AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Poxoréu 7
Camara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Arenápolis 45
Prefeitura Municipal de Aripuanã 45
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 67
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 70
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 93
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 176
Prefeitura Municipal de Carlinda 176
Prefeitura Municipal de Castanheira 180
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 183
Prefeitura Municipal de Cláudia 184
Prefeitura Municipal de Colíder 184
Prefeitura Municipal de Colniza 193
Prefeitura Municipal de Comodoro 200
Prefeitura Municipal de Confresa 201
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 201
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 201
Prefeitura Municipal de Curvelândia 204
Prefeitura Municipal de Denise 205
Prefeitura Municipal de Diamantino 206
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 209
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 209
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 210
Prefeitura Municipal de General Carneiro 212
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 216
Prefeitura Municipal de Indiavaí 217
Prefeitura Municipal de Itanhangá 217

Prefeitura Municipal de Itiquira 251
Prefeitura Municipal de Jauru 255
Prefeitura Municipal de Juara 256
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 256
Prefeitura Municipal de Matupá 258
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Nobres 288
Prefeitura Municipal de Nortelândia 302
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 304
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 310
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 324
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 325
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 325
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 325
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 332
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 335
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 337
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 337
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 353
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 354
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 372
Prefeitura Municipal de Paranatinga 373
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 379
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 383
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 383
Prefeitura Municipal de Poconé 384
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 386
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 387
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 387
Prefeitura Municipal de Poxoréu 390
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 423
Prefeitura Municipal de Rio Branco 424
Prefeitura Municipal de Rondolândia 425
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 426
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 427
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 428
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 428
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 430
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 432
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 432
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 435
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 440
Prefeitura Municipal de São José do Povo 440
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 442
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 443
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 445
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 446
Prefeitura Municipal de Tabaporã 447
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 449
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 452
Prefeitura Municipal de União do Sul 458
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 464
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 469

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 010/2018

PORTARIA N.º 010/2018

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002/2018.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contratonº 002/2018.

Contrato nº 002/2018 – Empresa: J. L. S. FILHO - PUBLICIDADE inscrita no **CNPJ nº** 30.038.745/0001-00.

Art. 2° - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as 20h00min (vinte horas) nas dependências da sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Costa Marquês, nº 891 – Bairro Centro, nos termos do art. 17, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e art. 4º, § 3º do Regimento Interno e perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Domingos Oliveira dos Santos, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor **NILSON MAGALHÃES**, portador do RG n°957.741 SSP/MT e do CPF n° 536.175.841-87, diplomado 1º suplente em dois de abril do ano de dois mil e dezoito pelo Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) atual AVANTE. Ocupando a cadeira do vereador titular senhor Denis Antônio Maciel, licenciado do Cargo nos termos do Art. 98, inc. III da Lei Orgânica Municipal, e do Art. 35, inc. III do Regimento Interno, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse. *"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público". "Assim eu Prometo".* E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT, sala das sessões em 02 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Nilson Magalhães

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 40/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

CONSIDERANDO *o que dispõe o art. 29-A, da Constituição;*

CONSIDERANDO *o teor do ofício nº 050/2018-GP/PMC de 23 de janeiro de 2018;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 9º da lei complementar nº 101/2000;*

CONSIDERANDO *as despesas e receitas fixadas na lei municipal nº 2.627 de 22 de dezembro de 2017;*

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer contingenciamento de despesas aplicados sobre o orçamento previsto do exercício corrente no montante de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º As despesas contingenciadas poderão ser alteradas de acordo com o interesse institucional, desde que obedecidos os limites orçamentários.

Art. 3º Suspender a concessão de diárias e passagens internacionais e fora do Estado de Mato Grosso, até posterior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

ANEXO I

Despesas	Detalhamento da despesa contingenciada	Valor Contingenciado
01.031.1001.2002.000 – Realização de pesquisa de opinião pública	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
01.031.1001.2003.0000 – Despesas com publicidade	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
01.031.1001.2001.0000 – Manut. e encargos com a Câmara	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria	R$ 36.000,00
01.031.1001.2001.0000 – Manut. e encargos com a Câmara	3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais	R$ 5.000,00
Total		**R$ 201.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE JINGLE DE FORMA DIÁRIA E/OU FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA Nº 09/2018 DE ORIGEM DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018 – ORGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA**, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.599/0001-17, neste ato representada por **Ederson Porsch** portador do R.G. nº 08736847 SSP/MT e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 571.218.261-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Rádio Capital do Araguaia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº.01.372.986/0001-93, com sede à Rua Cedro Marcado, 334 – Centro em Canarana - MT, doravante denominada **CON-**

TRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Edmilson Lopes Neves, R.G. nº. 13.641.327– SSP/SP e CPF/MF nº 340.371.281-87, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 9/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT** firmam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSERÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE JINGLE DE FORMA DIÁRIA E/OU FRACIONADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens, datas comemorativas; Apresentações culturais e artísticas; Sessões Ordinárias, Itinerantes, Extraordinárias e Solenes; Atos Administrativos; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas; Ações e Trabalhos da Câmara Municipal. Inserção de 30".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da adjudicação deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Canarana;

2.2. É vedado à Contratada, durante as radiodifusões das ações e atos administrativos, veicular qualquer tipo de propaganda ou inserir voz ou gravação de qualquer espécie, bem como cortar trechos, exceto a situação do subitem 2.4;

2.3. As irradiações das ações e dos atos administrativos terão caráter informativo visando dar ampla publicidade do seus trabalhos, vedado à Contratada expressar opiniões ou comentários e fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negativação de imagem de autoridades, vereadores ou servidores públicos;

2.4. Durante os eventuais espaços de tempo nas radiodifusões das ações e dos atos administrativos, a emissora inserirá gravação, com os seguintes dizeres **"ESTAMOS TRANSMITINDO O TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA"**.

2.5. A Contratada **deverá** realizar as inserções conforme a necessidade da Contratante, com prévia solicitação para tal.

2.6. O alcance da transmissão da Contratada deverá ser no **mínimo de 100 Wats de Potência**, suficiente para a cobertura de todo o território do município de Canarana, incluindo distritos e povoados.

2.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação no que diz respeito à verificação de todas as especificações exigidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total **estimado do objeto**, para o exercício de 2.018, do objeto licitado e ora contratado é de R$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

3.2. O pagamento será efetuado até o mês subseqüente ao da prestação do serviço, **preferencialmente** via transferência bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal **devidamente atestada** pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Canarana.

3.3. Os preços contratuais **não** serão, em hipótese alguma, reajustados.

3.4. No preço da cláusula 3.2. já estão incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço licitado.

3.5. A nota fiscal mensal **deverá discriminar** as descrições completas do serviço executado e o valor respectivo.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Canarana, para o exercício de 2018, especificamente a dotação orçamentária nº. 01.01.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção das Despesas com Publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

6.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei nº. 10520/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

c) suspensão temporária: A licitante que **não** mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do indicado para entrega do objeto.

6.5. A sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.3, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

6.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.7. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

6.8. A Administração, para imposição das penalidades previstas neste capítulo, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. A defesa prévia deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

6.9. Das penalidades referidas no item 6.3., exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

data da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canarana.

6.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 6.3., caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canarana.

6.11. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato de compra está sendo celebrado com suporte na Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial e subsidiariamente nas normas descritas na Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO EDITAL

8.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 11/2017 de 28 de fevereiro de 2018, ou seja, o referido Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, fazem parte integrante deste Contrato, **independentemente** de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Canarana - MT, como determina a norma inserta no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e também assinam.

Canarana-MT, 29 de março de 2018.

_____

Ederson Porsh

Presidente

_____

Edmilson Lopes Neves

Rádio Capital do Araguaia

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Rosani Avelino dos Santos Zelma Moreira da Silva

CPF: 986.977.651-53 CPF: 922.640.501-87

CÂMARA
PORTARIA N° 11/2018

DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Altera a escala de férias de servidor da Câmara Municipal e dá outras providências ".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

***Art. 1º** - Alterar a escala de férias dos dias:*

NOME DO SERVIDOR	*PERÍODO DE FÉRIAS*	*PERÍODO ABONO PECÚNIO*
Cristian E. Lorenzetti Finato	*16/04/2018 a 24/04/2018*	-
	10/12/2018 a 19/12/2018	

Para os dias:

NOME DO SERVIDOR	*PERÍODO DE FÉRIAS*	*PERÍODO ABONO PECÚNIO*
Cristian E. Lorenzetti Finato	*03/10/2018 a 22/10/2018*	-

***Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 44/2017 de 11 de dezembro de 2017.*

Sala da Presidência, 04 de abril de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONTAS ANUAIS 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2017**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 15 de fevereiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2018

Portaria n.º 006/2018 Dom Aquino/MT, em 15 de março de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 003/2018, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Jurídica UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 15 de março de 2.018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 387 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

APROVAM AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Nilce Mary Leite "Meire Adauto".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de abril de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

DATA DO PROCESSO: 04/04/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para Aquisição de 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 800 (oitocentos) litros de Etanol (álcool) para abastecer as Viaturas do Poder Legislativo, sendo: 01 (um) Ecosport Placa OAQ 7108 e 01 (um) Ecosport Placa QBX 9310 e uma Moto Bross Placa NPE 2246, para faturamento até 31/12/2018, A abertura das Documentação será realizada nos dias 19/04/2018 a partir das 14:00 horas, e das Proposta no dia 24/05/2018, as 14:00 hs, Modalidade: Tomada de Preços na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos Telefones 66 3436 1224 e 1165 ou por e-mail: camara.pox.leg@hotmail.com

Poxoréu-MT, 04 de abril de 2018

Rosalvo R. da Silva

Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018

PORTARIA Nº 015/2018

DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

CONCEDER férias relativas ao ano de 2017 à Servidora HEVELYNG MAY, que ocupa o Cargo de Contadora à partir de 2/4/2018 a 30/4/2018.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 2 de Abril de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
LEI ORDINÁRIA Nº 4.935, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ANIMAL DOMÉSTICO EM TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, HÉLIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Tangará da Serra o "Dia municipal do animal doméstico", a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de abril, sendo assim fica estabelecido na data do dia 5 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal do Animal Doméstico em Tangará da Serra terá em suas ações os seguintes princípios e finalidades:

I – Conscientizar a população a contribuir para a eficácia de campanhas voltadas à proteção animal no Município de Tangará da Serra;

II – Desenvolver eventos e ações que despertem a atenção da população quanto à necessidade voltada aos direitos dos animais, como castrações, prevenções, controle de zoonoses, conscientizações sobre guarda, adoção e doação e/ou posse responsável;

III – Orientar toda a população, fornecendo informações e conhecimentos a respeito de maus tratos, ações cruéis contra os animais, especialmente o abandono, ausência de alimentação mínima, tortura, submissão a experiências pseudocientíficas.

a) prática que cause ferimentos ou morte;

b) colocação em local impróprio a movimentação e a descanso, sem luz solar, alimentação, hidratação e oxigenação adequada;

c) trabalho excessivo ou superior as suas forças;

d) castigo, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

e) utilização em lutas;

f) abate para consumo de forma cruel;

g) abandono em logradouro público;

h) falta de assistência veterinária.

Art. 3º - São objetivos das ações de controle da população animal:

I – preservar a saúde e o bem-estar da população humana do dano ou incômodo causado por animal sem dono;

II – prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento do animal.

Art. 4º O Executivo Municipal ficará responsável em constituir anualmente, com antecedência mínima de 60 dias, uma Comissão Organizadora composta por 6 membros para decidirem sobre os eventos a serem realizados na Semana Municipal do animal doméstico.

Parágrafo único. Essa Comissão deverá ter a participação de pelo menos dois representantes dos protetores de animais, um da Câmara Municipal,

um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um médico veterinário que pode ser de instituição privada e o outro membro à escolha dos demais.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas privadas para a execução da presente lei, bem como utilizar-se do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art.6º Fica instituída a "Semana de conscientização dos direitos dos animais domésticos", na forma de tema transversal, nas escolas de ensino do município de Tangará da Serra, que ocorrerá na semana em que se comemora o dia municipal do animal doméstico, nos termos do artigo primeiro da presente lei.

Parágrafo único. As escolas do Município de Tangará da Serra poderão aderir à implementação da "Semana de conscientização dos direitos dos animais domésticos" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 7º Durante a "Semana de conscientização dos direitos dos animais domésticos" as escolas poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, reflexão sobre a situação precária dos animais de rua e a falta de políticas efetivas para melhorar esse cenário, abordando também assuntos relacionados à conscientização, prevenção, abandono, adoção e doação e/ou posse responsável, bem como o estudo mais aprofundado do Capítulo que dispões sobre os animais na Lei Complementar 149/2010.

Art. 8º As apresentações sobre assuntos relacionados à conscientização deverão ter como foco a reflexão sobre como são tratados os animais e a legislação que os protege.

Art. 9º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente às leis e quaisquer assuntos relacionado aos animais.

Art. 10. A implementação do "Semana de conscientização dos direitos dos animais domésticos" nas escolas do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico das escolas não deixará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 11. Os palestrantes habilitados e os colaboradores voluntários que participarem da "Semana de conscientização dos direitos dos animais domésticos" atuarão como agentes de conscientização, abordando o tema de forma esclarecedora bem como atuarão sempre que forem questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade.

Art. 12. As atividades que a presente lei trata serão desenvolvidas pelas secretarias municipais pertinentes sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível, dentro das prerrogativas inerentes ao chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezoito, 41º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão para a impressão de mil exemplares da Lei Orgânica de Tangará da Serra

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: GRÁFICA PIONEIRA LTDA - ME

VIGÊNCIA: de 26/03/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 10/2018

PORTARIA N.º 10/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6097934 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 513.914.221-04, servidora lotada no Cargo de Chefe do Departamento de Limpeza, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 09/2018

PORTARIA N.º 09/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de saude a Sra FRANCIANE BORGES VIDAL, Portadora do RG nº 40.790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04, pelo período de 30 dias, com inicio em 15 de março de 2018, em conformidade com o artigo 83 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 08/2018

PORTARIA N.º 08/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a Sra ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6097934 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 513.914.221-04, servidora lotada no Cargo de Chefe do Departamento de Limpeza, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2017 a 06 de janeiro de 2018 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 15/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de MOTORISTA, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 11º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT, em razão do 10º colocado ELITON VIEIRA DE CASTRO, nomeado pela Portaria 11/2018 de 13 de Março de 2018, tornar-se desistente conforme Resolução Administrativa 06/2018, do dia 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 04 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06, DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE MOTORISTA DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio,

Considerando a necessidade de nomeação e posteriormente a contratação de servidor para o cargo de motorista de acordo com Processo Seletivo Simplificado 01/2017/CIDESAT.

RESOLVE

Art.1º- Torna-se desistente o candidato **ELITON VIEIRA DE CASTRO**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, nomeado pela Portaria 11/2018 do dia 13 de Março de 2018, por motivo de não comparecimento dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias conforme art. 2º, e art. 4º, da portaria mencionada, considerando desistente o candidato que não tomar posse dentro do prazo previsto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” AOS 02 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

WEMERSON ADAO PRATA

PRESIDENTE

ATO DE SUSPENÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 01/2018

Por ato do Senhor Presidente, WEMERSON ADÃO PRATA, o CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, por questões administrativas, em razão de que ainda não houve a assinatura e publicação do Convênio junto a Caixa Econômica Federal objeto do edital 001/2017/MMA/FNMA/FSA/CAIXA, RESOLVE por SUSPENDER por tempo indeterminado o Processo da CARTA CONVITE Nº 01/2018.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04/04/2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:MARIA DA SILVA PEDRO;

OBJETO: locação de imóvel urbano situado na Av.: Tancredo Neves, Nº 65, com edificação comercial composta por 04 salas medindo 78 m² e instalação sanitária medindo 03 m².

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 02/01/2018;

VALOR: valor total de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em 12 parcelas de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Nova Lacerda-MT, 02 de Janeiro de 2018.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas na sede do CIDESA no município de Nova Lacerda, reuniram-se os senhores **Alcino Pereira Barcelos - Prefeito de Pontes e Lacerda, Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito de Comodoro, Maria Lúcia Oliveira Porto – Prefeita de Conquista D'Oeste, integrantes do Conselho Fiscal do Consórcio e o Sr. Márcio Henrique Tosti, contador do CIDESA,** para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto da pauta. A presente reunião tem como pauta: Aprovação das Contas Anuais do Exercício de 2017 do CIDESA. Abre a reunião o Sr. Márcio Henrique Tosti, contador do Consorcio Intermunicipal CRCMT 007815/O-1 que cita a entrega aos presentes os relatórios contábeis compostos de relação dos empenhos emitidos durante o exercício, relação das ordens de pagamentos do exercício, demonstrativo das receitas arrecadas em 2017, Contas Anuais de Gestão de 2017, evidenciando a prestação de contas das receitas e despesas do CIDESA, onde após apreciação pelos conselheiros membros do Conselho Fiscal Srs. **Alcino Pereira Barcelos - Prefeito de Pontes e Lacerda, Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito de Comodoro, Maria Lúcia Oliveira Porto – Prefeita de Conquista D'Oeste,votaram por unanimidade pela aprovação das contas anuais de gestão do exercício de 2017 do CIDESA, emitindo o parecer que segue:**

PARECER Nº 001/2018

ASSUNTO: *CONTAS ANUAIS DE 2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.*

CONSELHO FISCAL

Após reunião de trabalho realizada em 23 de fevereiro de 2018, e análise dos relatórios de Janeiro a Dezembro de 2017 e Contas Anuais de Gestão de 2017, bem como as prestações de contas, vimos emitir Parecer Favorável, referente às contas anuais de 2017 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental da Região do Vale do Guaporé.

É o nosso parecer, 23 de fevereiro de 2018.Conselheiros: Alcino Pereira Barcelos - Prefeito de Pontes e Lacerda, Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito de Comodoro e Maria Lúcia Oliveira Porto – Prefeita de Conquista D'Oeste.

Continuando a palavra ficou em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às quatorze horas e quarenta minutos, da qual foi redigida esta ATA por mim, Márcio Henrique Tosti, CPF nº 469.064.951-00, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Pontes e Lacerda – Alcino Pereira Barcelos _____.

Comodoro – Jeferson Ferreira Gomes _____.

Conquista D'Oeste – Maria Lúcia Oliveira Porto_____.

Contador –Márcio Henrique Tosti_____.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH

CONTRATO RH Nº 004/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIMAR ROSANA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter temporário na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGÊNCIA: 16 **de março a 31 de dezembro de 2018**

Valor: 12.436,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 "012"

EXTRATOS DE CONTRATOS MÉDICOS

_____

CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 á 15 de julho de 2018

VALOR: R$ 11.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 "043"

_____

CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 á 15 de julho de 2018

VALOR: R$ 11.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 "043"

CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BORSA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 á 15 de julho de 2018

VALOR: R$ 45.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 “043”

CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 á 15 de julho de 2018

VALOR: R$ 23.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 “043”

CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. A. DA CRUZ CLINICA – ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 á 15 de julho de 2018

VALOR: R$ 49.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 “043”

CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALMEIDA & SANCHES LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 á 15 de julho de 2018

VALOR: R$ 33.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 “043”

CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 á 15 de julho de 2018

VALOR: R$ 65.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 “043”

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão examinadora, que ficará composta:

I -*NANDIARA DALLACQUA PEREIRA* – Presidente ***(MAT. 331)***

II -*HAYSLON AIRES DA SILVA*– Secretário***(MAT. 294)***

III -*ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO* – Membro ***(MAT. 237)***

IV -*VERONI MARIA PANSERA* – Membro ***CPF: 344.747.731.87***

V- *VIVIAN LUCAS CASSIANO* –Membro ***(MAT. 246)***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONVITE Nº 002/2018.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Convite Nº 002/2018, no tipo menor preço por Lote. Objeto - Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, bem como responsabilidade Técnicas pela Execução Orçamentária e folha de pagamento, sagrou-se vencedora do Lote a empresa: AILTON PAULA DE ARRUDA – ME, CNPJ: 27.163.362/0001-50, com o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de Março de 2018. Eledir Santiago Alcunha – Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **008/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **LUIZ PEREIRA E NARCISO ADVOGADOS – CNPJ nº 19.690.707/0001-03.** *Objeto:* Prestação de Serviços Jurídicos em Matéria de Natureza Tributária de Alta Complexidade, em especial, apresentação de Impugnação ao Auto de Infração nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 14098.720045/2014-81.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 005/2018

Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA MEDICA MEDINA LTDA.

CNPJ: 11.157.515/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO CACILDO HUGUENEY, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, *MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.*

VALOR: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Pregão Presencial n.° 001/2018, Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e convenções estabelecidas no Contrato.

VIGÊNCIA: 23/**03/2018 a 31/12/2018**

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 006/2.018

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador Geral do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as Resoluções 002/2.005, 002/2011 e 030/2017, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear a Sra. PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA, portadora do RG sob nº 1686265-1 SSP/MT e CPF sob o nº 730.194.961-87, para ocupar o cargo de Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do CORESS/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2.018.

_____

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO CONTRATO DE N.°004/2018

Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARLOS PEREIRA DE REZENDE- ME

CNPJ: 27.180.154/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE ORTOPEDIA, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO CACILDO HUGUENEY, EM ALTO ARAGUAIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, *MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.*

VALOR: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Pregão Presencial n.° 001/2018, Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e convenções estabelecidas no Contrato.

VIGÊNCIA: 23/**03/2018 a 31/12/2018 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/04/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, e teve como vencedora a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO- LTDA, CNPJ: 07.489.111/0001-52.**

Água Boa / MT, 03 de abril de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA CONTRATO

Contrato nº. 008/2018.

Processo Administrativo nº. 122/2017.

Celebrado: Município de Água Boa e Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2017.

Objeto: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender a demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No Contrato acima Onde se lê:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15. 239.988/0001-13, estabelecida à Rua JK, Quadra 07, Lote. 04, s/n, Jardim Paraíso, Nerópolis - GO, CEP 78.635-000.

Leia-se:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15. 239.988/0002-02, estabelecida à Rua Panorama, Quadra 05, Lote. 04, nº 3352, Bairro Praieiro, Cuiabá - MT, CEP 78.070-490.

Água Boa, 04 de Abril 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA ATA

Ata de Registro de Preço nº. 024/2018.

Processo Administrativo nº. 122/2017.

Celebrado: Município de Água Boa e Roeth Máquinas e Equipamentos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2017.

Objeto: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender a demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Na Ata acima Onde se lê:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15. 239.988/0001-13, estabelecida à Rua JK, Quadra 07, Lote. 04, s/n, Jardim Paraíso, Nerópolis - GO, CEP 78.635-000.

Leia-se:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15. 239.988/0002-02, estabelecida à Rua Panorama, Quadra 05, Lote. 04, nº 3352, Bairro Praieiro, Cuiabá - MT, CEP 78.070-490.

Água Boa, 04 de Abril 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3161/2018 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 025/2018.

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos na área de Saúde Mental e Otorrinolaringologista**.**

REALIZAÇÃO: 19/04/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa/MT, 04 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/04/2018, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2018, foi FRACASSADO.

Água Boa, 04 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2018.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/04/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras as empresas: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22, VENCEDORA DO ITEM 02 e MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA, CNPJ: 04. 074.612/0001-80, vencedora do item 03 e FRACASSADA PARA O ITEM 01.

Água Boa/MT, 04 de abril de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para limpeza de fossas, caixas de gordura, desentupimento de tubulações em área urbana e rural.
Favorecido	LUCIENE DE JESUS PARREIRA REZENDE, inscrita no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2018.
Valor Global	R$ 15.376,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 012/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 009/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 20/04/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: L ANTONIO DE CASTRO - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 57.201,04 (cinquenta e sete mil duzentos e um reais com quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

Valor Total: R$ 251.213,92(duzentos e cinquenta e um mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 18.328,40 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais com quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 183.094,73 (cento e oitenta e três mil e noventa e quatro reais com setenta e três centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JR DO NASCIMENTO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 147.722,82 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais com oitenta e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e JR DO NASCIMENTO – ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 237.452,94 duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com noventa e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 51.545,54 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais com cinquenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 27.914,00 (vinte sete mil novecentos e quatorze reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 de ABRIL DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018, de 04 de Abril de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de PEÇAS E ASSESSÓRIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

DO VALOR: R$ 78.842,35 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais com trinta e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 04 de Abril de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, ITEM 3, com o valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais) e NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40, ITENS 1, 2, 4, 5 e 6, com o valor total de R$ 69.975,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 04 de abril de 2018.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2018 PREGÃO N°019/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/8
Processo Nº.: 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2018, Processo Licitatório nº. 42/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3548	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	3
3272	NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	1, 2, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEI	811.194.611-20
NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTI	06.372.763/0001-40	AYRTON PEREIRA DIAS	059.535.091-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR,HIPERPROTEICO, A BASE EXCLUSIVAMENTE DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO,PO,ACONDICIONADO EM PACOTE. TIPO NUTRISON OU SIMILARES.	LATA	NUTRISON	135,000	75,0000	10.125,00
2	SUPLEMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTO, PROTEICO, CALORICO, VITAMINICO E MINERAL, ISENTO DE GLUTEN, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,0 KCAL/ML,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. TIPO SUSTEVIT OU SIMILARES.	LATA	SUSTEVIT	135,000	42,0000	5.670,00

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO IV: Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacárides (FOS).Contendo 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados, que exerçam efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. Com adição de FOS, tipo de prebiótico, para melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Formulação em pó prática que pode ser incorporada a diversas preparações, de forma que as necessidades nutricionais diárias possam ser atendidas. Embalagem: 400g. Tipo: Ensure ou similar. Sabor: Baunilha, Chocolate, Morango ou Banana.	UN	ENSURE	100,000	48,0000	4.800,00
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO I: Fórmula rica em energia, proteína, vitaminas e minerais, que contenha nutrientes essenciais ao crescimento e manutenção da saúde em quantidades balanceadas. Isento de lactose e glúten. Pode ser preparado com água ou misturado a outros alimentos. A apresentação sem sabor pode ser adicionada a alimentos doces ou salgados, como feijão, purê, sopas, frutas, vitaminas, recheios de sanduíches, entre outras, estimulando a manutenção de uma dieta saudável e balanceada. Fórmula indicada para uso de crianças acima de 1 ano com baixo peso, dificuldade de ganho de peso, falta de apetite, pré e pós operatório, estomatite (inflamação da mucosa da boca), em doenças que aumentem a necessidade de nutrientes, como doenças respiratórias, cardíacas, infecciosas, entre outras. Embalagem: 400g. Tipo: Fortini ou similar. Sabor: S/ sabor ou Baunilha.	UN	FORTINI	200,000	51,9000	10.380,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO II: Fórmula à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade que tenham: a) Alergias alimentares à proteína animal e soja, principalmente em reações como: esofagite ou gastroenteropatia eosinofílicas e dermatite atópica, entre outras. b) Doenças que acarretam má absorção intestinal. c) Transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: 400g. Tipo: Neocate Advance ou similar.	UN	NEO ADVANC	200,000	195,0000	39.000,00

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO III: Fórmula fundamental no equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Módulo de fibras solúveis e insolúveis. Pode ser acrescido em preparações variadas, homogeneizado com auxílio de liquidificador ou mixer. 65% FS 35% FI - Polidextrose e Polissacarídeo de Soja. Embalagem: 400g. Tipo Enter Fiber ou similar. Sabor: Isento.	UN	PRODIET	30,000	189,0000	5.670,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
Processo Nº.: 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,4 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10

NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.372.763/0001-40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 19 de abril de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 106/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Altera Portaria nº. 074/2018, para substituição de membro."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fábio Mauri Garbugio.

CONSIDERANDO a solicitação da presidente do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 074/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal, com a respectiva nomeação de servidor para referida substituição;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Diany Pereira Naves para substituir Ataíde Freire Alkimin, nomeado como Presidente da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 074/2018.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria altera a Portaria 074/2018.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 2º, I da Lei Municipal 813 de 22 de junho de 2015 em consonância com o inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, com a empresa: FABIO LOPES DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44, no valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada PARA **ELABORAÇÃO DE PROJETOS** PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA BARRAGEM E AVENIDA DE ACESSO AO LAGO MUNICIPAL, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 04 de abril de 2018. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EMPRESA:TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

CNPJ-14.421.118/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

Item	Descrição do Material	Und.	Qtde	Vlr. Unit	Preço Total
1	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X APIACAS	UN	950,00	62,45	59.327,50
2	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X COLIDER	UN	50,00	40,14	2.007,00
3	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X CUIABA	UN	500,00	204,80	102.400,,00
4	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SINOP	UN	300,00	79,28	23.784,00
5	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SORRISO	UN	150,00	99,42	14.913,00
6	PASSAGEM TERRESTRE APIACAS X ALTA FLORESTA	UN	950,00	59,77	56.781,50
7	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER X ALTA FLORESTA	UN	50,00	39,82	1.991,00
8	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X ALTA FLORESTA	UN	500,00	206,20	103.100,00
9	PASSAGEM TERRESTRE SINOP X ALTA FLORESTA	UN	300,00	79,82	23.946,00
10	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO X ALTA FLORESTA	UN	150,00	99,64	14.946,00

Valor total Fornecedor- R$ 403.196,00 (quatrocentos e três mil cento e noventa e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018

EMPRESA VENCEDORA EMPRESA: SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)

OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS , ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PODA DE ARVORES	1.256	25,00	31,400,00

Valor total do fornecedor R$ 31,400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
02	GASOLINA	LTS	42.000	4,17	175.140,00
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	3,61	1.286.965,00
04	ÓLEO S-10	LTS	926.500,00	3,68	3.409.520,00
TOTAL GERAL					4.871.625,00

Valor total do fornecedor R$ 4.871.625,00 (quatro milhões oitocentos e setenat e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,04	38.000,00
TOTAL GERAL					38.000,00

Valor total do fornecedor R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2018

Termo De Apostilamento N° 002/2018 Referente A Ata De Registro De Preços: N° 001/2018, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRONICO 005/2017, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **A MOCELIN TERRES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.375/0001-89, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando a solicitação da empresa A. MOCELIN TERRES –ME, onde pede a desclassificação para os itens 26, 37 e 42, explicando que como foi a primeira vez que participou de pregão eletrônico desconhecia que o numero de código do participante mudava em cada item e assim deu lances de valores inexequíveis, não podendo desta forma cumprir com a entrega desses itens. determina o **APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DOS ITENS 26, 37 E 42, FICANDO A MESMA DESOBRIGADA DA ENTREGA DOS ITENS** nos termos que se seguem:

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quant.	Vl. Unitário	v. total
26	9-01-0268	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 700-VA,MICROPROCESSADO,ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSAO,POTENCIA DE 5 KVA,SENOIDAL POR APROXIMACAO RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE,TRIFASICA 115/127/220VA AUTOMATICO,VARIACAO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSAO NOMINAL,FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO =/-5% 60 HZ,TIPO DE SAIDA MONOFASICA,TENSAO DE SAIDA115V,CIRCUITO DE CONTROLE MICRO PROCESSADO,PROTECAO CONTRA - CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUR-TOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTECAO CONTRA SUB/SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA, CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E TRANSFORMA-DOR E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS,...,BATERIAS SELADAS E REGULA-DAS A VALVULAS (VRLA),COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA,.,GABI-NETE METALICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (MESMO PADARO DA UPS),MANUAL E AUTOMATICO,5 SAIDAS,EMBUTIDO,CABO DE ALIMENTACAO NOVO PADRAO NBR 14136:2002 E 4 TOMADAS DISPONIVEIS NOVO PADRAO NBR 14136:2002,GARANTIA MINIMA 36 MESES, SENDO 12 PARA AS BATERIAS INTERNAS	UN	SMS	100,00	289,50	28.950,00
37	9-01-0277	SWITCH - COMPUTADOR DE BORDA,TIPO GERENCIAVEL,4 PORTAS COMBO SFP E 24 PORTAS 10/100/1000 BASE T,CABO DE ALIMENTACAO E KIT DE MONTAGEM,RACK PA-DRAO 19¨,TAXA DE TRANSFERENCIA: SWITCH DE 128 GBPS,802.1 D,802.1 Q,802.1 P, 802.1 X, 802.1W,802.3 AD, 802.3 AE, SNMP,RJ-45,AUTO-MDIX, FULL DUPLEX,95,2 MPPS,LEDS INDICADORES DE POWER E LINK-ATIVIDADE POR PORTA,BIVOLT AUTO-MATICA,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. UNIDADE	UN	INTELBRAS	3,00	963,00	2.889,00
42	9-01-0287	UBIQUITI - PARA CONEXAO SEM FIO COM ALTA VELOCIDADE DE LONGO ALCAN-CE,PROCESSADOR 2.4 GHZ,FREQUENCIA DE OPERACAO: 5.8 GHZ,MEMORIA: 32MB SDRAM, 8MB FLASH,INTERFACE: 1X10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHER-NET,POTENCIA DE CONSUMO MAX.: 6 WATTS,POTENCIO ATE 500MW, UNIDADE	UN	UBIQUITI	4,00	600,00	2.400,00

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 27 de março de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1.059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, CNPJ-14.421.118/0001-06, Situada à Av. Governador João Ponce de Arruda, s/n°, Bairro Centro Norte – Várzea Grande -MT.CEP-78.110-900, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de passagens terrestres com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Apiacás/MT**, conforme quantidades e especificações e condições constantes no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

CNPJ-14.421.118/0001-06

Item	Descrição do Material	Und.	Qtde	Vlr. Unit	Preço Total
1	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X APIACAS	UN	950,00	62,45	59.327,50
2	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X COLIDER	UN	50,00	40,14	2.007,00
3	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X CUIABA	UN	500,00	204,80	102.400,,00
4	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SINOP	UN	300,00	79,28	23.784,00
5	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SORRISO	UN	150,00	99,42	14.913,00
6	PASSAGEM TERRESTRE APIACAS X ALTA FLORESTA	UN	950,00	59,77	56.781,50
7	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER X ALTA FLORESTA	UN	50,00	39,82	1.991,00
8	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X ALTA FLORESTA	UN	500,00	206,20	103.100,00
9	PASSAGEM TERRESTRE SINOP X ALTA FLORESTA	UN	300,00	79,82	23.946,00
10	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO X ALTA FLORESTA	UN	150,00	99,64	14.946,00

Valor total - R$ 403.196,00 (quatrocentos e três mil cento e noventa e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade: 2065 – Manutenção e Atividade Central Mun. De Regulação
Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde-PROGRAMAS
Proj. Atividade: 2066 – Manutenção e Encargos com a Saúde da Família
Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde-PROGRAMAS
Proj. Atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Saúde da Família
218 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de abril de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

CONTRATANTE

TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

TULIO BARROS BONFIM

REPRESENTANTE CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com Sede Administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)**, CNPJ n° 22.572.104/0001-03, situada a Rua Florianópolis, n° 07, Setor Pioneiro, Apiacás, MT. CEP - 78.595-000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Sebastião Henrique Sobrinho, RG n° 1587045-6 e do CPF n° 006.474.681-07, residente e domiciliado nesta cidade de Apiacás/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 012/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS , ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 012/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)

CNPJ n° 22.572.104/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PODA DE ARVORES	1.256	25,00	31,400,00

Valor total do fornecedor R$ 31,400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para a prestação dos serviços para podar as arvores, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339039.00000-0480– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás MT., 04 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)

Representante – Sebastião Henrique Sobrinho.

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Sr. **GILBERTO PEREIRA SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade 0443560-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 330.268.901-20 ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de seu falecimento na data de 28 de Março de 2018, conforme faz prova a Certidão de Óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: **G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, centro, Apiacás/MT, representada neste ato, por **Eliezer Marlos Martins de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 011/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 011/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

Itens:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
02	GASOLINA	LTS	42.000	4,17	175.140,00
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	3,61	1.286.965,00
04	ÓLEO S-10	LTS	926.500,00	3,68	3.409.520,00
TOTAL GERAL					4.871.625,00

Valor total do fornecedor R$ 4.871.625,00 (quatro milhões oitocentos e setenat e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0159 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ETSRADAS

339039.000000- 0514- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.000000- 0517- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Eliezer Marlos Martins de Souza

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.008/001-28, com sede Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/n, centro, Apiacás/MT, representada neste ato, por seu procurador Sr. José Agnaldo Lima, brasileiro, portador do CPF nº 496.381.739-04 e do RG nº 6/R-2.368.783 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 011/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 011/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,04	38.000,00
TOTAL GERAL					38.000,00

Valor total do fornecedor R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0159 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ETSRADAS

339039.000000- 0514- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.000000- 0517- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ 14.662.008/001-28

José Agnaldo Lima

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADALTON TASSI
ADONES VIEIRA DA COSTA
ALAIDE ALVES DIAS
ALCIDES BRAGA
ALTAIRA CANDOTE DE SOUZA
ALTAMIRO LOPES DA SILVA
ANTONIO CARLOS TELES
ANTONIO SOARES PEREIRA
ARLINDA ALVES DA SILVA
ARLINDA FERREIRA DA SILVA
CARMELITA APARECIDA DE SOUSA
DENIZE NUNES SANTOS
DIEGO DA SILVA FERREIRA
DIOMAR MAMEDES DA SILVA
DIVAIR ALVES DE ANDREZA
DJALMA MOREIRA ALVES
ELIABCE LINO ALBARES
ENELITA GALDINO DE AMORIM
FABIANO SOUZA MOREIRA
GISELE DE OLIVEIRA CAMPOS
HUGO RAFAEL LOGANI COSTA
IZABEL ROSA DE MOURA
IZAEL LOPES FARIAS
IZALINO LEMES DOS REIS
JEDER BENTO COUTINHO ESTEVES
JOANA DE ARAUJO BARRETO
JOSE APARECIDO VIEIRA FILHO
JOSE DA SILVA
JOSÉ OLEGARIO DA SILVA
JOSENIL BRAZ DA SILVA
LUZENI EVANGELISTA DOS SANTOS
MARCIA REGINA CAMILO
MARCILENE PEREIRA DE JESUS
MARIA ROSA DE LANA
MARINA FERREIRA
MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACENO
NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTRA
ODAIR CORREA DE CARVALHO
ORIVALDO QUIRINO DA SILVA
OSMAR ALVES DA SILVA
OTACILIO RIBEIRO DOS SANTOS
PAULO ROBERTO DE ALCANTARA
PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA
ROSANGELA DE SOUZA SILVA
ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES
ROZILDA EVANGELISTA DOS SANTOS
SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO
SANDRA VICENTE COELHO
SANDRA VICENTE COELHO
SEBASTIÃO
THAINE DE MORAES CAVALCANTE
VARLI NOGUEIRA MARIANO
VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS
VERA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
VINICIUS EDUARDO PEREIRA
WALDEMAR TELIS DA COSTA
WELITON GARCIA

Araputanga- MT, 04 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 072/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017, oriundo da TOMADA DE PREÇOS 002/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, empresa NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 19.948.145/0001-4.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 272/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 67/2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE APURE E TOME ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AOS FATOS DESCRITOS NO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLIZADO SOB O Nº 626/2018, DE 29/03/2018 E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, com fulcro no art.158 e seguintes, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), para que a Comissão Disciplinar Permanente, instituída pela Portaria nº 169/2016, tome as devidas providências no sentido de apurar eventual autoria e responsabilidade de servidor pelo descarte dos documentos da Secretaria Municipal de Saúde anteriores ao ano de 2017, ocorrido possivelmente na troca de Secretário Municipal de Saúde em 2017.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade instauradora.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/SEMEC/PMA

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO PARA O CONCURSO CULTURAL PARA A ESCOLHA DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente;

RESOLVE:

Promover o **CONCURSO CULTURAL: A CARA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

A você que está cursando os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, nas escolas do Município de Araputanga poderá participar do 1º Concurso Cultural: A Cara da Educação Municipal de Araputanga, com objetivo de criar oLogotipo da Secretaria de Educação de Araputanga. O concurso será realizado pela Prefeitura de Araputanga e a Secretaria de Educação (SEMEC), almejando desenvolver a imaginação, incentivar a educação e promover a criatividade. O concurso estará aberto para alunos matriculados nos 4º e 5º anos em escolas públicas ou particulares da Cidade.

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA

Art.1º - A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o Concurso para escolha de Logotipo desta Secretaria.

Art. 2º - Para participar os estudantes devem criar um Logotipo(desenho e frase) de forma individual e cada escola elegerá os três melhores trabalhos, que devem ser enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o prazo.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser entregues até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 4º - O julgamento dos trabalhos será realizado em data ainda a ser definida, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Somente poderão participar do Concurso os alunos regularmente matriculados, nos4º e 5º anos do Ensino Fundamental das escolas Municipais, Estaduais e Particular do Município de Araputanga.

Art.6° – Só serão aceitos os desenhos apresentados em papel, nas dimensões 21 X 29 cm (A4).Ostrabalhos devem estar identificados, sem abreviação, com os dados: nome completo do aluno, idade, turma, nome da escola, endereço, telefone, nome do professor, nome do diretor e assinatura do aluno.

Art. 7º – A pré-seleção dos trabalhos será feita com ajuda dos professores das turmas e coordenação pedagógica. Serão selecionados os três melhores trabalhos por escola e encaminhados para a Comissão Organizadora.

Art.8°– Os alunos farão seu trabalho em sala de aula, entregando-o ao professor da turma, o qual se reunirá com os demais professores e coordenação para fazer a escolha dos três trabalhos que melhor se identifica com o objetivo do concurso. A entrega dos trabalhos escolhidos será em envelope fechado e lacrado e com a identificação devidamente preenchida. O aluno garante sua inscrição e participação no Concurso, automaticamente, aceitando todos os termos do presente Regulamento, não podendo alegar desconhecimento.

Art.9°-A seleção final do Logotipo será feita por uma Comissão Julgadora composta por:

- três professores representantes da área de educação (Artes, História e Língua Portuguesa).

- dois profissionais representantes da Secretaria de Educação.

- um profissional representante da área de publicidade e propaganda.

- um representante do CME (Conselho Municipal de Educação).

- um representante do FUNDEB (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 10º – A Comissão Julgadora promoverá a seleção por meio de indicação do trabalho que mais traduz em sua imagem a ideia do**Logotipo da Secretaria de Educação.**

A comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:

I – Criatividade;

II – Expressividade;

III – Adequação à finalidade do logotipo;

Parágrafo único - A divulgação do resultado será feita nas escolas, no site da Prefeitura e nas redes sociais, bem como por meio da imprensa local, em data a ser definida.

Art. 11º – O autor do trabalho vencedor terá seu desenho impresso como **Logotipo da Secretaria de Educação e Cultura.**Serão premiados os alunos participantes e classificados do 1° ao 3° lugar, bem como, o professor da turma do aluno classificado em 1º lugar, conforme segue:

1º lugar: 1 (um) smartphone para o aluno e 1 (um) notebook para o professor;

2º lugar: 1 (uma) bicicleta para o aluno;

3º lugar: 1 (um) tablete para o aluno;

Art. 12º – A solenidade de premiação será realizada em local e data a ser definida e divulgada pela equipe organizadora do Concurso.

Art. 13º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não devolverá qualquer trabalho apresentado aos seus respectivos autores, mesmo os que não forem premiados ou desclassificados.

Art. 14º – O logotipo vencedor será registrado em Cartório e utilizado pela Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura em todosseus documentos oficiais, material publicitário e de divulgação.

Art. 15º – Com a entrega dos trabalhos os autores automaticamente declaram ceder os direitos de imagem, autoria ou de propriedade, a qualquer título sobre o trabalho apresentado, à Prefeitura Municipal de Araputanga/Secretaria de Educação e Cultura, estando autorizados a utilizá-los a qualquer tempo, de todas as formas, como melhor lhes aprouver, em cartazes, produtos, meios de divulgação, placas, faixas, revistas, livros e demais meios, documentos, ou em outros casos, sem qualquer reembolso, pagamento ou indenização, a não ser os prêmios de vencedor.

Art. 16º – Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que forem encaminhados fora do prazo estipulado;

Art. 17º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora;

Art. 18º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 07 de março de 2018.

Joel Marins de Carvalho Lindinalva de Souza Andrade

Prefeito Municipal de Araputanga

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Presidente do FUNDEB

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente do CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 74/2018

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR JULIANO WILL, EFETIVO NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º **-** Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor **JULIANO WILL**, matrícula nº 1577, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto ao Governo de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), publicado no Diário Oficial – AMM/MT em 26 de março de 2018, **a partir desta data.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 35/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.01/2018, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO N. 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.01/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o Item 2.1 (2. **DOS CARGOS OFERECIDOS).**

Onde se lê:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	08	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

Leia – se:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**20**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**02**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**01**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Farinópolis
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De	01	-	20 Hrs	PROVAS E PRO-	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas

	Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.				VAS DE TITULOS				
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

2º - RETIFICAR parcialmente o Item "**10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS":**

Onde se lê:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Professor de Pedagogia 02- Professor de Pedagogia 03- Professor de Educação Física 04- Técnico em Radiologia	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	5	3	15
	- Matemática	5	3	15
	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimento de Informática	5	3	15
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.

Leia – se:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Professor de Pedagogia - Sede 02- Professor de Pedagogia – Botas 03- Professor de Pedagogia - Farinópolis 04- Professor de Educação Física 05- Técnico em Radiologia	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	5	3	15
	- Matemática	5	3	15
	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimento de Informática	5	3	15
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.

3º - RETIFICAR parcialmente o "**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS"**

Onde se lê:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	08	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

Leia – se:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**20**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**02**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**01**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Farinópolis
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

4º - Os demais Itens do Edital do Seletivo Simplificado n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, permanecem inalterados.

5º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.**

Araputanga – MT, 04 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 073/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010, 011, 012, 013 E 014/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO *DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO.*

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 004-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 – empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0048-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017 – empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ 03.532.991/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017 – empresa PEDRO JOSÉ DA SILVA MATIAS-ME, CNPJ 09.022.895/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 – empresa LORENA ELI FISCHER - ME, CNPJ 26.302.082/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 – empresa AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 37.525.771/0003-74.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro – Responsável pelos itens requisitados do Gabinete.

Sr. Junio Cesar Pereira – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Srª. Manoel Cezario Ribeiro de Lima – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Luiz André Fernandes da Silva Leite - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Esportes.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Hudson Cunha Ramos - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 106/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÂES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 03 de abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 040/2018

AO CONTRATO Nº 131/2014 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE BENEFÍCIOS E RECURSOS FINANCEIROS JUNTO À USINA HIDRELÉTRICA DARDANELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; ECO SYSTEMA – PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 12/04/2018 A *11/04/2019.*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.276/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*

06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	R$	12.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	***13.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	13.000,00
TOTAL		**R$**	***13.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de março de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.275/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 665,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no artigo 3º da Lei 1561 de 20 de março de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI			
3390.9200 – Despesas de Exercício Anterior	*01.00*	R$	665,00
TOTAL		**R$**	***665,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	665,00
TOTAL		**R$**	***665,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de março de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finança

MAT

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 039/2018

AO CONTRATO Nº 127/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO PARA PROMOVER MEDIDAS JUDICIAIS NECESSÁRIAS DE RESSARCIMENTO CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, EM VIRTUDE DE NÃO TER OCORRIDO À REVISÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS, NO ANO BASE 2012 E O RECÁLCULO DOS ÍNDICES, PARA RECEBIMENTO DOS VALORES NÃO INCLUÍDOS NA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO; EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/04/2018 A 06/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.282/2018.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 095/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **02/04/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADO	CARGO
Edna Simão de Oliveira	**Professor Pedagogia - Sede do Município**

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.981/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ARTHUR SOMBRA MANZANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2310622-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 059.556. 891-25, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFOP,** Nível **DAI–01,** *lotado na Secretária Municipal de Administração*, a partir 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.281/2018.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2018"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 17,56** (Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **II Trimestre de 2018**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.980/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ALENCAR VINICIUS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2242101-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 032. 429.741-66, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Pontes - SUPONT,** Nível **DAS-03,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,a partir 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.979/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JANILSON COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1888113-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 019.608. 591-88, lotado n*a Secretaria Municipal de Assistência Social***,** *para exercer o* cargo em*Comissão de Direção e Assessoramento Superior de* ***Coordenador de Trabalho e Emprego*** **- COORTE,** Nível **DAS-04**,a partir 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 008/2018 AO CONTRATO Nº 155/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT**;** RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO; A PARTIR DE 26/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.569/2018.

EI Nº. 1.569/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 14/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, tendo em vista o repasse recebido do Ministério da Educação, e neste âmbito figura como Transferência do FUNDEB - Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O objeto pactuado com o órgão por meio do Termo de Compromisso PAR nº 29747/2014, vincula-se à construção de 06 (seis) salas de aula na Escola Municipal José Ary da Costa, na Comunidade Conselvan, obra já licitada anteriormente e objeto de rescisão contratual posterior por abandono da obra pela empresa vencedora do certame homologado.

Figura o contrato de repasse oriundo do Plano de Ações Articuladas – PAR – no valor de: R$ 1.021.221,35 (um milhão e vinte e um mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavo), a reabertura do credito solicitado refere-se apenas ao quantitativo pendente de execução a titulo de credito adicional por excesso de arrecadação, superávit financeiro e recursos próprios. Onde após atualização da tabela obrigatória para a execução de obras e serviços de engenharia na administração pública – SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), um montante de R$ 755. 714. 67 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Para a cobertura do total o crédito se desdobra em R$ 725.049,18 (setecentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e dezoito centavos) a titulo de credito adicional por excesso de arrecadação – recurso vindouro – e R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a recurso disponível em conta, objeto desta solicitação de abertura de crédito.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 27.827-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0010 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS DE GOVERNO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.262.400,00	64.262.400,00	64.676.857,22	100,64	-414.457,22
RECEITAS CORRENTES	62.512.400,00	62.512.400,00	64.244.109,72	102,77	-1.731.709,72
RECEITA TRIBUTARIA	4.684.200,00	4.684.200,00	5.182.698,46	110,64	-498.498,46
Impostos	4.375.000,00	4.375.000,00	4.765.899,76	108,93	-390.899,76
Taxas	401.000,00	401.000,00	559.599,22	139,55	-158.599,22
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00			50.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-141.800,00	-141.800,00	-142.800,52	100,70	1.000,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.561.000,00	1.561.000,00	1.836.790,28	117,66	-275.790,28
Contribuições Sociais	1.411.000,00	1.411.000,00	1.661.369,06	117,74	-250.369,06
Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	175.421,22	116,94	-25.421,22
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	2.354.000,00	2.354.000,00	4.736.991,45	201,23	-2.382.991,45
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	11.260,00	126,00	-10.260,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.300.000,00	2.300.000,00	4.720.148,12	205,22	-2.420.148,12
Receitas de Concessões e Permissões	53.000,00	53.000,00	5.583,33	10,53	47.416,67
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	1.180.000,00	1.180.000,00	1.016.820,75	86,17	163.179,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.894.200,00	51.894.200,00	50.554.102,67	97,41	1.340.097,33
Transferências Intergovernamentais	58.091.000,00	58.091.000,00	56.374.121,37	97,04	1.716.878,63
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	511.631,35	93,02	38.368,65
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-6.746.800,00	-6.746.800,00	-6.331.650,05	93,84	-415.149,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	839.000,00	839.000,00	916.706,11	109,26	-77.706,11
Multa de Juros de Mora	130.000,00	130.000,00	349.870,06	269,13	-219.870,06
Indenizações e Restituições	168.000,00	168.000,00	189.884,60	113,02	-21.884,60
Receita da Dívida Ativa	491.000,00	491.000,00	557.711,48	113,58	-66.711,48
Receitas Diversas	50.000,00	50.000,00	12.654,14	25,30	37.345,86
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-193.414,17		193.414,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	432.747,50	24,72	1.317.252,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	432.747,50	24,72	1.317.252,50
Transferências Intergovernamentais			69.980,00		-69.980,00
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	362.767,50	20,72	1.387.232,50
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.942.000,00	3.942.000,00	4.911.796,29	124,60	-969.796,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	68.204.400,00	68.204.400,00	69.588.653,51	102,02	-1.384.253,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.204.400,00	68.204.400,00	69.588.653,51	102,02	-1.384.253,51
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		6.202.580,11			6.202.580,11
TOTAL(VII) = (V + VI)	68.204.400,00	74.406.980,11	69.588.653,51	93,52	4.818.326,60

Emissão: 02/04/2018 13:14:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	704.429,33	704.429,33	3.730.336,64	529,55	-3.025.907,31
Superávit Financeiro			3.730.336,64		-3.730.336,64
Reabertura de Créditos Adicionais	704.429,33	704.429,33			704.429,33

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 02/04/2018 13:14:04 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
Contribuições Sociais	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.732.000,00	1.732.000,00	2.501.796,29	144,44	-769.796,29
DÉFICIT (IV)	500.500,00	948.649,25			948.649,25
TOTAL (V) = (III + IV)	2.232.500,00	2.680.649,25	2.501.796,29	93,32	178.852,96

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 02/04/2018 13:14:04

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.761.900,00	71.726.330,86	61.782.951,86	56.206.516,86	55.630.695,48	86,13	9.943.379,00
DESPESAS CORRENTES	51.695.820,00	58.461.512,90	54.270.162,10	53.697.822,48	53.122.001,10	92,83	4.191.350,80
Pessoal e Encargos Sociais	25.293.390,00	28.812.827,19	27.414.220,29	27.414.220,29	27.336.623,12	95,14	1.398.606,90
Juros e Encargos da Dívida	120.700,00	84.776,16	79.268,53	79.268,53	79.268,53	93,50	5.507,63
Outras Despesas Correntes	26.281.730,00	29.563.909,55	26.776.673,28	26.204.333,66	25.706.109,45	90,57	2.787.236,27
DESPESAS DE CAPITAL	8.542.080,00	10.565.217,96	7.512.789,76	2.508.694,38	2.508.694,38	71,10	3.052.428,20
Investimentos	8.282.780,00	10.309.817,96	7.261.698,52	2.257.603,14	2.257.603,14	70,43	3.048.119,44
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	259.300,00	255.400,00	251.091,24	251.091,24	251.091,24	98,31	4.308,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.524.000,00	2.699.600,00					2.699.600,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.232.500,00	2.680.649,25	2.454.773,29	2.454.773,29	2.454.773,29	91,57	225.875,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	65.994.400,00	74.406.980,11	64.237.725,15	58.661.290,15	58.085.468,77	86,33	10.169.254,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.994.400,00	74.406.980,11	64.237.725,15	58.661.290,15	58.085.468,77	86,33	10.169.254,96
SUPERÁVIT (XIII)	2.210.000,00		5.350.928,36				-5.350.928,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.204.400,00	74.406.980,11	69.588.653,51	58.661.290,15	58.085.468,77	93,52	4.818.326,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.232.500,00	2.680.649,25	2.454.773,29	2.454.773,29	2.454.773,29	91,57	225.875,96
Pessoal e Encargos Sociais	2.232.500,00	2.680.649,25	2.454.773,29	2.454.773,29	2.454.773,29	91,57	225.875,96
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.232.500,00	2.680.649,25	2.454.773,29	2.454.773,29	2.454.773,29	91,57	225.875,96
SUPERÁVIT (IV)			47.023,00	47.023,00			-47.023,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.232.500,00	2.680.649,25	2.501.796,29	2.501.796,29	2.454.773,29	93,32	178.852,96

Emissão: 02/04/2018 13:14:04

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva Prefeito Municipal	Deneval Rodrigues da Silva Secretario Municipal de Financas	Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 02/04/2018 13:14:04

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 04/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**67.178.653,51**	**67.375.511,23**	**Despesa Orçamentária**	**64.237.725,15**	**57.711.469,05**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	19.695.526,06	73.597.222,72	Ordinária	18.538.458,16	57.508.836,84
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	517.498,68		Assistência social	371.437,98	
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	99.390,30		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	56.423,88	
Educação	26.343.331,98		Educação	20.602.358,93	
Outras áreas	3.925.243,58		Outras áreas	7.308.679,70	
Recurso Próprio de Previdência Social	8.392.699,78	252.378,11	Recurso Próprio de Previdência Social	1.978.382,86	202.632,21
Saúde	14.872.827,87		Saúde	15.381.983,64	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.667.864,74	6.474.089,60			
Transferências Financeiras Recebidas	**2.458.322,46**	**2.167.786,87**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.458.322,46**	**2.167.786,87**
Transferências Financeiras Recebidas	2.458.322,46	2.167.786,87	Transferências Financeiras Concedidas	2.458.322,46	2.167.786,87
Recebimentos Extra-Orçamentários	**11.777.191,00**	**7.167.582,94**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**7.845.369,60**	**9.779.870,01**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	6.152.256,38	1.771.064,33	Pagos no período	1.780.195,56	4.146.217,76
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.514.650,42	5.263.562,57	Outras movimentações extra-orçamentárias	5.548.391,99	5.280.973,35
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	110.284,20	132.956,04	Outras movimentações extra-orçamentárias	115.877,56	127.646,02
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	400.904,49	225.032,88
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**33.671.757,90**	**26.620.002,79**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**40.544.507,66**	**33.671.757,90**
Disponível			Disponível		

Emissão: 04/04/2018 09:15:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 04/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	7.462.189,02	5.661.828,16	Bancos conta movimento	8.565.407,54	7.408.671,32
Aplicações financeiras	26.209.568,88	20.958.174,63	Aplicações financeiras	31.979.100,12	26.263.086,58
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**115.085.924,87**	**103.330.883,83**	**TOTAL**	**115.085.924,87**	**103.330.883,83**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 04/04/2018 09:15:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**48.892.667,75**	**39.663.290,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**927.637,76**	**573.001,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.874.716,75	16.927.838,50	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	77.597,17	49.236,01
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.766.824,30	5.087.985,92	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	40.469,65	92.223,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	634.630,57	295.239,95
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	60.545,12	39.919,20
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	5.726.354,65	4.995.762,11	PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	154.864,90	188.606,47
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	31.941,43	26.348,07			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	20.669.790,91	16.743.919,40			
ESTOQUES	2.549.394,36	877.198,90			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**36.805.132,26**	**34.979.003,42**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**30.155.949,11**	**28.124.680,84**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.368.344,63	1.921.882,33	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.368.344,63	1.921.882,33	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	775.296,17	1.026.387,41
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO	29.380.652,94	27.098.293,43
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	7.311.756,87	6.366.206,41	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	902.328,49	528.585,03	RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-6.845.740,73	-4.972.909,11	**TOTAL DO PASSIVO**	**31.083.586,87**	**28.697.682,47**
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 04/04/2018 09:11:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	54.614.213,14	45.944.611,74
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.669.601,40	8.345.307,47
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.944.611,74	37.599.304,27
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	35.436.787,63	33.057.121,09			
BENS MOVEIS	17.778.898,21	15.926.482,00			
BENS IMOVEIS	24.309.476,50	21.925.009,90			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.651.587,08	-4.794.370,81			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**54.614.213,14**	**45.944.611,74**
TOTAL	**85.697.800,01**	**74.642.294,21**	**TOTAL**	**85.697.800,01**	**74.642.294,21**

ATIVO FINANCEIRO	**40.576.449,09**	**33.698.105,97**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**7.389.613,11**	**3.484.227,35**
ATIVO PERMANENTE	**45.121.350,92**	**40.944.188,24**	**PASSIVO PERMANENTE**	**30.155.949,11**	**28.124.680,84**
SALDO PATRIMONIAL				**48.152.237,79**	**43.033.386,02**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	8.226.891,21	5.907.911,06	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	648.778,65	
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.138.758,40	130.760.641,39
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	173.283,75		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.175.701,84	4.175.701,84
TOTAL	**8.400.174,96**	**5.907.911,06**	**TOTAL**	**12.963.238,89**	**134.936.343,23**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-3.150,00	-450,00
100000000 - Recursos Ordinários	416.727,59	180.383,19
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-113.188,86	108.464,26
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	183.625,99	91.419,59
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	753.471,96	1.046.719,32
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	-259.418,64	117.999,44
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	42.966,42	374,95

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	26.135,26	80.394,46
118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	737.665,49	410.582,96
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	402.836,63	180.765,51
121000000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	-700,48	-7.822,19
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-21.086,82	430.173,87
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	4.853,58	13.923,20
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	-2.951.623,01	290.875,31
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	249.724,85	173.168,12
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-64.269,38	-62.884,32
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	120.883,18	108.626,87
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	55.855,09	36.994,89
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	6.310.910,14	6.008.693,14
194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios		-23.394,01
300000000 - Recursos Ordinarios	111.441,39	70.512,17
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.634,00	
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	6.834,72	
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	670.686,02	230.838,78
315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	39.296,66	39.945,58
316000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	3.447,18	0,48
317000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	9,16	
318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		-2.166,95
319000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	835,47	-1.787,80
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	153.844,01	37.139,48
323000000 - Transferencias de Convenios - Saude	54.796,76	364.019,07
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	298.318,76	48.064,92
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.544,17	8.150,34
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	81.569,67	117.609,85
343000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	10.905,04	2.718,19
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	25.456.039,60	19.983.655,89
392000000 - Alienacao de Bens		777,00
VINCULADA		
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	103.406,78	129.602,66

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

354000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	265.007,60	
TOTAL	**33.186.835,98**	**30.214.088,22**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**81.849.570,30**	**84.275.172,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.778.327,76**	**8.667.499,78**
IMPOSTOS	6.505.895,13	7.410.499,80
TAXAS	1.097.011,41	977.247,18
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	175.421,22	279.752,80
CONTRIBUIÇÕES	**4.079.848,34**	**3.791.397,73**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.079.848,34	3.791.397,73
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.023.785,75**	**908.739,66**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	1.023.785,75	908.739,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**6.015.239,07**	**5.301.510,97**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.295.090,95	246.284,36
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		25,45
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	4.720.148,12	5.055.201,16
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**62.661.285,08**	**61.568.930,69**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.458.322,46	2.167.786,87
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	59.118.954,04	59.343.632,02
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	494.542,66	10.000,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	589.465,92	35.771,80
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		11.740,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**-75.002,69**	**92.018,15**
REAVALIACAO DE ATIVOS	-100.295,24	32.386,47
GANHOS COM ALIENACAO		13.000,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	25.292,55	38.575,85
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		8.055,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**366.086,99**	**3.945.075,15**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	304.015,20	3.940.094,15
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	62.071,79	4.981,00

Emissão: 04/04/2018 09:28:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**73.179.968,90**	**75.924.938,66**
PESSOAL E ENCARGOS	**28.065.625,74**	**25.908.101,50**
REMUNERACAO A PESSOAL	23.989.367,72	22.227.583,58
ENCARGOS PATRONAIS	4.076.258,02	3.680.517,92
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.744.534,81**	**1.478.453,27**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	975.720,27	769.274,73
PENSOES	198.318,77	180.073,10
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS	466.210,58	386.982,85
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	994,60	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	103.290,59	142.122,59
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**24.200.460,93**	**28.050.450,74**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.631.117,83	9.983.561,63
SERVICOS	15.652.506,52	16.022.844,60
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.916.836,58	2.044.044,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**79.268,53**	**95.147,93**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	79.268,53	95.147,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.898.646,70**	**9.450.857,12**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.468.254,00	2.167.786,87
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.016.428,70	6.606.592,78
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	413.964,00	676.477,47
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.070.701,47**	**3.576.852,14**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.692.535,34	2.203.841,61
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	39.770,13	345.518,75
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	3.338.396,00	1.027.491,78
TRIBUTÁRIAS	**702.272,20**	**677.847,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	702.272,20	677.847,32
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.418.458,52**	**6.687.228,64**
PREMIACOES		6.707,80
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.915.056,95	6.133.024,97

Emissão: 04/04/2018 09:28:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**73.179.968,90**	**75.924.938,66**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	503.401,57	547.495,87
Resultado Patrimonial do Período	**8.669.601,40**	**8.350.233,47**

Emissão: 04/04/2018 09:28:15 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.535.760,20	4.704.723,67
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.091,24	251.091,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		92.700,00

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1174/2014	OPERACAO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA	66	29	15/05/2015	1.382.190,00	1.026.387,41		79.268,53	330.359,77		37	775.296,17
TOTAL					**1.382.190,00**	**1.026.387,41**		**79.268,53**	**330.359,77**		**37**	**775.296,17**
TOTAL GERAL					**1.382.190,00**	**1.026.387,41**		**79.268,53**	**330.359,77**		**37**	**775.296,17**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 04/04/2018 15:50:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	70.807,60	0,00	60.475,81	0,00	10.331,79
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	167.242,22	0,00	0,00	70.807,60	69.956,74	26.477,88
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	99.931,80	0,00	0,00	0,00	0,00	99.931,80
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	290.473,32	0,00	0,00	0,00	23.600,00	266.873,32
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	52.494,40	0,00	0,00	0,00	52.494,40	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	17.404,66	0,00	0,00	16.515,76	0,00	888,90
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	18.569,27	0,00	0,00	18.569,27	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	506.366,81	0,00	506.366,81	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	813.465,71	0,00	0,00	506.366,81	0,00	307.098,90
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	24.650,83	0,00	0,00	14.107,46	0,00	10.543,37
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	9.456,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.456,63
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	18.433,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18.433,38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.687,76	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687,76
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	137.710,19	0,00	0,00	137.710,19	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	154.107,32	0,00	154.107,32	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	161.760,48	0,00	0,00	154.107,32	7.653,16	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	155.192,50	0,00	0,00	155.192,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	861.020,15	0,00	716.700,44	0,00	144.319,71
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.315.951,16	0,00	0,00	861.020,15	279.229,19	175.701,82
R.P. de 2017 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	5.573.285,00	0,00	0,00	0,00	5.573.285,00
R.P. de 2017 Processados (PREFEITURA)	0,00	575.821,38	0,00	0,00	0,00	575.821,38
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados (CAMARA)	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
R.P. de 2017 Processados (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**3.295.620,88**	**7.745.008,26**	**0,00**	**3.372.947,44**	**432.933,49**	**7.234.748,21**
DEPOSITOS						

Emissão: 04/04/2018 15:51:30 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
FAPEMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	199.549,53	0,00	199.549,53	0,00	0,00
FAPEMA - SAUDE (PREFEITURA)	17.476,58	418.049,37	0,00	435.525,95	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	491.344,29	0,00	491.344,29	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	123.263,94	0,00	123.263,94	0,00	0,00
FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	15.996,12	299.633,38	0,00	315.629,50	0,00	0,00
INSS- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	44.659,40	0,00	40.407,59	0,00	4.251,81
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	47.546,63	0,00	47.546,63	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	133.109,88	0,00	133.109,88	0,00	0,00
INSS- DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	182.483,48	0,00	169.800,68	0,00	12.682,80
INSS- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	29.217,80	0,00	29.217,80	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS (PREFEITURA)	0,00	543,19	0,00	543,19	0,00	0,00
INSS CEDIDOS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	384,79	0,00	384,79	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT (PREFEITURA)	0,00	10.438,85	0,00	10.438,85	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA (PREFEITURA)	0,00	42.078,11	0,00	42.078,11	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL (PREFEITURA)	0,00	12.867,77	0,00	12.867,77	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	2.529,41	0,00	2.529,41	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	4.807,35	0,00	4.807,35	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	20.869,99	0,00	20.869,99	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	10.803,73	0,00	10.803,73	0,00	0,00
CAUCOES (PREFEITURA)	32.983,21	6.288,33	0,00	0,00	0,00	39.271,54
CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL (PREFEITURA)	0,00	1.208.884,61	0,00	1.208.884,61	0,00	0,00
IRRF - FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA (PREFEITURA)	0,00	20.806,49	0,00	20.806,49	0,00	0,00
ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS. (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - TP (PREFEITURA)	8.630,46	532,92	0,00	0,00	0,00	9.163,38
IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO (PREFEITURA)	692,89	7.301,03	0,00	6.848,88	0,00	1.145,04
IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB (PREFEITURA)	548,15	7.104,77	0,00	7.652,92	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	755,80	0,00	654,68	0,00	101,12
IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS (PREFEITURA)	700,48	16.112,01	0,00	13.758,18	0,00	3.054,31
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	6.423,18	86.953,42	0,00	89.848,41	0,00	3.528,19
IRRF SERVIDORES- FUNDEB (PREFEITURA)	14.782,23	241.368,51	0,00	256.150,74	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	17.873,15	262.707,14	0,00	266.991,52	0,00	13.588,77
IRRF SERVIDORES - DEMAIS (PREFEITURA)	45.674,29	251.930,02	0,00	282.037,58	0,00	15.566,73
ISSQN - EDUCACAO (PREFEITURA)	376,30	11.689,23	0,00	12.064,23	0,00	1,30
ISSQN - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA)	34,77	8.685,47	0,00	7.706,97	0,00	1.013,27
ISSQN - DEMAIS (PREFEITURA)	2.027,41	42.890,29	0,00	44.208,82	0,00	708,88
IRPJ - EDUCACAO (PREFEITURA)	35,63	8.766,93	0,00	8.802,56	0,00	0,00
IRPJ - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ - SAUDE (PREFEITURA)	2.440,59	45.493,12	0,00	46.338,57	0,00	1.595,14
IRPJ - DEMAIS (PREFEITURA)	615,41	15.014,75	0,00	15.463,26	0,00	166,90
RESTITUICAO DIARIAS (PREFEITURA)	0,00	462,00	0,00	462,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2010 (PREFEITURA)	18.318,49	1.131,14	0,00	0,00	0,00	19.449,63
CONSIGNACAO SISPUMA (PREFEITURA)	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUICOES (PREFEITURA)	820,53	0,00	0,00	0,00	0,00	820,53
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	31.171,61	0,00	31.171,61	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 04/04/2018 15:51:30 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAUCAO TP 03/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 02/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 21/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PREGAO 135/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)	0,00	295.722,66	0,00	295.722,66	0,00	0,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS (PREFEITURA)	0,00	5.836,84	0,00	5.836,84	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 015/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 007/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 006/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 017/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 018/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 019/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 021/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 008/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 07/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 04/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 03/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 13/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	0,00	3.844,86	0,00	3.844,86	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS (PREFEITURA)	0,00	30.051,67	0,00	30.051,67	0,00	0,00

Emissão: 04/04/2018 15:51:30 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	1.546,05	0,00	1.546,05	0,00	0,00
RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS (PREFEITURA)	0,00	3.079,87	0,00	3.079,87	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP (PREFEITURA)	0,00	3.318,94	0,00	3.318,94	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA II (PREFEITURA)	0,00	1.002,36	0,00	1.002,36	0,00	0,00
CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-EDUCACAO - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	99.722,32	0,00	93.667,71	0,00	6.054,61
INSS-SAUDE - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	81.155,78	0,00	74.354,87	0,00	6.800,91
INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	32.391,61	0,00	32.183,60	0,00	208,01
INSS-DEMAIS PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	132.490,02	0,00	123.653,04	0,00	8.836,98
RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2 (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S (CAMARA)	0,00	78.750,58	0,00	78.750,58	0,00	0,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDENCIA PRIV ESTADUAL (CAMARA)	0,00	5.651,06	0,00	5.651,06	0,00	0,00
RETENCAO INSS 13 RESCISAO (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERACAO SOBRE ACOES (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESSARSSIMENTO DE JUROS E MULTAS FUNPREV (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F (CAMARA)	0,00	69.528,99	0,00	69.528,99	0,00	0,00
I.S.S.Q.N (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAPEMA (CAMARA)	0,00	38.343,81	0,00	38.343,81	0,00	0,00
Conveio Consgnação Banco do Brasil (CAMARA)	0,00	54.423,10	0,00	54.423,10	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)	0,00	1.054,54	0,00	1.054,54	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS (CAMARA)	0,00	307,15	0,00	307,15	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA (FUNDO)	0,00	5.429,77	0,00	5.429,77	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - FAPEMA (FUNDO)	0,00	105.970,12	0,00	105.970,12	0,00	0,00
ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	0,00	11.006,75	0,00	11.006,75	0,00	0,00
IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	239,75	3.302,03	0,00	3.541,78	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SERVIDORES RPPS (FUNDO)	0,00	60.815,66	0,00	60.815,66	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL (FUNDO)	0,00	645,61	0,00	645,61	0,00	0,00
IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	1.916,85	14.346,71	0,00	11.558,95	0,00	4.704,61
CONTRIBUICAO RPPS PENSIONISTAS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	9.253,34	0,00	7.373,56	0,00	1.879,78
CONTRIBUICAO SINTEP MT (FUNDO)	0,00	593,04	0,00	593,04	0,00	0,00
COMPENSACAO PREVIDENCIARIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA/FAPEMA (FUNDO)	0,00	3.216,80	0,00	2.946,14	0,00	270,66

Emissão: 04/04/2018 15:51:30 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)	0,00	4.717,90	0,00	4.717,90	0,00	0,00
Subtotal:	**188.606,47**	**5.514.650,42**	**0,00**	**5.548.391,99**	**0,00**	**154.864,90**
Subtotal:	**3.484.227,35**	**13.259.658,68**	**0,00**	**8.921.339,43**	**432.933,49**	**7.389.613,11**
TOTAL	**3.484.227,35**	**13.259.658,68**		**8.921.339,43**	**432.933,49**	**7.389.613,11**
TOTAL GERAL	**3.484.227,35**	**TOTAL (b+c)**	**13.259.658,68**	**TOTAL (d+e)**	**9.354.272,92**	**7.389.613,11**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 04/04/2018 15:51:30 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – SRP

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada para o dia 18/04/2018, às 09h00min, a data de abertura do Pregão Presencial nº 002/2018, devido a problema de saúde do pregoeiro oficial. O referido Pregão objetiva o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no PA – Pronto Atendimento anexo ao PSF Dona Didi, com a realização de plantões médicos e consultas, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2018 - SMS

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, MT, 04 de abril de 2018.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72**, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária do PREGÃO PRESENCIAL 03/2017** – do município de Canarana**, para Aquisição de peças originais e/ou genuínas, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro ônibus da secretaria municipal de Educação**. V**alor total de** R$300.000,00 (Trezentos mil reais). CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Barra do Bugres/MT, 09 de fevereiro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 02/04/2018
Hora.: 12:22:41
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 1.o Bimestre - 2018

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Receitas Correntes	**72.361.143,52**	**72.361.143,52**	**12.221.836,10**	**12.221.836,10**	**60.139.307,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.201.397,64	6.201.397,64	1.368.314,98	1.368.314,98	4.833.082,66
Contribuições	984.380,00	984.380,00	143.879,36	143.879,36	840.500,64
Receita Patrimonial	727.199,47	727.199,47	43.385,15	43.385,15	683.814,32
Receita de Serviços	3.238.934,59	3.238.934,59	586.464,94	586.464,94	2.652.469,65
Transferências Correntes	60.708.244,46	60.708.244,46	9.940.129,68	9.940.129,68	50.768.114,78
Outras Receitas Correntes	500.987,36	500.987,36	139.661,99	139.661,99	361.325,37
Receitas de Capital	**7.394.082,32**	**7.394.082,32**	**0,00**	**0,00**	**7.394.082,32**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	258.925,00	258.925,00	0,00	0,00	258.925,00
Transferências de Capital	7.082.907,32	7.082.907,32	0,00	0,00	7.082.907,32
Outras Receitas de Capital	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	79.755.225,84	79.755.225,84	12.221.836,10	12.221.836,10	67.533.389,74
DÉFICIT	0,00	0,00	1.715.241,28	1.715.241,28	0,00
TOTAL	79.755.225,84	79.755.225,84	13.937.077,38	13.937.077,38	67.533.389,74

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**67.693.667,45**	**67.847.087,44**	**13.285.948,80**	**13.285.948,80**	**9.742.963,86**	**9.742.963,86**	**54.561.138,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.723.327,00	39.721.327,00	6.127.833,55	6.127.833,55	5.993.657,04	5.993.657,04	33.593.493,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	268.120,32	268.120,32	11.089,50	11.089,50	11.089,50	11.089,50	257.030,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.702.220,13	27.857.640,12	7.147.025,75	7.147.025,75	3.738.217,32	3.738.217,32	20.710.614,37
DESPESAS DE CAPITAL	**8.123.751,87**	**7.976.831,88**	**651.128,58**	**651.128,58**	**633.042,73**	**633.042,73**	**7.325.703,30**
INVESTIMENTOS	6.875.283,87	6.728.363,88	606.326,95	606.326,95	588.241,10	588.241,10	6.122.036,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	1.248.468,00	1.248.468,00	44.801,63	44.801,63	44.801,63	44.801,63	1.203.666,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SOMA	76.417.419,32	76.423.919,32	13.937.077,38	13.937.077,38	10.376.006,59	10.376.006,59	62.486.841,94
SUPERÁVIT	3.337.806,52	3.331.306,52	0,00	0,00	1.845.829,51	1.845.829,51	5.046.547,80
TOTAL	79.755.225,84	79.755.225,84	13.937.077,38	13.937.077,38	12.221.836,10	12.221.836,10	67.533.389,74

www.duralexsistemas.com.br OR 46111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Março 17	Abril 17	Maio 17	Junho 17	Julho 17	Agosto 17	Setembro 17	Outubro 17	Novembro 17	Dezembro 17	Janeiro 18	Fevereiro 18		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.285.852,92**	**5.843.337,05**	**6.881.442,70**	**6.072.611,29**	**8.081.917,05**	**7.024.353,32**	**7.927.821,67**	**6.761.445,69**	**6.671.773,47**	**12.100.864,32**	**6.576.517,70**	**7.102.924,29**	**87.330.861,47**	**80.486.452,83**
Receita Tributária	**621.569,76**	**450.856,16**	**645.988,46**	**490.441,55**	**728.797,78**	**683.705,22**	**1.328.194,38**	**611.843,49**	**678.263,61**	**959.340,56**	**650.405,90**	**717.909,08**	**8.567.315,95**	**6.201.397,64**
IPTU	0,00	0,00	953,22	18.387,82	50.917,56	167.453,44	346.302,77	17.158,15	21.958,14	115.009,48	0,00	0,00	738.140,58	676.982,95
ISS	199.102,37	216.634,32	185.260,19	231.779,84	225.250,80	247.390,99	696.673,87	401.517,92	441.256,51	466.829,10	337.368,40	283.630,74	3.932.695,05	2.877.804,92
ITBI	118.934,79	16.955,78	218.927,97	19.517,43	234.454,00	47.782,82	24.539,37	11.738,78	26.406,06	37.605,35	39.953,84	146.331,84	943.148,03	463.453,85
IRRF	150.406,92	158.822,65	162.622,95	177.647,38	157.325,74	162.229,56	159.233,83	159.346,81	164.623,44	278.367,68	149.988,29	166.067,85	2.046.683,10	514.760,34
Outras Receitas Tributárias	153.125,68	58.443,41	78.224,13	43.109,08	60.849,68	58.848,41	101.444,54	22.081,83	24.019,46	61.528,95	123.095,37	121.878,65	906.649,19	1.668.395,58
Receita de Contribuições	**239.935,35**	**257.887,81**	**245.272,88**	**256.117,20**	**254.252,97**	**257.392,31**	**250.682,78**	**241.164,38**	**197.460,19**	**373.007,15**	**63.294,88**	**80.584,48**	**2.717.052,38**	**984.380,00**
Receita Patrimonial	**558.486,94**	**284.394,44**	**179.131,05**	**433.463,00**	**1.399.860,76**	**581.756,07**	**784.589,40**	**48.346,54**	**62.704,60**	**517.909,52**	**20.595,81**	**22.789,34**	**4.894.027,47**	**727.199,47**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**245.818,60**	**214.320,41**	**307.441,26**	**319.012,32**	**321.695,98**	**335.814,07**	**313.522,16**	**309.326,80**	**301.066,96**	**325.538,03**	**315.409,46**	**271.055,48**	**3.580.021,53**	**3.238.934,59**
Transferências Correntes	**4.552.954,38**	**4.578.587,47**	**5.404.166,18**	**4.487.413,37**	**5.123.599,55**	**5.083.401,21**	**5.188.070,13**	**5.475.148,14**	**5.322.646,59**	**9.546.190,90**	**5.459.532,95**	**5.938.202,62**	**66.159.913,49**	**68.833.553,77**
Cota-Parte do FPM	1.135.283,96	1.367.824,14	1.551.560,41	1.430.097,63	1.853.244,31	1.252.634,54	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	2.358.959,14	1.499.142,53	1.922.091,71	17.840.643,41	19.021.970,63
Cota-Parte do ICMS	1.537.472,65	1.177.403,77	1.519.844,35	1.255.471,40	1.236.910,81	1.602.323,40	1.833.500,60	1.326.340,23	1.949.430,30	1.879.615,31	1.849.340,67	1.587.879,22	18.755.532,71	18.052.928,98
Cota-Parte do IPVA	208.753,58	228.511,95	332.055,58	125.523,07	239.287,25	172.671,46	125.783,38	110.024,75	100.194,03	52.850,30	206.756,27	277.805,31	2.180.216,93	2.018.799,43
Cota-Parte do ITR	8.727,40	2.874,11	9.066,65	9.714,72	6.768,10	12.564,37	51.564,13	1.010.999,46	124.319,96	129.062,26	73.623,27	8.114,18	1.447.398,61	1.305.846,09
Transferências da LC 87/1996	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.575,92	6.575,92	75.245,74	75.826,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	553.427,53	885.834,40	936.895,47	786.381,14	749.797,64	956.968,58	625.556,15	808.586,32	745.414,00	2.423.575,00	1.121.041,52	1.105.561,13	11.699.038,88	11.164.304,25
Outras Transferências Correntes	1.103.079,87	909.929,71	1.048.534,33	874.016,02	1.031.382,05	1.080.029,47	1.493.665,38	1.021.008,46	1.171.044,50	2.695.919,50	703.052,77	1.030.175,15	14.161.837,21	17.193.877,43
Outras Receitas Correntes	**67.087,89**	**57.290,76**	**99.442,87**	**86.163,85**	**253.710,01**	**82.284,44**	**62.762,82**	**75.616,34**	**109.631,52**	**378.878,16**	**67.278,70**	**72.383,29**	**1.412.530,65**	**500.987,36**
DEDUÇÕES (II)	**769.061,11**	**754.952,50**	**879.437,13**	**712.218,61**	**714.039,19**	**831.705,78**	**814.417,08**	**926.669,90**	**878.697,90**	**994.568,55**	**727.033,23**	**730.572,66**	**9.733.373,64**	**8.125.309,31**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	189.771,79	198.387,92	195.689,94	201.369,64	195.304,25	201.960,92	200.996,74	197.559,34	197.460,19	252.974,74			2.031.475,47	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	579.289,32	556.564,58	683.747,19	510.848,97	518.734,94	629.744,86	613.420,34	729.110,56	681.237,71	741.593,81	727.033,23	730.572,66	7.701.898,17	8.125.309,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.516.791,81**	**5.088.384,55**	**6.002.005,57**	**5.360.392,68**	**7.367.877,86**	**6.192.647,54**	**7.113.404,59**	**5.834.775,79**	**5.793.075,57**	**11.106.295,77**	**5.849.484,47**	**6.372.351,63**	**77.597.487,83**	**72.361.143,52**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2018

DECRETO Nº 020/2018

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora **MARIA ELIZABETE MEIATO SOUSA**do Cargo de **PROFESSORA, Nível 10, Classe C**, matriculada sob o nº 00218, portadora do RG nº 790.528 SSP/MT e CPF nº 503.713.471-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 178/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 - BIMESTRE JANEIRO / FEVEREIRO 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**76.417.419,32**	**76.423.919,32**	**13.937.077,38**	**13.937.077,38**	**1,00**	**62.486.841,94**	**10.376.006,59**	**10.376.106,59**	**1,00**	**66.047.812,73**	**3.883.737,82**
ADMINISTRAÇÃO	**20.333.469,41**	**20.633.749,42**	**6.155.049,93**	**6.155.049,93**	**0,44**	**14.478.699,49**	**3.905.887,30**	**3.905.887,30**	**0,38**	**16.727.862,12**	**2.249.162,63**
Planejamento e Orçamento	457.020,83	457.020,83	46.293,51	46.293,51	0,33%	410.727,32	44.380,31	44.380,31	0,43%	412.640,52	1.913,20
Administração Geral	18.736.438,92	19.035.518,93	5.844.049,10	5.844.049,10	41,93%	13.191.469,83	3.746.645,55	3.746.645,55	36,11%	15.288.873,38	2.097.403,55
Controle Interno	716.235,51	716.235,51	101.213,60	101.213,60	0,73%	615.021,91	100.521,72	100.521,72	0,97%	615.713,79	691,88
Tecnologia da Informação	273.774,15	274.974,15	163.493,72	163.493,72	1,17%	111.480,43	14.339,72	14.339,72	0,14%	260.634,43	149.154,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.000,00	0,00	0,00	0,00%	80.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.339.100,00**	**4.386.100,00**	**393.673,68**	**393.673,68**	**2,82%**	**3.992.426,32**	**322.667,06**	**322.667,06**	**3,11%**	**4.063.432,94**	**393.673,65**
Assistência à Criança e ao Adolescente	526.100,00	573.100,00	122.815,58	122.815,58	0,88%	450.284,42	104.628,81	104.628,81	1,01%	468.471,19	18.186,77
Assistencia Especial	3.813.000,00	3.813.000,00	270.858,10	270.858,10	1,94%	3.542.141,90	218.038,25	218.038,25	2,10%	3.594.961,75	52.819,85
SAÚDE	**19.419.471,71**	**19.390.471,71**	**3.337.089,75**	**3.337.089,75**	**0,24**	**16.053.381,96**	**3.014.689,71**	**3.014.689,71**	**0,29**	**16.375.782,00**	**322.400,04**
Adminsitração Geral	2.537.042,65	2.537.042,65	645.935,38	645.935,38	4,63%	1.891.107,27	506.648,48	506.648,48	4,88%	2.030.394,17	139.286,90
Atenção Básica	4.987.846,88	4.940.846,88	752.019,31	752.019,31	5,40%	4.188.827,57	701.562,96	701.562,96	6,76%	4.239.283,92	50.456,35
Vigilância Epidemiológica	352.275,97	369.275,97	52.855,66	52.855,66	0,38%	316.420,31	52.855,66	52.855,66	0,51%	316.420,31	0,00
Vigilância Sanitária	799.901,36	799.901,36	100.902,61	100.902,61	0,72%	698.998,75	100.902,61	100.902,61	0,97%	698.998,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.329.759,63	10.329.759,63	1.703.884,51	1.703.884,51	12,23%	8.625.875,12	1.579.367,80	1.579.367,80	15,22%	8.750.391,83	124.516,71
Suporte Profilático e Terapêutico	402.645,22	403.645,22	81.492,28	81.492,28	0,58%	322.152,94	73.352,20	73.352,20	0,71%	330.293,02	8.140,08
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
TRABALHO	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**50.000,00**	**0,00**
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**19.394.292,01**	**19.361.312,00**	**2.695.637,84**	**2.695.637,84**	**0,19**	**16.665.674,16**	**2.118.265,17**	**2.118.265,17**	**0,20**	**17.243.046,83**	**577.372,67**
Ensino Fundamental	17.234.405,43	17.203.917,21	2.299.627,92	2.299.627,92	16,50%	14.904.289,29	1.890.886,95	1.890.886,95	18,22%	15.313.030,26	408.740,97
Ensino Superior	187.907,40	182.807,40	54.050,00	54.050,00	0,39%	128.757,40	9.076,25	9.076,25	0,09%	173.731,15	44.973,75
Educação Infantil	1.971.979,18	1.974.587,39	341.959,92	341.959,92	2,45%	1.632.627,47	218.301,97	218.301,97	2,10%	1.756.285,42	123.657,95
CULTURA	**235.974,31**	**235.974,31**	**29.967,93**	**29.967,93**	**0,22%**	**206.006,38**	**19.316,52**	**19.316,52**	**0,19%**	**216.657,79**	**10.651,41**
Difusão Cultural	235.974,31	235.974,31	29.967,93	29.967,93	0,22%	206.006,38	19.316,52	19.316,52	0,19%	216.657,79	10.651,41
URBANISMO	**3.745.942,88**	**3.545.942,88**	**400.943,18**	**400.943,18**	**2,88%**	**3.144.999,70**	**309.768,18**	**309.768,18**	**2,99%**	**3.236.174,70**	**91.175,00**
Infra-Estrutura Urbana	1.646.764,28	1.446.764,28	5.455,00	5.455,00	0,04%	1.441.309,28	0,00	0,00	0,00%	1.446.764,28	5.455,00
Serviços Urbanos	2.099.178,60	2.099.178,60	395.488,18	395.488,18	2,84%	1.703.690,42	309.768,18	309.768,18	2,99%	1.789.410,42	85.720,00
HABITAÇÃO	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	**710.000,00**	**710.000,00**	**299.553,62**	**299.553,62**	**2,15%**	**410.446,38**	**288.231,62**	**288.231,62**	**2,78%**	**421.768,38**	**11.322,00**
Infra-Estrutura Urbana	310.000,00	310.000,00	190.233,62	190.233,62	1,36%	119.766,38	190.233,62	190.233,62	1,83%	119.766,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	109.320,00	109.320,00	0,78%	290.680,00	97.998,00	97.998,00	0,94%	302.002,00	11.322,00
GESTÃO AMBIENTAL	**1.810.000,00**	**1.804.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.804.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.804.000,00**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00%	104.000,00	0,00	0,00	0,00%	104.000,00	0,00
Controle Ambiental	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.700.000,00	0,00
AGRICULTURA	**590.100,00**	**590.100,00**	**13.730,89**	**13.730,89**	**0,00**	**576.369,11**	**4.054,05**	**4.054,05**	**0,00**	**586.045,95**	**9.676,84**
Extensão Rural	170.100,00	170.100,00	13.730,89	13.730,89	0,10%	156.369,11	4.054,05	4.054,05	0,04%	166.045,95	9.676,84
Promoção da Produção Agropecuária	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00%	420.000,00	0,00	0,00	0,00%	420.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.155.100,00**	**1.062.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.062.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.062.300,00**	**0,00**
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00
Turismo	1.110.100,00	1.017.300,00	0,00	0,00	0,00%	1.017.300,00	0,00	0,00	0,00%	1.017.300,00	0,00
TRANSPORTE	**2.115.263,13**	**2.115.263,13**	**408.327,44**	**408.327,44**	**2,93%**	**1.706.935,69**	**222.411,24**	**222.411,24**	**2,14%**	**1.892.851,89**	**185.916,20**
Transporte Rodoviário	2.115.263,13	2.115.263,13	408.327,44	408.327,44	2,93%	1.706.935,69	222.411,24	222.411,24	2,14%	1.892.851,89	185.916,20
DESPORTO E LAZER	**332.117,55**	**352.117,55**	**147.211,99**	**147.211,99**	**1,06%**	**204.905,56**	**114.824,61**	**114.924,61**	**1,11%**	**237.192,94**	**32.387,38**
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	312.117,55	332.117,55	147.211,99	147.211,99	1,06%	184.905,56	114.824,61	114.924,61	1,11%	217.192,94	32.387,38
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.516.588,32**	**1.516.588,32**	**55.891,13**	**55.891,13**	**0,40%**	**1.460.697,19**	**55.891,13**	**55.891,13**	**0,54%**	**1.460.697,19**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	1.516.588,32	1.516.588,32	55.891,13	55.891,13	0,40%	1.460.697,19	55.891,13	55.891,13	0,54%	1.460.697,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**600.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**76.417.419,32**	**76.423.919,32**	**13.937.077,38**	**13.937.077,38**	**-**	**62.486.841,94**	**10.376.006,59**	**10.376.106,59**	**-**	**66.047.812,73**	**3.883.737,82**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SEMA-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT, CNPJ 03. 507.522/0001-72, torna público que requereu a **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do de Barra do Bugres-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018/PMBG-MT

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão; **INDEFERINDO** impugnação apresentada pelas empresas **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 07.657.198/0001-20 ao Pregão Presencial (SRP) nº 009/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Edital e Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 04/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada à Concorrência Pública n° 002/2017. Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio n° 856503/2015 SUDECO.** Data da sessão pública: **07/05/2018**às **14 horas** (Horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 04/04/2018.

PORTARIA Nº 13.579 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a(o) servidor(a) que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 16 de março de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, a(o) servidor(a) **IVAILDES OLIVEIRA DA SILVA**, lotado(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.585 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

PORTARIA Nº 13.585 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidora para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar a servidora **CLELIA SILVA SOUTO**, matrícula funcional nº 11.608, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, para exercer, sem ônus, a função de Coordenadora do Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.574 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2002/2007 e 2007/2012, à servidora **DOMINGAS SILVA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 009/2018/PMBG-MT

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público retificação de publicação onde se lê: **INDEFERE,** leiam-se: **DEFERE PARCIAL** impugnação apresentada pela empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sob o CNPJ nº 22.096.126/0001-44 ao Pregão Presencial (SRP) nº 009/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 28/03/2018.

PORTARIA Nº 13.578 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, ao servidor **JOÃO BOSCO DA SILVA LEITE**, lotado no cargo de Eletricista, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, cedido para a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.575 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 04 de abril de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **MÁRCIA STELLA ARAÚJO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.573 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **NEIDE SOUZA SILVA MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Cozinheira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.572 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **ROSELI HORTOLAN FERRARI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018/PMBG-M

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 005/2018. **Objeto: Contratação emergencial de empresa para construção de ponte de madeira na ALDEIA NOVA ESPERANÇA com acesso na Estrada Vicinal da BR 070, coordenadas geográficas 15°28'13''S, e 52º51'51''w.** Data da sessão pública: **23/04/2018às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 04/04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 006/2018. Objeto:Contratação de empresa para Instalação de Posto de Transformação na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. **Data da sessão pública: 24/04/2018às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 04/04/2018.

PORTARIA Nº 13.570 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre designação para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que o Município adota a modalidade licitatória Pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, o Sr. **DANILSON PEREIRA BRITO.**

Art. 2º - Determinar a permanência do Sr. WILLER ALVES SIRQUEIRA na equipe de apoio.

Art. 3º - Designar para compor a equipe de apoio a Sra. LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.374, de 30 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.582 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 13.012, de 01/09/2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, a Portaria nº 13.012, de 01 de setembro de 2017, que designou, sem ônus, a partir de 01 de setembro de 2017, para exercer a função de Gestora de Segurança Operacional do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a servidora comissionada TÁBATA FURTADO OLIVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.012, de 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.581 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidor para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir desta data, o servidor comissionado JAIRO MARQUES FERREIRA, para exercer a função de Gestor de Manutenção do Aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.223, de 15 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.576 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **WALDIR DA SILVA RIOS JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.584 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidora para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir desta data, para exercer a função de Gestora de Operações Aeroportuárias, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a servidora comissionada TÁBATA FURTADO OLIVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.583 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidor para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir desta data, para exercer a função de Gestor de Segurança Operacional do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, o servidor comissionado MARCO AURÉLIO MENDONÇA COELHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.580 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 13.224/2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, a Portaria nº 13.224, de 15/12/2017, que designou, sem ônus, para exercer a função de Gestor de Manutenção do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, o servidor comissionado MARCO AURÉLIO MENDONÇA COELHO, Matrícula funcional nº 12.387.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.224, de 15 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.571 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o teor da sentença proferida nos autos número 164199, Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada, em trâmite perante a 4ª Vara Cível desta Comarca,

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	5	C	Enfermeira	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.577 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, ao servidor **ADELÍCIO DOMINGOS DOS SANTOS**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, cedido para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 62/2018–PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Saúde

LOCADOR: DIEGO TEIXEIRA

***MODALIDADE:* Dispensa de Licitação nº 10/2018**

***OBJETO*: Constitui objeto do presente contrato a** locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Adulto-CAPS1, situado à Rua da Tapagem, nº 1.029, Bairro Centro**.**

3.2. DESCRIÇÃO

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO CAPS1.	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 2.500,00 (Dois Mil Reais),** conforme especificado no **Pedido de Empenho nº 01164/18** de **13/03/2018, Ficha 351.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
02.06.02	10.302.1009.2.037	3.3.90.36.15	(114) Transf. SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

DIEGO TEIXEIRA

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 59/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de **Meio Ambiente e Saneamento**

CONTRATADA: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	124,00	1.240,00
10	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA SCANNER BROTHER	160,00	1.600,00
12	UN	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO HP ORIGINAL.	97,55	1.170,60
12	UN	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO HP ORIGINAL.	109,65	1.315,80
24	UN	RECARGA DE TONNER ATÉ 3000 PAGINA BROTHER.MODELOS:TN-3442,TN-720-750,TN3332,TN360,TN1000/1040,TN-650.	76,90	1.845,60
2	UN	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER	190,00	380,00
10	UN	AQUISIÇÃO CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER	160,00	1.600,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 1100, Pedido nº. 00949/18 de **05/03/2018 no valor de R$1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais);**

b) Ficha nº. 1096, Pedido nº. 00951/18 de **05/03/2018 no valor de R$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais).**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Orgão/ Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.17.01	04.122.1006.2.185	3.3.90	100 – Rec. Ordinários
02.17.01	04.122.1006.2.185	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Março de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 58/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento**

CONTRATADA: **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal Agricultura e Desenvolvimento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
DIESEL COMUM	1.000	3,51	3.510,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) conforme **Ficha nº. 737, Pedido nº. 00763/18** de **20/02/2018;**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE:

02.11.0.1

FUNCIONAL-PROGRAMATICA:

20.122.1006.2.089

NATUREZA DA DESPEZA:

3.3.90.30

FONTES DE RECURSOS:

100. Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de março de 2018

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 57/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de* Assistência Social**

***CONTRATADA:* A. M. DE ABREU EIRELI ME**

***MODALIDADE:* PREGÃO ELETRÔNICO 90/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Finanças, Assistência Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	220,00	2.200,00
12	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	275,00	3.300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 787, Pedido nº. 00981/18 de **06/03/2018 no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), ficando um saldo de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a serem empenhados posteriormente de acordo com Previsão Financeira e Orçamentaria de 2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Orgão/ Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.12.0.1	08.122.1007.2.092	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de Março de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANA MARIA DE ABREU

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 56/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da* Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

***CONTRATADA:* PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM *OBJETO:* Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	QTD. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GASOLINA COMUM	3.200	3,97	R$ 12.704,00
DIESEL S-10	500	3,57	R$ 1.785,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 14.489,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 665, Pedido nº01102/18 de 12/03/2018 no valor de R$ 12.704,00 (Doze mil, Setecentos e Quatro Reais);

b) Ficha nº 665, Pedido nº01102/18 de 12/03/2018 no valor de R$ 1.785,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
02.09.01	13.122.1002.2126	3.3.90.30	100-Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 15 de março de 2018

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 54/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de* Meio Ambiente e Saneamento**

***CONTRATADA:* ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EP**

***MODALIDADE:* Pregão Eletrônico n° 04/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R$)
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNERCIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	R$ 10.000,00

VALOR: ***A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme* FICHA n.º 1098, Pedido de Empenho n.º 00944/18 de 05/03/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.17.01	04.122.1006.2.185	3.3.90.33	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 53/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da* Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

***CONTRATADA:* ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**

***MODALIDADE:* Pregão Eletrônico n° 04/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R$)
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNERCIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	1.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais),** conforme **FICHA n.º 666, Pedido de Empenho n.º 01016/18 de 06/03/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	13.122.1002.2.126	3.3.90.33	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

SELMO RODRIGUES DE MORAES

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 52/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração

***CONTRATADA:* ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME**

***MODALIDADE:* Pregão Eletrônico n° 48/2017**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UN	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
280	ARQUIVOS MODULARES DESLIZANTES PARA ARMAZENAMENTO, PERMITINDO DESLOCAMENTO DE VÁRIOS MÓDULOS AO MESMO TEMPO E ECONOMIA DE ÁREA DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS CONVENCIONAIS. CONSTRÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM AÇO COM PAPÉIS NETÁLICOS E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA.	METROS LINEARES	R$489,00	R$ 136.920,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 136.920,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais), conforme especificações abaixo:

a) FICHA n.º 125, Pedido de Empenho n.º 01031/18 de 07/03/2018 no valor de **R$ 136.920,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais);**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos

produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
02.04.01	04.122.1007.2.018	4.4.90.52.42	100. Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

RICARDO ALVES ORTLIBAS

ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 51/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico 75/2017 de Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres especificamente da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
120	UN	PNEU275/80R 22.5 - (BORRACHUDO), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001.	R$ 1.449,00	R$173.880,00
20	UN	PNEU 215/75 R17.5 – MC45 (LISO), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO COM CÂMARA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001.	R$ 630,00	R$ 12.600,00
20	UN	PNEU 215/75 R17.5 – M714 (LISO), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO COM CÂMARA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001.	R$ 653,00	R$ 13.060,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o Valor Global de **R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 488, pedido nº 00900/18 de 27/02/2018 no valor de R$ 199.540,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.07.02	12.361.1004.2072	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E De Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 06 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DIEGO PRADO DE SOUZA

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 50/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: **RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 75/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres especificamente da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	UN	PNEU 215/75 R17.5 – S637 (BORRACHUDO), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO COM CÂMARA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001.	R$ 760,90	R$22.827,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais),** conformeespecificado abaixo:

a) Ficha n.º 488, Pedido n.º 00899/18 de 27/02/2018 no valor de R$ 22.827,00(Setenta e Seis Mil e Cento e Quarenta Reais); Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 173,00 (Cento e Setenta e Três Reais), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

02.07.02	**12.361.1004.2072**	**3.3.90.39**	**101 – Receitas de Imp. E De Transf. De Impostos-Educação**

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 06 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 49/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico 75/2017 de Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres especificamente da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
70	**PNEU 275/80 R 22.5 – HSR2 (LISO), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001.**	**1.190,00**	**83.300,00**
07	**PNEU 7.50R16 – CT52 (LISO), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO COM CÂMARA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR 251:2001.**	**419,50**	**2.936,50**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Global de **R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 488, pedido nº 00898/18 de 27/02/2018 no valor de R$ 86.236,50 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R$ 763,50 (Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos),** de acordo com previsão financeira e orçamentária do exercício de **2018.**

VIGÊNCIA O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNC-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.02	**12.361.1004.2072**	**3.3.90.30.39**	**101 – Receitas de Imp. E De Transf. De Impostos-Educação**

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 06 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA

PNEUS BARBOSA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 146 de 29 de março de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art.1º Nomear o servidor **BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO,** para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, que se encontra em gozo de férias no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Leia se: Art.1º Nomear o servidor **BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO,** como **Presidente** da Comissão de Tomada de Conta Especial de abertura de Processo Administrativo, em substituição a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, que se encontra em gozo de férias no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cáceres- MT, 04 de abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13077, de 21 de março de 2018,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 20 de março a 21 de dezembro de 2018.

Nº	COORDENADORA	ESCOLA/NÚCLEO
01	Maria do Carmo Silva	Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote
02	Daiane de Oliveira da Silva	Escola Municipal Gotinhas do Saber
03	Renata Caroline dos Santos Lopes	Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion
04	Cleide de Alcântara Silva	Núcleo Paiol
05	Abigail da Silva Moraes	Núcleo Sadia

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de**

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 14785 de 03 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados**,** para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

PRESIDENTE

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

MEMBRO

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 201 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 14822, de 03 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes Administrativos e Financeiros a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA** – Coordenadora Administrativa, para prestar informações, assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência do Secretário Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 14026, de 27 de março de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 01 de abril de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 14479 de 29 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **LUZIA SILVA DA PENHA**, do Decreto nº 071 de 07 de fevereiro de 2018 do cargo em comissão de Gerência Adjunta de Gabinete, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:29.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 191 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 14359, de 28 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os servidores, abaixo relacionados para exercer as funções de Gerência da Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Abril de 2018.

Nome	Unidades Administrativas
Ícaro Alexander Antunes de Mendonça	Gerência Administrativa
Keila Aparecida Ferreira Bergamo	Gerência de Planejamento e Orçamento

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 29.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.200 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12338 de 17 de março de 2018, 12304 de 15 de março de 2018, 21 de março de 2018, 8463 de 22 de fevereiro de 2018, 14271 de 28 de março de 2018 e 12887 de 20 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercerem suas funções na **Prefeitura Municipal de Cáceres,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ANALISTA DE SISTEMAS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
33º	ALESSANDRO MORAIS FERREIRA
34º	JOSIMARA DA SILVA FERNANDES
35º	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA
36º	BRUNA BORGES DA VEIGA
37º	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES
38º	IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
39º	KEILLA SILVA DA ROCHA
40º	MAGALEI CRISTINA TESTONI
41º	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
42º	WANDERSON NASCIMENTO ROSA
43º	PEDRO HENRIQUE SOPHIA DORADO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.04.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 083/2018

PORTARIA N.º 083/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Irani Ribeiro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder benefício de Auxílio Doença à servidora***Irani Ribeiro,** portadora do CPF nº. 531.775.921-87, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/04/2018 a 13/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 040/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 14/04/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 04.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 082/2018

PORTARIA N.º 082/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jaqueline Conceição Cardoso".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar benefício de Auxílio Doença à servidora***Jaqueline Conceição Cardoso,** portadora do CPF nº. 352.722.281-20, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/03/2018 a 16/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 013/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/03/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 081/2018

PORTARIA N.º 081/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Aparecida Fernandes de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria Aparecida Fernandes de Souza,** portadora do CPF nº. 830.684.061-53, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/04/2018 a 22/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 045/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 23/04/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 080/2018

PORTARIA N.º 080/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucineia Miatello".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Lucineia Miatello,** portadora do CPF nº. 999.909.461-91, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/03/2018 a 30/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/03/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 079/2018

PORTARIA N.º 079/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Evanil de Paula dos REis".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Evanil de Paula dos Reis,** portadora do CPF nº. 352.688.911-20, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/04/2018 a 30/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 15/04/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 078/2018

PORTARIA N.º 078/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Andreia Santiago Sobreira Santos Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Andreia Santiago Sobreira Santos Souza,** portadora do CPF nº. 709.807.051-34, *efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/04/2018 a 31/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 092/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 12/04/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 077/2018

PORTARIA N.º 077/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Silvana Aparecida Antonini dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Silvana Aparecida Antonini dos Santos,** portadora do CPF nº. 345.339.071-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/03/2018 a 30/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 101/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/03/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 076/2018

PORTARIA N.º 076/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marcia Regina dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Marcia Regina dos Santos,** portadora do CPF nº. 536.272.021-04, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/04/2018 a 07/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 039/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 08/04/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 075/2018

PORTARIA N.º 075/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Helena Neves de Almeida".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Helena Neves de Almeida,** portadora do CPF nº. 923.086.861-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/04/2018 a 19/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 043/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 21/04/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 074/2018

PORTARIA N.º 074/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Almires Lindomar Pereira dos Santos**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Almires Lindomar Pereira dos Santos**, portador do CPF nº. 591.277.590-91, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/04/2018 a 13/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 04/04/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 073/2018

PORTARIA N.º 073/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luiz Rafael Gomes Fonseca**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Luiz Rafael Gomes Fonseca**, portador do CPF nº. 396.508.981-15, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/03/2018 a 25/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 003/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/03/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 02 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.04.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo

de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XIII: *Bairros*: São José, Espírito Santo, São Jorge Santos Dumont, DNER, Boa Esperança, Lobo, Bom Jardim, Res. Universitário, Res. Bandeirantes e Carrapatinho.

Local: Escola Municipal Santos Dumont (Rua dos Aviadores, s/nº, bairro: Santos Dumont)

Data: 06/04/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registros de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Realização: 18 de abril de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão do Plano de Ações Articuladas – PAR.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

Paulo dos Santos

Vânia Regina Costaldi

Eudes Júnio Arruda de Aquino

Roseli do Nascimento Moreira

Gean Carlos Soares Militão

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luís Aurélio Alves

Cláudio Henrique Donatoni

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **04/04/2018 (quarta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- DISPONIBILIZAR a vaga disposta no **Anexo III**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV.**

Cáceres, 03 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
18	FABIO BRUNO DOS SANTOS	5,00	MI	08/10/1984	CLASSIFICADO

19	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	5,00	MI	15/03/1985	CLASSIFICADO
20	JULIANA DA COSTA MARQUES	5,00	MI	24/06/1985	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
41	MARIA NEVES DUARTE	4,50	MI	04/08/1991	CLASSIFICADO
42	DAYANE DE LIMA GONCALVES	4,50	MI	05/11/1991	CLASSIFICADO

ANEXO II

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	Cargo	Localidade
01	Professor Licenciado em Matemática	E M Buriti

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84-2017
MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Finanças

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Coordenação Contábil da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Empresa Vencedora:

RLZ Informática LTDA – EPP CNPJ: 65.596.744/0001-66, valor unitário de **R$7.000,00**(sete mil reais), totalizando um valor de **R$84.000,00**(oitenta e quatro mil reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Saúde**

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aditar **O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **03 (Três) meses a contar de 08/03/2018 a 07/06/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.2029

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: (01.14) Transf. do SUS.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através de **TODAS AS SECRETARIAS.**

CONTRATADA: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através de **TODAS AS SECRETARIAS** e a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE**

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA MAIS R$ 4.410,00 (Quatro mil e quatrocentos e dez reais) de acordo com a FICHA n.º 721, Pedido n.º 01222/18 de 15/03/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.1

04.0.1

13.0.1

02.0.1

16.0.1

12.0.1

10.0.1

05.0.1

07.0.1

03.0.1

11.0.1

08.0.1

17.0.1

Funcional- Programática:

10.122.1009.2.024

04.122.1005.2.018

27.122.1038.2.130

04.122.1002.2.006

04.129.1041.2.182

08.122.1034.2.092

04.121.1030.2.088

04.123.1006.2.021

12.122.1016.2.058

04.122.1003.2.013

20.122.1031.2.089

15.122.1021.2.077

04.122.1042.2.185

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(101) Rec. De Imp. De Trans. De Imp. Educação

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATANTE

JULIO CEZAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

LELIA ROCHA ABADIO BRUN

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZGEM INDUSTRIAL

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/ 2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**.**

CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI** e a empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA**,para mais **12 (Doze) meses do dia 15/04/2018 à 14/04/2019, e o Valor para mais R$1.254,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.0.1	03.092.1007.2.131	3.3.90	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Contratante

DANIELA FRIEDRICH DA ROSA

INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Finanças.**

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/ 2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14/03/2018 a 13/03/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.0.1

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Março de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/ 2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretária Municipal de Assistência Social** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, PARA MAIS R$ 10.166,25 (Dez mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de acordo com a FICHA n.º 894, Pedido n.º 01172/2018 de 14/03/2018.**

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:	Funcional-Programática:	Natureza Da Despesa:	Fonte De Recursos:
02.12.02	08.244.1009.2.105	3.3.90	(100) Rec. Ordinários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:	Funcional-Programática:	Natureza Da Despesa:	Fonte De Recursos:
02.12.02	08.244.1009.2.105	3.3.90	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **ASSINTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretária Municipal de Assistência Social** e a empresa **RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME, PARA MAIS 12 (DOZE) meses, do dia 08/03/2018 á 07/03/2019.**

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

12.0.1

12.0.1

Funcional programática:

08.122.1034.2.092

08.122.1034.2.092

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) – Rec. Ordinários

(100) – Rec. Ordinários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

12.0.1

12.0.1

Funcional programática:

08.122.1034.2.092

08.122.1034.2.092

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) – Rec. Ordinários

(100) – Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 48/2018–PGM

LOCATÁRIO: *Município de Cáceres-MT, através da* ***Secretaria Municipal de*** Assistência Social

LOCADOR: VICTOR SAAB

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação nº 09/2018**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS do município de Cáceres-MT, localizado na Rua dos Operários, nº 600, Centro, de propriedade do Sr. Victor Saab.

3.2. DESCRIÇÃO

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	MESES	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, LOCALIZADO NA RUA DOS OPERÁRIOS, Nº 600, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. VICTOR SAAB	R$ 2. 794,11	R$ 27. 941,10

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 33.529,32 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 2.794,11 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos),** conforme especificado no **Pedido de Empenho nº 00913/18** de **28/02/2018, Ficha 935** no valor de **R$ 27.941,10 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos);** Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R$ 5.588,22 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
12.0.2	08.244.1009.2.111	3.3.90.36.15	(100) RECURSOS ORDINÁRIOS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR

VICTOR SAAB

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 66/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Finanças**

CONTRATADA: **MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as ne-

cessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR COMPLETO BROTHER, MODELOS D008AH001, LJB693001, LU2373001, LU7186001.	490,00	980,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 151, Pedido nº. 01328/18 de **22/03/2018 no valor de R$980,00 (Novecentos e Oitenta Reais);**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.05.01	04.129.1008.2.021	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de março de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA

MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 65/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Finanças**

CONTRATADA: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
40	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL, MODELOS ANEXO I.	124,00	4. 960,00
20	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS ANEXO I.	183,00	3. 660,00
06	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA SCANNER BROTHER MODELOS ANEXO I.	160,00	960,00
15	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER MODELOS ANEXO I.	200,00	3. 000,00
10	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 PAGINA BROTHER. MODELOS: TN 3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	77,45	774,50
50	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS BROTHER. MODELOS: TN-3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	76,90	3. 845,00
05	UN	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELOS ANEXO I.	190,00	950,00
21	UN	AQUISIÇÃO CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELOS ANEXO I.	160,00	3. 360,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 21.509,50 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 151, pedido nº. 01324/18 de **22/03/2018 no valor de R$ 4. 960,00 (Quatro Mil, Novecentos E Sessenta Reais);**

b) Ficha nº. 148, pedido nº. 01325/18 de **22/03/2018 no valor de R$ 16. 549,50 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.05.01	04.123.1008.2.021	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários
02.05.01	04.123.1008.2.021	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de março de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
XTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 64/2018–PGM

ECONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Fazenda**

CONTRATADA: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTI-FUNCIONAL, MODELOS ANEXO I.	124,00	1. 240,00
07	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS ANEXO I.	183,00	1. 281,00
15	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELOS: DR3442, DR3302, DR 360, DR1060, DR620.	178,00	2. 670,00
10	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA SCANNER BROTHER MODELOS ANEXO I.	160,00	1. 600,00
50	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS BROTHER. MODELOS: TN-3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	76,90	3. 845,00
15	UN	AQUISIÇÃO CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELOS ANEXO I.	160,00	2. 400,00

VALORA contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 13.036,00 (Treze Mil e Trinta e Seis Reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 1082, Pedido nº. 01223/18 de **16/03/2018 no valor de R$1. 240,00 (Mil Duzentos E Quarenta Reais);**

b) Ficha nº. 1078, Pedido nº. 01223/18 de **16/03/2018 no valor de R$ 11. 796,00 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.16.0. 1	04.129.1008.2. 182	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de março de 2018.

JULIO CESAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 63/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CONTRATADA: REGINALDO GOMES DA SILVA - ME

MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 01/2018

OBJETO: Locação de um sistema de gerenciamento e controle de WI-FI em nuvens com o fornecimento de uma tela de cadastro dos usuários, relatório de acessos, controle de horários de funcionamento e acessos dos usuários e opção para bloqueios de dispositivos, o sistema deve ter interface para monitoramento em tempo real dos dispositivos conectados, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
SISTEMA GERENCIAMENTO E CONTROLE HOTSPOT WI-FI EM NUVENS PARA AS PRAÇAS SICMATUR E BARÃO.	10. 080,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais), conforme Pedido nº 01218/18, Ficha nº 108 de 16/03/2018.**

VIGÊNCIA: Esta aquisição terá vigência durante um período de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

Órgão/Unidade:

03.0.1

Funcional-Programática:

19.126.1007.2.236

Natureza Da Despesa:

3.3.90

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Março de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

CONTRATANTE

RONALDO DA SILVA GOMES

REGINALDO GOMES DA SILVA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 61/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de* Assistência Social**

CONTRATADA: **D.A. ARAGÃO COMERCIO ME**

MODALIDADE: **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA - EPP**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	UN	SERVIÇO DE SUCÇÃO DE DETRITOS LÍQUIDOS PASTOSOS E GRANULADOS EM FOSSA SÉPTICAS, PV´S, TL´S, ETE´S, EERR, BL, GAP UTILIZANDO VEÍCULOS EQUIPADOS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, COM TANQUE DE CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR DE 8 M³.	300,00	2. 700,00
09	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE REDE MESTRE, UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, COM	90,00	810,00

		TANQUE DE CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR DE 8 M³.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de **R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais),** conforme especificações abaixo:

a) pedido nº 01199/18, Ficha nº 985 no valor de R$ 3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez reais), de 15/03/2018. Ficando um saldo de R$ 10. 530,00 (Dez mil e quinhentos e trinta reais) a ser Empenhado posteriormente conforme Previsão Financeira e Orçamentária de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.0.2	08.244.1009.2.119	3.3.90.39	129- Transf. Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

WILSON DE FREITAS

DDMAT DESINSETIZADORA LTDA - EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando o encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICOa relação PRELIMINAR de inscritos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, nº 002/2018**:

1. A relação de inscritos consta do anexo I, parte indissociável a este Edital:

2. Os interessados terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da publicação deste edital para a interposição de recursos contra o seu teor, nos termos do Edital Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Campinápolis - MT, 04 de abril de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TRANSPORTE ESCOLAR/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	31	25/10/1992
02	AMANDA MARIA SOUZA	47	06/03/1997
03	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	68	25/01/1993
04	DEBORAH LAIS GOMIDES DE PAULA	58	01/11/1994
05	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	07	17/12/1988
06	JOSÉ ORANJE FILHO	29	24/10/1972
07	MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO	12	11/12/1980
08	MIRIELLE MARTINS BARROSO	28	26/09/1997
09	RILDO JOSE DE MESQUITA	74	02/06/1984
10	WENEY DIOGO CARDOSO	17	12/07/1988
AUXILIAR DE PEDREIRO/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	GLEYDSTONE QUIRINO DO NASCIMENTO	34	17/04/1999
02	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	13	28/10/1989
03	VALDINEI VICENTE DA SILVA	63	02/02/1997
04	WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA	42	25/06/1992
MOTORISTA DE PRANCHA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADRIANO LUIZ CHAVES	46	12/05/1987
02	NUNES RIBEIRO DIAS	24	23/09/1983
03	ROMES CORDEIRO VASCO	56	30/09/1973
04	UILQUER GONÇALVES DE OLIVEIRA	62	06/06/1981
ODONTÓLOGO/ DISTRITAL			
01	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	53	02/03/1988

02	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	59	12/05/1992
03	LÍGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	67	17/12/1993
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	44	27/08/1995
02	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	25	23/04/1983
PREDREIRO /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADEMILTO JOSÉ RIBEIRO	70	07/10/1983
02	AMARILDO ANTONIO SIMÕES	23	28/05/1965
03	DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	30	28/08/1990
04	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	35	07/11/1986
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	CARLA DE JESUS REIS	38	23/04/1977
02	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	57	13/04/1970
03	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	64	02/01/1987
04	JULLIELEM SIGNORINI VERRISSIMO	19	03/10/1995
05	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	49	12/02/1993
06	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	39	29/05/1987
07	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	32	07/04/1969
PROFESSOR DE EDUACAÇÃO INFANTIL /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	10	18/07/1986
02	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	20	04/04/1981
03	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	72	05/10/1988
04	JULIANE SATURNINO MIRANDA	18	06/04/1995
05	KELEM DE JESUS COSTA	40	10/07/1988
06	KEROLAINE CANDIDA DA SILVA,	43	18/12/1998
07	KERSONEIA DE JESUS COSTA	41	03/01/1986
08	LUARA LOPES PEREIRA	61	18/04/1985
09	MATILHA LUIZ CHAVES	08	03/03/1984
10	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	04	03/01/1971
11	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	50	22/08/1990
12	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	01	26/11/1987
PROFESSOR/HISTÓRIA /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALESSANDRO EDUARDO DE SOUZA GOMES	66	12/11/1970
02	CÍCERO COSME DE MOURA	37	07/03/1986
03	PATRICIA GOMES LAROCA	71	01/08/1978
PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	05	03/11/1994
02	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	65	02/05/1984
03	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	55	30/04/1985
04	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	51	11/01/1983
05	GEAINE LEMES CARVALHO	52	07/11/1995
06	JANAINA MENDES DA SILVA	69	17/05/1962
07	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	21	03/01/1963
08	PATRICIA FERREIRA GOMES	14	10/06/1987
09	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	48	27/12/1978
10	TEONIZIA MARTINS BARROSO	33	23/08/1972
PROFESSOR/INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	06	01/02/1992
02	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	73	10/07/1987
03	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	75	24/05/1983
PROFESSOR/LINGUA PORTUGUESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	11	02/02/1982
02	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	26	01/04/1992
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADÃO PEREIRA DA SILVA BARBOZA	60	14/09/1987
02	FILIPE DALALIO	22	23/01/1997
03	REGIANE HORSTMANN	54	23/08/1975
PROFESSOR/EMI			

Ord.	**Nome do Candidato**	**Aldeia**	**Escola**	**DATA DE NASCIMENTO**
01	Vitáro Tsereda'O Tserero	São Paulo	São Paulo S/A Parinai'a	30/05/1990
02	Rayane Denise Ro'Odzawine	Dzépa	São João Batista	26/10/1994
03	Michael Matses Tseredza'Adi	Santa Fé	Santa Fé	30/04/1992
04	Elismar Tseredzaro Piuiwe	São Jorge	São Jorge	17/08/1999
05	Gedeão Rudazne'Edi Teromínhi' Eiwe	São Pedro	Imaculada da Conceição	26/07/1989
06	Anderson Tseredzamari	Campos do Jordão	Campos do Jordão	04/09/1993
07	Nazareno Rudzapariwe	Natal	Natal	04/07/1975
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR /EMI				
01	Maria de Fátima	Pedra Pretra	Pedra Preta	05/01/1983
02	Adoano Tsere' Raiwa' Ru	Estrela	Estrela S/A Santa Helena	08/01/1992
03	Odelino Sipro	Rio Maria	Rio Maria	13/08/1991
04	Sidercina Pseredzati	Palmeiras	Coração de Jesus	28/07/1988
05	Jeanne Resianhare	Aldeinha	Aldeinha	14/11/1993

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 07/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 172/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

OBJETIVO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos complementares como: Consultas Pré-Natal de Alto Risco e Ultrassonografias. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da Contratada. Em atendimento as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; temos a informar que os trabalhos transcorreram normalmente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, com julgamento menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos complementares como: Consultas Pré-Natal de Alto Risco e Ultrassonografias. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da Contratada. Em atendimento as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; temos a informar que os trabalhos transcorreram normalmente; em favor da empresa:

W A DE FARIA – ODONTOMEDICA – CNPJ nº 20.533.848/0001-93						
LOTE 01 – EXAMES CLÍNICOS						
SEQ.	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	85485	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UND	2.580	R$ 100,00	R$ 55.200,00
2	85488	CONSULTAS PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	UND	460	R$ 120,00	R$ 258.000,00
3	87107	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
4	87108	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 345.600,00**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 04 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0181, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR COSME NUNES RODRIGUES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 020/2018

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 078/2018

PORTARIA Nº 078/2018 - RETIFICAÇÃO

"Retifica as PORTARIAS 134 E 155 de 2017, que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em favor do Sr. GONÇALO DE ASSIS POQUIVIQUI".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar as Portarias nº 134 e 155 de 2017, publicada nos dias 01 de agosto e 30 de agosto 2017, corrigindo o erro no dispositivo constante na regra de Aposentadoria, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: " O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos *Artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e do Artigo 11, inciso III, "a" da Lei Municipal n° 1.170/2007*."

Leia-se: "O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1. 170/2007."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de julho de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 079/2018

PORTARIA Nº 79/2018

"Nomeia a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2018, de prestação de serviço de Consultoria Atuarial ao FUNSEM – Fundo de Previdên-

cia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, residente na Av. Rio Grande do Sul, nº 862- NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato n 002/2018, de prestação de serviço Consultoria Atuarial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de abril de 2018.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO TP 01-2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que a desclassificou para o processo em tela, foi **dado provimento**.

Declarando a empresa CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP vencedora do processo licitatório Tomada de Preços nº001/2018 que tem por objeto **contratação de empresa de engenharia para realização de construção de meio-fios e sarjetas, que deverão se construídas nas ruas recém pavimentadas do município.**

Campo Novo do Parecis, 04 de abril de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente CPL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO TERMO ADITIVO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2018

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria Atuarial.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Consultoria e avaliação Atuarial, bem como estudo e elaboração das leis de diretrizes orçamentária, conforme lei de responsabilidade fiscal.

VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 10 meses (01-03-2018 a 31-12-2018)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado pelo Senhor **RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **contas anuais da Prefeitura Municipal**, **referentes ao exercício financeiro de 2017,** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, neste Município, durante todo o exercício de 2018. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0183, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ABILENE LINS DA SILVA

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0182, DE 03 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA – ME, CNPJ 06.290.919/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇAS E BROCAS - PREGÃO Nº 027/2018

VIGÊNCIA: 04/04/2018 À 04/04/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇA DE 15 A 21 M E BROCAS DE 25, 40, 80 E 1,20 M.	1.500 HORAS	R$ 113,33	R$ 169. 995,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 169.995,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 04 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO(ÕES): 060/2017

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 151/2017

CONTRATADA: NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 92.146.505/0006-91

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA.**

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 04 de abril de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 036/2018

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 150 CC, CARRO 1.0 E 1.3, PICK-UP CABINE SIMPLES E DUPLA E CAMINHONETE 4X2 E 4X4,** na modalidade pregão (presencial) nº **036/2018**, no dia **19 de ABRIL de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 04 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 027/2018 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão muck equipado com cesto de fibra, perfuratriz, lanças e brocas: a empresaMETALÚRGICA SANTA ROSA LTDA – ME, CNPJ Nº 06.290.919/0001-43, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R$ 169.995,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 04 de abril de 2018. Leila Gubert - Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ITBI E RENÚNCIA DE IPTU, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PARA OS IMÓVEIS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "ENDEREÇO CERTO", DO LOTEAMENTO "COHAB JUPIARA", e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a renunciar os débitos fiscais de IPTU, Taxas, Contribuições e honorários advocatícios, lançados até o exercício de 2017, bem como isentar do pagamento de ITBI, os imóveis beneficiados pelo Projeto de Regularização Fundiária "Endereço Certo", localizados no Loteamento "COHAB JUPIARA".

Parágrafo Único - Somente fará jus aos benefícios de que tratam esta lei, o proprietário do imóvel em cujo nome o Estado de Mato Grosso autorizar diretamente a escrituração, não sendo o benefício, em hipótese alguma, extensível a quem veio ou venha adquiri-lo posteriormente.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados pela presente lei Complementar são os listados no quadro abaixo:

QUADRA	LOTE
9	1,6,9,12,16,17
10	1,4,5,6,11,12,13,14,17,18
10-A	2, 3, 4, 7, 9, 10
10-B	1,3, 11, 18
14	1, 2 ,3 , 5, 6, 8, 9, 10, 15, 16
15	2, 8, 9, 12

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 3º - A presente Lei Complementar não gera direito de reembolso aos proprietários de imóveis localizados no projeto constante do Artigo 1º, que anteriormente à sua vigência, tenham recolhido o ITBI para fins de escrituração, ou outros tributos e honorários.

Art. 4º - O presente projeto de lei segue acompanhado de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2354 /2018, DE 03 ABRIL DE 2018.

LEI Nº 2354 /2018, DE 03 ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER AREAS DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA EM DOAÇÃO PARA ABERTURA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóveis, que serão destinados exclusivamente ao serviço de arruamento, conforme descritos nas alíneas abaixo.

a) Uma área de terras medindo 428,25 m² (quatrocentos e vinte e oito vírgula vinte e cinco metros quadrados) que será desmembrada de uma área maior, da matrícula 12.533 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde, conforme termo de doação, memoriais descritivos, mapas e matrícula anexos, de propriedade do Senhor Artur Ernesto Artmann e Senhora Cristina de Oliveira da Cruz.

b) Uma área de terras medindo 3.526,33 m² (três mil e quinhentos e vinte e seis vírgula trinta e três metros quadrados) que será desmembrada de uma área maior, da matrícula 12.564 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde, conforme termo de doação, memoriais descritivos, mapas e matrícula anexos, de propriedade do Senhor Vitor José Della Vesz e Senhora Matilde Fin Vesz.

c) Uma área de terras medindo 3.375,13 m² (três mil e trezentos e setenta e cinco vírgula treze metros quadrados) que será desmembrada de uma área maior, da matrícula 12.550 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde, conforme termo de doação, memoriais descritivos, mapas e matrícula anexos, de propriedade do Senhor Vitor José Della Vesz e Senhora Matilde Fin Vesz.

Art. 2º - O Senhor Vitor Della Vesz ficará responsável por realizar as obras de infraestrutura, sendo, os sistemas de drenagem pluvial, rede elétrica, rede de esgoto e abastecimento de água, arborização, locação, colocação de meio fio com linha d'água, pavimentação de logradouros e movimento de terras.

Art. 3º - O interesse público da presente transação imobiliária se justifica em decorrência da melhoria na circulação e acesso aos bairros da região.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE - OSJCV**,**inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00

Objeto: Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 006/2017 o valor de R$ 10.362,03 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e três centavos)**, referente a permanência da menor gestante no Programa Jovem Aprendiz e conforme apresentação de novo Plano de Trabalho, nos moldes da justificativa e tabela em anexo e de acordo com o que preceitua** o art. 62 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 57 da Lei 13019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 26 de março de 2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2353, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LEI N° 2353, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.345, DE 16 DE MARÇO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado no Art. 3º daLei Municipal nº. 2.345, de 16 de março de 2018 a classificação funcional programática, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0047 – Gestão da Política de Ação Social

Projeto/Atividade: 10136 – Construção de Centro Múltiplo Uso

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... .....150.000,00

Fontes de Recursos: 01.24.055000 - Transferências de Convênios do Estado

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... .....8.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DOS INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO A SER EFETUADA PELA PREFEITURA DE CAMPO VERDE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010,** namodalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, o sorteio acontecerá no dia **16 de ABRIL de 2018, às 15:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

PROFISSIONAIS QUE MANTÉM VINCULO COM O MUNICIPIO:

CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES, CPF Nº 654.674.501-15;

CLEBSON ALVES ROCHA, CPF Nº 003.756.491-90;

FERNANDA AMARAL RABELO, CPF Nº 048.716.076-23;

JOANNE SILVA SAMPAIO, CPF Nº 890.627.361-49;

VALMIR DE PAULA FARIA, CPF Nº 556.818.759-20.

PROFISSIONAIS QUE NÃO MANTÉM VINCULO COM O MUNICIPIO:

ALEANDRO SERON, CPF Nº 887.982.401-53;

EDSON JONATHAN DOS SANTOS, CPF Nº 008.552.281-30;

JOMAR DE SOUZA BRITTES, CPF Nº 667.975.271-04;

THALITA GUEDES ARAÚJO TOMAZELLI, CPF Nº 526.062.602-87.

Campo Verde, 04 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 179 A 215 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°179/2018

PORTARIA Nº 179, DE 12 DE MARÇO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA FATIMA DE JESUS BATZ MESQUITA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°180/2018

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA CLECIA NOGUEIRA PINTO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°181/2018

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA JESSIKA LUANA ROCHA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°182/2018

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ATAIDES SINIVALDO DE OLIVEIRA MATIAS PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°183/2018

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA HILDA NAARA MORAIS LOPES DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°184/2018

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°185/2018

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA PAMELA LORRAYNE SILVA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N°186/2018

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ELIZELDA DIAS GUIMARÃES AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°187/2018

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA JULIA DE OLIVEIRA MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°188/2018

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA LARA CRISTINA FERREIRA ARRABAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°189/2018

PORTARIA Nº 189, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°190/2018

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA O SENHOR ICARO SAMIR DE ARRUDA E SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°191/2018

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR TIAGO DA SILVA DIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°192/2018

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°194/2018

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA FABIANA ALVES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°195/2018

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA MARCIA REGINA CORREA MENEZES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°196/2018

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARCIA REGINA CORREA MENEZES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°200/2018

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA JEANNY FERREIRA ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°211/2018

PORTARIA Nº 211, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SENHORA DANIELI FERNANDA LOPES DAMACENO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°212/2018

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SENHORA NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°213/2018

PORTARIA Nº 213, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SENHORA BIANCA LAIS ALVARENGA GILL PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°214/2018

PORTARIA Nº 214, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O SENHORA VIVIANY LEITE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°215/2018

PORTARIA Nº 215, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR HELIO VIEIRA DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2018

O Município de Campo Verde **NOTIFICA** os Contribuintes abaixo relacionados, de que foi realizado o lançamento do IPTU do exercício de 2018, e que para receber o benefício de até 30% de desconto no IPTU, o mesmo deverá ser pago até o dia 30/06/2018.

Fica notificado os proprietários de imóveis territoriais, que será acrescido 0,5% sob a alíquota do exercício de 2017, no IPTU progressivo.

Sendo as seguintes alíquotas para 2018:

Residencial Buritis 2,0%;

Residencial Green Ville 1,5%;

Para os demais bairros 2,5%.

Os carnês de IPTU 2018, estará disponível para retirada na Secretaria Municipal de Fazenda, praça dos três poderes n°03 Campo Real II ou no site WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CPF	NOME		
CPF	IGREJA A VOZ DO EVANGELIO	62224590130	ROSIMEYRE DE OLIVEIRA NEGREIRO
0	JAIME RODRIGUES	62245910168	NETANIAS LEMES DA SILVA
0	ADENILSO DOS SANTOS DUARTE	62249428115	CLAUDECI BERNARDO DOS SANTOS
0	ART. CIM. VIERA LTDA	62249460191	FATIMA CAMPOS COSTA
0	ANTONIO SALVADOR DE SOUZA	62249509115	NATANAEL FRANCISCO SANTANA
0	PEDRINHO ZAGO	62249525153	ADONIAS FERREIRA MORAES
0	NEI DA COSTA PADILHA	62249649120	MAURO ROBERTO JACON DE SOUZA
0	RAIMUNDO JOAQUIM DE JESUS	62249665168	SEBASTIAO BARBOZA DA SILVA
0	MARIA TEREZA FASSIO M.P. SOUZA	62249711100	VALTER RIBEIRO DA GAMA
0	JOAO CONCEICAO DE ARAUJO	62249746168	ADONIRAN MAGRO
0	MARCIO VIEIRA DE ANDRADE	62249762104	IVONILDES RUFINO DA SILVA
0	LOURDES ARDENGE DOS SANTOS	62249770115	CELI APARECIDA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
0	ANA MARGARETE DIRINGS	62249916187	MARCIO PINHEIRO DOS SANTOS
0	JOSE GERALDO DE SOUZA	62249940134	GERCINA SILVA CASTRO
0	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	62249975191	VANDERLEI KLEIN
0	VANCLEY BARRETO DE MIRANDA	62250027153	BRASIL AHMED SALEH
0	OLENY SOUZA CARDOSO	62250043191	LUCILENE BINATI PEREIRA
0	EDILEU JUSTINO DIAS	62250051100	ANTONIO MARCZAL
0	DERLI ADAO GIRARDON	62250060100	JOAO MARCOS BINATI PEREIRA
0	DORIVAL NUNES	62250108153	MAURO ALVES
0	JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA	62250132100	LUIS CARLOS GARCIA
0	JOSE CORDEIRO DA SILVA	62259113168	EVALDECY ADAO DA COSTA
0	ORIPIS PEDRO RODRIGUES	62261169191	SEVERINO DO RAMO PEREIRA DE MEDEIROS
0	VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO	62263200100	CREUSA MARTINS ALBINO
0	EDMUNDO SOUZA DOS SANTOS	62264192100	LINDOLFO PEREIRA DA SILVA

0	CLAUDIR DA SILVA	62264311134	ANILTON TEODORO SILVA
0	APARECIDO RUIZ LIPPE	62264354100	RUBENS MAURO FERREIRA
0	ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS	62264699191	GERALDA ALVES DE AMORIM
0	ELIZENA RIBEIRO DA SILVA	62265059153	FRANCISCA VENTURA
0	DOMINGOS SOAES MIRANDA	62265075191	ZILMA BORGES
0	ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS	62265130125	CARLOS RAMOS DE SOUZA
0	PEDRO SOARES DE MENDONCA	62265172120	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA
0	VALTEIR TEIXEIRA NEVES(COHAB)	62265571172	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
0	ANIZIO ANTONIO FLORIANO(COHAB)	62265636134	FRANCISCO OLIVEIRA DE MESQUITA
0	VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA(COHAB)	62312499053	MARIA SUELI JOHNER
0	ANTONIO JOSE ALBINO NETO(COHAB)	62328794068	SILVINITA LEAL DA SILVA FESTA
0	NELIZA BEZERRA DA COSTA	62336843234	KATIA MARI CALEGARI
0	TANIA MARIA DE LIMA(COHAB)	62360680110	GERVASIO FERREIRA DA SILVA
0	MARIA DE LURDES GOMES	62374117200	MARIA AURORA ALVES MACIEL
0	OSMAR GUERRA DA SILVA(COHAB)	62404032968	JAIME SEVILHA
0	JULIA T. K. BRZUSKA(COHAB)	62405829991	LUCINEIA GOMES DE ALMEIDA
0	ARISMAR SANTIAGO AMARAL(COHAB)	62421662087	JURI BAPTISTELLA
0	GERALDO M. DE OLIVEIRA(COHAB)	62449877304	IRANOEL PEREIRA GUIMARAES
0	OSVALDO ALVES	62454277972	PAULO ESTROCATE
0	LUIZ TIMOTIO DE LIMA	62517457972	ELEUSA MARIA ZORZI
0	ALDAIR MARTINS DOS SANTOS	62541641834	JOSE MARQUES BEZERRA
0	ANTONIO BENEDITO	62590065949	ANGELO PALOMBIT
0	RAIMUNDO GONC.DA SILVA(COHAB)	62596837153	JOMAR FERREIRA DE JESUS
0	LUIS MULLER(COHAB)	62685856900	CASSIA MARIA TERRABUIO MOYA
0	ORDALINO MOD. DE CARVALHO(COHAB)	62688910159	ELIZETE FERREIRA DE AGUILAR
0	GEVALDO TELES DOS SANTOS	62689320134	ANJOS BATISTA LEITE
0	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	62693786134	ADEMIR ANTONIO FOSCHIERA
0	MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS	62709674904	GENIR LORENZETTI
0	RONEILTON LEMES DA SILVA	62722476134	WILSON MORAES CANUDO
0	ROBSON GONCALVES DE ASSIS	62752529104	STELINA DA SILVA ABREU
0	VICTOR BARBOSA DA SILVA	62756320110	LAURA ROSA FIGUEIREDO DIAS PEREIRA
0	DORGIVAL RODRIGUES DE MIRANDA	62780590106	WALDIR OSMAR DE PAIVA
0	VENINA BARBOSA DE CAMPOS	62780972149	VALERIA MARTINS
0	AMILTO VERA PAIVA	62782525115	WILZA CLEA DE ALMEIDA
0	JOSE EDUARDO PORTO	62783505134	CLAUDIO EDSON DA COSTA
0	RONALDO FERREIRA DA SILVA	62783955172	SILVANA RIBEIRO VITOR PEREIRA
0	ILDEFONSO DE ARRUDA	62785907191	RODRIGO DA ROCHA FIGUEIRA
0	DEOSDETE DOS SANTOS	62790846120	JASON BORGES DOS ANJOS
0	SINVAL PEREIRA PINHO	62791702172	VANAIR FERREIRA DE CARVALHO
0	ANANIAS DE JESUS SOUZA	62795929104	JOSE VALDECIR DE MELO
0	NELSON ALVES	62796410153	SEBASTIAO PEREIRA DE FREITAS
0	TANIA MARIA DE LIMA	62832026087	ALGEU LEVI UHDE
0	NILZA MARIA DE MORAES	62839659115	ALSINEIDE TAVARES DA SILVA
0	MAURINA MATEUS VENTURA	62878557115	DANIEL DE SOUZA FERNANDES
0	APARECIDO ALVES DA SILVA	62881655068	VALDES JACO MATTES FINGER
0	JOSE EDSON CEZARINO	62921029049	JOAO SIRLEI DA SILVA
0	ANTONIO CAETANO	62932357115	BRAZ VICENTE DOS SANTOS
0	NOEMIA MARIA JOHNER	62935283953	ILDO SUHRE
0	ORLETE MARIA NOGUEIRA	62935577949	ERNI SUHRE
0	LOJA SIMB.TRABALHO E PROG.NÂ§17	62946803104	SINEZIO JOSE DA SILVA
0	MARGARIDA ANA VALADAO	62946838153	SILVANIO PEDRO RODRIGUES
0	DAVID VIEIRA DE LIMA	62955802115	JOAO INACIO RIBEIRO
0	CATARINA APARECIDA DE S. SANTO	62956132172	NOEMI CAMPOS PEREIRA
0	CASTILIO STEFANI	63010585187	IVANETE ALVEZ DE OLIVEIRA
0	ARLINDO LAVEZZO	63025868104	FRANCIELE ROMANCINI
0	ELIZEU FACIO	63034425104	IVANI BARCAROLLO RIQUETTI
0	FEODORIT EGOROFFA	63034433115	ANTONIO CHINAIDER E EVA KEHL CHINAIDER
0	ISABEL ARAUJO SOBRINHO	63034450125	CLAUDINEI XAVIER DA SILVA
0	LEARCINO LEODORO CHRISTOVAO	63034620144	JOSE RAMOS DE CASTRO
0	DEBORAH YOSHIRO NAGASAWA	63034638191	CARLA SABINO DA SILVA
0	VALCIR BUZATTO	63034654120	ERMINIO DE SOUZA COSTA
0	MARIA ROSA F. DO PRADO	63034689187	ROSANGELA CLEMENTE DA SILVA
0	JUDITE JOSE DOS REIS SOUZA	63034727100	JOSE PEREIRA DOS NERY
0	LUIZ CARLOS VICENTE	63034743149	EVANILDE PEREIRA DE FREITAS CAMPOS
0	ROSALINA NERI ROMEIRO	63034948115	CLODOALDO GOMES LIMA
0	ROSALVO RODRIGUES DA SILVA	63035251134	NATAL CANDIDO BARBOSA
0	JOSE NEVES FILHO	63037980125	LAURA PATRICIA DA SILVA MACEDO DI LORETO
0	MARIA APARECIDA DE SOUZA	63038927104	SILVIA RENATA DE SOUZA
0	ANTONIO OZORIO DOS ANJOS	63039486187	ALMIR ALVES DA SILVA
0	NEIVIR JOAO DE MARCHI	63039494104	EDISON AUGUSTO SILVA
0	VALDENOR MORO	63039702149	ELENILTON TRILHA DOS SANTOS
0	FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	63041480115	CLAUDINEY MARTINS GOI
0	ANTONIA GOES MANOEL	63042347168	JUAREZ ESTEVES DUARTE
0	TEREZA GONCALVES FERNANDES	63042690130	UEMERSON RODRIGUES LEONIS
0	GEFERSON SCHOROFER	63043157168	LUCIANO SILVERIO ALMEIDA ALBERNAZ
0	REINALDO GUALDINO SILVA	63043572149	EDEMIR FOSCHIERA
0	FERNANDO R. DOS SANTOS	63050854120	WEBERSON BONIFACIO DE OLIVEIRA

0	ALTINO GUALBERTO DOS SANTOS	63052687115	MANOEL NASCIMENTO BISPO DE OLIVEIRA
0	VERA LUCIA C. SOUZA	63052954172	JUSSARA FRUMI DE SOUZA
0	MANOEL C. C. DE SOUZA	63053217104	ELSON DE SALLES
0	MARIA SEBASTIANA CARDOSO COSTA	63053535149	ELEANDRO PEDRO DA SILVA
0	ADEMAR ESCOBAR CABRERA	63053551187	ELISMAIR BORGES DE SOUZA
0	MANOEL R. DOS SANTOS	63053802104	ZENILDO DA SILVA PORTO
0	FELISBERTO MOREIRA BRITO	63054817172	MARLI AUGUSTA DA SILVA
0	NEUZA DE OLIVEIRA	63063131172	ZENILDA PANIAGO GONCALVES E OUTRO
0	GONCALO I. DE OLIVEIRA	63067358600	FRANCISCO CARDOSO DE ABREU
0	ARILDO PROSPERO	63067366115	LUIZ AMERICO RODRIGUES
0	JOSE LUIZ ALVES	63069695191	MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE
0	JASIO DA P. A. DE FREITAS	63078589153	IRENI MARIA DE PAULA GOMES
0	NORBERTO SCHLOSSER	63088959115	ROSANGELA DO CARMO GONCALVES
0	NAIARA B. SALA	63094193153	CLAUDILENE BARRADO
0	GELCI LUIZ ZANETTI	63105225153	MARIA DA CONCEICAO SIQUEIRA
0	NELSON MERTEN	63117193120	AMAURI FERNANDES
0	CARLOS EDUARDO S. SANTOS E OUTRA	63122723115	EDGAR ANTONIO DA SILVA
0	FRANCISCO CLAUDIO MARTINS	63126052134	DOMINGOS RODRIGUES DE LIMA (MOTO TAXI NÂº 5)
0	ALBERTO TABARELLI	63126095100	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
0	ENIO GAMPERT	63126273149	JOSE ANGELICO DE ARAUJO
0	RUBENS FERNANDES	63127091168	JOSE EDSON MACHADO PADILHA / ANGELA SOARES TERRA
0	DONIZETE F.J. DA SILVA E OUTRA	63127229100	JOSE LUIZ DO AMARAL
0	LOIDE BERENICE SCHLOSSER	63127245149	MARGARIDA DANTAS FALCAO
0	ARI A PANOSSO	63127300182	CLENIO JOSE DOS REIS
0	VALTER SECAR PEREIRA	63127393172	JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES-FLIPERAM
0	GILBERTO MACARINI	63127644191	ALAIDES MARIA DA SILVA
0	AFONSO JUNIOR FERRONATO	63128977100	SHEYLA AGOSTINHA DE DEUS
0	CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA	63130726187	MARILUCIA GOMES DA SILVA
0	CLAUDIO ROBERTO D. LIBRELOTTO	63130815104	LUCIANO MARQUES DE ARRUDA
0	JUSCELINO ORTEGA BAUERMEISTER	63138220134	IRANI BRAGA
0	ARCI SCHOPFER E IONE A. SOUZA	63147998134	NATAL CARLOS DA SILVA
0	LADISLAU AIRES S.CARDOSO	63153809153	HELIO RUSINEK
0	IGREJA EVANGELICA	63154854134	LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
0	IZIDORO LUIZ GENTILIN	63158647168	CARLOS ANTONIO BLANK
0	ELIETE FURTADO CECILIO E OUTRO	63158884100	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
0	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	63158930153	RICARDO JOSE DA COSTA LIMA
0	NARACI JOSE MARTELI	63158949172	ADAO JOSE ONESIMO
24104	ADILSON DA SILVA ALEIXO	63159023168	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA
2916177	LEIDIANE DA SILVA ARAUJO	63160722104	JOSE MARIO RODRIGUES DA CRUZ
3589161	KELLY CRISTINA DE ARRUDA BATISTA DOS SANTOS	63161435168	MARIA BRANDINA DOS SANTOS BRESSAN
3939677	MARCIO MARCOS GOUSSAIN JUNIOR	63163004172	REINALDO ALVES DOS SANTOS
19508190	ROSANGELA RODRIGUES FERREIRA	63163160115	MARIA EUNICE CARVALHO DE OLIVEIRA
20024185	NILVA DE JESUS NUNES	63163306187	ALICE VAZATA REFATI
20072155	WELTER SILVA DE JESUS	63163497187	ALCIDES MARQUE ARAGAO
21940827	MARIA MADALENA PEREIRA	63163551149	ANA BARBIERI COCCO
22824103	OZIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	63163586104	MARIA PAZ DA SILVA
23062126	PAULA CRISTINA CEZAR	63163624120	FRANCISCA AUGUSTA SANTOS
23064170	ADEILDO MANOEL FERREIRA	63165678120	BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
23103337	SILVESTRE BORGES CORREIA SANTOS	63168804134	RUI TSUYOCHI SASSAGIMA
23935146	VALDENICE CORREA NEGRAO	63176882220	ALEXANDRA LEITE
24307114	MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	63180715120	ANA CRISTINA DE ALMEIDA
24379107	JOSE TELES DOS SANTOS	63190729115	MARIA JOSE PEDROSO
25060171	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	63190915172	IDEVANO DE SOUZA
27419118	ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	63191580182	MARCIO TEIXEIRA SPINDULA
27457125	SEBASTIANA VALVEDE SANTOS	63192098104	ERMELINO PEREIRA DOS SANTOS
28899199	DOWGLAS GOMES DA SILVA	63192110163	ROSILDA TEODORA SILVA
34033190	ELIENE GONCALVES DA SILVA	63192233168	ADÃƒO NEVES DA FONSECA
37317156	ANDERSON LANGER	63194155172	LINDALVA JESUS LOPES
37392107	ENIR SOUSA DO AMARAL	63217953134	LAURA FERREIRA DE OLIVEIRA
41738136	GLAUCIA FIORENTIN	63220407153	CARMELINDA SELVA ZANARDI
42128196	MOISES LUIZ GONZAGA FIETZ	63230208153	JOSE LUIZ DE ANDRADE
42469180	ANA PAULA ALVES DE MORAES	63235773134	EDU CHARLES GOMES
43324150	EDILAINE ROSA FERREIRA	63261502134	ADELINA DAMBROS MAGRI
43959130	BLEYDIN CLEMENTE ANGELI	63264633191	MARIA SEBASTIANA SILVA
44541031	MARIA MAGNOLIA ROHDE PASCHE	63266873149	CLOVES LUIZ DOS SANTOS BRESSAN
48711209	REGINALDO LOURENCO FERNANDES	63267438187	PAULO AFONSO RIBEIRO
49151193	LOURIVAL ANTONIO ALVES	63267527104	SANTA DOS REIS FONSECA
51536110	IRACEMA THEREZA ROSPIERSKI	63268485120	VALDIR MENEZES CATHALA FILHO
51620170	EDIMILSON ALVES DE OLIVEIRA	63277492168	TITO OLIVIO M. DE OLIVEIRA
51724111	JUNIOR REIS DA SILVA	63277514153	OSCALINA ROSA DE JESUS
51726165	EDER BERTOLLO	63277581187	DIRLEI ERHARDT VOLPONI
51729180	JOSE BATISTA DA SILVA REIS	63277603172	MARLENE SILVANA DA FONSECA
53205006	ADRIANO ALVES NASCIMENTO	63277611191	LUCIMEIRE FERREIRA BRAS POLLIS
60099135	DIEGO JOSE LORINI	63277689115	JOAO ALVES DE SOUZA
61292184	CLAUDETE DE OLIVEIRA MODESTO	63277743187	MARIA APARECIDA GESUALDO DOLPHINE
64071103	MARCIANO RODRIGUES XAVIER	63277786153	APARECIDA XAVIER

69859124	DEIDE MARTINS FERREIRA	63277913104	VANDERLEY VESZ
69865108	GRACIENE SANTOS LUZ	63277921115	LEOCADIO DOMINGOS CONDE
69867143	MARCIO PRIMO FERREIRA	63277964191	CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
72019158	CLEIDE APARECIDA DE ANDRADE	63278138104	DIOMAR MATIAS DA COSTA
72172185	IONARA METZDORF DOS SANTOS	63282526172	ADEMIR DE BRANCO
72215178	ALBANIR OLIVEIRA DA SILVA	63282550120	HILDEGARDES RIBEIRO CHAGAS FILHO
72912138	RAFAEL ROCHA DA SILVA E SUA ESPOSA	63282615191	ROSALINA MATOS DA SILVA
73731129	CLAUDECIR RODRIGUES LOPES	63282712120	VANDERLEIA APARECIDA KLEIN
73831182	EDILAINE DE OLIVEIRA PINHEIRO	63282747187	EVA APARECIDA ONESIMO BONI
74259105	AILTON GOMES SEVERINO	63282763115	ANAIR PEREIRA FERREIRA
75241102	LUIS CESAR DO NASCIMENTO	63282828187	ANA CAETANO PASSOS
75519160	CLANILDO DAS CHAGAS	63282895100	EDILSON SILVA DE OLIVEIRA 63282895100
78243190	LEONEIDE LUIZ DA SILVA	63283018120	CLOVIS ALVES DE FARIAS
78946190	FABIANE GORI CURVO	63283026149	PAULINA PINTO DE FIGUEIREDO
82143102	VALDETE MATOS CINTRA ANDRADE	63283034168	VANILSON ANTONIO BIRCK
86792156	ELBER ALVES DA SILVA	63283050104	MARIA DO CARMO FERREIRA
86875108	MARCIANO PEDROSO DA SILVA	63283069115	ANADIR MOREIRA DE ANDRADE
86877143	JOSIMAR DA SILVEIRA SABINO	63283158134	FATIMA DA CRUZ FIGUEIREDO AZEVEDO
86999176	ATAIDE PEREIRA PINTO NETTO	63283174172	ANTONIO CLEMENTE DE SOUZA FILHO
87093197	MAURICIO FAGNER DOS SANTOS	63286580104	URGO FARIAS DE OLIVEIRA
87224984	NELICIA KOTTWITZ	63288222191	VERA LUCIA CARVALHO NOGUEIRA
87311100	ULISSES DE SOUZA JUNIOR	63346591034	MARIA JOSE LUCAS ALVES
88266095	ELTON ANDRE KRAUSE	63416352149	SILVANA CORDEIRO DE PAIVA
88708969	VOLNEI ANDRE EBERT	63482630968	CELSO KENDI TUZURA
89032128	EUZA PEGO	63498502204	MARINEIS DOURADO DE CAIRES
89190114	RORIDELMO DE FATIMO PEREIRA	63672286400	JOSE NOBERTO
90594908	FABIO ALEXANDRO MUNHOZ MALUSPIRITO	63685663100	CARLOS LUIZ
90695186	NAMAN DA SILVA SANTOS	63706679191	SALVANI RODRIGUES FERREIRA
91755123	TATIANE PEREIRA PIRES	63710749115	MARIA L. GABRIEL CARVALHO
92329152	CASSIO ROCHA RAMOS	63729229168	MARIA DE SOUZA SANTOS
94181136	VALDENIR DE ARAUJO COUTO	63801507904	JOÃƒO CORREA
94348103	VALMIR BISPO BARBOSA	63843030006	LAURI BERGMAN BARTZ E VERONICA PINTO MARTINS
95229132	JOAO BATISTA DA ROSA	63862409953	CELIA MARIA DELGADO ANDRE
98359622	VANUZA BONFIM SILVA	63865610900	CLAUDIA REGINA THOMAS
100995144	SYLVANA CONSUELO DE ALMEIDA	63874024849	ALCIDES MAGANHA
103830189	MARCELO RODRIGUES	63960389191	MARCOS QUEIROZ ONOFRE
105092169	SIDICLEI SARAIVA NUNES	63994429900	ARLINDO ROQUE WUST SCHEUER
105265101	GERSON PEREIRA CORREA	64033147187	RANIER NATAL PARREIRA ALVES
105401137	INAIRA RODRIGUES ZAGO	64077373972	AMARILDO FERREIRA MACHADO
107072122	ITAMAR GONCALVES DA SILVA	64112276087	ANAIR CASOLA
110725123	ELIAS MORAES DE LIMA	64112659091	JULIO CESAR DE LIMA
112760104	KERLI DA SILVA AMES	64113612072	CLEO RENATO PERINI
113033109	ANA PAULA RAMOS	64138445072	EMERSON GUERRA MACHADO
113988680	FRANCINALDO RODRIGUES DA SILVA	64141004200	JOSE ROBERTO FRATA
114543186	SEBASTIANA MARIA BENTO DE MORAES	64142884115	IDELSON ALVES DE MOURA
116437146	ANA MARIA CONCEICAO GOMES	64147010172	ALDA ALVES DOS SANTOS
116686103	GRACIELA ALOYSA BELING	64153266272	MARIA AVELINA RODRIGURS SILVA
117220108	WEIDAS FERREIRA DOS SANTOS	64298353915	LAURI BETT
117393126	MARILEIDE DE ANDRADE SILVA	64348008787	JOAO MENDES DE ARAUJO
118056174	DENISE PRATT GARCIA ALVES PEREIRA	64378446200	MARLI SATURNO DOS SANTOS
118158171	CELMA LIRA MORENO	64382346134	ANTONIO RODRIGUES FERREIRA
120432145	JANIO DOS REIS SALES	64388387053	JAQUE LUCIANO DRESCHER
123881145	MARIA IVANI NUNES DE ANDRADE	64404765991	EDAIR DA SILVA SALES
124337139	DANIEL DE BRITO SALLES	64437647904	LUCIA RABER
126556199	MARLETE SOUZA DA SILVA	64512541004	ADALBERTO CEZAR
127261095	FABIANA REGINA RECH	64564584120	LOURIVAL TEIXEIRA DO NASCIMENTO 64564584120
130003140	HERCULANA BRASILINA OLIVEIRA DA CRUZ	64587967904	NAURILSE ANA TIBOLLA
130483176	SUZETE MAGALHAES XAVIER SANTOS	64595544987	SALETE LUIZA SPRICIGO MAY
132726165	SIDNEI FOSQUIERA MORRO	64708543204	ILZA APARECIDA DOS SANTOS
132794160	RUI ROBERT BARBOSA CAMACHO	64734030944	PAULA ANFILOFEV BONFATE
133168182	DENISE AVILA DOS SANTOS	64825655220	MIGUEL BARROS DE CARVALHO
134974131	ANAIR GOMES PEREIRA	64853608400	CARLOS GOMES DA SILVA
135043123	MARIA JOSE ROSA DE LARA LUCAS	64890465120	NOEMI CARVALHO DE QUEIROZ
135044103	MARIA DE FATIMA BONES DE JESUS	64919480997	SILVANA PIPINO
135273129	AVAILTON LEMES MACHADO	64987930900	CARMEN NESI RECH
137709188	VANDA GOMES DA SILVA	64997901172	MARCIA JOSEFA PEREIRA
138110107	GENILDA RITA DA SILVA	65006003987	VALDIR SANVIDOT
138111189	MARI LUCIA MARTINS	65006488972	VALDIR FERREIRA LEITE
138415137	LILLIAN FRANSCIELLI MACIEL	65007581453	LEVY MARCOS DA SILVA
138511101	FABIO RODRIGUES DE FREITAS	65033361104	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
138512175	MARINEIDI ARAUJO DOS SANTOS	65046668149	ELZITA RIBEIRO DOS SANTOS
142191159	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	65046854104	FIDELINA NUNES BRITO
142193100	MARCELO TORMEN SCALCON	65048822153	OSMAR LUIS FASSICOLO
142194174	ALESSANDRA FERREIRA PAIM	65048865120	OLGA TEREZINHA BARBIERI COCCO
145547124	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	65049209153	IRANI JOSE DOS SANTOS
146443128	KLEBSON SANTOS SILVA	65049357187	VALDEIR JESUS DA COSTA
149603118	MARIA HENRIQUE VENANCIO	65049497191	MARIA APARECIDA DA S. PEREIRA

150349092	PAULO ROBERTO CORREA	65053974187	FABIANI TERESINHA GELESKI
152849130	FERNANDA GARIBOTTI SANTOS	65059174115	FLORIPEDES PEREIRA DE ALMEIDA
152852190	DAIANA BUSSULARO	65061705149	SUELI CRISTINA DE ALMEIDA
153245166	JOVANIR DA SILVA OLIVEIRA	65067428104	JOSE ANTONIO DA SILVA
154769100	FABIANA DOS SANTOS CASTRO	65068246115	GILMAR FERREIRA ALVES
158477138	VAGNER NOGUEIRA	65069897187	VERIDIANA MARTHA PRATI
159829399	REJANE CRISTINA S. COSMO	65069935100	GILMAR RODRIGUES DIAS
164665196	TEREZINHA MARIA DE JESUS NETA	65074173191	MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA
168268175	ANGELITA RODRIGUES VIGO	65074408172	CLAUDIA LINA DOS SANTOS CARVALHO
168315190	ALINE ZANELLA SCHENKEL	65078470115	PAULO ANTONIO DA SILVA
170838188	EDITE PEREIRA LIMA	65078632115	LINDOMAR MARCIEL PEREIRA
172190193	LUIS CARLOS SOUZA NOGUEIRA	65078705104	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
172446171	WESLEY FERREIRA LIMA	65078934120	MARIA LUIZA DE CARVALHO
172900158	SHIRLEY FALEIRO ANTUES	65078977104	NEUSA SANTANA DE ALMEIDA
173140114	JANIMARA DA SILVA GOULART	65079442115	ADEMIR DOS SANTOS
174834179	ANA FRANCISCA DE ALMEIDA	65088530820	MARLY PEREIRA DA MOTA
175115184	ROSINEIA DE MELLO	65093704172	MARGARETE AGUIAR DE ALMEIDA
176481141	TATIANE GONCALVES DOS SANTOS	65098528968	VILMOR WEISSSMULLER
177231327	VALDINAR BARBOSA DE ALMEIDA	65099915191	WAGNER ROBSON FRANCO BRITO
179969102	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	65101065153	DINAIR FERREIRA DE JESUS
181436108	EDILSON PEREIRA DA SILVA	65105460197	SILVANA BRITO AGUIAR
182352129	JOSE ALVES DE SOUZA	65137280100	DANIEL MARTINS DE SIQUEIRA
185939171	ELTON IZAIAS DE MATOS	65138104187	EDSON PEREIRA DA ROCHA
186460180	MARCOS BOEL JUNIOR	65138970178	EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA
186500157	EDUARDO WILLIANS OLIVEIRA BANDEIRA DE MELO	65138996134	LUIZ MARTINS SIQUEIRA
186517041	DEBORA DAIANA SIMON	65139925168	ARI COELHO DE SOUZA
186656165	YVETE DA SILVA RODRIGUES	65140397153	JANETE ROSA DE SOUZA
188766170	JAILE JOSE FERNANDES DA SILVA	65140451115	MARIA APARECIDA GASPARINI SILVA
188806148	JUSCELIA DE MIRANDA EIDAN	65140460106	VANILTO FRANCA DE ABREU
189838124	JEOVANE BEZERRA BARBOSA	65140494191	ELIDA PAULA DA GUIA
189890126	WANDERSON BARBOSA PASSOS	65140508168	JUCINEIA BRUNA DA COSTA
191704164	FELIPE DE LIMA VILELA	65140516187	LUIZ CABRAL SOBRINHO
194401111	TALITA PAMPLONA DA SILVA	65140745100	OSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
195869141	FLAVIO LUIZ INACIO DE SOUZA	65141245187	ARLINDO GOMES DE REZENDE NETO
199987165	ARNALDO SANTANA DE MACEDO	65141687104	IRACI DE OLIVEIRA BRITO
200191144	EDILMA NONATO SANTANA FONSECA	65141814149	ROGERIO SANTIAGO
200206192	JEFERSON SANTANA DE ALMECE	65142268172	AIRTO RODRIGUES DA COSTA
200458167	OBERLANDIA SILVA DOS SANTOS	65167724104	JOSE COSTA MELO
200471180	CELIA MARCILIA PEREIRA DE ANDRADES	65178173104	ADILSON DE OLIVEIRA KRUSKIEVISKI
200478192	MARCIA MENDES FERREIRA	65195515972	SONIA MARIA SANTIAGO
201972174	KEILA PATRICIA FERREIRA BARBOZA	65202457120	JUVENAL ELIELSO LECHNER
205135188	NELZA CRISTINA DA SILVA	65203984115	PAULINA DOMINGA DE SOUZA
205374174	JULIANA ABADIA FERNANDES GRANJEIRO	65204042172	MARIA DA GUIA PEREIRA
208860126	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	65204166149	MARIA BARBARA FIDELIS CAMPOS
209094117	SINALDO MOURA DE FREITAS	65204190104	JOSE FABIO BELCHIOR
209277114	DIEGO RODRIGUES GARCIA	65205308168	RODRIGO NOGUEIRA DIAS
210238160	VALERIA RANGEL	65222512134	TEREZINHA DA ROSA ARAUJO
211556157	NASCIMENTA COSTA MELO	65222571149	CELSO DE MELLO LIMA
213888149	MARIA GREGORIO DE SOUZA	65240138168	LUIS CONCEIÃ‡Ãƒ O GOMES
214547108	MARILENE DAS GRACAS VIANA	65244630644	JOAO BATISTA PAULINO MALTA
215839196	ADAIR CRISTOVAO DA ROCHA	65248147115	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR
218290128	ELESSANDRA MATEUS FERNANDES	65280326020	AMAURI NOAL
223607193	SANTINA ANTONIA DA SILVA	65301692100	ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER
224737180	LEOSMAR FLORENTINO DE LARA	65309782249	JOSUE DE OLIVEIRA
225090112	JOSUE FERREIRA DOS ANJOS	65316827287	ALDI BELING DE AZEVEDO
225715155	CLAUDIA DIAS VIANA DOS REIS	65333454191	CLAUDOIR DA SILVA
226969118	LEONICE LOPES	65360320982	JAIR DE ASSIS
227787137	ANA OLIVEIRA MESQUITA	65418603191	ALAIR BARBOSA DOS SANTOS
227905199	NECY PAULA DA SILVA	65420110130	JOSE MARIA ROSA
228830109	ELISANGELA MOREIRA BRAS PAULA	65420675153	MAURICIO TONI DE OLIVEIRA
229434126	SILVANO FERREIRA DA SILVA	65427793100	ABDIA JUSTINA DA SILVA
231160135	CELSO PAIM DA SILVA	65442792187	ERALDO PEREIRA DA SILVA
231661185	ELIANA REGINA FERNANDES	65448057187	LUIZ GONZAGA RIBEIRO
232592136	SILMAR APARECIDA CASSIMIRO MAIA	65452704191	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
233475117	CLAUDENIR RASCH	65452739149	APARECIDA NELI JOSE BARRADO
234332131	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	65464249168	APARECIDA MARIA RIBEIRO
237153165	KELSON DOS SANTOS SILVA	65466802115	RODRIGO TARCISIO BIAZON
237546132	JOCILENE APARECIDA DE FIGUEIREDO	65466861120	ALEX FERREIRA DOS SANTOS
238264106	JOELY MORAES LIMA	65467043153	JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
238542009	VANTUIR MORSCHBACHER KRAMER	65467248120	ADELSON FRANCISCO DE SOUZA
241031109	UENIS DE OLIVEIRA BELIZARIO	65467337149	GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
242118186	MARIA DE LOURDES GUIMARAES	65467361104	VITOR BLUME
243634137	ISMAEL GOMES PEREIRA	65467370197	LUIS ANDRE DE FRANCA BORGES
244614156	DANILO LUIZ CARRENHO SILVEIRA	65467736191	DEMILSON MAURO PIRES FAGUNDES
257603190	CLARINDO BONFIM NOVAES	65468953153	DAVI SANTOS DUARTE
258031158	RITA DE CACIA GOMES DOS SANTOS VENANCIO	65469054187	VAGNER EBERT

259257176	IRENE GALINA GUEDES	65469119149	JACIRENE PEREIRA DA COSTA
260672181	MARIA DO CARMO DE AMARAL SANTOS	65469186172	QUERTON DA SILVA RAMOS
262965194	EDIGAR CANDIDO DA SILVA	65469194191	RODRIGO PENA FLORAO
265123194	LUZINETE GOMES DO AMARAL	65469461149	ZEUVAN PEREIRA DA SILVA
266375103	DIRCEU SANTANA DE OLIVEIRA	65470257134	ROSANGELA TAVARES DE JESUS
266694128	MANOEL MINEZES DE SOUZA	65470737187	EDIMAR DOS SANTOS
267248121	ARCI ADRIANA ALVES DA SILVA	65477600144	FABIO DIAS PAES
267474130	GILSON JOSE DA SILVA E ESPOSA	65477626100	SEBASTIAO ALEX DE SOUZA
272439150	ANGELINA DE ARRUDA PINHEIRO NETA	65477669187	MARIA OLINDA DE SOUZA
273085107	TELMA RAMOS MARTINS	65477715120	JEAN CARLOS LUZ DE LARA
275892182	ANTENOR ALEXANDRE DA SILVA(COHAB) E ANICETA OLIVEI	65477758104	ADEMAR GUARIM FERNANDES
276344189	DAMIANA DE SOUZA SANTOS DA CUNHA	65477898100	MARCIO JOSE REIS
281367132	MARCIO SIQUEIRA	65478070106	NILVA FATIMA DE MOURA
289870127	JOAO BOSCO RODRIGUES NOGUEIRA	65478088153	ADALGIZA DE SOUZA VENANCIO
289871107	MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA	65478126187	NOEMIA CECILIA DALLA BARBA REIS
290893100	DONIZETE COELHO BARBOSA SENAS	65478150134	ROSELI DE SOUSA SANTOS
292069103	MIRIAN GOMES DA SILVA	65478673153	ALDA NANCI MICHELATO
295455101	JONAS FIGUEIREDO LUCAS	65479033115	CARLOS PEREIRA DE AGUIAR
295666145	MARIA VALDECIR DE SOUZA	65479440187	REGINALDO BORGES
297075101	FABIOLA ROBERTA DE ARRUDA BARROS ALMEIDA	65479858149	ROSELY LEQUE BEZERRA
300947127	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA HEMENEGILDO	65496248191	ELIENE SIRINA DA SILVA
305785150	ROSA MARIA LEITE DE OLIVEIRA	65496442168	JAQUELINE CRISTIANA HUBNER
305916190	OZIEL GAUDENCIO	65501012120	EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA
308883101	LUCY SECUNDINO SILVA	65501802104	SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
310487145	ROMERIA DE CARVALHO ROCHA	65507460272	ANA CLEIA COSTA ABREU
312085176	ALECSANDRO ALBIERO	65536339915	CELSO ALVES DA SILVA
312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	65542398120	SILVIA XAVIER DE LIMA
313132135	LORENA AMORIM DOS SANTOS	65544056153	ANDRE BARBOSA GUANAES SIMOES
313254915	ARIBERT ROLF KRAUSE	65544277168	MARIA FERREIRA DOS SANTOS
313323151	SUIANE FERREIRA NASCIMENTO	65544366187	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA SOUZA
314499130	IDILEI GONCALVES DOS SANTOS	65549805120	EDILEUZA DA CRUZ MACANEIRO
316862142	DIRCE BATISTA DA SILVA	65550056100	MARIA APARECIDA GENTILIM CAMILO
322629144	MARIA DA GUIA COSTA	65551800130	ELIANE MARIA GARBOZZA
324303106	RONALDO CANUTO SERIO	65561600168	FRANCISCA PETRONILIA DE SOUZA SANTOS
325825106	PAULO ROBSON GABARDO	65567536100	BENEDITO DE SOUZA CAMPOS
329632701	ALTEMAR DE PAULA E SILVA	65568486115	LEILA CRISTINA SCHICHL
330056131	JOAO PAULO DE SOUZA	65620860949	IVANOR AFONSO COSTACURTA
330282140	CELIO ROSA PASSOS	65640233753	ESPERENDEUS MEDEIROS DE VITAL PONTES
332772144	ANDERSON ROGER COSTA	65646649234	MAGNA FERREIRA SAMPAIO
332915190	RODRIGO DORIA PIOVEZAM	65753410987	CARLOS ANTONIO GRICOLO
333315103	SERGIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA	65854063204	ZILDA VARGA RIBEIRO OLIVEIRA
336679181	CAROLINE SHENKEL	65938348900	JOSE IVO RODRIGUES DO PRADO
340331143	DENIVALDO MONTEIRO DE SOUZA	65958519115	LEONARDO FLEURY DE MENEZES
340969148	JONAS ALEXANDRE MENDONCA DE OLIVEIRA	65981243520	VANETE ALMEIDA DOS REIS
341852163	ALINE RAQUEL BENETI	66041082953	OVIDIO KUHN
343194171	KEILA LINA LUTKE	66108543191	CLAYTON RIBEIRO DE PAULA
343270102	RUTH SOUZA PAULA	66146011134	SOLANGE SOARES VILELA
345150201	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA DUARTE	66166225253	MARCOS BARBOSA ZANARDO
345311140	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	66194342900	EDIR PAULO ANGONESI
346066107	IRACY MARIA DA SILVA RAMOS	66200989915	JADER AURELIO BERGAMASCO E OUTRO
349699186	VALDEVIR JOSE VESZ BIRCK	66204321072	JOSE LUIZ MENETRIER
350774170	EDILEIA DE MATOS DOS SANTOS	66208394104	ALEXANDRE CESAR FELIPPE
351722157	MARCIO DA SILVA PANICIO	66232660110	MARIA APARECIDA PINESSO BELOSO
351723129	CLEITON QUEIROZ DA SILVA	66247241100	GUEBERSON WALDERI BARROS DIAS
357470133	ADELCIO ALVES DA SILVA	66247462115	LUCINEIDE VICENTE ARAGAO
357786106	MATHIAS MANEIRO R SILVERA	66274850015	EDSON PALM
358044162	ELIANE ANACLETO MIRANDA	66289459953	JOSE ANGELO BATISTA
359879101	DORVAL MARIA DE OLIVEIRA	66305497915	VILMAR RIBEIRO
361353138	DARCIRA HENRIQUE DE SOUZA	66312590968	VALDOMIRO SEBASTIÃƒO CORREIA
362978107	JEANE RIBEIRO LIMA	66318467904	SERGIO PINTO
363572198	SILVIA DA SILVA PEREIRA DE BRITO	66341965915	SALETE DE MOURA RITTES
366752103	TATIANA DA SILVA LOPES	66367298215	JUSCINEIDE GOMES DE SANTANA
366756109	ELOANA RENATA FERRI	66382645915	EDI TEREZINHA ARAUJO DA SILVA
369275110	ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROS	66470080200	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
370079124	ADIVAL ALBUQUERQUE SANTOS	66533813900	VILMAR RODRIGUES DA SILVA
371466024	ANA MARIA BAUM	66639506815	RAIMUNDO EWERTON BARBOSA PINTO E ESPOSA
373738110	MARIA MADALENA CAVALCANTE	66650496987	NATAL ANTUNES FERREIRA
375426132	CLEIA APARECIDA TORREZAN ONESIMO	66671949115	ELISABETE XAVIER DE LIMA
376658126	ROSA DE JESUS FERNANDES	66693543120	ADRIANA LOURDES BOTTAN
377581100	RONALDO MAGRO	66694515120	GILMAR TEIXEIRA DA ROCHA
378746162	JEZIANE ASSUNCAO RODRIGUES	66696151915	VALDECIR DA COSTA
384556175	APOLLO JUNIOR ANDRADE RIBEIRO	66698650153	KIKUKO MIYATA MATSUI
385354169	DEBORA CAMPOS COSTA	66703247153	VALDESON LOPES DOS SANTOS
385548109	CLEONICE DOMINGAS QUEIROZ DE FREITAS	66703255172	REINALDO LIMA DA SILVA
386142190	LUIZ FERNANDO BADE SASSI	66706335134	EVANIL SANTANA DA COSTA

390075108	IRASMO FARLLES GONCALVES NUNES	66706769134	MERCEDES SERATA VERNIANO
390968900	ESWALTER ZANETTI	66711142187	EUDIMAR ALVES DA SILVA
392872110	LAURICEIA PAULA GOUVEIA	66714397100	MARIO NUNES DE AMORIM
393265196	FABIO FERREIRA LICURGO	66725062920	MARIA IZABEL BORECKI
394095200	ROBSON VASELI	66740622868	SANTO RODRIGUES
398475199	JOANA MACIANA DE OLIVEIRA	66749689191	TELMA SILENE PARMEZIANI LIMBERGER
399530924	ANDREA LUCIANE ALBANO NUNES	66759692187	GERSON DIVINO DOS REIS
401592138	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	66759765168	JUARES GONCALVES DA SILVA
403160170	CLEBIO DE SOUZA MACHADO	66759811100	ODAIR JOSE LEITE DE OLIVEIRA
403584108	CARLOS REIS PEREIRA DOS SANTOS	66762685234	PAULO CESAR GOMES ALVARENGA
403588103	ROSENI MARIA GOMES	66780802115	AMADO DA SILVA
404978100	SIMONE PAQUALOTTO DE AGUIAR	66786428134	JOSE SANTOS DA MOTA
405838999	RAFAEL ALVES COSTA	66793157191	IVA SANTANA DE MACEDO
408796901	MARCELO RISTAU GARBUGIO	66794803100	ARNO SCHLOSSER
409106950	NAGILA LEITE DA SILVA	66800242187	MARCOS SUEL DE PAIVA
410164160	EDUARDO MOREIRA VIEGAS	66801060104	FORTUNATO PAULO DE PINHO
410597945	ROSANA CHAGAS	66836247987	VALMIR PEREIRA SANTOS
410740179	ANDERSON CHAGAS QUARANTANI	66839700259	MARLY PEREIRA PATRICIO
410741140	JOANA GUARIM DE PAULA FILHA SANTOS	66862477900	ISRAEL BELIZARIO DOMINGOS
412741130	SABRINA TRES	66886406949	MAGNO CEZAR JORGE PELLARIGO
413410153	ORLANDO FERNANDES CRAICE	66908140920	EUGENIO RUDNICK
414742109	JHONE DE ARRUDA E SILVA	67012442034	ADELIR MARIA MATTIONI
415633109	WESLEI EDEL	67064493934	MIGUEL MOACIR VISOSKI
416074146	FRANCIELI BATISTA MADALENA OLIVEIRA	67105416653	FRANCISCO ANTONIO ALVES
417692102	LEONTINA OLINDA PINTO	67114288972	APARECIDA DE JESUS LOPES
418397902	MARCELO MEURER	67122930300	EVA DE OLIVEIRA
419145117	MARIA MADADELA DA SILVA	67136273072	FATIMA REGINA QUEVEDO COPORAL
419876162	KARLLA DIANDRA APARECIDA ALVES FERNAN-DES PIO	67294901953	ROBERTO DE ALMEIDA
420721908	ELIZABETH VOLPATO VIEIRA	67302769915	JOSE CARLOS COSTA
423973088	ROGERIO GOMES	67316212187	LENI ROCHA RODRIGUES
424274108	LUIZA XAVIER MOREIRA DA SILVA	67316239115	MARTA UZANA JOSE
425301214	JEFERSON DE OLIVEIRA LAGUNA	67316328134	MIRIAN VIEIRA DE OLIVEIRA
426840135	ENES REIS DE SOUZA	67316352191	MARLENE MARIA PEREIRA
428226108	FERNANDA SCHENKEL	67318401149	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
428326919	EICO NOSAKI MARUTAKA	67341250259	LUIZ MAZURKEVITZ
429188129	CLEBER JOSE DA SILVA	67356052849	CLAUDOMIRO FELIX RAFAEL
430621132	CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ	67415105249	LUIS DE SOUZA SILVA
431579121	NEIDEMAR DOERNER	67428274249	MAURO SERGIO FRANZAO
433641100	DENISE NASCIMENTO	67428282004	ADOLFO SIDESKI
434866148	ALESSANDRO OLIVEIRA MACEDO	67466613853	JOSE ABDIAS I DOS SANTOS
435107100	SANDRO APARECIDO BATISTA	67473148087	VANDERLEI HENDGES
435189158	CLEIDIANE LEMOS RODRIGUES DE MEIRA	67534597900	LUIZ CARLOS GASSMANN
436241110	SUZA MARA ALVES DA SILVA	67635024000	DALVA SCHERF DA SILVA
437356140	FLAVIA OLVIERA AMORIM	67661645904	SONIA MORAES DE JESUS
437484904	GERALDO RIBEIRO DE MORAIS	67752233900	DALVA TEREZINHA MOESES BERNART
438206118	JOSIELI PESCADOR	67770304091	GENEZIO GUARESCHI
445547103	JOSILEI BARRETO DE MIRANDA	67771254934	MARCOS MURAKAMI
445777109	FABIANA DE SOUZA MARQUES	67842429200	SUELENE ALVES SOBRINHO
447655175	RODRIGO PINTO VERDE	67962076968	JANE JUDITE KREIN
449050173	JAQUELINE ELIZABETE DE MOURA SANTOS	67965431904	SIMONE SEGER
449538109	SEBASTIANA ASSIS DE BRITO	67989101904	FLAVIO GESSER MATTEI
450745937	ISRAEL OURIQUES DA SILVA	68121555949	ANTONIO BORELLI DE OLIVEIRA
452261139	DIOGO ANTONINHO VIEIRA DE MORAES	68155646904	LEOMAR LUIZ DOS SANTOS
454484186	BARBARA TERUEL	68168837991	BELMIRO CAMILLO
454905114	RENATO PEREIRA DA SILVA	68185944920	VENOIR JOSE SIMIONI
456644121	NILDA PEREIRA DA SILVA	68198400982	JOAO CLEMENTE ROSSO
458829161	VALDSON LOURENCO DE SIQUEIRA	68273410978	JANETE FURTAK
458842184	ROSINHA PEREIRA DE JESUS	68315899953	IRONI GRIGOLO
458862100	RAFAEL ERNESTO HACHBARDT	68575211072	CRISTIANO GUARESCHI DA ROCHA
459166166	GIRLAINE ROSA VENTURA	68580851904	JULIO CESAR MORAIS
459893114	WILIAN TRES	68582510063	GUSTAVO PINHEIRO BERTO
461501104	ALINE LARA DE FARIA	68654430982	LEORI LUIZ WERLE
462275124	CRISTIANE COELHO DIAS	68670907291	VANUSA OLIVEIRA SANTOS
464215137	RONIVALDO ALMANDES FRANCA	68684231953	JANETE MOREIRA CARNEATO
470556188	ANA MARIA TERNES	68715595234	MARTARROSA ALVES DOS SANTOS
471573132	MARIA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA	68715854000	RICARDO ALESSANDRO LORENSET
472117173	ALEXANDRE SCARTON	68817550159	ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM BRUSTOLIN
473585138	RONI PANIAGO GONCALVES	68820119153	ALEX DE ASSIS SILVA
473590131	MARIA VANUZA MOREIRA	68833970191	OBEDE ISTENHARTE BRANDAO
473816121	CISSIAINE MATOS DA COSTA	68872526191	WILMAR MARTINS ROCHA
476574137	MARISE CARDOSO PIRES FRACASSO	68879970100	KATIANE ALMEIDA DE CAMPOS
476576180	ALEXSANDRA DIAS DOS SANTOS	68885393187	ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA
476577152	MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NAS	68886659172	GILBERTO FRANCISCO PEREIRA
477723101	ARCHIMEDES PEREIRA BORGES NETO	68895780159	ANDERSON ZANETTI
478560176	CARLOS LEANDRO PEREIRA	68915713168	NOELI CRISTINA PEREIRA CASTRILLON DE LIMA
478933118	FELIX JUNIOR SILVA CASTRO	68922485949	MARCIA REGINA FRANZIN GARBUGIO

480228108	ALESSANDRA DEZORDI	68927584104	LEDA FERNANDES DE OLIVEIRA
480742170	FRANCIELE MARIA SOUZA CIRILO	68930704115	CASSIANO COFFY BRONZATTI
480853169	LEOSMAR BUENO GONCALVES	68938128172	EDSON MAURO DA SILVA NOGUEIRA
482108118	FABIO BASSANESI	68969600191	MARCIO GARCIA DELMONDES
487870867	ENOQUE SALES DOS SANTOS	68995156104	ANDERSON CRIVELLI DA SILVA
487962125	RODRIGO DESTEFANI MINUZZI	68999011100	LOURENCO PEREIRA GONCALVES
488126843	JOSE MARIA HUNGARO	69011885104	MARCOS HENRIQUE MARTINS
488451167	IZANEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	69034427153	LAERTE LUDVIG
490597181	SUELY BORGES	69055424153	JORGE ALBERTO MESSIAS
491738129	SILVANE OLIVEIRA DOS SANTOS	69077533168	JUNIANA BARROS SOUZA
495743100	OSVALDO FERNANDES (CARTORIO)	69087890982	NEUDI ANTONIO CASTANHA
499546105	GEIZIANE DA LUZ LARA	69094586487	MAX GIOVANNI DE ANDRADE
506594130	RONALDO GOMES DOS SANTOS	69107050178	VALDINEI CORTIANA SEIDEL
508283124	WAGNER ROSSO	69109249249	RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA
508298156	LUIZ PIRES DOS SANTOS E WANDA MOURA DE FREITAS	69111782153	FABIAN SOARES DA CUNHA
510179118	MAX WILLIS GUOLLO DE LIMA E SUA ESPOSA	69162328115	LOUISE CLARA DE OLIVEIRA SILVA
511114974	CLAUDIA SUELI VIANA	69169500134	FABIO GOMES DA SILVA E OUTRA
524379149	ANTONIO JOSE PEREIRA	69175470187	VILSON MARQUES DA SILVA SANTOS
524884110	CATARINA DE LOURDES GARCIA ZANOTTO	69181900910	NADIR DA ROCHA VIEIRA
525578129	JULIANO AGRIPINO DA SILVA	69184291168	SIMARA SANTANA MONTEIRO MAZURKEWICZ
527844101	ELISEU ROSSONI POSSER	69208913104	EDESIO CORDEIRO DA SILVA
528593129	AURELINA DA SILVA PINHEIRO	69225664168	IDALICIO DA SILVA DE SOUZA
529719967	FABIANO STADNIK	69230145149	ELSA RAMOS PRATIS
531026140	MARCELO PEREIRA DE FREITAS	69230153168	ELIENE RANOS PRATIS
531292100	SILVIA CRISTHINA DE QUEIROZ DANTAS	69230498149	FAGNER FERNANDES
533977975	IVONE DE MARI ME	69277044187	LUCIANO SANTOS MUNIZ
539200158	LUCIANA GALIAN FERREIRA	69282943100	CLAUDIA APARECIDA MONARI
541106104	ANDERSON SOUSA DE MELO	69283915100	GILMAIR PEREIRA ANDRADE
541807919	VANDERLEIA QUILANTE	69285071104	GISELIA PEREIRA ANDRADE
542651181	SILVANIA DE OLIVEIRA	69291284149	JOAO PAULO SILVA GUERREIRO
542969190	VALERIA ALVES DOS SANTOS	69292671120	HERMENEGILDO LEITE DE SOUZA FILHO
543553116	GISLENE JESUS LOPES	69296600197	ADRIANO RODRIGUES DA ROSA
544354982	JULIA SEMENSATO PUPIN	69328226104	ROSILDA ALVIM DE OLIVEIRA
545005167	GIOVANNA SFREDDO SALLA	69345830197	WALTER JUNIO ALVES DOS SANTOS
546654932	LISLAINE LAURINDO	69358354100	REGINALDO MISSIAS DOS SANTOS
548832102	MARIA MANOEL DE MORAES	69378746004	EDISON MARX
549739106	ROBSON ALVES DE SOUZA	69393168172	CLEIBER SILVA TEIXEIRA
549763163	VALTEMAN SILVA COSTA	69393176191	WALTER SILVA TEIXEIRA
553668994	LILIAN KOLIN E CARINE KOLING	69398011115	JENIR JOSE FRANCISCO
555938107	MAXWEL ALVES DA SILVA	69438277153	RODRIGO JOSE DA SILVA
556210158	DARCI MALAQUIAS	69444935191	JOAO ALVES DOS SANTOS
556982126	ZENILDE DE LURDES SILVA	69445265149	MARLY GOMES PEREIRA
562879170	DANILO MACEDO DELIBERARI	69493855104	ROSE FERREIRA
564055026	FERNANDO KUNZ	69494053168	MARIA APARECIDA DE LIMA
564252956	EVANDRO PAULO CRISTOFOLI	69494223187	MARIA APARECIDA FAUSTINO PIRES DONIZETE
568014162	OSEIAS DA CRUZ MENDES	69495416191	APARECIDA ALVINA DE SOUZA GUIMARAES
578713101	JOSIENE VENANCIO FERREIRA	69496307191	ROBERTO MARTINS SANTANA
578810140	DAILTON ALVES SOBRINHO	69496870104	ROSANA CARLA FLORENCIO
579101118	KATIELLY KARINY BARASUOL	69529795904	CESAR WHANG
581165160	AMILTON CALASSE DIAS	69530424191	MAURO RENATO DA ROCHA
581694155	LUCIANE LEANDRO RODRIGUES LACERDA	69536635100	DALVA XAVIER MORREIRA
582958105	KEILA DE PAULA E SILVA	69543879915	EUZEBIO APARECIDO DE FREITAS / ROSSIMEIRE PEREIRA
585397198	ADELITA DA SILVA TAVARES	69554943920	JOAO DOS SANTOS
587643994	NEILA ESTELA DE ALMEIDA	69599300068	JOAO VICENTE GARRIDO
590999176	JIVANILDO DE ARAUJO BARBOSA	69607265904	REGINALDO MELLUZZI
592175103	MONICA FARIAS	69618208168	ALEXSSANDRA LEANDRA
592533123	PATRICIA HELENA SILVEIRA REGO	69639906034	JAQUELINE DE ANDRADE
594855152	JORGE BARBOSA ALVES	69663173220	ANGELI ESTEVES PAES
597076154	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	69742022100	PAULO ADRIANO GOMES DORILEO
600559106	VAGNER ARAUJO COUTO	69743584153	ALEX CARVALHO FERREIRA
601473183	EDCARLOS COSTA ARAUJO	69746087991	VIVALDINA L. FRACARO
602409110	SIDINEIS PEREIRA	69746990187	FERNANDO BARBOSA CRUZ
602437164	VALDINEIA BATISTA DE ANDRADE	69807620104	LELIA LOYSE RIBEIRO RUEDA
609892118	DARLEIDE DAMASCENO SANDER	69817294153	ADAILTON RODRIGUES ROSA
610568124	CLEIDINALDO RODRIGUES DA SILVA	69843619153	MARLENE LEONIDA WHEDEN
611105152	VIVIANE ESQUIVEL DA SILVA	69848351272	ELSON NUNES ROCHA
614429170	LUCAS RICARDO RIBEIRO LIMA	69856532787	IVO NATALICIO BERTONCELLO
614857139	KENIA GUOLLO DOS SANTOS	69864500104	MARIA LOURDES DE OLIVEIRA
614872103	IRENE MARTINS DE FREITAS	69870772153	JOSE BERNARDINO DE AGUIAR
615739148	ADRIANO SANTIAGO DE SOUZA	69875332100	JOSE MARCIO DOS SANTOS
618768106	ZANUBIA APARECIDA PASSONI BALSAN	69948810163	AILTON SILVA DE SOUZA
623267160	MARIA DA COSTA DOS SANTOS E ALVINO PEREIRA DE MELO	69952949120	ANA CAROLINE PULQUERIO
624502053	LADISLAU KROLIKOWSKI	69955000163	ALEXANDRE JUNIOR FRACASSO
624563189	WILSON TRES	69990212953	NEUSA PEREIRA
627885152	PATRICIA LIMA DE SOUZA	69993246115	IVAN CESAR DOS SANTOS

627959105	JOSE APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	69995540134	ETENIR DA LUZ MORAES
629149100	CASSIA REGINA DA SILVA BRITO	70020213972	SANDRO RAFAEL CHERUBIM
629171106	LIDIA SCARIOT ROLING	70021368872	JOAQUIM CORDEIRO DA SILVA
630230161	HALISON BRUNO SILVEIRA	70033846049	REGINA APARECIDA DE SOUZA
630743118	VALDINEI VIANNA	70035334134	KELY REGIS BATISTA ALENCAR
631165100	JOBSON MOREIRA MESQUITA	70040990168	KARIN KRAUSE BONETI
631873104	DANIEL FRANCISCO DENTI	70043442900	ALMIR BARBOSA SANTOS E ESPOSA
632119128	EDINALVA MARIA DE JESUS	70044783949	PAULO DIAS DOS SANTOS
632876174	ROSARIA RODRIGUES BEZERRA	70044864949	EDMILSSO AMIM
634708538	GILMAR ALDINO NETO	70048967149	DONALD LEE PEFFER
634845101	IRACY HONDA DE LIMA	70049647105	KATIELLY MARTINS PEREIRA DE FREITAS
635503930	NELSON HENRIQUE GOMES JUNIOR	70062072153	RAFAELO RAMBO PEREIRA MARTINS
635664194	MARCOS HENRIQUE MENDES	70063572176	FABIOLA OROPEZA SERRUDO
635679116	CRISTIANE BASTIANI	70077661109	ANDERSON ANTUNES FERREIRA
635729156	ALDENICE JOSE DA SILVA	70105219134	ELIZANGELA XAVIER DA COSTA
635986124	ANDERSON DA ROCHA	70165863161	SEBASTIÃƒO ODECIO OLIVEIRA
636593100	RENATO DOMINGUES DE MENEZES	70167834134	LUZINETE SIQUEIRA SANTANA
637866134	SEBASTIAO MARTINS FAGUNDES	70196559120	ALESSANDRO MOREIRA DE SOUZA
638229111	ANDRE LUIS PEZZINI	70209723220	NELSIVANIA CARVALHO DA SILVA
640501141	ANTONIO SALVADOR MOURA PINTO / ROSILENE SIQUEIRA	70221294600	ANDREA CRISTINA DE MEDEIROS SOARES
642290091	NERCY DEZORDI	70252327187	AFONSO CLAUDIO RIBEIRO
642914133	MARCO ANTONIO ZAIN SCARTON	70259078123	SERGIO PAIM DA SILVA
643991174	CASSIO FELIPE GARDIN	70273835190	ELCIO PAIM DA SILVA
645580104	MILSON CARDOSO DE CARVALHO	70275157172	REBERT SANTOS SILVA
647119943	WYLTON SERPA	70275920968	CHARLES DE ARAUJO
647482193	ALUIZIO PAULO GUSMAO	70285691104	FABIO LEANDRO DA SILVA
648106152	DIONES APARECIDO DA SILVA HEINECK	70286264153	JEFFERSON ARAUJO ANDRADE
649253906	MARCOS RODLER	70290229987	AIRNO KRILOW
649940156	CELIA FERREIRA DA SILVA	70319243915	PAULO GOMES DE CASTRO
649942108	THIAGO FELIPE GARDIN	70326231153	DALVINA BELLO KIRCHESCH
650805135	POLYANA OLIVEIRA DA CRUZ	70331359804	NELSON FERREIRA DE LACERDA
656233125	IVONE APARECIDA SIMONGINI VERLINGUE	70349592004	ALEXANDRE DONINI LEICHTWEIS
656255102	WEDENILSON REIS DE OLIVEIRA	70354375920	ADAIR NATALINO HENSES
656552140	HELIO OSVALDO DE PAULA	70361363915	LUIZ PEREIRA DE SOUZA
657024171	SALETE PEDROSA DA SILVA	70363006125	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
659302152	EDIANE PAVESI	70364074175	VITOR FRANCISCO ALVES CALADO
659879930	MIRIAN REGIS FERREIRA MADALENA	70364869100	EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
661569128	DENIVALDO DA SILVA SANTOS	70365652920	LOURDES SIMSEN
661631109	VINICIUS ARAUJO DAMACENO	70378358111	JOSE LUIS RIVERO CUELLAR
662235983	RAFAEL DE LIMA NINO	70385734115	REGIMAR MARTINS DE ARAUJO
664648118	ROSANE ZAMBIAZI	70386471134	SOLANGE GARCIA LEANDRO
664828957	FABIANO ROCHENBACH	70386609268	CLEIDE DE PAULA SENRA
665502117	VALDIRENE DA CRUZ MELO	70387672168	VANUSIO DE SOUZA BARBOSA
669201162	LEONARDO ALMEIDA PRADO	70404992153	EDGARD DA SILVA MAIA
669660191	RUBENS LEITE FERNANDES	70411130196	CHARLEY FELICIANO DE OLIVEIRA
672570114	REGEVALDO DIAS CIRQUEIRA	70431019134	LAURO GEAN DA SILVA
673007073	ELISEU FRANCO	70435979949	CLAUDINEI MASCARIN
675932165	VAGNER LUIZ DUARTE	70436002949	VALDIR FURTADO DO COUTO
677185154	ANDREIA CRISTINA PITOL	70439338115	FABIANA REGINA PENARIOL LUCIO
677187106	CLEDJA SANTOS MOGNON	70463832949	WALTER WANDERLEI GALVANI
678495122	JOSE DE ARIMATEA MOREIRA DE ARAUJO	70481305122	LUIS BATISTA DOS SANTOS
679087133	PAULO INACIO DA SILVA	70501874887	VERA LUCIA ZAGO
686486005	LUIS VICENTE DESORDI PISSETTI	70506949591	FERNANDO CRUZ DE SANTANA
687281903	RENATA GOMES RIBEIRO	70515913120	EUDIRENE MARIA DE SOUZA
687900158	ROSENIL DE OLIVEIRA	70521015138	OSCAR JIMENEZ ROJAS
687902100	SONIA APARECIDA CHAGAS	70584222149	MARIANA PINHEIRO DE FIGUEIREDO PINTO
690081162	EDNEY AUGUSTA DA ROCHA	70591261120	ALCIONE PERTELY RIBEIRO
690084188	RONALDO FERREIRA	70605246149	MARCELO GOMES SOBRINHO
691286183	IRACY NEVES DE SOUZA	70633339849	VALDEIR JOSE GUEDES
691527130	EDUARDO G. CONCEICAO	70660905868	JOSE VICENTE BONATELLI
691615187	ADALIA MARTINS DA SILVA	70663696968	EUCLIDES RIZZI
694069108	MARLY FERREIRA DOS SANTOS	70664722920	ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
694219193	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	70673922170	ELIDMAR REZENDE FERNANDES
695689100	CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA	70700427104	DINAZIR ANTONIO DA SILVA
699150167	ERCIONE GOMES DE CARVALHO	70742189104	WALDINEI GLAUCIO CIVIDINI
699415136	SANDRA REGINA RODRIGUES	70752850172	GUSTAVO DA CRUZ PANIZ
700825100	MARCELINA LUCINDA DE OLIVEIRA	70777837153	IZABEL ZANZARINI CIMADOM
701845180	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS	70786321172	RAINA ANGELICA ROCHA COSTA
702075183	JACILDA ALVES DA SILVA	70787050172	ELLEN MIRANDA TRINDADE
702541176	NEIDE ALVES DOS SANTOS	70846286149	JULIANA RAQUEL TREVISOL
704419106	FATIMA BRIANE SILVESTRINI	70936510110	ANDRE LUIZ PISATTO MEZZOMOM
704421186	ROMILDA CRISTINA DA SILVA	71015396100	LUCILENE RIBEIRO DA SILVA SOUZA
704934302	MARIA RAIMUNDA ARAUJO	71016295120	JOELITON LYRA DOS SANTOS
705234100	LUCIENE BRUNO SANTANA	71051619149	PATRICIA MIRANDA GIUSTI
705235173	GLEUTON DIAS PAZ	71059652820	AURELIO ELIAS BARBOSA
706901118	RAYLE FERNANDO DA COSTA	71132813115	CARLOS ALEXANDRE CATTANI

708477119	PEDRO SESIO PEREIRA COELHO	71153306115	ROSINEIDE GRACILINA DE OLIVEIRA
709546904	TEREZINHA ROSSATO	71234586215	SOLANGE CEZARIO
710403151	EUZAI JOSE DE OLIVEIRA	71246185172	LUCELIA SANTOS BEZERRA
710404123	VALDERI SANTANA DOS REIS	71260455149	ARIVONIL FERREIRA DOS SANTOS
710409192	DOUGLAS ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	71269967991	NEURI ANTONIO FROZZA
711815127	CRISTIANE APARECIDA VASELI	71298819172	GRAZIELA MUNIZ CALCADA
713704128	LUCAS GAUDENCIO DE OLIVEIRA	71391541200	APARECIDA MARIA FRANQUILINO DE ALMEIDA
714148199	JULIA SKAF DOS SANTOS ROCHA	71460381815	EDUARDO CESAR PARISE
714149160	MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA	71460969987	VILSON VARGAS
715339150	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	71495550125	FABIO SOUZA PONCE
716385120	MARCIA DOS SANTOS NOGUEIRA ALMEIDA	71500073920	HELENA INKOT PEDROSO
718793153	NAEL DE MOURA BORGES	71520660197	WESLEI LEANDRO ALENCAR
719316197	PAMELA RENATA DANGUI	71523111968	AUGUSTO ALVES DE MORAES
720449189	CARLOS PEREIRA CARDOSO	71532587953	NERI LUIZ DA ROSA
720790107	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	71535578904	JOSE CARLOS DOLPHINE E OUTROS
722765177	RAFAEL TOMAZI GAMPERT	71603794972	MARCIO ADRIANO PARIZOTTO
724876901	ALESSANDRA DA SILVA MERCADO	71614087172	JOSE FAUSTINO MOREIRA JUNIOR
726462179	NORERTINO NOBRE DA SILVA	71636927149	VALDINEI MELO DE ANDRADE
727899139	EDNA NONATO SANTANA	71643192191	NIDES CORREA DE OLIVEIRA
731274180	HUGNEY BONATTO	71664980130	LODAIR BRUN
731276124	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	71693661187	ISAAQUE FERREIRA
732551145	ROSA FREITAS DOS SANTOS	71701478153	KELY SANTANA SILVEIRA BUENO DE OLIVEIRA
732556104	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	71703560906	RIVALDO DIOMEDESSE
734637101	CILENE LEITE DA SILVA	71721126104	BRUNO SILVA BEZERRA
734644140	LUCINEIA DE MOURA RITTES KONARGEVSKI E RODRIGO RIT	71753109949	IVETE FATIMA PASCHOAL
735810117	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	71756922187	MARCIA TSCHERNOCHA VILLELA RIBEIRO CAOVILLA
735811199	LUCIANA MACEDO VARGAS SILVA	71812016115	NELSON RICARDO KLEIM
735812160	WEMERSON DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA	71822380120	ELI MARCOS DE RIBEIRO
736466100	MARIELLI WESZ VOGADO	71925015149	JEANE CERUTTI BETIOLI
736467173	VALDIRENE DOS SANTOS	71933042249	ELIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA
736966331	FRANCISCO LEITE	71963006100	JUCILENE SALES DA CONCEIÃ‡ÃƒO BENTO
739542508	ADEMILTON RODRIGUES OLIVEIRA	72029587168	RONICLEI ALVES ROCHA
742650162	STHER SANTOS HARINGL	72062398115	VALDEMIRA SALES OLINDO
742797937	WANDERSON ANTONIO VIEIRA	72087692068	GILMAR BIESEK
743904141	MARILU DE OLIVEIRA SILVA	72088508015	ANTONIO FIDESKI
743966171	MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO	72167564104	VALDEMIRO JUNIOR ROSA DE CARVALHO
744231183	MAICON DIEGO BALEST	72187093115	KUEYLA MARIA PACHECO LEITE FERREIRA DUARTE
744467110	LUCINETE GOMES DO AMARAL	72187727653	ANDRE LUIS DE ANDRADE
745062938	CESAR AUGUSTO ALVES	72188553187	DOUGLAS GONCAZE DE CARVALHO
745722105	JOSE ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	72194928120	LUZIA SALDANHA PEREIRA
746519192	EDIVALDO DE PAULA SIQUEIRA	72235047149	EDVAIR JULIO MARQUES
748847197	QUINOU MARIA SILVINO	72257695100	IVANIA RIBEIRO LIMA
749343176	LAIRTON LUDVIG	72328576915	LUIZ HUMBERTO SOARES DA SILVA
749344148	MARIZETE DE LARA DIAS	72357932953	ROSEMARY REGIOLI
749463155	JOELMA GONCALVES SILVA ANDRADE	72377821340	ENEMIAS JOSE DA SILVA
749760109	JAQUELINE CONCEIÃ‡ÃƒO SALVADOR GOMES	72398442934	ISMAEL NAVARRO DE ALMEIDA
750234156	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	72400706972	SIDINEI ORTOLAN
750856157	ALCIONE GUEDES DE FREITAS	72414901420	JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA
755488105	NILVAN GONCALVES PENA	72418923215	JOSE CARLOS APOLINARIO MARTINS
755579917	ELISA CARMEN SCALCO	72466197804	NEUSA PATUSSI DE ANDRADE
757005144	MANOEL NUNES GUIMARAES	72475340010	IRIA MORIN DE SOUZA
758634137	APARECIDO CALISTO DA SILVA	72502819920	MARIA DA PENHA ALMEIDA
758741138	JANAINA MAIA DA SILVA NUNES MENDES	72503556191	ERICA PEREIRA DA SILVA
758858167	VERA LUCIA OLIVEIRA DE JESUS	72530030120	MARIA DE LOURDES CECHINI SOARES
759866473	ERALDO TELES DOS SANTOS 00759866473	72544880953	ANTONIO MARCOS DO NACIMENTO
762643862	IVONIRCE BARBOSA DE OLIVEIRA	72554762600	ILTENIR FERREIRA SILVA
763034118	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	72569212920	SONIA MACHADO NOBRE
763716111	VALDENICE NOBRES DA SILVA	72591552134	GEZITA HUKELIKA DA SILVA PEREIRA
763719137	ALCIONE CAROLINA XAVIER	72602139815	ROSANGELA MARIA ROCHA
765743183	KELLI CRISTINA COCCO	72606134168	JOSELI SOUZA FRANÃ‡A
766181960	EDER TADEU ALVES	72612207953	AMBROSIO SCHNORRENBERGER
770173152	ADRIANE DA SILVA MACEDO DE SOUZA	72613416149	FERNANDO DAL CASTEL
773404180	ANA LUZIA DA SILVA	72618272900	VALMIR STAUD
778692060	ELENICE PORTIGLIOTI	72631139100	DURVAL FERREIRA DE FREITAS
779665112	RONALDO DE LIMA SANTANA	72642165191	JOSE CARLOS CAMPOS DOS SANTOS
780636988	JOEL CARLOS STROZAK	72676566172	NUBIA SOARES DE AMORIM
782433197	MARIA APARECIDA PASCOAL	72703164904	ELIAS JOSE DA GRACA
784840571	ADRIAN CLEBER MOGNON	72763175953	EDUARDO LUIS MONTEMOR
785382119	MARIA DOS SANTOS LIMA	72767251115	ALEXANDRO PORTO DE FREITAS
792913175	WILLASON TEIXEIRA CARNAIBA	72785225953	JURACI DANILO DE ASSIS
793063140	ANTONIO FRANSCISCO DO NASCIMENTO	72797363191	ODAIR JOSE DA SILVA
793489989	ANDERSON BONO	72797380100	LAZAIR GUARIM FERNANDES
794159974	ANA PAULA SCALABRIN SERON	72800054115	JULIANA ARRUDA DE MACEDO
795057083	FERNANDO SARZI SARTORI	72815299100	ROSILENE TELES ROCHA
795545126	JOAO PAULO DE DEUS CUBAS	72848308168	DAMIANA FRANCISCA DA COSTA
796366160	ROSIMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA MOTA	72919329120	MARIA DE LOURDES SALES

797347151	DIOGO NOVAES DE CAMPOS	72921765934	LUCIANA APARECIDA FREITAS STEFFEN
797349103	LADEMIR LUDVIG	72927291187	EDILSON DE ALMEIDA
797350101	SUZANA SEBASTIANA ARAUJO	72929014768	TEREZINHA FUNKLER
797367187	THESTOESSES FERREIRA CANDIDO	72962437915	CELIA DE SOUZA PEREIRA
798183152	JOSENILDO NUNES	73031020197	CLAITON KAZUAKI KAZAMA
799678171	HELIO PEREIRA DE MATOS	73043729234	SISINIO DE SOUZA SANTOS
800467116	SIRLEI SANTA ROSA	73051535168	ARTHUR DA COSTA LIMA
801176190	JOELMA DE LARA	73067121104	LAURIEM MOREIRA SALVINO
802913091	HONORIO BIANCHI	73081833949	MARLI CARVALHO BERTOGNA
805894993	MARIA FRANCISCA PRINCIPE	73106194120	EROTIDES LOPES SILVA
806986115	ALMIR PAIM ESPINDOLA	73109231115	RONALDO DE SOUZA CARDOSO
809701928	ELIANE KUBLIK DE FIGUEIREDO	73159506134	ANDRE MARASCHIN
810674106	GREZIELLY VANESSA SANTOS COSTA	73178586172	CAMILA CARIN SCALCON
812341120	ALEXANDRE BELLO KIRCHESCH	73207195172	EDUARDO DE OLIVEIRA
814274170	HENRIQUE PEREIRA LOPES DA SILVA	73299057120	CRISTIANE BARBOSA DE ARAUJO
819818135	LUIZ ANTONIO BERNARDO	73301140904	WALDIRENE SCHMIDT DOS SANTOS
820689173	HERMELINDO MARCO DE ARRUDA	73312100097	LURDES DOS SANTOS
823119190	CLAUDESSON GONCALVES BENTO	73341282904	CICERO PEREIRA DE SOUZA NETO
823865959	GIOVANA MOLLMANN	73341290915	SEBASTIÃƒO PEREIRA DE SOUZA
824870905	ROSANGELA CARDOSO DE ANDRADE	73405108187	MARIA APARECIDA DA SILVA
827399197	ANGELA ESTHER BORGES FERNANDES	73469726949	ELVIS PEDROLO
828959102	JANAINA PAULA DA SILVA	73473189049	ANGELA SOARES TERRA PADILHA
829039139	DEBORA DO CARLO LUCIO	73477036387	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA SOUZA
830808132	CRISTIANO MARCILIO MAGALHAES SILVA	73477435400	TEREZINHA DO NASCIMENTO ULISSES
830831118	FABIOLA AMALIA HOLETZ BACKES	73484296704	VICENTE LUIS CAETANO DE ASSIS
832700860	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	73535907187	DANUBIA FIGUEIREDO SANTOS DE SOUZA FREITAS
834074133	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	73549509120	LINDON JHONSON S ALVES BORGES
835385345	AUDAIRES ALMEIDA PEREIRA	73572322200	ERIVANDER TEODORO DOS SANTOS
837682118	JOÃƒO BOSCO DE OLIVEIRA LOPES	73647020168	ANA PAULA DA SILVA LEITE
838866301	EDVALDO BISPO DA SILVA	73666688934	HOMERO ALEXANDRE SIMON
840957173	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	73690759153	EDER CAETANO DA SILVA
841197130	JORGE CELLOS DE ASSIS	73721905172	MARILCE LOPES RABELO DE CASTRO
841803900	GEROMIM ANTONIO GUOLO	73733652134	EMERSON SOUZA STEIN
847581128	MARILZA SANTOS DE SOUZA	73737070849	JOAO BATISTA FERRAZ PAROLARI
849327164	JANAINA RICALA DE MORAIS SILVA	73754943120	TATIANE FREITAS GITIRANA BEZERRA
852493940	AMELIA LEONEL PEREIRA	73756911187	TIAGO LANNER
852494912	CLEIDE LEONEL PEREIRA	73779792168	MARIA CLEIDIANY DA COSTA ARRAES
853606196	JOZIMAR MAZURKEWICZ	73779954249	VAGNER PEDRACA PEREIRA
854708138	JULIO BARBOSA ARAUJO	73796700934	PAULO SERGIO ZAMBONI
854910123	ADRIANE GABARDO	73799475915	UDA STAUD
854938990	RODRIGO PAGNONCELLI	73814946987	RUDY KRAUSE
856485152	MARLENE FERREIRA DE FREITAS	73815942934	VLADIMIR SANCHEZ
857886193	ELTON ALVES DE SOUZA	73823104934	SUELI SILVA
859822109	EDIMIR MARIANO DOS SANTOS	73823813900	JOSE LUIZ DE PIERRI
861063414	MARIA JANAINA SANTOS GUILHERME	73871850934	MANOEL RODRIGUES
861365186	DANIEL KILL SILVEIRA	73901636153	GREGORIO GONZAGA DA SILVA
861772067	CRISTIANE CORDEIRO BIESEK	73908959934	WALDIR APARECIDO DE FREITAS
863897185	KELLY FERNANDA SAO JOAO	73964123153	MARINALVA DA COSTA MOREIRA
868715107	CLAUDIA GOMES FERREIRA	73999806168	RONILDO SOUZA CAMPOS
871220148	MARIA APARECIDA MOREIRA	74007181187	EDNA VITAL PALMEIRAS
871797178	CELMA DOS SANTOS DOURADO	74032720134	PEDRO IGOR LAURINDO DE OLIVEIRA
872247120	MARICELMA SANTOS DA HORA	74065270200	ROSIANE PEREIRA DA SILVA
872681165	ELIETE DOS SANTOS ASSUNCAO	74122932068	FABIANE RAUBER LENZ CARRAO
872757080	JACIANI SCHMEDIKE	74131559153	MARIA JOSE DA SILVA
872981126	THARLLYS MUCHEL CASTANON NUNES	74137140944	CLAUDIO MACHADO
874277450	CLAUDINETE GOMES DA SILVA	74218271968	ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES
876825161	GLAUCIA FABIANI WERLE	74356860934	CLAUDIR SILVA
878897143	VANUSA RIBEIRO MAIA	74365770187	JERUZA GOMES DOS SANTOS
880897112	MARCELO FARIAS DE QUEIROZ	74386263187	SABY VANESSA VARGAS ROMERO
881215180	EDIVANIA GUIMARAES RODRIGUES	74396226934	NOELI SEGALIN ISOTTON
882863126	ANA PAULA DA ROSA	74414356172	JAQUELINE ALVES PEREIRA
882865170	ANDREWS DIAS DOS SANTOS	74418947272	ALESSANDRA LIMA FAUSTINO
883880857	MARIA FERREIRA DE SOUZA	74421646920	NILZE LURDES DA ROSA
885482107	MAURI ROGELIN - FABRICA DE FUBA	74468677953	MARCOS MOURA
888139160	JOSIVANIA ALVES DE LANA	74489003153	CRISTIANE TELES DOS SANTOS
889735140	NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	74522264968	KATYA LANUSA DE LARA BLANCO
890111120	FILADELPHO INOCENCIO GUIMARAES	74538527904	EDSON EDUARDO OSOVSKI
891613196	ANDREI SASSI	74542443191	MATILDE SERRUDO LLANOS
892868988	WILSON APARECIDO DE SOUZA E NATALIA P VONSIK	74607502120	NELSON MOLINA PORTO JUNIOR
899737129	MARIA CRISTINA ALVES MEIRA	74667874104	FRANCISCO DA SILVA SOUZA
899740189	FABRICIA RAMALHO DOS SANTOS	74685597915	JOSE MARCELINO DA SILVA
902193171	CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	74768115934	JOSE BOREK
903333147	GLEICIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	74771728615	LILIA MARLIA DA SILVA PEREIRA
903525135	SANDRO PEREIRA GOMES	74778579968	CLEUZA DE FREITAS BOREK
906657164	TIAGO RODRIGUES MOIA	74779281253	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÃ‡ÃƒO
907417906	EGNES NICOLINI	74814800444	RINALDO ANGELO DOS SANTOS

907469108	TIAGO MACHADO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA	74835823915	HEMENEGILDO ALVES MADALENA
913333182	LUZIA PIRES FERREIRA CORREA	74876295972	VALDIR RAMOS DA CRUZ
913536105	CLEUDENIA ALVES MIRANDA	74897306191	JESSICA DE SOUZA BRAGA HARTMANN
914547194	FRANCISCO TARQUINIO FERNANDES COSTA	74925466968	ADEMILSON SERON
915287390	MANOEL DA CRUZ ALENCAR	74925776991	MARIEL DOS SANTOS DE SA
915630117	EDSON CRISPIM DE SOUZA	75025337291	JOSIENE ALVES LUZ
921306156	PABLO FABRIZ	75235455991	CARLOS VANDERLEI GRANEL
921397100	TEREZA BARBIERI FABRIZ	75250462987	DARCI PEREIRA DA CUNHA
921499108	WILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA	75420007215	PAULO ANDRE GRANZOTO
924111933	MONICA GRANDO	75483963920	JANE JAQUELINE DE SOUZA
924534141	LUCIMAR ROSARIO OLIVEIRA	75603357053	IVO SCHMIDT
925516104	EDESIO RODRIGUES PEREIRA	75633540930	VIVIA CONCEICAO DE JESUS
930271092	VAGNER ZIEMNICZAK	75639114215	NADSON ROCHA DE CASTRO
932362125	ROSILENE GOMES DA COSTA	75666707949	SIDNEY AGUIAR
933320175	LARISSA SCHMIDT	75702126220	PAULO HENRIQUE MEINHARDT
938293109	EDNA VALNICE RAIMENDO	75798140997	LUCIA BERNARDETE BREDA BACKES
939731100	AMALIA RODRIGUES DA SILVA	75947706091	ERENICE GATTI GAIATTO
939947102	HELIO RUBENS FERNANDES DE REZENDE	75961709949	EDLEUSA DE PAULA PINHEIRO
940108542	ANA LUCIA BISPO VIEIRA	75971860100	ROSANE PEREIRA DA COSTA
942020103	CLEONICE OLIVEIRA DE JESUS	75972050153	JOSE ALVES DE OLIVEIRA
942023110	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	75972077191	ELIVELTON ROBERTO SCHMIDT
942737156	BRUNO DA SILVA PANICIO	75980851100	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARAUJO
944743110	JULIANO CARLOTO	75983648187	ELIANE CRISTINA CORREIA
944975755	ELIZABETE CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA	75994704172	RILDO DA SILVA GOMES
945619154	ZENI CAZZAROTTO FIORENTIN	76021335953	CLAUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE
945756143	ANDRE FASSICOLO	76040062134	HELENA PAES DE ANUNCIACAO
945884575	GILMAR BASTISTA DE OLIVEIRA	76040313153	ROGERIO SCHOFFEN
946022127	TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS ABATI	76040674172	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
947001174	RAQUEL ROSA DOS SANTOS	76101517187	MARIA SANDRA GALDINO
948207167	BERTINO CALIXTO DA SILVA	76156508104	LEONAN MARINHO DE OLIVEIRA
949590649	JOSE APARECIDO MARTINS	76181022104	JOSE GERALDO INNOCENCIO
951515160	ARMESINA MARIA DE SOUZA	76191311915	PEDRO CHINAIDER
955836964	EMERSON RODRIGO SCHWINN	76207510178	MARIA PINTO DA SILVA
956232132	POLIANA DOS SANTOS FERREIRA	76242960125	MARIA IVONE DOS SANTOS
956681107	LENI GOMES DA SILVA	76249093400	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA
956684114	ENESIO GRIMAR GALDINO DE SOUZA	76266478900	LUCIA CORREA
958273154	APARECIDA SALVADORA CAVALINI LUIZ	76303900925	ADILSON BERNARDINO CLEMENTE
960717102	JOSEMIL LUCIO DA COSTA	76335658100	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
963431170	GUSTAVO APARECIDO FRERES DOURADO	76338134153	ODILIA DOMINGAS DA SILVA
963563165	FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA	76338991153	BENEDITA AGOSTINHO AZEVEDO
964879174	LEIDA FERREIRA PINHEIRO	76339076149	FABIANA DERALDINA
966354109	LUIZ AURI BRESSAN	76339742149	CELIO MARTINS DA SILVA
967771170	JOANACY BATISTA DE MOURA	76340120172	CECILIA PEREIRA
968067107	CLEUDENIR CONCEICAO PONTES	76446760906	NAIR DO PRADO COSTA DA SILVA
969153155	EDVALDO SAMPAIO KLEIN	76485781153	ELENITA CORREA DOS SANTOS LIMA
971398151	LUCIANO SANTANA DA SILVA	76548678915	LINDALVA MARIA DA CONCEICAO
975698109	JULIA NOBRE DA SILVA	76565890900	CLAUDINEIA DE SOUZA PEREIRA 76565890900
975711130	ATHAIS VICENTE PEREIRA	76605256972	MARIA SOARES DE AMORIM
975740156	AURELIO CORREA BRANDAO	76605469887	JANER GERALDA DA MOTA SILVA
976525127	JUREMA DE CAMPOS BASTOS DUARTE	76656330134	LUZIENE DIAS BORGES LEHRBACH
976964120	TELMA CABRAL DA CUNHA	76658902100	FERNANDO MARINO TRINANES
980189144	MARI ALBA TROJAN DE AGUIAR	76659810110	MAXIMINA DA SIVA SANTOS
980374987	OSVALDO REAMI	76673510153	MAURINHO ROSA DE JESUS
981306179	GILBERTO REZENDE	76694070187	CARLA APARECIDA KREWER MARTINS CARVALHO
982194137	VINICIUS SOUSA LIMA	76695476187	MARIVAL DOMINGOS GONCALVES E ESPOSA
983280185	IRACI DE PONTES	76696723153	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE SOUZA
986848174	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	76703983020	ANDREIA SCHNEIDER MARX
989521109	TIAGO FERNANDES	76767558168	CELINA ANTONIA ABADE
990394190	NEUSA GORETE MARCHIORO	76843335187	SELMA SALUSTIANO DA SILVA
997583932	LUIS GUSTAVO GUILHERME PICCIANI	76859126949	LARISSA DE CARVALHO SCUTA
999135180	LUCIANA SILVA ARAUJO	76868699115	EUZA EMILIANA DA SILVA
999380907	CASSIANO BORTOLUZZI	76897842915	GELCI MARLENE SCHMIDT
999439138	MARIA CELIA GONÃ‡ALVES	76901670630	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA
999990136	LUCICAR BANDEIRA	76928454849	JOSE PUPIN
1000414183	ARINEIA PEREIRA DA SILVA	76947254191	SEBASTIANA INES BRAVIN SOARES
1005858179	PAULO CESAR BRAZ JUNIOR	76948200125	SONIA REGINA FERREIRA SANTOS
1010303120	CARLOS LUIZ PINTO	76962083149	JACILDO ANTONIO DOS SANTOS
1010416162	ANDRE DIOGO DA SILVA	76985792715	NOEMIA ALVES FARIAS
1015127169	VOLMIR LORENZETTI	77018672104	ADRIANO ILDO DE ASSIS
1016165978	ADEMIR ALVES	77036379987	ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES
1016660049	ESPOLIO SADI SCHIMITZ	77082222149	HELIO HENRIQUE MARTINS
1016978308	EDIVALDO BORGES SERRA	77082451172	HOSANA PEREIRA DE MELO SILVA
1022583174	SONIA GOMES EVANGELISTA	77082699115	IMENES DE SOUZA GUIMARAES
1026708117	EDERSON FERREIRA DA CRUZ	77126823134	NORMA LOPES DE FREITAS
1027695167	LETICIA CAZARIM	77146492168	JORGE GUILHERME RIBEIRO AULER
1027701159	MARIA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	77195884368	PEDRO SOARES DE ARAUJO
1027856195	JUREMA PINHEIRO DE JESUS	77206240178	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA ANDRADE

1033953180	CLEITON ANDRE STRIEDER	77212410144	AFONSO FERREIRA MENDES
1033954152	NELIA DE MORAES	77215133168	ALEANDRA RAFAELA DE BARROS FIGUEIREDO
1034091905	AYRES BENJAMIN ANDREOLLA	77215460100	ALESSANDRA NERES MUNDIM TENORIO
1035256100	KEILA CRISTINA ROSA GOMES	77271548149	EURICO JOAQUIM DA COSTA
1039438113	LEONI FERNANDES DE ARAUJO	77273281115	EVERALDO RAMOS SILVA
1039579108	ADAIR ALVES MARQUES	77284542187	GIL MARCOS AMORIM DA SILVA
1043146130	JOCINEIDE CATARINA MACIEL DE SOUZA	77292766153	IRACI RAMOS DE SOUZA
1043262806	MARIO SHIGUERU OTAKE	77298039091	ROSLEI ANTONIO ANTONINI
1043778101	MARIA FRANCISCA ALICIRIM	77328922168	LUCINDO DE SANTANA
1044210109	JOSE ANTONIO DOS SANTOS BREHN JUNIOR	77349407149	MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA
1044246138	RUTH LEILA M. DA SILVA MIRANDA	77352289100	MARIA GLORIA DE JESUS NUNES
1047165171	JURANDIR JOSE DEMARCO	77352840125	MARIA HELENA GUESSER
1052268153	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	77356209853	JOSE RIBEIRO DA SILVA
1052500900	VALDOMIRO VAZ RIBEIRO	77363337004	DANIEL RITTER E ESPOSA
1054259151	SANDRA OLIVEIRA ARAUJO	77364368000	FABIO SANTI
1056024186	ARLENE PEREIRA DE ALMEIDA	77385705120	REGINA CELIA GOMES GONCALVES
1056810165	LIANE BENTA GONCALVES	77398556004	LIZANDRO DANIEL PASQUALETTO E SUA ESPOSA
1060373157	CHRISTINA HYARA DA SILVA PINTO	77420381887	JOAO EDNO CONTE
1065665121	MARCIA SANTOS DE SOUZA VOLPONI	77422260904	FABIO JOSE MATEUS GUIMARAES
1066677182	ELIZEU RODRIGUES RUAS	77474678187	IUDENILDES ALVES OLIVEIRA
1067334190	ELENIR ALMEIDA NEVES	77482654291	VALERIA ROSA GONÃ‡ALVES
1069956180	MYRLA DIAS MARQUEZ	77485092120	MAURA DE ARAUJO
1070344176	JUNIA PINTO DE MATOS	77509242991	ELSA ERENE KOSSMANN DUARTE
1070905119	ROSANGELA TELES ROCHA	77509250900	ITOR SILVIO CHERUBINI E OUTROS
1070920185	JANAINA NOGUEIRA DOS SANTOS	77528948934	SERGIO IVONEI TOCHETTO
1071848186	LUCIANE DOS SANTOS	77532961168	EVERALDO XAVIER DE GODOI
1072945088	THIANE TEMP PACHECO	77554418149	MARIA DE LOURDES MACHADO TEIXEIRA
1075198100	DIEGO SCARTON	77556780163	REGINALDO LOPES FIGUEIREDO
1082225517	SEBASTIANA GUABERTO DE OLIVEIRA	77588215704	ALENCAR MENEZES
1083995243	GEOVANE ORMINDO DA SILVA E OUTRA	77592263068	ELOIR MOISES KRAKHECKE
1084203103	ALCEU DOS SANTOS	77663578104	RONIVON PIRES COSTA
1084389100	BRENDA GABRIELA HONORIO DE SOUSA	77668677968	FERNANDES VOLANTE
1086443160	DEMILDA MARIA DA CONCEIÃ‡AO ARAUJO	77675657187	FALMO IANEZ GONCALVES NUNES
1089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	77687523172	VANILSON SOARES SAMPAIO
1090558104	LUIZ PAULO	77688686172	CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES
1092371109	DOUGLAS PEREIRA SILVA	77690583172	ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS
1093942169	EVA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	77691946953	IARA PASQUALOTO DE ANDRADE
1094055107	ALTAIR ESTEVAO FREITAS LIMA	77692039100	ANTONIO BISPO DE LIMA
1095602136	ELSY DA ROCHA SILVA	77693965149	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
1096858142	CASSIA ANDRADE GONZAGA DA SILVA	77694112115	DALVINA SANTOS SILVA
1097049167	LUCENIL DOS SANTOS	77700333149	JOSE NILTON BONFIM SILVA
1100576193	RUBENS ADRIANO ELEOTERIO	77702522100	MARCIA TEIXEIRA SPINDULA GONÃ‡ALVES.
1107344166	DELIO APARECIDO DA SILVA MARQUES	77705688972	NOEMI AGOSTINETTO
1107735351	LEANNE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO	77706129187	OSCALINA FIDELIS DE SOUZA
1110751303	JOSE ITAMAR SILVEIRA FILHO	77709276172	UARLEN GRACILINO DE OLIVEIRA
1111813132	JOAO CLEIDES ALVES PEREIRA	77715993620	VALDETINO PEREIRA
1114009105	JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA	77726278900	SIRLEI HUFF
1115221108	EDIANE MARIANA DA SILVA	77744314115	MARIA PIRES GONCALVES COSTA
1115589130	ADRIANO CHAGAS QUARANTANI	77749006168	PAULO NUNES SILVA
1118326830	IVAIR BALSANTE COSTA	77751779187	RONILDO PIRES COSTA
1120575192	ADRIANA MENEGON FILIPINI	77773225168	EDUARDO VICENTINI
1122065140	THIAGO BELLO KIRCHESCH	77785436134	ESPOLIO DE JOVAIR RODRIGUES DA SILVA
1122186100	PRICIELLY ANDRESSA BARASUOL	77792432904	ADELAR EBERT
1127775111	MARGARIDA LICHESKI AGUIAR	77807693134	VALTAIR HUBNER PEREIRA
1129745112	JANDILSON CAETANO DA PENHA	77808711934	EDILENE FLERIA FAVARO
1130641104	JOSE CARLOS DE AVELAR	77818580182	ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO
1130942139	GISELI HOFSTAETER ROSSI DA SILVA	77838319153	DANILO ATAIDES MARTINS
1133124151	CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA	77862813987	JOSE CARLOS SOUZA
1134455046	RENATO SILVEIRA BARTZ E JOELSON SOUZA DE JESUS	77907493072	OLINDA DONINI LEICHTWEIS
1134763107	IVAN PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	77915887068	ALEXANDRO PANOSSO
1137710101	JULIANA SERON	77917260178	NAIR GONCALVES DE SOUZA BARRANCO E SUA ESPOSA
1138500186	MARLON ALBINO PITON	77934180853	LOURINALDO DE AQUINO BARROS
1141496151	MARIA DOS SANTOS	77934725949	PATRICIA ITO DANTAS DELVECHIO
1141988100	JOAO DOS SANTOS PASSOS	77953053187	ZELIA VITAL
1142118177	VANESSA SILVA TIAGO FUJII	77989481987	DAINE IVANETE BOMM
1144152186	FARUH AHMED SALEH NETO	77991559815	EDSON MARTINS NOVAES
1144318173	LUCILENE PEREIRA DE AGUIAR	77996445168	GILBERTO DA SILVA
1144664160	HELENICE PEREIRA GONÃ‡ALVES DE LIMA	78001668134	LUZEMI DA GLORIA DE OLIVEIRA
1146419007	LEANDRO PADILHA MACHADO	78005035187	MARLI INACIO DA SILVA
1146791186	ANDRE FLAVIO VOLPONI	78006058172	NOEMIA WIETHOLTER
1146888180	JOSIAS ZACARIAS PEREIRA DE ALMEIDA	78009421120	SVAMI DOS SANTOS PEREIRA
1148284150	EDINALVA DE FREITAS	78068835172	VALDOVINO ALVES FERREIRA
1148650199	CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS PEREIRA	78073707187	ANGELA MARIA ROSATTI SCHNEIDER
1148801154	MARLETE LEITE CELLUS	78078016115	DIEDINO TADEU ZANDAVALLI
1149562196	VALDISON FERREIRA DE CARVALHO	78096014153	RAQUEL ANA ZANATTO DOS SANTOS

1155435893	MARIA HELOISA FERNANDES DA COSTA FERREIRA	78098297187	SHEILA LOPES DE AMORIM DONADON
1155924150	FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA	78104653768	MARLENE XAVIER DO NASCIMENTO
1156186196	RONY GLEISON PEREIRA DE OLIVEIRA	78126770104	LUCENI TEREZA DE MORAIS
1160573190	JOCIEL XAVIER DA SILVA	78153794191	CLEONICE MARQUES GONCALVES DANETTE
1161325077	JOICE ANGNES BREMM	78154219115	CREUSA MARIA DA SILVA
1161722157	TIAGO CAOVILLA	78172110197	LUCILIA RENATA GUEDES
1166157105	ITALO KAIRON LOPES DA SILVA E ESPOSA	78180856100	NOE CANDIDO DA SILVA
1166786900	BERNARDO CORDEIRO DA SILVA	78186412115	SEBASTIAO DE JESUS NUNES
1169506178	BRUNO CEZAR TAHARA CENEDESI	78190711172	VILMA CRISTINA COSTA
1170687130	DIEGO HENRIQUE MACEDO DOS SANTOS	78206421149	COSME ALVES RODRIGUES
1175734187	AILTON CARNEIRO DE PAIVA	78206715134	CRISTIANO BOTAN
1176647660	JOSE ELIAS MURAD FILHO	78226970130	JENEDILSON SANTIAGO BENTO
1180358198	JACKSON RODRIGO BELING	78245664049	ANDERSON TERRA RITZEL
1181642108	IRAN GOMES DOS SANTOS	78248728153	MARLENE MOREIRA GALHARDO
1182389147	RITA DE CASSIA PAZ MENDES	78253250100	ORLANDO BRUNO BORGES
1187511900	OSVALDO CIRILO	78267900934	NADIR DO PRADO COSTA MATEUS
1189402106	ALMIR DA SILVA LIMAS	78321930182	ELIANE DE FATIMA PEREIRA NASCIMENTO
1191570126	LEONORA FIGUEIREDO SANTOS	78355877187	JOSE MARQUES DE ARAUJO
1191573141	CATIA DA SILVA LOPES	78362024968	ADEMAR PALUDO
1192490142	MAGAIVER STACHACK	78366348172	LIZETE IOLANDA WALDOW
1192511166	NELRACY FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO	78401569168	OLEDIR PAVAN DE ANDRADE
1192772121	ANGELA MARIA GELESKI	78416205191	RUBIA GARIBOTTI
1192876172	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	78443628120	CLAUDIA FIM RAMOS
1196501181	CLEITON VEDOVATTO	78445523104	DEBORA SERON LEÃƒO
1196649170	DOUGLAS ROBERTO PEREIRA	78454140182	IDA MARIA FERREIRA KOHLS
1197784160	FRANCYSLLEY SEBASTIAO RIBEIRO	78462037115	LIZABETE MARIA MACARINI
1201260108	GISELE SEBASTIANA LIPPE	78494214187	ADELMO PEREIRA JUSTINO
1203454120	MARIA EDINEIA DULINO MARES	78500818115	ALMINDA MARCIA DE SOUZA
1204672164	JULIANA PAULA MARTINI	78521246153	CLEUSA ALVES PEREIRA
1204673136	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA CRUZ	78532930115	EDSOON JOSE DOS SANTOS
1209084171	MARIA DA COSTA MELO NEVES	78577683168	LEOMAR FERREIRA
1211016145	JULIANA BARBOZA	78604338934	ROSANE APARECIDA KROTH BRENA
1214007198	JOSE SILVERIO ARAUJO	78612438187	NEUZIMAR DA SILVA REIS
1215664125	ODETE MARIA DE OLIVEIRA GONZAGA	78615089191	OLGA MARIA TIBOLA
1216587167	IVONETH FRANCISCA DE SOUZA	78618673153	PAULO ROBERTO DA SILVA ALEIXO
1216699127	EUZIANY TEODORO DE SOUZA	78625092187	ROBSON WILSON DE OLIVEIRA
1217202684	MARCUS VINICIUS DE SOUZA COELHO	78664934134	CLEONICE MANOELA DA SILVA
1218728159	VANDERLEI BEZERRA SILVA	78684145020	VITORIA UBINSKI SIEROTA
1222083159	IVO PINTO SAMPAIO/ANA PAULA S. SAMPAIO	78692865834	JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO
1222991080	CHISTHIANO GHLEN	78703190153	MARIA DE LOURDES GARCIA DELMONDES
1223465136	ALBERONE MARTINS BARBOSA JUNIOR	78714303191	PERCILIA PEREIRA
1224655125	IVANILDE DA SILVA	78726743191	VANDUIR JESUS MACHADO
1229139141	ROSMAR JOSÃ‰ SILVINO	78788811972	LIDIA CAIRES DOS REIS
1230702105	MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	78805120120	ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
1231194804	IVANILDE ARMANDO	78809495187	AUREA APARECIDA SEGURAÃ‡O RIBEIRO DA SILVA
1232199141	ANDRE CAMPOS MENDONÃ‡A MARTINS	78812097120	CLAUDETE SORANA DE FREITAS
1240144105	LUZIA FRANCISCA MARINHO	78812615104	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
1240370113	FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA	78821770168	EVANDRO GONCALVES ROCHA
1242958193	HELIO SOARES MACHADO	78827868968	ROSILEY MADALOSSO
1243149108	DIEGO A. ZAGURSKI	78829950106	JEFERSON LUTKE
1244186198	VALDINEIA CRISTINA D. DOS SANTOS	78834406168	JOSUE ANGELO DA SILVA
1244343129	PAULO SILVANO PEREIRA DOS SANTOS	78834503104	JOVANE G. DE OLIVEIRA/MARIA DE FATIMA
1244348007	GILSON RENATO DOBLER	78840678115	MARCIA MARIA MARCAL
1246791102	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	78850070900	MARCELO FABRIS
1246839164	CLEBER OLIVEIRA SILVA	78863724172	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
1248345150	FRANCISCA HELENA SONAQUE	78901430100	DANUBIO GONZAGA SOARES DA SILVA
1255704144	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	78908205187	EDILSON FIDELIS DA SILVA
1255710110	PHABLO LOPES DA SILVA	78938848191	IVAN DE SOUZA BARBOSA
1261084128	VALCINEIDE MENDES PEREIRA NERES DA SILVA	78949238187	JOSE APARECIDO SOARES
1261918169	ROSILENE JOSE DE SOUZA	78950651149	JOSE DO NASCIMENTO PONTES
1262088160	AMERICO LEITE FERNANDES NETO	78969000178	LUIZ CONCEICAO SANTOS
1262432049	MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO	78970547134	LUZIA SOUZA ARAUJO
1264161174	EDGAR GOMES DE ASSUNCAO	78972329134	MANOEL OLAVO PEREIRA DE SIQUEIRA
1264162146	CRISTIANO MICHEL CASOLA	78987733149	MARIA JOSE PANTA PEREIRA
1266814140	LEIA RODRIGUES RUAS	79024025915	JANETE RIBEIRO DA SILVA
1268913111	JOSE ADAO DE SOUZA	79032567187	VALCINEI MONTEIRO DE BARROS
1269388142	JUCIMAR ARCENA LOPES	79054676191	JOAO APARECIDO BONFIM
1270896164	SIRLEI RODRIGUES	79064256187	RONIVON OLIVEIRA MOYA
1271118165	WILSON PEREIRA SANTOS REIS	79074839134	FABIO APARECIDO DA CRUZ
1274306108	RUTE SOARES DOS SANTOS CAMARGO	79101020110	MARILI CONCEICAO DE MIRANDA
1274314119	SUELI ANDRADE DE SOUZA	79103049949	LUCIA FERREIRA PINTO
1274316162	JANETE VON DENTZ	79143580106	MARIA DOLIZETE POLLIS
1283377101	IDEILMA LEITE DE SOUZA	79146929134	PRACIDES RIBEIRO DOS SANTOS
1287304800	PAULO ALBINO DE SOUZA	79202268134	LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA
1292556102	LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	79209467191	NEIVA MARIA FORGIARINI
1292712171	SIRLEILA RODRIGUES	79222439104	ISABEL MAGALHAES FERREIRA

1293223182	ELIENY APARECIDA SOUZA SANTOS	79238939187	MARCIO MARIO SANTOS DE ALBURQUERQUE
1295781182	VALQUIRIA FERREIRA SILVA	79243274953	APARECIDO DA SILVA
1296128121	ANDERSON LUIZ MACARINE	79288014187	GUSTAVO BISPO GOMES
1296129101	FAGNER DA SILVA	79298184115	EVANDRO TAVARES DA SILVA
1296131181	TIAGO ALBIERO	79302610187	MARIA LUZINEIDE BARRETO DE OLIVEIRA
1298734118	HELTON JULIANO DE ASSIS CAMPOS	79303340159	NELSI ZWICKER
1300359633	RONALDO DE OLIVEIRA FARIAS	79312233149	CLAUDIA INACIA MEIRELES
1303413124	LUCINEIDE DE ALMEIDA GASPARINI PEREIRA	79329691820	BEIJAMIM ZANDONADI E OUTRA
1303744155	JOAO CELINO ALMEIDA DOS SANTOS	79335934100	ROSENILDO ALVES DOS SANTOS
1303762137	LILIAN DAYANE DE SOUZA	79338410153	UANDER MATIAS SOARES
1304733165	ANGELITA BISPO DA COSTA	79344780978	REINALDINO DA SILVA
1308143850	APARECIDA MARIA MARTINS	79355889100	EVANETE RIBEIRO LAGNER
1308844131	ANGELA MARIA CONCEICAO GOMES	79398022168	ARESTINO GONÃ‡ALVES DA SILVA
1311806148	LEILA BORGES DOS ANJOS	79401058504	ROBERIO MAGALHAES DE SOUZA
1312788194	TIAGO JOSE BERTUOL	79401295549	JOSE PAULO MAGALHAES DE SOUZA
1312874198	IZABEL DOS SANTOS BATISTA	79448119100	ELIANE ANSELMO DOS SANTOS
1315328127	FELLIPE PEREIRA CUNHA	79461549172	TEREZINHA KOCH
1317182154	ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	79473989920	SONIA REGINA DE MORAIS
1318984181	MARCIA CLEA DE SIQUEIRA	79486410178	SILVIO MANOEL DE FRANCA
1319592120	MARIA ROSA BERNARDES	79492070197	JACIEL DA SILVA PASSOS
1319651151	DEIVYD PEREIRA CORDEIRO	79546030163	TONNY RAMOS ARAUJO
1320731104	ANGELA SILVINO CASTRO	79548512149	WELLINGTON MAURICIO DE CASTRO
1320732186	MARICELE FERREIRA DE ARRUDA	79555438153	CLAUDINEI DA SILVA REIS
1320810160	JOSIANE ALVARENGA DE FRANÃ‡A MALOSPIRITO	79570194120	LORI JANKE FACCHINETTO
1320812104	ROGERIO SIMONGINO VERLINGUE	79571565849	JOAO LAURENTINO GONZAGA
1323053131	ANDREIA ROSA DE SOUZA	79571743100	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
1323570462	ADRIANA MARIA DA SILVA	79587151100	WILLIAN ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA
1323654135	MARCOS RUBIO DA SILVA	79591124953	CLAUDEMIR MARIANI
1323827170	CLAUDINEIA DA COSTA LEITE	79638015187	NELI TEREZINHA HENTZ
1329059140	ADRIANGELA FACCO AGUIAR	79656803191	ALESSANDRA APARECIDA SOARES SOUZA
1331412170	JUSELIA RODRIGUES DOS SANTOS	79679994104	JOCEMAR OLIVEIRA SILVA
1332453147	JOZELIA VIEIRA DOS SANTOS	79687180153	LUZINETE MACEDES MOREIRA
1332458106	VERA LUCIA LOPES	79696201915	LUZIA RIBEIRO PEREIRA
1332505120	EDIVALDO OLIVEIRA LIMA	79728006934	FATIMA ROCIO CORRELLO
1333069170	KELLEN CRISTHINA MENEZES GUSATO	79728561172	JAIR DOS SANTOS
1333268106	LUZIMAR LEMES DOS SANTOS	79729282153	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF
1338175122	EDVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	79730442134	JORGE GONCALVES DA SILVA
1339145189	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	79748449149	SEOLI DE FATIMA STANGE FORTUNATO
1343547105	MARIA HELENA DA SILVA	79777732872	JOSE AMBROZIO SOBRINHO
1346299145	CLEITON DE OLIVEIRA MAGALHAES	79791417172	CLEBSON ALVES DE OLIVEIRA
1346419302	EDSON DAMACENO	79806066120	RICARDO LINDEN
1348713160	VITORIA MARIA SCHFFEN	79806260104	ROBSON ROLING
1349094102	ROMULO GIMENES BIAZON	79806724100	ROSANIA NOVAES
1349095184	MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA	79843670191	VALMIR MARTINS DE OLIVEIRA
1358442150	LAERCIO PILGER	79850774134	ARNALDO LUCIO DA SILVA
1358811105	FERNANDES S. SILVA	79859720134	JACINTA PEREIRA
1359078100	ELIZIA PORTO CALDEIRA	79878601153	DULCELINO APOLONIO DA SILVA
1359081160	JULIANA FERREIRA VIEGAS COELHO FIUZA DE TOLEDO	79882480144	MARCELO HENRIQUE DE JESUS DIAS
1359092102	EDSON LUIZ DE SOUZA	79883281153	MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA
1359102183	MARIA JOSE RODRIGUES MUNIZ	79889816849	SEBASTIÃƒO JOSÃ‰ DA SILVA FILHO
1359445110	JOCEMAR BENEDITO DA SILVA	79896782172	DJANE LUIZ DE SOUZA
1360891196	ADEILSON JOSE DE SOUZA	79927114168	SUEIDE ANDRADE DIAS
1361881682	ROSANA JOSE DE FARIA	79944310115	INES DEVANILDES GOTTARDO REAMI
1363896199	MISAEL RAMOS	79944744115	ISAIAS NORBERTO DA SILVA
1366233107	ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA	79953760144	MARIA DO CARMO DE CARVALHO SANTOS
1368795196	ELZA MARIA DA SILVA DE BRITO	79982280163	EDINAMAR ANDRADE DE SOUZA
1368927106	MERAI DOS SANTOS BRAGA	80006469191	ADRIANA DE JESUS JUVENCIO
1371523371	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	80027911187	REINALDO AUGUSTO DOS SANTOS
1373983108	TEREZA HENRIQUE DE SOUZA VENANCIO	80029051134	ROSELEI INES BALEST
1378874188	MARCELO BRITO BARBOSA	80031242987	ARISTIDES STEFFEN
1380713145	MARIA APARECIDA LUIZ DE CASTRO	80041027191	EZANIL CONCEICAO DA SILVA
1383901180	EDINETE IZIDRO DUARTE	80074200100	FRANCISCO HENRIQUE DANTAS PINTO ALENCAR
1384181105	GIZELDA ALVES DA SILVA	80079873120	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTRO
1384195157	VALDIRENE DAMACENO	80135722187	MAURICIO LINDEN
1385715111	ERICSON FENELON DE ANDRADE	80152414991	JOAO BATISTA PEREIRA
1385767189	MARCOS DE SOUZA FREITAS	80167489100	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR
1387929178	EDINALDO FILOMENO DA SILVA	80173128904	ROSELI BASSANESSI PECH
1388292173	SUELLEN CECILIA GONCALVES FERREIRA	80180965891	NEUSA MENDONCA
1390478165	RICARDO NUMES DE SOUZA	80181740168	DARIA NEVES ASSUNÃ‡ÃƒO
1390495175	TEODORO GOMES DA SILVA	80184472172	ELISE ESTER SCHMIDT
1392474167	ALINE LOURENCO NETO	80185312187	ERSON CARNEIRO DOS SANTOS
1393334016	AUGUSTO LINK RIFFEL	80188486100	IOLANDA MARIA BEUMER
1396750193	EDINEIA ORTIZ DOS SANTOS	80191207187	JOSE ANTONIO DE LIMA
1396901159	RONALDO MORAIS DA SILVA	80193005115	KATIUCIA CRISTINA CORREA CASTANHA
1396906118	SILVAN DAS NEVES BRAMCO	80196772168	MARCONI TEIXEIRA DA SILVA

1402629117	ROSINEIDE LOPES	80204341191	RICARDO SILVERIO CAZARI
1403593116	SOLANGE REGINA PAVAO BRAGANHOLO	80208657134	VALDIRENE RIBEIRO MAIA
1403599157	PAULO ROBSON PRATI	80219144168	ANTONIA CARNEIRO DOS SANTOS 80219144168
1403601151	JANICE PAULA DA SILVA	80225853191	CLAUDENIR ANTONIO KOLLING
1403602123	VANUSA DOS SANTOS	80258247134	JOAO BOSCO CAETANO DE ARAUJO
1403607192	BENEDITO GUARIM FERNANDES	80263879968	ALCIDES ISAIAS
1404685103	CASSILDA DA SILVA DOS SANTOS NSCIMENTO	80280021372	SUDERLAN ESTEVO FERREIRA
1406735124	RICARDO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	80304397172	SARDILEIA MARCAL OLIVEIRA
1409570142	IRANI GOMES CALADO	80310818249	JOSUE FERNANDES DA SILVA
1410145123	ROSE ROSA DOS SANTOS	80356214168	GILMAR BARBOSA DA SILVA
1415098131	SIRLENE APARECIDA CARDOSO	80396887104	RAFAEL GONCALVES DA COSTA
1415748284	ROGIVALDO FERREIRA ZANOLIN	80412378272	CRISTINA SEPCSIK DE OLIVEIRA
1416289607	JANAINA DA CONCEICAO SALVADOR	80417841434	DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
1417865156	WAGNER PEREIRA DA SILVA	80419780106	AGNALDO FONTES DA SILVA
1418990183	DIVINO DE OLIVEIRA SILVA	80420893172	ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS
1418991155	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	80423710044	ITAMAR RODRIGUES SORMANI
1419863100	JOCIMAR DA SILVA	80430376120	APARECIDA RAKEL SOARES
1421904110	SUELENE SANSAO DE ANDRADE	80447880187	EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA
1421908107	SANDRA DOS SANTOS	80456880178	FABIANE MORAES KOEHLER
1421961180	DAIANE MARTINS DE SOUZA	80496326104	MARIA SILVA MOREIRA GARDEZ
1421963124	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	80502555149	MARIA DE LOURDES DA SILVA
1421966140	IDMAR SIVIRINO DA SILVA	80517781115	REGINA MACIANA DE OLIVEIRA
1423354109	IVANI DE OLEGARIO	80533256100	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA
1423415175	ELIDIANE FERREIRA DA SILVA	80545114187	ALEXANDRA DO ROSARIO GARCIA
1426282125	ALEXANDRA ROBERTA BENETTI	80553877100	CINESIO FRANCISCO DE PAULA
1426980167	ALEX HENRIQUE ZERBATO	80555683168	CLODOALDO ROGERIO PEREIRA
1427290199	RENATA DE OLIVEIRA LOPES	80580173100	JUCINEIDE ABADIA FERNANDES
1427972001	KLEBER NOAL	80585418187	LUCILENE DE SOUZA
1431767140	HELITON GONÃ‡ALVES DE CARVALHO	80587941804	ROSANGELA TONELLO
1439358109	SILVANA DE SOUSA PASSOS	80595561187	MARUZAN COSTA SANTANA
1440386170	REGILENE CARVALHO DE SOUZA	80630553904	ANTONIO LARI LIPPESTAIN
1442557150	CASSIA RODRIGUES	80674399153	ANTONIO PEREIRA
1443081183	SIMONE ALVES DELGADO AYRES	80710298072	INEZ CATARINA BACCI
1443972185	JULIENE DIAS DOS SANTOS	80710816120	MARLA MICHELLE PITON
1443973157	CLAUDINEIA BEUGA DE MORAES SILVA	80733310125	APARECIDA HORLANDINA GOMES DE MELO
1445332949	OTAVIO ECKERT	80803113153	NEUZA MARIA DA SILVA
1445601192	ELINALVA MATOS DA SILVA	80824269187	EDSON CARLOS ALVES
1448666171	LEONARDO BESSA DE BRITO	80836062191	LUZIA MOREIRA DE SOUZA
1448965160	CARLOS ROBERTO C. JESUS	80841147191	MOISES POLITO
1449091113	MAIARA GNOATTO	80847137104	SIRLENE PEREIRA DOS NERY
1450699154	MARIA DIVINA TAVARES ARAUJO	80850804191	ADEMIR DINIZ RODRIGUES
1450826105	HELENILDO ROSA DOS SANTOS	80857191187	CARLOS ROSA DE LIMA
1452913161	NATALIA SILVA MATTOS	80893759104	ROSEMERI ECKERT MORARI
1456170171	ANDERSON LUIZ DE SIQUEIRA	80896162168	SILVIO DA SILVA PEREIRA
1459552148	JUNIOR SIDINEI EBERT	80906621968	LEANDRO GIL SOCCOL
1462625142	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	80929982991	CUSTODIA GALHARDO GONCALVES
1464761159	MAIRYSNEIDE BARTOMOLEU OLIVEIRA SILVA	80955878187	FABIO PEREIRA DE JESUS
1465603107	RENATO DE ALMEIDA BRENTAN	80959253149	JUSCELIO NEVES DE SOUZA
1467916145	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	80960723153	MANASSES FERNANDES DIAS
1470594102	SEBASTIAO MENDES DE CARVALHO	80963692100	ORESTES M. DE PINHO
1470641127	VALDISON ANTONIO PAES DE LIMA	80969194153	ALEX FABIANO DIAS SANTOS
1473923905	INES DE SOUZA	80982824149	ISAIAS FLORENTINO DE LARA
1474229816	ANTONIO LOPES PINTO	80996922253	ALDO GOMES DE OLIVEIRA
1476301182	ANDERSON DE SOUZA MATIAS	80997449187	PAULO AUGUSTO DA SILVA
1478088125	ROBERTO BEZERRA BARBOSA	81007922168	ALBENICE QUEIROZ DE MELO
1478331160	CRISTIANO SILVA DE ANDRADE	81017430730	JOSE ABDIAS DANTAS
1478951974	LEOMAR DELLA FLORA	81019106115	CLEIBES SILVA COSTA
1481239104	KELLY RODRIGUES FERREIRA	81028342187	ELIZAMA PEREIRA LIMA
1483797104	WANDERLEY PEREIRA DE MELO	81040539149	JANE XAVIER DA CUNHA
1486856179	KELSON RICARDO OLIVEIRA CAMPOS	81052901115	LUIZ ANTUNES DA ROSA
1487002173	FLAVIA DAVID DUZANOSKI	81075464153	RUBENS FERREIRA DE SOUZA
1490059113	APARECIDA FERREIRA LEITE	81098189191	GUSTAVO DIVINO DO NASCIMENTO PONTES
1490264124	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	81099029953	ROSA MARIA AMARAL
1490614125	JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA	81099045134	ISAQUE DE SOUZA
1490802983	EDENILSON JOSE BARRETO	81128401134	JOAO BRAGA DE JESUS
1492684163	SILVANIA DE JESUS CONCEIÃ‡ÃƒO	81132239915	SONIA FATIMA DEGARAES
1494165120	WALLACE FERNANDO GOMES LEAO	81136200100	ANGELICA FASSICOLO
1495443167	SANDRA LUIZA DA SILVA	81146027168	KELLE TATIANE MARQUES
1495444139	FABIO ALVES DOS SANTOS	81150377968	NIVALDO ORTIZ SEBRIAN
1495610160	RUBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	81151594172	ODILON DE ARAUJO BRITO NETO
1495706192	FRANCIELI LIPPI	81162405104	MARIA LINA DA SILVA
1495750175	JOSUE APARECIDO ENGELMANN	81162804149	NATANAEL PEREIRA DE ANDRADE
1498238190	HYARA CHRISTINA DA SILVA PINTO	81178980120	ERALDINA DOMINGA DE SOUZA
1498239161	KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA	81182392920	EDIMILTON JOSE TESTA
1498239167	KEILA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA	81186444134	JANDIRA XAVIER DE SOUZA
1498620167	MAURICIO DANTAS FALCÃƒO	81186630949	JANETE CECILIA GNOATTO
1498637132	FRANCISCA TIBURCIO DA SILVA	81194501168	LUZINETE LOURENÃ‡O DE ANDRADE

1502319110	BELMIRA ALVES DA SILVA	81201443172	MAURO BORGES DE SIQUEIRA
1503320170	CARMINE FABRIZ	81201621100	MERES LUCIA MARTINS BARBOSA 81201621100
1503506274	MAICOM DOUGLAS DE SOUZA MARQUES	81209657104	SIMONE APARECIDA SALOMAO DE OLIVEIRA
1503517209	GABRIEL SASSI DE MIRANDA	81262680182	AMILTON SILVA DO NASCIMENTO
1506249990	IVONE APARECIDA DOS REIS SILVA	81335709134	JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
1509076131	MOISES BATISTA DE PAULA	81346310106	MARIA JUDITH GARBOZA
1509406107	VITOR CEZAR COSTA LIMA	81364105187	ANTONIO COELHO DA SILVA
1512693197	VERANICE RODRIGUES DE SOUSA	81375360191	FRANCISCO EUDES PEREIRA DUARTE
1516075161	LAYON ZWICKER	81380275172	JOAO LOURENCO DE OLIVEIRA
1517303184	DARZISA ARAUJO DA CRUZ	81402260920	PAULO NARISO MEDEIROS MARIA
1517323100	ELANE MEDRADA DOS SANTOS	81408471191	ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
1519872119	JACQUELINE MARTINS DOS REIS FERREIRA E OUTROS	81409753115	ANA LUCIA DE CAMPOS
1520388179	VINICIUS ALGUSTO REBOLHO DE BRITO	81418299120	CLEIDIMAR CORDEIRO TELES
1520389140	SILVANA RODRIGUES LOPES	81427913900	EDIO AFONSO ROGELIN
1520509146	ADAO CARLOS CAETANO	81428332987	VALDECIR FORNARI
1523026111	CAROLINA MARTINHA DA CONCEICAO	81461313104	MIGUELINA PEREIRA
1526780003	ALEXANDER DE OLIVEIRA	81461615100	MISLENE DE ALMEIDA LEITE
1527121194	ELDER DOUGLAS BORGES DE OLIVEIRA	81461860172	MONICA SCHOFFEN
1527725103	EDELSON RODRIGUES SIQUEIRA	81462719104	NELSON RAMOS MIRANDA
1528144856	GERALDA LIMA SANTÂ´ANNA	81469497115	ROMILDO LUIZ DA SILVA
1528698169	DAIANE SUELEN FALASCA	81477163115	VALDEMIR PEREIRA PAPA
1528702107	HUILQUEN RODERIQUE SOARES	81478526149	VANESIA DOS SANTOS GONCAVES
1528789121	ESTERLITA DE ARAUJO	81483490106	ELAINE ALVES LOPES
1528790138	EDISON DA COSTA CONCEIÃ‡ÃƒO	81484747100	JOSE NILDO BENTO DA PAZ
1530117186	ANGELA GONCALVES DOS SANTOS	81486456472	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
1530970946	SIRLEIA SEVILHA	81486855172	ROBERTA CADORE VARGAS
1534044183	JULIANA APARECIDA DE LIMA	81490038191	ARANISO DE JESUS SILVA
1534294104	ALEXANDER ALVES MACEDO	81503806634	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
1535887990	LUCI MARA RODRIGUES DE MATOS	81510160191	ANA LUCIA ATAIDE PANIAGO
1536699934	ADIVO KREIBICH	81513348191	EDIVALDO SANTOS RODRIGUES
1537758152	MAXMAR CESAR SOUZA	81514611104	FAGNER DA COSTA SILVA
1539152189	JULIANA ALMEIDA NERY	81521839115	MATILDE FIN VESZ
1543328105	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	81526091100	VIVIANE BORGES GERALDINO
1543438113	DEBORAH LUIZ DE FARIAS	81526393115	WISLEIA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA
1543705170	DANIELA PEREIRA DE FARIA	81533446172	AURISMAR ABREU DA FONSECA
1544937164	CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA	81545614172	FABIO RIBEIRO VALERIANO
1546649107	ELAINE GOMES GARCIA SENGER	81549954920	JOSE GERALDO FERREIRA ESTEVES
1551451182	DEBORA KAISE RODRIGUES DE SOUSA	81552807134	JAMILTON ARAUJO ALVES
1553400186	THAYNAN APARECIDA RODRIGUES	81555890130	JOSE FILHO ROSA DOS SANTOS
1554694108	THYAGO MANSANO	81566956153	MARIA COIMBRA DOS SANTOS
1556985169	JULIANA FERREIRA PAIM	81577729153	ROSIMEIRE DE SOUZA
1557286108	LUANDA MARIA DE SOUZA	81581670125	VALDAIR LANGER
1558083111	JANIO SALMO LOPES	81587929104	DEBORA GONCALVES AMORIM SANTANA
1558093184	GRACIELE DE JESUS MARINHO	81595727949	JOCEMAR DALLO
1558105107	ANIZIO FERREIRA DA CRUZ	81595883134	TALITA FASSICOLO
1562587145	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	81598327968	JOAO CARLOS CUSTODIO
1563154676	FRANCIELI CARRARO SALES DE MAGALHÃƒES	81610165187	DIVINO ROCHA GUIMARAES
1564646165	MARCILENE SIQUEIRA SAMPAIO	81610270134	DOMINGAS CAMPOS VALARINO
1564789195	FERNANDA GUEDES DE FREITAS	81639350900	ALEXANDRINA RECHE DE JESUS LIMA
1564792145	RUTE DE OLIVEIRA VALENTIM	81654618187	VILSON BATISTA DA SILVA
1565016947	NEIVA MARIA DE MAGALHAES	81702469115	CAROLINDA PEREIRA AMORIM
1566934109	DIEGO DELMONDES SOARES DA ROSA	81709862149	GILSON CORDEIRO DA SILVA
1568792123	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	81725361191	SANDRA MARIA RIBEIRO
1570111197	LUACI JEAN PEREIRA DA COSTA	81734603100	CLAUDINEI MONTEIRO DE BARROS
1570665176	FERNANDA PAULA DA SILVA	81779968191	SERGIO JOSE DOURADO
1574484958	ROSINEI PEDROLO VERGILIO	81781881120	ZEFERINA CARDOZO POSSEBOM
1578155100	MARIA ALICE DE ALMEIDA	81820968120	ANA KARLA CASTELO BRANCO DE AGUIAR
1578806992	ADARILTO JOSE DA SILVA	81829060163	JOAO EDGAR DA GAMA
1582152144	RODRIGO MOIOLI	81831765934	MARIA DE FATIMA GOMES SOARES
1584882107	TEREZA VIEIRA DE OLIVEIRA	81834535115	MARINALVA FERREIRA DA COSTA
1587825180	JELMIRA OLIVEIRA DE MORAES	81836392168	PEDRO BRAGA FILHO
1587955121	VANUSA FRANCISCA GONDIM	81836546149	QUEICO NOZAKI
1587964112	MERIANE OLIVEIRA DA SILVA	81838069100	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
1590595181	SERGIOMAR VICENTE BENEDITO	81838255168	SEBASTIAO JOSE DA CRUZ
1590709101	LUISA CARINA GRAFF SCHEUER	81839731168	VALGREMIU LACERDA SANTOS
1595737189	ALEXANDRO DIAS DOS SANTOS	81856245004	AGENOR ARMANDO LINK
1598072803	ANTONIA NICEA DA SILVA LEAO	81904177115	DORACI CAMILO LOURENCO
1598524046	VANESSA GELESKI DE ALMEIDA	81905572115	EDSON CARLOS FERREIRA DA SILVA
1600334113	ADAILTON ROSA DE JESUS	81906773149	ELIENE SOUZA GONCALVES
1601214189	APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES	81923236172	LUCIANA ALVES DE SOUZA
1601451121	JUCILEIA ARAUJO DA SILVA	81926227387	MARIA ISABEL SILVA SANTOS
1602042160	VINICIOS WEISSMULLE	81930844115	MARINA ZEFERINA GOMES
1605217182	VALDETINA PEREIRA POLIS DE FARIAS	81939558115	ROSIMEIRE APARECIDA CAETANO
1607289598	REINALDO RIBEIRO MAIA	81947933272	ELIZETH MATEUS FILHO
1607976161	JANAINA ROSA VENTURA DE MELO	81953666191	BENEDITA XAVIER DE SOUZA
1608307107	ROMARIO FERREIRA DOS SANTOS	81954654120	CATARINA DO BOM DESPACHO PARDIM

1608353567	LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS NUNES	81970064153	ISMAEL DA COSTA NERES
1611637180	MAGDA ANDRADE SILVA	81970439149	IVANILDA DOS REIS ZANELLA
1611778166	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	81971273104	JANICE GARBOZZA
1612708161	EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	81997655934	CESAR ALBERTON
1614615144	NAYARA CRISTINA MARQUES RIBEIRO	82012725104	GLEDSON IURIS ANHAIA
1616122102	MARIO LUCIO DOS SANTOS	82052093168	ADEMILTON RIBEIRO NUNES
1619614103	LILIAN ALVARES DOS SANTOS	82056773104	CLEIA CRISTINA DE OLIVEIRA
1622703138	GELZIMAR FRANCISCO DA SILVA	82071420144	MARIA ARLEIDA BANDEIRA DE CASTRO
1622872169	ANDREIA GOMES FERREIRA	82071845153	MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
1623686156	JUCINEI GARCIA DA PAIXAO	82080682172	SUELY CAMPOS PARENTE
1625512155	FABRICIO GUOLO RAUEN	82107939187	DELMA MARTINS CELESTINO
1625679106	TATIANE MELO SANTOS	82116270006	RICARDO ENGLEITNER
1625813198	CEOLI RODRIGUES DE SOUZA	82148660306	ADAIL BARBOSA
1627420100	AURELICE CELIA DA SILVA	82191506100	FERNANDO CEZAR COELHO
1629221163	MARCIANO DA SILVA GERARDI	82210306191	MARENILDES PEREIRA DE ARAUJO
1631348124	VANDERLENE PAULO CARNAUBA	82231265915	MARCELO MOREIRA
1631475150	MAURICIO BRESSAN	82235686915	NIVALDO DE NOVAIS BRITO
1631798162	GISLENE CARDOSO DE SOUZA	82242402900	CATIA CILENE FERNANDES
1633590160	ALINE MESQUITA DA PAZ	82247790844	ANTONIO DOMINGOS NETO E OUTRA
1637879130	ANA CAROLINE GUOLO	82251410163	TEREZINHA TEIXEIRA DE MENEZES
1638542112	MAYARA DAMIANA DANTAS LARA	82278288172	ELESANDRA FERREIRA DA SILVA
1643473131	RAISA STECHOW	82286027153	JOAO VIRGILIO ALVES
1643554999	MARGARETE DA ROSA ROMERO	82287309187	JOSE MARIA RODRIGUES
1646301129	MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA SANTOS	82315884934	REGINALDO DADA
1649055102	CLEIDIONICE DA SILVA SANTOS ARANTES	82323666134	MARIALVA SARDEIRO DA SILVA
1650123159	WILIAN GOMES DA SILVA MENDES	82324816172	NUBIA ANGELICA DE LIMA
1650866291	WILSON CAVALLO	82327882168	SOLFRENA MARIA MACHADO DE SOUZA
1652786171	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	82367973172	APARECIDA DE FATIMA CAETANO
1654416150	IVONEI CAMARGO DE SOUZA	82368597115	ATEVALDO BATISTA DE BESSO
1654622133	ELDO ALVES DOS SANTOS	82371237191	CLAUDENOR GUIMARAES DE FREITAS
1656835118	MOISES DE SOUZA PEREIRA	82376220149	DOUGLAS RODRIGUES SAMPAIO
1658998910	CRISTIANE BULBANS	82385343134	GILMAR SILVERIO DE SOUZA
1661334938	NEORI CARVALHO	82449813934	DEMERCIO LUIZ GUENO
1664537147	EVA DE LANE	82451990015	ELVANI BADE MABONI
1667018159	MARCELO CORREIA DE OLIVEIRA	82452440906	PAULO PASQUAL LEONARDELLI
1667506978	JULIENE ANDREA MENDES DOS SANTOS BARBIE-RI E ESPOSO	82477256149	GENILDA MARIA GOMES
1668944197	KELLY KAREEN DA CRUZ CORDEIRO	82478236168	GILMAR RODRIGUES DA COSTA
1669250121	ALESSANDRA REGINA OLIVEIRA DA SILVA.	82505020191	OLEMARQUES PEREIRA DE SOUSA
1669883167	CLAUDIA MARINO RAMIREZ DE MORAES	82516146191	TEREZINHA PEDROLINA DE LIMA
1671347102	DEBORA VIEIRA DA SILVA	82522170104	ALZEMIRO RAMAO
1671354141	REGINA GUESSER	82532516020	JOSIANE MABEL PUFF DE LIMA
1671629183	DAIANE RODRIGUES MONTEL	82534110225	CLAUDINETE LUCENA DOS SANTOS
1674283733	JOAO MARCELO MAGALHAES REIS	82562016149	MARIA ALVES DOS SANTOS
1675363110	ADERBAL SOBRINHO DE ARAUJO	82591105120	CARLOS R. DA SILVA
1675727171	JUCILEIDE BEZERRA SILVA	82596719134	FABIANE PEREIRA DA SILVA
1678583944	ERONI TERESINHA BALBINOT	82629544168	DEVAN SOUZA GUIMARAES
1691616923	EDEGAR SCALCO	82629650197	DILSON ROCHA GUIMARAES
1693396106	OZAIDE PAULO DE OLIVEIRA	82633274153	ELOI CARDOSO PEREIRA
1693462184	CRISPIM ANTONIO MUNIZ	82633509134	EMERSON BARRETOS DOS SANTOS
1693799812	DEONIRES POLITTO	82656010500	VALDIVAN DE JESUS DO REGO
1697349196	FATIMA PATRICIA SOUZA RESENDE	82669040144	ADEMIR ANTONIOLLI
1699089841	JOAO CARLOS BARROZO	82679231953	MARILZA RODRIGUES SILVA
1699603154	BRUNO EDUARDO FERREIRA LIMA	82679541120	GLAUBIA FERREIRA DOS SANTOS
1700407120	SANDRA ALVES DOS SANTOS	82682143920	VALDECIR ALVES
1700876112	MARCIA REGINA VAZ CIVIDINI	82727341172	FLORI DA SILVA ARCAL
1700878166	CRISTIANE ARAUJO DE LIMA	82750360110	ALDAIR VICENTE MARQUES
1701016141	ANDREIA AMORIM DE SOUZA DE OUTRO	82751960944	VANDERLEI BUSATO
1702102947	CLAIR GROSSO	82752575904	TERESA DE FATIMA TALINI
1703407326	ZENADIA DE SOUSA ASSIS	82754195491	EDILENE DE SOUZA VIEIRA
1704689171	ALUIZIO RIBEIRO MARTINS	82820007104	ELIANA GENTILIN CAMILO DA SILVA
1705129080	RICARDO GUERIM BELLE	82822034168	EVANDRO ROSA DOS SANTOS
1709737000	LUCIANO BIANCO DO AMARAL	82826820125	IVANILDA DA COSTA SILVA
1709791136	ALBERTO DE CASTRO E SILVA JUNIOR	82833010125	LEONORA FERREIRA DA CRUZ
1710006170	LEIDIANE PEREIRA FREITAS	82837538191	MARIA DAS NEVES FERREIRA DE ALMEIDA
1711701998	MARCIO MARTINS	82839360187	MARISTELA BEATRIS CAVALI
1713169169	EDUARDO HENRIQUE SOUZA LANA	82844640206	ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA
1714955192	VIVIANE BERNARDINO FERREIRA KIRCHESCH	82844852149	ROGERIO PEREIRA DUTRA
1716033110	RONALDO JOSE PERIN	82848378115	SUELY ALVES MARTINS DELMONDES
1716881129	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	82852227134	ZILDA TEODORA SILVA
1718267100	VALDIVINO LOPES MENDES	82859337172	OSVALDINO SANTANA COSTA
1718289170	DENILDES DE LURDES SILVA	82880387191	JOSE DARI LIPPESTAIN
1718890109	JOELMA OLEGARIO GOMES	82888841134	MARCIO MALAGI PEDROSO
1722064137	LEONARDO SCARTON	82890730387	IRISVAN ALVES DE MATOS
1727747135	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO	82896321187	OZIENE GONCALVES DE CASTRO
1727751167	GISELLE ANNI HÃœBNER	82909610306	MARIA ARLENE BARBOSA DA SILVA
1728185912	CLALDISON GARCIA	82915733104	EDEMILSO GONCALVES DE OLIVEIRA

1730897126	MARISLEIA LIMA DE OLIVEIRA	82973431972	MAURO ZIMMER
1730961150	MARCILENE MATOS CINTRA	82984476115	SIDELVAN AIRES MARTINEL
1730963102	VALDIRENE PEREIRA COELHO	82998906087	CARLA INES WESZ
1730966110	ATALIBA ALVES MOREIRA	83003312120	ELAINE SILVA DE ARRUDA
1732973903	JEFFERSON KALAF SERON	83003789104	ELIANE MARIA CARLING
1737800160	GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA	83007342104	FERNANDA MARASCHIN DE VARGAS
1744067112	ARISTELAINE RODRIGUES CARVALHO	83018824172	JUSCINEIDE ALMEIDA DE JESUS
1744684154	WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	83020659191	LIGIANI SERON E SEU ESPOSO
1746903120	TELMA DA SILVA RODRIGUES	83021124100	LOURIVAL PAULO BARBOSA
1747556190	ALINE ALVES DE FREITAS	83024751149	MARCIO DAMASCENO BEZERRA
1751272125	TIAGO GONCALVES MARQUETI	83044396115	VALDINEY JOSE FAUSTINO
1751959279	MARCIANO BARROS DE OLIVEIRA	83056602149	ELIZANGELA DA SILVA
1752935039	DANIELA DA SILVA NOGUEIRA	83067019172	MAGNO VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA
1754075177	IARA MARIA MOMBACH	83074112115	ROGERIO EUDER FLORENCIO
1754083196	EDILAINE SARAGOSSA GABRIEL	83081410991	JOAQUIM SIMAO FERNANDES SOUZA
1754137970	SIRLEI STAUD	83089640104	JOSE CARLOS BARBOSA
1754557163	PEDRO TALES TOMAZELLI	83097520910	DACIR FRANKLIM GOLNÃ‡ALVES
1756438900	ELAINE GUIMARAES BONFIM GARCIA	83102353991	ADILSON PEREIRA
1759907944	ALBANITA FERREIRA MACHADO PARIZOTTO	83108432168	JOAO PEREIRA DE ARAUJO
1761095102	LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE	83111921115	MARGARIDA COSTA DINIZ LIMA
1762785161	JOSIANE REGINA DA SILVA	83115587104	RONILDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
1766832164	VALDETE SILVA BRAGA	83118560100	ZINEY JUNIO DA CRUZ
1766835180	VAGNER DE QUADROS PENIDO	83124217187	ARLINDO CORREIA DA COSTA
1766839177	BENEDITO BIBIANO PEREIRA	83125175704	IVANIA RIBEIRO DA SILVA
1767202199	MAYARA CRISTINA POLITO	83134018187	EVARILDO ALVES BONFIM
1767698119	LUCAS ANTONIO DA SILVA	83157050168	REGINAMAR ISMERIA DA SILVA
1768392838	LELIO APARECIDO FURINI	83159550125	RUDIMAR JOSE BONBONATTO
1771341190	FABIO JUNIOR MIRANDA RODRIGUES	83176837100	ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI
1771409843	NEUZA MARIA TAHARA CENEDESI	83179496134	FRANCISCA DE FRACA P. MESQUITA
1772668133	LEIDE LAURA DELGADO DA COSTA LIMA	83181660949	NEUSA EDEL LORENZETTI
1776642155	RUBENS DA SILVA FERREIRA	83189149100	LUCIMAR DAS GRACAS
1776656962	FRANK JUNIOR CRISTOFOLI	83189521115	LUIZ ALBERTO PEZZINI
1778186114	RUITTER GONÃ‡ALVES CARNEIRO	83190015104	MANOEL DE SOUZA REGES
1778949118	ALCIDES ARAUJO DE LIMA	83191569120	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
1779690916	LUCIMARI CAMILLO	83194320149	MERCEDES TONEL MORARI
1782248129	WESLEY COSTA DOS SANTOS	83198393191	RICARDO VIEIRA ANDRADE
1782427139	WILSON LAZARO DE REZENDE JUNIOR	83202889168	THAIS GISELLE SCARTON
1782445110	ROSIDELMA DE FATIMA PEREIRA	83203761149	VALTUIRES ALVES BRINQUEDO
1782453130	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	83228969134	ANDRE WEBER
1782468161	CARMELITA DA CONCEIÃ‡Ãƒ O AMORIM	83235493115	DIEGO ANDRE TELOKEN
1782470140	DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA	83266917120	SERGIO ADRIANO ALVES DE BRITO
1782868186	JOACI DE OLEGARIO GOMES	83266984153	SERGIO DE ALMEIDA SILVA
1786693186	JUSCIVANE DE QUEIROZ NUNES	83275053191	BRASILIANA SOFIA PEREIRA
1787042103	JOANA DARC DE OLIVEIRA	83278095120	EDUARDO CARAMORI DALLASTRA
1789073162	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	83281410197	HIPOLITO MONTEIRO DE MAGALHAES
1789085179	LUCIMARA EUGENIA CORREA ASSUNÃ‡Ãƒ O	83282530110	JISLAURE VIEIRA DA SILVA
1789523117	AECIO JOSE DE MIRANDA	83283196168	JOSE ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
1790551781	HENRI COCARO	83283862168	JOSE TOMAZ DE AGUIAR
1790641853	FRANCISCO ALEIXO SILVA	83295194149	ZELIA MARIA PEREIRA
1790890993	ISRAEL PAIXAO	83315187053	ANDREIA ZAIN SCARTON
1792256183	EMERSON WILLIAN LIPPESTAIN	83349081134	RODRIGO BORGES FERREIRA
1793316120	VALDELEI ALVES RODRIGUES JUNIOR	83382461234	JACICLEIA DE FREITAS SANCHES
1793550158	ANDREIA CIMADON JUSTINO	83390464972	ALGEMIRO BORGES DO AMARAL
1799790193	MARIA NAZARE CARDOSO DOS SANTOS	83456147104	MARIA DO CARMO PASCOAL
1801024197	SEBASTIAO ALVES DO CARMO	83461507172	ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES
1802137920	GILSIANE DE LOURDES BENKENDORF SILVA	83463860953	JANETE VALTER
1804012114	HELIN CRISTINE BOTTEGA FLORENCIO	83494910197	DILSON DE CARVALHO FERREIRA
1809160170	ANTONIA VANDA PEREIRA DUARTE	83494979987	IVONETE RIBEIRO ESTERCIO
1810549140	VERA LUCIA DA SILVA LEITE	83501134134	FERNANDO HENRIQUE MORALES PERRONI
1813569967	SIDINEI DE SOUZA PEREIRA	83501576153	FLORISNETO RODRIGUES DO NASCIMENTO
1820652190	MAURA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	83503900187	HEDJANILDES XAVIER DE MORAES
1820798992	SUNTA AMELIA AGNOLIN	83513477104	LOURISVALDO FRANCISCO VIEIRA
1821889142	ANDERSON BRITO DE OLIVEIRA	83514058172	LUCIANO LUCAS RIBEIRO
1823074170	MARIA BARROS DE ANDRADE	83518762249	DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES E EVELINNE FERNANDA
1823145108	ELAINE COSTA SILVA	83527320130	ROGERIO MELO OLIVEIRA
1824992190	ROMULO PETTERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	83532820110	VALDEMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
1825351180	ANTONIO BORGES DE CASTRO	83533923134	VANDRO CARLOS CAMARGO
1826692118	IRINEU MORAES DE LIMA	83535802172	WISLEY RONE CLEMENTE
1829464108	UDSON JOSE VIANA DA CRUZ	83590935120	CLAUDECIR ROQUE HEINRICH
1831153173	FERNANDA M.P. RUIZ DE ALMEIDA	83592229168	DANIEL FERREIRA GRAIA
1831249103	LUCIA BORGES DOS ANJOS	83592610163	DEBORA ORTEGA BAUERMEISTER CHIARAMONTE
1831393131	ANDRADE VIEIRA SANTANA	83603573153	KEILA ALVES VARJAO
1831430193	GISLAINE CORREA DE LACERDA	83603883187	LAURIANO XAVIER DA SILVA
1833160100	VANESSA FRANCISCA DORADO	83609105100	MAZENA SALAH EL DIN FARAH
1833218124	SUZI CHAGAS DA SILVA BARREIROS	83616950104	WAGNER ALVES DOS SANTOS
1835504124	VALDSON DOS SANTOS CUNHAS	83643001134	SEDENI DA PENHA DE OLIVEIRA
1841466158	UELITON DOS SANTOS VALADAO	83667342853	SANTO DE SOUZA SANTOS

1843186969	MARCIO ALVARES GUERREIRO	83680128134	MARTA MOREIRA
1844320901	VISLEI DIORGINIS SERON	83680497172	MIGUEL AMANCIO DE LIMA
1844969185	GEOVANA ORMOND DE SOUZA	83688560191	ADILSON CAMILO TEIXEIRA
1846921309	LUIS SOUZA DOS SANTOS	83707336115	MERCEDE BARBIERI SCHENKEL
1850544123	EDINALVA FORTUNATO GONCALVES	83707638120	NARA FRANCA FERNANDES
1850665184	MARIA APARECIDA DA COSTA E DIVANETIS DE ARAUJO GOMES	83708944100	PEDRO LOURENCO RIBEIRO
1850697116	VANIA DA CUNHA PINHEIRO	83715932104	AGNALDO GONCALVES BORGES JUNIOR
1851630171	JOSEFA ANTONIA DA SILVA	83718141191	ANDERSON GOMES LIMA
1851854100	ROGGER BATISTA DE MOURA	83721967100	CINTIA BRANDALISE CAMILO
1853185175	DANIIEL QUEIROZ GALVAO	83728465100	ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG
1853424188	ADRIANO OLIVEIRA SILVA	83730761153	FLAVIA DE MENESES RICARDO BORGES
1853475173	JOSIMAR DA SILVA BORGES	83735720820	JOSE DE OLIVEIRA FILHO
1853690147	ANDERSON BRUNO OTAKE GUOLLO	83751092153	ODAIR FRANCISCO DA SILVA
1853727164	JEANDRA LEMES DE OLIVEIRA TEXEIRA	83767517353	FABIANA CRISTINA ROSA BENTO
1860743366	AFONSO LOPES DE SOUSA FILHO	83791000187	GENI MOISES DA SILVA
1863314105	DEGMAR APARECIDO FARIAS	83791442104	GERALDO MOREIRA SANTANA
1863578188	LUCAS SANTOS PEREIRA	83817700920	MIRIAM FERNANDA CAVALARI FAEDA
1864393939	CLEVERSON SCHMOLLER MAIA	83856536191	CICERO PINHEIRO PESSOA
1865391182	WELITON PEREIRA DA CUNHA	83863168100	EDILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA
1870401921	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	83869107120	EVILSON DA SILVA MATOS
1872252141	MARIA JOSE GOMES SEVERINO	83885323168	JOSEMAR ANDREOTTI
1872308112	GISELLE MARLIA PEREIRA	83899790120	MARIA LEOPOLDINA DOS REIS
1872551130	CELIANE FORTUNATA DE MORAES	83976809187	CREONE DOS SANTOS SILVA FRAZAO
1874751803	PEDRO SABINO DA CRUZ	83980881172	ELIANA STEFANELLO
1876126175	ADRIEL RONAM LOPES BRITO	83989633104	JOAO BOSCO GOMES DE OLIVEIRA
1876256893	CLOVIS LUIZ OLIVEIRA	83991840120	JOSENILTON TEIXEIRA SOARES
1877975958	FERNANDA GUIZZO ALVES	83993665104	LEOMAR OLIVEIRA MOIA
1880105136	MARIA ALICE DA SILVA	83994734134	LUCIANO ALVES SURIANO
1881638162	VERA LUCIA P. DE JESUS BEM	83995900100	LUZINETE FERREIRA DE OLIVEIRA
1885833199	WELLYNGTON RODRIGUES SIQUEIRA	84041684153	SOLIVAN COSTA FONSECA
1885929110	JUCELIA CAMARGO FIGUEIREDO	84053526191	KELSON ALONSO DE SOUZA
1887525106	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	84055189915	ARLETE ERHARDT
1887643133	ANDRESSA PILLON	84093854149	JUCIMAR SCARIOT
1888354313	NAILZA CONCEICAO DE SOUSA	84095199849	ERLI APARECIDA SILVA SOUZA
1891444913	ADEMIR POLLI	84104074187	APARECIDA DONIZETTI DE CARVALHO FERREIRA
1891535129	FABIO JUNIOR CAPELIN	84107987191	CLEIA DO NASCIMENTO MORAIS ANDRADE
1892031108	ALINE MARQUES DA LUZ	84109890187	DEBORA CRISTIAN ALMEIDA PEREIRA
1892439107	CLEONICE DE FATIMA SANTOS	84112913168	EDSON ARAUJO BORAZO
1893367142	SUELI DE OLIVEIRA DE LIMA	84141352934	ROGERIO FORTUNATO
1894067126	RENATA CRISTINA DE SOUSA GOULART	84145366115	ORIDES ANACLETO BARBOSA NETO
1894075145	KEILA ALMANDES FRANÃ‡A	84151013687	LUIZ CARLOS ZANARDO
1898220158	DELVAN PEREIRA DOS SANTOS	84153148172	SIMONE PAULA DE OLIVEIRA
1899419101	RUBIA MARIA MARTINS COSTA	84158026920	ELAIR XAVIER DUARTE
1907979166	RODRIGO ROCHA CONCEICAO	84163585168	CORNELIA ANGELICA CARDOSO
1908183101	SANTANA DE JESUS GALVAO	84169184149	HILDA AUGUSTA DE ARAUJO
1908628901	CELSO SIEMER	84169729153	ISANY ROSA IDALUZ FERREIRA
1911548140	SANDRA REGIA FERREIRA DE SANTANA	84183748968	IVAIR JOSE ANTONIOLL
1911552171	SEZAR AUGUSTO NOSCHANG	84192488949	LISIANE CRISTINE RAMOS BELTRAME
1914608186	CIRINA F. DOS SANTOS	84218452172	ROSIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
1917332106	SOFIA PERERIA MARQUES ARAGAO	84224541149	ADEMIR DE JESUS LOPES
1917602189	MARCOS FARIAS QUEIROZ	84231165149	CLEBER ANTONIO PEREIRA
1918785104	WELIKA GOMES GONTIJO DE SOUZA	84243287104	JERONIMA ABADIA SANT'ANA BRAGA
1919769110	CARINA SOLANGE CATTANI	84244950125	JOSE DOS SANTOS
1919840940	MARIA DAS GRACAS S. FIRMO	84271841153	CICERO ANTONIO JUNQUEIRA
1927052106	VANUZA DE SOUZA PEREIRA	84274468100	EDILEUZA LOPES DA CRUZ
1930066180	GIULIA CRISTI GOMES DA SILVA	84279575134	IVA MARIA FRANCISCA RODRIGUES
1931688125	FLAVIO DOS SANTOS NOGUEIRA	84280727104	JOAO NEVES DA SILVA
1934206199	ANA PAULA EBERHARD	84290269168	OVIDIO MULLER RAMOS
1936687186	MONYKY RAFAELLA R. PEREIRA / DENILZA FRANCISCA ROS	84295147168	VALDECIR FERNANDES DE SIQUEIRA
1936779978	ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	84337214100	EWELSON GOMES DA SILVA
1937039986	ANDRE RICARD MANTOVANI	84359951191	MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
1937856178	LACEMAR DA SILVA BRITO	84363428104	NEIDE DIAS DE MORAES
1945413123	LUCIANA SOUZA RIBEIRO TELES DOS SANTOS	84372486634	VALTER BONFIM DA SILVA
1945437146	ADELMA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	84375213949	FABIO RANDAL TAMPELINI
1948078198	KELY CRISTINE PINHEIRO FIGUEREDO NEVES	84392894991	LUIZ ELOI RIBAS
1948451174	LUZIA FERREIRA ARAUJO	84407832134	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES
1950361152	PAULO SILVA MENDES	84417242968	EDENIZE MARTINS DE SOUZA
1951255178	JOEVERSON DIVINO COSTA DA CRUZ	84437383320	EDILSON ALVES DA SILVA
1952141109	LUCILENE DE MELO SOUZA	84454857920	SILVIO ADAO TASCA
1955280185	MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA	84482532134	AURIZETH GOMES CARVALHO
1955328137	RONILDO FRANCISCO WINCK	84484403153	CINTYA FALEIRO ANTUNES
1955418128	JOSUE PEREIRA DE FREITAS	84553936291	TAGIANA MARIA DA SILVA BANDEIRA
1960022148	MARIA MADALENA RODRIGUES DE FREITAS	84559055904	LEOCIR SOSTER
1960042173	VANUSA OLIVEIRA ARAUJO	84559276900	MARIA SOSTER DE AGUIAR
1962921158	DIEGO WILLIAN ALVES FRERES	84572116172	MONICA MARCUSSI GASPECHAK

1963181905	VANIA CARLA JOAO	84582391320	LAIZA MARLA MENDES
1968619186	LUIZA SANTANA DOS SANTOS	84596686149	ROSINETE LUZIA REIS
1969682167	ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA	84599774120	ANDERSON FERREIRA GONCALVES
1970821906	DIOMAR DA SILVA	84600012100	ANDRE VIEIRA ANDRADE
1971780901	IVETE MARIA DE A. SCHWINN	84607220159	EUDOGRAS QUIRINO DE ARAUJO
1972348108	MARCILIO VIEIRA DA SILVA	84607319104	EUNICE LINA LARANJEIRA CASTRO
1975093127	CRISTINA FLORENTINO PERES	84614668100	LEANDRO CAMILO
1975142195	JOSE LUIZ CAETANO BERNARDI	84617802134	MARIA AUXILIADORA DA CRUZ CERVELIN
1975448197	RICARDO GOMES FERREIRA	84625694191	SIDNEI DA COSTA SILVA
1981926143	JONAS EZIDIO MONTEIRO DA SILVA	84627670168	VALMIR JOSE ROHENKOHL
1990103154	LUIZ HENRIQUE WEBER	84643250968	ALEXANDRE ADAELCIO DA CRUZ
1992548188	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	84702826115	ROSANA BRITO VARGAS TRINANES
1992975175	ALZIRA NUNES DA SILVA	84712813172	EZEQUIAS DE OLIVEIRA SILVA
1993170111	LARISSA VENTURIN	84730412168	VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA
1993949119	MARIO DANIEL CRUZEIRO RODRIGUES	84733489153	ANTONIO B. XAVIER DA SILVA
1997574101	KLEITON DA SILVA RAMOS	84777842134	MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA
1997635186	MARIA APARECIDA DE JESUS	84779659191	MARIA DE FATIMA FERREIRA MACCARI
1998434141	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	84786132187	ROSIMEIRE RIBEIRO MARIANO
1998440117	GILVAN DAS NEVES BRANCO	84790598187	ZILDA MARA OLIVEIRA CAMPOS FERREIRA
1998441199	VALDEILDO DOS SANTOS	84797347104	EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS
1998940195	DENISVALDO JOSE DA SILVA	84807512153	MARCO AURELIO CUNHA DE OLIVEIRA
1999031156	ADILSON ALVES PIRES E SIRLENE PRIMO BENE-VIDES	84821590115	LIELSON DIVINO DE FRANCA
2001963165	ALEXSANDRO LUIZ DE SOUZA	84823364104	SANDRA DE SOUZA
2002234965	ADEMIR ANTONIO ABATI	84840552991	ELOISA APARECIDA FERNANDES
2008015971	ALEXSANDRO LAURINDO	84851201168	MARCOS CLEITON PEREIRA / ROSINEIDE DOMINGOS DE ALE
2008123197	JORGE HENRIQUE ALVES DA SILVA	84857030144	RENATO FERNANDES DOS SANTOS
2009136110	STEPHANE ZUICKER ALVEZ	84861215153	VANI DE FATIMA CORREA TRINANES
2009221141	CLEUMAR NOVAIS DE ALMEIDA	84862564100	ACELINO ALVES DE OLIVEIRA
2009386140	ANA LUCI LOPES MENDES	84865750100	ANTONIA DE JESUS SOARES SILVA
2009414101	RICIELI FORTES	84870010178	CRISTIANE GARCIA
2012355102	ANDREIA TEIXEIRA	84882689120	JOSE RODRIGUES DAS NEVES
2014171971	ISAIAS DA VEIGA VIANA	84892498149	MICHELLE SCARTON PANICE
2014218102	ANA CLAUDIA RIBEIRO	84893532120	NILSON ALVES DA SILVA
2014234132	JOADILSON ALMEIDA DA COSTA	84901705172	VANDUI AZEVEDO SOUTO
2014279152	KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS	84932317115	CARLOS EDUARDO MARQUES
2014296162	LENILTON JUVENTINO DA COSTA	84932830106	CASSIA ARAUJO NOBRE
2014321108	CREUZA DE FATIMA PESSOA	84935693134	CLEUDO RODRIGUES DE JESUS
2015634100	VALCELI DE LIMA GONCALVES	84951583100	GESIEL LIMA DE ARAUJO
2016801140	GILVAN ABADE TEIXEIRA	84964448134	LAIZ NEGRI BATISTA
2017111171	CRISTIANO MARQUES R. DE OLIVEIRA.	84966688949	CARMELITA SECCHI
2017128147	EURICLEA LUCIANA RIBEIRO DA GAMA SANTOS	84972114134	MARCOS MOREIRA BRITO
2018139126	LEIDIMARA DA SILVA GOMES	84972246120	MARCOS SANDER RODRIGUES E DENISE MARTINS GARCIA RO
2018965166	ERIKA VALDERES FERREIRA DE JESUS	84976349934	ANTENOR PASSOS DOS SANTOS
2020411156	ZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	84980761100	MIRIAM CRISTIANE BRAVO
2025537107	CARINA LEONARDO DOS SANTOS	84991330106	ROZIRLENE CLARA DOS SANTOS
2026941190	ADONIAS PEREIRA DA CUNHA	84994207100	SIMARA DIAS CORDEIRO
2026943133	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	85011118134	DONIZETE GOMES DA SILVA
2026948100	EDERLEI VALENTE	85011975134	EDSON BERTONCELLO
2027373144	LEONIDAS MOREIRA DOS SANTOS	85017728104	ISABEL COMPAGNOLLO
2028594101	SIMONE DE JESUS MENDES	85021466100	JUCIANE FACCHINETTO
2028599162	EDIVAN RODRIGUES DA SILVA	85029661115	MARLI DA SILVA MOREIRA
2029002151	NIVAINE FRAZAO CUNHA	85045683187	ELINETE CONCEIÃ‡Ãƒ SENA
2032569132	ARICIENE POVUAÃ‡Ãƒ SILVA	85048712153	JACKSON FERNANDO SECCHI
2033714101	GRACIELLY PIRES DE ALMEIDA	85057614134	SILVERIA DE ALMEIDA BORGES
2034048156	ADRIANA BATISTA MOREIRA	85067270144	DENIS DA SILVA FERREIRA
2036186106	FRANCIELLE REINEKR	85079499168	JULIO CESAR BAUKEN
2036973167	GERSON MARTINS LOURENCO JUNIOR	85089435120	ORSON BARROS GIRO
2042806137	VALMIR OLMEDO	85124931191	ALLAN CORREIA BORGES
2046869117	MARINA BISCO PANICE	85145025149	ANTONIO CLARETE RIBEIRO
2047710138	CLENILSON QUEIROZ DA SILVA.	85198404187	JARBAS FONSECA DOS REIS
2047714125	DANIEL GUSTAVO MENDONÃ‡A DE OLIVEIRA	85276405115	RONILSON DE SOUZA SANTOS
2047719194	VALDINEIA MARIA BENTO DA SILVA	85277460187	VALDINEY MOREIRA ALVES
2047724198	ANALY DE SOUZA MEIRA	85331635172	CIRLENE ANGELICA SANTANA
2048141110	ROGERIO ALVES DA SILVA	85331953115	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
2048829155	ROSELI CAETANO DE OLIVEIRA	85333492115	DANIEL DOS SANTOS
2049326106	LORISVAL DA SILVA	85389250168	DERIVAL RODRIGUES DE SOUZA
2050740140	BERENICE DE SOUZA	85391964172	EMERSON SCATOLIM DA SILVA
2051078181	CLEIDE APARECIDA MONTEIRO ALEXANDRE	85399264153	LAERCIO RIBEIRO
2055093126	SITONIO SANTOS DE ALMEIDA	85418536168	ANDREIA CARLA SCALCON GUERREIRO
2058936000	FIORENTINO JOSE BORDIGNON	85431729187	ELIANE DE JESUS
2061825117	YANNE ONOFRE DOMINGUES	85456462915	CESAR MARCIO JARDIM
2062439105	ANA CLAUDIA POVUAÃ‡Ãƒ SILVA	85459941172	MARIA VANUZA GOMES DOS SANTOS
2067984152	MARLETE OLIVEIRA DA SILVA	85464066934	ANTONIO VALCIR BENEDITO DAS CHAGAS
2069456129	LAERCIO ODINEI GEUSEMIN	85477346949	PAULO DA SILVA E OUTRA
2069457109	GISLENE NUNES BARBOSA	85478652172	VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA
2069459144	ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS	85489158115	EDILSON MOTA DOS SANTOS

2071062159	LUCIANA RODOLFO ERMISDORFF	85489360100	EDMAR FRANCO SILVA
2071854179	SEBASTIAO ROBERTO BERNARDES	85490296100	ELIEL DOS SANTOS
2072371155	ADRIANA FERNANDES TAVARES	85493007134	GEOVANE DO VAU SOARES E GENILDA DOMINGUES
2073417108	JOELIA GOMES DOS SANTOS	85495271149	JISLAINE VIEIRA DA SILVA
2076214119	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	85508462104	SIDNEI ROBERTO SCHIMIDT
2079679112	LEOMAR JOSE DE SOUZA	85549371120	MARLENE ROSA DOS SANTOS
2080210190	FABIO WALK	85587281191	FERNANDA MARTINS DIAS
2082262901	DORILDE CRISTOFOLI	85634972949	ANTONIA MANTONI DE CAMARGO
2083308107	ALCIDILEI MENDES DE LIMA	85636711115	ANTONIA MARIA CHIRNEV GOULART
2085936164	ALEXANDRE SARAIVA HOFFMANN	85638285920	ANA CRISTINA GOMES
2088761110	MAURO JEHLE	85638480110	BOLIVAR DANIEL EICKOFF
2090793120	LUCILEIDE GONÃ‡ALVES DA SILVA.	85647110100	EMERSON JOSE PAVES
2091280119	RUBINEA LAURENTINA LECHNER	85668079104	MARTA DA COSTA
2092718177	SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ	85676039191	SANDRA SANTOS DE ALMEIDA
2093098490	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	85681784134	ZANDER APARECIDO PASSONI
2094625907	EVANDRO ANTONIO MARIANO	85682756134	BENEDITO AUGUSTO PONTES
2095374185	LUCILENE VIEIRA AZEVEDO	85691968149	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS
2099019185	DIEGO GIMENES PENTEADO	85826790172	LUCIANA NASCIMENTO SILVA
2099426147	MARIA FERNANDES DE MENDONÃ‡A	85831123987	CLAUDINEI ECKERDT
2101780194	ELAINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	85895083153	ROZIMAR SIQUEIRA SANTOS
2104678943	FLORENTINA RAMOS DA SILVA	86064118172	CLEOMAR MOREIRA DOS SANTOS
2105459170	LILIANE SA OLIVEIRA	86066048104	GENIVALDO DE SOUZA FRANCA
2105928935	JOSE LUIZ CORREIA	86066099191	GEVERSON RICARDO ZAGO
2106320973	LEANDRO DE MOURA RITTES	86069217187	MARCOS SILVA BARCELOS
2106375107	ELIVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA	86071343100	ROSEMILDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRA
2106379196	ELIETE PEREIRA DA SILVA	86072030106	TONI CESAR HUBNER
2106441177	ROGERIO PERRUT	86076060930	ALEXANDRE BUENO
2106564171	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	86077627968	ROSANA SILVERIO DE OLIVEIRA
2106599129	ALZERINA DE OLIVEIRA FELIZARDO	86167588104	MARIA APARECIDA MACHADO
2107889171	GILDEVANIA GOMES BARROS	86199340159	MARIO MONTEIRO
2108915133	NICHELE KARINE OLEINICZAK OBADOWSKI	86201239120	RUDINEI DA BORBA
2111971146	RENAN DE OLIVEIRA	86230875187	CELIO CORDEIRO DE PAIVA
2112313126	IRANILSON GOMES DOS SANTOS	86232924134	DONIZETE VICENTE ALVES
2114163121	DAYANE APOLONIA MARQUES	86237470115	IZAIAS ROCHA NETO
2118578156	SIDNEI VICENTE DA SILVA	86241184172	LUCILEIA MARIA SILVEIRA
2118847157	DORACI ALVES DE SOUSA	86251570172	ZAMARO COSTA SANTANA
2118871104	ROBERTO CARLOS DE ARRUDA GOMES	86261746168	EDNALDO P. FIGUEIREDO/DURCELINA FIGUEIREDO
2124164139	MARIA DE LORDES GARIBOTTI	86277367153	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
2126271129	CATIA GERUSA TIBOLA	86291998149	ZILDINETE DE FRANCA BARBOSA
2128266971	OZEIAS DE PAULA BRUSCHI	86302345120	CLAUBER ARAUJO MASCARENHAS
2128537673	GABRIEL NAVES GUEDES	86323911191	MINERVINA ROSA DOS SANTOS
2128707188	VALDINEIA DIAS DE MORAES	86328115172	RONY PEREIRA DOS SANTOS
2130506178	LUCIENE MARIA DOS SANTOS	86336525953	ELZA MARIA BARBOSA
2130876188	ALIADANI MIELNA DA SILVA ZUCARELLI	86394673900	AMILTO BRENA
2131287135	DANUBIO FERNANDES PEREIRA DE SOUZA	86428640104	TERESA MICHELIN VESZ
2131669844	NADIR TEIXEIRA MOTA	86432281172	ALESANDRO ARAUJO DE LIMA
2131929188	MICHAEL ALVES FERREIRA	86439855115	CASSIO DOS SANTOS
2132527164	IZOLINA ALVES MOREIRA GUIMARAES	86445227104	DIVINO ROBERTO DE CARVALHO
2141438136	DALVA REGINA DA SILVA	86446630115	EDINELSON SANTIAGO BENTO
2142707181	FABIANO RODRIGUES BEZERRA	86449451149	ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES
2142735126	TAILHOR VEDOVATTO	86463888168	JOSE DOS REIS DA SILVA
2144010145	NEURI RAMOS DA COSTA JUNIOR	86473980172	MARCIEL DOMINGUES
2144293180	ALVINO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO	86476033115	MARIA AUXILIADORA MIRANDA
2144928185	JOSIANE DE PAULA PEREIRA	86476971115	MARIA DE SOUZA BARBOSA
2147852112	ELIETE MOREIRA UMBURANA E ADAILTO DOS SANTOS	86486527153	REGINALDO AUGUSTO DA SILVA
2152904109	ROSANGELA DA SILVA MATOS/RONICLEY	86527177100	JUCIMAR RODRIGUES LIMA
2153277990	CLEOCIR DE FATIMA MUNHOES	86539078900	AMADEUS APARECIDO DA SILVA DIAS
2156339112	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	86577778191	DIEGO MENDES FERREIRA
2159751111	ALESSANDRA CANIVAL CORREIA	86590170134	UILLIAN AURELIO DE PAULA
2160077127	LIDIANE XAVIER COSTA	86601067172	FERNANDO CESAR DA SILVA BARUFO
2164692101	NALDAIR SANTOS AIRES	86612816104	MATILDES DE FREITAS SANTOS
2164693175	ROSALINE DA SILVA	86623397949	MARCIEL DOS SANTOS DE SA
2165635187	GERALDO RODRIGUES LOPES E ESPOSA	86626205153	CREUSA CONCEICAO PONTES
2165892155	ROSANA CRISTINA DE PAULA	86626930168	DINAILDE JOSE DA SILVA
2167917902	ALISON GULOW	86629409191	ENY DA SILVA
2169824138	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	86630644115	FLAVIO BELCKIOR DA SILVA
2169833129	LEONID BONFATE	86634437149	JOAO ZIFIRINO GOMES NETO
2170180176	MARCIA FRANCISCA DA CRUZ	86647270159	SIRLENE ADAO
2173992074	REGIS MICHEL DE VLIEGER	86685619104	NILMA FLORENTINA DOS SANTOS
2175920909	JAIR BERNARDO HENSES	86697498153	ADELSO CAVALCANTE LIMA
2176355121	RODRIGO PRATI ANGONESE	86701134149	CLEBIO MAKI
2181513902	MARCELO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	86701770134	DANIEL SOUZA / NEUMA NUNES PACHECO
2183170182	ALOISIO MARTINS DA SILVA	86705784172	GILMAR CAMPOS DA SILVA
2185302930	JURACI JOAO	86715593191	PAULO FERREIRA DA CRUZ
2192417160	MARTORRELLY BRUM RODRIGUES	86744437100	ANTONIO VALDEMAR FELIX
2193524459	JOSE ROSIVALDO VITURINO	86764438153	GILVAN GONCALVES DA SILVA

2196331180	EVERTON FERNANDO MARTINS MOURA	86783173100	MARCOS ANTONIO DE PAULA
2200176970	JEAN ATILIO KALAF SERON	86790099115	MARTINHA FIRMINA DE SOUZA GAUDENCIO
2201444196	JUCIMAR DO CARMO ALVES	86826824191	ELOISA HELENA KUBISZESKI
2203797185	JANAINA FERNANDEZ	86832700172	HERMILINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
2205299140	KATTYUSSE SOUSA LIMIRO	86861352187	VALMIR URUGUAY DE ALMEIDA
2208284151	EDNA RODRIGUES NOLETO DE CARVALHO	86886053949	SADI CASSOL
2208285123	MARILUZ DA ROCHA FREITAS	86890603168	MARIA DE FATIMA TAVARES DA SILVA
2209208181	HELMA KISSLER FABRIZ	86945181120	EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA
2210729939	DELMA ALVES DE DEUS	86950371187	JOSE BATISTA FRANCA
2213436100	NEURILENE LIMA	86950878168	JOSILENE ESTAMILO CANDIDO
2214449124	CLEIDE DA SILVA ALVES SANTANA	86953869100	MARCOS DE OLIVEIRA
2214553967	EDIVALDO CESAR GARBUGIO	86956337134	NUBIA MARIA GONCALVES MARZINOTTI
2215709189	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	86956418991	JOAO MARCELO NOGALES
2223013171	JULIANA DA SILVA COSTA	86959662168	VALDECIR DAS VIRGENS
2223619991	SALVADOR CANDIDO OLIVEIRA	86963481920	APARECIDA RANGEL JOSE
2225913153	SEBASTIAO BRAGA SOBRINHO	86967193104	EVANDO ROSSIGNOLLO
2227470135	ALDAIR LOPES	86982192415	PAULO PEREIRA DA SILVA
2229216171	KAMILA ALVARES SIMOES BARATA	86988638920	ANTONIO DE LIMA DE SOUZA
2230102192	PETERSON ROSSI	86994387100	DIVA PEDROSO DOS SANTOS
2230829106	ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA	87005107187	GONCALINO DE OLIVEIRA
2232234177	HERBERT REZENDE DA SILVA E ESPOSA	87006197104	ILDACIRA SORANA DE FREITAS SILVA
2233970160	MARIA CELIA MAIA	87019035191	MARIA TERESINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E OUTRO
2234350077	ADAIR GILSANDRO HANZEN	87027658100	NEILTON COSTA MELO
2234924189	MARIELZA CONCEICAO GONCALVES	87030314115	PAULO RAMOS DE SOUZA
2235744494	JOSE RENILDO DA SILVA	87032244149	REINALDO PEREIRA LEMOS
2236195150	SANDRO NOBRE PEREIRA	87041731120	VENIS CABRAL DE SOUZA
2241908142	DONIZETE APARECIDO RIBEIRO	87052709104	VALDIRENE ALVES DA SILVA AMARAL
2241913146	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	87055392934	LEANDRO CAVICHIOLO
2242472127	ANGELO CRISTIANO PEREIRA	87095785104	FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR
2245432100	IZAQUEL GOULART	87128110925	LEILA GUBERT
2245823133	PEDRO HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	87146347168	TEREZINHA DE SOUZA
2250534462	JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA	87169487187	CLEUZA SIEROTA
2250858101	KAROLINE BASSO DE BORTOLI MARTINOTTO	87210673172	VALDENICE SOUZA DA SILVA
2250979154	WARLEY JUNIOR BRAS	87218470106	EDILSON DE SOUZA NUNES E LUCINEIDE ALVES DOS SANTO
2250994463	LUCIANO GOMES DA SILVA	87235358149	DELCO GONÃ‡ALVES REZENDE E ESPOSA ALINE CAMARGO MIY
2253206148	DAIANE TEREZINHA LENZ	87247950110	ROGERIO FERREIRA DA SILVA
2253455105	MIRIAN RIBEIRO DA SILVA	87249871820	LUIZ DANTAS DE SOUZA
2257944119	DENILSON MENDES DE SOUZA E OUTRA	87286416120	DEUSELY RODRIGUES DE OLIVEIRA
2259100120	MARIA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA	87352001115	CRISTINA TELES DOS SANTOS
2260323103	LUANA P. NASCIMENTO JUSTINIANO	87365588349	DJALMA PATRICIO ALBUQUERQUE
2260386105	FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	87396840244	RICARDO REGIS P BONFIM
2261779801	JOSE M. L. LUSTOSA	87432102104	DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA
2262224110	ANTONIA RAFAELY DA SILVA MORAES	87434865172	ELAINE APARECIDA SENGER
2263474943	ROSELI BUCHARD EBERT	87495830697	JOAO PEDRO CARDOSO DA SILVA
2263668128	TEREZINHA FUZETTI DE FREITAS	87513870187	EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA
2271656168	FRANCISCO SERRANO	87522330149	JOCELI BETTIM CABELEIRA
2278382977	PAULO ROGERIO DINES ROQUE	87525470197	JUSTINA RODRIGUES MOURA
2279938103	KELLEN CRISTINE FELIX SANTANA	87537168172	MARLI APARECIDA TRAJANO
2285965133	TATIANE DOS PASSO	87540266104	OLGA ODETE DE OLIVEIRA
2288651156	MARCELO FERREIRA DE FRANCA	87549174172	SUZELI CHRISTIANE SOARES GONCALVES
2288772964	SUELY MADALENA BEZERRA	87555034115	ADAO FERREIRA DA SILVA
2291297147	THULIO JOSE SCHWENGBER PINA	87629577168	AILTON FRANCISCO DA CRUZ
2293009106	MARIO NUNES GUIMARAES	87672499149	JOSE OLIVEIRAFELIX
2293370909	ROBSON BARBOSA	87688573220	ROSELY BARROS SILVEIRA
2296360122	JESUINA CALISTA DA SILVA	87693976191	MARZELI FORTES
2297225474	JOSE VALTER DA SILVA SALVADOR	87724189153	ADRIANA LUFT
2299090193	ELKE ADRIANNE NEVES DE SOUZA	87756170130	DEVANIL BUENO OLIVEIRA
2299834486	MOISES JOVENTINO DA SILVA	87780151115	GENILSON ANTONIO DE SOUZA
2301929124	ALESSANDRA ROMANI	87780496104	GEORGINA ALVES DA SILVA
2305136110	LORI MARIANI BUSSULARO	87783924115	GLACI GOSSLER
2306651108	IVANILDA GUIMARAES DOS SANTOS	87789620134	ISAFAN LOPES MONTEIRO
2309349941	LUCIA SACCON ROMANI	87816768168	LUCINEI ARISTIDES DE OLIVEIRA
2310172197	DORIVAL DOMINGOS DE SOUZA	87816792115	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS DE CARVALHO
2313834956	JONAS MOLLMANN	87820293187	MANOEL MESSIAS AGUIAR
2318426198	GUSTAVO VITOR BRESCANCIM	87833352187	MARIA LUCIA SOUZA FRANÃ‡A
2319230904	DOUGLAS VENDRUSCULO	87856786191	RODRIGO TOMAZ DE AQUINO
2320146121	IVONETE APARECIDA CAMPOS	87874040104	VALDEMAR PAULA DE LIMA
2322677159	KESI RITA DOMINGUES	87911710163	MARCELO ALMIR FERREIRA
2325680142	CARMEN LUCIA FIGUEREDO DE MATOS	87968231191	ADELITA SILVA LIMA FILHA
2332596941	VALNICE CAMILLO	87979489187	DELCI MARIA FOSQUIERA
2333498129	JHENNIFFER HARIELLY CARNEATO	87984300178	ELIZEU RAMOS SCHUVARTZHAUPT
2333501103	JEAN PAULO DO AMARAL SANTANA	87987910104	FRANCISCO DE ASSIS DE PAULA
2333546972	JOSE DA CONCEICAO E SILVA	87994259120	JOLIVALDO FERREIRA FELICIO
2337914186	LETICIA SANTIAGO DO GUIA	88009467120	NATANAEL BARBOSA DO NASCIMENTO
2338480104	JOSE MARIO RAIMUNDI	88015785120	ROSELI RODRIGUES DA SILVA
2339996120	CAMILA APARECIDA FERREIRA CESAR GOMES	88019446168	TANIA NERY DOS SANTOS
2341145922	CARLOS JUNIOR VIEIRA	88020487115	VALDECINA PEREIRA DA COSTA

2344931864	IVO FEALHO DE CARVALHO	88037380106	EVERALDO GUARIM FERNANDES
2345515180	REJANE FERREIRA DAMASCENO	88052648149	MARIA LUCIA FAGUNDES DE FREITAS
2346399116	VALDEIR DOS SANTOS MOURA	88065170153	WILSON JOSE DE ARAUJO
2347404938	ANDERSON BUCH	88095738972	SANDRO LIMBERGER
2348312190	KATIA FLORENTINO PERES	88115470163	RUTE CARVALHO DOS SANTOS
2348355167	TALYTA NETO DE SALES	88126706104	CLEBER SANTO LORENSET
2348356139	MANOEL DE LIMA	88135055153	JUAREZ JOSE FIN ALBIERO
2348360160	JEFFERSON EMANUEL CUSTODIO	88135284187	JURACY DE ALMEIDA MOREIRA
2348367173	ROBISON CAMPOS NUNES	88135438168	KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA
2349625184	SIMONE DAIANE FRANCISCA VIEIRA	88140849120	NABOR GUARIM FERNANDES
2349676170	ALISSON APARECIDO DE SOUSA	88144925149	SEBASTIÃƒO DEUSDETE BATISTA
2349986101	MARILENE BONDESPACHO DE SIQUEIRA	88145190134	SIDNEI SALUSTIANO DA SILVA
2350291146	ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	88154777134	DARCI ROMERO SERON
2351203160	ROVILSON LOPES SILVA	88167178900	DAIR JOSE FERREIRA DOS SANTOS
2354424965	VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ	88211487187	GABRIEL GUIZZO
2355123110	ROMERITO ALVES DE NOVAIS	88213293134	GONCALINA DOMINGAS DA SILVA OLIVEIRA
2355965900	ENEDINA MASSON FURTADO	88267660100	FANTONI OLINEIRA CAMPOS
2359241133	ALEXANDRO BARBOSA ZANARDO	88275523168	JOSE CARLOS XAVIER DA SILVA
2360904965	VANIA CHRISTINA SANCHEZ FRANCESCHI	88278212104	KELLY GOUVEIA POLLIS
2361674130	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	88283488104	MARCIO MOREIRA GALHARDO
2362957136	VALMIR SALES SANTANA	88288145191	MARIVALDA ROCHA DA SILVA
2364560160	IVALDESON DE JESUS OLIVEIRA	88290310030	GILBERTO MATOS
2366325150	PEDRO FERNANDES DA SILVA	88291030120	NIVALDO ALMEIDA COSTA E ESPOSA
2368695150	SIRLEI DA ROSA	88301400153	VANDERLEI ROSA GONCALVES
2370378158	MERCIEL DE MATOS CINTRA	88324370900	EMERSON BUCH e OUTRA
2371855987	LUIZ GUERREIRO JUNIOR	88332330149	KEILA BARTOLOMEU DA SILVA
2373641151	HELENA BUTTENBENDER	88338690163	MARIA APARECIDA DE ARRUDA DA SILVA
2373669161	THIAGO DESTEFANI MINUZZI	88379345134	ADEMIR DA SILVA
2373937190	MARIA JOSE GALDINO	88382230172	BEATRIZ DE OLIVEIRA
2379766177	PEDRO DO CARMO SILVA	88382842100	CELIO REIS NACAO
2379928177	NILSON TAKEO BERTELLI NAKATANI	88386163100	ELIAS FLORENTINO DE LARA
2380548960	NEUSA NORA NEY MACCARINI	88389111187	GLACIONILDO L. QUEIROZ E EMERSON JOSE L. DE QUEIRO
2388420105	JUCELY PATRICIA NEVES DA CRUZ	88389898187	IRINEU GUARIN FERNANDES
2389286160	ELIANE ROSARIA DE SOUZA	88392848187	KELLY REJANE RAASCH FARIAS
2390935184	ALEX PEREIRA E OUTRA	88395251149	MARCILIO SANTOS SILVA
2391550170	VALDIVINA ALVES DE JESUS	88397270191	MARINILSE SIGNORINI BECKER
2391551142	ARI NUNES DE OLIVEIRA	88399451991	WELLINGTON DE ARAUJO CASTRO
2393667199	JAQUELINE RAMOS GARCIAS	88425940168	ERNESTINA DE LOURDES SILVA
2394859121	PATRICIA FRANÃ‡A DE PINHO	88429970134	IVAN ALVES DE NOVAES
2398540049	LUIZ JULIO GAIATTO	88432270920	ANA APARECIDA MARCHIORI TONETO
2406437124	DALILA FERREIRA BARBOSA	88439380100	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE JESUS
2408161100	JONAS DE OLIVEIRA MORAIS	88456838187	CREONICE DE SOUZA ALMEIDA
2409281133	CELIA ALVES DO CARMO	88463524915	THOMAS ALOISIO PIMENTA
2411939159	TANIA RAILSE OLIVEIRA GONZAGA	88471608987	CLEUZA GOMES LIMA
2415072192	SHARLES COSTA ARAUJO	88479390115	VANILDO GOMES DE CASTRO
2416282379	TANIA ALMEIDA BRANDAO	88482480120	AGLAE MAGALI BAUKEN
2416416162	LUIZ CARLOS TEMISTOCLE	88496309134	EDSON SAVIO GONCALVES DE ARRUDA
2418660141	ANA CRISTINA CRUZ DE ANDRADE	88498646120	ELVIS RODRIGUES ZACARIAS
2418662195	HINGRADA MAIARA ARRUDA FERREIRA	88507246168	IVANETE FRANCISCA DAS CHAGAS
2418664139	MARIA MADALENA MARTINS	88519384153	MARCIA MARIA DA SILVA
2419776143	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	88530981120	RAMIRES MARTINS FILHO
2419778197	GIOVANE DOS SANTOS	88533271115	RONAIR CABRAL DA COSTA
2427164909	MESSIAS PEREIRA BISPO	88599949934	CRISTINA JOVANE BERTOUL CHERUBINI
2427422118	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS MARIANO	88603423172	DONATO FRANCISCO MARQUES
2429422107	MARIANA ALEXSSANDRA BONES DO NASCIMEN-TO	88615634149	JOSE LUIS JEREMIAS
2429814102	URBANA RIBEIRO DA FONSECA	88635589904	HERMES GRAFF
2431228100	SILVANE SANTA DA SILVA	88638502915	VILMAR JOAO STROHER
2431375161	AQUERIS SANTOS DO NASCIMENTO	88639665168	ADRIANO FREIRES DE SIGUEIRA
2434584101	TIAGO DE MOURA CALINI	88641988904	LUCIANO CARLOS DEBONA
2437502181	ARLENE MATOS DE SOUSA	88645517191	CLEIDEMAR FATIMA C. SELLER
2442853906	VERGILIO MENEZES CORCO	88652211191	FERNANDO FRANCISCO
2442924188	MARIA GILDERLANDIA PINHEIRO RODRIGUES	88659186168	JOSIMARE VIEIRA DA SILVA
2443369110	FABIO DE JESUS ARAUJO	88660737172	LAURILENE APARECIDA RABELO DE ARRUDA
2445680905	VANIA LUCIA OMORI	88668886134	NAZARE ANTONIA DA SILVA
2451759119	LEILIANY GUARIM DORADOS	88669289172	NILMARA DA SILVA REIS
2453560107	ROSANA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	88703517187	JESIEL DA CONCEICAO
2454823934	MARIA JOSE FARIA	88709728104	LISANDRA SBARDELOTTO
2456164970	LUIZ CARLOS DA SILVA	88709957120	LUCAS CANDIDO DOS REIS SILVA
2456866142	MARTA MARQUES DE SENA BRAGA	88716953134	MARIA SOCORRO DE SOUZA
2457074177	MARCIO ALBANEZ	88736776149	BETANIA SANTOS DE LAET
2458088171	JOCIANO RODRIGUES NOGUEIRA	88737934104	CLEBER RODRIGO DALLAGNOL
2459020155	KATIA FRANCIELI GUNTZEL DE FARIAS	88794377120	ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA
2459021127	LHAIS HAIARA ALVES COUTINHO	88798240153	ALEANDRO SERON
2462049150	QUEILHA RODRIGUES DA SILVA	88801616104	AMIVALDO PINTO DE OLIVEIRA
2462112103	JOELMA COSTA DA CRUZ	88809072804	ALAERTE LUIZ DE FREITAS
2463124164	PAULO RICARDO ECKERT	88813924100	CARLOS ROBERTO PIMENTA

2463125136	MAYARA REBOLHO DE BRITO	88815390120	CELSO LESCANO JUNIOR
2466494108	VAGNER JESUS DO CARMO	88836355153	ELIAS VALDERRAMA DA SILVA
2466495180	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	88837092172	ELISANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA
2467815994	NOELI PEDON	88851834172	GERONIMO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
2468302125	MICHELI PATRICIA COCCO AMORIM	88859010187	INEUZA ALVES COSTA
2471013112	ROSANGELA GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	88859630134	IRANI MARIA DA SILVA
2474153160	MARCELA CAROLINE FERREIRA SANTOS	88870740110	JOSE FERNANDES
2474157158	ALAINE ZANELLA	88872432120	JOSE TEODOSIO DOS SANTOS
2478707144	ELISA TEXEIRA DA SILVA	88878058491	JOSE FILOMENO DA SILVA
2478715163	GRACIELE BERTUSSI	88886611153	LUCILENE DOS S. COSTA E SUELI F. DOS SANTOS
2482958962	ADEMILÃ‡O PEIXOTO PENNA	88891330310	MARCOS ALVES DOS SANTOS
2484899920	LINDOMAR NUNES SANTIAGO	88893391104	MARCIO FERREIRA SOJO
2485235112	ADRIANA MURADA SARAIVA	88896668115	MARIA APARECIDA RIBEIRO PONTES SIQUEIRA
2485301190	LICIA MARY PINHO DE ALMEIDA	88903990153	MARIA YAMAGUCHI TAYA
2489965174	ELTON MARTIN DE OLIVEIRA	88904598168	MARILENE RIBEIRO DA GAMA
2492217132	UEVERTON DOS SANTOS RIZZI	88907465134	MAURICIO RIBEIRO DE QUEIROZ
2492705609	GERALDA NEVES DE SOUZA	88911713104	NERI NEPOMUCENO ALVES
2492888932	FABIO JOSE AGUIAR	88914020100	ODEIR GONÃ‡ALVES DE CASTRO
2494681154	DANIELLE WAGNER	88947580104	VICTOR COIMBRA DE SOUZA
2494733995	MARCIO SANTOS VIAS	88948188100	VITALINA VIRGEM DO ROSARIO
2496990103	CAROLINA SCARTON	89014146949	IVO ESTEVÃƒO DA SILVA
2496994192	ELZA MARIA DE SOUZA DA SILVA	89020669168	SIMONE MOREIRA DE JESUS MESQUITA MOGNON
2503627161	ANA LUCIA BATISTA SANTOS	89028040110	ZILMAR MARQUES SANTANA
2505155127	NAALIEL DA SILVA FONSECA	89029305134	ANDRE PAULO DOS REIS
2505331979	JOELSON SARTORI	89030095172	CARLOS ROBERTO MIRANDA STROMBERG
2505348197	LEIDIMAR SERAFIM RICCI	89042239115	SERGIO PAULO DE SANTANA
2509148915	JOAO DO COUTO PEREIRA	89042735104	TADEU LUIZ CAMPOS DE SOUZA
2511177072	FRANCISCO JOSÃ‰ REIS	89048938953	DAURI DA SILVA
2511348144	CONCEICAO DE MARIA R. NEPOMUCENO	89060504100	GERUSA MOURDA DE FREITAS
2512052907	EDIOMAR DALLANORA	89063686153	MARIA MARCIA DOS SANTOS
2512727106	JULIO SANDRO EBERT	89076907153	VAGNER SOARES
2512729150	FELIPE PERINAZZO RAMBO	89079043168	ADMILSON MARTINS DA MOTA
2514347963	MARIA CASTRO NAVARRO GARCIA	89084527100	ELEN WIHTE LEMES DE AZEVEDO
2515095160	VANDERLEA RODRIGUES DOS SANTOS	89085140153	EMERSON COSTA NERES
2516833113	ADRIANO SUOSA MATTOS	89089855149	JOSINO SANTANA DA COSTA
2522118129	MANOEL PEREIRA VIANA	89093810197	MARIA PINTO SAMPAIO
2525287193	SEBASTIAO PULUCENA DA SILVA	89094395134	MARTA ALVES DE ANDRADE SILVESTRE
2526107920	ANTONIO DIAS DINIZ	89097920191	SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ
2528275110	FERNANDA SOARES DA SILVA	89137094068	ROSANE SCHULZ ERMAKOWITCH
2529576955	EDSON ROSSI	89207076934	VALDIR BARBOSA
2531255109	IZABEL CRISTINA FERREIRA	89228430125	MEIRE ROSANA SILVA MARZINOTTI
2531260102	KATIA SIMONE PEREIRA DA SILVA	89230469149	OZELIA CARLOS DA CRUZ
2534560107	LUCIANA ANTONIA DOS SANTOS	89234871120	SEBASTIAO PEREIRA CHAVES JUNIOR
2535198967	MOISES DE OLIVEIRA	89266854115	ADELINHA DE SIQUEIRA BORGES
2537179145	ALDO BERTOLDO DOS SANTOS NETO SCHLEM-PER	89273230172	ANDRIJAN DE JESUS FERREIRA
2538023181	SUZANE KREWER	89282191168	CRISTIANE GUOLO DIMAN
2538035945	DULCE INES RODRIGUES VACCARO	89285816134	DIVINO SIQUEIRA SAMPAIO
2539777970	JULIANO DA SILVA SANTOS	89288653104	EDUARDO MARTINS
2540350194	MAX LOPES DE ALMEIDA	89289986115	ELIAS DE SOUZA FILHO
2542303185	MARCELA FIDELIS DA SILVA	89294548104	FABIO MOURA PINTO
2544011122	CARINE LUIZA ECHERT	89296532191	FRANCILENE BEZERRA DA PAZ
2545353132	MARLI APARECIDA SOARES	89297423191	FRANCISCO MARTINS SANTANA
2556184175	ANA CRISTINA FOGACA DA CRUZ	89303660153	ISVANETH ROCHA DE CAMPOS
2557978183	GREIZIELLE PATRICIA COELHO DE SOUZA BAR-BOSA	89311418153	JOVANEIA GONCALVES DE LIMA
2558191969	DOUGLAS SOUZA DA SILVA	89322606134	MARCIO DOS SANTOS DE SA
2565075111	ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	89322762187	MARCIO JOSE MOURA PINTO
2567866159	LUANA THAYSA SANTIAGO	89326172104	MARIA DIVINA SANTOS
2568584114	GEISIAN SIRQUEIRA DA COSTA SILVA	89332644187	NEI CLEMENTE DA SILVA
2569781150	FRANCISCO ISRAEL DA SILVA	89332903115	NENZITA PEREIRA
2572745020	NAIR BAUM	89332911134	NERCILDA ELMA ECKERT
2572983125	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	89334361115	ODIVALDO GONCALVES DA SILVA JUNIOR
2574273176	INDIONA CARLOS PALOMBIT	89335279900	ELISANE CAMILLO
2574274148	ALEX SOUZA DE CAMPOS	89335856134	PAULO BRECHOR DA SILVA
2580643150	OSIEL NERES DA SILVA	89336020110	PAULO EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA
2582876160	ELIANE SANTANA DOS SANTOS	89355105134	WILSON CAVALCANTE CARRINHO
2586955102	ALISSON LUIZ BONETTI	89371542187	EDNA PIRES SILVA DOS ANJOS
2587211034	FLAVIO LENZ	89390954134	LEANDRO DE ARAUJO
2587940893	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	89414594191	SIRLEY BARBOSA DE SOUZA
2588428142	MARCIANO SCHIMDT	89424220120	ANDRESSA MAYARA A. SILVA
2589578164	APARECIDA CORREIA CAMARGO	89440129468	ROSIANE DE LIMA NASCIMENTO
2591934886	APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI	89450116920	STELLA MARIS TIBOURSKI ANDREIS
2592796177	NAILTON FERNANDES DE PAULA	89518063168	ATAIL RODRIGUES DA SILVA
2594001147	LUCIANA BENEDITA DE ALMEIDA	89552954134	FABIO ANTONELLO
2596379120	LUIS ANTONIO BRUNO DA SILVA	89555422168	FERNANDO BARBIERI
2598412184	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	89559819100	FRANCISCO TEOTONIO DA SILVA

2601391146	VANESSA SANTIM	89583779172	REGIANNY SIQUEIRA B. OLIVEIRA E OUT
2601787996	PABLO GROSCH	89602692120	MARCELI VESZ
2602378178	CELIA PEREIRA ALVES	89608380120	MARIA APARECIDA ALVES DE MORAIS
2603422111	FRANCIELE DE SOUZA CORREIA	89626427191	NILTON CEZAR VITAL
2603774140	DONIZON BISPO GOMES	89628136100	OLIMAR ANTONIO GOTENS
2607572177	DOUGLAS VALADAO DE MEDEIROS	89642180197	ROSALINDA MIRANDA DA SILVA
2608310184	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA	89658671004	GILMAR ELEGDA
2610967101	LUCIANE DA SILVA TEIXEIRA	89664523100	WELLYNTON MAGANHA DOS SANTOS
2611246173	QUENIA GOMES SILVA	89664892149	WERECH MAGANHA DOS SANTOS
2614701165	KEILA EFHIGENIA DE SOUSA FERREIRA	89674405100	EDILSON DE ARAUJO
2616514125	CRISTIANE SILVA CRUZ	89680537153	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
2618969111	MARIA EVANI SIQUEIRA	89683323120	LISARB ROSA VILELA
2620158117	EDNA RAMOS DOS SANTOS	89687582120	MOISES DOS SANTOS ROCHA
2621555918	MAGNO MARTINS MADALENA	89725670949	MARIA SALETE XAVIER DO NASCIMENTO
2621674178	JOSELMA SOARES DUARTE	89748018172	JACKSON REINOLDO SCHENKEL
2621732127	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	89760913887	PABLO EMILIO SANCHEZ MOSET
2621733107	GRAZIELLA MOREIRA CASOLA	89772717115	MAURICIO DE SOUZA FERMINIO
2623821569	MARIA EUGENIA DOS SANTOS MAGNO	89800044191	ALCIDES STRIEDER
2627250108	MIRASELMA PEREIRA DE SOUZA	89804805120	APARECIDO RODRIGUES
2627731122	JHONATAN GABRIEL BRANDAO	89808258115	CLAUDINEI G. DA CRUZ/DAIANE P. DUTRA DE MIRANDA
2631974174	SILVANA PEIXOTO PENA OLIVEIRA	89818202104	EUNICE GONÃ‡ALVES BAILÃƒO
2638425176	JOSE LUCAS PAULINO	89821521134	FRANCISCO LUCIO DE MORAES
2639327968	OIDILIO MACCARINI	89843894120	MARIA ROSA LINO DE SOUZA
2642073190	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÃ‡ÃƒO SALVA-DOR	89843932153	MARIA SCHEFFER CRISTOVAO
2642439194	MARCIA DA SILVA REIS	89850785187	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
2642781941	MARIA IRENE ALVARES GUERREIRO	89861744134	WANDEL BATISTA DOS SANTOS SILVA
2646503105	ODETE DOS SANTOS SOARES SILVA	89875117153	CLAUDINEI RODRIGUES LOPES
2646617968	RUDI CASSEL	89890043149	FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO
2653427915	VALDO SCHWANKE	89894758134	IRENE FERREIRA
2655361113	LUSTELI FATIMA SCHAEDLER	89895126115	ISRAEL DA SILVA SOBRINHO
2656789192	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA	89914805191	MARIA JOSE BRANDINO PASSOS
2656846170	ELISANGELA APARECIDA S DOS SANTOS	89920678104	ODAIR FERNANDES ANTONIO
2660834989	CLEONICE PAULA DE LIMA	89927931115	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
2663048186	FABIANA FERNANDES TAVARES	89936841972	SUELENE COCK CORREA
2663440116	DAMIAO TELES DOS SANTOS	89985230604	HESTELINA SILVA PEREIRA
2665643138	FRANCISCO DUARTE DE AQUINO NETO	90012968153	FRANCISCO MARTINS NEPOMUCENO
2667225120	HERMESON MATOS DE SOUZA	90016203100	IZARINA DOS SANTOS DUARTE (FILHA)
2675114189	JOSE CARLOS GARCIA	90017684153	JOCIVANI DE JESUS FERREIRA
2682328903	SOLANGE FERNANDES DE LIMA	90043740197	ALESSANDRA COSTA BOM DESPACHO
2682735100	ALEXANDRE RICARDO LENZ	90073851272	ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO
2684733155	VALDIRENE DOS SANTOS DIAS	90080629091	FERNANDA REIS
2686875100	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ	90093135149	MARTINHA OLIVINA DOS REIS FERREIRA
2687216968	VILMAR LORENZ	90096002115	ADILSON RIBEIRO PEREIRA
2691367118	JOSIANA BORGES DA SILVA	90104293004	ROGERIO CORDERO
2691932192	FERNANDO ESTEIN	90110510178	HEBEER WINCK
2698856920	CESAR VICENTE PIVA	90112415172	JANICE APARECIDA FOLLMAM CIMADOM
2704219125	ALAIDE FERREIRA DA SILVA LOPES	90113004168	JOAO BATISTA LUIZ
2706323108	JACIEL DA SILVA LARANJEIRA	90119410125	MARCIA APARECIDA ARAGÃƒO
2706346140	WELTON DA SILVA CONCEICAO	90119711168	MARCIO EVANGELISTA
2706348194	EDINEIA GOMES DO NASCIMENTO	90121414191	MARIA GIRDETE FERNANDES ALMEIDA
2710954907	MARCIANO VALCIR ZANATTA	90123891191	NADIA DE MORES NAVARROS
2712060989	CECILIA LAVARDA RITTES	90124650104	NOEMIA MARIA DE OLIVEIRA
2716121931	JOELMA SOARES DE AMORIM	90126602115	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA
2718002913	IDA MEURER	90182103153	ADADILSON ASNAL FERREIRA
2718171944	JACKSON RODRIGO LEIDENS	90187504172	ANTONIO CLAUDIO BRANDAO
2720311197	DAIANE TEIXEIRA DE MOURA	90188594191	ARMANDO MASSON FURTADO
2728710104	JOSE MARQUES DE BRITO	90212967134	JOSEVAN MOREIRA MESQUITA
2731807547	MARISA PEREIRA DA SILVA	90217241115	LOURIVALDO NERES NOVAIS
2738727107	ISAC MAGALHAES DO NASCIMENTO	90226380149	MARIVANIA LEITE CELLUS
2748618106	LILIANE BARBOZA	90232810125	REINALDO GOMES DA SILVA
2750099986	JOELSON SUHRE	90239482115	TANIA CRISTINA DE SOUZA FONSECA
2751465960	RICARDO SOAVE	90240448120	VALDECIR PEREIRA DE MATOS
2752796188	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	90257790187	MONICA ANDRADE MOTA
2758285142	ANDRE ODILON DA CUNHA	90265335191	ANDREIA DA SILVA MEIRELES
2761369181	ALINE MAYARA PEREIRA PRADO	90279450125	JOSE AUGUSTO DA SILVA
2761400100	NATHALY ONOFRE DOMINGUES	90289331153	NERITA JOSE DE SOUZA
2762334179	THIAGO APARECIDO DA SILVA	90292464134	ROSALIA APARECIDA DE MOURA SILVA
2763341160	PAULO CEZAR DA CUNHA MIRANDA	90295226153	SUZANA ALVES DA SILVA
2763870155	LUIZ FERNANDO VALUZ DE JESUS	90296761168	VALTENIR MARTINS DA SILVA
2765016836	ANGELINA BORTOLOTTO	90300475187	ELISA JOSEANE GRAFF SCHEVER
2765188106	JOYCE ALMEIDA CORREA	90301145172	GENY SIRLEY BARBOSA
2765942153	HIROSHE OTAKE	90303911115	RAUL REGINALDO LOUREIRO DE LIMA
2772238148	PRISCILA DA SILVA	90365216100	LUCIANO LUIZ VIAN
2773381904	MIGUEL ANTUNES BORGES	90373723172	ELIAS FERREIRA DE BRITO
2780354186	CARLA FERNANDES RISSATO MAIA SANTOS	90375629149	ISRAEL FRANCISCO DOURADO
2781385190	GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE LIMA	90378164104	MARCIA XAVIER NASCIMENTO

2781946133	ANGELICA VIDAL SANTANA DOS SANTOS	90379381168	MAURO ANTONIO DA SILVA
2788037171	HANNER MAHMUB KARIM	90381955168	UECILENNY RODRIGUES FERNANDES VIEIRA
2788978197	MARIA DA CONCEICAO ROSA DE SOUZA	90388550104	APARECIDA DE JESUS ALVES SILVA
2789180938	IVONEI DA ROCHA	90409485187	JAQUELINE LUCIA SZPAKOWSKI
2793393134	SEBASTIAO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO	90415043115	KLELIA MAKI ANTONIOLLI
2793507164	ALISON DA SILVA NOGUEIRA	90417038100	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA
2795022907	ROSILENE SANGUINI SCHROETER	90437560163	SIDNEY GUIMARAES DOS SANTOS
2796119190	WELLINTON S. PAULA E OUTRO (NIRANETH J. DA SILVA)	90439511100	TERESINHA MARIA WESZ BIRCK
2798006147	CRISTIANE CHAGAS DE JESUS	90455029172	CLEIDINEIA ARRUDA DA SILVA
2798058104	SIMEIA DE AMORIM GONCALVES	90464923115	FERNANDO BLUME
2801164976	VOLMAR DE ALMEIDA	90475887115	JOVINO G. PEREIRA/MARIA FATIMA NEVES PEREIRA
2801429945	ADRIANO JOSE WALTEMANN	90479467153	LOSITO BUENO DE MORAES
2801704164	ALEXANDRE GIRARD RIBEIRO DA SILVA	90489098053	SANDRO MEDEIROS LEAL
2802495194	ANA DA SILVA GONÃ‡ALVESCRUZ	90505891115	WELLINGTON MENINO DA SILVA
2805082982	JOLCE CLEIA ECHERT	90523725949	SALETE RANZOLIM
2810886911	DIEGO SOLETTI	90548760187	NASSIN EL DIN FARAH
2811888152	JHONATHAN HASLEY NEVES SILVA	90571738168	CLEITON DA COSTA ROCHA
2812625198	WILLAS SANTANA DE ALMEIDA	90580672115	GILMAR VIEIRA QUEIROZ
2815452197	FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO	90592034100	MARCIO FABIANO FIN
2818550130	VALDINEI DUFFEKE DORR	90598946187	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO
2818682126	MALCIANE FELIPE DE LIMA BORGES DE JESUS	90608496120	VICENTINO PAULINO DA SILVA
2822425892	IDALECIO SILVA	90620178191	DIVINA MARIA DA SILVA
2823380124	DAIANY LAISA PEREIRA DA SILVA e seu ESPOSO	90621581968	APARECIDA DE PAULA PINTO
2829581180	ELIANE ODECIO OLIVEIRA	90642597472	ANTONIO MARCOS DA SILVA
2831677181	ELIANE DE AQUINO ARAGÃƒO	90661095134	LAURO SCHIMDT
2833602162	WILSON ODECIO DE OLIVEIRA	90662300106	MARIA DO CARMO LOPES GUIMARAES
2834523312	VANGERLENE BRITO DOS SANTOS	90666739153	AGNALDO CLEMENTE DE SOUZA
2835514457	ANDREIA MARQUES DE SOUZA	90684907100	JAIR LEOCIR FAGUNDES
2837578177	OZENI BARBOSA DE SOUZA	90691741115	LUIZ FELIPE LEHNEN
2842714113	JOELI MARQUES CANGUÃ‡U	90696182149	MARIA LUCIA PRATI
2843863910	EDUARDO ULIANO DE BRITO	90721985904	INES MARLENE SCZESNY GRIS
2844733166	RAFAEL MATOS DE OLIVEIRA	90723945187	NILSON JOSE DOS REIS
2851773119	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	90740246968	CLOVIS SBERSE
2857849940	CARLA CRISTINA ROMERO XAVIER	90742648168	ITAMAR DAVID CAMPAGNOLLO
2860913130	GONCALINA DIVINA FERNANDES	90747089000	ELIANE CRISTINA RODRIGUES GODOI DIESEL
2861093951	PABLO JOSE RODOLFO	90755162153	NEURI ROGELIN
2861152982	PAULO HENRIQUE CZARNIECKI	90793234115	ELIZABETH LEMOS DA SILVA
2861572507	EDNALDO MENDES GONCALVES	90800109104	VALDIR METZDORF
2862978175	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	90822099004	LUCIANO DALLA MORA
2867571847	AGRIPINO FRANCISCO DE SOUSA	90868625949	DIRCY DOMINGAS RODRIGUES
2872353194	ELAINE DA SILVA SANTOS	90874625149	JOAO BATISTA ESCOBAR
2886353612	VANI LOPES DE SOUZA	90878353100	JUCILENE FRANCISCA DA SILVA SANTOS
2889198154	FABIO LIBERATO BENTO	90883365120	LUCIENE PEREIRA PORTO
2891960190	CLEBERSON NEVES DE SOUZA	90905253191	ROSANGELA DE JESUS MENDONCA
2894537123	REGINALDO ANTONIO DA SILVA	90975189115	ELION ROSA DOS SANTOS
2899245104	FLAVIA SOARES DA SILVA	90975782134	ELISETE GOMES JORGE
2901814450	LINDOMAR PEREIRA GUIMARAES	91007054115	JOSE BATISTA DA SILVA FILHO
2909683133	CLAUDEMIR PEDRO PEREIRA RALDIR	91011990130	JULIANO PEIXOTO PENA OLIVEIRA
2913156150	MARIA CRISTINA ZAGO	91053455100	OLIMPIO MORAES DA LUZ
2914800126	SIRLEI GUALBERTO DOS SANTOS	91059976153	REGINALDO ALVES DE ALMEIDA
2918197106	HEVERLY TAVARES DA FONSECA	91063868149	RODRIGO LUIZ FAVARETTO
2922019900	EDINEIA MARIA CASTRO DE SA	91090261187	COSMO LUIS ALVES DOS ANJOS
2925837107	HELENA DE MORAES PRADO	91094526134	RONEI MARIANO DA SILVA
2926174969	SERGIO MULLER	91102618853	SEBASTIAO PANICE
2930998989	GILLIARD LEDUINO DA SILVA	91109647115	JEOVA ETELVINO DE LIMA
2934733157	JONATAN MEIRA DE OLIVEIRA	91114411191	ANDERSON LUIZ LONGHINI
2941790110	WILISSON ALEXANDRE DOS SANTOS	91116120100	APARECIDA CATARINA DA COSTA
2943337110	RENAN PEDRANJO DELGADO	91119081149	CLAUDETI MOREIRA
2943340170	FABILA RODRIGUES MAGALHÃƒES	91129370100	FRANCISCO ETERNO DOS SANTOS
2945151863	ZEIDA BRUSCHETTA	91141966115	LUZELENE DE JESUS DA SILVA
2945972123	ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO	91145562191	MARIA DE LOURDES MATSUMOTO
2950671101	SUELLEN BORGES GONCALVES	91153875187	RAIMUNDO PINTO PEREIRA
2958794911	ROGERIO ANTONIO BORGES	91156335191	ROSANA CAMILO HERMINIO
2961324114	RENATO SANTOS DE ALMEIDA	91162050144	VANDERLEIA APARECIDA JOAZEIRO
2961327130	LIANA SUELEM BURATTO	91162858168	VIRLEI VEZ
2962757197	RAYANNE MORAES DOS SANTOS DA SILVA	91164508415	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
2965197150	LUZIANE SANTOS DA CRUZ	91167078187	ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME
2965605452	JEFFERSON MOREIRA BACURAU	91173248153	CLEITON ALVES FERREIRA
2966477130	RENATA DEISE MOURA DA SILVA	91176476149	DONIZETE BISPO GOMES
2967937100	MARCOS ANTONIO DA SILVA	91188814915	CELIO ANDRADE DA SILVA
2970670100	GERALDO FARIA ZANDONADI	91206332115	ORMANDO JOSE ONESIMO
2973292190	LEONARDO BORGES DE SOUZA	91210003104	RODRIGO NOGUEIRA ROSA
2974118100	MAURY BRITO DOS SANTOS	91235464172	BENEDITA DE SIQUEIRA BORGES
2977904980	ELIANE ULLMANN	91235847187	CECILIA BANDEIRA
2979574147	JOSIAS DE SOUZA NEVES	91237840163	EDIMILSON CORREA DE LACERDA
2982227100	DULCINEIA FERREIRA SILVA	91245583115	MARCELO MARTINS NETO

2982231123	ALAN DERICH RODRIGUES CHAVES	91249252172	OSMAR DOS REIS
2983365107	ARLETE FASSICOLO	91250943191	RUTH ELI PAMPLONA
2985461162	GICILIANE ANDRADE DA SILVA MENDES	91267951168	DANIEL MARINHO TRINANES
2987248989	ELISEU BONFATE	91272017168	EUSTAQUIO DOS SANTOS
2987778198	DANIELA SILVA NASCIMENTO REIS	91286190134	MARQUINHO EVANGELISTA
2989068139	RAUDILENE APARECIDA ROSA DE SA	91297265149	ANA ANTONIA GAUDENCIO
2989261990	JOEL MARCOS FRIZON	91298296153	ANTONIO DIVINO DOS REIS
2990649131	MARISA OLIVEIRA ALVES	91311950168	LUCIVANE CORREA DE LACERDA
2991635983	MARIA OLIMPIA ALVES DE OLIVEIRA	91325196134	AISLAN THIAGO COSTA LIMA
2991649186	MARIA APARECIDA CANUTTO NUNES	91339995115	FABIO LUIZ RODRIGUES
2992559130	ANA PAULA DE MOARAES FREITAS	91341345149	FRANCISCO GARCIA DELMONDES
2995152901	WANDERLEIA DE OLIVEIRA MAEIRA	91342481100	GILSON BORGES DOS ANJOS
2996531108	ALEX JUNIOR SILVA TELES	91342864115	GLAUCINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
2997730198	SIMONE DE JESUS OLIVEIRA	91347246134	JOECELI FIN
2999702132	LUZINETE MATOS DA COSTA	91349354104	JOSICLEIA PEREIRA DE ARAUJO
3015042106	JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA	91362792187	NEUTON PEREIRA DE SOUZA
3019326117	JOSELITO ALVES DA SILVA JUNIOR	91367255104	ROMES MARTINS DE SOUSA
3019329132	RONEI DOVILHO STEFFENON	91370060963	DELCIR CAMPAGNOLLO
3020486181	SILVIA DE SOUSA PASSOS	91371031991	JORGE KREIBICH
3020489105	FAGNA ALMEIDA SILVA	91371066949	JAIR KREIBICH
3021207340	ADRIANA DA SILVA COSTA	91372119191	VALDEMIR ALVES SILVA
3021279171	ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	91406714100	ROSE EUNICE DOS SANTOS
3021545157	MIRELLE MARQUES DE OLIVERIA	91438900163	ELIZABETE ALVES DA SILVA
3022443528	FABIO ALVES DA SILVA	91492920991	INES MARIA SIMIONI E OUTRA
3022787103	MARIA ALVES RODRIGUES	91506409172	VERA LIDIA DE OLIVEIRA
3027235109	LAZIANA ROSA PEREIRA DE SOUZA	91506433987	AMARILDO CARBONERA
3029494101	RAILDE MOREIRA DO NASCIMENTO	91512069191	ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS
3029733467	EVERALDO TELES DOS SANTOS	91515297187	ALIPIO RODRIGUES DE FRANCA
3030451160	FERNANDO CONCEIÃ‡Ãƒ O GONÃ‡ALVES	91535751134	EDUARDO RODRIGO ECKERT
3037320087	ELISIO VIEIRA	91540801187	ERLI SIQUEIRA DE BONDESPACHO
3038589152	MILIDA IRMA KRIEGER	91548225134	GILMAR DOS SANTOS
3038598143	LUZINETE FRANCO DE PINHO	91549353187	GRACIELA PUHL BIF SILVA SEU ESPOSO E OUTRAS
3042436128	NEIANY K. LOPES ROCHA	91550270168	HELIO MARTINS DA SILVA
3043470192	SHIRLEY PEREIRA BAIA	91551056100	IDALICIA BRITO PEREIRA
3045835104	ALESSANDRO FERREIRA DA CRUZ	91551757168	IONICE DA SILVA DAL CASTEL
3052078143	CRISTIANE DE FATIMA DOS ANJOS	91555167187	JANIR PONCIANO DE ARRUDA
3052206168	MARIA APARECIDA LEITE MOROZ	91557895104	JOELMA SANTOS FERREIRA
3052347144	ALEX ALVES DOS SANTOS	91560136120	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
3055539176	LUCAS GABRIEL LOPES	91562457934	JOSE LUIZ TIEPO
3055815114	RAQUEL PANTALEAO AMARAL	91566452104	LINDINAURA MARQUES FERNANDES
3057314163	SUELI SANTOS MOTA	91567602134	LUCIANA APARECIDA DOS ANJOS
3058481195	LEIDIMAR PIO DE SOUZA	91571359168	CICERO RAMAO MARTINS
3060374163	MARIA HELENA GOMES DOS SANTOS	91584876115	MARQUINHO MARCELIANO RODRIGUES
3060519153	AVELINO PAULINO DA SILVA	91588944115	NILCIN FERREIRA DE SOUZA
3060996911	FRANCIELE ALINE GULOW	91593557191	RAFAEL MACCARI
3061411160	EDILEIDE DE PAULA OLIVEIRA CONCEIÃ‡Ãƒ O	91617596191	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA MARAM
3063317136	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	91619432153	AMOREZIO JACOBINA SIRQUEIRA
3063644170	GLEICIANY ALVES DOS SANTOS GONCALVES	91624550100	ARMANDO PINTO DE MATOS
3063645141	IVAN RICARDO SELVA	91638240191	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES / HOSANA R. DE SOUZA
3064680188	JESSICA HARUME MATSUI	91677432934	JEFERSON DOUGLAN LAURINDO
3070705146	RIVALDO FABRICIO FREIRE	91681782120	MIRNA TEREZINHA LORENI
3072506108	JACIRA MARIANO DOS SANTOS	91710065087	ANDREI STAUDT BETIM
3073330941	JOSIANE SARTORI	91727014120	DONIVALDO DA SILVA RICCI
3075842834	ANTONIO MELO DE SOUZA	91732522120	ELVIS DA SILVA OLIVEIRA
3075944165	SUELI PEREIRA MELO	91761417991	ELISETE ZIMPEL
3077577909	TATIANE DE BASTIANI	91761883100	MAIGLE DE OLIVEIRA
3079177118	HILDANELY LEITE DE SOUZA REZENDE	91768110930	ADAO DAMASCENO DE SIQUEIRA
3080131908	LURDES SALETE BANCER SIEMER	91781167168	RAFAEL HENELSON DOS SANTOS
3081102189	ANDREIA MARIA SANTOS DIAS	91791626149	VALDENIR SOUZA CALDEIRA
3083746148	JAIRO DEZORDI FILHO	91792410000	CLECIO FIORENTIN
3083747110	GUILHERME LUIS LEHNEM	91800439172	AGUINALDO ALVES DOS SANTOS
3085177175	CRISTIANE FIGUEREDO PAVAO	91809606004	HENRIQUE JUNG
3089397196	ERVILEY CAMPOS DE SOUZA	91831040204	ELIZEU LOPES DA SILVA
3090318938	DARIO ANTUNES DE OLIVEIRA NETO	91846960010	RODRIGO MULLER BENDER
3090800101	JARQUILANO PEREIRA DOS SANTOS	91887119949	VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA
3096841101	GENIALDA DE ARAUJO	91889278149	GILVANI NUNES SIMOES
3097335102	SANDRA GASPARINE DE ALMEIDA	91900018004	IVANIR ROSANE FIDESKI E ESPOSO
3100585119	JOANIL DIAS DA COSTA NETO	91909490130	ALESSANDRO VIEIRA
3101200121	MARINETE GOMES DO AMARAL ALVES	91926882172	ELI TEREZINHA DALLANGNOL
3103583109	CLAUDINEI BARBOSA DOS SANTOS	91942543115	JONILSON JOSE DE CARVALHO
3107689181	CRISTIANE SIEMER SUHRE FINCO	91947421115	LEANDRO JOSE ANTUNES
3108313851	ERNESTO BOGNAR	91958393134	MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
3108380109	MARIO DE OLIVEIRA PORTO	91976499100	TASMENIO DE CASTRO NEVES
3112282167	JOCELIA DAS CHAGAS	91987156153	CLARICE PEREIRA DOS SANTOS
3116431167	DANIELA DE SOUZA SILVA/ GENIVAL GONCALVES DA SILVA	91989779115	EDELSON TONI SILVA
3116434182	ALEXSANDRO ACHA ZANELLA	91990793134	ELIANE DE CAMPOS COSTA

3117485112	HUGO NATANAEL CORREA SILVA	91992923191	FERNANDO RUBERT
3117486194	CRISLAINE SILVA MORAIS	91994780134	HEULER ROLING
3117487166	EMILLY BORGES CONCEICAO	92007228149	PAULO MEIRELLES
3119178950	VERA LUCIA DO AMARAL MOISES	92031978187	EDSON SOARES DOS SANTOS
3124163184	MARILEI PEREIRA DE OLIVEIRA	92087370982	SANDRA ALVES
3125005132	ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS	92095984153	BENEDITA BALBINA DE OLIVEIRA
3125197104	JUCINEIA GOMES DO AMARAL	92101690187	CLEITSON DE ASSIS ANDRADE
3125508126	KEZIA APARECIDA FIGUEREDO CANDIDO	92102808149	CRECIO ROCHA SOUZA
3128640190	ALINE FRANCA RIBEIRO	92125190168	INDIAMARA SOARES ANTUNES DE OLIVEIRA
3129305181	LUCIANE DE OLIVEIRA BESSA	92138330168	LEANDRO DA COSTA
3133185144	JANAINA DA SILVA CRUZ	92147232149	MARCOS LEANDRO CAMPOS
3133584944	CLAUDIA VANESSA LAVARDA RITTES	92153828104	MARIA PAIXAO DE OLIVEIRA
3135649148	DANIEL DAL BOSCO	92171974168	SANDRO ROBERTO CAMPOS
3135917177	ANDREIA LOPES DE ASSUNCAO	92182313168	WALDEMIR SIQUEIRA SANTANA
3139518102	ANDREUS ROBERTO SCHLOSSER	92187951120	ALEXANDER CORREA PESSOA
3140486189	ERICSON FRANKLIN LINS	92190383153	ANDERSON KOCH
3141990123	JUCINEIDE GOMES DO AMARAL	92193528187	BEATRIZ DA SILVA GOETZ
3142201947	DAIANA MARCELE GARBUGIO FRANZOTTI	92200575149	DARLEI JEAN COSTA
3142484981	DEVANIR MACEDO VIEIRA	92211631134	FERNANDO VIEIRA DE MORAES
3143059125	DELMA FERREIRA PONTES	92213529191	GENIVAL GONCALVES DA SILVA
3143658185	ROGERIO DI LORETO LOURENÃ‡Ãƒo	92219209172	JAIRO NATANAEL SOARES DOS SANTOS
3146501139	AUELITON SIGUEIRA DA SILVA	92223036104	JOSE LUIS DE LIMA
3147723160	ANA PAULA ZILKE MARINHO	92225594104	JUNIOR FIGUEREDO NOVAIS
3147980138	RONAN GARBOZZA BETIATO	92248551134	RAUL DA SILVA JUNIOR
3150083184	LUANDERSON SANTOS DA SILVA	92248799187	REGINA PAULA LEITE DA SILVA DILDA
3150978173	ROSILENE ALVES MONTEIRO BARROS	92249558191	RENATO ADAM JUNIOR
3152815964	VANDERLEI BATISTA SOARES	92252583134	ROSANE DE JESUS FERREIRA
3153503184	MARIA DAS DORES FRANCO	92266975153	AECIO ANGELO DA SILVA
3154367195	ANDREIA GOMES DE MORAES	92278353187	BRAZ RODRIGUES DA SILVA
3159462102	VERANICE GONÃ‡ALVES RODRIGUES	92297307268	NADIR NANDORFO FALCÃƒO
3159516997	DENISE GALDINO	92324029634	RICARDO ALEXANDRE VIANA
3159948196	ALESSANDRA SOUZA SILVA	92324339153	LEANDRO SABINO DA SILVA
3162096359	LEANDRO SILVA LIMA	92326498100	LISIANE CRISTINA COTY LAMIM
3165206406	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	92331033153	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA
3176774893	ITALO CELSO MARCUCCI	92333648104	MARCIO BORGES DE SIQUEIRA
3183100665	EDESIO PEDRO FLORENTINO JUNIOR	92351999134	PAULO FRANCISCO NUNES
3185131100	VANESSA OLMINDA VIEIRA	92353886191	RAMIRA DE OLIVERIA PORTO
3186751101	IRISNALVA MARTINS DE MOURA	92355510059	SONIA MARIA KAI FARIAS
3189810923	LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO	92356397949	OSNI SUHRE
3191609121	NAIRA SUELY DA SILVA SANTOS	92362800482	CICERO GOMES DA SILVA
3192563087	IONNE RODRIGUES SOARES	92375227972	JOSE MARCIO SUTIL
3192942185	TALITA HASANA ARAUJO	92386555100	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
3193880850	MARIA HELENA PARENTI BRAZ	92391796153	ANTONIO RUFINO CORREIA
3194757199	JHONATHAS FERNADES LUTKE	92398022153	CENIRA RODRIGUES QUEIROZ
3195581698	CLAUDIO ELIAS PEREIRA	92398936104	CLAIR TERESINHA KOLLING
3195691108	WELEN ALVES DA SILKVA CARDOSO	92428258168	FRANCILZA F. CAMPOS
3197776186	NEUVANIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	92436277168	HENRIQUE RAUBER LENZ
3198009464	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	92454194104	JUNIOR DOS REIS SALES
3198749158	LUCELIA GOMES TEIXEIRA	92456405153	KESIA GONCALVES DE LIMA QUEIROZ
3204550176	FERNANDO HENRIQUE SCHNEIDER	92457541891	VERA LUCIA BORGES
3207786146	WESLLEY MATHEUS BARROS DUARTE	92469299420	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA
3213556106	JOVINO RUFINO DA SILVA NETO	92470602149	MARCIO ANTONIO DA ROSA E KEILA SOLANGE ROCHA
3215622165	BRUNO MARQUES DA LUZ	92497012172	REINALDO ADRIANO SUTERI MORAES
3216026175	LUANA MORAES DE FREITAS	92501648234	MARCOS KEHER GARCIA
3216413969	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA	92514863104	THIAGO RAUBER LENZ
3221129157	JOSELENE SANSAO DE ANDRADE	92525628420	MARIA HELENA GOMES DA SILVA
3222111154	BENEDITO XAVIER DA SILVA	92532330104	AMARILDO BATISTA GARCIA
3226732161	EVANDRO STANGE	92567231153	GILMAR RIBEIRO DA SILVA
3229222164	GIUSEOMAR GONCALVES DA SILVA FERREIRA	92567967168	GISLEINE CRISTINA ARAGON DA SILVA
3230754107	RICARDO PERRUT	92572839172	IZAURA DE SOUZA BORGES
3231621186	GINALDO MENDONCA JUNIOR	92579566104	JOSE RONALDO DA SILVA
3234158142	CLAUDIA PAULA DE JESUS	92607691834	ROBERTO LOPES DOS SANTOS
3235411941	GREICE ALINE CORREIA	92619630134	ROSINEI GRACILINA
3245056982	JULIANO DO NASCIMENTO	92621252168	SANDRO ROBERTO PEREIRA
3246615179	LAIS CASTRO LOPES	92644163820	JOSE ROBERTO CENEDESI
3246717176	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	92665373068	MARCOS MACHRY
3249106739	MARCELO ANDRE RIBEIRO DE MORAIS	92681050120	MARCIO PEREIRA REZENDE
3250760900	FABIO JUNIOR DE MOURA	92687504904	ALESSANDRO RIBEIRO
3253098176	VANESSA DIAS GASCHO	92713246172	ANDERSON AMORIM DE SOUZA
3253099148	ROSIMAR RODRIGUES DOS REIS	92717209115	CARLOS ROBERTO BATISTA AVANCO
3257812655	VANUZIA SOARES BARBALHO	92743420120	LAURA LUIZA PATZLAFF ALBERNAZ
3258507988	TEREZINHA DE MELO BONAVIGO(COHAB)	92763820115	ROGERIO SILVA FONSECA
3267657199	ROSANGELA FERREIRA	92775799191	AILTON PEREIRA LOPES
3269278160	IVONEY PIRES DE ALMEIDA	92783490110	CRISTIANE APARECIDA DE PAULA
3277719170	MARCELO KUTIANSKI	92786456134	EDIMAR SOARES DOS SANTOS
3283721106	LIVIA AMARAL DA CONCEICAO	92797083172	JOAO EDSON SARMENTO
3287000101	FLAVIA PAULA DA SILVA SANTOS	92799744168	JUNIOR CESAR MASCARENHAS

3287001183	SEMEI ASSIS REIS	92817076168	ROSINALVA SOARES SA
3287234951	MARCIO CAZARI NICCHIO	92838014153	DIONISIO FERNANDES
3288236192	MIRIAN PATRICIO LOPES	92849075191	GISLAINE DE OLIVEIRA SOBRINHO
3288237164	ANA LUCIA PEREIRA GONÃ‡ALVES	92857639104	JULIVON NUNES DE MORAIS
3290925102	EFRAIM ALMEIDA LOPES	92859437134	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
3292765145	RENATO CLEMENTINO TIRADO	92868983120	MARIA ILZA PARRON MAGALHAES
3296287124	ALINE PIRES MACIEL	92871232920	NEI CASTANHA
3296558179	PEDRO HENRIQUE CENTURION BARBOSA	92873383100	NATANAEL COELHO DE SOUZA
3307663178	NEUZA PEREIRA CORREA	92875262149	OZEILTON GONCALVES DE CASTRO
3309157970	KLISSIA LOUREIRO BEXIGA SUTIL	92941907904	ZULEICA MOREIRA LIMA
3310327167	TIAGO DE OLIVEIRA JUSTINO	92944612115	IVANILDO DE JESUS
3310586936	MARIA CRISTINA GAIO ISIDORO E SEU ESPOSO	92950752934	DARLAN ESTEVES DOS SANTOS
3311975103	ROSILENE FRANCISCA PEREIRA	92964486115	VALDAIR NEVES MARTINEZ
3312177162	KATHYA SUELLEN DA ROSA	92965938168	VIVIAN REGINA DE OLIVEIRA
3312619106	LEONARDO COLDEBELLA CAMILO	92966284153	WANDERLEA SOUZA DE AGUIAR AMIM
3318780979	GISLAINE NILDA RAMALHO	92992404853	AUGUSTO JOSE SAGULA
3322895165	JONATHAN MALLONE SANSEL	92992781134	DUILTON CAMPOS CHAVES
3325980473	FERNANDA DE MORAIS NOIA	93043040163	JOAQUINA ALVES DE ARAUJO
3326387156	DEBORA FERREIRA DE ARAUJO	93049293934	JOAO NARCISIO GOMES
3328757171	MARLENE ODECIO OLIVEIRA	93054629953	VALDIRENE SALETE REICHERT
3328758143	IRENE ODECIO OLIVEIRA	93056788153	BENEDITO PEREIRA DE MELO
3329825138	MARGARETE MARIA DA SILVA ALEIXO	93061099115	ELIENE SERAFIM BISPO
3330403926	FABIANA VALERIA DE OLIVEIRA GIROLA	93063261068	RUI PAULO IANKE
3331316148	DIOGO HENRIQUE FIRMINO BORGES	93070039120	MARCIO NOGUEIRA PINTO
3332546945	MARLON EDUARDO DE OLIVEIRA GIROLA	93073828168	PAULO CESAR METZDORF
3335913132	ALEXANDRE DA SILVA LIMAS	93078285120	VALDIVINO JOSE DA SILVA
3338344457	LÃŠDA MOREIRA FEITOSA	93084234191	DEGILSON BISPO GOMES
3338492995	MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA	93086911115	FABIELI AGOSTINETO
3342521139	SILVIO ODECIO DA SILVA	93099754900	JOSE ALBERTO ESPADA
3342882158	RENATIELE CAMILLO HERMINIO	93106483172	DOUGLAS FRANCISCO DE CAMPOS
3343596272	MANOEL CARLOS DA SILVA	93107188115	EMERSON PEDRO SILVA
3352482179	ALINE MENDES DE ALMEIDA	93113684153	ROSILEY FERRI
3354137142	GERSON RAFAEL SANTOS	93114648134	VALDELI FIDELIS DE OLIVEIRA
3355700118	LORENI RIBEIRO DE MELLO	93138156134	CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO
3359770145	LEANDRO VITAL DOS SANTOS	93159188191	BRAGA AUGUSTO BRAGA NETO
3361259177	CAIO ROBERTO COIMBRA BONFIM	93162090130	ELVIS VIEIRA MARTINS
3364944245	GABRIELA DOS SANTOS SOUSA	93168640115	MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
3365472932	PAULO CESAR DA SILVA	93170084100	MILENA NERIS ARAUJO
3366783397	NEIDE OLIVEIRA LUCENA	93180535920	IRIA JORACY DA ROSA TAVELLA
3370029162	SILVANA FERREIRA DA SILVA	93203853191	JOSE EDNALDO DOS SANTOS
3372121120	JUCILENE SANTANA DA SILVA	93211872191	WESLEY LUCIANO FERREIRA BARBOZA
3376233179	MARIA DO BONDESPACHO VIEIRA DE AZEVEDO	93249934100	FABIANO LEAO MARINHO
3377090177	CLEIDE PEREIRA TEIXEIRA	93263180100	EVANILDO MAGALHAES DOS SANTOS
3383359190	MARLON MOCHNACZ MARTINELLO	93312571120	EDIONE BASILIO DE ARAUJO
3385142105	SIND ERIELLY ARAGAO	93312717191	EDLEIA MIRANDA DA SILVA
3385756189	JULIANA MARQUES SCHMDT VASELI	93326882149	LEONICE SILVERIA DOS SANTOS
3386842127	HELIO FERREIRA BARBOSA JUNIOR	93336632900	CLAUDIO GIRARDI
3386854133	TAMARA PUHL BIF	93341989153	SEBASTIANA LUCINDA DE MATOS CINTRA
3391724102	JOSIENE FERREIRA DA SILVA	93347022149	ZELINDA PORTO DA SILVA
3391741104	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	93359357191	GENILTON DA CRUS BARBOSA
3393812807	PAULO TAKEO TSURUTA	93378556153	VALDECI RAMOS OLIVEIRA SANTOS
3397495121	JHONATAN CLEMENTE SAO JOAO	93388756953	PAULO BRAGANHOLI
3397496101	ELAINE CARLA PAVEI CAMPOS	93415214915	ROSA MARIA RIBEIRO
3399069103	BRUNA SANAE GUOLLO	93416288149	ROBSON ANTONIO OTTONELLI
3403749185	BRUNA LOPES DE FARIAS SEHN RAMOS	93416865120	ROSELI LOPES DE BRITO
3405009138	ROSILENE SILVA SANTOS NABASIO	93420943172	ADRIANO SOUZA MATIAS
3406258999	GILMAR CLOVIS MOGNON	93422121153	CLAUDIO DOS SANTOS COIMBRA
3406617123	ALISSON DA SILVA BERTOCO	93424370100	JANIO NEVES DE SOUZA
3407136820	FERU AHMED SALEH	93427018172	MIRCON JOSE GIRARDON
3407767145	ITAMAR GODOY DA COSTA	93457448191	VANIA APARECIDA SANTOS CRUZ
3408949972	LIRIO ZANETTI	93478542049	LUCIANA PRESTES BENDER
3413531913	KARINA SCHAFHAUSER TRES	93486405187	BENEDITA DA COSTA MARTINS
3416822170	BRUNO LIMA DA SILVA	93495390120	LUCINEI MUNIZ DA SILVA
3419472102	LUCIANE BRAGA DE SOUZA	93528515104	ALESANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
3423716142	ANA PAULA BORGES DA SILVA	93540426000	DALFRANI MATTANA
3425393103	MARCUS VINICIUS SILVA EUGENIO	93541023104	FERNANDO FERRI
3430234158	FERNANDA JACOBINA PEREIRA	93543468987	TEODORO BURLACENCO NETO
3436127981	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	93544006553	JURANI DA COSTA ALMEIDA
3436531170	CAMILA FABRICIO KERKHOFF	93546572149	JOELMA PEREIRA MELO MORAES
3438924137	ANDRIELI DAIANA OLIVEIRA	93566484091	ANDREIA BACCI CAOVILLA
3443310168	DEUSDET CORDEIRO LINO	93582447200	CICERO RODRIGUES DA SILVA
3449475991	ANTONIO GIRARDI	93584261104	ADELSON SILVA GONÃ‡ALVEZ
3449643100	JORGE PICCININ FILHO	93592175149	LEANDRO FERNANDES
3461009172	OLIVIO BORGES DE REZENDE	93597983120	SOLANGE DA SILVA MESQUITA
3461112186	EDSON PEDROSO DA SILVA	93598963149	VIVIANE MENDES DOS SANTOS
3466268117	ALVARO JUNIO BERTIPAGLIA DA SILVA	93638787168	MAURO NATALICIO EVANGELISTA PAVON
3469162913	AMELIA FERREIRA DE OLIVA	93643233191	RALFER RAINI SILVA DE ARRUDA

3470476101	LEANDRO JOSE FERRI	93655169191	ADILSON BARDDAL VIEIRA
3478579147	JUCELIA NEVES SENAS	93663684172	EDINEIDE CRISTINA DE PAULA
3480862101	JOSE GUILHERME MARTINS BARROS E OUTRO	93669259953	ANDERSON PRIMON
3485455172	JOAO PACHECO DA SILVA	93672373168	JOAQUIM MARQUES GONCALVES
3488855120	JESSICA APARECIDA GOULART PENTEADO	93678460100	MARCELO SILVA COSTA
3495329153	CLARICE SANTOS FERREIRA	93683987120	ODAIR RODRIGUES DA SILVA
3495850163	JOSE RAMOS DE SOUZA	93718861968	PAULO SERGIO FAVARO
3498670115	OSMAR SANTOS	93738137149	IRACEMA RODRIGUES DA FARIAS
3501281110	ALEXANDRE FERNANDES CORDEIRO	93758715172	DIONE RIBEIRO
3505650153	EDVALDO RODRIGUES PEREIRA	93761287100	GENIS PEREIRA DOS SANTOS
3506019848	ADILSON DAMACENA CELES	93765959120	MAGNO RONNIS EVANGELISTA DA SILVA.
3507800136	BENEDITA PEREIRA DE SOUZA BORGES	93769695100	PEDRO PEREIRA NUNES FILHO
3514810958	FERNANDO MURIEL ZANATTA	93791070134	CREONE DALVAN ZOCOLOTTO
3517468975	JULIANO PINEL	93805748000	SILVANA FREZZE MENUSI
3520545144	EVA XAVIER DOS SANTOS	93806000115	JUCINEY BORGES LECHNER
3520753170	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	93806868115	KELIN CRISTINA MAGRI
3521726495	REGINALDO DA SILVA	93826664191	VANINHO ROSA DA CUNHA
3524429130	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	93827610125	WEBERSON CAVALCANTE VIEIRA
3529699110	NEILA CRISTINA LOPES PIOTTO	93882530197	FRANCIELLE DA COSTA ESPADA
3531648101	VAGNER SANTANA DE ALMEIDA	93912013187	EURIPEDES ROBERTO HONORIO
3535921104	GRACIANE DA LUZ	93912579172	FERNANDA DA SILVA
3536914101	MIRIAN SOUZA DE ALENCAR	93914202149	IRACEMA FERREIRA DA CHAGA
3537264194	ROSANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA	93921675120	OSVALDO DAS NEVES BRANCO
3543183141	TATIANE PEREIRA DUARTE E OUTRAS	93924046115	SEBASTIANA CEZAR LOPES
3545072908	EDILMAR LUIS LORENZ	93951914572	ROQUE JOSE DE JESUS
3550554141	GABRIEL PEREIRA DA COSTA NETO E SUA ESPOSA	93953542168	JAMYLA DE FIGUEIREDO
3551136190	VALDECI RODRIGUES DO NASCIMENTO	93984570163	UALISSON RENATO ROCHA SANTOS
3566133809	WILSON BATISTA PEREIRA	93991010100	EDIVAM ALVES BRINQUEDO
3567135120	APARECIDA BATISTA DA SILVA	93992920968	DELSON CECHINI EVANGELISTA
3574005180	NAYARA POMMER	93993129172	FRANCIANO THIAGO MACHADO DE SANTANA
3576773150	ALINE CLAUDINA DE ARRUDA	93996586191	KARINE DE OLIVEIRA TRASEL
3577889152	LARISSA DUARTE GONCALVES DA SILVA	94003335872	IVETE SOUZA DA CRUZ
3579536141	TIFANY LUCIANA DOS SANTOS PAVLAK E OUTRO	94018103115	JOAO BATISTA B. GOUVEIA
3579589180	ELZA PAULA DA SILV A	94018936168	LEANDRO SIDNEI CARDOSO
3580197886	OLIVIA ROSA CRISTINO MAGANHA	94019002134	LEONI TERESINHA BARBARO ALVES
3581956160	EDILENE MARINETE DA SILVA	94044627134	MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
3582630188	VANICLEIA LUIZ DUARTE BELLE	94044937168	PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
3582632121	ELISSANDRA DA SILVA	94046905115	VANDERLEI BARCELLOS GOUVEIA
3589187158	DOUGLAS FUNKLER GOMES	94049971100	CLAUDIO AURELIO DOS SANTOS
3590265167	LUZINEI MENDES DE SOUZA	94056161020	JUCIELI SIMON
3594728188	KARINA MOREIRA DOS ANJOS	94065411149	ADENIR DOS SANTOS MOREIRA
3594731138	JOSE PONTES/MANOELINA DA SILVA	94072914134	ELVIS GONCALVES DE SOUZA
3596289157	ELBER OLIVEIRA SANTOS	94075050149	GERALDINO DE SOUZA
3596466113	MAURIZA MARCELIANO RODRIGUES	94079730187	LAURINETE ALVES MACEDO
3601195143	ELIVANIA COSTA VIEIRA SANTOS	94135053149	VALDECI MARIA DE PINHO
3601924161	CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	94141096172	EDUARDO OLIVEIRA BRANDAO
3604294169	MAURICIO GARCIA ALVES	94164045191	JOZILDA CAETANO CATELAM
3604298156	JOAO VICTOR ZANELLA	94164452153	KEILA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS
3605799140	JESSICA FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	94176400110	ENIO MARQUES DAS NEVES
3606592175	JANDIELLY ALVES SILVESTRE ARAUJO	94176612134	FABRICIO STURMER
3607419167	EDVANIA CANDIDA DE OLIVEIRA	94188700106	DIRCEU PEDRO MARTELLO
3609339128	JULIANA BENTO SIRINO E SILVA	94194530144	IRMA POZZER
3609567180	PATRICIA AKEMI NOZAKI	94211116134	VANIO FERREIRA SANTANA
3611976164	SHIRLEI RODRIGUES	94233098015	CAROLINE ENGLEITNER
3612505173	JULIANO EUZEBIO RODRIGUES DA SILVA	94246874191	ANDERSSON ALVES DOS SANTOS
3613031140	DIEYNE GONCALVES	94251029100	ELISANGELA DA SILVA FARIA
3613537150	ANNE CRISTINA MAGALHAES PRADO	94289930000	DENILSON LUIS FORCHEZATTO
3626129195	DAYANE RIBEIRO FERNANDES	94309388191	GLAUCIANNE C. DA SILVA E IVANILDO M. RODRIGUES
3626314170	WANIELE CARLOS MORREIRA	94317836149	MARCIO JOSE MARTINS GRAMADO
3626340171	MARIA JOSE ASSIS DA COSTA SILVA	94327556149	SAMUEL BISPO DE SOUZA
3627697103	MARCUS VINICIUS GARBUGIO	94337896015	SADI BRASIL DORNELLES
3630930107	LUCIENE QUEIROZ GALVAO	94361606153	LEILA DE JESUS COSTA
3631553927	CLEITON COSTA	94398798153	ALUISIO XAVIER MOREIRA
3631994974	DAIENE SCHMOLLER MAIA	94483558153	ANELIZE HENDGES
3633240110	JEISSY KALLI PRATI DA SILVA	94489858191	CLEIDE BEZERRA NOGUEIRA
3634870931	FRANCISLAINE FABIANA TARTARI	94491429120	DALUZ APARECIDA ANTUNES DE LIMA
3635914193	ALCIDILEIA MENDES DE LIMA ALMEIDA	94498814134	ELIZIANE BORELLA
3635948179	VLADEMIR DARTORA RIBEIRO	94506035100	GUILHERME SCARTON
3636398105	QUESIA ALVES DE PAULA DE OLIVEIRA	94529191168	MARILENE SOUZA CIRILO
3636459180	KATIUSCIA MARINS DE CARVALHO	94538204153	ROBERTO BEZERRA DE LIMA
3641336945	MONICA SOUZA LEAL HELENDER	94543275187	SIDNEI HENDGES
3646012137	ISAIAS NEVES SENAS	94543453115	SILMAR BAHRI
3652809173	LAL RAMA ARAGAO	94553025949	NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
3655422105	MARIZANE GOMES DA SILVA	94588619187	RODRIGO PATIAS DA SILVA
3656844909	CRISTIAN GULIANI	94616353115	VANILDA JOSE DA SILVA
3656852162	EDUARDO FRANCISCO CAMARGO DE OLIVEIRA	94623317072	VALNEI MARCOS DANETE

3657153101	ALINE GARCIA DE JESUS	94650225000	RICARDO ANIBAL LAGO
3668590990	CARLA ADRIANA FELITO	94680442115	SILI DE BORBA
3670459154	EDIVALDO PAULINO DE SOUZA	94725829153	AIVALTON MOREIRA DIAS
3673151142	RANIELE DE JESUS MENDONÃ‡A	94729689968	SILVIA REGINA GUOLO
3675823920	ALBINO CARDOSO DE AGUIAR	94733830106	FABIANA DE ALMEIDA COELHO
3677324165	MARCELO SOUZA SANTOS	94743894115	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS
3678965679	WALLACE RAMOS DE OLIVEIRA	94744742149	MARIA VANDA VIEIRA
3680865180	LEANDRO ALEXANDRE VANJURA	94746885168	OSIAS PEREIRA DA COSTA 94746885168
3681804176	THIARLA KATIANE FLORES GOETZ HARRES	94760837191	DANIEL FERREIRA DOS ANJOS
3685907980	IGOR EDUARDO GRANDE	94778400178	PAULO ROSA PASSOS
3691195920	ARTEMIO CASARIN	94783160104	VALERIA ALVES CAMPOS
3691954189	THAINARA DA SILVA GARCIA	94821046172	ELIAS CAMPOS COSTA
3697358111	DEIVISON MURILO ROCHA DOS SANTOS	94824070163	GENI QUEIROZ SILVA
3698624141	SONIA APARECIDA GOMES PEREIRA	94844151134	SERGIO ANTONIO TAFAREL
3699105164	MARTIELE SANTANA DE ALMEIDA	94850801153	ADILIO DE PONTES SILVA
3701093849	JOSE BENEDITO SALAROLI	94858225020	VERA LUCIA FARIAS TONKELSKI
3701365199	GESIANY SOUZA DE AMARAL	94871299287	KEILA KRUGEL DA SILVA
3705200178	NEWTON MARQUES DOS SANTOS	94874360149	KELCIA ALVES DOS SANTOS
3706037106	WEVERTON CARLOS DE LIMA RAMOS	94875570163	LETICIA MARIA COTY
3706054116	WISLLAN BRENNER TAVARES COSTA	94924910953	CLAUDIA BUSATTO
3706581167	ANDREIA FERNANDES DA SILVA	94925682091	PEDRO MARCELO ANTUNES DE OLIVEIRA
3709565405	CICERA NOIA	94957681104	JOAO DE SOUZA LIMA
3710549906	JOELMIR MARCELO HOLSCHUH	94965137191	NILVA LEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
3712188102	ERICA SANTANA DE SOUZA	94992240925	YURI CARLOS BOLSAN
3727217103	WESLEY SILVA PERES	95063854168	JULIANO GABARDO
3732108171	VALDETE OLIVEIRA DA SILVA	95109501149	ELIANE NUNES BRAGA
3733745850	LUIZ CARLOS MARQUETI	95110305153	WAGNER APARECIDO MADALENA
3733791100	MURILO BRANDALISE BORGES	95115684853	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
3734876141	FRANCIELLI SANTOS	95117547187	VILSON FELIPE DA SILVA
3739206101	PAULO RICARDO LIMA FLORES	95140808153	MARIA DO CARMO SANTOS
3741594911	DANIELE ROSSI FERMO	95141910130	MARIA ROSA BRAGA
3743324105	ANDREIA DOS SANTOS BARBOSA	95147683615	NADIMA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
3749278121	REINALDO BERNARDO SIRINO	95150021172	VALDICE DA SILVA DUARTE
3752088109	LETICIA FERREIRA VIEGAS	95159509100	AILTON BARBOSA DE JESUS
3756854132	ADRIANA MARIA TAVARES	95166122100	ANA PAULA PAIXAO GERALDINO
3757704100	SUELY BATISTA DO CARMO	95201017134	ELIVANE RAMOS DA SILVA
3759373151	RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA	95202854153	ELZENI RAMOS PRATI
3760792154	KATIA KAROLINE PERINI	95206280100	EVANNILSON LOPES DOS SANTOS
3760830188	TARSIS NASCIMENTO LEMES	95216448187	GILSON PEREIRA DE FREITAS
3765631922	MARCOS BATISTA DE MORAES E ESPOSA	95225927149	JAIRA APARECIDA ALMAGRO
3777962120	JOEL BREMM	95236090172	JOSIRENE GONCALVES DE OLIVEIRA
3777966118	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	95240985120	LAERCIO RODRIGUES ROCHA
3778465112	LUDYMILA FERNANDA CAMPOS SOLOAGA	95251650191	GRACILIANO TEODORO DE SOUZA
3781927105	MELINE ANTUNES DE OLIVEIRA	95282742187	PEDRINA FERNANDES DE OLIVEIRA
3782318129	EDILENE DA SILVA BAPTISTA	95288228191	ROBERSON GONCALVES ASSIS
3787098364	RAIMUNDA DE ARAUJO REIS	95305289149	UESLAINE DOS REIS LIMA
3788386959	LEOMIR ALEXANDRE LAZZAROTTO	95334718087	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA LORENZATTO
3790369160	LAILA FABIULA DA SILVA	95352970159	DIVINO PAULO DA SILVA
3790370177	JACKSON PINHO DOS SANTOS	95363351153	ENIA SIQUEIRA DO BOMDESPACHO
3793988180	FATIMA DA SILVA FRIEDERICH	95367055168	FABIO DOS SANTOS MIRANDA
3796362125	JOSE RODRIGUES LOPES	95368710178	FERNANDA MARTINS DA SILVA
3808162104	WENNE KELLY MARTINS BARBOSA SILVA	95375813149	GILMAR ZITO PRATI
3808446994	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	95395881115	JUCINEIDE QUEIROZ NUNES
3813492176	BRUNA ALVES GOTTARDO	95440550100	REIS FERNANDO D OLIVEIRA
3815032911	CLAUDIO ALVES DO CARMO	95458425120	THIAGO TERNEIRO CENEDESI
3829778155	IZABEL LETTICYA E OUTROS	95473505104	ALDENIR MARIA LIMA MARINHO
3831808139	VINICIUS LUIZ WESZ BIRCK	95479856120	ERICA CRISTINA MARTINS
3835610198	JULIANA GRACIELA BORGES	95490396172	ODAIR NUNES DOS REIS
3835614185	MAURICIO LODI	95493107104	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA
3836434903	CLAUDINEIA DA SILVA GALVAO	95530002153	ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO
3837367142	MARIA LIDIANE IRES MACIEL	95544020159	CELIA APARECIDA PAES DE OLIVEIRA
3839425190	VALDIRENE PEREIRA LIMA	95565027187	FRANCIENE MOURA DE MIRANDA
3840782147	OSEIAS DE PAULA LARANJEIRA	95567992149	GILSON CARLOS DOS SANTOS
3844085408	JOSÃ‰ CICERO OLIVEIRA DE LIMA	95573160982	SERGIO ANTONIO DA SILVA
3844555145	DOUGLAS VINICIO AGUIAR AMIM	95580603134	JUCILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
3846275107	BRIZA HORTENCIA LOUREIRO DE LIMA	95581790000	GLORIA CAMPOS DIAS 95581790000
3855423130	MAURICIO CLARO DA SILVA	95593268134	MARCOS ANDRE SANTIN
3857240121	ADENILDES ALEIDA DE SOUZA JUNIOR	95595538104	MARIA DA GLORIA SOARES MACHADO
3857907916	PATRICIA CASSANIGA	95613773149	ROMULO MORA DE MIRANDA
3861189143	JULIANO ADOLFO WALTER	95634312191	ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO
3868169130	KAREN LUANA TONKELSKI	95643850168	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS
3868382160	PAMELA THAIS FARIS TONKELKI	95643931168	ANDREA MARIA ALBIERO
3876204194	LUCIENE APOLONIO DA SILVA	95646612004	IVETE VERONICA TOSO
3880343195	MARCELO DA SILVA ALEIXO	95653279153	CLAUDINEI MAGALHAES
3883628123	BRUNA DANIELA RODRIGUES VIEIRA	95656308120	CRISTIANY FRANK
3885527197	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	95658076153	DAVI MARTINOTTO
3889829180	THIAGO LIZZONI	95659919120	DIOGO ALEXANDRE RECH

3899473930	MICHEL DO NASCIMENTO MIRANDA	95663878149	EDSON CORREIA CAMARGO
3900629951	ADRIANA REGINA GARBUGIO SERON	95665587168	ELEONILZA DOS SANTOS SOUZA
3907409183	EDNA PEREIRA RIBEIRO	95670670159	EULINA GUIMARAES DA CONCEICAO
3907864115	LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ	95682597168	ILSA RIBEIRO DOS SANTOS
3909378196	ODIRLEI FERNANDO ANGONESI	95686525153	JANAINA MARTINS SILVEIRA
3910380875	MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY	95687262172	JEANE ANTONIA ABADE
3914342170	CLARIMUNDO MOREIRA BRITO	95698736120	LEILA DE LIMA
3917634155	ARAMITAN FARIA CASSIANO JORGE DE CARVA-LHO	95702628187	LUCICLEIA MARTINS SILVA
3918650480	JOSE VALDENES GERMANO DA SILVA	95704906168	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
3920407199	WAGNER XAVIER DE SOUZA	95711635115	MARIA DAS DORES GONCALVES
3926045825	NELSON BRAZ DA SILVA	95715312191	MARIA OSANIA FERREIRA
3928783130	LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA	95729178034	FELIPE MARTINS MARQUES DA SILVA
3930529157	JORGE GABRIEL LORENZETTI	95729780125	REGINALDO FERREIRA DA SILVA
3936796165	DIEGO DOS ANJOS SANTOS LOPES	95730354134	RELBIA PEREIRA DA COSTA
3937692916	GISELE BENETACI	95746129100	VALDINEI NERES DA SILVA
3945851190	BEN HUR FONCECA ALVARENGA	95752846153	ZELINA ALVES DE SOUZA FREITAS
3946661190	YNAIARA DE GASPERI	95756930191	VIVIANE SAOUZA SILVA DA CRUZ
3948087970	JOAO LOPES GONCALVES	95760229168	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
3949729615	SINFRONIO BORGES JUNIOR	95770569034	ADRIANE KRUMENAUER BECKER
3950117954	PAULO JOSE DE FREITAS	95797386100	FLAVIO DE OLIVEIRA
3951451122	DANIELA BERTUSSI	95812512191	JULIANA DA SILVA GOULART
3955035310	BRUNO MACEDO DA SILVA	95822550134	MARCIO ANDRE CAPELARI
3960948131	CRISTIANO REIS DE ASSIS DO ESPIRITO SANTO	95824430144	MARIA PRECIDA DE OLIVEIRA
3967311988	ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT MASCA-RIN	95835393091	MAURICIO JOSE KAI
3967794172	JOSE MATIAS DA SILVA	95837809104	REGINA RODRIGUES DA SILVA
3968628101	LEIDIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	95840826987	ANTONIO C. MANCINI JUNIOR
3972131151	KATIA SOUZA CESAR GODOY	95841563149	ROSALY SILVA FONSECA
3972133103	CLAUDIA NAYARA STOCKER	95842853191	ROSINEIDE GUIMARAES DA S. SANTOS
3974348808	LUIZ ALVES DOS SANTOS	95843507149	SAMIR ROBERT LOPES SANCHES
3975247142	RENATA DEZORDI	95880470130	ADRIANA PEREIRA VASCO
3975248114	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	95899146168	MARIA JOSE PEREIRA DE ARAUJO
3978690101	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	95924531104	LEIDINALDO LUIZ MINSON
3983132103	ADALGIZA ANTUNES DA SILVA	95925112172	LUCELIA LUIZA DA GUIA BUSCARIOLLO
3992261174	CLESIO EPAMINONDAS MATOS DA COSTA	95930477949	JOAO SERGIO DE SA
3994693110	CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN JUNIOR	95937005104	IBIRAJARA LEMOS
3997716110	CASSIA DA COSTA LEITE	95951865115	EDLENE MIRANDA DA SILVA
4001518120	JANDER NITHAY CALDEIRA GUARESCHI	95958177168	JUVERCINA FATIMA PEREIRA
4001521180	LIENE SANTANA DE MORAIS	95966510130	SANDRA CRISTINA ALVES MAGALHAES
4006602103	JESSICA GIOVANNA RIVA E OUTROS	95966757100	SEBASTIANA GOMES DE SOUZA
4007607974	BENTO AMERICO DE CAMARGO GARBELINE	95976507115	LIZIANE CARDOSO
4014076164	TAIANE OLIVEIRA CANDIDO	95976850197	FABIANA FRERES FRAGA
4024415166	LETICIA DA SILVA BERTOCO CORREA	95997245004	LEONARDO THOMAS
4024785176	ELIEL CONSTANCIO LOPES PEREIRA	96006340925	JOACIR BOREK
4029409113	MARLLON BARROS ARAGAO	96053992100	ENOCK RUFINO DA CRUZ JUNIOR
4046945192	REGINALDO DIAS FERREIRA	96060026834	PEDRO DE OLIVEIRA
4048697188	WELVISON DA SILVA XAVIER DE MACEDO	96074884153	REGINALDO FÃ‰LIX DE SOUZA
4048960903	MARCOS PIRES DE OLIVEIRA	96086564191	MARIZA L. DE LIMA
4053276926	ROGERIO PASCOAL MARTIRE	96089830100	VALDA APARECIDA BARRETO DE MIRANDA
4055727194	RAFAELA SOUZA DE JESUS	96094311191	ANDERSON RAPHAEL CREPALDI
4059103985	NOEMI IVONE STENTZLER	96099968172	EDNA QUEIROZ DA SILVA
4061576933	LUCAS RODRIGO PAVINATO	96112590182	MARCIA OLIVEIRA DE JESUS
4063089185	MAYRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	96112980134	MARCOS FRANCISCO CECCONI
4064044100	MIRIAN DE AZEVEDO SILVA	96114304187	MARIA EDIL AUGUSTO
4065254124	REGINA NUNES DA SILVA	96120401172	ROSANA FUZETTI DE FREITAS
4068345120	ROSIMEIRE ROSA GOMES	96120460187	ROSANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO
4070154183	ANA LUCIA BATISTA DE SILVA	96153059104	ANTONIO MARQUES DA SILVA
4072523127	WELLITON GONÃ‡ALVES DE SOUZA	96154470134	EDIMAR MARTINS CORRADINI
4074949105	LILIAN DOMINGUES MENEZES	96154527187	EDMILSON ALVES DE MAGALHAES E MICHELE DA SILVA
4075958132	GLEIDSON LOPES DOS SANTOS	96170484187	JOSILENE GONÃ‡ALVES CARVALHO FRANÃ‡A
4076761120	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	96170670134	LDIANE DA SILVA PAES
4077074410	JOSE RODRIGO TELES DOS SANTOS	96171090182	MARCO DE SOUZA LIMA
4078940129	ANDRE FELIPE AULER	96182113120	LUCINEI MARQUES DE SOUZA
4080840063	CIRIO SCHENKEL	96219440153	ERMESON LEGRAMANTI
4085010140	KETLIN VANESSA FERREIRA DOS SANTOS DE CASTRO	96230347091	ELOI DE MELO
4086586819	GERALDO FERREIRA DA SILVA	96235080182	LUIS FERNANDO BORGES ALVES
4092911963	FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA	96252448087	RODRIGO MARCELO FRIZON
4100355130	WASHINGTON DOUGLAS ROCHA	96285060800	JOSE MARIO PUPIN
4106067153	MOYSES FOLGIARINI	96290439120	ANA MARQUES DE SOUZA
4106314185	PATRICIA FRANCA DE SOUZA	96297336172	OZIEL CORREA DA COSTA
4107349187	SEBASTIAO BERNADO DA SILVA	96328053134	ALINE CAMARGO MIYASAK
4107720977	JADER ROSSATTO	96342960178	JAILSON LIMA DE OLIVEIRA
4108214110	ANDREA MARIA ZAGO	96362634187	VANUZA CARVALHO DOS SANTOS
4115973102	WESLEY VICTOR DA SILVA	96377402520	GISLAINE CAMPOS SANTOS
4119930386	LETICIA PULCHERIO DE SOUZA	96382716120	NADIA DE MIRANDA FERREIRA

4121859111	WESLEY HIAGO RODRGUES ROMEIRO	96391715149	CLAUDEVAR BARBOSA DA SILVA
4124675186	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA	96399414172	JOSE MILTON FERREIRA DE SOUSA
4125605939	WILIAN DA SILVA MACHADO	96404485168	MERY CRISTINA SIMONGINI VERLINGUE
4129372122	ANA PAULA DE OLIVEIRA NOVAKOSKI	96405520110	OSEIAS GAUDENCIO
4129413929	MARCELO DE MATOS E ESPOSA	96412844015	VAGNER LUIZ GAIATTO
4133722191	MELCHISEDECH DE DEUS	96423790159	JOSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
4138294139	ZILEIDE SOUZA SILVA	96455080963	CRISTIAN BOEING
4140455136	CLEBER LUIZ COCCO	96461063153	CELMA ALVES CIRQUEIRA
4146443954	HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA	96462108134	DANIELA VIEIRA
4147814140	ADELSIMAR VIEIRA DOS SANTOS	96462280115	DENIS FIN
4149204144	MARCUS VINICIUS PACHECO MARCAL	96463570168	ELIANE AUGUSTO PEREIRA
4149420190	TAIS RODRIGUES DA SILVA	96463589187	ELIANE BORGES DOS REIS
4151065164	ELIVAN BORGES MARQUES	96470020178	MARCIUS DIEGO DO CARMO E SILVA
4151722173	RAUNI CAPELLA PACHECO DA SILVA	96472855153	RAFAEL EDUARDO PERSKE
4152842954	JOICE PATRICIA CHAGAS	96475153168	SIMONNA DEMARCHI DUARTE
4154297147	LYVIA FOGACA CONCEICAO	96490012120	AMIZAEL DUARTE DOS SANTOS
4154298119	DIELLEM CRISTINA GOMES	96497289020	RICARDO ANDRE FRAZILIO GONFIANTINI
4156619192	LAYS HUKEI DA SILVA PEREIRA	96503904134	IRANI FERREIRA ANDRADE
4163283188	EIDIENE MENDES CAMARGO ROSA	96533480863	LUIS CARLOS SAO JOAO
4164314109	MIRIAN PEREIRA LEAL	96541172153	ELIZANE FELIX
4169347145	JOAO PAULO GELESKI SCHOLOSSLER	96574011949	ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO PERES
4170001117	VALDELICE MARIA DOS SANTOS ALVES	96579919191	ENEDINO CRISTINO DA SILVA
4170111486	SANDRA FARIAS DA SILVA	96581239100	JUNIOR BARBOSA DE ARAUJO
4173130120	CLEITON WALLACE PRATI 04173130120	96581697168	LUZIA PEREIRA DA CRUZ
4173597991	EURICO ALVES DA SILVA	96582448153	NADIR FERNANDES CIQUEIRA
4175046836	SERGIO AUGUSTO COSTA PANICIO	96582855115	RICARDO ANDRE SCHAEDLER
4176914165	ELENILZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	96592052104	ADOLFO SOARES
4177724165	CARLOS EDUARDO BLANK	96621958153	TIAGO APARECIDO OLIVEIRA FARIA
4178201190	ADEMAR GASPARINI SILVA	96647060197	ROSELI FLORES
4181505162	EIDIELLY GOMES TEIREIRA	96705841168	VALDINEI DE SOUZA BARBOSA
4183473101	JOAO MESSIAS CARDOSO DE CARVALHO	96733330172	CARLA MENDES DA SILVA GONCALVES MACEDO
4186999171	CRISTIANO BUENO DE MORAES E RAFAEL BUENO DE MORAES	96757396904	LEOMAR CAMARGO
4190436160	ADELSON ADAO DE ARRUDA	96765020144	CLAUDIA LEITE RODRIGUES DE SOUZA
4203804183	ROSELY ALVES DE ALMEIDA	96770805987	JOSMAR DOMINGUES
4209139122	ALINE DA SILVA DOS SANTOS	96774940153	JOAO BATISTA DOS SANTOS ARAUJO
4209671177	OLEANDES GOMES DA SILVA	96787023120	RONNIE VON RODRIGUES DOS SANTOS
4211323105	ELLEN LUANA RAUBER	96788224153	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA
4211739980	GRACIELE GONÃ‡ALVES	96819006772	ALAESSIO ALVES DE SOUZA
4214607171	LUANA VANESSA SANTOS SOUZA	96863064120	MARCELA BATISTA DE SOUZA DA SILVA
4216755941	JAIR DA ROSA	96881984987	VALDECIR CARNIEL
4220715959	FABIANO SALVINSKI	96882591991	ANA ODETE BRUSTOLIN VASATA
4227739136	LEONARDO DA SILVA	96936649149	FERNANDO ALBERTO DA SILVA
4233090138	ANDRIA CLESSIA DE ARAUJO SOUSA	96945524949	AROLDO GUIZZO
4242941170	ELIENE DA FONSECA TRINDADE	96956453134	APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
4251085116	JOSIANE RODRIGUES DA CRUZ	96956461153	FERNANDA TAIS EVANGELISTA NOZAKI SCARIOT
4252563160	CALEBE GOMES SALVADOR	96985771068	MIGUEL ANTONIO ZAMBIASI
4255333955	CLAUDIA ROIESKI	97005533887	MARIA DE LURDES BARDELLA
4261122103	JOSEMAR ROCHA DA SILVA	97014966987	ALCENIR JOSE KUKUL
4277081177	JOSIANE ARCENA ALVES	97021903120	ALTAIR TIMOTEO ARAUJO
4277336850	ADILSON CARLOS ROMEIRO E ESPOSA	97024198168	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO
4279411999	ANDREIA PESTANA BIATTO	97025470163	JANETE ALVES DE SOUZA
4286997901	PEDRO DOMINGUES	97025771104	IVANILDES BUENO DE OLIVEIRA
4291835183	JHONNE WEN DEL FRERES	97046248168	MARILZA DE MORAIS
4293551140	MONICA RODRIGUES DELMONIS RIBEIRO	97055166853	JOSE CAMILO DO AMARAL
4298619150	DANIELLE PAGNUSSATT DA MATA SILVEIRA	97059471120	GEORGI KUZNETSOV
4299680006	ANTONIO FELIZ POZZER E IRMA POZZER	97084247149	ROSANGELA TUNES BRAZIL
4300524130	EDUARDO CLEMENTINO TIRADO	97086550159	SAMITA FRERES DOURADO
4301040145	ANNA JESSICA CASTRO DA CUNHA	97096059172	JULIO CESAR TOMAZI
4302636190	ANGELINA DOS REIS OLIVEIRA	97112593115	JEFERSON LUIZ RODRIGUES GUADAGNIN
4313090193	CLAUDINEI ANA DE JESUS	97116009949	MARCIO LEANDRO MOISES
4316896105	MARCOS ALEXANDRE ALVARES BARATA	97123994191	JULIANE DAVID DUZANOSKI
4316932004	ANTONIO ALBERTO LENHEN	97125946100	ROSINEY RODRIGUES BRITO
4318764109	ROSIANE MATOS CINTRA	97130958120	ELIANE APARECIDA NIEJULKA
4322064183	ALIETE LANGNER	97147435915	VALDECI DA SILVA MERCADO
4322087981	DENISIANE MARIA OLENKA	97176222568	GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
4323207174	WELLINTON LIVRAMENTO FIGUEREDO	97179175153	EDILSON RUFINO DE SOUZA
4323219180	FABRICIO MATEUS CAZARIN	97180033120	RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA
4326907193	ELEOMAR ALMEIDA PRADO	97182168120	REINALDO MISSIAS DOS SANTOS
4328120166	DANIELI KOCH	97184160134	ANTONIO DIRCEU PEREIRA DUARTE
4330546116	GUILHERME PILAR	97203661172	SILVANA SANITAGO DE JESUS
4330625920	BRAULINO PEREIRA COSTA	97203688100	NATALINO JESUS BARBOSA
4331315193	JESSICA FURTUOZO MALAQUIAS	97210030182	LOURIVAL DOS SANTOS CAVALCANTE
4332901967	ROSANGELA ROBEIRO PROENCA	97249998153	SERGIO BARBOSA CRUZ
4346266193	LORENA AHMED SALEH	97250422120	MARIA JOSE NEVES SIQUEIRA
4348694141	TAMMIRES ALESSANDRA ARRUDA DE SOUZA	97251267187	ROBSON AUGUSTO BONATO
4352924121	WELINTON OLIVEIRA DE AZEVEDO	97260622172	EDENICE GATTI

4353749153	GERALDO CANDIDO DA SILVA	97288837300	VALDEIRA DA CONCEICAO
4354784190	MICHELE FATIMA FERRI	97307840197	RAFAEL MARSARO
4355803104	MATHEUS BARCELOS PACHECO	97308005100	LUCIA PINTO SAMPAIO BOTTAN
4358107150	LUCICLEIA SOARES DE OLIVEIRA DE PAULA	97311375134	JONECI FRANCISCO DA ANUNCIACAO
4358227139	TCHARLLE HUMBERTO DO NASCIMENTO	97335223172	RICARDO AVANILDO FERREIRA
4363156619	EDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	97358819187	ELIO NOGUEIRA DA SILVA
4364561924	MARCOS HENRIQUE CUSTODIO BARROZO	97373559549	EDMUNDO JESUS DOS SANTOS
4365841157	DENIS RAMOS DORDIM	97406015100	SOLANGE SILVA COSTA SOARES
4366547171	ROBERTA KEILA ALMEIDA DOS SANTOS	97413453134	BASIOFELIA RODRIGUES ALVES
4368791908	CHARLES ANTONIO KOTTWITZ	97418943172	ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
4371035108	MARIA HELENA DA SILVA MARTINS	97419338191	UILSON DIAS GOMES
4372650132	GISELE FERNANDES AQUINO	97441228115	VAGNER BEZERRA DA SILVA
4372652186	ADRIANA LUZIA LOPES MARTINS	97444170134	JONATHA ANDRE BRAGA
4374069119	WELHER BOSRGS MARQUES	97446211172	ROANITO SOARES DE OLIVEIRA
4375627190	CRISTOPHER GARCIA PEREIRA	97494208100	REMI SCAIN JR.,JOAO P. SCAIN,VITOR H.S.SCAIN
4380847136	DAYSE FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA MANFIO	97495255153	BENEDITO PROCOPIO DE FIGUEIREDO
4381198190	ELLEN MARYANNE SATELIS DE SOUSA	97495506172	WILMA SILVA COSTA
4384773161	MARCILENE VERONICA DA SILVA PEREIRA	97495514191	NEURIANA PEREIRA MARQUES
4391619911	MARCELO PACHECO	97495549149	VILMAR ADENIAS DOS SANTOS
4402590108	BRUNA CRISTINA PEREIRA DE ABREU	97542369172	FLAVIO CARNEIRO DOS SANTOS
4402821959	CARLOS ROBERTO DA SILVA	97542962191	DULCINEIA ROSA RIBEIRO VIEIRA
4405508151	JESSICA LAIS VILHAME ARAGAO	97566039172	WENDER COSTA DE MIRANDA
4406537384	MARIA GRACILENE SULINO MOURA	97597473915	ERICA PUDELL
4421054100	ALEXANDRE DE ALMEIDA RIBEIRO	97599182004	FABIO KOLLING
4421056146	LORRAINE VANESSA ASSUNÃ‡Ãƒ O SILVA	97617270178	GLEYCE VIEIRA DA SILVA
4422927167	DIONE ALMEIDA DE JESUS	97630519168	ODENIR DE MELO MIRANDA
4424070921	EDERSON PEREIRA DOS SANTOS	97657085134	DORALICE DA SILVA PEREIRA
4431587110	MARIA GETULIO DOS SANTOS SILVA	97671983187	RICARDO CARVALHO SANTOS
4431593195	MARILEIDE BISPO DOS SANTOS	97671991104	GISELIA DA SILVA PEREIRA
4433628158	FERNANDO PAES LORENA	97685437015	FABIO CARDOZO
4439184146	CHIRLEIDE BRITO DE SOUZA	97698130100	ELEANDRA APARECIDA DA SILVA
4441012179	LEONARDO CRISTHIAN ALVES DE MOURA	97698253104	FABIO RODRIGUES DE SOUZA
4443726101	ALISSON LOPES DA SILVA	97719234049	SHEILA CRISTINA RECH
4447022109	NAIR CORREIA DA SILVA	97723665172	DORCELI RIBEIRO DA SILVA
4450757165	JOAO DOS SANTOS JUNIOR	97732346068	EDECIR MATTANA
4452734103	JUSCELINO MOGNON JUNIOR	97741671120	JOEL SILVA VILELA
4455117962	TATIANE DE SOUZA LEAL	97743640159	EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA
4457280194	ROSAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA	97749427104	JAQUELINE RAFAEL FARIAS
4461561836	CLAUDIR JOSE ZUNTA	97781665104	MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO
4462606140	DEVANIR SOUZA FARIAS	97787795115	JULIO MONTANHO DA CRUZ
4464267173	EDER SANTOS DIVINO	97789550187	DINA DIAS DE ANDRADE VILELA
4467844945	CRISTIAM CARLOK	97793507134	JOSIMAR E EDEMAR CASSIMIRO DE MORAE
4471575155	ETENILDO PEREIRA DEMELO SILVA	97795909191	RONALDO MARTINS DE SOUZA
4481352132	NAIRA APARECIDA GOMES CALADO	97797006172	DOUGLAS SOARES DA CUNHA
4482162132	CLEITON OLIVEIRA JANKE	97832979020	VITOR DOS SANTOS
4482421170	LEDINA LUCIA DA SILVA	97841544049	ARACI SCHIMIDT
4488635105	NATANAEL FERNANDES DE SOUZA	97845140104	CELIA
4491836965	OSMAR ALVES DO CARMO	97845159115	MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA
4492471987	LORINALDO BATISTA DE BRITO	97845167134	LUZENI FERREIRA DA SILVA
4493161906	SIDNEY JOSE REIS	97852929249	MIRIAN DIAS DOS SANTOS
4505933121	GESSICA CRISTINA CLEMENTE DA SILVA DE SOUZA	97887153115	NEUZA DE SOUZA
4506365690	ADRIANA SARAIVA FONSECA	97887366100	EDILEI PASSOS DOS SANTOS
4509657161	MARISTELA DA SILVA	97890340168	MICHELE LINK BOTAN
4515940104	LEIDIANA GEISA ALVES DA SILVA	97892998500	ISMAEL MONTEIRO DE MAGALHAES
4516062135	ANGELICA MOSSINI	97903469134	ADELMO VALASCO DA SILVA
4516254123	CHAYANNE KAROLINA SPENGLER	97931098153	NILDA MARIA VITAL BELUCO
4517423972	JOSE OZORIO MADALENO	97932990106	JANINE QUEDI LEHNEN
4521436161	VITOR SENNA	97942502104	JOAO PAULO RODRIGUES FONSECA
4521437133	LEONARDO SENNA LOPES	97947520100	RONEY DOS SANTOS SILVA
4524272151	ELBSON SANTANA DE SOUZA	97964735187	CATARINO PEREIRA
4529698165	TATIANE BANDEIRA	97978205053	ODETE ADELIA OICHENAS
4530725189	ALMERI DE FATIMA RIBEIRO DE MELLO	97990710110	ROSILDA BALBINA DA COSTA
4533197183	ANA PAULA BASSO DE BORTOLI	97993727120	GONCALINA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
4534967179	GESSYCA MORGANA GONCALVES	97993875153	GRAZIELI CARNEOSSO
4535550123	APARECIDA DA SILVA BISPO	97995100159	LUCIO ANTONIO ZAGO
4540361163	MARIO PIMENTA JUNIOR	97995819153	LEANDRO KOHAUT
4546626371	GILMARA ARAUJO	97996289115	ALESSANDRO SILVA SOUZA
4548326138	CLAUDIO CESAR TAQUES DE OLIVEIRA	98031295115	LEONI MATOS DA SILVA
4550451866	RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI	98038044134	ZOENIR BRASILINA DE OLIVEIRA
4552312901	JUCERLEY OLIVEIRA DA SILVA	98059300172	MERALDINA BATISTA FARIAS
4553419157	JEFERSON GOMES DOS SANTOS	98082361115	RAINILDES FORTUNATO
4555683161	FRANCIMARA RAMOS VIEIRA DA SILVA	98082370106	DEIWIS MENDONCA FERREIRA
4556574161	LUDIMILA MOREIRA DA SILVA	98132989104	JORGIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
4560604134	JULIO RAMIREZ	98133373115	VIVIANE CARVALHO MARQUES DE ARAUJO
4563054160	MARCOS FERNANDO DE PAULA OLIVEIRA	98175629134	MARCELO SEVERINO BOTELHO

4565772973	FABIO CEZAR MESSIAS PILS	98176781134	KAVIANE ANGELA CALEGARI
4570567975	MARIA FERNANDA BORSATTO FERREIRA	98193007115	ELISMAR DUARTE
4571366930	CLEITON CLAUDEMIR MANTHEY	98206494120	BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS
4571412126	THALISTON ALVES VIEIRA	98209663100	JANETE AHMED SALEH NOTARIO CRUZ
4576873636	SERGIO NUNES DE LIMA DIAS	98212036120	EUDES JOSE DA SILVA COELHO
4578005186	MARIA LUCIA DOS SANTOS	98231944168	CLEUSA DE SOUZA RIBEIRO
4581382157	ERANIR BENEDITA DA SILVA	98232142987	LEONI LEONAIDE SIEBEN RUSTICK 98232142987
4583363192	RODRIGO CAMARGO DE SOUZA	98247557134	GUSTAVO ARAUJO SCHEUER
4583930372	MARCO AURELIO BEZERRA DO NASCIMENTO	98247913100	CIELEN JULIETA GOMES CARVALHO
4586187131	LEIDEANA DA SILVA CORREA	98251198100	LEILA FRANCISCA DE MORAIS
4586637196	BRENDO RODRIGUES DE SOUZA	98261410110	MARIA NATALIA TOMAZI ALVEZ
4589669161	IAGO DE OLIVEIRA SILVA	98265733372	JOAO BORGES PEREIRA
4597982191	ARMINDO GOMES BEZERRA	98271660187	RONAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
4609125854	APARECIDA DA SILVA FERREIRA GARAVASO	98271717120	MARCILENE MARIA DA SILVA
4609956187	ALMIRO CIRILO DA SILVA	98285718115	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
4610340186	JOSIANE PORTO LIMA	98303040944	MARIA FRANCISCA RASQUERI MENDES
4611445143	HILDO BENTO DA SILVA	98319515149	NEUCI DA APARECIDA RODRIGUES
4615132859	LUCIO ROVARI	98323210187	TATIANE CRISTINA GONCALVES SENNA LOPES
4617427139	ANNIE VEGGI DE CAMPOS	98327046187	ADAO VALDOLINO FERREIRA
4626475957	JANETE WALTER	98356470110	MARCIA MARIA ARAUJO
4634702142	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	98357468187	VANDERSON DE ALMEIDA MOREIRA
4637744180	EVILIN SILVA CAMPOS	98379909615	ERNANI ARLEY DA SILVA
4639580126	KAREN ANFRESSA PRATI DA SILVA	98389700182	ANA PAULA DA SILVA CARMO
4640107994	ANGELITA DO NASCIMENTO	98393570182	CRISTIANE CARVALHO LUIZ
4643102101	DOANY ASSUNCAO DA SILVA ENAVGELISTA	98393588120	ERIS DE JESUS
4647140105	NILMARY SIQUEIRA VIEIRA	98410687100	JOAO PAULO RAFFA DE LIMA
4648031954	JOAO RAFAEL	98419331104	MARIA PERCILIA ANDRADE DIAS
4656370193	CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA	98423410110	EDEGWANIER PEDRO DA SILVA
4659671160	SUELEN SANTOS	98465759120	MARIA APARECIDA DOS REIS
4661934164	ANA LUCIA SODRE DA SILVA	98468669172	DENISE QUEIROZ DE OLIVEIRA
4664653948	JOSE APARECIDO	98511084134	FAGNER ANTONIO CAZARIN
4666636170	MAICON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	98518062187	ILDETE ROSA PASSOS
4672819124	THAISA FERNANDA GOMES FERREIRA ROCHA	98521438915	AMANTINA ANTONELLI DE SOUZA
4674069106	LAILA SUELI PEREIRA DOS SANTOS	98530429168	WALDIRNEY CARLOS DE ASSUN?AO
4676077106	MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA	98570404115	EDMILSON GONCALVES DE ARAUJO
4676079150	MATHEUS RAI FERNANDES AQUINO	98570749104	SAUL DE CARVALHO
4677601100	LEONARDO VICENTE DE ARAUJO	98571702187	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
4678811117	LUDYMILA DE SOUZA MAGALHAES	98588966115	ADEMILSON GONCALVES DA SILVA
4684528189	MARCIA APARECIDA SOARES	98603892172	ALESSANDRA PEREIRA ROCHA
4688444141	GISELE ALINE KRILOW SANTOS	98622056104	DIVINA PEREIRA DA SILVA
4689367183	DANIEL FERNANDES PEREIRA	98623664191	HUGO EMBERG DE CARVALHO
4689368155	DEVANIA KARINE DOS SANTOS	98630601949	EVERALDO FABIANO KAYSER
4701956813	OSVALDO MACIEL DE LIMA	98649795153	LAZARA BARCELOS GOUVEIA
4702849190	SARA MARIA DE SOUZA	98649965172	LUIS CARLOS SOUZA GUIMARAES
4703045966	FABIO FERNANDO GUSATTO	98677489134	MAICON EBERHARD
4707397034	ODILO LIBRELOTTO	98685260191	LUZINETE LOPES DOARES
4709072159	LUCIANO PATRICIO LOPES	98701819100	PEDRO GOMES MOREIRA
4709188106	MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	98702823187	ORIVALDO REIS DOS SANTOS
4709892970	RAFAEL FERNANDO FERRARI	98706810187	JOSE SANTANA GONCALVES DA SILVA
4713256439	EDIVALDO A SILVA	98711490187	ELIANE DA SILVA BRITO
4717717163	ANDREANNA DE ARAUJO SOUZA	98718304400	GILLIARD RAMOS DE ALMEIDA
4722907625	JOSIANE GUIMARAES DA CUNHA	98749641115	ELIANE RAMOS SILVA SANTOS
4733989156	LUCIANA DO VALE CONCEICAO DE OLIVEIRA	98756532172	ALEXANDRA MARIANO JARDIM
4749369101	ROZANA FERREIRA DA SILVA	98758012168	JOSE APARECIDO FONSECA PAGANE
4764847906	ROSEMIRA MEREGLA	98794116172	DIVINO COSTA DE SOUZA
4770274157	ALINE CRISTINA GOMES RODRIGUES	98840290168	AGNALDO CARRIJO DE OLIVEIRA
4773512121	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS E OUTROS	98840363149	VOLMIR JOSE ZAMBIAZI(COHAB-JUPIARA)
4779437997	ALENCAR HERNANDES CAETANO	98871463153	ALESSANDRA FERNANDES
4785469129	ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	98871498100	FABIO JUNIOR CARNEIRO DOS SANTOS
4790225186	OSELIA DE ALMEIDA	98872222168	BALDUINO AURELIO DA SILVA
4800558158	WANERSON MESSIAS DOS SANTOS	98886355149	VAGNO ANTONIO RIBEIRO
4801068197	EVAIR FERRAZ DE OLIVEIRA	98901087553	JOSE MOREIRA DOS SANTOS FILHO
4801574998	KELI CRISTINA PERTELLE	98914456153	DEUSDETE DAS NEVES BRANCO
4804656901	GILMAR LUIS HANSEN CALIXTRO	98914464172	ADEGILSON RODRIGUES LOBO
4810949974	ELIZANGELA LOREGIAN	98919210187	BONIFACIO AUGUSTO DA SILVA
4813916147	VANESSA ROSANI SARAIVA	98932870144	JANE LEAO ALVES
4816586105	ENRIQUE SANTOS BARBOSA	98933540130	NEIDE NOBRE DA SILVA
4824885140	ROSEMAR ARAUJO DOS SANTOS	98938819191	MARILEY BUTZEN
4840118477	ELISANDRA NICOLAU DA SILVA	98969439900	ERLIRIA OLIVIA BOMM
4842746947	AILTON ANTUNES DA ROSA	98972359149	BENEDITA XAVIER DE ALMEIDA
4845382172	FRANCISCO BENTO DE OLIVEIRA	98987496015	VANESSA SPIERK RAMOS
4845756196	PATRICIA PEREIRA ALVES	99015218153	DELCINA XAVIER DE LIMA
4851106106	TIAGO DA SILVA GALVAO	99019051172	GERALDO DE ALMEIDA NETO
4853996109	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	99019426168	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS
4862161871	ORIDES CARLOS GONCALVES	99080508004	NEURI RICARDO
4869635941	JEFFERSON EDUARDO CORREA	99083884104	ROSANA PEREIRA PINTO DA CRUZ
4871737160	ELIZEU PEREIRA DE ALMEIDA	99137313134	MOISES FERREIRA GUIMARAES

4877011510	IZALTINO MEIRA DIAS JUNIOR	99194740534	MARLENE SANTOS DA HORA
4881740903	VANDERLEI PEREIRA	99210223187	ILTON SOARES DO ROSARIO
4881741985	MONICA CRISTINA PEREIRA	99264013172	HOUNIVALDO CREMENTINO DA COSTA
4881987127	LILIANE OLIVEIRA RODRIGUES	99298244800	JOSE ALVES DA SILVA
4889055169	LUIS CARLOS GONÃ‡ALVES DA SILVA	99302829120	MARIA EVA DE SOUZA
4890732128	CRISLAINE DE BRITO OLIVEIRA	99321777172	MARCOS BUENO CURI
4891048190	WILLIAN JUNIOR ROSCIOLI GRIGOLO	99341360153	ELAINE FERREIRA DE CASTRO
4896138104	ADRIELLE PAULA DA SILVA	99351420949	ANTONIO CARLOS DE AMORIM
4898797997	DIONI ASSIS DE MELO	99354047149	IONE RODRIGUES DA COSTA
4907144121	CLEITON DE SOUZA VASCONCELOS	99362970163	MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO
4937217119	JULIANA FERNADES DE MENDONÃ‡A	99370468072	OZIEL SOUZA DE MATOS
4938043157	TALISMAR RUSTICK	99386950944	MANOEL DIAS JUNIOR
4945013918	JOSE ALEXANDRE ORTELAN	99402211187	CRISTIANO LIBANO RIBEIRO
4946402942	ODAIR JOSE BONNES	99415674172	ROBSON DE SOUZA
4947033851	TELMA RACHEL CANDIL	99424312172	TANIA APARECIDA BOSCO BEZERRA
4947727195	CLEIDINA FRANÃ‡A DE PINHO	99461935153	ANGELINA GUINOSSI FACHOLLI
4949943120	JOSE DOMINGOS DA COSTA	99465825115	LEIDMAR ALVES DE OLIVEIRA
4949983938	SHIRLEY MARIA PEREIRA NICCHIO	99468000125	KLEBER ARAUJO DOS SANTOS
4952012603	RODRIGO KOFES MARQUES	99468158187	LUZIA ALVES PEREIRA
4953346181	TATIANNE DOMINGAS PEREIRA BERTOCO	99468565149	LECSON NUNES DA SILVA
4985599123	GILMAR SANTAREM SILVA	99468948153	FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO
4985607169	MAIKOL LAGNER NAKONIECNI	99468964191	SEVERINA SILVA MOURA
4990367600	RENATO GOMES FERNANDES	99480590930	JAIR BISPO DOS SANTOS
4995204598	ROSIVANE SANTOS DA HORA	99541025153	WALDINEY DOS SANTOS GUIMARÃƒES
4995503072	ZENO ENGEROF	99558696153	JOAO RODRIGUES DA SILVA
4996832185	CAMILLA FERREIRA DE MOURA	99601966153	IDALINA TEODORO LUIZ
5001159318	ANA PAULA SOARES DE SA	99603071153	EDER FRANCISCO FERNANDES DE CAMPOS
5004302170	LUIZ FILIPE OLIVEIRA JUNIOR	99634082149	WELINTON PEREIRA LIMA
5014498922	JULIANA PUHL BIF	99638380144	JAIRO SOUZA JUNIOR
5018523107	JANAINA LIMA MIRANDA	99654130106	JOAO DO CARMO ALVES
5018931132	BRUNA RAFAELA VAES	99655411249	FERNANDO FELISBINO FERREIRA
5037813638	FABIANO NASCIMENTO VENCESLAU	99659247168	KELIN ANTONIA LUTKE
5042363696	ODAIR GOMES FERNANDES	99660016115	RAMON DACHARA GONZALES E ELZA T. GONZALES
5046912015	OLYMPIO ALYSIO LUDVIG.	99660431104	CRISTIANE FIN
5055472103	VIVIANE DE CASTRO BORGES	99698390120	JOSE COELHO FILHO
5055814853	GLAUCO LEONARDO CARRERA WASHINGTON	99729270163	EDSON PEREIRA DE ARAUJO
5056148121	ELISMAR PIRES DA SILVA	99733790044	FABIANO MONTAGNER DE FARIAS
5059314197	MAICON JHONATAN PEREIRA BACHEGA	99734613120	ANDRE BERTON
5060587193	AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	99747260182	ENIEL ROQUE ALVES GONCALVES
5071006111	ELIANA VIEIRA DA COSTA SANTOS	99760851172	SELMI DIAS DA SILVA
5080825952	KALIM LOREIRO BEXIGA	99772523191	LORI MARIA BUTZEN
5081273198	ALINE DOS SANTOS DA CRUZ	99776766587	GILDEVAN LOPES DE OLIVEIRA
5086468124	ALEXCIA NATASHA DE LARA BLANCO DELAMUTA 05086468124	99787466172	RAQUEL APARECIDA PEREIRA
5087875645	ERNANI CARDOSO ABREU	99806185153	SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA
5088557566	DENIVALDO GUSMAO DA SILVA	99813386134	OSMALINA SONIA DA SILVA
5090280126	JANAINA DE JESUS MISSIO	99813394153	DEJANIRA REGINALDO DE AZEVEDO
5095632101	DANIELE MESQUITA DE SOUZA	99815940163	DEIME DOS SANTOS KOASKI
5102896148	ROGERIO PICOLI	99817632172	PATRICIA VANESSA DA COSTA
5103577682	JOÃƒO ROSA LOPES	99829428168	ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
5106609160	AYRTON ALFONSIN MEZZOMO	99857197000	EDERSON MADRIEL
5107037984	DENISE KRACKERKER	99858096100	EDINEIDE MARQUES FERREIRA
5109698104	LUIZ BARBOSA FILHO	99859866104	ROSICLER PRATI ANGONESE
5112301848	SERGIO ANTONIO ALVES	99877414104	KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO
5117686136	JOSIANY SOUZA DA SILVA	99882515134	LUCIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO LUDVIG
5118236657	FLAVIA MARQUES NAVES DA MOTA	99886448172	EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
5126203185	LUCIANA GONÃ‡ALVES DA CRUZ	99888378104	MARCIEL RODRIGUES DOS SANTOS
5133959540	MARIA REGINA SILVA DE JESUS	99895706120	MARILZA JOSE DOS REIS
5135205110	JARLEM NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO	99907615153	GLEYSIANA SOUZA DA SILVA
5135264124	JOAN ERIQUE SANTANA MARINHO	99977842949	GILMAR PEREIRA
5144186998	JOAO CARLOS MUNIZ	99999730191	MARQUES DOMINGOS GONCALVES
5149989118	BRUNA DE OLIVEIRA LANGER	155759000143	Q-MUSSY INDUSTRIA & COMERCIO DE MUSSARELA LTDA - ME
5152820579	HILSON MACIEL DE SOUZA	177337000179	IGREJA. EV. LUTERANA DO BRASIL CONG. ALIANCA
5156229905	TIAGO SIDNEI STROZAK	265780000100	LIONS CLUBE DE CAMPO VERDE
5160550119	EDIANY MAIRA FLORIANO DE ARAUJO	276356000152	ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE CAMPO VERDE
5190164160	EVANIL SANTANA DE ALMEIDA	303292000131	NILSON RAVELLI ME
5209824950	FABRICIO VENTURINI	309708000129	KPM EMPRRENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
5210095100	ANDRESSA AYUMI NOZAKI	360305000104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
5211518640	MARIA LUCINEIDE DE ALENCAR SILVA	489828002956	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO - M
5213768156	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA	506862000190	SEMENTES MARIANA REP. COM. LTDA-EPP
5213799116	MILENA SPINDULA GONCALVES	597251000103	JUNQUEIRA & JUNQUEIRA LTDA
5218462934	VICTOR FAVARETTO	774243000187	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE CUIABA
5219566920	LAURINDO GUOLO	871663000343	OESTEMIX CONCRETO LTDA
5220552902	LEANDRO ROOS	880138000122	GOIANO TRANSPORTES LTDA - EPP
5222253902	DIEGO FILIPE DOS SANTOS GOMES	895834000102	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE
5237913997	SIDEMAR DA SILVA	1119896000195	QUADRANTES CONSTRUCAO CIVIL LTDA
5242701129	JOSIELE DA SILVA	1289008000182	MARLENE MARIA SCHMITZ - EPP

5243493120	GRACIELI DE CARVALHO SILVA	1296888000114	POSTO CAMPEAO
5244984667	EUCLIDES JESUS RODRIGUES	1326101000110	ERIKA MARYAMA SALEH EIRELI - EPP
5245483157	CAROLINE PINTO MARTINS BARTZ	1412182000170	SOELI KUMBIER SCHMIDT-ME
5249727883	SHIZUE WATANABE TSUZURA	1421932000413	RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP
5252797170	PATRICIA FERNANDES MARINHO	1461545000168	AGROPECAS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5262010458	JEFERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA	1482544000108	FREEWAY ESCOLA DE IDIOMAS LTDA ME
5270755408	BIBIANO GLEYSON SOUSA SANTOS	1549871000121	C. D. C. E ESCOLA ESTADUAL JUPIARA
5273341116	MIRIAN KELLI DE SOUZA PEREIRA	1554106000108	URBANA CONSTRU?OES CIVIS LTDA
5278235977	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	1565870000170	CDCE EE WALDEMON MORAES COELHO
5279111198	KELLEN RODRIGUES FERREIRA SANTANA SOUZA	1782278000120	DUTRA BARRETO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
5284138139	CREISON DA SILVA	1838723000127	BRF BRASIL FOODS S/A
5288857156	LILIANE FERREIRA BARBOSA	1838723039171	BRF S.A.
5294819104	MARIA ALICE TEIXEIRA	1865155000153	AGROER-DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA-EP
5298901190	RODRIGO HENDGES	1869166000101	RADIO CIDADE BELA LTDA -ME
5303675807	EDSON ALVES PEREIRA E OUTRO	2003402000175	ADM DO BRASIL LTDA
5307449100	JOSE SEVERINO DA SILVA	2077129000123	IGREJA PENTECOSTAL AMOR DIVINO
5309986103	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	2209698000185	ALGODOEIRA ZANDONADI LTDA EPP
5322054138	QUELIANE QUEIROZ DA COSTA	2220639000108	M. R. ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
5325540190	LEIDIANE DA SILVA BATISTA	2285391000163	AGRO-PECUARIA SANTO ALUISIO LTDA - EPP
5326700352	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	2370710000139	ASSOCIACAO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE CAMPO VERD
5328965132	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	2432312000108	METALURGICA CRISTAL LTDA
5338775980	FLAVIANE SOARES MOSCHEN	2462331000179	CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
5339080943	RODRIGO STORTO NALIN	2568560000172	CLAUDIR J. ZUNTA - ME
5340428990	ALDINEY DE PAULA FARIA	2640064000182	SITS COM. DE PRODUTOS INFANTIS LTDA - ME
5349542435	WILTON BALBINO DOS SANTOS	2769771000173	COMUNIDADE EVANGELICA JESUS PAO DA VIDA
5352385418	REGINALDO JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2851907000190	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
5361502146	KEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	2869640000168	TENUSA TECNOLOGIA E NUTRICAO S/A
5362977113	MARINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	2957189000130	BELO BRASIL SUPERMERCADO LTDA
5393579101	WELLEM DAYANE NEVES PEREIRA	2968459000109	ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA
5397302970	RONALDO ANTUNES	2999528000141	CARLOS CRISTIAN DA ROSA E SILVA
5417823120	MARIA DE FATIMA ODECIO OLIVEIRA	3039650000139	FORUM DA COMARCA DE CAMPO VERDE
5429352950	PIERCARLO S. DESORDI	3077278000155	CONGREGA?CO CRISTA NO BRASIL
5437558198	DANIELE CRISTINA RAMOS	3203850000185	CHALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA
5438204160	MILLENA DOS REIS ZANELLA	3204168000107	T M WESZ BIRCK MARMORE
5442476986	RUTE DE OLIVEIRA	3458052000102	ELETRO COMERCIAL MARIANA - COMERCIO DE MAT. E PREST. SERV. PARA CONST. LTDA EPP
5447529964	ELIAS NEIMAR WALTER	3471158000138	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
5448419135	PEDRO HENRIQUE AULER FILHO	3577690000134	CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA ALIANCA
5450697180	ELOYR AMARAL RATTACASO	3683703000150	MECANICA AERONAUTICA TERUEL LTDA
5456060124	LUIZ FERNANDO PREVEDELIO SCCHERER	3789872000179	PAX NACIONAL PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA
5456317346	MARLENE DA SILVA CRUZ SANTOS	3829702000170	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
5461894909	GENI TAVARES	3843307000142	DIOCESE DE RONDONOPOLIS
5463730113	THAYSA SAMARA GOMES OLIBONI	3928983000119	MISSAO BEREANA DO BRASIL
5465309156	SUEIDE SILVA DOS SANTOS VIEIRA DA COSTA	3939543000167	OBRA KOLPINGDE MATO GROSSO
5473338380	DENILCE DE OLIVEIRA SILVA	3941150000600	COMERCIAL AGROP.STA.ROSA LTDA
5505614124	PAULO MATHEUS ZENI	3961159000160	MARIANA ARMAZENS GERAIS LTDA
5508693440	JUNCARA MARIA DA CONCEICAO	3982057000121	SANTA JULIA - ENGENHARIA AVALIACOES E PROJETOS LTD
5518554109	ISMAEL LEONARDELLI	4028931000159	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
5527032900	LETICIA REI ROCHA	4081307000115	ASTOR SEHN - ME
5530617123	HUGO VINICIUS SANTOS MESQUINI	4372377000122	V. KLEIN & KLEIN LTDA - ME
5540917987	PEDRO DE SOUZA MELO	4432949000111	TDR - INDUSTRIAL E COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME
5547287105	FERNANDO JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	4476442000160	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
5579496613	THIAGO TERRA BALAZZO	4487514000174	VIACAO SOL NASCENTE LTDA
5595733918	VANDERLEI DALMOLIN	4543728000110	GENTILIN E BIAZON LTDA - EPP
5608074068	PLINIO RICARDO DALLASTRA	4616257000123	MARCO AURELIO B. DO NASCIMENTO
5610982987	HUGO PILETTI	4645329000160	MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO - ME
5612888953	NERI IVO GLASSER	4663653000101	ELIZEU ELIAS WEINFORTNER
5619520196	FRANCIELE DA SILVA RAMOS	4731707000129	JERONIMA ABADIA SANTANA BRAGA ME
5620876993	KEILA DALUZ DE SOUZA PETRUCCI	4751298000122	FERNANDEZ AMORIN LOPES - ME
5623669972	JOSE ARI RAIMUNDO	4765438000111	ARMARINHOS J. L. LTDA
5631821990	VANDREY DAL SOTTO	4766785000169	SUPERMERCADO GUENO LTDA - EPP
5641314900	WILSON EURIDES DIEHL	4894108000126	SAFRAS E CIFRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
5642676199	GABRIEL TROCHA VIANA	5010966000123	ORLANDO ERNANI WEBER - ME
5650039844	RENATO FERREIRA	5087559000114	RC COMPANY ARMAZENS GERAIS LTDA EPP
5651860940	JULIANA LAGNI	5091394000154	JOSE ANTONIO FARIAS E CIA LTDA - ME
5675616314	CHARLES REIS SOUSA	5197599000119	AGROVENCI - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E AGROPECUARIA LTDA
5678382853	VANDERLEY ROSA	5220688000139	SEGURANCA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA - ME
5698021139	ALCIDILENE MENDES DE LIMA	5221672000140	ERICA VALESSA MENDES BATISTA - ME
5705598980	IRMA HEDI AMARAL	5400160000141	SINAGRO CAMPO VERDE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
5716947131	BRUNA FRANCIELE MATEUS VALOVI	5438985000155	CLEIA GONCALVES DA SILVA PORTO - ME
5719925872	NILO NISHITANI	5481750000146	ALGODOEIRA AGROSAFRAS LTDA ME
5726278151	MATEUS TIAGO DE ARRUDA RIBEIRO	5517863000154	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA JUSTICA E FRATERNIDADE N.26
5731045658	MARCELO REZENDE DOS SANTOS	5591143000139	IVONE PEREIRA BEBIANO - ME
5743977607	CRISTIENE SILVA RUFINO	5599308000119	PUMA TRANSPORTES RODOVIÃ?RIOS LTDA - ME
5756725873	BENEDITO RAMOS FILHO	5629781000100	MONTANA RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
5757639814	CRISTINA MARIA BALCANTE	5634851000100	ROGERIO CLAUDINEI SCHMIDT EIRELI - ME

5770995823	ROBSON MARINHO	5724005000180	CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
5771041874	ANTONIO CESAR DOS SANTOS	5724005000695	CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
5773968118	MATHEUS GARCIA FIGUEIREDO	5738337000114	AGRO-SOL SEMENTES LTDA
5774175502	UILLIAM FERREIRA RIBEIRO	5901308000121	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
5781471146	ALEXANDRE GONÃ‡ALVES PASSARELLI	5945825000100	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÃ‡OES LTDA
5798800105	ROSIMAR BARBOSA ROSARIO	6016401000116	FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA
5802239140	ADRIELE MARQUES DA SILVA	6017054000146	FLAVIA NUNES MACHADO - ME
5804771183	ROSIENE OLIVEIRA DE ANDRADE	6065605000147	DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CAMPO VERDE LTDA
5807090195	VITOR DUARTE DE ALMEIDA	6110817000107	ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
5810440100	KELLE CRISTINA, TALIA CRISTINA E CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	6240490000180	POSTO CAMPO VERDE LTDA
5812861110	RENATA GOMES CALADO	6312945000125	AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME
5818480550	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	6337534000194	COMERC. DE COMBUS. IPANEMA LTDA-ME
5822608175	ELISANDRA FRANCINI ALVES DA SILVA	6337534000356	COMERCIO DE COMBUSTÃ?VEL IPANEMA LTDA - ME
5827852198	KETHLLY ALEXANDER MARTINS ROSA	6916220000146	ELIAS DE SOUZA FILHO - ME
5832989902	FRANCINE LOHANY SCHLOSSER NEVES E OUTRA	6948398000179	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE
5838418990	MARCIA GONÃ‡ALVES	6993654000140	JOSE STADNIK FILHO & CIA LTDA ME
5839620173	DAMIANE CASSIA FERREIRA DE OLIVEIRA	7041903000160	MARIA A. DE ASSIS - ME
5847128126	LAIS REGINA ALCANTARA DE ANDRADE	7047159000100	AGRICOLA BETIATO LTDA EPP
5856743105	MARIA CECILIA ALBERNAZ	7118150000577	INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS FAAT LTDA
5871043925	RENATO JOSE NICOLAY	7121135000154	IGREJA ADVENTISTA SETIMO DIA
5871743153	MIGUEL DE FARIA	7184271000193	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO MEDIO PROGRESSO LTDA
5907562498	JACIRA MARIA DA SILVA	7210905000135	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE
5915470904	PRISCILA STADNIK	7212952000118	ALAYNE NASCIMENTO TUNES - ME
5917500401	VALDOMIRO DOS SANTOS BARBOSA	7292694000127	SELVA & SELVA LTDA
5929781923	JOCASTA VALERIO DA SILVA	7295750000187	N. N. P. CORCO - ME
5932621150	KAMILA RIBEIRO SANTANA	7360771000139	RESIDUOS E RAÃ‡Ã•ES PANTANAL LTDA ME
5957719129	ABNER NATAN FERNANDES DE SOUZA	7385838000190	SIGNORINI E APOLINARIO LTDA ME
5962670108	MIRIAN GONÃ‡ALVES DE MORAES	7393071000140	FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA
5967274960	DANIEL ALVES PIRES	7550339000100	EDSON EDUARDO OSOVSKI ME
5979442103	ALINE RODRIGUES DA SILVA	7635092000125	CONDOMINIO RESIDENCIAL QUINTA DAS FLORES
5997089991	ARNILDO ANTONIO REICHERT	7647864000149	ALVES BATISTA E CIA LTDA - ME
6002198105	VANESSA DA SILVA GAMA NEVES	7750031000109	FERNANDO FACCHINETTO & CIA LTDA - ME
6011667953	LOURENCO BONETI	7905337000197	AIRTON CASOLA E CIA LTDA
6040387807	JOAO PAULO BARBOSA	7936049000108	CAMPO VERDE IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
6044799999	MIRIAN APARECIDA PEREIRA	7975765000196	M A VIANA DA CRUZ
6045141903	FABIO ROGERIO JULIANI	8001049000170	BORBA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
6045987934	GETULIO MORARI	8057906000154	GUENO & CIA LTDA
6049770182	MARTINS PEREIRA DUTRA	8094915000115	BIOCAMP IND. COM. IMP. E EXPORTACAO DE BIODIESEL
6052087862	ILZA BARBOZA DOS SANTOS MARINHO	8111157000104	JOSE RICARDO DE LIMA E CIA LTDA ME
6056398170	JESSICA RODRIGUES BERTOLDO	8240680000122	C.C.S AGRONEGOCIO LTDA
6071612136	JULIO PERUZZOLO	8318584000150	RICARDO EVANGELISTA & CIA. LTDA - EPP
6075532943	GIZELLY SANTOS	8455945000100	PAULO ANDREIS E CIA LTDA
6078855131	ROSICLEIA PAULA RAYANE DOS SANTOS	8580877000100	VOLMIR LORENZETTI - ME
6107072489	JAIR DA SILVA OLIVEIRA	8613746000182	ANASER SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME
6107664149	DIMO ALVES DE ALMEIDA	8711417000174	MEGA - IND. DE NUT. FOMENTO ANIMAL E COM. DE CEREA
6113770125	HERMENEGILDO GARCIA FILHO	8774849000124	MIYASAK & REZENDE LTDA
6115147107	PATRICIA OLIVEIRA MATEUS	8802223000184	SENTINELA SEGURANCA MONITORADA LTDA - ME
6117527942	SANDROMAR MARTINS	8819053000140	AUTO POSTO IDEAL LTDA- EPP
6120623175	IONE LOURENCO DA SILVA	8883369000100	PINHEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA - ME
6124663961	DECIO MOSSINI JUNIOR	8940753000199	RIC COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO LTDA - EPP
6147662651	RENATO CARDOSO DE LIMA	8940753000350	RIC COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO - EPP
6155179190	CAMILA SOARES DE AMORIM	8990179000183	CLAUDIO DE ARAUJO FERNANDES - ME
6173390906	PAULO TAVARES	9067407000100	CAMPO VERDE SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA-ME
6178448104	CECILIA FRANCISCA RODRIGUES	9112203000144	JOSE RODRIGUES ROSA FILHO - ME
6178906170	ALINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	9300417000144	ALBARA & BERTUOL LTDA - ME
6178979134	OSVALDO FIDELES NOGUEIRA	9330297000128	AGROMAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
6183620106	PEDRO MIGUEL DE ARRUDA	9501916000108	METALURGICA WM-ME
6210531806	CARLOS HENRIQUE DUARTE DE ALMEIDA	10173808000124	SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA ME
6211356153	JUAREZ JOSE MENDES	10212613000146	D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME
6214002115	OSMAR BONIFACIO DE OLIVEIRA	10227415000156	COMERCIO DE COMBUSTÃ?VEIS CIAVERDE LTDA - EPP
6248635145	THAIS PALOMA FERREIRA	10235110000196	CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA ME
6250684166	GEISIANE SOUZA SILVA	10407467000104	VILMO VERNER POGANSKI - ME
6262510524	ESTEVAN MENDES GONÃ‡ALVES	10462865000123	METALURGICA D METAL LTDA - EPP
6277413635	GLEICIANO DELMONDES SANTOS	10692450000146	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO VERDE E REGIAO
6297605190	WESLEY PATRICK DE MELO	10784782000150	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
6309372904	JOSE PEDRO PEREIRA	10791109000148	NIVANDO SANTOS PINHEIRO E CIA LTDA - ME
6317907137	JEFERSON BELCHIOR DA COSTA	10832795000158	ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA - ME
6320061456	MIRELLA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	10927478000115	CLAUDIMIR JOSE SCABENI - CLINICA
6321262137	KAMILLY EDUARDA BARBOSA DA SILVA E OUTRAS	11360320000179	BLOCO BOM F.E COMER.DE ART.DE CIMENTO LTDA
6326952859	EUNICE DA ROSA MADUREIRA E OUTRO	11446832000152	ROSELI BASSANESI PECH ME
6330473846	MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS	11565197000122	MARIA LUCIA FERNANDES 27232506368
6330762104	EDSON PIRES DE CASTRO MOREIRA	11587154000148	FESTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
6332654970	Ã‰LIO FABIO MACHADO	11594570000173	FRANCISCO PAZETO NETO 28438086934
6346811177	ANA PAULA OLIVEIRA BUTZEN	11601373000134	CLEONICE BARBOSA DE AMORIM 00277791146 - ME

6362945875	MARIA APARECIDA FRASNELLI	11636261000119	AGROINDUSTRIAL CAMPO REAL LTDA
6372707624	PAULO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA	11810646000150	ESTROGILDA GONCALVES DA SILVA-ME
6376410197	AECIO FERNANDES DE CAMPOS	11984438000178	ISABEL SIQUEIRA DE SANTANA 42922330125
6383755927	VINICIUS MACHADO NOBRE	12104172000194	CASTANHA COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA AVICULTURA E SUINOCUL-TURA LTDA - ME
6383815172	BERENICE FERMINA DE FARIA	12282580000136	VILSON JOSE RAMOS
6387519187	NILZA PEREIRA DE LIMA	12756019000141	ELIAS JOSE DA GRACA - ME
6409327897	OTACILIO ALVES BESERRA / LUZIA RODRIGUES SIQUEIRA	13296937000106	BAUERMEISTER E CIA LTDA ME.
6409789165	EGUILLY CRISTINY GOMES	13583723000102	RETROFIT - ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
6451409103	PAMELA VALERIA CAETANO	14093904000113	BEATRIZ MAGALHAES BRITO 93659202134
6464298178	NARIEL APARECIDA DE OLEGARIO GOMES	14600511000159	LORYS HOTEL LTDA - EPP
6471498187	GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA	14861418000106	IGREJA BATISTA DA PAZ DE CAMPO VERDE - MATO GROSSO - (IBPCV)
6517196153	JOSE RIBAMAR DE MORAIS	14921092000157	PROCURADORIA DE JUSTIÃ‡A DA COMARCA DE CAMPO VERDE
6518488905	ALESSANDRO OTTO SCHNEIDER	14937521000184	PRZ SERVICOS ELETROMECANICOS EIRELI
6539851693	CICERA JUCELIA ARAUJO MATERIAL	14937521000265	PRZ SERVIÃ‡OS ELETROMECANICOS EIRELI
6545173987	OSVINO ADAM	14939979000172	INDEA
6551220100	ARNULFO BRITO DE CARVALHO	15005804000150	BASTIANI CONSTRUCOES CIVIS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - ME
6563430953	ITACIR ANTONINO RECH	15031826000195	IGREJA BATISTA NACIONAL CRISTO REI
6564887191	ALEJANDRO MARINO TRINANES	15032295000155	IGREJA PRESBITERIANA BETEL
6565492115	LAERTE GERALDINO	15047806000102	HDB. DE PETROLEO LTDA-ME
6580279990	LETICIA MARIA ROMANI E OUTRA	15200294000172	LAP DO BRASIL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
6583571153	FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA	15248678000165	ALVINA GONCALVES SILVA 44249586120
6599254438	TAMIRES MARIA DA SILVA PAZ	15335050000105	ASSIST CONSULTORIA E EXPERIMENTACAO AGRONOMICA LTDA - ME
6608356811	TEREZINHA MARGARIDA GONCALVES	15355928000166	AUTO PECAS JACIARA LTDA
6622485895	CASSIO DE ARRUDA RUBIRA	15555931000123	IGREJA MISSIONARIA JERUSALEM AVIVAMENTO
6640697629	MARCOS PEDRO DA CUNHA	15610434000180	JM PIRES FILHO TRANSPORTES - ME
6652013975	ELOANA FERREIRA D ARTIBALE	15813698000131	THOMAS ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA-ME
6659385940	ORESTES TREVISOL NETO	15905599000180	IGREJA PENTECOSTAL CRISTO E O CAMINHO REFORMADA
6667571600	LUCAS FERNANDES	16513398000108	CONVENÃ‡Ãƒ O REGIONAL MATOGROSSENSE DA IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA
6709249115	MARIA JOSE DE LIMA OLIVEIRA	16646824000173	BADOCO, RECH & MALOSPIRITO LTDA - ME
6716146903	ODIVAN MARTINS	16825566000192	SARTORI AUTO PECAS LTDA -ME
6721415828	CELSO FERNANDES	17044792000107	V. R. KUNZLER CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL - ME
6722714861	CLARICE GONSALVES DOS SANTOS	17058825000160	FORTE COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
6736504805	MARIANA SILVA	17154276000127	VERDE LIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
6740629811	ROBERTO APARECIDO PAGANINI	17612720000100	CHICO ROCHA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME
6742738855	ROBERTO GALHARDO	17711036000186	WILSON TRES - ME
6744893904	SERVINO ROMALDO KOCH	19092169000147	AUTO POSTO CIDADE ALTA LTDA
6754757671	MARCIO ALIPIO QUIRINO	20025302000121	BCV INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
6758747859	MARIA JOSE DE ALMEIDA	20065401000137	A.S.MATIAS E CIA LTDA - ME
6783399966	EDUARDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	20498926000166	RESIDENCIAL CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
6805899109	JOAO VITTOR AGUIAR	20688101000104	IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BIBLICO EM POXOREU
6849066943	GIANCARLO SANTOS DESORDI	20756460000151	D. DA SILVA GOMES CONSTRUCOES EIRELI-ME
6852299554	AMAURI DOURADO DOS ANJOS	20986630001085	DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA
6879629946	RADAMES VICTOR PIZUTTI DATSCH	20986630001913	DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA
6886197622	ALESSANDRE XAVIER BARROSO	21139349000189	CONSTRUA ENGENHARIA LTDA ME
6933458105	MARCELO OLIVEIRA COSTA	21213094000157	BEM BOM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
6951040125	LAURINDO OSEAS DO PRADO	21922064000110	MARX & CIA LTDA - ME
6952932810	ROSEMEIRE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	22495245000170	F C FAVRETO E CIA LTDA - EPP
6953734809	EDEIR APARECIDO DELGADO	23891495000191	TERUEL & VIDOTTE LTDA
6988099980	LEANDRO ANTONIO DOS REIS	24431953000172	BIG CENTER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
6997846629	CLEIDE ALVES AFONSO	24672214000172	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PVA DO LESTE
7007523153	JONAS DE CARVALHO	24672842000158	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
7059306960	EVERTON CRISTIANO DE MATOS	24767386000120	BURITY PROJ. AGROP.LTDA
7074508969	MARCIA CRISTINA BECKER	24864684000138	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL BURI-TIS PRIME
7080264944	ODIRLEI JOSE MARTINS	24950495000188	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
7103287104	KASSIA AMANDA TIBOLA NUNES E OUTRA	24973273000180	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÃ‡Ãƒ O CAMPO VERDE MT
7146487873	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	25229572000178	JEFFERSON F DA SILVA - ME
7168912984	THIAGO ALIPIO DE SOUZA	25266216000124	FUTURA INVESTIMENTOS LTDA - EPP
7231395120	VALQUIRIA LUCIA CONCEIÃ‡Ãƒ O DE JESUS	25650383001570	COCAL CEREAIS LTDA
7244355149	ALMI DAMIAO DOS SANTOS	26249511000135	RIC TEXTIL INDÃšSTRIA E COMÃ‰RCIO ATACADISTA DE ALGODÃƒ O LTDA
7248464929	PAULA PRISCILA DE ALMEIDA OLIVEIRA	26523654000193	SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
7257520178	SADI ANGELO ARQUERE BERTOLDO	26547273000144	COMERCIO DE MADEIRAS BARBIERI LTDA
7257749329	ROSILENE DA SILVA CARVALHO	26552687000676	CADORE BIDOIA & CIA. LTDA
7260152451	GABRIEL ALBUQUERQUE DE LYRA	26593491000115	ABEL FIN
7268788983	ANDRÃ‰ RICARDO MULLER KICH	26806342000197	FERNANDES - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
7295245901	ALEXANDRE CERBARO FERRAREZE	28082503000172	AUTO POSTO BORDAS DO LAGO LTDA
7299204967	FERNANDA CAROLINA DAGNONI GASPARELLI E OUTROS	29979036008397	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
7406922914	SAMARA MARGHETI	32935629000110	TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS MONTE AZUL
7424710982	VELONI GASIERO	32967317000198	ADOLFO BERNARD ME
7503410841	SAID AHMED SALEH NETO	32983165000117	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃƒ O DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO
7593149854	APARECIDO DA SILVA CARNEIRO	32983165000702	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
7614191870	RICARDO MARIO DI LORETO	33656729000501	IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

7621553880	TANIA REGINA MENDONCA DE OLIVEIRA	33657677002019	PMZ CENTRO NORTE S.A
7695864811	RONNER GARAVASO	33659137000101	CHURRASCARIA E LANCHERIA CAMBARA LTDA - ME
7737851402	JOAO ANDRELINO SOBRINHO	33672858000151	JOSE OSMAR ALANO DE MELLO
7753519115	ERENITA FARIAS	33679788000163	TOBIANO AGROPECUARIA LTDA
7754566168	JOAO CORREA DE LACERDA	36886778000197	EMPAER-MT
7763393971	JULIO CESAR EMIDIO	36936953000103	ALGODOEIRA TAJI MATO GROSSO LTDA
7763484187	ERLINDO OLIVEIRA DOS ANJOS	36960953000149	ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA
7770820120	NILZO XAVIER DO NASCIMENTO	37433281000186	TV REAL EIRELI - EPP
7775911115	ELISEU FERREIRA PRADO	37451143000120	ANHAIA E MOREIRA LTDA
7782756120	FRANCISCO ASSIS DE BARRETO	37472990000170	CLECI LUIS CAOVILLA CHAPEACAO
7802870100	JOSE LUCIO TERRA DE OLIVEIRA	37477700000181	EDMILSON YORIO OTAKE - ME
7806201947	JEFERSON FERNANDO ADAMSKI	37501038000158	ASSOCIACAO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES
7825064100	TARCILIANO PINTO DE SAMPAIO	37508363000142	M M COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME
7829655120	RAFAEL ALVES FERREIRA	37515855000165	VANDERLEY ROSA HOTEL ME
7830014442	VERONICA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	37517323000167	AUTO ELETRICA CAMPO VERDE LTDA - EPP
7832575972	ORLANDO JOSE MEINHARDT	47067525000108	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S. A.
7833148172	FRANCISCO SOTERO GARDEZ	60746948000112	BANCO BRADESCO S/A
7836910172	ALTINO SATIRO DOS REIS FILHO	60833910005901	INST. ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA EDUCACAO E ASS
7839944949	MATHEUS MARIUSSI	62182092000125	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA LTDA
7841116187	JOSE FERREIRA CAMPOS	62955505000167	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
7849579836	EMANUEL RICARDO PEREIRA	70489026000120	CONFINAMENTO E RACOES NADIR LTDA ME
7852631878	CLEIDE DA SILVA DE OLANDA	70499504000183	SIND DOSTRAB NAMOV DEMERC EMGERALDE CAMPO VERDE MT
7856911034	ARNO AULER	70520499000143	DESLINTAMENTO CAMPO VERDE LTDA - EPP
7861648915	JULIO PAVLAK	76535764032932	OI S/A
7871908456	MARIA ELIANE IZIDRO	76814003000120	TRANSPORTADORA MARCA LTDA - EPP
7887370159	MARIA DE LOURDES DUARTE	76936350006590	IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS
7888511104	SEBASTIAO ANTONIO SOFIATT	77941490000155	GAZIN IND.E COM.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
7888553877	JOSE ELIAS BIANCHI	84046101012795	BUNGE ALIMENTOS S/A
7920334187	JURANDY DE OLIVEIRA SILVA	84591064000609	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
7922167091	ATILIO JOSE DONINI	86739646000100	NEUDILTON MARQUES DOS SANTOS E SANTOS LTDA- ME
7973101187	FIDELES NOGUEIRA VIANA	88644998231040	ZENILDA NEVES DE MAGALHAES
7985177604	SEBASTIAO FARIA	90934035000190	GERA AGRICULTURA LTDA.
7996659249	IRACI DA SILVA	92959576000107	IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL
7997208950	TANIA DANIELA IAPP	97411771000103	AMAZON CONSTRUTORA LTDA
8023239104	JOSE ARIODANTA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	97527395000117	S. D. PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-ME
8028592830	ADRIANO RONCHI	97531482000148	ADLM PARTICIPAÃ‡Ã•ES LTDA - EPP
8030300883	AILTON DE SOUZA E ESPOSA	57768773934	WILSON JOSE DA SILVA
8060412779	ROBERTO FARIAS DA SILVA	57840288200	BENICIO BARBOSA DA SILVA
8092494134	ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA DE QUEIROZ	57961492968	DEONIR VUELMA
8092940959	EDER RODRIGO PEREIRA E OUTROS	58009884987	ANTONIO DAMBROS
8100713049	ANICETO HYPOLITO KLEIN	58027050278	JOSE NILTON DA COSTA
8101299149	MAURILIO EVARISTO ANICLETO	58048693100	ANTONIO SERAPIAO BARBOSA JUNIOR
8103372153	ANTONIO MAERCIO DE JORGI	58059130110	ROBERIO PEREIRA DE RESENDE
8106479234	WARLTERMY RIBEIRO DA SILVA	58065695191	REGINA ALVES SAMITI
8106665100	EUJASCO SANTOS	58066608349	FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BEZERRA
8128030000	EGON EWALDO LINDORFER	58068554149	VANDA REGINA SILVEIRA PINHEIRO
8162477810	ELIEL SOUZA GONCALVES	58069666153	MARIA DAS GRACAS A. NOVAIS
8172546416	SOLANGE FERNANDES	58075917120	CICERA APARECIDA LUIZ DA SILVA
8193459890	EDSON CEOLIN	58080660182	SILVANA KELIN DUTRA
8212927652	LUMA GERCOSSIMO OLIVEIRA	58085815168	ANTONIA ELINA DE MACEDO
8249059115	BALTAZAR LUIZ DE LIMA	58085840197	JUAREZ BENEDITO DE ALMEIDA
8269513920	CONSTANTINO GONCALVES	58087508149	NEZINO PAULO DA SILVA
8280657134	AIRTON DE MIRANDA E SILVA	58089837115	EDISOM DA SILVA BOMFIM
8284440130	SEBASTIAO VALDOMIRO TEIXEIRA	58089845134	BENEDITA ISIDORA DE MORAES
8352330900	WILSON CANDIDO LIMA	58090371191	ERMES DOS SANTOS
8401941881	NEWTON KOJI TSUZURA E OUTROS	58107657268	DARCI SARAIVA FONSECA
8406448091	LUIZ NELSON LEHNEN	58113169172	IRACI ALVES DA SILVA
8455961015	ELIZEU DEI RICARDI	58114947187	GILMAR MESSIAS
8465789134	FRANCISCO LIBERIO DE AZEVEDO	58115072168	MARCIONE ROSA VILELA
8502966847	FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO	58116672134	LUIZ CARLOS PEREIRA
8537941204	VALDEMAR PIRES DE ALMEIDA	58116729187	CICERO LIMA
8575299867	ALEXANDRE MALACRIDA NETO	58117571153	AMARILDO DA SILVA
8598386928	FERNANDA DIAS ACCORDI	58118004104	ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA
8607914910	ISABELA DE CARVALHO	58118438104	ZILENE FRANCISCA VIEIRA
8616540059	GERALDO KUMBIER	58118659100	EDMILSON ANTONIO BARBOSA PRATES
8620423134	ADALBERTO DA COSTA LIMA	58122281915	APARECIDO JOSE DA SILVA
8624160197	JOSE MENDES DE ARAUJO FILHO	58123652968	JOSE GRANZA
8645922053	PEDRO ELIAS KORNAGVISKI	58129537168	MARILENE ROSA DA SILVA
8656898655	EDNEIDE SOUZA DIAS LEAO DE SOUZA	58140409120	MARIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA
8671713830	GIUSEPPE FERRARI	58143726134	DIVINO GONCALVES DA SILVA
8700370053	EGON LAIER	58147322100	MARCILEI CAMPOS DA SILVA SANTOS
8720019971	JEAN PATRICK REIS	58148574472	ALOMA FERNANDA REIS DE LIMA
8722874836	ERICA BALMANT MOURA	58149651187	JOSE LUIZ PEREIRA DA CRUZ
8760519134	DORIVAL PEREIRA DE ARAUJO	58152431168	AMARILDO PAES LEMES DE FREITAS E SELMA MOREIRA LIMA
8773360910	ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA	58153640100	ELY DE SOUZA
8804960884	ROBERTO PAULO GARAVASO	58158553168	LUCIANA MARIA LOPES

8832803968	PEDRO ALVES DOS SANTOS	58162682104	ADILSON PRUDÃŠNCIO VITAL
8871834844	LUIZ EDUARDO DOMINGUES	58177140191	ROSANE FATIMA SICHOSKI ZANETTI
8882811450	GIVALNILDO JOSE DA SILVA	58198881115	ARNALDO IRAN DURGANTE
8902712168	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	58202390249	WANDERLEY LOPES DA SILVA
8942822800	EUGENIA DO CARMO BEGGO	58204059191	APARECIDA RIBEIRO VALERIANO
8972208620	ALTHIERES DA SILVA RODRIGUES	58213937015	RICARDO NEDEFF
9004697497	JOELMA DE OLIVEIRA SILVA	58217991120	SIRLEY LANGE
9010297691	JOVANDIR CUNHA ROSA	58246029991	INES ADAM
9022208885	MARCIO ANTONIO DA SILVA	58256016191	MARCIO APARECIDO DA SILVA
9033912953	ANTONIO PIRES DE ALMEIDA	58279687904	INGO GDANIETZ
9037799000	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	58310614187	ODAIR COSTA VIEIRA
9049436153	AMILTON ROBERTO DIAS	58311025134	MARCELO AQUINO MORENO MAGALHAES
9065215727	ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA	58346023049	JOSE CARLOS MULLER
9077053832	VLADEMIR MARQUES PENTEADO	58407723991	EDVALDO LONARDONI
9086680909	CLISMAN EMANOEL CARLOK	58419799815	APARICIO PEREIRA DE ASSIS
9105352215	JOSE POLUCENA DA SILVA	58536116153	EMERSON FABRICIO SANTOS DE AFONSO
9161058220	MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA MORAES	58541675149	ANANIAS DA SILVA ASSIS
9164852857	ANTONIO DE OLIVEIRA	58600574153	JOAO MARQUES DE ARAUJO
9177833104	ANTONIO CICERO DE SOUZA	58668586904	REBECA DIACOV
9227752730	VILMA DA SILVA	58714324920	JOSE ALCEU LEMES
9245666638	EDNALVA DOUZA DIAS	58791280915	SILVIO KIOITI IKEMATU
9271244915	JOAO LUCIO NUNES MACHADO	58838902100	CORICEU DE SOUZA GONCALVES
9323848387	BRAZ MOTA PEREIRA E ESPOSA	58848258972	CLAUDEMIRO FERREIRA PINTO
9337345811	MARIA APARECIDA GIMENES PENTEADO	58871365968	EDSON BROCARDO
9359664120	JOAO BATISTA CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS	58871489934	LUIS CESAR FURTUNATO
9393560072	ALECIO SCHENKEL	58876960953	NAIR SANDRINE GABARDO
9572040510	MIRIAN VICENTE DE SOUZA	58900136968	HERMINIA KUKUL
9605344661	MARIA CICERA DA SILVA SALES	58942521053	IVAN DE MOURA RITTES
9635926880	VICENTE DOLCE	58986960249	MARCOS SIQUEIRA TELES
9755717889	CESAR APARECIDO PERINI	59012870887	JOAQUIM MODESTO DE CARVALHO
9765527870	IOLANDA DA SILVA GONCALVES	59083115968	SERGIO ANTONIO DELAVY
9810818947	EMANUELE RIBEIRO VEBER MACHADO	59103019934	JAIRO LUIZ GRASEL
9815847805	ADILSON JOSE ASSUNCAO DALVES	59113553100	SILVANA GONCALVES MORAES BRANDAO
9872962804	JAMIL AHMED SALEH	59118695191	LEILA MARA PIMENTEL
9908943987	JOSE ROQUE CASSOL	59155043020	ORPILIANO TELLES DOS SANTOS
9939474920	JOSE BRANDALISE	59219386968	CLAUDEMIR BELTRAME
9939482949	ANGELO BRANDALISE	59239590978	ADEMAR NARDI
9943661836	NILVA ALVES GOTTARDO E ALAN ALVES DA SILVA.	59241195215	ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA
9974312965	LINDINES TRINDADE GONÃ‡ALVES	59267119915	JOSE NEY LAZARINI
10011464682	EDNEIA SOUZA DIAS	59275316104	JANSILEIA FRANCISCA NOGUEIRA
10065709934	JOAO NUNES DE SOUZA	59289040106	CELIA MACHADO DA SILVA
10065784120	CARLOS ALBERTO DA SILVA	59291532134	MARCIO CESAR AVENTURA DA SILVA
10067423876	MARIA DAS DORES MARTINS	59291664120	VANALDO FELIX DOS SANTOS
10070415870	MARIA MADALENA GIANETTA	59292580078	JANETE SCAIN
10125002840	MARIA DO SOCORRO SILVA	59292679104	LUCILENE DE SOUZA GONCALVES
10179590804	APARECIDA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA	59292695134	GELSON MAZURKEWICZ E OUTROS
10211738867	JOSE SILVIO PINTO DE SOUZA	59292792172	RONI MARCHETTO
10260897191	AURELIANO TEIXEIRA DA COSTA	59292962191	JOSE CARLOS DOS SANTOS
10266179878	MARIO SERGIO AGUIAR	59292970100	IVONEI DANETTI
10326545115	ERALDO DE LIMA	59293918153	MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
10339094168	JORGE KROLIKOWSKI	59294795187	FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
10347123490	FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	59296305187	ANA FRANCISCA MARINHA
10364765100	EDEGMIR DE LIMA PINTO	59302194191	LUIZ CARLOS NOVAES
10377840149	IRENE NASCIMENTO LISBOA E D ARC MARIA LISBOA BRAND	59312980106	EDVALDO DA COSTA ALVES
10385222777	JAYRMIR FONSECA MORAES JUNIOR	59320745153	THELDO RODRIGUES RACHID
10422404187	JOSIAS ANTONIO DOS SANTOS	59331933134	MANOELINA CESAR DE CARVALHO
10427297869	ANTENOR ALEXANDRE DOS SANTOS	59333340149	MILTON CEZAR RIBEIRO
10429190115	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO	59336730134	CLEUZA SARDANHA RIBEIRO
10436413191	CELSON NUNES DA SILVA	59337010178	DAMIAO TEOTONIO DA SILVA
10437745805	JOSE LOPES PINTO	59342625134	LEODINA RODRIGUES
10445137134	PEROLINA DE CASTRO SILVA	59342919120	BEATRIZ CRISTINA SCHERER
10447113100	JOAO BOSCO DA ROCHA	59343311168	MAURO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO
10471170100	WILSON FRANCISCO GONÃ‡ALVES	59343656149	JOAO ELDER PEREIRA
10478574215	MARIA CELIA GIRARD DE PEREDO	59344326134	JOAO GUILHERME DAS NEVES
10483564850	PAULO CESAR VASCONCELOS	59344946191	MAXSUEL INACIO DOS SANTOS
10511133855	CLAUDIO MARCIO CANCINI	59346825120	CREUSA DE SOUZA RODRIGUES
10540649899	LUIS YSSAO SHIGUIHARA	59347406104	JOSE FRANCISCO FERREIRA CARVALHO
10580036820	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	59350938120	DILNETE APARECIDA MOREIRA TOBIAS
10587098015	IZOLINO BORDIM(COHAB)	59352396120	ARTHUR ANTÃ"NIO DA SILVA BARBOZA
10593225015	MARIA ROSA PICCININ	59354259120	VALDIR FRANCISCO DA SILVA
10604316100	NERCI DE OLIVEIRA BORGES	59361450182	ANTONIO RUBENS MOURA DE PAULA
10619470178	MANOEL DIAS DE QUEIROZ	59362154153	FRANCINAURO LAURENTINO GONÃ‡ALVES
10628320191	GERALDO MARQUES DAS NEVES	59394897100	FLORILANDES CORREA DE LACERDA
10648016927	EDJUNIOR AMARAL DOS SANTOS	59401044104	JOAO HIDERALDO MENEGATTI
10652531253	ISAEL AUGUSTO DE PONTES	59425423172	APOLONIO DA SILVA

10665560168	SEBASTIAO BISPO DE OLIVEIRA	59427710144	ELIANE JEREMIAS
10679804153	DELFINO JOSE FERNANDES	59427760168	GERCINA CRUZ DE SOUZA
10684085100	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	59429437100	SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS
10688188168	MARIA ANTONIA DA SILVA	59435453104	NEIDE DA SILVA SANTOS
10691090106	JOSE MASSON	59435488153	ELIZETE DE FATIMA KOHLS ROSSETE
10699481104	EDVALDO ALVES DA SILVA	59437111120	JARBAS MACCARI
10702288187	MAOCY DA SILVA	59440538104	WILLIAM PORTUGUES SANTANA
10702296953	ANTONIO CARLOS PECANHA PALHANO	59453460125	MARILDES PEREIRA DA SILVA
10708488676	GUILHERME ALVES DA SILVA	59455225115	ADAIL MOURA ALVES
10709037104	SEBASTIAO JOACI DE CAMPOS	59458330106	URSINO MOREIRA DOS SANTOS
10709690100	ESTER DE CAMPOS PINTO	59459824153	FRANCISCA BENEDITA DA SILVA
10718672100	BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO	59463171134	FRANCISLENE DOS SANTOS SILVA
10765115115	OSVANDO FERREIRA DA CRUZ	59469188187	GILNEI DA CRUZ AMARAL
10766502104	JESUALDO FRANCISCO ALVES	59469676149	LAURINDA RODRIGUES DE SOUZA
10771085168	JOAO LAUDELINO DA SILVA	59470100115	DURVALINA DOMINGAS PEREIRA
10771387172	ADEMIR SEGURACO	59472030149	FRANCISCA MENDES CORREA
10792716191	DELMIRO SOARES MAGALHAES	59473738900	NELI SEGALIN
10820851620	DEUSIMAR FERREIRA DA SILVA	59474831149	MADALENA TEIXEIRA FAUSTINO
10830774149	GERCINO DANTAS OLIVEIRA	59483911168	CLAUBERTO CESAR BATISTA
10835172104	ADIB AYESH NAFI HAS ABDEL KHALEQ	59538651120	ROSELANE MARTINS DE SOUZA SHIGUIHARA
10857319795	MARCELO PALM	59564393191	CLAUDIO VALERIA DA SILVA
10893982717	GABRIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO	59584475991	GILSON JOSE DE SOUZA
10921184115	ULISSES PEREIRA BORGES NETO	59603453900	GIRLENE APARECIDA BARROZO
10926372149	JOAO JOSE PEREIRA	59608269920	VANDERLEI NUNES
10951407104	ROMEO HIDEO HIRANO	59677830759	LUISA CALVALCANTE VIEIRA
10970150172	JOSE PEREIRA DA SILVA	59751428220	OZIAS FERREIRA DE SOUZA
10970657153	JUVENILDA BARBOSA	59770201120	LUIZA SILVERIO LIMA
10972340106	ZELITA ALMEIDA CELLOS	59822163053	TARCISIO MENUSI
10977988104	LAZARO RIBEIRO	59872063087	IRIS DE PAIVA A BERTO
10978097149	MARIA CELIA SILVA MARQUES	59879041968	HILTON JOSE LOEBENS
10988661187	ALVINEDES RIBEIRO NOGUEIRA	59892722949	AMARILDA TUTIDA MENEGATI
10996923187	ODENIR FERREIRA DOS SANTOS	59925906920	NELSON FLORENCIO DE MATOS
10997890100	GERALDO ANTONIO ENGELMAN	60031476287	ANTONIO NEVES DA SILVA
11000635104	JOSE MARIA DOS SANTOS	60040696804	FLORIANO AMERICO DA SILVA
11001976134	ELCY CAETANO DA SILVA	60056835191	KELLI CRISTINA SILVA AGUIRRE
11073610870	MARIA DE LOURDES FERREIRA GARCIA	60065478215	MARCELO DA SILVA ROCHA
11077645805	ENIVALDO RODRIGUES CONRADO	60090332920	DEVANIL SEBASTIAO
11079707840	RICARDO FERREIRA GARCIA	60205644287	MARIA HELENA PATRICIO LOPES
11114401153	GASPAR LUIZ DE FARIAS	60247378313	ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS CHAGAS
11118881168	JOSE TOMAS GRANJEIRO	60267089287	ROSANGELA GOMES
11123800197	SERGIO DE CARVALHO	60289388317	JEFFERSON DA SILVA COSTA
11125004134	JOAQUIM MIRANDA SERAFIM	60326476920	ANTONIO VALMIR ANTUNES
11129689115	GERALDO AGOSTINHO SCARTON	60372613187	HELIO EDGAR DE PAIVA
11131594134	MARIA ROMELIA CHAVES	60373920130	REGINALDO FIDELIS DA SILVA
11134216149	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	60377208191	OSMAR MARQUES DA SILVA
11142358810	DEJAIR LIMA	60378212168	LEA EVANGELINA DE CAMPOS
11142396827	OLAVIO JOSE CARVALHO PEDROZO	60378743104	MARCELO DOS SANTOS ALVES CORREA
11157100104	FRANCISCO ORLANDO DA CUNHA	60385472153	CONCEIÃ‡ÃƒO APARECIDA DE CAMPOS
11171170149	JOSE LEITE DA SILVA NETO	60412828120	EDSON TEIXEIRA NEVES
11199539104	MANOEL VIEIRA ARAGAO	60422297100	MARCIRLEY CARDOSO CAVALCANTE
11230053115	OSVALDO MARINHO DE SOUZA	60423404172	ANTONIO BEZERRA DE LIMA
11232960144	ADONEL ALMEIDA COSTA	60424524287	EDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
11233306464	LUCAS SILVA LIMA	60425024172	ROBERTO CORRADINI MARTINS
11236213149	JANUARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	60425610144	MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS
11241841802	VALDEIR DE ALMEIDA	60426969120	PAULO FERREIRA DOS SANTOS
11289007500	GABRIEL OLIVEIRA CHAVES	60428309100	FABIO AUGUSTO PASSARI
11294187821	MARCELO REZENDE DA GAMA	60428414168	RONALDO FERREIRA MENDES
11299720978	EDEGAR BUCH	60431989400	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
11353007200	SELMA COELHO LEITE	60432225153	ANA LUCIA DOS SANTOS CEZAR
11487707800	OSMAR CHAGAS	60439009120	ROSALINA BASSANESI
11496711220	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	60440600120	ORLANDO RODRIGUES DA FONSECA
11531342841	ROMILSON ALEXANDRE DA SILVA	60455349053	CLECI LUIZ CAOVILLA
11549157272	OSVALDO ALVES MORREIRA	60466537204	WALDIR DAS NEVES DA SILVA
11574356020	NORBERTO HENCHES	60471271934	SIDNEI FRANCISCO DE SOUZA
11642223840	ISABEL NUNES CHAGAS ROVARI	60503629120	DERCILIA CARNEIRO XAVIER
11656905000	VALDEMAR KUMBIER	60533099900	NELSON BASSANESI
11691891053	ARNO MULLER	60552484091	CLOVIS DIONISIO FELICIO
11726987833	JOSE DO CARMO GOMES	60588861987	ILCA ANTONIA CORDEIRO
11727659015	IVO RAUBER	60656085215	JOEL RODRIGUES DA SILVA
11808710819	JOSE RICARDO DOS SANTOS	60743492404	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
11867481847	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	60778318753	BERNARDINO BATISTA SOUZA
11913037134	VITORINO CARDOSO DA SILVA	60872594734	CARMELIO TAVARES RIBEIRO
11928670920	ELIO BELING	60876689934	LUIS GONÃ‡ALVES PEREIRA
11978395850	SELMA ALVES PENTEADO	60910550115	AIRTON CERVIERI
12021961877	NEIDE APARECIDA PEDROSO	61011410125	MARCOS VINICIUS MICHELETTI
12044679191	JOMAR ANTONIO REZENDE	61088625053	ZELANI LOURDES KAYSER
12117329837	FRANCISCO CARLOS TORRES DA COSTA	61164097920	MARILIA DE AGUIAR CORREIA

12141542049	DARVIN FERNANDO THOMAS	61166855953	GIOVANA MAGDA DALMORA RAUBER
12208817915	ANTONIO PAULO GOTTARDO	61177610906	EVALDO CARNEATO
12244536890	CIRO BRANCO DE MIRANDA FILHO	61340960168	ZELIA GOMES DA SILVA
12345113987	GODSON PORTO	61359092072	ELIANDRO GATTI
12349054187	FRANCISCO RIBEIRO DE MORAES	61376302004	ERNO DOBLER
12417009072	ARCILIO RAIMUNDO NEUVALD	61445150972	ELIANE PEDRANJO
12419931068	OLIDES EUSTAQUIO VEDANA	61457990130	RONALDO LEANDRO DA SILVA
12427543004	EGIDIO ANTONIO BUTZEN	61520918291	SANDRA DE SOUZA E OLIVIO DA SILVA
12460850034	JOSE MARASCHIN	61522376100	ADRIANO ALEXANDRE DE SOUZA
12460869053	IGNACIO MARASCHIN	61533076120	MANOEL MESSIAS DUARTE DE CARVALHO
12522961934	ANTONIO CESARE	61538159104	EDUARDO TURCK
12558394819	JOAO LUIS DE SOUZA	61541524187	SILVIO MOREIRA VASQUES
12588173497	TIAGO SANTOS DIAS	61548065900	JOAO CATARINO DOS SANTOS FILHO
12616699087	GUIDONE ROMEU DALLASTRA	61550701134	ERICA NEUSA FENSTERSEIFER
12619787904	ADELMO WEISSMULLER	61560898704	NATALINA GUIMARAES DE SOUZA E OUTRO
12654361934	JOSE NIEJULKA	61572217120	HELIO TOMAS DA SILVA
12738751253	HELIO CHERES LOPES	61575100053	PAULO SERGIO SCHMIDT DONINI
12797871987	WALDOMIRO ECKERT	61582000182	MANOEL DAS NEVES DA SILVA
12847429972	WALDEMAR DE SA	61590754115	MARIA DAS GRACAS BERNARDES DA SILVA
12873247894	GEOVANI ALVES DA SILVA	61598895168	MARCOS SENGER
12898848115	SALVADOR FERREIRA BARBOSA	61601950187	EDUARDO LUCAS PINHEIRO DA MATA
12925004920	EUGENIO JOSE ANTONIO PINESSO E OUTROS	61606880144	DEZINHA DE ANDRADE ARAUJO
12925470904	OSMAR JOSE DA SILVEIRA	61608181120	MARLI APARECIDA ALMEIDA DA ALVES
12950936857	PAULO ROMUALDO DA SILVA	61611085187	JENUINA DIAS PAES
13008870953	SILVESTRE BOEING	61611271134	ARTEMIA DA SILVA MARTINS
13142542191	DIVINO FRANCISCO DA SILVA	61617873004	ERVALTER ALMEIDA SILVA
13146432153	SINOBILINO MANO DE CARVALHO FILHO	61619663104	DOUGLAS CRISTIANO FRACASSO
13164368100	JOSE MARIA DA SILVA	61631302191	RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI
13200062304	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	61631337149	CRISTIANE BERTON
13227734915	ERNANDI SELLER	61631361104	VALMIR CALADO
13296060006	VILMAR CHITOLINA	61631574191	TIANI DOLINSKI MOCHNACZ
13406848885	JOSEFA PEREIRA	61631957104	FLAVIA FONSECA GEAROLA
13426125900	IRIO BERTE	61631981153	ALEXANDRE PEDRO SCHENKEL E OUTRO
13454544149	WALTERCI EDUARDO DA SILVA	61632368153	ADENILSON DOS SANTOS SOUZA
13520407000	CELSIO SCHENKEL	61634077172	SADI PAULO MACCARINI
13534394100	GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	61642576115	JOSE ROBERTO REZENDE DE JESUS
13554298972	JOAQUIM FERREIRA PINTO	61652806172	HELOIZIO PINHEIRO DE FIGUEIREDO
13575643920	SEBASTIAO FERREIRA	61658286120	JUCILENE ARAUJO MODESTO
13670913149	DANIEL LIMA E SILVA	61659010187	MARIA CRISPIM DE SOUZA
13692419848	ALEXANDRE CAETANO PEROZINI	61664235191	HELIO SANTOS DE ALMEIDA / SANDRA DAS VIRGENS ARAUJ
13712403968	ALVINO RUDNICK	61664901191	ODINE OSVALDO SOUZA/MARIA DA PENHA DOS SANTOS
13729251805	REINALDO ANTONIO KIL	61665274115	FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA
13746766168	ODERCIO DE PAULA RIBEIRO	61669601153	AGNALDO MACHADO
13780212153	MARIA APARECIDA PIMENTA	61683957253	JARDELINA DE FATIMA LANG
13791451120	ADENIR PIMENTA(COHAB)	61695319168	FRANCISCO DA SILVA AGUIAR
13818961115	FRANCISCO DA SILVA ALENCAR	61700592149	EDERSON KOCH
13820486100	MARGARIDA MARIA VAZ	61701815168	JOANILSON DA SILVA
13822366897	JADAO QUEIROZ 13822366897	61704768187	DARIA ROSA DE LIMA
13823825100	JOSE VENANCIO DOS SANTOS FILHO	61717371191	JOAO BATISTA DA SILVA E SUA ESPOSA
13829637187	MARIA DEUNILCE QUEIROZ DA SILVA	61717746187	VALDIRENO JOSE DA CRUZ AGUIAR
13867199191	CARLITO RODRIGUES DA SILVA	61718068115	ELI JULIO MARQUES
13880268134	LUZIA DE ALMEIDA	61718297149	SEBASTIAO JESUS DE OLIVEIRA
13882180110	GERALDO PEREIRA DE ARAUJO	61719641153	LISANGELA SOUSA GAVASSO IBIAPINO
13883690104	DAMASTOR FIDELIS NOGUEIRA	61735949272	IVONIR DIESEL
13888402867	ROGERIO L. CAVICCHIOLI E JANE HUBNER	61762164949	CLEUSA APARECIDA BARROSO CAVALINI
13905945053	ADALBERTO OSCAR KOLLING	61802298134	SEBASTIANA TEIXEIRA DA COSTA SILVA
13912100187	CARMELITA GONCALVES ROCHA	61856924904	MANOEL DUQUE RIBEIRO
13926160187	LEVI MOROZ	61863920668	CLEVISSON GUIMARAES ARAUJO
13946994091	JOAO ANTONIO GARDIN	61918776091	ORIDES HENING FLORES
13959280106	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA	61937630900	KATIA CRISTINA MONTOYA PINTO
13976974153	IVONE DIAS P. NUNES	62029860263	ROGERIO VICENTE DOS ANJOS
13982427991	PAULINO VALDIVO LAUXEN	62083945204	CESAR DE BARROS CARVALHO
14019213372	MIGUEL PIRES DE ALMEIDA	62091077100	NORANI FERNANDES PIMENTA
14023237949	ANTONIO CUSTODIO DA PAZ	62091581100	FLORIANO PEIXOTO DA SILVA
14082284168	PEDRO AFONSO NUNES	62095315120	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FREMIOT
14100584172	MARIA LUCIA RODRIGUES MAIA	62102800210	JEAN DIEGO PESSOA
14134845149	ANTONIO TEODORO MENEZES	62104098149	AMERICO PEREIRA DO NASCIMENTO
14142155920	GENINHO CRISTOFOLI	62112279149	ROSANA BATISTA GARCIA
14153726168	WILSON ROSA DE CASTRO	62113321149	NELSON FRANCISCO DE SOUZA
14155770130	LAURENTINO NISER CORREIA	62113348187	MARIA APARECIDA DOS NERY
14156199134	JOSE CLEMENTINO PEREIRA FILHO	62114930106	DGINANI DA SILVA MOREIRA
14157098900	RENATO ADAM	62116444934	DARCI LUIS FRANCIESKI
14157608100	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	62120085153	MARCLEAN MENEZES LOPES
14160722172	IZILDA ALVES FERNANDES	62120115168	MARIA EMILIA DE QUEIROZ
14160927149	DEUSIMAR FRANCISCO DE FREITAS	62122738120	MANOEL OSNI CRISTOVAO DA SILVA
14162202168	JUSCELINO ALVES DOS SANTOS	62122967153	ROSANGELA APARECIDA CORREIA
14165481149	JOSE MAURICIO DE CASTRO	62124048104	CLEILSON MENEZES GUIMARAES

14167514168	VANDOMAR PEDRO BARCELOS	62124528149	CARLOS ROBERTO DE BRITO
14167913100	SEBASTIAO A. DA SILVA	62124544187	EDNA DA SILVA
14168391191	ANTONIO DAMAZIO GONCALVES	62124552104	CLEOMAR VOOS
14170116100	MANUEL PEREIRA DA SILVA	62124587153	IRENE CHELLER
14173212100	IVALDIR OLIVEIRA DOS ANJOS	62124714104	RICARDO SANTANA MARTINS
14173280963	FRANCISCO DE CARLI SOBRINHO	62124757172	EDNALDO RAMOS SILVA
14179679191	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	62127160134	HERMES RODRIGUES GARCIA
14180049872	TSURUO SCHIGUIHARA	62127217187	MARILUCIA PORTO RIBEIRO
14183358191	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	62128205115	ANTONIA APARECIDA BARBOSA ANDRADE
14189747149	JOSE MENEZES GUIMARAES	62129040144	VILMAR RIBEIRO MARIANO
14209152153	CEILA GOMES MARTINS	62129457134	SANDRO ROBERTO FREITAS
14255955883	SIDNEY MARQUIM RUSSO	62131044100	LIANE LIBRELOTTO LEHNEN
14285495104	JOAQUIM JOSE GOULART	62133934120	DERLI MACHADO
14285762153	SERAFIM JOSE DOS SANTOS	62140531191	CLEONETO NUNES MENDES
14294320125	VALDERCI GALHARDO	62142283187	EDIANE AGOSTINETTO
14294826134	ADAIRTON AMBROSIO DE LIMA	62145983104	ROSEMEIRE APARECIDA MARQUES MAGRO
14298962806	APARECIDA NARDELLI	62147528900	HERCIO CIMADON
14303442100	MANOEL RIBEIRO DE SOUZA	62164350197	ADILSON GARCIA ALVES
14321785120	MARCENIO RAMOS	62167359187	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
14325101187	WALTER CLEMENTINO DA LUZ	62170015191	MARIA DE LOURDES SOUZA E SILVA
14325837191	FRANCISCO NELSON DE CAMPOS	62171038187	DAICMA ALVES
14429567808	IVAIR DA SILVA BARBOSA	62189077168	MARIA ALICE ALVES BATISTA
14464683053	GILDO REIS DA SILVA	62191918115	MARIA SILENE BARROS ROCHA
14473194000	MARIA LOURDES DEZORDI KOLLING	62197681168	ROSELI DE FATIMA COSTA
14496525810	DIOMAR TIMOTEO DE ALMEIDA	62197711172	JOSE FURTADO DE LIMA
14514214000	CENIRA DA CRUZ ELICKER	62197770187	ITACIR SCHMIDT
14542790010	ESPOLIO DE LUIZ DENTI	62198300168	PEDRO ACACIO BEBIANO
14648903900	DIONIZIO MACARINI	62198521172	NILTON DA SILVA
14768992072	VALCIR PEDRO SCHENCKEL	62198815168	GELSI LUIZ ZANETTI
14822946134	LUCIO DE OLIVEIRA	62199137104	TEOFILO DA SILVA BONDESPACHO
14850010130	VALBERTO HOFSTAETER E ADILENES HOFSTAE-TER	62201689172	MARLENE DE SOUZA
14856352920	MARCOS ANTONIO DA ROSA	62203487100	IDAILSON ROSA DE FREITAS
14921766991	PLINIO JOSE BARBIERI	62203703172	MIGUEL PEREIRA ALVES
14980215653	ARTEMIO LUIZ SCHIO	62203762187	WILSON MATHEUS VENTURA
15019435880	LUCINEIDE DE SOUSA NUNES	62203797134	VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
15073303830	CARLOS A GONCALVES	62204556149	ELIDA MARIA DA SILVA FLORIANO
15105017897	ISABEL PINTO DA SILVA	62205587153	NIVALDO ALVES DA SILVA
15170551991	ROMEU BATISTA	62205676172	ANTONIO DA SILVA
15204367004	ALZINO RIBEIRO DA SILVA	62209159172	FERNANDES CESAR FACIO
15276937915	EMILIO ZANETTI	52617971953	CARLOS BRESSAN
15295265072	IBERE GUEDES MADRIEL	52622444915	MAURO JOSE ZENATTI
15309673415	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	52636712968	MARLI MARIA ROGGIA
15340147991	VALDEMAR LIMBERGER	52655407920	GILMAR MENEGHETTI
15363996987	HILARIO IGNACIO LUFT	52667820991	ADAO MACIEL
15372448849	NELSON GONCALVES E OUTRO	52707784168	WAGNER FERREIRA MACHADO
15383580000	VALDIR PEDRO FAVARETTO	52719405604	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO
15491755800	DARIO CESAR POLITO	52768651915	MARCOS ANTONIO CAMARGO
15554970206	JOSE RIBAMAR TEIXEIRA	52932915134	REGINA BEATRIZ DE FREITAS MARQUES
15580253168	JOSE OLINTO DE ASSIS	52960170997	MARIO MARTINS
15607135187	CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA	52979601187	JOAO BATISTA ISIDIO
15632068897	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	52989852034	MARCO ANTONIO DOTTO
15633322215	FRANCISCO FELIX DA SILVA	53045017134	CAROLINA DO COUTO ROSA
15633705904	PEDRO VICENTE DA SILVA NETO	53083814968	CLAUDIO ANTONIO RITTER
15634779987	VOLMAR BATISTA DOS SANTOS	53100700600	GERALDO SERGIO SOARES
15636860153	NERCY GOMES DA SILVA	53125088100	RONES MANOEL DE OLIVEIRA
15637441120	ELENIR ALVES DOS SANTOS	53128664153	ADRIANA REGINA GOMES DI LORETO
15677443115	GUERINO CAZANGE	53138856187	NIVIA DE FATIMA RODRIGUES
15714926153	ORLANDO MARTINS DE CARVAES	53139984120	ELISANGELA BARROS DUARTE
15722740187	JOSE ANTONIO DE CARVALHO	53144716120	ELION MARTINS CARVALHO
15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	53156293172	ZELIA DA COSTA OLIVEIRA
15775267087	JOAO LAUDECIR BORBA	53158989891	JOAQUIM GONCALVES DE ARAUJO E SUA ESPOSA
15801403191	MANOEL MENDES DOS SANTOS	53159292134	LEONOR DA COSTA OLIVEIRA
15802779934	MANOEL SANTA ROSA RODRIGUES	53160703134	LINDINALVA FERREIRA DA SILVA
15863360100	JAIME TEIXEIRA CARRIJO	53160711153	JOAO ANTONIO DA SILVA
15877167120	CARMO PEREIRA DE QUEIROZ	53160819191	INES F. FAVARETTO, IRENE M. RITTES E IVONEI KETENS
15972232120	NIVALDO ANTUNES	53161564120	MARIA CONCEICAO RAMOS
16020332187	FRANCISCO EDILSON DE MORAIS	53164407149	REVALINO G. DOS SANTOS
16056922200	ELISEU SOARES	53165624100	ALTAMIR ODILON DA CUNHA
16056981991	DOMINGOS RIBEIRO BRANDAO	53168747149	CARLINDO DE SOUZA
16140435153	MARIO DE LARA	53184777120	SABINA MARTINS DE SOUZA
16141369120	MARIA EURIDES DE MORAES	53184831191	LUZENIRA PEREIRA DE SOUZA
16144481168	PAULO DE LIMA	53184955168	APARECIDO PAULO BANDEIRA
16145380187	JOAQUIM CARVALHO DA CHAGA	53185218191	JOSE ALVES LIMA
16152158168	CACIO PINTO BARBOSA	53187229115	LOURDES BERNARD
16154290187	JOAO PONTES DA SILVA	53187350100	AGNALDO BATISTA DOS SANTOS
16167899134	JOSE DOMINGOS COSTA FILHO	53189256187	NEUSA DOS SANTOS SOARES

16172787187	TEREZA CORREIA GUIMARAES	53189299153	LUZANIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES
16184335120	FIDELCINA CARLOS DE FREITAS	53190149100	ERNANDI DE COL
16204817825	SANDRO LUCIO REGANHAN	53190351104	MARIA LUCIA SOUZA ALVES COSTA
16206177149	ITAMAR AUGUSTO DA SILVA	53191501134	AGNALDO LEANDRO GOMES
16208137187	ACACIO RODRIGUES GOMES	53192923172	ELIRIA THERESINHA COSTA BEBER
16211618115	ADAO TEIXEIRA BAIA	53193504149	EDITO MENDES BARBOSA
16211871104	SEBASTIÃƒO RAIMUNDO DE REZENDE	53194241168	IRENE DE MOURA RITTES
16213491104	OSORIO LUDOVINO FILHO	53196627187	MANOEL PEREIRA DE SOUZA
16235924100	NILO PEDRO DE SOUZA	53198107172	MARIO STEIN
16237412204	ANTONIO FERREIRA LEITE	53201060178	CARMELUCE FERREIRA DE SANTANA PEGO
16237951172	JOAO SOARES DE MENDONCA	53210638187	REINALDO ALVES DE JESUS
16246578004	RUDI EDGAR WALKER	53211685120	ELTON SCHALM
16257260078	ROBERTO KUFNER	53215400120	JACKSON CONCEICAO SALVADOR
16263480904	ALFONSO NEURI EBERHARD	53215915120	CELIA APARECIDA FRANÃ‡A
16277902172	PAULO FERNANDO REIS	53260589015	ITACIR ANTONIO ERMAKOWITCH
16281527020	SARTI VOOS	53280199034	CLAUDIA MARIA LAWRENZ
16288645087	JOSE CARLOS BAROSA DA SILVA	53301560920	JOSEFA TIRADO VOLPONI
16290356100	EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	53321430100	EDVAN REZENDE DE LIMA
16298292268	IVO L. ALVES MACHADO	53388097968	DIRCEU SIGNORINI
16307135034	NELSON SCHMIDT	53481275153	PEDRINHA DE OLIVEIRA
16353650906	EULIVIO TREVISOL	53481445172	SUELI DOS SANTOS GÃ“ES
16387015120	VALDEMAR ONOFRE	53499662949	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR
16444434068	LUIZ PEZZINI	53501365187	SEBASTIANA PIEDADE DE JESUS NUNES
16459061831	OLINDA DE OLIVEIRA	53508998134	VILMAR JOSE DOS REIS
16461892800	NAZIL DE MORAES FILHO	53509056191	MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
16496688800	ENEDINA MARIA DENUNCIO PERRUT	53509528115	MARCIO SERGIO POLLIS
16558521830	IVONETE DIAS DA SILVA	53510062191	JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
16675789104	JOSE APARECIDO DE LIMA	53510070100	LUCINEI SERON JHONER
16677986853	ROQUE ROSSETTI	53510720172	GILBERTO NUNES DA MATA
16691857020	MOACIR POTIGUARA S. PADILHA	53510933168	OSVALDO ESTEVAO DE SOUZA
16744098934	ARVINO SCHERER	53512073115	SILAS MARTINS DE SOUZA
16745558904	CENIRIO FURTUNATO	53513096100	JOSE ROBERTO DA SILVA
16759583949	ILARIO ARMANDO CAPELARI	53524543120	WANDRELINA SOUZA DA SILVA
16782429268	SIRINEU LAURINDO DA SILVA	53529995134	LOURDES ROSA DE OLIVEIRA COSTA
16786386172	JOSE DE SOUZA E SILVA	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE
16821297991	IRENE DE LARA BLANCO	53560787149	MARIA DE JESUS LIMA PEREIRA
16824250880	MARIA ALVES DE MORAIS	53571274172	OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
16832302304	JOANA DARC TEIXEIRA MOTA	53606353120	NAGIB VICENTE FELIPE
16839587991	JERACIR LAURINDO	53622308168	EUDETE ARRUDA DOS SANTOS
16867823904	EDUARDA, IGOR, CAROLINE CARVALHO REZENDE	53625510197	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES
16880937888	CLAUDIA LENIR BRANDAO	53636376187	LEONEL ALVES RODRIGUES
16966691895	CRISTIANI BALDINI DA FONSECA	53637070120	EURIDES BATISTA DE SOUZA
16982354881	MARILDA JUDITH DA SILVA	53637887134	PAULO VIEIRA DOS SANTOS
17053555879	MOACIR DA SILVA	53638425134	IVANIA IZABEL SCALCON
17065766845	NILTON SELANO GONCALVES	53639570197	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
17164834334	SOCORRO SILVA PEREIRA	53642783104	RENATO KATAKEYAMA E ESPOSA
17180880191	FERNANDO FRANCISCO VIANA	53658671149	JUDITE OLIVEIRA DA SILVA
17182099837	ODAIR NIVALDO ZANOLO	53659716120	MARCOS FERREIRA DE ALENCAR
17198178987	APARECIDO PASSONI	53667760078	JOSE ANTONIO FARIAS
17208518831	SERGIO ADRIANO PAMPLONA DA SILVA	53715896191	FRANCISCO GERONIMO DANTAS
17209838104	FABIO VERA LOPES	53720938115	GONCALO FRANCA DE PINHO
17222079149	ADELINO DA COSTA MOREIRA	53722582172	ALEXANDRE WALKER
17222982191	VALDOMIRO RAMOS DOS SANTOS	53722809134	EDIO SOUZA DA SILVA
17225434187	ELIENE PEREIRA GUIMARAES	53724291191	MARIO ROQUE SANTIN
17269485879	FABIOLA BEATRIZ GIRALDI	53725328153	LEANDRO ADRIANO KERN
17277503813	APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA	53725425191	JOSE DE SOUZA FILHO
17278430100	EDSON CORREA DA SILVA	53726456104	MARIO LUIZ BONI
17337402104	MANOEL DO ESPIRITO S. DA SILVA	53726529187	PAULO CLEMENTE DA SILVA
17346754972	DIRCEU DO CARMO SZPACKI	53727487100	JOSE CARVALHO NOGUEIRA (MOTO TÃ?XI NÂº 3)
17356004828	ALTAIR DONIZETE RESTANI	53729676172	EDILSON JOSE M. MONACO
17362032900	JOAO SANTIAGO	53732529134	ANGELA MARCIA DA SILVA
17368669153	JOSE MARIA MIRANDA	53732626172	ENEMEULTO BARRETO LIMA
17389119187	MARCIO ALEIXO	53732758168	ALCIDES VALDIR HEINTZE
17389666153	AGENOR LUIZ SODRE MASCARENHAS	53733347153	ILOIR DELLA LIBERA
17389704187	JOSELINO XAVIER MARQUES	53733703120	DELMAR FERRANDO DOS SANTOS E SUA ESPOSA
17390516100	IVANIL MARIA OLEGARIO	53735781187	FABRICIO BORGES DE SOUZA
17392616153	MANOEL DE SOUZA SANTANA	53737229104	JOAMI BETTIM CABELEIRA
17394252191	NELSON AUGUSTO LOPES	53737237115	IRCO SOARES DE AMORIM
17412277120	JOSE MARTINS DE SOUZA	53737369100	DIVINO FERREIRA DA CUNHA
17412501100	JOAO BATISTA AMORIM	53737393168	ROSA MARIA DE ALMEIDA
17416728134	JOAO BATISTA C MELLO	53738314172	SIDNEI GARCIA ZANOTTO
17418445172	AGUINEL ALMEIDA COSTA	53738713115	CENIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA
17419832072	IRINEU JULIO TAMAZI	53746848920	VACIRLEI JOSE PRESA
17441986168	JOÃƒO PEREIRA	53749910197	JORGE MACHADO DA SILVA
17450446987	JORGE ALBERTO DE PAULA	53751817115	SILVIO ELIAS ZERSI SOTO
17464307968	CELIA MARIA BALDIM PELOSI	53771214149	LEANDRO DA SILVA DE MOURA

17480353120	JOSE DE JESUS CLEMENTE	53771583187	MARTA PEIXOTO PENA
17526302115	ALDO FERNANDES RAMALHO	53777859168	JOSE DOS REIS ROMEIRO
17540747072	HENIO STRAGLIOTTO	53783000106	IZAURA DE OLIVEIRA DOMINGUES
17552770910	ARMANDO GONCALVES DA SILVA	53793030130	PAULO BRUM DE CARVALHO
17572304087	NELSON ELI FARIAS	53815823900	NEODIR CROZETTA(COHAB)
17580340925	ABRELINO CAPELARI	53857810963	PEDRO VALDIR RALDI
17597374100	ADENIZIO PEREIRA DA SILVA	53863810082	JOSE SALVADOR DOS SANTOS
17608163968	SINIBALDO FARIAS	53939743968	SERGIO NORTON DE OLIVEIRA
17621330163	DARIO DOS REIS	53965426168	HILDEBRANDO CARNEIRO DA SILVA
17621690100	JOAO GONZAGA DANTAS	54000580949	ADILSON GOMES DA SILVA
17626587120	RAUL NERI SCHEUER	54125979987	FRANCISCO DIAS PEREIRA
17628008100	ANTONIO JOSE DA SILVA	54181348172	VALDIVIA WENTZ RODRIGUES
17643457115	JOAO DOMINGOS GOULART	54255430004	MARGARETE CEZAR
17649056104	AMILTON ALVES DE OLIVEIRA	54273862972	VANIA JOSE ALVES SOUZA
17672295934	JOSE A. DE MOURA RITTES	54275059115	JORGE LUIZ COLVEIRO PEREIRA
17687540808	JOAO CESAR PARDINI FURLAN	54311322100	ANA LUIZA CARPES BAUERMEISTER STGELO E ZEULA C. B.
17713536191	JOSE ANTONIO ARAUJO	54314127104	ALESSANDRO CRIVELLI DA SILVA
17724449104	SEBASTIAO BENTO	54315484172	FRANCILANE MARTINS DE SOUZA
17727499153	ALCINO DE SOUZA	54340845191	VIVIANI MARA PEREIRA BUTINHOL
17728002104	JOAQUIM FERNANDES DE JESUS	54364108987	DENISE MARGUARETE GUOLO
17729963191	VALTER BARBOSA DOS SANTOS	54374960953	SONIA MARIA TECCHIO GIOTTI
17730864134	CARLOS FRANCISCO PEREIRA E OUTRO	54378818191	ENEDINA BEZERRA DA SILVA
17769167787	JUBERTO HILARIO DE SOUZA	54382475953	DANIEL FERRAZZO
17775327871	MARIA ROSANGELA DA SILVA	54410150049	VALDAIR DA SILVA OLIVEIRA
17778794187	JOAO BATISTA CALDEIRA SOBRINHO	54424097153	MARIO VIANA DE SOUZA(COHAB)
17786118187	VASTI FERRAIRA PORTO	54429544115	SEBASTIAO FURTADO DE LIMA
17788439134	MESSIAS JOSE DOS ANJOS	54429978115	VALDSON PEREIRA ARAUJO
17799589191	GENY PEREIRA DA SILVA E HERDEIROS	54430178100	JORGE ANTONIO CORREA DA SILVA
17799740191	JOSE ALVES CABRAL	54432197153	ALCEU SCHEFFER CHRISTOVAO
17814826837	JOAO MARCELO DE BASTOS	54432626100	MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT
17821347191	MARIA MONCERAT MARTINS DE ARRUDA	54434378104	ADILSON DE MATOS
17821622168	JOSE DE SOUZA DOURADO	54434637134	MIGUEL COSTA FILHO
17904374153	NILSON ANDRADE LEITE	54434920049	JULIO CESAR BALESTRIN
17904920004	ERACLIDES JOAO DAL FORNO	54436915115	IRENI MARIA STEINKE
17916472864	SANDRA UPENIEKS	54437571134	LORI GLESSE SOUTES
18015263115	JOSE PEREIRA FALCAO	54437610130	ALICE ARDUINO ROSSETI
18027644100	ANTONIA FERREIRA GUIMARAES	54438470153	FLAVIO DE SOUZA FURQUIM
18041574300	FRANCISCO AVELINO DA SILVA	54442290130	MARILUCIA COCCO FOLGIARINI
18098074846	LUIZA MITIE TSURUTA	54447348004	GILSON JOSE ROANI
18116850130	NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	54454026149	SANDRO BALSAN
18124984115	EULALIA CAMPOS DE SOUZA	54455359168	JOEL QUIRINO PEREIRA/DEBORA DE MELO PEREIRA
18125255168	VANIA LUCIA PACHECO BORGES	54456304120	ELIETE DO CARMO FERNANDES
18128289187	RAIMUNDO M. TRINDADE	54473500187	GERALDO JOSE DE SIQUEIRA JUNIOR
18129455153	ANAMIAS ODILON DA CUNHA	54475104149	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA
18130313120	ZILDA DE SOUZA PEREIRA	54475643015	QUERINO NOSCHANG
18131271153	JONAS DO ESPIROTO SANTO SIQUEIRA	54478839115	CLAUDIVINO SANTIAGO DE JESUS
18133622115	JURANDIR SANTOS DA SILVA	54488001149	CARLOS DE SANTANA
18138683104	JOSE ALBINO	54488060153	APARECIDO CARLOS DE FREITAS
18141604856	HEROTILDES LESNIEWSKI RUSINEC	54502837172	CLAUDINEI GONCALVES PENA
18142222191	JIUBERTO PEREIRA	54522838115	SERGIO DOS SANTOS
18147321104	OSCARINO DOS SANTOS NOGUEIRA	54523630178	LALITA LEITE FERNANDES
18173160104	MARINA PEREIRA ALMEIDA	54525055120	BENEDITO FRANCISCO DA CRUZ
18186882120	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	54542464172	JOAO URBANO DE OLIVEIRA FILHO
18202918120	ZENITA TEIXEIRA QUADROS DE CARLI	54546303149	AMOREZIO CANDIDO DE SOUZA
18263704987	SEVERINO TORMAN SCALCON	54547695172	JALMAR VARGAS
18346804253	DIONIZIA DE MOURA VAZ	54548802134	JOAO DE MELLO PEREIRA
18454908862	BENEDITO FELIX DA SILVA	54552060104	LUCINEIDE LUZIA GOMES
18552449854	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	54561230106	ANILDO JOAQUIM DE SOUZA
18625546846	CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR	54561590153	CELSO ROBERTO MORAES PINTO
18657751852	RODRIGO DE MARCO	54561850163	JOANICE RIBEIRO TEIXEIRA
18739807878	SANDRO LUIS DEGARAES	54564557149	IVO NUNES DOS SANTOS
18826334234	JOSE DOS SANTOS FERREIRA DE LUCENAS	54565855100	SANDRO VANDOIR SCHMIDT
18851366845	ANTONIO BATISTA SANTIAGO	54567122100	IZONEL OLIVEIRA BATISTA
18866913987	ROBERTO PAULINO LOPES	54569621953	ROMEU BONI
18868886987	DIRCEU PINHATTI MENDES	54575850187	MARCELIO DIAS NASCIMENTO
19001584004	TERESA DE OLIVEIRA	54595223153	LUCIANA DE MORAES BRUNO
19036345987	ORIVALDO REAMI	54599415987	ALVACIR JOAO ANGELI
19041144072	OTAVIO OBERMEYER	54599881104	MARIA TEOTONIO DUARTE
19068760297	OSEAS PEDRO FERREIRA	54600243153	LUZINETE CONCEICAO GOMES
19077840982	ARLINDO FLORENCIO DA SILVA	54630681949	MARIA AUGUSTA LOPES RIBEIRO DA SILVA
19100337234	MARIA JULIA XAVIER	54638640125	ARMELINA DOS SANTOS
19130171172	GIOVANI DE PAULA ROSA	54644860972	PAULO CESAR ZANIN
19139659968	IVO BERNARDES DA SILVA	54645883968	LEOLINO JOAO PAVAN
19139950972	LAURINDO CHAEDLER	54719500110	ANTONIO MARCOS ALFO CAETANO
19202580863	VICENTE MESQUINI	54722357153	HUGO FERREIRA DOS SANTOS
19212666272	NEUMISA CHAGAS VALENTE QUARANTANI	54728835987	CARLOS DA SILVA
19219270978	ELOINA TEREZA TIBES GREIN PESCADOR	54736390972	LUIZ CARLOS BATISTA

19262035349	MARIA SALES DE AMORIM MACHADO	54804230963	CID RICARDO DOS REIS
19312784900	OSMAR VIOLA	54835410904	ORLANDO ERNANI WEBER
19313055015	GERALDO BARTH	54875811934	ADILSON APARECIDO PIMENTA
19498900906	NILO CAMILO	54985641120	JOSELINA MARIA ALVES DA SILVA
19533314915	CLAUDEMIRO DE SOUZA PENA	55001162100	MARIA LIMA DA SILVA MORAES
19544405968	AURI IVO WEBER	55002250149	CELSO PINTO DA SILVA
19587422953	CESAR FERREIRA DE AGUIAR	55003265972	RENEU THEISEN
19590644104	JOAO FRANCISCO DE MENEZES	55005225153	FAUSTO APARECIDO GARDEZ
19596960920	ANGELO VEITZ E SUA ESPOSA	55005411100	VALTER LUCIO DA SILVA
19598068315	JOSE FRANCINALDO SILVA	55008739115	CLEONICE APARECIDA PEREIRA
19661363900	JOAO JUTAY VARGAS	55011241149	ISAIAS VIANA
19685149968	OSVALDO MADUREIRA	55013031168	JOSE COELHO DE MACEDO
19699386843	DALCIO SADAYUKI TAKAHASHI	55014593100	JOEL GONCALVES DA SILVA
19699948000	DOMINGOS DENTI	55015980191	PAULO ELIAS DA SILVA
19711042991	MAURO EVANGELISTA SOARES	55016294100	FRANCINETH BOGES DE SOUZA
19738500872	ALCINDO SERON	55017959149	NILSON DE OLIVEIRA COSTA
19738927900	IVONE KALAF SERON	55017983104	JOAO PEREIRA DE ANDRADE
19752881904	ANTONIO LUCAS PEREIRA	55028250197	ANDRE PALMEIRA
19762925149	JOAO FIDELE DA SILVA	55044425168	EDER FERREIRA DE CARVALHO
19763999120	IDONI JOSE VARGAS	55056580163	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
19771320068	CLAUDIO MORIN	55059511120	ESTEFANO KUTIANSKI NETO
19863314072	ADELAR ROBERTO TRENTRIN	55060480178	GERALDO PEREIRA DE PAULA
19866020959	ALCEU DE SOUZA	55064434120	TECLA KROYN KUTIANSKI
20001940104	LUIZ ALBERTO MENDES	55065570191	GILSON SAVICZKI
20133677087	MARINO ALBINO REIS HECK	55065830100	IDERCY ALVES BRITO
20150580010	PLINIO DE JESUS BASTIANI	55066364153	LUZIA GONCALVES DA SILVA
20170017168	JUAREZ PEREIRA DE LACERDA	55067239115	PALMIRA PIRES DA CUNHA
20181272920	EMIDIO ORACIO MACIEL	55070604104	EVERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA
20205945104	JOSE RUFINO DE SOUZA	55071376172	IRAMIL RIBEIRO PAIVA
20240350197	DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO	55071392100	ANAILDE PEREIRA DA SILVA
20296207187	ISABEL ANDRADE PEREIRA	55072119904	VILMO VERNER POGANSKI
20330600982	LAURO JOSE AGUIAR	55073840100	NEUZETE FRANCISCA DE SOUZA
20338317953	ANTONIO VICENTINI	55075541020	ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER
20339330244	OLAIR ADRIANO DOS REIS	55077005168	ELENICE NEVES DA SILVA
20366388134	JOSE MESQUITA FILHO	55091725172	MARCELINO FERREIRA SANTOS
20373260172	JOAO BOSCO MORENO SALUSTIANO	55098410100	RUBY ZIMERMANN 55098410100
20373970110	DEROMEDIO FRANCISCO DE SOUZA	55106587115	VALTER ANDRADE DIAS
20376324287	DIRCEU LINHARES DA GAMA	55114989120	LEONI FERREIRA DA CRUZ ALMEIDA
20378084100	MARIA AUX. XAVIER DE MORAES E JOSE RIBA-MAR DE MOR	55123570187	MARIA ANUNCIATA DA SILVA
20382995104	JOSEFA PRIMA DOS SAQNTOS ARAUJO	55132472168	NELI PEREIRA DA SILVA
20386702004	FLORECANDIDO DE OLIVEIRA	55134742120	MARCOS AMARO DOS SANTOS
20393679934	IVANILSON VIERA BARRADO	55135846972	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA DALLA NORA
20413947068	ANTONIO ZANELLA	55136150106	MANOEL JUNIOR ALVES ALMEIDA
20433336234	PEDRO CESAR	55136184191	MAURICIO FERREIRA DA SILVA(COHAB)
20438192168	ANTONIO TEOFILO DE ARRUDA	55136818115	FRANCELINO SOUZA ARAUJO
20442211104	GERALDA DA SILVA CAMPOS	55139019191	ANTONIO MARCOS SANTANA
20445180153	GRACIA JUSIANA ARRUDA E SILVA	55139035120	ELZITA ROSA DE OLIVEIRA
20451490134	MAURICIO DA SILVA MURTA	55139965100	MARCOS FERREIRA
20454651104	JOSE O.FERNANDES/MARIA V.BARBOSA	55139973120	OSVALDO FERREIRA
20456832149	SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA	55140572168	IARA COELHO DE SOUZA
20457634120	QUINQUAGESIMO DE SOUZA	55141358100	LUANA GABRIELA KUMBIER E LUCAS MARCELO KUMBIER
20457847204	ESTEVAO SEPCSIK NETO	55141609120	JOSE WANDERLEY NUNES MEDEIROS
20460678191	NILSON BENEDITO CIRILO	55148700149	ZENAIDE BARROS DE CARVALHO
20460902172	JOAO ARTHUR MARCZAL	55148972149	MARCIA FIN RAMOS
20461380153	ELIAS XAVIER MACEDO	55152520125	MARIA CONCEICAO DA SILVA
20461607972	PEDRO MACIL GARBUGIO	55166377168	JAILSON DIAS SILVA
20461674149	CECILIA ALVES VIEIRA	55171192120	LEVI LIMA DE ALMEIDA
20462301168	HELIO ANACLETO DE ALMEIDA	55171680191	JURANDIR DA SILVA BONFIM
20464711134	JOSE PINTO DE OLIVEIRA	55178570006	JONAS FESTA
20468300910	ARENIAS GOMES DA SILVA	55178596153	CELSO PAULO HANAUTER JOHNER
20488530130	DOMINGOS EGBERTO GONCALVES	55178626168	JOSE CARLOS MENDONCA
20491093004	NILO LIRIO HOFFMAN	55359019972	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
20491662149	JOSE FRANCISCO TABOSA	55382746915	VALDIR ANTONIO DOS REIS
20494190159	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	55386741004	EUNICE LANZARIN
20495552100	ELESIO FACCO	55408354920	MARIA ARLETE BONATO
20495773204	CICERO MARIANO DA SILVA	55415288953	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
20495927104	CARLOS ROBERTO FERREIRA	55416390930	HELIO MADUREIRA
20495994120	PERI FACCO DALLA NORA	55429386120	JOSE AILTON PANTORRA DE MORAIS
20497059134	LUIZ BENJAMIM MORO RODRIGUES	55433545172	NELSON GOMES CASTRO
20501102191	JOSE LOPES DOS SANTOS	55460127149	MAGDA CRISTINA LOPES DE MORAES AMORIM
20506864120	INGOBERTO ROEDER	55476970878	ANTONIO ROBERTO FERNANDES
20511566115	TITO QUARANTANI	55478565920	GILBERTO ALVES PEREIRA
20513178104	OSMIRIA FERREIRA GANDA	55496598915	IGNES DOLORES GUARDA DE LIMA
20516215191	DIVINO LIMA DE SOUZA	55501435187	DEONIR GONCALVES DA SILVA
20529783134	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	55513166968	ROSENI TEREZINHA SCHIMDT FERRAZ DE OLIVE
20584687168	FRANCISCO AIRTO FERNANDES	55540970900	NEUSA MARIA LORENZETTI

20586272968	LUIZ CARLOS DE MATTOS	55558798068	RODIMAR LUIZ GOMES
20602022134	JOSE PEREIRA BORGES	55599710068	SILVIA MARIA JOHNER
20603002153	JURACI JOAO MIRANDA	55609228034	JOSE AUGUSTO DE CARLI
20603258115	DIOMIDIO CORREIA E SILVA	55620078949	MILTON BOSA
20621868191	ALTIVO JOSE GOULART	55620400930	PAULO CESAR DE AGUIAR
20642599882	VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR	55630413104	HELI APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA
20650175115	DONIZETE RICARDO DE LIMA	55636489153	MANOEL PEREIRA DE SOUZA FILHO
20657668168	GERALDO MENDES DE SOUZA	55641598100	WILSON FERREIRA DA SILVA
20667204881	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	55686095787	EMILZETE ETELVINO DE LIMA
20686870115	ANTONIA VALDICE DA SILVA REIS	55687130900	JURANDIR PONCIANO DE ARRUDA
20698470125	AGOSTINHA MARIA DE JESUS	55695876915	JOSE BOHRER DOS SANTOS
20701551100	OSVALDO DE MORAES	55750621120	LEOLINO DIAS DA SILVA
20709110120	GABRIEL ALVES DE ARAUJO	55754937172	SEBASTIAO IMIANI
20710348134	JOANA BALBINA ARAUJO PINTO	55784135953	GILBERTO LOPES
20710550120	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	55798969134	LURDITES CORREA MACHADO
20710879172	JOAO AGRIPINO DE PAULA FILHO	55806147487	VALFREDO SANTIAGO
20710950144	VALDOVINO GALDINO DOS SANTOS	55837859853	PIETRO MATERASSI
20711905134	LUIZ RODRIGUES	55841139991	ROSANA MARGARETE STORTO NALIN
20712200134	EDINA MARIA SOARES SAMPAIO	55853056115	CLEIDE BATISTA MARTELLO
20712529187	JANUARIO GUARIM FERNANDES	55916597134	JOSE CANDIDO FERREIRA
20713282134	MANOEL DE LOURDES DA COSTA	55917313172	ANTONIO RIVAIL SENGER BARBOSA
20713460172	SEBASTIAO MANOEL FONSECA	55917437149	CATARINA PEREIRA DE OLIVEIRA
20713665149	JORGE PEREIRA DE FREITAS	55923763168	TOME DO NASCIMENTO E SILVA
20714254134	IVONE LEITE MOURA	55930050104	LUCIMAR DA SILVA
20716060191	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	55930590125	JOANA MARIA DA MOTA DIAS
20729758168	SEBASTIAO ALVES BATISTA	55930948100	JOAO DOS REIS MOREIRA SANTANA
20731680197	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	55931081100	SANDRA MARIA MARCELINA DOS SANTOS
20735260125	GERALDO MATIAS LEHNEN	55931464115	PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO
20742752149	NILZINETE CANDIDO LEITE	55934455168	EDNA SILVA CASTRO
20744676134	NATANAEL ALVES NOGUEIRA	55935885115	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS
20747373191	ATUMIRES MARIA DOS SANTOS PEREIRA	55936334104	MARIA DO ROSÃ?RIO DIAS DINIZ
20747594104	ALICIO FAUSTINO DA SILVA	55938205115	DJALMO RODRIGUES LIMA
20757948120	VALMOR DOURADO	55938647134	JORGE FERREIRA DE SOUZA
20770545149	ELZONIS CORDEIRO	55938787149	MARIO VIEIRA DA SILVA
20793863104	DORIVALDO DOS ANJOS FRANCA	55939414168	GIVANILDO SIRINO DA SILVA
20794266134	MARIA FERREIRA PORTO E RAIMUNDO ANTAO PORTO	55939732100	JASSON SOUZA DA SILVA
20799020168	LUIZ CARLOS SOUZA	55940609104	PEDRO MOREIRA DA SILVA
20803893191	HILBERT LEITE DE SOUZA	55954316104	ARTUR DOS SANTOS E LEONICE SILVEIRA DOS SANTOS
20805306153	VALDOMIRO RIBEIRO GAMA	56002815104	MARIA SUELY LUIZ
20810296187	OLINTO TIAGO COELHO	56014570187	MOACIR DE MATOS
20810660172	FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA	56019386287	ODAIR BELARMINO DA SILVA
20811098168	MANOEL ARAUJO DE CARVALHO	56030509187	SIDNEI PEREIRA DE OLIVEIRA
20812795172	RENILSON FERREIRA KOHES	56111606204	CORINA SABINA DE OLIVEIRA
20815255187	HOSANA MENEZES CRUZ	56146183253	IDALINA MARIA BONAMIGO
20817576134	ELIAS LEITAO DE ALMEIDA	56156235000	LEANDRO ANTONIO CADORE
20818181168	NELSON GONCALVES DE CAMPOS	56198329291	FATIMA DE SOUZA RODRIGUES
20823282104	ZIRALDO DIAS DA SILVA	56203519120	ALIANDRE DE SOUZA DIAS (CLINICA POPULAR)
20828276153	DEUSDETE LOPES GONCALVES	56222793134	JOSE ARLAN NUNES DE LIMA
20828543100	HELIODORO ALVES DE OLIVEIRA	56234198953	JOEL SIMOES
20832648191	PEDRO PEREIRA DA SILVA	56295022200	ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BAENA
20835620115	ADIVALDO ANTONIO DA SILVA	56300794091	INACIR DALRI MARCOLIN
20835787168	SILAS NELO	56300808068	ODAIR DALRI MARCOLIN
20839421168	LUCINDO PEDROSO GONÃ‡ALVES	56311354187	NEUSA GOMES FIRMINO DE SOUZA
20839820100	SILVINA DA SILVA RODRIGUES	56335172968	ANGELO CELESTE SIMIONI
20845600125	OSMIR O. DOS SANTOS	56429762653	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
20851774172	GESSY MATEUS VENTURA	56466510263	SILVANO MARCOS CARLOK
20860765172	JOSE GOMES DA SILVA	56575980910	ADEMILSO APARECIDO DA SILVA
20866380191	OTAVIO PEREIRA DA ROCHA	56604580253	LUCIA TELMA ALVES RODRIGUES
20880480149	MARIA LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA	56636806672	VALDECI BOM FIM
20882050125	ISMAEL CRISTIANO DA SILVA	56641222268	ANA DOS SANTOS SILVA LOPES
20914130110	ALAETI LOURENCO SILVA DE JESUS	56717555149	JONIVALDO PEREIRA DE SOUZA
20915578115	MARINO ANTONIO SENA	56720823191	RONES ZANELLA
20919310982	VALDOMIRO OLIVEIRA BRITO	56723300106	ADRIANA DEMARCHI COSTA BEBER
20936613149	EDEVALDO SEBASTIAO DE ARRUDA	56723350120	DIOGO LUCINDO DE SOUZA
20937571172	TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV	56723407172	LEILA SILVIA CAMILO
20945680163	EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA	56728182187	MARCIA SCHLEY DE CASTRO
20947640100	NILZO ALMEIDA ALVES	56728492100	LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA
20950560197	ADELSON PEREIRA DE ARAUJO	56733160110	JOCELIA CONTE
20952848953	IRANI DOMINGUES DA SILVA	56733950197	VIVALDINO RODRIGUES DE LIMA
21042098972	AMBROSIO FELEMA	56741634053	CLEVTON SCHMIDT DONINI
21081743034	CELSO LUIZ COCCO	56741952187	LUZIA DE FATIMA BORGES MARQUES
21125554053	ENIO RENATO OTONELI	56742746149	IDALINA MOREIRA LEITE 56742746149
21134588968	JOSE PUZZI	56759363191	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
21140944134	JOAO BATISTA LIMIRO	56767935115	LOURDES ALMANDES FRANÃ‡A
21173311220	NAZARE NAIR SILVA DA COSTA	56781091115	FABIULA ADAM
21210969904	ALBERTO DA ROCHA	56781121120	ADEMIRO DOS SANTOS SOUZA

21243107987	NERCI H. DAMINELLI- BAR48	56781474120	OLIVETE GARDIN
21299030963	WALDEMAR KRILOW	56782373149	CLAUDIO MARCOS DE MORAES
21301298972	ARNO JOAO CARLING	56785127149	JOSE XAVIER DA SILVA
21336130997	ALVARO BATISTA GALAFASSI	56785216168	ALDAIR ALVES PEREIRA
21349010987	FIRMINO TRES	56785810159	ZENILDA PEREIRA DA SILVA
21349533068	JUVELINO LOPES DE O SOBRINHO	56786948120	CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA
21399281801	FERNANDA LARANJEIRA GOMES	56787006187	JOEL ALVES DE OLIVEIRA
21464184860	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	56789440100	ABILIO SOUZA DE OLIVEIRA
21478657880	ROSEANE OLIVEIRA MENDES	56790074104	MARIZA DOS SANTOS
21513042807	LIDIANE GONCALVES GUIMARAES	56790520163	DOMINGA R. DOS SANTOS
21527504115	JORCELINO PONTES DE OLIVEIRA	56794010100	ALVELINO OVIDIO DE MIRANDA
21578583187	RAFAEL MOREIRA DIAS	56797311934	ELCIE CRISTINA MARTINS
21713391104	MARIA APARECIDA CARIAS	56802277549	ANTONIO COSME DOS SANTOS DA HORA
21733163034	DANILO JOSE THIESEN	56805780187	VALTER RUBENS CARLOS BARBOSA
21782210172	ESTERLI DE CARVALHO	56813015168	ODETE SOUZA DA SILVA
21783527153	JOSE CANDIDO PRIMO	56816197100	EDICARLOS LACERDA DE OLIVEIRA
21816085120	JOVINO RUFINO DA SILVA	56817746191	ALESSANDRE FERREIRA BALDOINO
21824312172	JAIRO SECUNDINO HIPOLITO	56818785972	IVO ANTUNES OLIVEIRA
21879900874	VIRGINIA RODRIGUES MOIA	56820402104	ROSA EMIDIA L GUERINO
21895074134	JOSE FERREIRA LUTOSA	56822006168	SEBASTIANA EMILDA DE SOUZA
21917612915	CLEBER DANIEL PENA / IVO DE SOUZA PENA	56827873153	ROSELENA SILVA SOUZA
21949557120	JOAO MARTINS DE SOUZA	56829841100	CECILIO DE OLIVEIRA MORAES
21981370110	PEDRO TEODORO XAVIER	56853963172	FANIA IARA GONCALVES NUNES
22020977249	RUBENS INACIO PEREIRA	56867972187	VESQUIVAL PEREIRA BORGES
22028692987	DEOLINO PALOMBIT	56868235100	SEBASTIAO DOS SANTOS
22038655987	OLIVIO TIBOLA	56868545134	ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
22068740915	ATAVANTES CERVELIN	56869258104	ENIR DE ARRUDA QUEIROZ
22076107053	DALILO SOARES DE OLIVEIRA	56869312168	PAULO OLIVEIRA SANTOS
22133275215	AIRTON DE SOUSA RODRIGUES	56869720100	HEDVANILDES XAVIER DE MORAES
22162090821	MICHELE DE BARROS PRIETO	56869959153	ELZO RODRIGUES GARCIA
22176373987	AMILTO JOSE MACCARINI	56870140120	JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ
22189238153	JOSE CARLOS NUNES SANTOS	56870191115	SANDRA ANDREA MONARI
22291479865	BRUNO LUIS PIRES	56870906149	MARIA ZILMA ISA DE SOUSA
22408886953	ODAIR JOSE CARLINI	56874510991	JUSCELINO MOGNON
22415548987	JOAO NILTON CAMPOS	56885288187	VANDERLEY APARECIDO DOS SANTOS
22418881091	GILBERTO ROSA DOS SANTOS	56887272172	ALESANDRA DA COSTA SILVA ZAGO FORTUNATO
22542787972	ARI JOSE NEDEFF	56888651134	VALDECI SANTOS DUARTE
22643758846	DANILO BRIGANTINI AMBROSIO	56889364104	MARIA TEREZINHA MAGANHA DOS SANTOS
22768217875	CARLOS EDUARDO BOTOLOTTO NEDEFF	56889631153	SANDRA SANTOS SILVA
22774967821	VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR	56889828100	EMILIA MAIA RAMOS
22794212168	ADAIR LEOTILDIO CARDOSO	56890460197	LUIZ ANTONIO MESSIAS
22853529134	GERZA MARIA DE LIMA	56910983572	NILSON OLIVEIRA LIMA
22878220110	DERCILIO MENDES DA ROCHA	56911360110	AROLDO DE SOUZA FERREIRA
22915778833	JESUS DIA CLAROS JR	56911408172	CARLA SIQUEIRA DE MAGALHAES
22931007153	JOSE HUMBERTO MANO DE CARVALHO	56911467187	VALDIVINO CAITANO DA COSTA
22935029100	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	56911661153	ANTONIO DE SOUZA BARBOSA
22938427115	PAULA MATILDE JUSKI	56911718104	ELI SILVA ANDRADE
22939172153	LEVINO DUTRA	56912480144	ADAILTON DA SILVA
22940162115	RONI JOAO PEGORARO CAZARIN	56913583168	OLIRES RENNER DAL PAI
22940243115	MERES LANDIS MARTINS BARBOSA	56915012168	MARCIONEI CAMPANHONI
22940642168	ACACIO BARBOSA	56916639172	VALDEMIR DE SOUZA OLIVEIRA
22943404187	NEUZA ALARCAO SIVIDINI	56920008149	AFLINO ALVES DA SILVA
22943617172	BENTO DE SOUZA	56944365120	ROBSON COSTA
22950303153	AFRA BRANCA DE OLIVEIRA	56944381168	JOSE MARTINS PINHEIRO / ROSILENE SEVERINA MEDEIROS
22959963091	NELSON FIEDLER LORENZZATTO	56944845172	DORALICE GARCIA DELMONDES
22971513149	SAFRONI KILIN	56945906191	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS
22976507104	ILDA DONATO DE SOUZA AMARAL.	56949596120	JOSE DE SOUZA
22982396149	NILTO PEREIRA BORGES	56950047134	ADRIANA CADORE LIBRELOTTO
22983210197	GONCALO GONCALVES DA SILVA	56952848134	JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
22983309134	JOSE DE MELO DA SILVA	56953828153	ADELICE BARBOSA DA SILVA NUNES
22986642187	VILSON DANTAS DOS SANTOS	56954700134	MARLY FRANCA DE ABREU SILVA
22990569120	EVANDRO STABILE	56957785149	VANDERLEY RIBEIRO DA COSTA
22993436104	SEBASTIAO GARCIA DE SOUZA	56958307100	ELIAS OLIVEIRA DE QUEIROZ
22995072134	LUIZ CORDEIRO DA SILVA	56958927168	CANDIDA ROSA DE SOUZA
22998756115	ZILMA GUOLLO	56959273153	MELISSA LINDORFER
22998837115	GILSON GONÃ‡ALVES DODO E SUA ESPOSA	56961987168	VALDEMIR DOS SANTOS LIMA
23000201149	JOSE FRANCA DE OLIVEIRA	56963998000	NILVO PAULO PEZZINI
23001801115	GREGORIO DOURADO FILHO	56968957191	JOSINEI SOUZA AMARAL
23002093149	CILSA LINO DOS SANTOS	56969503100	CRISMAILTON JOSE DA SILVA
23002719153	ELIAS LEOPOLDINO DA SILVA	56969520110	MARIA GOMES DA SILVA
23006994191	GONCALO VALERIO DE SOUZA OLIVEIRA	56970811115	MARIA CONCEICAO DE MENEZES SILVA
23007044120	JOAO DA SILVA PRADO DOS SANTOS	56970820106	ELSON ALEXANDRE DOS SANTOS
23007109191	ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA	56970846172	RENILDA FERREIRA DE SOUZA
23008547168	GENESIO HELENO CORREA	56970854191	DEVAILDO MARTINS PANIAGO
23009560125	JOSE MOREIRA DE ASSUNCAO	56970897168	VILMAR MARTINS PANIAGO
23009632134	JOSE RODRIGUES MACIEL	56971141172	IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA
23013354100	ATEVALDO PEREIRA DOS SANTOS	56971214153	NARCISO COSTA LIMA

23019298172	MARYLEI ANA DA SILVA ALMEIDA	56971850149	OSEIAS RABELO
23029633187	MARIA JOSE A. DA SILVA	56972601134	SOLANGE RODRIGUES DE ANDRADE
23036893172	ZILA DE AVILA	56973926134	MANOEL ALVES DA SILVA
23054220087	ARLINDO NICOLAU BIRCK	56973934153	NELSON BORGES DOMINGUES
23056339049	IVO FIN	56975309191	VALTENIR MARTINS FERREIRA
23070668100	JOAO DE SOUZA	56976143149	ZILDA PEREIRA DA SILVA HIPOLITO
23275260006	DRIELE OBADOWASKI	56978189120	ROSELAINE APARECIDA SELVA
23421150087	SERGIO ALVES DE LEMOS	56978413100	EDMILSON PEREIRA DA SILVA
23443383068	ANTONIO MAURO RODRIGUES CADORIN	56978430110	VALDECI JOSE DOS SANTOS
23506202391	SEVERIANO CRUZ	56979150120	IRANI FRANCISCA DA SILVA
23527501991	WILSON ALESIO TELLINE	56979185187	PEDRO FRANCISCO DA SILVA
23626313972	GERALDO DE ARAUJO	57007861172	ANATALIA DOS SANTOS SENGER
23691093191	LYDIA BELMONTE ROMEIRO	57014540106	JORGE RODRIGUES
23766034120	CONSTANTINA RIBEIRO	57020981100	ELSO CARVALHO NOGUEIRA
23771003920	VOLNEI PRESA	57021350163	GERALDO ALVES MARQUE
23798467153	JOAO SIMAO DE LIMA	57026254200	MARIA PEDRINA CARDOSO
23846186953	APARECISO DE FREITA LIMA	57037167134	GERSON DOS SANTOS SILVA
23851562453	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA	57047820191	SILVANA MARIA COSTA
23859245953	SEBASTIAO VILMAR RODRIGUES	57051135104	FABIANO FACHIN DELANHESE
23886331920	MAURO GASPARELLI	57052590930	WILSON GABRIEL
23894385987	RAIMUNDO VIEIRA ANDRADE	57053561100	CLARINDO ALVES RODRIGUES
23897171953	JORGE LUIZ MALOSPIRITO	57062803120	ELIANE MORAES DA SILVA 57062803120
23904070215	VITURINO PEDROSO PEREIRA	57065152120	MARIA CICERA MENDES CAVALCANTE
23958030904	BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO	57070580100	JOAO CARLOS PINHEIRO RODRIGUES
23962887920	JOSE LOPES	57074763187	MOISES BETTONI
24026336972	MOACIR DA COSTA	57082456115	MARIA HELENA DO VALLE
24043044100	ROBERTO GRUBERT	57082634153	MARIA HELENA MOREIRA ANDRADE
24049778149	JOSEFA MARIA MENDES CAVALCANTE	57085900172	ANTONIO DONIZETE DE SOUZA
24050253968	JOSÃ‰ MARIA SILVA ARAUJO	57087180991	RENATO GURGINSKI
24065510163	EZIVALDO FRANCISCO RODRIGUES	57092710120	FRANCIRLEIA DOS SANTOS SILVA
24068020191	ILDA MAIA DE SOUZA	57094624115	MAURINA BATISTA MOREIRA
24068306168	JOSE RODRIGUES DE ANDRADE	57095604134	ALEXANDRE SIQUEIRA DE MAGALHAES
24075604187	MIZAEL DE ALMEIDA	57095612153	JOVENITA DE ARAUJO
24076759168	OLIVIO DA SILVA	57096694153	AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
24082813187	ODAIR ALVES DE SOUZA	57097690100	LEVY MATEUS VENTURA FILHO
24092762100	MARGARIDA FERREIRA GOMES	57098050172	JOSE BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR
24093432104	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILH	57099472100	ADEMILSON BARBOSA DE SOUSA
24093696187	IRENE GOMES	57110824187	ELISANGELA CALDEIRA DE JESUS
24093866104	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA	57141134115	MARIA ESTELA MARCHETTO MONACO
24093971153	VICENTE DA SILVA	57142386134	MACKS MOREIRA DO PRADO
24095036168	JOSE HIGINO JOAZEIRO	57143064149	MARLENE LOPES DA SILVA
24096784168	VANDERLEY	57145172100	MARIA GERALDA FERREIRA
24097519115	MARIA RITA RODRIGUES ALVES	57151539134	EDSON SILVA CASTRO
24116211168	LUZINET MARIA MARTINS	57152330115	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
24123080987	IDIS RETCHESKI	57154040106	LEONTINA CORDEIRO FERREIRA
24131350149	LAIDES BUENO DE OLIVEIRA ALVES CORREA	57154287187	LEONICE RODRIGUES FERREIRA
24131350904	PEDRO ELEMAR BUTZEN	57154422149	JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS
24132047920	SANTIN ANTONIO ATACHACK	57156077104	CICERO JOSE DA CRUZ
24132497968	EMIDIO FRANCISCO FASSICOLO	57156085115	KAHLIL EMMANUEL ALVES FERNANDES
24132519953	PIO AVELINO FASSICOLO	57163014104	IVETE TEREZINHA ARTUSO
24134520100	MARIA DE LOURDES PULCHERIO	57164169187	JURACI GOMES
24134767172	TERMOSINA DIAS DO BOMDESPACHO	57171289168	SANDRA LUZIA DA SILVA
24141160130	JOAO DE OLIVEIRA SANTOS	57177996168	ZENY EDMUNDA DE PAULA
24173231172	MARIA LINA SOARES	57182388120	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
24179256991	UMBERTO LORENZI	57182850125	MANOEL BATISTA CORREA
24179698153	DORACY RODRIGUES DA SILVA	57183937100	ELSON WENCESLAU DOS SANTOS
24181749134	EDES CARLOS DE OLIVEIRA	57185999120	ANGELITA CARVALHO NOGUEIRA
24185507100	MESSIAS SANTIAGO BENTO	57186804187	ANELITA TEIXEIRA RIBEIRO
24189545104	JOSE MARIA DOS REIS SALES	57186847153	SANDRA MARA SCHMULER
24191400100	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	57187185120	IZARINA DOS SANTOS DUARTE
24196320104	JOSE RODRIGUES DA SILVA	57187215134	NILSON CAETANO DOS REIS
24201251187	JOSE BENTO DE OLIVEIRA	57187274149	TERESINHA MARIA PRATI
24216801234	SADI FERREIRA	57187460104	ELCIO PEDRO JOHNER
24220108815	EDIS FACHIN	57187487134	MARIA INUZETI AIRES
24247979272	VALDEVINO DE SOUZA RODRIGUES	57188599149	CARLOS ALBERTO RIBEIRO
24271039691	JOSE FRANCISCO COELHO	57189358153	JONAIR PEREIRA ANDRADE
24288721172	DIVINO LOURENCO DA SILVA	57189714120	ROSILENA MARTINS DA SILVA
24365190059	CANISIO TRAESEL	57190593187	ANTONIO NILTON SOARES VIEIRA
24368938968	JOSE PEREIRA	57192847968	ANTONIO GILBERTO SERON E OUTRO
24425990234	ANTONIO APARECIDO DE MORAIS	57192910910	LAZARO ANTONIO BENEDITO DE SOUZA
24501476087	WALTER LUIZ FARIAS PASSOS	57195218104	GUILHERME BENTO SIRINO
24528510006	PEDRO ALBERTO DANIEL	57212082953	VALDECIR DE LIMA
24544272220	DOGERVAL AMANCIO DE SOUZA	57230528100	SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
24559346836	SANDRA APOLINARIO	57232270178	APARECIDO FERREIRA DASILVA
24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	57253943104	MARIA VIEIRA BARBOSA
24574678020	ALDOR PEREIRA RAMOS	57285160687	ROSIVAN BARBOSA GOMES
24576727087	IRINEU CHAULET	57326258953	BENONI CAMILO DE GODOY

24586463015	EUCLESIO SCHENKEL	57339910972	EDISON GILMAR GNOATTO
24597883800	JULIANA BERNARDES MALDONADO	57388865187	GILSON BRAGA PERES
24607568287	MARIA APARECIDA BINATTI PEREIRA	57406766904	EGUIDALDA PEDRANJO
24615269315	JOSE CAITANO DA SILVA	57438331091	PEDRO CARLOS MEIRELES
24632996653	LEONIR GAYARDO	57451214168	GERALDA ROSA ALVES DE OLIVEIRA
24643670010	ALCENIRO JOSE DE AMARAL	57477566568	MARIA FRANCISCA DE LIMA
24659440885	ALCEU SYRINO LEITE	57506507900	ANTONIO AIRO BONETTI
24687993800	ELIZETE PORFIRIO MORATA	57512795904	SADY DE JESUS BITTARELLU
24696854000	NELI CECILIA GIRARDON	57530270915	RUBENS CARLOS SHIILKE
24724866187	JOSE EUSTAQUIO ROSA	57712093920	JOAO ESTANISLAU BORECK
24771449015	JOAO GAMPERT	49384716987	CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
24782009020	ARNO GAMPERT	49414852034	ELIS REGINA DOS SANTOS
24787132091	JOAO ANTONIO GARIBOTTI	49431803968	JOAO GOMES DA SILVA
24796280006	JOSE ADILAR PEREIRA COSTA	49446002400	MARIA ZULEIDE NUNES DOS SANTOS
24818242888	GIONANDER SPENDER ALVES	49451235949	EGON NICOLAU HACHBARDT
24854955805	CHRISTIANN DAVIS TOSTA	49462229953	VITALINO JOSE ABATI
24901369172	ALDAIR DOS SANTOS MENDES	49500805120	LIVALDO BRITO DE OLIVEIRA
24927503100	TEREZA XAVIER DA SILVA	49538063104	VANIA CRISTINA DA CUNHA
24975990920	NELSON CRISTOFOLI	49538080106	FATIMA JOSE DOS SANTOS
24977888049	JOSE FLAVIO NOSCHANG	49539604168	MARUAN ADIB NAFI
25025663806	DANIELA VARELLA ABRAHAO	49541153100	TATIANA PATRICIA FERNANDEZ DIAS
25027689934	MAXIMINO MOSCHEN	49541161472	BENEDITO JOAO DA SILVA
25033514920	ERNESTO TONIELO	49542400187	OSANEA NUNES PIMENTA
25045342991	DARCY EBERHARD	49545175168	CLARICE PEREIRA SANTOS
25055211822	LISIANE CRISTINA COSTA PANICIO SPERETA	49545248149	MARILZA DA COSTA SOUZA
25105156838	SANDRA MARIA VITORINO DO NASCIMENTO	49546147168	EDSON JOSE DE OLIVEIRA
25111890890	FABIANO MORAES PIMPINATI	49550969134	ANTONIO DA SILVA DE JESUS
25119354904	ALBERY MAY E OUTRO	49555669104	ANTONIA PINTO DA SILVA
25121987153	ALONCO LOPES DE ASSUNCAO	49565222153	SIDERLAN FERREIRA DE ANDRADE
25149474991	LEVI GENTILIN	49567209120	IONICE FERREIRA FELIX
25198575879	GISELE DUARTE BAPTISTON	49569201134	NAIR FERRI CAPELARI
25211242149	TEREZINHA SANTANA DOS SANTOS	49569546115	MARLENE VIEIRA DA SILVA
25214330120	JOSE JOAQUIM SOARES RODRIGUES	49587668120	LUJUEL EURICO DE MORAES
25237470734	LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA	49590138187	JOAO MUNIZ DA SILVA E ROSA NOGUEIRA SILVA
25259679253	SINESIO DOS SANTOS MEDRADO	49590278191	VALMIR EVANGELISTA DE FREITAS
25267701904	JOAO BATISTA NOGALES	49596241168	ANGELA MARIA SANTANA
25305760178	EDIMILDON CELESTINO DE SOUSA	49606700100	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
25311646187	ACYR ARAUJO (ADVOCACIA DR. ACYR ARAUJO)	49608347149	ADILTON DE SOUZA SANTOS
25339443000	CLOVES VANDERLEI EICKHOFF	49623109172	PAULO SERGIO MARIN
25339575004	GERALDO SENGER	49630466104	MARIA EULALIA DA SILVA
25341243072	JOAO JARDIM GOMES	49631250130	DOMINGOS LIMA PEREIRA
25358383115	RENILDES SOARES DE ARRUDA	49631586634	VALERIA P.DE O.F.DA FONSECA E OUTRO
25358715134	JOSE BERTUOL	49633694191	MOACIONY PEDRO JEREMIAS
25358731172	HELIO BERTUOL	49645676134	OZENIR JERONIMO DA SILVA
25396161191	OSIAS ALVES LOPES	49646737072	LEOPOLDINA BARUFFI GUARESCHI
25403311149	LEONARDO HONORATO GABRIEL	49657364191	ARY ALVES FERREIRA
25465953934	RAULINO BORGES DA SILVEIRA	49657453100	GENILDA RAMALHO INACIO
25505203191	VITAL DA SILVA BARBOSA	49659251149	ELIANA MACEDO BRAGA
25505645100	GERALDO ALVES PEREIRA	49661507953	VALDEMIR CAETANO
25505785115	ODALHO SANTANA MARTINS	49663658134	JOAO IRINEU DA SILVA
25505920187	RUSINETH DE OLIVEIRA BRITO	49663798149	IVANY LIMA SILVA
25506455100	ADJAN MAIA DA SILVA	49667165191	GILBERTO MESSIAS
25506641168	ELIEL DE ALMEIDA	49667343120	LINDAURA MACEDO DELIBERALI
25507109168	ZENAIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	49670875153	LUCIA CARVALHO ARAUJO
25507230153	SEBASTIAO ALVES DE ARRUDA	49671898149	ILMA CANDIDA DE SOUZA
25516019168	MARIA RITA DE LIMA	49676075191	LUSINETE PEREIRA DA SILVA
25516230144	JORCELINO ALVES DA SILVA	49677780034	IRES TESI BENOVIT
25516540178	ALUISIO SANTANAPEREIRA BORGES	49680544168	SILVIO ALMEIDA SILVA
25516752191	PAULO CALACA DA SILVA	49690817000	MARIO ALBERTO MATTJE
25516981115	DIVINO OZORIO DE OLIVEIRA	49776789900	JOSE DE PAULA
25517406149	CARLOS FRANCISCO FRERES	49792709215	VANILSON TEODORO SANTOS
25517694187	ARQUIMESES PEREIRA BORGES JUNIOR	49809091087	JOAO CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA
25518146850	ANDERSON BARRETOS DOS SANTOS	49842862968	NEUDI ROBERTO TOZZO
25522169869	PAULO GUILHERME FORTI DE ALMEIDA	49870785972	ADAIR FORTES
25560700134	JOSE NUNES MEDEIROS	49872567972	ANTONIO JOSUE DOS SANTOS
25575732053	LUIZ ROQUE FACCHINETTO	49875361968	NEI GONCALVES DA SILVA
25607383172	HUGO PEREIRA DA SILVA	49885170987	GELSON GALLO / ROSYMARA GONZALES GRONGA
25607456153	CLEUNICE DE OLIVEIRA TRINDADE	49894730949	DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
25607707172	DIVINA RODRIGUES DE CASTRO	49895818904	VILSON PAULO DOS REIS
25607820149	JUVENIL GONZAGA COSTA	49916017204	SIDALVA DE MENESES DA SILVA
25651498087	VILSON ZANOTTO	49922416034	INES BRIDDI
25678620053	ALDERICO PIRES VICOCAL	49939203004	EMERSON LUIS PASSOS SOARES
25701509168	LUIZ CARLOS COLOMBO	49998129087	CARLOS ALBERTO NAISSINGER
25735179187	IRENE LEITE DA SILVA	50057804168	DEOCLIDES GOMES DA SILVA
25738461134	APARECIDO DE MENEZES	50072641991	AIDAN CAIROS FRACARO
25738836120	JOAO RIBEIRO DA SILVA	50073761168	LOURIVAL DA SILVA
25763970934	DOMINGOS LOPES NEVES	50114581134	EVA SCHARZ VIANA

25798570959	PEDRO HELIO ZYS	50119044900	MARIA DE LOURDES CUSTODIO DE ARAUJO
25799975200	JOAO SEBASTIAO FERNANDES	50149130910	JOSE PEDRO VICENTE FILHO
25807706072	SANTO PITOL	50180282972	NEURI SUHRE
25868324854	JOSE VALCI BARBOSA SILVA	50204211972	ELOIR LAURO AGUIAR
25933758841	SILENE FELIPE DOS SANTOS	50229079172	MARINALVA NICASSO DE SOUZA
25993011572	MIGUEL EDVALDO DOS SANTOS	50229150144	JOSEFA APARECIDA FERREIRA
26003798866	DORCAS BARROS DOS SANTOS	50231413149	MARCOS ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
26032759849	ERNESTO MARTINS FILHO	50232029172	ANGELINA LUCIA DA SILVA
26034352134	VILMA LOPES DE PAULA	50234617187	ALDENOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
26037467153	JOSA BARBOSA DA SILVA	50235605115	MARIA BARBOSA CRUZ
26039460130	LAURINDO LUIZ GOUVEIA	50236431153	ERNESTO RODRIGUES FERREIRA NETO
26106612234	MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	50236679104	MACIEL DA SILVA PASSOS
26138816072	NELSON JOSE GARIBOTTI	50236814168	EDIVALDO JOSE DOS SANTOS
26141596894	LEANDRO LOPES	50239198115	NIVALDO FRANCISCO VIEIRA
26200066000	NATALICIO DE ALCANTARA LUDVIG	50239619153	RILDO JOSE DA SILVA GUIMARAES
26202328134	ALDENOR ALVES DOS SANTOS	50241630100	SUELI BARBIERI DE O. BASSANESI
26232138015	DARCI PEDRO TORMES DE ALMEIDA	50241745187	MARIA DIVINA ALVES FEITOSA
26241548840	LAUDIA ULGA DO NASCIMENTO CARVALHO	50242849172	AMAURI SOUZA
26260468172	LEYDE OLIVEIRA AMORIM	50242881149	CARMEN CECILIA SCHMIDT
26264226068	MARIA MELANI LEHNEN MULLER	50242911153	OTAVIO ANGELO DA SILVA
26278276852	WENDEL ALVES DA SILVA	50242946100	NERI DEBORTOLI
26294974100	PAULINO DAS GRACAS	50242954120	FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
26341468172	SAMITA TEIXEIRA CARRIJO	50242970168	NIUVACI PRADO MIRANDA
26504366896	JULIANA GOMES JORGE	50242997104	MARCOS MARQUES ARAGAO
26509229153	JOAO MOREIRA VEIGAS	50243020104	JOSE APARECIDO AVENTURA
26587688187	JARCIR LUIS DE OLIVEIRA	50244639191	VANDERLEY PEREIRA DE SOUZA
26590085153	MARIZA CAMPOS	50246240172	CARMO DO ESPIRITO SANTOS
26591359168	MANOEL DE SOUZA PIMENTEL	50246542187	MARTA APARECIDA VERGILIO
26617030125	SERGIO ROSSETI	50248120344	FRANCISCO FABRICIO FREIRE
26617447115	JOAO MAURICIO DA SILVA	50253883334	JOSE FABRICIO FREIRE
26617706153	MARISTELA BUSANELLO	50255622104	VANILDA MARIA MIRANDA BARBOZA
26689943810	DEJAIR PAVAO HENRIQUES	50256025991	SEBASTIAO NITSUIOSI NOZAKI
26750996191	JOSE LAMEU DA ROCHA	50261053191	MARIA IZABEL DE BRITO
26751143168	EUDALIO ROSALVO DA SILVA	50263102149	JOSE CAETANO DOS REIS
26760584104	MARLENE LOPES CAVALCANTE	50267639104	ELZITO PINHEIRO DE JESUS
26773775191	MARIA ELZA SANTOS GAMA	50268589100	DEVAILSON FRANCISCO DA SILVA
26776219168	SANTO BORGES	50275429172	LEOMAR GOMES DA COSTA
26776596115	APARECIDO LOPES GONCALVES	50276450159	VALTAIR JOSE VESZ
26776731187	LUIZ BRANCO DE OLIVEIRA	50277928168	OLGA CARNEIRO MENEZES
26780747149	MARIA RODRIGUES DA SILVA	50279629915	ALCIDES GONCALVES DA SILVA
26830139813	JORGE ROBERTO PIRES FILHO	50294814191	LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS E CLAUDIA M. DE A. SOUZ
26837453890	ADALBERTO POLITO	50297139134	NEUSILIA MARIANO MARTINS
26848930806	MARCOS ZAMONER NASCIMENTO	50297252100	MARIA AUXILIADORA GOMES ASSUNÃ‡Ãƒ O
26913143753	WELLINGTON RICARDO ESTANISLAU RIBEIRO	50314068104	GENEROSA EMILIA DA SILVA LIMA
26936798004	DELASIO DA SILVA INACIO	50316559172	CLOVIS NEUVALD
26963824843	GISELE VARELLA ABRAHAO KOHL	50318705168	IVALMIR DOS SANTOS
26986863837	JULIANO BOTELHO DE ARAUJO E OUTROS	50321773187	CARMEM ROSA DE LARA
26992680110	ERALDO RAMOS EVANGELISTA	50331868172	MILTON GARCIA LEANDRO
27022234191	JOAO AUGUSTO DA FONSECA	50335529100	VALMOR SELLER
27026108115	TEREZINHA FIDELIS DE DEUS	50337653100	IRANILDES AIRES DE SOUZA
27076600862	MARCO ANTONIO PINHEIRO SANTANA	50337912149	VALDIM AUGUSTO DA SILVA
27137171087	CLAUDIO BRZUSKA	50338757104	LEONICE COSTA DE ABREU
27181790153	LEIDA DOS SANTOS	50343840197	JACINTO ANATALIO DA SILVA
27219348215	ALAOR RODRIGUES DA SILVA	50347233104	NEUSA MARIA DE LIMA OLIVEIRA
27247821515	BENEDITO VIEIRA DANTAS	50347748104	JOAO DOMINGOS DA SILVA
27293521120	GENI XAVIER DOS SANTOS	50349589372	ANTONIO MOREIRA DE ARAUJO 50349589372
27334893808	ARIVALDO GUIMARAES DA COSTA JUNIOR	50367439115	CLAUDEMIR RIVELINI
27340220879	GUSTAVO MARCO STELLIN	50376403187	LUZIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO
27342085049	JOSE LUIZ MARTINS OLIVEIRA	50376578149	NEUSA DOS SANTOS NOGUEIRA
27344444100	MARIO NORIO KAZAMA	50381229149	ONOFRE TEIXEIRA HELENA
27349004087	LUIZ MILTON KUNZ	50381245187	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA
27384446015	LEONORA ELFRIDA FREIMUTH WALDOW	50381881172	DIVINO MATIAS VALADAO
27389642068	VALDIR ADAO VESZ	50384139191	NILDO NOGUEIRA PINTO
27389873892	SILVANA LUCAS EVANGELISTA	50385798172	LUIZ FERREIRA DE CAMPOS
27393364034	JOAO ANTONIO ALBIEIRO	50388150149	AURELIANO PEREIRA DO LAGO
27401561034	ERICO LUIZ HERTER	50388398191	MARINHO PEREIRA DO LAGO
27404900115	JOTHER ODILON DA CUNHA	50392549115	MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
27425169134	REGINA DE OLIVEIRA B ARAUJO	50446681334	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
27444007187	JOSUE AUGUSTO LEITE	50447831100	VERUZA ANANCI VILAS BOAS SOUZA MAGALHAES BOING
27452140125	GIVALDO OLANDA	50635468972	ANTONIO FRANSCISCO CIMADON
27458318104	JOAO CAMPOS PEREIRA	50635476991	OLAVO CIMADOM E OUTROS
27461050125	LADIR GUOLLO	50698141172	JOSIL ALVES DE OLIVEIRA
27461084100	JOSE CALACA DA SILVA	50700308920	SUZANA DA SILVA
27465411149	ROSALVO LUIS DA SILVA	50763008915	SERGIO MAZETO
27466302149	ISMAEL PAES DE OLIVEIRA	50769480187	GLADISTONE DE JESUS OLIVEIRA
27466515134	JOSE COSTA DE JESUS	50770756115	DIVINA DAS GRACAS TRAJANO
27466884172	HELIO BASILIO DE ARAUJO	50825496004	MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

27467651104	JOAO GONZAGA DE SOUZA	50846140187	SUELY ANDRADE DIAS
27470733191	RAIMUNDO CANUTO SERIO	50953893804	NIVALDO NEVES
27472574104	JOSE CARLOS P COSTA	51025370082	NEURI GILBERTO MACHADO DE SOUZA
27472760153	MANOEL MOZINDE PONTES	51167654153	EDVALDO DE SOUZA PAIXAO
27482025898	LARISSA DE LIMA NOVAIS	51195089104	VIVIAN CAROLINA ACHA AZERO
27485200178	NILTON MUNIS DOS SANTOS	51221985868	JORGE SAWAMURA
27490939100	MARINALVO SEVERIANO DA FONSECA	51261510968	JOSE RIBEIRO
27491951104	ENIO PACHECO	51269082949	DERCIO MACEDO
27497690191	ALZINO BERNARDES DA SILVA	51278200991	ARLENE DE MOURA
27499693104	ANTONIO DE JESUS FERREIRA	51285320115	CLAUDIA CORREA DE SOUZA SILVA
27503003120	ETELVINA SANTOS PRADO	51292327987	MOACIR BIANCHET
27506894149	JOSIAS CONCEICAO DA SILVA	51304074153	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE
27509214149	HELIO ADALTO GONCALVES	51309750149	LAZARO APARECIDO FERREIRA MOTA
27513467153	DAVID SARAIVA	51330415949	PAULO GENTILIN
27514374191	ARLETE AVILA ALVARES	51330440978	GERSON GENTILIN
27524574053	NELI TERESINHA ELSIK	51331837120	MARIA JULIA DA CONCEIÃ‡Ãƒ O
27530035134	ARISTELA MARTINS DA SILVA	51335387153	MARILZA DE SOUZA E SILVA
27546110025	LUIS ENOC SASSI	51337266191	ANTONIA OLIVIA DE SOUSA FERREIRA
27562671800	JOCILEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	51339714191	JORGE MAURO CARLOS DE FREITAS
27600386020	JOSE INACIO SIMON	51340682168	CELIA DOS SANTOS PRADO BRITO
27608218894	ALETEIA RIBEIRO NARUSHI	51342154053	ADILSON SELMAR PIRES FAGUNDES
27612384191	JOSE RIBAMAR DA SILVA BATISTA	51344394191	URANE FERREIRA DOS SANTOS
27655580430	CLAUDIA MARIA DA SILVA	51345412134	PAULO CARLOS DE FREITAS
27662250059	DARVINO BARTZ	51351633104	LUIZ DUARTE SOUZA
27674800920	LUIZ HENRIQUE BRANCO FILHO	51358891915	LUIZ SELIO BETIATO
27703789291	CLAUDINEI SILVA PASSOS	51374846104	JOANA DARCK GUIMARAES CERQUEIRA
27712044104	JOAO RODRIGUES DIAS	51375575104	ADEMILTON DE ALMEIDA REIS .
27728714953	MOACIR ZAMPIERE	51376199149	LUZIA CIMADON DOS SANTOS
27752135100	EZIO JOSE NETO	51384620168	MARCOS CEZAR DE ALMEIDA E OUTRO
27791277832	GUILHERME MANTOVANI AUGUSTO	51398281115	AECIO JOSE DE MIRANDA E IRINETI AUX. DE MIRANDA
27817745889	SALVIANO LUIZ DA SILVA	51406497134	JOSE CLAUDIO MARCOS DOS SANTOS
27818985972	GERALDO IZAC O NASCIMENTO	51407213172	EVILANDIO AFONSO BARBOSA
27822273949	DARCI BELUCO	51407990144	VALDEJUL MARTINS ALVES
27826430968	RUBENS TONSIS E OUTROS	51408023172	ELVENI MARIA REUSE ALBIERO
27901076100	JOAO BATISTA DA SILVA	51408201100	JOSE EDUARDO CORASSA
27965071819	HELIO JORGE FABIANO BRASIL	51408210100	IVONETE SILVEIRA PEDROSO
27982181015	ERENO GIACOMELLI DOS SANTOS	51408244187	ALTEMAR DA COSTA RODRIGUES
28004922953	RENATO SALVADOR ORTIZ	51410800130	ZILMARIO DA SILVA MESQUITA
28013643808	MARIA APARECIDA GOMES	51415917191	ISMAEL DELMONDES FILHO
28028392172	BENEDITO JOSE DE CAMPOS	51416085149	ZELI DE PAIVA BARBOSA
28038258134	JOAO BRAS DE PAULA	51416611134	JOSE SANTOS LEITE DA SILVA
28039270987	ANTONIO CARLOS FELITO	51416980172	MARIO FERNANDES DOS SANTOS
28056094172	NELI MARIA SELVA	51417405104	GERTRUDES SILVA DE MORAES
28056302115	JOAO DO BOMDESPACHO DE OLIVEIRA	51435870182	ADELCIO FRANCISCO DA SILVA
28062370925	VALDIR OSMAR DA SILVEIRA	51442744049	BENILDO BRUNETTO E SUA ESPOSA
28062477487	JOSE DE MOURA	51452219168	MARIA CLEIDE FERREIRA LEITE RABELO
28062833968	CLAUDOMIRO PEREIRA FILHO	51452421153	JOSENAIDE GOMES DE MORAES SOUZA
28077296149	CELIA REGINA SOARES	51458403149	ADILSON TAVARES
28123479883	ISRAEL CAMARA BARROS	51463172168	ALTAIR ODILON DA CUNHA
28129938987	MANOEL FERNANDES DE LIMA	51463636172	MARIA JOANA MARTINS BARBOZA
28144775953	EDIVAL DA COSTA	51481057120	JACI RIBEIRO DA SILVA
28163575972	LUIZ CELSO VIEIRA	51502054949	ANTONIO DE SOUZA LEAL
28182260230	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	51508109915	ERCHI ANDRADE BRAZ
28220811900	JAIR FURTADO	51517680859	PEDRO JOSE DOMINGUES
28228618034	IGNACIO BLUME	51600374972	JOAO FERREIRA AGUIAR
28265653972	JOSE CARLOS BARCO	51679337904	AMILTON SERON
28268598972	JUAREZ ARRUDA GRANZOTTO	51685345700	MIGUEL JORGE FURLANETO CATALAN JUNIOR
28286588991	VALDIR GOMERCINDO LANGER	51709430168	ROSELEI PEREIRA DUTRA
28319758831	OLGA LOPES BATISTA	51713195100	ANTONIO ALVES DE SOUZA
28321510949	JOSE CAMILO DE PAULA	51734885904	NILTON POLLA CONTE
28321600930	MILTON EBERT	51770059172	WANDERLEI FRANCO BRITO
28341112949	LUIZ DONIZETTI DE ARAUJO	51799529991	ONORO ISOTTON
28346468806	CARLA CRISTINA REGANHAN	51845059115	VLAODEMIR MARTELLO
28388453220	MARIA ROSA CARDOSO	51856280900	AMARILDO JOSE PEGORINI
28395310110	BERNARDINO OLIVEIRA SANTOS	51863820191	SHIRLEI SOARES DA SILVA SPERANDO
28399420115	AZEMAR FERREIRA DOS SANTOS	51893908100	JOSE HILTON ALVES DE LIMA
28400500997	EDILSON ADEMIR HACKBART	51908050691	FERNANDO LOPES DE CARVALHO E EUZENI APARECIDA AVEL
28402057187	JOAO B. BUSANELLO	51909995134	LECINHO VICENTE ARAGAO
28402510191	MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	51974320120	AGUINALDO PEREIRA DE MORAES
28405773134	ALTAMIR JOSE DOS SANTOS	51998190625	PAULO JOSE DOS REIS
28419235504	SILVANI SOUZA CIRQUEIRA E MARIA EVA DIAS CIRQUEIRA	52059014034	OTAVIO GRIEBLER
28419553115	IDELFONSO BORGES DA SILVA	52129713149	SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS
28421302949	PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO	52155650159	MARIA NEVES ASSUNCAO(COHAB)
28422031191	JOSE ANTONIO DE LIMA MACEDO	52155757972	JONICE DE FATIMA FERRI
28422066149	WILLIAN MOREIRA DE SOUZA	52164624904	DANIEL SILVA GARCIA
28423135187	ALCEBIADES RIBEIRO DOS SANTOS	52171574968	JOSE DONIZETI DA SILVA

28425586852	GILDA DE LIMA SILVA	52171620900	CELIO GOMES DA SILVA
28430875115	JOSE EPITACIO DA SILVA	52173356100	JUNIOR CESAR RIBEIRO
28435060187	TEODOMIRO SOARES PEREIRA	52206696134	NELLY IRENE MORELLO
28438086934	FRANCISCO PAZETO NETO	52208290178	EDEMARO INACIO MOREIRA / LUZIA ETERNA
28442482172	IVO RODRIGUES DE SOUZA	52212483104	BENEDITO JOSE DOS SANTOS
28444299987	ARISTIDES HELENO FERRI	52212939191	CLEVERSON TELES
28446062100	IRENO DE ANDRADE CARVALHO	52213218153	DIRCEU CORREIA DA SILVA
28447662934	ELIAS DALLAGNOL	52213315191	TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA
28449134153	AUREO CABRAL ROSA	52213480125	MARIA DA PIEDADE FERREIRA
28452771134	JOAQUIM DE FRANCA NETO	52215687134	EDENILSON PEREIRA PAPA
28454260110	EDSON FRACA DE MORAES	52215733187	SIDINEI XAVIER DA SILVA
28473590104	CELSON GOMES DE AZEVEDO	52215830115	BENEDITA MARIA DE JESUS
28477444870	CESAR AUGUSTO DAMICO	52215849134	CLEBES FRANCISCO GOUVEIA
28487680100	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	52216012149	MARIA DO S. RAMOS SILVA
28510631115	MARIA IZABEL SANTANA MARQUES	52218430134	ALICE SANTA CATHARINA SANTIN
28519418104	ARNALDO JOÃƒO DOS ANJOS	52220176134	ODEMIR MENA REZENDE
28530497104	MARIA APARECIDA MARTINS	52222667100	MARIA PAIXÃƒO E SILVA
28605756187	ALMIRO CARVALHO DOS SANTOS	52235173934	ONOFRE ELIAS MARTINS
28611427823	EVERTON CANEVAROLO QUILLES	52236722168	EMERSON ARCANJO AQUINO
28611918215	PAULO ALVES DOS SANTOS	52242269100	EVANIL DE FATIMA DA SILVA
28638069200	ALTEMAR ROBERTO ECKERT	52254895168	LUCIVANE VAZ PORTO
28650336272	NIVALDO JOSE DOS SANTOS	52257053168	IOLANDA LEITE DA COSTA
28664418004	DANIEL PEREIRA DA ROSA	52257088115	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
28694228149	GENESIO DA SILVA OLIVEIRA	52263304134	LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA
28802845972	WALMOR SANTANA MACIEL	52281698149	GEREMIAS PEIXOTO PENNA
28805410691	ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA	52296270182	AURELICE ALVES DE BERTO
28809270991	ALTAIR WIESENHUTTER	52297730144	ATAGILDO PEREIRA PAPA
28825012004	CELSO RONI SCHIMIDT	52298353115	SILVANE AGOSTINETTO
28826310068	ELIO SCHROPFER	52299376100	OTEVALDO CANDIDO FERREIRA
28827406115	EVANDRO BORGES NATES	52304752187	MOACIR RODRIGUES RAMOS
28827503153	TARCISIO SCHROETER	52307280197	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
28828496053	MARIA MATTES FINGER	52307395172	MANOEL RIBEIRO DA SILVA
28865596287	LUSIA MOREIRA DE LIMA	52324800144	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
28878973149	ZUMIRA DA COSTA OLIVEIRA SILVA	52327388104	LOURDES GUIMARAES DA CONCEICAO
28894759806	EZEQUIEL VIEIRA DE OLIVEIRA	52335062034	ELIO SIEROTA
28947391840	KLEBERSON DE ALMEIDA	52354075987	AMADEU BERNART
28955599889	LICHARDSON LUIS GUALDI MALACRIDA	52384772953	ISRAEL GEREMIA
28999010287	ANTONIO CARLOS DA SILVA	52387267915	MILTON LEICHTWEIS
29009570606	CASSILDO SCARANARO	52419096134	JORDINA DA SILVA GERONIMO
29035948807	SERGIO SCACHETTI FILHO	52428753215	GILMAR KESTER
29039762287	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	52469158915	GENIR CABRAL XAVIER
29041011870	JOSE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	52488098949	MIGUEL MAGNO MUDREK
29084075072	JORGE PICCININ	52502503949	VALDECIR BURATO E ROSELI MACHADO BURATO
29095851826	RENATA SEGISMUNDO	52502600049	MARGARETE RAMOS BERNARD
29105382572	ASTROGILDO LOPES MENDES	52544559934	JOSE STADNIK FILHO
29166977134	ANTONIO DIAS DA SILVA	52567400168	ADEMAR ARAUJO ANDRADE JUNIOR
29173538809	SIRLENE BERNARDO DA SILVA	48201316134	TEREZINHA CRISTINA DE ASSIS
29193320159	ELSON JOSE MENDES	48201324153	DEUSDETE PEREIRA GARDEZ
29224328822	ROQUE QUADRA	48201359100	VILMA MACCARINI SCHIO
29239595821	MARLENE APARECIDA STRADIOTO BIANCHI	48201367120	HERMES MENA BARRETO PEREIRA
29244951134	VANTUIL ALVES GONDIN	48201405153	MARIO ALEXANDRE AULER
29245873870	ALEXANDRE ANTONIO TREVISAN	48201413172	REINALDO V. ARRUDA
29251596808	EDNA MARIA DE SOUZA	48201421191	ELZA SANTOS DE ALMEIDA
29254584835	GEISIANE GOMES DA SILVEIRA	48201464168	MARLI SCORTEGAGNA BARBIERI
29260319803	MARCIA APARECIDA DA SILVA LOPES	48201472187	MARILENE GAUNA VILHAME ARAGAO
29261546234	BORTOLOMEU RODRIGUES FILHO	48201480104	ISAAC RIBEIRO NOVAIS
29277272104	MARIA PEREIRA CARVALHO	48201545168	ALICE GOMES SOUZA
29277736100	MAURO GASCHO	48201618149	DORIEDSON GOMES DA SILVA
29293073153	JOSE MARIA PEREIRA BARROS	48201642104	ROSELI APARECIDA MACEDO
29303575172	JOSE ANTONIO LORINI	48201650115	ZELINDA LOURDES STURMER
29306442149	LEONESIO GONSALVES DE RESENDE	48204196172	NEUZA DA SILVA BARBOSA
29307538115	RENATO FERREIRA DE SOUZA	48204331134	MARIA SILVA DOS SANTOS
29309549149	EDSON CANDIDO FERREIRA	48204650159	ANTONIO MENDES DE SOUZA
29311888168	VARDELINO LOPES DOS SANTOS	48204951191	BENEDITO FERREIRA GOMES
29313864053	MARIA HELENA LEHNEN	48205176191	ROSEMAR MADALENA FERREIRA
29321107134	HERNANDES CONCEIÃ‡ÃƒO DA SILVA	48215155120	RENATO NOGUEIRA
29337810182	NARCISO MATEUS VENTURA	48217557187	LINDAURA LEITE PIRES
29368918848	GILVANO MOREIRA NIZ	48218260110	PAULA ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUZA
29381932115	LEONALDO DA SILVA DUARTE	48218529187	ROGERIO DONATO DE MELO
29384192287	FRANCISCO AMILTON OLIVEIRA	48219614153	ADEMILTON VIEIRA LIMA
29413826153	MARIA HELENA QUEIROZ ONOFRE	48230391149	MARIA HELENA DE MATOS SULZBACHER
29414318291	FLORISVALDO RAFAEL DE SOUZA	48230707120	SONIA RODRIGUES DE SOUZA
29415624949	LUIZ ROBERTO MOSENA	48233285153	FELIPE NERES NETO
29419128865	ANA PAULA SANTIN CANCINI	48233358134	ANTONIO BATISTA ATAIDES
29457556100	VALDELIRIO BOAVENTURA	48233935115	GILMAR FERREIRA DA SILVA
29518785830	JOEL BORGES	48233978191	JOSE CARLOS PORTO
29543139865	MARIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA	48234370120	ISVALDETE LOURDES PEREIRA DOS SANTO

29548144972	DOMINGOS JACO DALMAGRO	48235245191	CELMA REGINA COCCO
29562945987	JANDIR MAGRI	48237884191	LACY FERREIRA DA SILVA
29563321987	ANTONIO VARELA	48237957172	MARIA LAURO MARTINHAGO
29565286100	FRANCISCO L. REIS/LUZINETE C. SILVA	48238120187	ZENAIDE ALVES SANTANA
29629900963	NERY RETORE	48239682120	CLEONICE BRAGA DOURADO
29686164987	SERGIO PEDO	48240028187	VANDERLEY NOGUEIRA DIAS
29692490904	OLIDES LUIZ CARRARO	48240044115	ELTON IBIAPINO PINHEIRO
29707234920	GELSIR SARTORI	48240559115	ENES DE FRANCA BARBOSA
29765706987	IZAEL LOPES DE OLIVEIRA	48240699120	NASCIMENTA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
29767776915	VICENTE GONCALVES PEREIRA	48241563191	LEARCINO CRISTOVAO DA SILVA
29786231953	NELSON BALSAN	48246042149	ANTONIO PEREIRA DE MATOS
29790310978	DARCI ANTONIO TURIN	48260878100	PAULO SERGIO BERTAO
29818834100	MARIA DE LIMA DIAS	48262242149	LOURDES SOARES SAMPAIO
29821690106	GERALDO DOS SANTOS COSTA	48272540525	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
29856337100	ANTONIO AP. SOARES DE CARVALHO FILHO	48274909968	ALTEMIR CARLOS AGNOLIN
29876290100	SONIA MARCIA EGLI	48330108104	LIGORIO PEREIRA DA SILVA
29881501172	JOSE PAULO TERNES	48345202187	ROSA ELENA BARBIERI
29886317191	GERALDO LOPES DOS SANTOS	48345601120	ELIZABETH PEREIRA DA ROCHA
29887275115	LINDONORA MADALENA TEIXEIRA	48346489153	JOAO BROUNEL
29887755168	VAMIR DOS SANTOS ALMEIDA	48347302120	CELISVALDO FARIAS DOS SANTOS
29928753172	JOSE LEITE DE SOUZA	48347752168	IVAN RODRIGUES DA SILVA
29965810168	HELIO OTAKE	48348228187	VALDEIR ALVES DA SILVA
29989590168	ILDO SANTA CRUZ	48350508191	OLDEMAR DE JESUS
29990203172	FRANCINO ALVES DOS SANTOS	48351229172	PAULO ROBERTO MONTEIRO NOVAIS
29996090868	JERONIMO GARCIA DE LIMA	48351822949	MARCOS GENTILIN E OUTROS
29998107172	BENVINDO GONCALVES	48351857149	DEUZIRER PEREIRA DE SOUZA
29998891191	JOAO QUEIROZ NETO	48352403168	RILDO MORAIS DE OLIVEIRA
30000149187	LENICE OLIVEIRA SILVA DIAS	48352764187	ROSIMERE MARIA DA SILVA
30000220159	JOSE MANOEL DA ROCHA	48353612100	ROGERIO CEZAR CHIARAMONTE
30000688134	CAIRO CARLOS DA CRUZ	48353892120	IRONDINA DOS SANTOS SOARES
30000858153	GONCALO ANASTACIO DA COSTA	48354414191	CLAUDESIR PASSARELLI
30014970848	ANA CAROLINA WASHINGTON BONBONATO E OUTRA	48357634168	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA
30063213249	IZABEL FURTADO VARGAS	48358843100	JOSE S DA SILVA
30070449953	SERGIO MILANI	48368032172	VALDIVAN LOPES DA COSTA
30087007134	GENECI MAMEDIA DA SILVA MACHADO	48447404153	RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS SILVA
30105854972	PEDRO CARLOS RAMOS	48448168020	LUCIANA MARIA KLAMT
30112176615	OLAVO DOS SANTOS COSTA	48464120915	NILDA DE FATIMA BARBOSA
30128919949	JOAO GILBERTO GARCIA	48471291991	LAERCIO VICENTIN
30147514991	ANTONIO SOARES	48491861904	LAERCIO ALVES MADALENA
30164154884	JACQUELINE CAMILO DOS SANTOS ROQUE	48569003900	MARCOS ALBERTO GUERROS
30196663687	MILTON VILELA GONZAGA	48575895087	SADI ADROALDO SHERER
30212502115	LIAMAR MARTINS DE ARRUDA ALVES	48591696115	ALDO FERREIRA CORREIA
30263689115	MARIA VILMA OLIVEIRA SOUSA	48601225187	WALTEIR GREGORIO DA SILVA
30280532687	DALMI GOMES DAMAS CENO	48647497953	ROMEU FREDERICO STAGGEMEIR
30294924949	NARCIZO PAZETO FILHO	48671959104	JOSE CARLOS DE SOUZA
30302048987	ONOIR BERTONCELLO	48681784153	SISTO ALVES COELHO
30315077620	OSVALDO ALVES DE FREITAS	48682527120	EDILSON DE AMORIM
30368391191	MARIA ESPIRITO SANTO DE BRITO	48691500182	JAMIR DUARTE DE SOUZA
30380583860	ANDERSON TEIXEIRA PINHA	48703460100	JOAO CARLOS ROBAINA
30390370134	VERI ROSA DE SOUZA	48703885100	LEOVANDO RIBEIRO DA SILVA
30391202120	LEOCIR MOURA DE ARAUJO	48703940144	ADENIR ONESIMO
30391547100	TEREZA RODRIGUES CAMPOS	48705950104	WLADIMIR MEDEIROS STABILE
30392080125	JOSE CARLOS SAIBERT	48706906168	MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS
30393566153	VALDIR CANDIDO RODRIGUES/MARIA HELENA CONCEICAO RO	48707201168	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
30396166172	VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA	48707244134	HUMAITA GOMES PEREIRA NOGUEIRA
30397014104	RAFAEL ANTONIO PINTO	48711071087	TARSO JOSE DE VARGAS
30397049153	ZAIDA MOREIRA DO PRADO	48712507172	ALEXANDRE DALL AGNOL
30399807187	DIOLINA PEREIRA ANDRADE	48712892149	RAMONA TRINAMES OUJO
30403600197	OSMAR LUIZ SELLER	48714054191	ANTONIA VIEIRA DA SILVA
30404509134	BRAULIO FRANCISCO DE ASSUNCAO	48722472134	ROSIMEIRE DE GODOY DAMACENO DA SILVA
30405904134	VALDECI JOSE DOS REIS	48724688134	JULIA SANTANA DE SOUZA
30409810134	MANOEL GONZAGA DE SOUZA	48727628191	ESTER SILVESTRE GUIMARAES
30412110172	DAMIAO PEDRO DA SILVA	48733164134	PEDRO DA SILVA
30412714191	JOAO BOSCO DENIZ PEREIRA	48734136134	TANIA FATIMA DE RESENDE RODRIGUES
30429358172	NELI TEREZINHA FORGIARINI	48737488368	JOSE RIBAMAR DOS REIS MARINHO
30429439172	JOAQUIM PEREIRA NETO - TERMINAL RODOVIÃ?-RIO TAXI NÂº 2	48737992104	JOSE AMARILDO SOUZA
30440351120	DALVA STROHER MANO DE CARVALHO	48738891115	OZEMAR DA COSTA SILVA
30440513120	MESSIAS AUGUSTO DE BRITO	48739820149	EDNA PEREIRA DA SILVA
30440947120	SELMA LIMINATA RIBEIRO	48740128334	UBERDAN JOSE DA SILVA
30445672897	BRUNO GARGANTINI DE MORAIS	48740772187	MARLENE DE SOUZA PEREIRA
30470811153	WASCHINGTON DOS SANTOS	48742430100	VALDEVINO EDSON BRITO
30479266115	ALVACI TEIXEIRA DE SOUSA	48742520100	JOAO JOAQUIM DOS SANTOS
30488168953	FERNANDO CESAR DALMOLIN	48745286191	CEZAR JOAO DA PAIXAO
30490294987	AMANTINO CARLOK	48747084120	WELSON PAULO DA SILVA

30506433900	EUNICE TRUGILLO	48757632120	JOSUÃ‰ EVANGELINO DE CAMPOS
30625426835	GILBERTO ALENCAR DA SILVA PEREIRA	48760820144	JOANITA CANDIDA DE JESUS
30643346899	VAGNER CESAR ANTONELLI DE SOUZA	48763373149	SEBASTIANA PEREIRA MATOS
30736838015	DECIO FIN	48764272168	JEAN KARDEC DE BRITO
30740754149	JUZIANE PEREIRA DE JESUS	48768464134	CESAR BENILDO MASCHIO
30743680049	IONE ANGER DE SOUZA	48769746168	JULIA CESAR REAMI
30752698249	ALCIDES CARDOSO LEAL	48773131172	MARISTELA SAVICZKI
30773628053	LELIA MARLENE COTY	48777935187	ANA SANTIAGO DOS SANTOS DE JESUS
30779771842	LEANDRO FELICIO ROCHA DE OLIVEIRA	48781002149	MARIA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS
30792517172	NILVA FERREIRA DA SILVA	48787370182	ADAIR DE OLIVEIRA
30801940044	CELSO ARTUSO	48788031187	SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
30803420978	JOSE ARAUJO DA SILVA	48790702115	JOSE ADALBERTO MURTA JUNIOR
30803870906	ARI PONCEANO DE ARRUDA	48795178104	JOSE FERREIRA DA CRUZ NETO
30820111015	JOSE MOACIR DA CONCEICAO	48799920115	VERLEY CARDOZO E SIRLEI OLIVEIRA SILVA REZENDE
30820227900	BALTAZAR BASSO	48805556149	ADAIAS MARQUES DE OLIVEIRA
30823765920	RUBENS MORARI	48824909000	ALEDA SHOULTEN
30840708149	ODONTINA TEODORA DA SILVA	48844349000	ADELMAR FIN RAMOS
30851408087	ATAIDES LUIZ PIZZOLATO	48847240115	IZAIAS HENRIQUE DA SILVA
30888794053	NELCI KUNBIER	48850675968	ADEMIR MASETTO
30889561915	JURANDIR TARCISO BIAZON	48859702100	JOCELEI DE JESUS FERREIRA
30905869087	CIRIO PACHE	48862878168	JAMIR ALVES DA SILVA
30936055049	VITALINO FERNANDO LEHNEN	48865249153	DIVANEI ANTONIO PETINI
30953219100	ZILMAR LEMES DE ANDRADE	48883085191	OLAVO PEREIRA DE JESUS
31028169833	RAFAELLA CAROLINA PEREIRA	48886351100	CLAUDIA ISABEL DA SILVA
31047882000	NELSON VENILDO GARDIN	48890260106	IRENE DE ALMEIDA LOPES
31095755153	JOSELITO BARRACHI MARZINOTTI	48913731134	NADIA APARECIDA DE ARAUJO MARTINS
31118720172	SINOMAR AMARAL FRANCO	48935042153	APARECIDO JOSE ALEXANDRE
31126952168	JOSE BARBOSA SANTANA	48954721168	ARI CARRARO
31135439168	LUCIA KERKHOFF	49014412991	LUIZINHO REFATI
31194303153	ABRAAO LINCOLN CARPES BAUERMEISTER	49024990106	JOSE ATAIDE MERCEDES AGUIRRE
31210236249	FRANCISCA VICENTE DA SILVA	49030060182	LEONARDO GONCALVES DA SILVA
31211494829	MARCOS HENRIQUE PARENTI BRAZ	49084950925	VICENTE GOMES SOARES
31216188068	ITALA CELIA FRANZONI REIS	49190008987	WILSON DE ANDRADE LIMA
31220644803	FERNANDO PERREIRA DE SOUZA	49211196949	ROQUE WELTER
31272401120	JOSE ALDEMIR MORAES	49214977968	ADAMIR BASSANESI
31289169853	DORIVAL APARECIDO ERMINI	49238302987	ROQUE LOCH
31384072268	CARLOS GARABINI DOS SANTOS	49241737972	LUIZ V. VAZ MONTEIRO(COHAB)
31399453882	RENATA BATISTA SOARES	49250442904	DALMO PEREIRA
31420214187	ZELIO OVIDIO DE MIRANDA	49263374368	JEOVA CELESTINO DE SOUZA
31420338153	JOSE ADIRSON SINGH	49291483915	JOAQUIM FLORENCIO DOS SANTOS E ESPOSA
31425615104	MAURILIA C. DE S. QUEIROZ	49298135904	TEREZINHA MARIA DE MOURA RITTES
31430279087	IVO FABRIZ	49322150963	NADIR AZELI DA SILVA
31430481072	FRANCISCO BREMM	49348710044	ROSELAINE SOUZA
31430813091	LUIZ PEDRO ALBIERO	49350617900	MILTON GARBUGIO
31436188172	NILSON PINHEIRO DE CAMPOS	49356232504	EDINALVO RIBEIRO DOS SANTOS
31436323134	OLAIR FAGUNDES	45235880072	CLOVIS DALBELLO FILHO
31441823115	EDESIO DA SILVA	45239886172	JOSE NONATO ALVES BARROZO
31442005149	ODILON DE BRITO FILHO	45241724168	MARIA MADALENA CARDOSO DE MELO
31442129115	ANTONIO DE FIGUEIREDO E FELISMINA DA CRUZ FIGUEIRE	45251797672	DANIEL JOSE PEREIRA
31442420120	ROGERIO JOAO GARDINO CABRAL	45253803149	EDVALDO RODRIGUES DA COSTA
31444482149	VENTURA XAVIER DE LIMA	45268045920	ALBINO POMPEO DA SILVA
31446493172	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA	45269190125	DENIVAL RODRIGUES FERNANDES
31448895120	DOURIVAL PEREIRA GARDEZ	45274240925	JOSE AMILTON RODRIGUES DA SILVA
31450229115	MARIA DAS GRAÃ‡AS RIBEIRO GAMA	45283257991	CIRLEY APARECIDA SAUSEN
31455239020	IRIO JANKE	45283591972	ELCIO ALBERTON
31458220044	ADEMIR RIQUETTI	45283630110	SANDRA WILMA DE SOUZA
31463215134	VALTEMIR ANTONIO LARANJEIRA	45284954149	EROTILDES ANGELA DA SILVA
31471366120	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	45286655149	JOEL DA SILVA COSTA
31471382168	JUILSON MARQUES NASCIMENTO	45287988168	JOAO CARLOS SANTIAGO
31471811115	DEJANIRA DIAS MARTINS	45289689915	EXPEDITO PEREIRA
31473555191	ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA	45292140104	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
31473660149	MARIA RIBEIRO DE SOUSA PASSOS	45292167134	VALDERI JOSE COCCO FOLGIARINI
31473776104	LUIZ CLAUDIO VERGILIO	45295409953	HELIO GOMES DE MELO
31473806100	PEDRO NOBURO KOJIMA	45306524168	SERLEI TEREZINHA SCHLEICHER
31473822149	MARLI VERGILIO	45313113100	ALDENORA DOS S. OLIVEIRA
31677029668	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS E ANEILDE PEREIRA	45319456115	JOAO GERMANO DA SILVA
31726255832	GEDEAO DENUNCIO DA SILVA	45320535953	ZAIRO JOSE LOPATIUK
31771467134	JOSE ALVES DE JESUS	45324131172	CARMELITA DOS SANTOS
31778690149	VITORIA FERREIRA DE FREITAS	45325197991	IZIDORO SCHIMITZ
31786173883	PAULO TOKESKI TSURUTO	45335435968	LIBERTO JOSE MOREIRA
31786618087	LEONEL ROQUE BALEST	45339660125	EGIMARIO ROQUE RIBEIRO
31797296191	MARCIMONE NOGUEIRA DA ROSA	45344485115	DIVAIR AUGUSTINHA LINO
31802044191	NEUSA CONCEICAO DE SOUZA	45344523197	APARECIDO GONCALVES DA SILVA
31804993115	GUIMAR VIEIRA DE SOUZA	45344540159	MARIA LUCIA COSTA ARAUJO
31805612115	DILSON BISPO DA SILVA	45350655191	LUIZ ALVES CORREA

31807887120	ADAO CLEMENTINO PEREIRA	45350825100	CARLOS NUNES OLIVEIRA
31813690120	JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA	45353360168	GERALDINO FRANCISCO SCARIOT
31813712115	GEZIEL DE ALMEIDA	45356025149	JOSE NERI DA FONSECA
31817157191	MARIA DAS DORES DE JESUS	45356246153	LAZARO ALVES FREITAS
31822061172	CICERO ALVES DOS SANTOS	45359229187	MARIA DAS GRA?AS ALVES DA SILVA
31822746191	NELSON ZWICKER/ROSANE ZWICKER	45360570130	ATELINA ALEXANDRE DOS SANTOS ROSA
31822886104	ANTONIO TRINDADE BARBOZA	45361010120	IZIDORO RODRIGUES DIAS
31824498187	SEBASTIAO ROSA DUARTE	45368945191	NATALINO DOS REIS SALES
31824536100	JOSE VALTER COELHO	45370494134	DIANGO DE OLIVEIRA
31829830163	MARIANO GOMES	45371369104	MARYLENE BENEDITA DA SILVA
31832075168	JOSE JORGE CIMADON	45377561368	PAULO SERGIO MARTINS BORGES
31832393100	CISSARO MARIO CEZAR	45548560115	VALDECI PACHECO DA SILVA
31833276191	JOÃƒO MODOLON SOBRINHO	45564833953	LORIVAL MARIA DE MOURA
31857531191	TEREZA MIRANDA GUISTTI	45570116168	WILMAR MARTINS BORGES
31866352415	RAFAEL ANCELMO DE LEMOS	45574898853	ABILIO ANTONIO ALVES
31866719149	CLAIR CAPELARI	45647038115	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA
31904629172	CARLOS ROBERTO SANTOS	45780323968	EZEQUIEL DA SILVA
31918700249	IVANILDES RODRIGUES COSTA	45815348104	VALDEMIR MELO DE OLIVEIRA
31993176268	IVONEIDE OLIVEIRA DA SILVA	45816352172	BEATRIZ ESTAMILO CANDIDO (COHAB)
32034920163	CLAUDIR JOSE SELVA	45816611100	PEDRO GALIAN SOBRINHO
32106440553	JOSE OTAVIO MOREIRA DA CONCEICAO	45817189100	MARIA DA GUIA LIMA DOS ANJOS
32121245634	MARCIO ALVES SEVERINO	45819289153	TERESINHA MOTTA SANTIN
32237545200	VANUSA BARBOSA PEREIRA	45830169991	EMERSON RICARDO DE BARROS
32249098115	IZAIAS DE MOREIRA	45833290163	VALTEMAN LOPES DA COSTA
32252897104	WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	45839174149	ANGELA MARIA PAES
32255306115	SORAIA QUEIROZ ONOFRE	45840156191	MARINA HELENA CIMADON
32270089120	ALICE BARBOSA LIMA	45853622072	LUCILA MARIA GUARESCHI
32304447600	MARIA HELENA DIAS REZENDE	45860483104	LUIZ PIRES DE SOUZA
32330294115	ISMAILDES PEREIRA DE AVILA	45869332168	MARIA PEREIRA DA CUNHA
32355963134	MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA	45869456134	JUCELINA BORGES DA SILVA
32359092812	CASSIANE PIVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	45871531172	VALDELANDE PEREIRA DE SOUZA
32404385852	CHANTAL DE BARROS MORTATI	45878528134	LIZ REGINA ZANCHET SIQUEIRA
32444389972	MARTA STOCHI LIMA	45903018149	MIGUELITA SOARES SAMPAIO
32483864872	OSVALDO TEODORO GONCALVES	45918279172	NELCIR JOAO POLINSKI
32506090053	VERA LUCIA BAREA CEZAR	45922640100	JAIR JACOMO BERTUCINI JUNIOR
32515782272	JANUARIO MELO MARTINS	45928959168	LEDA FORTUNATO GONCALVES
32538480191	DAVI ALEIXO DE SALES	45930708134	NICODEMOS INACIO GONCALVES
32557515191	BENEDITO GONCALVES DOS SANTOS	45938806968	GERALDO DIAS DA SILVA
32557701149	JUAREIS PEREIRA MACHADO E ESPOSA	45943630163	ALEXANDRE LIMA CORREA
32559445972	PAULO YOSHINARI YOSHIDA	45946159100	CARLOS FERREIRA DA SILVA
32564732100	EDITH PEREIRA DA SILVA	45947597187	CICERO ROBERTO DO NASCIMENTO
32567618104	DIVINA EVANGELISTA	45955301100	GASTARINA DA SILVA CASTRO
32574789920	JOSE RICARDO COSTACURTA	45979138153	LUCIANO DE SOUSA
32576498191	SEBASTIAO GONSALVES DA CRUZ	45979898115	DIVINA MAURA DA SILVA
32579438149	DILETA MARIA DENTI	45980810153	LEANDRO SCHMITZ E OUTROS
32579748172	MARIA APARECIDA TAVARES	45980829172	FELIX FERREIRA DA SILVA
32580258191	FRANCISCA REGINA DE JESUS	45988730191	APARECIDO FERREIRA NEVES
32580398104	OSCALINO CLARO MAGALHAES	45992355120	ROSALINA JOSE DE OLIVEIRA SILVA
32580509100	MARIA CELMA DE O. SILVA	45995630059	LEONI INES STANGA
32580681191	JOEL CEZAR DE MELO	46002618015	VOLMIR CELLA
32585381153	LOURENI DE FRANCA SOUZA	46005153153	ROSIDALMA MOREIRA ANDRADE
32597886115	EDIVALDO PEDRO DOS SANTOS	46011234020	VICENTE FELIPETTO
32599382149	JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS	46018832100	CASSEMIRO BILISKI
32602170968	GILMAR CARLOS LEVANDOSQUI	46019189104	VALTER L. B. DE AMORIM
32604297191	CICERA DAVID DA SILVA	46022031168	LOURIVAL CANDIDO FERREIRA
32617143104	PAULO DOS SANTOS PARTEZANI	46027661100	DIVINO ROMES DA COSTA
32618352149	JOAO APARECIDO BORDIN	46034498104	PAULO CESAR DE BARROS
32626215104	SINVAL RIBEIRO DA SILVA	46037390010	JAIRO DEZORDI
32629397149	MARIA SILVA DE SOUZA	46052127015	MARIA LEONORA MEIRELLES
32633777104	ALCIDES GOMES MATEUS	46053620106	RICARDO EVANGELISTA
32634110120	ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA	46055100100	ARMINDO LUIZ METZDORF
32634960182	SATURNINO JUSTINIANO DE ALMEIDA	46063730168	JOSE MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS E CREUSA OLIVEIRA DE JESUS
32638310115	GERALDA GONCALVES VENTURA	46070320182	MARCIA TEREZINHA MACARI SANTOS
32647206805	ROBERTO PADUA VALADAO	46070885104	ADEMIR MACCARI
32675720020	SERGIO JOSE TONELLO	46072179134	MAREUZA SINZAIS DOS SANTOS
32684720282	JOSE FERNANDES RAMALHO	46073353553	LEOGENCIO DE JESUS
32688873920	ALCEU VOLPONI	46077545104	VANDAIRA PEREIRA DE SOUZA
32692552091	AUGUSTO ZANELLA	46079300915	INEZ APARECIDA RODRIGUES LOPES
32700776968	VALMOR OSMAR DA SILVEIRA	46080104172	FRANCISCO BRANDA NETO
32701985900	HELDER MEDICE	46081372120	NEIDE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO
32747020134	ANA LIMA DE CARVALHO DA SILVA	46081488187	ROSA FRANCISCA DE SOUZA
32756992100	ORDALINA SILVERIO DOS SANTOS	46081577104	RAIMUNDO CAVALCANTE LIMA
32757433172	JOANA RIBEIRO DOS SANTOS	46084010172	LINA ROMANA MARQUES
32765665168	SOELI MARIA KROLIKOWSKI	46087010106	JOSE FRANCISCO DA CUNHA
32767967161	TEREZINHA DOS SANTOS	46087079149	JOAO ORLANDO DE JESUS
32768303020	ANGELO BERNARDO BRIDI	46088300159	LUCIO FRANCO LIMA

32792522100	EDUARDO MANOEL FERNANDES E OSMARINA NOGUEIRA FERNANDES	46089314153	ADEMILSON FRANCISCO ROSA
32799764991	LUIZ CLAUDIO ANDRE	46089373168	DELCIDES MARTINS PIRES (BAIXADA)
32801300187	VANDERLEI FERREIRA DO BONFIM	46089616168	MARIA DE LOURDES CONCEICAO DE SOUZA
32807473920	WALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	46090363120	ALAIR ALVES DE FREITAS
32808720149	OSTILIO DE SOUZA PEREIRA SOBRINHO	46090835153	JAMIR MACARINI
32812973153	JOAQUIM CRISPIM DE QUEIROZ	46091122134	ANTONIO AUGUSTO GARCIA
32814135791	NICANOR RAMOS DE NOVAES	46092927187	JOSEFA BATISTA DA SILVA
32814364120	IZALDINO RODRIGUES DA SILVA	46101020053	MARCOS ANTONIO FERRARI
32824190906	SANTINA ARRUDA	46101608115	JOSIVAL LIMA DE SOUZA
32824402865	GIRLEIDE PAULIANE ALVES DA COSTA	46106146187	SONIA MARIA GONCALVES
32831528100	ADELITA SILVA ALVES DE LIMA	46110127191	MARIA TEREZINHA TELES DOS SANTOS
32871058172	GUIMARINO LOPES BARCELOS	46148671034	VALDIR STEFFENON
32872747168	FRANCISCO RODRIGUES DOS PASSOS	46260960182	LUIS ALBERTO AGUILLERA
32883650144	PAULO REIS DE SOUZA	46266283034	ANTONIO CARLOS DE ASSIS
32886624187	EVANILDES ALMEIDA DA SILVA PRADO	46326618991	JOAO CARLOS YANES
32886837172	OLIVEIRA FIRMINO DA SILVA	46331778268	JOSE FRANCISCO FRANCO FERREIRA
32886870110	HELIANA APARECIDA MOREIRA PACHECO MAR-CAL	46392610987	ASTROGILDO FERREIRA GRAIA
32888260115	JOSE APARECIDO MAXIMO	46457429149	ROZANGELA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA
32888961172	ELIAS DOS SANTOS	46471286015	ARSENIO CESAR PERUZZI BORDIM
32889011100	GONCALO DE SOUZA VENANCIO E OUTRA	46479902904	REINALDO MENDES DA SILVA
32889496104	AIDE SANTANA XAVIER	46514791115	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
32889550168	ARCINO LEMES SILVESTRE	46528610100	ALICE ALEIXO DE SALES
32900635187	ERLI DE CARVALHO SANTOS	46557539191	ALUISIO JUVENAL BADOCO
32901143172	IRINEU STEIN	46562958172	MARIA DEFENSORA NOGUEIRA SANTOS
32911157168	VALDIVINO JOSE DA CRUZ	46569413953	JOSE SEVERINO FINCO
32913826172	ROSELY MADALENA RIBEIRO ROCHA	46574522668	NEIVA DE SOUSA BARBOSA DE LIMA
32915705968	TELMA LUCIA CAETANO	46578510125	JOSE ROBERTO FARIAS
32938691149	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA	46624872004	MARIO FELICIANO BUENO
32939094187	ADELINO FIRMINO BORGES	46628614549	DILEMAR DE SANTANA GOMES
32940521115	KORNILIY KUZMIN	46655123020	NILTOM JOSE MACHADO DE SOUZA
32945124149	JOSE MANOEL DE SOUZA SANTOS	46672850953	JOSE VALENTIN
32956290134	MARIA JOSE VAZ	46730966904	JOSE CLAUDIO SAUSEN
32977719172	JOVEN JAURIVE GOMES DA FONSECA	46790640991	EDNA PINHEIRO
32978375191	LUIZ ANTONIO PEREIRA	46802045915	LUIZ ALBERTO ROMEIRO
32981000802	RUBENS ALVES DE SOUSA	46836446149	LAZARO DE SOUZA CAMPOS NETO
32984200187	ODETE ALVARES DO ESPIRITO SANTO	46839968120	ABEL ROCHA DA SILVA
32984294149	ODAILZA COELHO DE SOUZA	46849416120	JUCELHA BUSCIERI SAUBERLICH E OUTRO
32984308115	NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS	46852131149	LUIZ BARBOSA
32985088100	JOAO BATISTA DOS SANTOS	46855548172	EUNEZIO COSTA LIMA
33005721850	ALEIXO SILVA NETO	46870024120	JULIO PEREIRA DE SOUSA
33070067115	ALVARO GOULART DA SILVA	46870199191	LUZINETE GOMES GARCIA
33077126087	ELTON ANTONIO SCHABBACH E OUTRO	46874313134	ZENONIMO SIEROTA
33097470930	RUBENS BERTON	46874879120	RITA DO CARMO SILVA
33125384168	DARCI LUCIANO MARTINS	46879803253	JOAQUIM ISAIAS PEREIRA DA SILVA
33138516904	GERALDO NORBERTO DE SOUZA	46880631134	JAIR DA SILVA
33157910078	JOAO DAVI CALLAI BARASUOL	46881832168	ROSELI REJANI SCHMIDT
33175818080	APARECIDO TAVARES PEIXOTO	46882626120	MARCELO JESUS DA SILVA
33192086831	CLEITON CESAR XAVIER	46884130172	NEUMA FELIX PEREIRA
33216452972	DOUGLAS M SOUZA	46885129100	ELZA EURIPA FARIAS DE QUEIROS
33228221091	SERGIO DEZORDI	46887628104	EDMUNDO JUNSTINO ALVES
33239355949	LEORI ALCEU BELLING	46888500187	ROSEMY FERREIRA DE SOUZA
33245029934	ARMINDO GUERRA DOS SANTOS	46889906934	ADEMILSON DELAMUTA
33258856915	ALDENIR XAVIER CABRAL	46891188172	MARIA ESTER DE ALMEIDA
33266670000	ROMILDA PADILHA DA SILVA	46891374120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
33278818806	RODRIGO DE MORAES GONÃ‡ALVEZ	46892354149	MARIA MADALENA DA SILVA
33312974100	EDNAMAR FERREIRA PEREIRA E OUTRO	46893326149	JADEVAN ARRUDA DA SILVA
33341052100	LIVINGSTONE FERREIRA DE OLIVEIRA	46893490100	ANIZIO FERNANDES
33360863968	PEDRO ERHARDT	46907505134	CLAUDINEI BATISTA
33373582920	JUDITE CAPELETTI	46920110920	IVANIR JOSE BARBIERI
33402264900	VANTUIR FERREIRA	46923004187	RAQUELINA MARIA DA SILVA
33440077934	DALCIR LAURENTINO DE SOUZA	46923128153	EDUELITA LOURENCA DA CHAGA
33448809187	JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA	46923187168	DOMINGO BISPO DOS SANTOS
33467242200	MARIELI DAS GRAÃ‡AS FERNADES DA SILVA	46923217172	AGOSTINHA JUSTINA CANDIDA FERREIRA
33477833104	IRON ALVES DOS SANTOS	46924841104	VANDERLEI XAVIER
33567077953	JAIR PONCIANO DE ARRUDA	46933190153	EURIPEDES FERREIRA DE MORAIS E LINDOMAR ALVES DE SOUZA
33572097991	LUIZ SANTANA PEREIRA	46933395049	ADÃƒO DA SILVA RODRIGUES
33595417828	RICARDO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	46942181900	ANTONIO JOSE BREDA
33603430182	BENEOLGA CAMARGO E SILVA	46994300072	LIANE DE LIMA CUSTODIO ANHAIA
33643008953	AMANTINO ANASTACIO DE SOUZA	47031786134	MARIA HELENA CARNEIRO DOS SANTOS
33659346934	LAUDELINO RODRIGUES DA SILVA	47036397934	ANTONIO VIEIRA MARTINS
33701644934	ADONIZIO FERREIRA DA SILVA	47077778215	EDSON CARLOS CRAUJO
33768048187	BENEDITO MARQUES ARAGAO	47082100272	NOEMIA SCHERER
33769915020	SOLANGE FATIMA ARGENTA DENTI	47088389215	MARIA DE LIMA VARGAS
33774137153	ANTONIO CARLOS DE MORAES	47227361172	JOAO ANDRADE DE ARAUJO
33837368149	ESPOLIO DE NILDA CAMILO FRANCA	47284129972	IVO ANTONIO TRES

33858322920	JORGE SENGER	47334991915	ANTONIO MARCOS DE LIMA
33894140100	ALITA FRANCISCA SCARTON	47369515087	CLAIR DE MOURA
33968101200	LUZIA SERON DA SILVA	47375566020	NERI ALBERTO RADETZKE
34001310163	MILTO JOSE BUSANELLO	47394064115	ELEANDRO LUIZ DA SILVA
34001530104	REGINALDO OLIVEIRA DE LIMA E OUTRO	47395486153	PAULO ROBERTO FRANCO
34001620197	CARLOS ALBERTO DE BORTOLI LIBRELOTTO	47400692020	JOSE INACIO HARTWIG
34001891115	PAULO MARTINS DE SOUZA	47408642153	ARCELIO LAURI SCHMITT
34005080120	ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS	47409363304	VALDIMAR DA SILVA ARAUJO
34005471153	ENIO CAMARA FLORENCIO	47416211115	MARCELO PEREIRA ARAUJO
34008160191	AMARILDO DA SILVA FERREIRA	47420286191	CLOVIS NERI RUSTICK
34009744120	MARIA JOSE DE CARVALHO FARIAS	47420316104	PEDRO HENRIQUE AULER
34011439134	JOSE A. TIRADO MARQUES	47420456100	JOVEM JAURIE GOMES DA FONSECA
34017496172	MARLI SANTINI CAMPANHOLI GARAVASO	47420499187	CARLOS CLEM. DOS SANTOS(COHAB)
34025383187	CICERO GABRIEL DE JESUS ROCHA	47421576134	ONISIO PEREIRA DE OLIVEIRA
34026231100	PAULO JOSE PEDROSO	47421690182	SERGIO LUIZ MIRANDA DE SOUZA/ SUELI APARECIDA
34046070153	WILSON PEREIRA JUNIOR	47421797149	MARIA DE LOURDES ALVES
34107355268	FIDELCINO RODRIGUES TELES	47421991115	VALDENIR GOMES DE SOUZA
34113134049	VILSON LODAIR BRUM	47422289104	ROSELI BARCELOS
34130108832	MATHEUS GOLINELLI VANELLA E SUA ESPOSA.	47422360178	LUZIA VALUZ GOMES
34134832004	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	47422378115	OLEDIR ANTONIO DE SOUZA
34136125810	RODOLFO APOLINARIO GARCIA	47422440104	MARIA EDINA A MENDES
34198520704	PAULO CESAR BRAZ	47422459115	VILEY SANTOS LIMA
34239006015	JOAO PEDRO MARIANO DE SOUZA	47422556153	ZIEL MARQUES FERREIRA
34255370168	VALDIVINO INACIO	47422670100	EDSON LUIZ ZANCHET
34331034534	MILTON NOGUEIRA PINTO	47427299191	HELIO JOSE RODRIGUES
34332499034	MARCELINO DAL PAI	47427337115	ANTONIO PROCOPIO SAMPAIO
34346627072	CARLOS SIEROTA	47431121920	ODECIR PERRUT
34350209115	ERODICE ALVES DE AGUIAR	47433825134	ELOI GONZAGA DA CONCEICAO
34361987220	EDMAR PEREIRA DA SILVA	47441402115	JOÃƒO PEREIRA DA CUNHA
34392920615	TADEU DIOGO SAMPAIO	47445211004	IVA ANTONINHA PERUZZI
34393668804	GUILHERME GUIMARAES	47461403168	BENEDITO RODRIGUES RUAS
34438130115	PEDRINA BARBOSA DA SILVA	47462337991	MARIA APARECIDA VALERIO
34443282149	MARCIA JOSEFA KROLIKOWSKI BAGETTI	47475641953	NEIDE MARIA PAULINO
34464042104	SONIA SANTANA COSTA	47485370197	ANTERINO ALVES DA SILVA
34464115187	DELZA COSTA SANTANA GALANO	47497220144	NILVES XAVIER ZANDAVALLI
34464123104	HIDELBERTO LOPES DE MORAES	47504790125	IRANI BATISTA LEMOS SAUSEN
34467955100	CLAUDIO SARAIVA BONFIM	47517425153	SILVIA DIAMANTINO FERREIRA DE LIMA
34473874168	CLOVIS MARTINS DOS ANJOS	47543566915	SERGIO LEWANDOWSKI
34478728100	GONCALO ROSA DE LARA	47600756072	ANA MARCIA PERSKE MARCON
34531289153	FRANCISCA FERREIRA RIBEIRO	47608030178	JOANA FARIAS DOS REIS ALVES
34534342934	ELOI FRANCISCO ROSEMBARCH	47617837020	HENRIQUE PINHEIRO BERTO
34551409120	APARECIDA KAYOKO NOSAKI	47633425920	JAMIL SANDRINI GABARDO
34551816191	SILVIA ZWICKER	47657383968	ANTONIO SOUTES
34552111191	JOAO BATISTA RODRIGUES	47688416191	ITAMAR CERQUEIRA DE SOUSA
34553240106	SEBASTIAO LEMES	47689021972	EDISON LUIZ CORREA
34553568187	CARMELITO ANDRADE MAIA	47707330978	VALDIR ARGEMIR FREITAG E OUTRA
34553665115	DEVACIR CHERUBIM	47728515934	CLAUDIR ANTONIO DEMARCO
34554564134	MARIA INES SOARES	47729660997	SALETE FUNKLER
34555717864	CARLA ANDREIA ROVARI	47777834991	SANDRA ZENI CORREA PEREIRA
34557784100	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	47837861949	MAURO POLLIS
34563334120	MARIA DE LURDES RIBEIRO DOS SANTOS	47856610204	JOSE CARLOS DA SILVA
34564802100	PEDRO TEIXEIRA DE FARIAS	47869054020	CLARICE ROSELI KEHL
34566198120	ODIVALDO GONCALVES DA SILVA E OUTRA	47882026034	SEBASTIAO GOMES
34566600149	ROBERTO MARINHO DOURADO	47951117153	ADIRSON MENDES DOS SANTOS
34566635104	EDUARDO MARINHO DORADO	48011754572	JONAS ALVES DO NASCIMENTO
34574140925	LADIR ROQUE RALDI	48030309953	ROSALINA MARIA DE JESUS SILVA
34582991904	RUDY RUDE SUHRE	48077828949	JAIR ANTONIO CARAMORI
34583459149	ALICE INES DOS SANTOS	48083402168	CARLOS ALBERTO DE FREITAS
34584358915	LAURY ANTONIO MAGRO	48084263153	EUDES ANTONIO DA SILVA
34584900191	MARCO ANTONIO ALBERTINI	48087696972	ILDEFONSO BATISTA DE SOUZA
34594558100	EDNO ALEXANDRINO SALES	48092037604	WALTER SOARES BORGES
34601023149	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	48102458968	ANTONIO MARTIM DE OLIVEIRA
34607684104	LURDES BARBOSA DE NOVAES	48159905149	CONSTANTINA GALIEGO DA SILVA
34608060104	FABIO SCHROETER	48182257115	IVANILSON DOMINGUES DE ALENCAR
34608079115	FERNANDO SCHROETER	48185850178	SIDNEI PEREIRA COSTA
34613323134	FILISDETE RESENDE DE SOUZA	48192198987	LUIZ MARANGONI
34624104153	JOEL DA CRUZ	48192260100	ANTONIA DOMETILIA DE ALMEIDA
34631097949	FREDERICO MARCO KREISER	48196940149	LEIMAR DE SOUZA LEITE
34633227904	ROMEU DE MELLO E OUTRA	48197130191	DEVANIL ALVES DOS SANTOS
34634967120	RITA MARIA GOMES	48197572100	PAULO LOPES
34635521168	ARI FAVARETTO	48197980900	GENIVAL DE ANDRADE
34637249104	PAULINO ELIAS DA SILVA	48199290110	MALVINA RODRIGUES DOS SANTOS
34643435100	JULIO CESAR SANTANA CUNHA	48199702168	NILZA BORGES ARMANI
34647651134	PEDRO ROSA NETO	48199710187	NOELINO NARCISO MONTENEGRO
34656502120	ALAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	48199745134	ONILDO FERREIRA DOS SANTOS
34674454115	PERMINIA ALVES MACIEL	48200204120	CARLOS ALBERTO PEREIRA
34679308915	MANFRED TRENNEPOR	48200220168	MARIA DE LIMA BORGES

34709266972	NELCIR OSVALDO PELINSON	48201260163	MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS
34724126825	SABRINA CALIXTO	41503988104	LIAMARA DEBASTIANI ROMANCINI
34728511049	PEDRO SIMPLICIO MAI	41508270104	MARIA LINA RODRIGUES
34746757968	ROSE MARI SCHILKE KOLLING E OUTROS	41513118153	JOELITA FRANCISCA DA SILVA
34754850874	EVERTON BORGES YOSHITANI	41517580110	GASPAR DELFINO DE ANDRADE
34799966987	LEUCIR JOSE CORREA	41520165153	AIRTON SAVICZKI
34823450230	EDINELMA PEREIRA DA SILVA CIVIDINI	41521080100	MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA
34859675134	JOSE ARTUR SPENGLER	41522630163	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
34900993115	DELMA ANGELA DO NASCIMENTO	41523814187	JOAO RAMAO DA SILVA SANTOS
34932674287	GENIR MELLO PRADO	41523873191	SERGIO PAULO BORGES
34957421234	ADEMIR ANTONIO ARAUJO	41524438987	MARIA VERONICA GOEDERT
34961674249	ANA BASSENESI ROSSETO	41528514149	CATARINA DE SOUZA ALMEIDA
34990283287	CLAIR DA PENHA GONÃ‡ALVES E OUTROS	41532724187	CLOVIS DA SILVA SANTOS
35005890904	SILVANIO JULIO DE ANDRADE	41532767153	DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA
35019239968	ANTONIO PIREZ DO SANTOS	41532864191	MIRIA TEREZA DA SILVA VASCO
35024828968	ABELINO DA SILVA GODOY	41533097100	MARIA LUZIA DUARTE
35032383104	JACI ALEXANDRE DA SILVA	41533267120	WILSON DE JESUS MARQUES ARAGAO
35034289172	DINARI JOSE VARGAS	41533445168	JOSUEL CARDOSO DE MELO
35047712915	JOAQUIM DE QUADROS	41533720134	APARECIDO DOS SANTOS
35075945287	CARMELITA RODRIGUES CHIAPETTI	41533941149	EDILSON PEREIRA
35096128172	DOS REIS RICARDO DA SILVA	41534263187	ELIZABETE JUSKI
35112069287	ZILDA XAVIER DE LIMA	41534336168	MARIZETE CONCEICAO SOUZA
35118458234	JOSE RUBENS DE SOUZA	41534662120	JOSE V. DOS SANTOS COELHO
35127295091	ROSALINA GLOWACKI	41540611191	IRACI NUNES DE OLIVEIRA
35134588864	QUEZIA FERREIRA DA SILVA	41542371104	VERA LUCIA MELO DA SILVA
35141891291	MARIA APARECIDA ARAUJO	41543149120	JACILDA CARMEN DA SILVA
35142103220	DORALICE SILVA ARAUJO(COHAB)	41544358172	NEIDE FERREIRA BONFIM
35215470197	NORVALDO NARCISO MONTENEGRO	41545338191	JOAO SANTOS DA ROCHA
35215747172	SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS	41548540110	CLAUDIO GONCALVES DA SILVA
35215763100	ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA	41563247100	NATIR LEANDRO VIEIRA
35216018115	ROSINEI LUIZ DA MOTA OLIVEIRA	41569741115	DAVID RODRIGUES DE ALENCAR
35216654100	RONALDO JOSE LUIZ DA MOTA	41570006172	EDSON POVUACAO
35217073187	JOAO BATISTA LUIZ DOS SANTOS	41579593100	ELPIDIO ALMEIDA DA SILVA
35217146168	ANA RIBEIRO MAIA	41579780130	DELMAR KUHN
35217812168	CONCEICAO DOS SANTOS	41579798187	DALMIR KUHN
35218070106	MARIA RITA DE JESUS	41589165187	LAURA ROCHA SPALALTTI
35223332172	MARLENE SILVA DA SILVA	41722523034	HELEN ROSANE MEINKE CURVO
35223430182	VALDECI FERREIRA SELVINO	41723929034	HELIO AFONSO MEINKE
35223804104	ADAIR ALVES DE FREITAS	41824229020	CANDIDO LUCIANO POLETTO
35223898168	JOAO PEREIRA DAS NEVES	41835581587	MANOEL MESSIAS DE SOUZA
35223987187	ALEIDIVAN MAIA DA SILVA	41878795287	ANTONIO MARCOS PEREIRA
35224185149	OSVALDO JOSE DA SILVA	41879473291	EDILSON LINO EVANGELISTA
35224797187	JOAQUIM GREGORIO BORGES FILHO	41879570220	ROGERIO DO NASCIMENTO PEREIRA
35228857168	RUTE PAES DE CAMARGO	41911717200	MANOEL DOS SANTOS GUIMARAES
35229390182	SONIA KRILOW BULOW	41922271268	SEBASTIANA ROSA GOMES
35231963100	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	41931939268	MARLENE EMIDIA SILVA
35232021168	ELLA BELLING BULOW	41932030263	MARIA PEREIRA DA SILVA
35232501100	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	41941730159	VIVALDO DOS SANTOS SOARES
35232668153	JUDITH MESQUITA DA COSTA	41957490268	JOSE FERREIRA DA SILVA
35236655153	DELSON DA SILVA	41971850144	NILVA LENIR SIMOES
35237708072	CLENIO DOBLER	41972007149	JOSE BATISTA DE MELO
35242760168	EDMILSON YORIO OTAKE	41972015168	CARLOS IVANOR DA MOTTA
35259426134	MARIA LUCIENE DE FRANCA FAGUNDES DE FREITAS	41980760144	IZABEL MARIA FERREIRA MOTA
35265523120	CELMA REGINA GRANDI	41989686168	ANTONIO DAMIAO DA SILVA
35266252120	MANOEL CONCEICAO DO REIS	41994973153	CLAUDINEY JOSE GOULART
35266341149	PAULO ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	42000327168	ELI CRISTINA PEREIRA
35266546115	BRAZ CANDIDO DA SILVA	42004888172	JAIRO MENDES BARBOSA
35266708115	ORENIDES DOS SANTOS	42005116149	VALCIR NEDIO RALDI
35267062120	ALICE MATEUS VENTURA	42005515191	JOSE LOPES FERREIRA
35267135100	ADILSON LOPES DA SILVA	42009901215	OSVALDO OLIVEIRA
35267410187	DIVINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	42017718149	WALDEMAR DORR
35267488100	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	42019133172	BENEDITA TEIXEIRA
35267550191	DELFINO GUARIN FERNANDES	42021740110	ODORINA NOGUEIRA PAVESI
35283521168	LEOVALDO BERTOGNA	42024064000	VALDEMAR STEFFENON
35283947149	GILMAR NASCIMENTO CARDOSO	42030064149	VANI NELDA ENDRES KERN
35289139168	HELOY LANGNER	42030102172	GILMAR GONCALVES DA SILVA
35294051168	ONISVALDO EMILIO DOS SANTOS	42030420115	ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
35306050182	CARMEN CLARICE HEINTZE DE MORAES	42035546168	DERLI CANDIDO SOBRINHO
35314320100	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	42040760172	JESSE DE CAMARGO
35325259172	ADEMAR TAVARES E SUA ESPOSA	42041880104	CREUZA BARBOSA DE REZENDE
35325402153	PAULO CLOVIS TAVARES	42059330106	COSME FRANCISCO CORNELIO SILVA
35326077191	CELSO ALVES PIRES	42120632200	RENILTON DE JESUS
35337133187	ROSALINA EVANGELISTA	42153484804	REALINO DA ROCHA BASTOS
35338059134	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	42177545153	ALBA REGINA BADOCO
35340118134	EDVALDO GOMES DE SANTANA	42178886191	GILMAR PAULINO DA SILVA
35341966864	LEONARDO DAL POZ	42182590200	JOSE MARTINS DE ARAUJO

35344539134	ARNALDO FEREIRA LIMA	42231256053	SILVANO ROBERTO GETELINA
35345748187	ZOZIMO MEDEIROS LEMES	42231329034	CLAUDIR ANTONIO CAOVILLA
35346507191	GILVAN DE OLIVEIRA MACIEL	42244323900	MOACIR JOSE BERTUSSI
35349948172	MARIA SELMA RIBEIRO MACEDO	42244668215	ANA LUCIA SEPCSIK
35351756153	GERALDO HIODO MATSUMOTO	42244900053	ROGERIO A. SABINO DA SILVA
35354909104	JURACI JOSE VASTOS	42258553253	SIRLEI DOS SANTOS
35357479100	NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ	42286123934	LUIZ FOLETTO
35358041168	MARIA DAS DORES SILVA	42339375991	MARIAZINHA BIOLCHI BRESSAN
35359994134	ALTINO FOLTRAN FILHO	42344247904	LAUDI CAETANO SPERANDIO
35360852100	PEDRO PAULO GUOLO	42349125904	LEO FERREIRA DE AGUIAR
35372273100	ATEVALDO DA COSTA LIMA	42351146972	BELANI BALSAN
35379731104	SCHIRLEY DE OLIVEIRA	42382769149	ILVA SEVERIANO GOMES
35385081191	WALTER DE MELLO	42431190153	CARLOS ROBERTO ROBAINA
35407794187	MARIA APARECIDA GUIMARÃƒES DA SILVA	42433517168	ALDENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
35414740178	IDENIR BENTO	42435323115	CRISTINA SHIZUKO NAGASAWA
35429949876	DANIEL GIRELLO PINTO	42441374915	MARIA DE ALMEIDA GIMENEZ
35533722149	ELIO ALVES DOS SANTOS	42450055134	ARIONALDO ALVES DE NOVAIS
35594870130	GILBERTO LOPES BUSSIKI	42450535187	ROZARIA DE FATIMA LONGATI
35595914149	GILMAR PEREIRA DE SOUZA	42454360187	NAIR SOUZA DE AGUIAR
35605383191	EURIDES DE PAVORA RAMOS MARTINS	42460123191	AILTON DOS REIS
35665220159	SOELI APARECIDA DE SOUZA	42464706191	LUIZ FERNANDO GONCALES ORCATI
35678003968	HELIO TAKACHI KITAYAMA	42492017915	JOSE LUIZ CAETANO
35705485034	NADIR LUCIA BLUME BRAZ	42505739072	MARIA IVANETE SASSI
35724676087	GLADIR AGOSTINHO SANTIN	42511399920	IVO GIRARDI
35763000900	ALTAIR PIOVEZAN	42536294900	OSMAR RODRIGUES DA SILVA
35819944100	JOAO CAMPOS DE JESUS	42536324915	VALDELIRIO RODRIGUES DA SILVA
35820519191	ROGERIO PEREIRA	42575516900	OSMAR ZANUSO FORTI
35831545091	ROGERIO CLAUDINEI SCHMIDT	42636744991	RAUL PONCIANO DE ARRUDA
35836903115	SINESIO JOAO KLIEMANN	42649684020	EDU MEREGALLI
35969245100	ALICE SECUNDINO SILVA	42703166168	ELIANO NUNES SANTOS
36035130020	EDSON ANTENOR BAUM	42768233900	IDAGIR FRUMI
36076104015	ALICE PENA DORN	42769680110	SONIA MARIA GOMES DA FONSECA
36135100653	NILSON SANTANA DA SILVA	42769817191	CORACI MARTINS VALADÃƒO
36138860144	AURELIO PEREIRA DA CUNHA	42770254120	VALTERCI CLEMENTE
36139840163	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA	42770459104	JOSE GONCALVES CORREA
36145238100	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	42770580191	GELSON JOSE COCCO
36160270125	JUANILSO U. DE OLIVEIRA	42771331187	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS
36160865153	AMERICO MATSUI E OUTROS	42776325134	JOSE MANOEL MARINO DOURADO
36161098172	JOAO TOBIAS DA SILVA	42781019100	EDIMILSON JACOBINA SIRQUEIRA
36161470187	IRINEU DA PAIXAO GUIMARAES	42781469149	REINALDO F. GOMES E DINALVA C. ARAU
36161667134	HILDEGARD SULZBACKER BORGHETTI	42782040197	MAURA SILVA DE OLIVEIRA
36161675153	SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	42782481134	VALDIVINO LOPES DOS ANJOS
36178420110	ENI CARVALHO DE SOUZA	42783259168	ANTONIO SERVANO DE OLIVEIRA
36178489153	VANDERLEI LUIZ MARCHETTO	42783330130	ALZIRA BORGES DOS ANJOS
36180017115	MARIA HELENA NAVES	42785138104	EDVANGE JOAQUIM RIBEIRO
36181676104	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	42785588134	LUZIA LIMA DE CARVALHO
36199230000	GELOCI ROQUE GELESKI	42792207191	MARIA MALVA DE MAGALHAES CARLINI
36209252168	LOUREDIR RODRIGUES BENEVIDES	42798264987	MOISES RODRIGUES LOPES
36214469153	NILSON GOMES DA COSTA	42798477115	ROBERTO CONCEICAO ROCHA DE AZAMBUJA
36214744120	DELAIR FERREIRA DOS SANTOS/FRANCISCO GUALBERTO DOS	42799872115	HAILTON ROSA DE SOUZA E OUTRA
36214841168	MARIA BERGA DE SIQUEIRA	42800102187	DIANARU COSTA BARROS
36215317187	MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS	42809290172	ANTONIO SILVINO FERREIRA DE ARAUJO
36215350125	LUIZA F. DA SILVA DE JESUS(COHAB)	42810124949	ANTONIO SILVERIO KOTTWITZ
36215368172	ANTENOR PEREIRA DA CONCEICAO	42811120904	GERALDO EBERT
36215600172	ZEILDO DE SOUZA SANTOS	42899648187	ALCENO NERES DE ALENCAR
36215708100	DIVINA PERPETUA DOS SANTOS	42917441100	MANOEL BENEDITO NUNES
36226440104	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	42919983172	DEVANIR ONESIMO
36228028120	ADAO DOS SANTOS SENGER	42932904191	LUIZ CEZAR MACHADO DA SILVA
36229458187	JOALTINA SANTINA DUARTE	42944511149	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRA
36239690104	ALESSANDRA CATARINA SILVA	42945224100	ESIO MARTINS PANIAGO
36246158153	JORGE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	42945305100	ADEJAIR TAVARES FERNANDES
36266582872	AUDENOR RIBEIRO DE NOVAIS	42945518104	GERCILIO PAREIRA DE SOUZA
36273600953	LUIS ANTONIO FAEDAA	42945577100	JANETE ROSA DA SILVA
36277851187	AMARILDO APARECIDO CAMPANHOLI	42945690187	JOSE ALVES DOS SANTOS
36289663100	ENEAS DE ARRUDA E SILVA	42945836149	ANALICE LEMES DE AZEVEDO
36300802191	ELCI GAMPERT AULER	42945917149	MOISES FERMINO DE SOUZA
36300926168	EUDIS SANTANA DE SOUZA	42945933187	ENILDES SOUZA DO AMARAL
36301027191	LOURIVAL PROCOPIO DE FIGUEIREDO	42946212149	FRANCISCA MATEUS VENTURA
36301132149	WALTER PEREIRA BRAGA	42946301087	JORGE ARTUR AULER
36301418115	NILZA LEITE DE OLIVEIRA	42946328104	ROMAO MATOS
36301469100	LAERCIO LUIZ GAMPERT	42946603172	MARIA RODRIGUES DA CRUZ
36301647149	DONIZETE ONEZIMO DA SILVA	42955041149	JEROMITO CRISTINO DA SILVA
36301655168	ANTONINA BENEDITA CORREA FERREIRA	42955629120	ZILDINETE PEREIRA DA SILVA
36301906187	LUZIA FERREIRA RAMOS	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO
36302082153	VALDIR GAMPERT	42972469100	SELIA GONCALVES DA SILVA
36302325153	IVONILDES TOMAZ DE MEDEIROS	42972558120	GONCALO RAIMUNDO PEREIRA

36302805104	IRACEMA PAULINA PINHO	42973937191	EDIMAR FELICIO DA SILVA
36308790125	ALCEU SABINO DO NASCIMENTO	42974178120	JACINTA FLORENCIO
36348139972	JORGE DE MATOS	42974305172	ANTONIO BONFIM P. DE SOUZA
36351369134	GERALDO LOPES DE MOURA	42974534104	JOSE HUMBERTO DA SILVA
36397148904	FRANCISCA DE OLIVEIRA PIRAI ARRUDA	42981271920	JOAO DOMINGOS TIBOURSKI
36466999149	NELSON PEREIRA DA SILVA	42983649172	LOURDES FUNKLER
36467545087	CLARICE MARIA MONTAGNER	42984793072	AIRTO SOARES SILVA
36493333172	EDSON PEREIRA CIRINO	42992974153	IRANI DE FATIMA DE AMORIM
36527548168	MARCIA HUERGO BAUERMEISTER	43011900159	ALCIDES VAEZ
36543195134	JANDIRA FRANCISCA DA SILVA	43020194849	VANDIR BENETTI
36561029100	ILDEMAR FRANCISCO BEAL	43027435817	TIAGO DA ROSA NUNES
36563579191	GERALDO APARECIDO MARQUES TIRADO	43028209934	LUIZ CARLOS FERREIRA DE AGUIAR
36651966120	SALETE TERESINHA KUBLIK	43055460197	ANTONIO MARTINS DE BRITO
36689254020	LEOMAR ERVINO DORN	43089542153	CLOVES CONCEICAO SILVA
36703460230	JOSIANE CARVALHO SERAFIM E OUTRO	43089801949	NOELI BERTA HOLETZ
36729426187	NILTON PEREIRA TORQUETTI	43095925972	ADAO MARTINS
36731706000	ROGERIO PILAR	43105670963	ALDOIR ROSSO
36736198100	LINDOMAR STRADIOTTI	43128246904	ABILIO PIRES DE LIMA
36772916824	ANA MARIA PULICANO ZANETTI BENEDETTI	43160425053	RODRIGO STECHOW
36793817949	CELSO FRANCISCO PINTO	43223206191	EDENIZE DE AMORIM
36861260010	CLARICE L MONTAGNER DE FARIAS	43235956115	PAULO TEIXEIRA TORRES
36884473878	FLAVIO HENRIQUE FRANZOTE	43261094168	JOSUE PAULO MAFORTE
36887897920	ROMEU BELING	43265626172	ARGEMISA CAMPOS SANTOS
36921726134	SILVARINA FERREIRA CAMPOS	43269389191	MARIA ARNEOZINA DE SOUZA
36934623134	DAVID FAGUNDES DE FREITAS	43272240144	CARLOS DA SILVA XAVIER
36999970904	ARMINDO RIZZI	43272487115	IVO MARCOS GUADAGNIN
37052845920	JAIR DAINEZ GENTILIN	43273556153	VALDERY ALVES FERREIRA
37069500904	LIRIO MOGNON	43276091100	MARIA ODILIA FERREIRA VIEIRA
37218999034	EDSON ADELIR SCARTON	43276385104	SIRLEY RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA
37238671972	LUIZ KOLLING	43276547104	MANOEL FERREIRA DE CARVALHO
37249096168	GENIVAL DOS SANTOS E SALETE KNOB	43298087149	JACY GUIMARAES OLIVEIRA SOUZA
37271423168	AIRA GUASINA DE FREITAS	43298893153	ROZILDA RODRIGUES DA SILVA
37275216191	CARLOS PEREIRA DA SILVA	43298958115	PAULO CESAR ALVES DE FREITAS
37298984934	NILO JOAO GROTH	43303374104	ADILSON DALBEM DA SILVA
37314593884	THIAGO LUIZ DA SILVA KIZAKI E ESPOSA	43304540172	RITA DAS G. DE G.OLIVEIRA
37320807572	RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA	43313485120	ADELITA NERES DE SOUZA
37323105072	IVANOR DA SILVA	43313973191	OSEAS BERNARDINO
37351796904	JUAREZ JOSE MACARINI	43362443087	JOSE ATILIO BRUSTOLIN
37381652900	IVANOR PEDRO CARRARO	43378226900	SUELI DE FATIMA MARTINS DE ARAUJO
37383140834	ADELINO FRACASSO	43383270149	HEDIO GASPAR DOS ANJOS
37421980415	NADY FORMIGA DOS SANTOS	43425020030	VORLEI ANGELO FERRAREZE
37492239807	ANDREANE DE ARAUJO SOUSA	43446140204	FABIANO LUIZ TOCHETTO
37497928872	ANTONIO CARLOS CAMPO	43446760253	DILCE TOCHETTO
37519379000	VALCIR GAIATTO	43483780106	IRENE SILVA COSTA
37524011091	ARACI MARIA WILLERS	43504400978	GLACIR SALETE DE OLIVEIRA
37525247153	JOSE RUFINO DA SILVA	43548563015	NELI MARIA GELESKI
37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	43609333987	LUIS CARLOS CECILIANO
37596560563	ROSA RODRIGUES DE CASTRO SILVA	43698921120	APARECIDO RUDNICK
37619314091	CECILIA THEREZINHA DINON SASSI	43844293809	MILTON DE OLIVEIRA FILHO
37636804034	LUCIANO EDGAR REIMANN	43991530910	CORNELIO ALVES DOS SANTOS
37645005149	ROBERTO OLIVEIRA LOPES	44059302015	ANADIR L SCHEEREN DE OLIVEIRA
37790242172	JOSE DE SOUZA ROSA FILHO	44167989115	AIRTON ANTONIO CAPELARI
37799690178	CELI LOPES DE OLIVEIRA	44189540153	JOSE DE LIMA
37800639134	GERALDO PEREIRA DA MOTA	44194285115	OZANIR DE MATOS CORREA
37803301134	PACHECO DE OLIVEIRA & BARCELOS LTDA	44200528134	LEILA APARECIDA POVOACAO
37804731191	ONODETE SOUZA GOMES	44226543149	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
37806599134	JACQUELINE BORGES DE PAULA	44247001191	AILTON CANDIDO BARBOSA
37806823115	RENALDO CEZAR	44247621149	ANTONIO LUIZ LOPES MORAES
37807404191	MARIA DE FATIMA MIRANDA SILVA	44250789187	JOSIAS PENA E OUTRA
37808583120	MARIO DOS REIS SALES E JOSEFA FRANCISCA DOS REIS	44262698149	JASSON BORRALHO PAES DE BARROS
37810863134	ELIZABETE FRANCISCA M.F. DOS SANTOS	44262973115	APARECIDO BOSS
37811509172	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	44324669600	COSME ALVES DO AMARAL
37815954120	NIVALDO GONZAGA DE SIQUEIRA	44394144000	SILVANA INEZ JUNGES E OUTRA
37821164100	ANTONIO DA SILVA FERREIRA	44394225000	CLAUDETE INEZ BONZANINI
37822608134	JAMIR BARBOSA	44397984972	LUIZ CARLOS BARUFO
37824040178	ODETE DOS SANTOS RODRIGUES	44461453049	JEFERSON SIDNEI SCARTON
37824155153	ERNESTO SIDNEI ROMIO	44512210563	ELIALDO LEONEL DA SILVA
37825852168	NICIA MARIA MARIANO MARTINS	44516460904	AIDA PEDRANJO DELGADO
37829432104	CLAUDIA BORGES DA SILVA	44517246191	MANOEL VITOR BUENO
37832549149	AMBROZINA ALVES DE SOUZA	44522991053	PAULO LEANDRO DA ROSA E SILVA
37842218153	ANTONIO SCAPINI	44561440925	ELIAS CAVALI
37850660072	ADEMIR JOSE PICCININ	44662831334	HAMILTON DA ROCHA RAMOS
37863380197	JUVENAL DA COSTA SILVA E JUCILEIDE JACOBI-NA SIQUEIRA	44703473968	ELUI MARCOS PAVEI
37863673100	EVERALDO RODRIGUES VIEIRA	44707088287	VALDENILDES LIMA DE OLIVEIRA
37865153104	VICENTE GONCALVES DIAS	44708602120	ARTUR JUVENAL BADOCO

37866656134	MARIA MARTINS FERREIRA	44727437015	MARILEI FATIMA SIMIONATO
37868500115	CARLINHOS RODRIGUES DE SOUZA	44804709991	CICERO APARECIDO NOGUEIRA
37868896191	ORLANDO VIEIRA LIMA	44847629949	DOMINGOS ANDRE JUNIOR
37869809187	MOZANIEL MOURA LACERDA	44853548149	WILSON SANGUINA
37871722115	ELISELINO BORGES DE SOUZA	44894287900	DECIO MOSSINI
37875833353	SEBASTIAO MOREIRA DE LIMA	44933266034	SEBASTIAO RIBEIRO
37879499172	RITA FERREIRA LEMOS	44934084991	ALDIR LIMA
37879871187	JACIEL OLIVEIRA GOMES	44940106691	VALDIR REIS DE OLIVEIRA
37880454187	LUIZ CLAUDINO DA SILVA	44949456920	JOSE ZANIN BONONI
37935984115	ISMAEL DE OLIVEIRA GONCALVES	45031215100	WILSON LIRA BARROS
37991256120	EUNICE GOMES	45053243034	ANSELMO VOGADO
38005590130	NAIR PEREIRA DAS NEVES	45053472068	JULCI ANTONIO GEUSEMIN
38026228120	PAULO SERGIO DUARTE DA SILVA	45094810049	BEATRIZ BADE
38037211134	DAVI BELARMINO DA SILVA	45137129100	RONAN FREIRE
38087200187	MARIA DE FATIMA SOUSA ALVES XAVIER	45147639004	JANETE DE VLIEGER BARZOTTO
38090279104	JENNER CARLOS MARQUES NASCIMENTO	45183104115	JOSE PEDRO DE JESUS NUNES
38090287115	ELAINE MARQUES NASCIMENTO	45186561134	SOLANGE FERREIRA DA SILVA
38090414168	ONILDES GOMES SEVERINO	45189153134	LUCIA HELENA F DA GAMA
38090520197	FRANCISCA DA CRUZ ALVES	45192855187	JOAO GONCALVES PENA
38090759149	ALMIR PEREIRA DOS NERY	45194785100	JOSEFINA PEREIRA DA CUNHA
38161648620	ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA JUNIOR	45194858191	JOAO DOS SANTOS LIMA
38198363149	ALAN CESAR ALVES OLIVEIRA	45196990100	MARIA DA GLORIA DIAS ORTIZ
38199029889	FELIPE SAMPAIO	45217092149	VALCEMIR ERNESTO RALDI
38207710268	DARCI AVILA	45218102172	ALMIRA MARIA DE ALVARENGA
38343380525	LUIZ ROCHA PINTO	45220093991	PEDRO LAURINDO DE OLIVEIRA
38344463866	RAFAEL SEBASTIAO CICERO	45221472104	MARIO LUIS PIRES DE SOUZA
38351102172	APARECIDA MARIA FERNANDES	45222010104	GISELDA LUCIA ZAGO
38359863504	PEDRO LIMA DA SILVA GOMES	45223432134	AILZA APARECIDA DOS SANTOS
38366592120	CARMEM MARTA DOURADO	39507483187	ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA
38366860159	LIANA MENDONCA LIBRELOTTO	39507505172	LUIZ CRISPIM DE SOUZA
38367491149	GECIVAL GONCALVES DE SOUZA	39507521100	DECIO CAROLINDO DE SOUZA
38368358191	ELENICE DE LIMA FERNANDES	39507602100	LURDES JOSE DE SOUSA
38368641187	JOAO ALBERTO SANTIN	39507610120	VALDEMAR F. DE SOUZA E ESPOSA
38369206115	ANA ROSA CONRRADO CAMPOS	39507742115	JOSE FERREIRA DE SOUZA
38369320163	SILVIO LOPES	39508129115	GELÃš COSTA DA SILVA
38370204104	ELZA NEVES NARDELLI	39508366168	JOSE RUFINO CORREA
38371235100	EUCLIDES MAGRI	39508447168	ROSALINA ALVES CORREIA
38375966134	MARCO ANTONIO BERTAO	39508587172	EVA DA SILVA BONFIM
38383624972	ROSELI JUSSARA MULLER DE PAULA	39508900172	GERALDO DOS SANTOS
38388197134	BENILCO FERNANDES DA SILVA	39508927100	MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
38394510191	LUIZ ANTONIO ZANOLIM	39509265187	PEDRO MARTINS DE MEDEIROS
38402092187	MARIA IRENE VIEIRA DOS SANTOS	39509397172	PAULO JOSE DOS SANTOS
38405214836	ROSILEY LOURDES DE CAMPOS	39510018104	ANTONIO CIRINO DE CAMPOS
38411547191	VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	39510131172	NORCENIO FERREIRA DA SILVA
38411768104	JACI PEDRO ALVES	39515800706	NEDIR LAURENÃ‡O GONÃ‡ALVES
38411822168	MANOEL CARLOS DE FREITAS	39523268104	REINALDO FERREIRA DA SILVA
38411890163	MARINEIDE FERREIRA	39523330187	JOARI SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA
38411938115	INACIO REIS DA SILVA E OUTRA	39523357115	ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS
38412101120	IBRAIM GOMES FILHO	39523519115	GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA
38412136187	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	39523748149	ANTONIA PINTO SIQUEIRA
38412241134	ANTONIO LOPES SIQUEIRA	39523799134	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
38412454120	FRANCISCO FOGACA DE SOUZA	39523810120	JAIR RODRIGUES DAS NEVES
38430185100	NADIR GOMES ROSA	39523950134	ALDAIR WINCK
38436409809	MAYARA CORREA LEITE ORTIZ	39524019191	JOAO LUIZ SOUZA DOS SANTOS
38439808100	ESWALTER ZANETTI JUNIOR	39524094134	JUDITE MOREIRA DE CASTRO
38446944120	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	39532593187	NELCI ROSA DE SOUZA GONCALVES
38448785134	KLEBER ANTONIO PEREIRA AYRES	39535681168	JOAO DE DEUS CAMPOS FILHO
38460580172	CARLOS ALBERTO SAMSEL	39547841149	FRANCISCO TAVARES
38470349104	ADAO VIEIRA DA SILVA	39557596104	OBERDAN MARQUES ROCHA
38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	39589943187	NILSON PEREIRA BORGES
38478730168	MARILENE DOS S OLIVEIRA	39607267168	OZONI CRUZ
38480131187	NELZA MARIA DE ALMEIDA GUIMARAES E ESPO-SO	39611299168	ARMANDO CUIABANO DA SILVA
38480832134	JOSE NUNES DE SIQUEIRA	39611531168	ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO
38483963191	JEOVA GOMES DA SILVA	39611868120	SALVADOR BASTO DE OLIVEIRA
38484048187	LUIZ PEREIRA DA SILVA	39611906153	LENI PEREIRA MENDES SANTOS
38485168100	AUGUSTO PORTO	39612287104	MARICELIA P. DE ANDRADE(COHAB)
38486091187	AMAURY BISMARCK DE ALMEIDA	39612473153	MARIA DA GLORIA MACEDO KAZAMA
38486237149	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	39613020144	LORENCO ESTEVO DOS SANTOS
38488019904	HILARIO ANTONIO LOREGIAN	39613100172	SIBARBOSA FERREIRA
38490510059	ELIZANETE GIRARDON	39621260159	NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR
38528576949	VARMIR SERGIO BERNARDI	39624668191	AUGUSTO MARCOS MOLINA PORTO
38545187149	DANIELLA CRISTINA NICOLETTI	39639720178	LEVI SARAIVA
38545373104	MARIA TEOTONIODA SILVA E IDELFONSO	39652270172	LAZINHA ROSA DA COSTA
38545667191	LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO	39660143869	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA
38545764120	MARIA DE LOURDES LAURIANO DE SOUZA	39667977104	JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
38547228004	GENI TEREZINHA SCHMIDT	39680649091	CLAIR MONTEMEZZO

38571862915	LORI MORES	39732525991	APARECIDO DA SILVA RAMALHO
38574497991	VALDECIR JOSE AGNOLIN	39768287934	GILDETE GOMES DOS REIS
38578336100	ETERNO MARINS DE CAVALHO	40059618949	CLAUDIR DOMINGOS RECK
38586746134	INACIA PEREIRA DA SILVA	40061205087	MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
38597918268	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	40085353817	GLEUTON DANTAS MENDES E OUTRA
38608723972	MOISES JOAO ABATI	40093155808	MARIANA DE CARVALHO PINHO
38649225268	LEVI DE OLIVEIRA QUEIROZ	40122310900	JOSE ARNILDO KOCH
38653729968	IZABEL DORATY KREISER	40148971920	LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA
38670410087	LEOMAR ANTONIO HANTT	40187420963	PAULO DE OLIVEIRA PIRES
38675890893	ALINE DA SILVA BEZERRA	40320359115	JOAO BATISTA LADISLAU
38684934920	CENI ANTONIO KOHAUT	40350339104	JURANDIR MEDEIROS MACHADO
38693755072	CLAUDIO ROBERTO DE B LIBRELOTTO	40356850110	JOSIEL DA SILVA ARAUJO
38700565253	GERALDO MIGUEL ARAUJO	40450341100	NEUZA NOGUEIRA BARBOSA
38779960944	VALDINEIA BESSA DE BRITO	40456730168	LUZIA BEZERRA GONZAGA
38783789987	LOURIVAL GOMES SOARES	40482960353	MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
38790033191	ANTONIO SAVIO SIQUEIRA FRAGA	40491935153	LORENA TEREZINHA FRIEDRICH
38794934649	JOAO SOARES BARBALHO	40516407104	DORAMI LIMA DA SILVA
38796449187	LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS	40516440144	MARIA APARECIDA CLEMENTE
38796570172	DIVINO JOSE DE SOUZA	40516563149	DIONIZIA FERREIRA SILVA
38797623172	MARIA DIVINA F. SOUZA	40516598104	JOAO ABADE FILHO
38797720100	NILZA PEREIRA DOS SANTOS	40516997149	OZAIR COELHO DE SOUZA
38797828149	SANDRA TEREZINHA COCCO AMORIM	40517195100	LUIZ ANTONIO DE SOUZA
38798662104	MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA E OUTROS	40517241153	EVA ELAINE DE OLIVEIRA REZENDE FERNANDES
38798719149	NILDA VAZ BORGES DE ALMEIDA	40517470187	DILMA MARTINS SHROETER
38798786172	ADELAIDE MARIA DE JESUS	40517500191	IZABEL FERREIRA GOMES
38807548100	JOSE APARECIDO DE SOUZA	40517721104	SERGIO ALVES BORBA
38809028104	APARECIDO SOARES DA SILVA	40517730197	HELIO PEREIRA DA SILVA
38809338120	DONIZETE BEZERRA DE ARAUJO	40517985187	JOSE FRANCISCO DA SILVA
38809362187	CECILIA MARIA STEFANELLO	40526321172	EVARISTO MINZON
38809907000	NELCI MARIA PERINI	40526402172	DIRLENE FATIMA DE ALMEIDA PRADO
38810093100	ANTONIO VALUZ GOMES E AURELINA VALUZ GOMES	40529606100	CASSIMIRO MACHADO DA COSTA
38810115104	EDIMILTON PEREIRA DOS SANTOS	40554805120	ROBSON SILVA FURTADO
38810140044	ADILSO BARBIERI	40560899149	REGINALDA MOREIRA DOS ANJOS
38810743172	PAULO PRATI	40561240191	ASTROGILDO ALVES DE SOUZA
38810859120	NEIDE MARIA DE MARCHI SCARTON	40562220020	EDELAR PEDRO S.
38819503115	VANDER MOREIRA DE SOUZA	40573036004	AILTON JOSE GARDIN
38825341920	ARMELINDO CATTANI	40576299120	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
38872648866	ATAIDE NUNES DA SILVA	40587991100	DAVI CORREIA DE OLIVEIRA
38880458000	ADEMIR JOSE CONTE	40595137172	DANIEL EUJACIO TEIXEIRA
38911175234	LUZINETE MARIA PEREIRA	40595986153	AURIO MOURA DUTRA
38961466100	DALVA DE LIMA FERNANDES	40596419104	TEREZA MARIA GONCALVES
38989689104	GILBERTO PAULINO DA SILVA	40602125634	ANTONIO SECUNDINO DELFINO
38990300100	OSVALDO RODRIGUES SILVEIRA NETO	40606406115	RENATO EDUARDO FERREIRA
38997711253	ZULEIDE POSSIDONIO DA ROCHA	40613704134	JOAO BOSCO NOGUEIRA ALVES
39000362253	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	40646211153	ELIO DE LIMA
39022536149	MAURO ALOISIO FLORENTINO	40661709191	CLEMILDA BATISTA DOS SANTOS
39025306004	DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM	40671380168	MARIZETTI LEITE CELLUS
39027058920	GILBERTO DE OLIVEIRA	40677320159	JEFERSON SILVENTE SPIGUEL
39030032987	MILTON KENZO TAKEDA	40690199104	JOSE ALVES DE NASCIMENTO FILHO
39037290949	ARNON DAMACENO CELES	40714306134	MAJARETH FONSECA LEMOS
39070131900	JORGE SILVERIO DA SILVA	40714756172	JUAREZ LINO DE ARAUJO
39074609287	EVERALDO LINO EVANGELISTA	40765504049	FLAVIO LUIS PEZZINI
39097501172	JOSE ELIAS MARTINS	40789101904	VILMAR LORENZI
39101339168	ERNANDES BARBOSA DA SILVA	40801314291	PALMIRA DA COSTA SILVA
39167488900	IVO MIRANDA CORÃ‡O	40821196634	SEBASTIÃƒO HENRIQUE COSTA
39197280097	ESTER CARMELA BAUM	40832180025	MARIA INES BERTUOL
39206270168	VALMIRA SEVERIANO GOMES	40870855204	ROGERIO BONAVIGO
39213811420	HONORIO FLORIANO DA SILVA	40874451272	ANA LUCIA DA SILVA
39214680272	CHIRLEY AUXILIADORA RIBEIRO	40876012934	DANIEL LUIZ REINEHR
39215890297	FERNANDO RODRIGUES DE LIMA	40880028904	EUCLIDES GAZIERO (FAZENDA GAZIERO)
39224686168	SONIA MARA DA SILVA	40908475837	AMANDA ALVES DIAS
39358054115	ROSILMA DA CRUZ AMARAL	40924661968	FRANCISCO DE SOUZA
39363066134	JULIO LIBERATO XAVIER	40976688115	ALMAXILENE RODRIGUES DOS SANTOS
39363732134	VALMOR GAMPERT	40986080144	ESTER BATISTA DA SILVA
39377890578	MANOEL PEREIRA MAGALHÃƒES FILHO	41032250178	MARLI ALVES DANTAS
39430286153	VALCI MOREIRA MAGALHAES	41047214091	ENI LURDES PALM
39446263115	MANOEL DA SILVA BARRETO	41059131072	PAULO ANDREIS
39461289634	JOSE MARIO DA SILVA	41102541168	ALTAIR ALVES DE SENNA
39476588934	ALCIDES BASSANESI	41146336187	DONIZETE APARECIDO BATISTA
39482979915	ALTAIR BASSANESI	41148916172	SERGIO DE SOUZA BRUNO
39499588000	SANDRA JAQUELINE MEINKE SCHNEIDER	41156102120	ESTELINA MANUELINA DOS REIS LIMA
39502031920	GILMAR BELLEI	41156773172	ANA MOREIRA ASSUNCAO
39505650949	ALTAIR AFONSO MEZZOMO	41156978149	ANA NEVES FRANCA DE ABREU
39507165134	ILSON REIS DA SILVA	41157044115	NATAL GONCALVES ANDRADE
41157818153	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	41248678915	CARLOS GONÃ‡ALVES MUNIZ
41158032153	MAURO DOS ANJOS TEIXEIRA	41249860920	ALCEU DE SOUZA FILHO

41158040172	IRANI LOPES CARVALHO	41252713215	IRACI BARRO TOCHETTO
41158059191	NAIR FERREIRA DA SILVA LOPES	41272161153	MARIA ETERNA DA SILVA
41158121172	SERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	41284070115	EDNA SANTOS GONZAGA
41158148100	EVANILDES PEREIRA SIQUEIRA	41285727134	ARISTEU AUGUSTO FONSECA
41158512104	BENEDITA MARIA DOS REIS	41289226920	ABGAIL DA SILVA ORTEGA
41158652100	LUIZ CARLOS FERNANDES	41334485968	JONAS DIAS DA SILVA
41163869104	VALMOR DE OLIVEIRA	41362845949	EUCLIDES POLLIS
41179250168	RUTENIO FRANCISCO DA SILVA	41374576115	JOAO GOMES DE MOURA
41181573149	ZENIVALDO PEREIRA DE FREITAS	41388160030	ADEMIR JOSE FIORINI
41191897168	MARY MARIZINHA DE ALMEIDA	41419189115	LUCILEINE RODRIGUES DA COSTA
41220161187	VALDIVINO ALEXANDRE BELIZARIO	41446518604	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
41466616172	CIRLENE APARECIDA MOREIRA	41498069020	MARIA BEATRIZ LEHNEN DE OLIVEIRA
41470087553	APARECIDO PORFIRIO DE SOUZA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - C

Art. 1º - José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
306221	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	368844730

Art. 2º - Informamos ao candidato homologado que a Prova Escrita Objetiva será realizada no **dia 08 de abril de 2018**, com início **às 08h00min (horário local)**, na **Escola Municipal Germano Lazaretti**, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro – Campos de Júlio-MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão Organizadora

LEI Nº. 888, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA A LEI Nº 765, DE 6 DE AGOSTO DE 2016 E INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPMA, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VIII dessa lei.

Parágrafo único A arrecadação advinda dos serviços cobrados por essa lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento dessa taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucedê-la.

Parágrafo único. As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio potencial poluidor, assim definidos no regulamento e já em operação à data de publicação da Lei Complementar 005, de 25 de junho de 2014 – Política Municipal de Meio Ambiente serão isentos de taxas para Licenças Prévia e de Instalação, requerendo somente a taxa para Licença de Operação, no prazo de 120 dias.

Art. 3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos II, III e V dessa lei, sendo que o anexo V é especifico para atividades Agrossilvipastoril.

Art. 4º A cobrança das taxas para os empreendimentos e atividades listadas nos Anexos IV, V e VI dessa lei, descritas como porte mínimo, será efetuada de acordo com os enquadramentos nas classes 1 e 2, sendo considerados de impacto ambiental não significativo e/ou dispensados do processo de Licenciamento Ambiental no nível estadual, mas sujeitos obrigatoriamente à Licença Ambiental Simplificada (LAS) segundo critérios e requisitos a serem estabelecidos em decreto.

Art. 5º A SEMAPMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia: mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III – Licença de Operação: mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

IV – Licença de Operação Provisória: máximo de 2 (dois) anos.

V – Licença Ambiental Simplificada: mínimo 1 (um) e máximo 3 (três) anos

Art. 6º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 7º Fica assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

I - Utilizem resíduos para reciclagem;

II - Utilizem resíduos para geração de energia;

III - Reaproveitem a água utilizada;

IV - Disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

V - Implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VI - sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* será feita na ocasião das vistorias.

§ 3º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade, sendo que a constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará a emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 8º Fica assegurado o desconto de 10% (dez por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia -LP e de Licença de Instalação –LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 3 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UFM/CJ da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 9º Fica a SEMAPMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a **manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:**

I - ingresso: até 10% (dez por cento) de 20 (vinte) UFM/CJ;

II - uso do espaço físico: de 50 a 1500 UFM/CJ;

III - utilização de imagens: de 50 a 1000 UFM/CJ.

Art. 10. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	**Parâmetros de Avaliação**			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UFM/CJ)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	Até 400 e pequenos produtores	Até 30.000	Até 05	1 a 3
Pequeno	De 401 a 2.000	De 30.001 até 270.000	De 06 a 15	4 a 8
Médio	De 2.001 a 10.000	De 270.001 até 2.000.000	De 16 a 50	9 a 20
Grande	De 10.001 a 40.000	De 2.000.001 até 25.000.000	De 51 a 100	De 21 a 50
Excepcional	Acima de 40.000	Acima de 25.000.000	Acima de 100	Acima de 50

* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UFM-CJ)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	7	20	34	47	101	195	290	418	674	1077	1187	1515	1726	2147	2758
Licença de Instalação (LI)	61	74	88	162	269	451	640	896	1415	2240	2467	3107	3537	4370	5524
Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)	34	47	61	81	135	229	323	451	707	1120	1229	1558	1768	2189	2762

* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto.

* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais;

b) Obras Civis e Infraestrutura;

a) Extração de Minerais:

a.1 - Jazidas de empréstimo para obras civis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UFM) = 7 x {25,0 + (0,5 x Areq)}

* Pr = preço das licenças em UFM-CJ;

* Areq = área utilizada pela exploração.

b) Obras Civis e Infraestrutura:

b. 1 – Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

Pr (UFM) = 7 x {30,0 + (At + Nº unid)/3}

* Pr = preço das licenças em UFM-CJ;

* At = área total do terreno em hectare;

* Nº unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer. Pr = 9 x {24,0 + (0,5 x At)}

* Pr = preço das licenças em UFM-CJ;

* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 – Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais:

Pr (UFM) = 9 x (30,0 + Ex + Adesm)

* Pr = preço das licenças em UFM-CJ;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana.

Pr (UFM) = 9 x (30,0 + Ex)

* Pr = preço das licenças em UFM CJ;

* Ex = extensão em (km)

REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação – LO e Licença de Operação Provisória – LOP.

ANEXO IV

Classificação de Atividades Agrossilvipastoril

1 - Os empreendimentos e atividades agrossilvipastoril, modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis **classes** que conjugam o porte e o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente (1,2,3,4,5 e 6), conforme a Tabela A-1 abaixo:

		Potencial poluidor/degradador		
		B	M	A
Porte do Empreendimento	M	1	1	2
	P	2	2	3
	M	3	3	4
	G	4	5	6

Tabela A-1: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor da atividade e do porte.

2 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou outra que vier a substitui-la.

3 - O porte da atividade, por sua vez, é considerado Mínimo (M), pequeno (P), médio (M) ou Grande (G), conforme os limites fixados na listagem Agrossilvipastoril do ANEXO VII.

4 – Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VII, para fins da definição de porte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos I e II.

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (UFM-CJ)

TIPO/CLASSE	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	202	262	373	636
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	166	207	282	464
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	181	227	313	560

ANEXO VI

PREÇO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

TIPO/CLASSE	1	2
LAS	20	30

ANEXO VII

PORTE DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

1 – Cultivo de mudas em viveiros florestais.

Porte:

Número de mudas < 1.000 mudas/ano: Mínimo

1.000 > Número de mudas < 3.000 mudas/ano: Pequeno

3.000.000 > Número de mudas < 5.000 mudas/ano: Médio

Número de mudas > 5.000 mudas/ano: Grande

2 – Criação de aves para corte (regime de confinamento).

Porte:

Número de cabeças < 5.000 cabeças: Mínimo

5.000 > número de cabeças < 50.000 cabeças: Pequeno

50.000 > Número de cabeças < 100.000 cabeça: Médio

Número de cabeças > 100.000 cabeças: Grande

3 – Granja para produção de ovos (regime de confinamento).

Porte:

Número de matrizes < 300 matrizes: Mínimo

300 > Número de matrizes < 2.000 matrizes: Pequeno

2.000 > Número de matrizes< 4.000 matrizes: Médio

Número de matrizes > 4.000 matrizes: Grande

4 – Incubatório de aves (regime de confinamento).

Porte:

Capacidade Mensal de Incubação < 500: Mínimo

500 > Capacidade Mensal de Incubação < 10.000: Pequeno

10.000 > Capacidade Mensal de Incubação < 100.000 Médio

Capacidade Mensal de Incubação > 100.000: Grande

5 – Suinocultura - ciclo completo (regime de confinamento).

Porte:

Número de matrizes < 40: Mínimo

40 > Número de matrizes < 100: Pequeno

150 > Número de matrizes < 180 matrizes: Médio

Número de matrizes > 180: Grande

6 - Suinocultura – terminação (regime de confinamento).

Porte:

Número de cabeças < 50: Mínimo

20 > Número de cabeças < 200: Pequeno

200 > Número de cabeças < 600 cabeças: Médio

Número de cabeças > 600: Grande

7 - Suinocultura - unidade de produção de leitões (regime de confinamento).

Porte:

Número de matrizes < 50: Mínimo

30 > Número de matrizes < 150: Pequeno

150 > Número de matrizes < 250 matrizes: Médio

Número de matrizes > 250: Grande

8 - Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos e búfalos (regime de confinamento)

Porte:

Número de matrizes < 37: Mínimo

35 > Número de cabeças < 100: Pequeno

100 > Número de cabeças < 300 cabeças: Médio

Número de cabeças > 300: Grande

9 - Piscicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

Porte:

Área Inundada < 0,5 ha: Mínimo

0,5 ha > Área Inundada < 5,0 ha: Pequeno

5,0ha > Área Inundada < 10,0 ha: Médio

Área Inundada > 10,0 ha: Grande

10 – Piscicultura em tanque rede.

Porte:

Volume Útil < 1000m³: Pequeno

1.000m³ > Volume Útil < 10.000m³: Pequeno

10.000 > Volume Útil < 20.000m³: Médio

Volume Útil > 20.000m³: Grande

11 – Atividade de Silvicultura.

Porte:

Área útil < 05 ha: Mínimo

05 há > Área útil < 40 ha: Pequeno

40 > área útil < 70 ha: Médio

Área útil > 70 ha: Grande

12 – Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP.

Porte:

Área Inundada < 0,5 ha: Mínimo

0,5 ha > Área Inundada < 4 ha: Pequeno

4 > Área Inundada < 7 ha: Médio

Área Inundada > 7 ha: Grande

ANEXO VIII

EMISSÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS.

Emissão de certidões diversas, inclusive de Uso e Ocupação do Solo = 13 UFM/CJ; Vistoria Ambiental = 13 UFM/CJ; Autorização Especial de Utilização Sonora = 10 UFM/CJ Alteração Cadastral = 10 UFM/CJ; Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais = 10 UFM/CJ.

LEI Nº 889, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 06.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Projeto:** 1.146 Aquisição de Pães para Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 23.500,00 **Valor Total: R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar alimentação aos alunos da Unidade Escolar Estadual, garantindo melhor qualidade no atendimento público.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 06.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Projeto:** 1.146 Aquisição de Pães para Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 23.500,00 **Valor Total: R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar alimentação aos alunos da Unidade Escolar Estadual, garantindo melhor qualidade no atendimento público.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.146 Aquisição de Pães para Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0000 R$ 23.500,00

Total R$ 23.500,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(478) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R$ 23.500,00

Total do Órgão R$ 23.500,00

Total anulação R$ 23.500,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de veículo para transporte eletivo de pacientes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. **Ofício nº 08/2018 de 24 de janeiro de 2018,** do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco destinando verba de Emenda Parlamentar ao Município de Campos de Júlio.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Resolução Ad Referendum nº 001/2018/CMS, aprovar a proposta de aquisição de veículo para transportes eletivo de pacientes, através da Emenda Parlamentar nº 41, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco para o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de fevereiro de 2018.

_____

Luciana Rossato Morais

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2016

DA ESPÉCIE: Locação de softwares.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização do sistema.

DO VALOR Global: R$**337.869,00**(trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais).

DO VALOR MENSAL: R$ **28.155,75** (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco Reais e setenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: 14/04/2018 a 13/04/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** I / CONTRATADO.

LEI Nº 890, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(343) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consorcio R$ 37.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(312) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 12.000,00

(360) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total do Órgão R$ 69.000,00

Total suplementação R$ 69.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(176) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(262) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(276) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(285) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(288) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(321) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(329) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(339) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(384) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(294) 4.4.90.52.00.00.2.056.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(186) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (301) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Total do Órgão R$ 69.000,00

Total anulação R$ 69.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 031, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 891, de 4 de abril de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 128.101,00 (cento e vinte e oito mil e cento e um reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 128.101,00

Total R$ 128.101,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(170) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

(175) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

(235) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(245) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.101,00

(365) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(334) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 40.000,00

Total do Órgão R$ 128.101,00

Total anulação R$ 128.101,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 891, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 128.101,00 **Valor Total: R$ 128.101,00** (cento e vinte e oito mil e cento e um reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 128.101,00 **Valor Total: R$ 128.101,00** (cento e vinte e oito mil e cento e um reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 128. 101,00 (cento e vinte e oito mil e cento e um reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.144 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R$ 128.101,00

Total R$ 128.101,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(170) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

(175) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

(235) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(245) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(314) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.101,00

(365) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(334) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 40.000,00

Total do Órgão R$ 128.101,00

Total anulação R$ 128.101,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 030, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 890, de 4 de abril de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(343) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consorcio R$ 37.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(312) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 12.000,00

(360) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total do Órgão R$ 69.000,00

Total suplementação R$ 69.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(176) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(262) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(276) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(285) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(288) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(321) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(329) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(339) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(384) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(294) 4.4.90.52.00.00.2.056.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(186) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (301) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

Total do Órgão R$ 69.000,00

Total anulação R$ 69.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre proposta de aquisição de equipamento e material permanente mais adequado a necessidade atual do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. **Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013,** dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

VII. **Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017,** que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de itens da **Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11381.070000/1150-01**, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de fevereiro de 2018.

_____

Luciana Rossato Morais

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMS de 26 de fevereiro de 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11381.070000/1150-01**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.381.070/0001-53	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	
Endereço Completo VALDIR MASUTTI, 779W – BOM JARDIM	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78307000	**UF** MT	**Município** CAMPOS DE JULIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)		
Nome:	**USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA**	
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA**	
CNPJ:	**CNES:**	**6824498**
Endereço:	RUA VOLMIR TABORDA CÂMARA – CENTRO, CEP:78307000	

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)	
Nome:	**USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO**
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA**

CNPJ:	CNES:	6825060
Endereço:	RUA NICO BARACAT – VILA NOVA, CEP:78307000	

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA
Os itens solicitados em 2015 já foram adquiridos e/ou não tem mais finalidade para uso na unidade.

1. ITENS APRESENTADOS NA PROPOSTA

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Transporte de Materiais	1	1.000,00	1.000,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	ABERTO / 3 PRATELEIRAS / AÇO INOX		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bebedouro / Purificador Refrigerado	2	500,00	1.000,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Projetor Multimídia (Datashow)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
OUTROS (ESPECIFICAR)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: de VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Comadre	1	130,00	130,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 02 LITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	530,00	1.060,00
Característica Física	**Especificação**		
DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÃO	1,80 X 0,75 M / AÇO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Geladeira / Refrigerador	1	950,00	950,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 180 LITROS		
TAMPA	POSSUI		
Especificação Técnica			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bebedouro / Purificador Refrigerado	2	500,00	1.000,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	530,00	1.060,00
Característica Física	**Especificação**		
DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÃO	1,80 X 0,75 M / AÇO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Geladeira / Refrigerador	1	950,00	950,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 180 LITROS		
TAMPA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Seladora	1	3.200,00	3.200,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	AUTOMÁTICA / CONTÍNUA		
APLICAÇÃO	GRAU CIRÚRGICO		
CONTROLE DE TEMPERATURA	ANALÓGICO		
Especificação Técnica			

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
14	**12.350,00**

2. PROPOSTA DE ITEN PARA AQUISIÇÃO

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Tablet 10 Polegadas	7	1.800,00	12.600,00
Característica Física	**Especificação**		
Especificação Técnica			
Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.			

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
07	**12.600,00**

OBS: A DIFERENÇA DE VALOR FICARÁ A CARGO DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 029, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 889, de 4 de abril de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.146 Aquisição de Pães para Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0000 R$ 23.500,00

Total R$ 23.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(478) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R$ 23.500,00

Total do Órgão R$ 23.500,00

Total anulação R$ 23.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre proposta de aquisição de equipamento e material permanente mais adequado a necessidade atual do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. **Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013,** dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

VII. **Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017,** que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de itens da **Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11381.070000/1140-02**, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de fevereiro de 2018.

_____

Luciana Rossato Morais

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS de 26 de fevereiro de 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11381.070000/1140-02**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.381.070/0001-53	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	
Endereço Completo VALDIR MASUTTI, 779W – BOM JARDIM	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78307000	**UF** MT	**Município** CAMPOS DE JULIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)		
Nome:	**USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO**	
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA**	
CNPJ:	**CNES:**	**6825060**
Endereço:	RUA NICO BARACAT – VILA NOVA, CEP:78307000	

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA
Os itens solicitados em 2014 já foram adquiridos e/ou não tem mais finalidade para uso na unidade.

1. ITENS APRESENTADOS NA PROPOSTA

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Seladora	1	380,00	380,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	MANUAL/MESA		
APLICAÇÃO	CONVENCIONAL		
CONTROLE DE TEMPERATURA	ANALÓGICO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Material de Limpeza	1	700,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		
KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ. PLACA SINALIZADORA E PÁ	POSSUI		
SACO DE VINIL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Tela de Projeção	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	TRIPÉ		
ÁREA VISUAL	MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M		

TECIDO	MATTE WHITE (BRANCO OPACO)		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Aparelho de Raio X – Odontológico	1	7.000,00	7.000,00
Característica Física	**Especificação**		
INSTALAÇÃO	COLUNA MÓVEL		
MODE DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL	POSSUI		
FAIXA DE TENSÃO	MÍNIMO DE 02		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Biombo Plumbífero	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPESSURA	MÍNIMO DE 02 MM		
TIPO	CURVO		
ESTRUTURA	AÇO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ventilador de Teto	1	155,00	155,00
Característica Física	**Especificação**		
COMPOSIÇÃO	03 PÁS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	1	530,00	530,00
Característica Física	**Especificação**		
DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÃO	1,80 X 0,75 M / AÇO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Aparelho de DVD	1	130,00	130,00
Característica Física	**Especificação**		
CONTROLE REMOTO	POSSUI		
PORTAS	USB		
REPRODUÇÃO	DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	5.000,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 50 LITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal / Lixeira	1	250,00	250,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 15 LITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Exames	1	535,00	535,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
POSIÇÃO DO LEITO	MÓVEL		
ACESSÓRIO(S)	NÃO POSSUI		
GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
11	**17.480,00**

2. PROPOSTA DE ITEN PARA AQUISIÇÃO

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Tablet 10 Polegadas	10	1.800,00	18.000,00
Característica Física	**Especificação**		
Especificação Técnica			
Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.			

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
10	**18.000,00**

OBS: A DIFERENÇA DE VALOR FICARÁ A CARGO DO MUNICÍPIO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 065/2016.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 04 de Junho de 2018.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 03 de Maio de 2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 069, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MILTON BORGES PEIXOTO** ao cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre proposta de aquisição de equipamento e material permanente mais adequado a necessidade atual do município de Campos de Júlio, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. **Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013,** dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

VII. **Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017,** que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 2ª **Reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2017**;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a alteração de itens da **Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11381.070000/1140-01**, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de fevereiro de 2018.

_____

Luciana Rossato Morais

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS de 26 de fevereiro de 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE	**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11381.070000/1140-01**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.381.070/0001-53	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	
Endereço Completo VALDIR MASUTTI, 779W – BOM JARDIM	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 78307000	**UF** MT	**Município** CAMPOS DE JULIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar

DADOS DA (S) UNIDADE (S) ASSISTIDA (S)		
Nome:	**USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA**	
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA**	
CNPJ:	**CNES:**	**6824498**
Endereço:	RUA VOLMIR TABORDA CAMERA - CENTRO, CEP:78307000	

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA
Os itens solicitados em 2014 já foram adquiridos e/ou não tem mais finalidade para uso na unidade.

1. ITENS APRESENTADOS NA PROPOSTA

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Seladora	1	380,00	380,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	MANUAL/MESA		
APLICAÇÃO	CONVENCIONAL		
CONTROLE DE TEMPERATURA	ANALÓGICO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Material de Limpeza	1	700,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		
KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ. PLACA SINALIZADORA E PÁ	POSSUI		
SACO DE VINIL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Tela de Projeção	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	TRIPÉ		
ÁREA VISUAL	MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M		
TECIDO	MATTE WHITE (BRANCO OPACO)		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
Especificação Técnica			

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
03	**1.380,00**

2. PROPOSTA DE ITEN PARA AQUISIÇÃO

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Tablet 10 Polegadas	1	1.800,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
Especificação Técnica			
Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.			

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**1.800,00**

OBS: A DIFERENÇA DE VALOR FICARÁ A CARGO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 102/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 102/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17805635, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 001.473.751-50, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICíPIO DE CARLINDA – MT".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de Abril de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 001/2015, do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Eleições 2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONVOCAR com Base no (CONANDA – Resolução 170 de 10/12/2014 – Art. 43 – I) o candidato quarto Suplente para ser titular como conselheiro Tutelar (Gestão 2016/2020) abaixo relacionado, conforme classificação resultante do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Eleições 2015 publicada em 8 de outubro de 2015 Edição nº 2.328 Ano X do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Tancredo de Almeida Neves S/N, Centro, em 10 de Abril de 2018, as 8:00 horas, munido de toda documentação pessoal a fim de ser contratado.

Ord.	Nome do candidato	RG	Cargo
04º Suplente	Emerson Francisco Barboza	1428907-6 SSP/MT	Conselheiro Tutelar

O não comparecimento no prazo legal caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Assistência Social com original e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

Comprovante de votação 1° e 2° turno;

CPF do Pai e da Mãe;

Certificado Militar (Homem);

Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);

PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

Comprovante de residência (atualizado);

01 foto 3x4;

Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

RG e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br);

Atestado Médico de sanidade física e mental;

Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Telefone para contato;

Carlinda, 04 de Abril de 2018

Jessica Alves Lopes Bertipaglia

Secretária Municipal de Assistência Social

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Processo nº 002/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, sediada a rua das Adalias n° 646, centro, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, cadastrada no CNPJ sob n° 01.619.852/0001-24, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**, designada pela Portaria nº 013 de 04 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, das Empresas Públicas, da Sociedade de Economia Mista, das Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais bem como das Organizações da Sociedade Civil de interesse público, que procederá ao desfazimento de bens moveis do seu acervo patrimonial.

As normas deste Edital estão fundamentadas no Art. 17, Inciso II, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes. Integram este Edital seus Anexos I, II, III e IV.

As entidades interessadas em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Carlinda, na forma de **DOAÇÃO**, exclusiva para materiais de construção usados, organizadas em lotes, conforme Anexo I, deste Edital.

1.2. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda, dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

1.3. Os bens públicos encontram-se ociosos, inservíveis e nas condições de antieconômicos para os objetivos desta Instituição.

1.4. A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIAS DOS BENS

2.1. Os bens organizados por lotes, conforme descrição constante no ANEXO I, ficarão disponibilizados para visitação no horário compreendido das 08:00 às 13:00 horas, dos dias 01 à 05 de Abril de 2018, a rua das Adálias n° 646 - Centro, Cidade de Carlinda/MT.

2. **DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIAS DOS BENS**

2.1. Os bens condicionados à doação estão depositados no pátio da Câmara Municipal de Carlinda, sito à Rua Adálias nº 646, e poderão ser vistoriados pelas entidades interessadas até o dia **13 de abril de 2018**, no horário de das 8:00hs às 12:00hs.

2.2. O agendamento da visita para vistorias dos lotes, conforme disposto do subitem 2.1, deverá ser procedido por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por servidores ou membros da Comissão.

2.3 As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone n° (66) 3525-1553.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer Órgão público Municipal, suas autarquias; entidades beneficentes de assistência social; Associações de moradores (sem fins lucrativos) e entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais, desde que, reconhecidas de utilidade pública pelo Município de Carlinda, assim, as organizações da sociedade civil de interesse público.

4. **DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. As informações relativas às normas deste Edital, bem como a retirada do mesmo serão procedidas no período de **09 à 13 de Abril de 2018**, junto a COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, instalada no prédio sede da Câmara Municipal de Carlinda, situado a rua das Adálias n° 646, Centro, na Cidade e Município de Carlinda/MT.

4.2. A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida a **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no ANEXO II, em papel ofício timbrado da requerente, para o endereço abaixo:

a) Câmara Municipal de Vereadores Carlinda, rua das Adálias n° 646, Centro, na Cidade e Município de Carlinda/MT.

4.3. As interessadas deverão apresentar as solicitações de Doações e entrega de Documentação, assinada por representantes legais, em envelopes identificados, **até as 09:00horas o dia 16 de Abril de 2018.**

4.4. Deverão conter junto a solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.4.1 Órgãos da Administração Pública

a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos – (cópia);

b) Documentos pessoais (RG/CPF) do representante – (cópias).

4.4.2 Instituições filantrópicas ou Associações de Morares de utilidades públicas comprovada

a) Comprovação de ser considerada de Utilidade Pública Municipal (cópia);

b) Estatuto de constituição social, devidamente atualizado (cópia);

c) Atas da última assembleia e da eleição dos atuais dirigentes;

d) Documentos pessoais (RG/CPF) do representante – (cópias).

4.4.3. Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais

a) Possui registro no Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998;

b) Estar legalmente organizada e constituída;

c) Estatutariamente, não detêm fins lucrativos.

4.4.4. Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades especificas da solicitante.

4.5. Poderão ser solicitadas as quantidades de lotes desejados, entretanto serão equacionalizados entre as solicitantes, se a procura for maior que a demanda, observando-se os critérios dispostos no item 6 deste Edital.

4.6. Não será aceita apresentação posterior de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, sob pena do indeferimento da petição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dar-se-á mediante análises das documentações exigidas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, considerada a condição da solicitante.

5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕE DE DOAÇÕES

6.1. As solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de preferência:

I - Órgãos e entidades públicas estaduais;

II – Órgãos e entidades públicas municipais; e

III - Entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

IV - Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais.

6.2. Havendo mais de um Órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3 da Lei 8.666/93, o desempate será proferido mediante sorteio, em ato público na data de 16 de Abril de 2018 às 10:00 horas, ao qual todos os licitantes serão convocados.

6.3. Os bens listados nos lotes constantes do Anexo I deste Edital, sem manifestações de interesses, serão automaticamente disponibilizados as interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4. A Comissão de Desfazimento, por critério técnico, poderá processar a distribuição equitativa dos bens entre as pleiteantes, se houver solicitações acima da demanda, neste caso será respeitada a ordem de preferência acima.

6.5. O resultado da classificação das solicitações de Doações será publicado no sitio da instituição, *www.camaracarlinda.mt.gov.br*, no dia 16 de Abril de 2018, que poderá ser prorrogada pela Comissão, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

7. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MOVEIS

7.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante **NOTIFICAÇÃO**, expedida pelo presidente da Comissão, na forma do modelo constante do ANEXO III, que constará todas as informações relativas retiradas dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

7.2. Às donatárias dos bens terão o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuarem as retiradas dos mesmos, dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**.

7.3. A sessão de entregas dos lotes será conduzida pelo Vereador **Sr. Manoel Rodrigues de Souza**, Presidente da Comissão, cujas datas serão de acordo com as estabelecidas nas notificações públicas.

7.4. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no Termo de Doação de Bens Públicos, conforme modelo disposto no ANEXO IV.

7.5 As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta da Donatária.

7.6. O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderão será transferidos a outras interessadas, observando-se os critérios de preferência e desempate dispostos no item 6.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos de impugnações contrários às normas do Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações, bem como do resultado do certame deverão ser dirigidos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carlinda, Exmo. Dr. Wagner Silveira Fagundes por intermédio do presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS.

8.2. A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis, que anteceder o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações (subitem 4.3), ou seja **dia 11 de abril de 2018**.

8.3. O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação (Subitem 6.5).

8.4. Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias. Poderá haver exceções para os casos em que os bens doados serem desviados as outras funcionalidades, aquém das atividades fins justificadas pelas Donatárias.

8.5. A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6. A pleiteante com solicitação protocolizada junto a Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

8.7. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carlinda, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público, na forma dos termos dispostos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

8.8. A qualquer tempo é reservado a Câmara Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, o direito de retirar qualquer bem listado no ANEXO I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.9. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

8.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, bem assim de seu objeto, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carlinda/MT, 04 de Abril de 2018.

WAGNER SILVEIRA FAGUNDES

Procurador Jurídico

MANOEL RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão

ANEXO I

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS:

RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

Lote 01: Viga 6x12cm de 6,50mt: 38 Peças

Lote 02: Caibro 6x5cm de 3mt: 20 Peças

Lote 03: Caibro 6x5cm de 5mt: 24 Peças

Lote 04: Telha de Fibrocimento 4mm: 110 Peças

Lote 05: Telha de Fibrocimento 4mm DANIFICADAS: 70 Peças

Lote 06: Forro PVC DANIFICADOS: 200m²

ANEXO II

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

A

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A _____ (nome da interessada) ___ neste ato representada pelo __ (cargo) ___, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº ____ e RG nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital Chamamento nº 001/2018 e nas demais normas pertinentes, vem na presença dessa comissão, requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

LOTE / DESCRIÇÃO DOS BENS

Por ocasião da retirada, fica autorizado o senhor ___ (nome) ___, CPF nº _____, RG nº _____, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura e identificação do(a) Representante da entidade)

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

N O T I F I C A Ç Ã O

Ao

Senhor (fulano de tal)

Nome da solicitante

Endereço

Ref.: Termo de Doação de Bens Públicos

A COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, instalada da CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem por intermédio de sua presidente, infra-assinado, NOTIFICAR a __ (NOME DA SOLICITANTE) __, contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) nº(s) __ e __, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia __/__/____, promova as retiradas dos mesmos desta Instituição, no seguinte horário: 8:00 as 13:00 horas, conforme normas estabelecidas no item 7 do Edital Chamamento Público nº 001/2018.

Certos de sermos prontamente atendidos, agradecemos a atenção, bem como nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 2018.

Manoel Rodrigues de Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO IV

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, e ...., na forma ajustada abaixo:

A Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, sediada a rua das Adalias n° 646 - Centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78. 587-000, cadastrada no CNPJ sob n° 01.619.852/0001-24, doravante denominado de DOADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, e de outro lado _____ (nome da entidade ou órgão solicitante), sediada na rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, que tem entre si celebrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, considerando o que constam nos autos do Processo Administrativo relativo ao desfazimento de bens públicos, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, fundamenta-se nos termos dispostos do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à **BENS MÓVEIS**, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, inservibilidade e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BEM FISICO-FINANCEIRO

Lote 01: Viga 6x12cm de 6,50mt: 38 Peças

Lote 02: Caibro 6x5cm de 3mt: 20 Peças

Lote 03: Caibro 6x5cm de 5mt: 24 Peças

Lote 04: Telha de Fibrocimento 4mm: 110 Peças

Lote 05: Telha de Fibrocimento 4mm DANIFICADAS: 70 Peças

Lote 06: Forro PVC DANIFICADOS: 200m²

CLAUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR legítimo representante da proprietária, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e/ou com recuperações antieconômicas, repassando-os a DONATÁRIA que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda comprometendo-se a arcar com as responsabilidades das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e associados/filiados da DONATÁRIA, podendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse. A não obediência provocará a reversão sumária da doação para a Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, de acordo com os termos dispostos no Art. 17, Inc. II, Alínea “A”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, nos termos da Cláusula Terceira, os bens parciais referentes ao lote nº 001/2018 que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sitio eletrônico www.camaracarlinda.mt.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta/MT.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DOADORA

INSTITUIÇÃO...

REPRESENTANTE

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 013/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**, e dá outras providencias".

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a avaliação dos pedidos de doações dos bens e materiais relativo ao desmanche da reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar a documentação das requerentes, avaliar o volume dos pedidos e promover a partilha proporcional às necessidades das requerentes, de forma, a beneficiar o máximo possível de instituições.

Art. 3º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Manoel Rodrigues de Souza

Membros: Paulo Prado; José Claudio de Souza Franco e Francisco Robério Gomes Alencar.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/04/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 012/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público da Câmara Municipal de Carlinda/MT, Edital nº 001/2016".

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal /88;

Considerando os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, correspondente ao Edital nº 001/2016, homologado em 21 de março de 2016, através da Portaria nº. 014/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 20/03/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 071/2018

CONTRATO N°: **071/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **FABIANO CONSTANTE PIOVESAN & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.894.737/0001-09**

OBJETO:**CONTRATADA Administrativo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVENIO Nº 080/2017 PROGRAMA PRÓ LEITE, FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA SEAF, QUE TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE REFERENCIA TECNOLOGICA DE LEITE NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, MT.**

VALOR: **R$ 19.154,01 (Dezenove mil cento e cinqüenta e quatro reais e um centavos)**

VIGÊNCIA: 27.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 025/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o Registro de Preços** para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT,** e sagram-se vencedores as empresas: **TARELLI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.812.265/0001-08** vlr total de **R$ 20.800,00(Vinte mil e oitocentos reais), DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** devidamente ins-

crita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.220.404/0001-04** vlr total de **R$ 88.979,00 (Oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove),** a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 70.430.558/0001-92** vlr total de **R$ 66.667,50 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)** e a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.274.687/0001-56** vlr total de **R$ 67.300,00 (Sessenta e sete mil e trezentos reais)**

Castanheira - MT, **05** de Abril de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 076/2018

CONTRATO N°: **076/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**LUIZ GONZAGA EVANGELISTA, CPF/MF sob n.º 904.191.031-04**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 11.226,93 (Onze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE; CIMENTO, TELA SOLDADA MF 113, PÓ DE BRITA DE GRANITO, PEDRISCO DE GRANITO E BRITA N.º 01 DE GRANITO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT., com sessão no dia 17/04/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05** de **Abril** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 074/2018

CONTRATO N°: **074/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **ADONES MURCIO PROCÓPIO, CPF/MF 441.366.766-20**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 1.222,12 (hum mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **POSTO E SERVÇOS PLANETA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.583.517/0001-49**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Combustível** para abastecer a frota dos diversos setores das Secretarias Municipais de Castanheira, Estado de Mato Grosso

VALOR: - R$ 2.831.350,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e um mil trezentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: 09.03.2018 a 09.03.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODICIDADE BIMESTRAL

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **1.º Bimestre de 2018 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 29 de Março de 2018.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.707.364/0001-10**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual**Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, Motor a Diesel, para atender a necessidade do Departamento de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT**

VALOR: - R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 15.03.2018 a 15.03.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 069/2018

CONTRATO N°: **069/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.795465/0002-55**

OBJETO:**Contratação Administrativo de** aquisição de peças para motoniveladora Volvo G 93

VALOR: **R$14.535,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 26.03.2018 a 26.05.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2018

EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/**2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.048.594/0001-73**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** para futura e eventual **Aquisição de Combustível** para abastecer a frota dos diversos setores das Secretarias Municipais de Castanheira, Estado de Mato Grosso

VALOR: - R$ 2.155.320,00 (Dois milhões cento e cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 09.03.2018 a 09.03.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 079/2018

CONTRATO N°: **079/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**NIVALDO ALVES PEREIRA**, **CPF/MF n.º 002.847.207-12**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 4.693,68 (Quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO, LOA E ALTERAÇÕES DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO, LOA E ALTERAÇÕES DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **13 de Abril de 2018**, a partir das **09:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÕES NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 075/2018

CONTRATO N°: **075/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **LUIZ CARLOS VIEIRA, CPF/MF 632.798.781-87**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 1.885,36 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 078/2018

CONTRATO N°: **078/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**JAIME BRUNO**, **CPF/MF sob n.º 208.832.269-87**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 7.277,00 (Sete mil duzentos e setenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 080/2018

CONTRATO N°: **080/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**FLORISVALDA GOMES PINTO**, **CPF/MF 877.765.101-49**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 3.110,94 (Três mil cento e dez reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 077/2018

CONTRATO N°: **077/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**VILDA LUZIA FELIPE, CPF/MF n.º 593.739.541-72**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 2.810,59 (Dois mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 070/2018

CONTRATO N°: **070/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **FABIANA LYRA 04013104180** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.921.810/0001-62**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**

VALOR: **R$ 12.800,00 (Doze ml e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 27.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 081/2018

CONTRATO N°: **081/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**DONIZETE ALVES FERREIRA**, **CPF/MF 292.766.831-00**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n.º 01/2018.**

VALOR: **R$ 1.980,52 (Hum mil novecentos e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 04.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 072/2018

CONTRATO N°: **072/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **NORMA MARIA FRANCK 85887773120** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.702.698/0001-79**

OBJETO:**Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de: Entregador de Malotes independente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheira - MT .**

VALOR: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: 27.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 073/2018

CONTRATO N°: **073/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **WILLIAM SALES DO NASCIMENTO** e **CPF/MF sob o n.º 054.543.391-64**, com protocolo no **CREF17/MT sob o n.º 2018/000323**

OBJETO:**Contratação de Serviços de Profissional com Formação em Nível Superior como EDUCADOR FISICO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso .**

VALOR: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

VIGÊNCIA: 27.03.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 011/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 019/2008 de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em nome da servidora, ***Srª Joana Francisca Neves"***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº. 019/2008, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1920, referente à concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em nome da servidora, **SRª JOANA FRANCISCA NEVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 297.743 - SSP/MT e do CPF nº 825.293.021-20, servidora estável no cargo de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ: I – CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. Joana Francisca Neves, Auxiliar de Enfermagem, brasileira, portadora do RG n.º 297.743 - SSP/MT titulo de eleitor nº 74101118/56 - Zona 034 – Sessão 0083, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no valor total de R$ 1.089,00 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico, com base na Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

LEIA-SE: CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à SRª. JOANA FRANCISCA NEVES, Atendente de Enfermagem, brasileira, portadora do da cédula de Identidade nº 297.743 - SSP/MT e CPF 825.293.021-20, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no valor total de R$ 1.089,00 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico, com base no art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2008, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 009/2014 publicada em 01/05/2014 , no Jornal da Associação Matogrossense dos Municípios.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de abril de 2018.

MICHELE KAROLINE SANTANAFERREIRA

Secretária Municipal de Administração

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio do Procurador Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e do Decreto Municipal nº 021/2018, **NOTIFICA** todos os proprietários de imóveis no município de Chapada dos Guimarães/MT a providenciar a limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos terrenos baldios ou não, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 759,00.

Ficam os proprietários de imóveis **NOTIFICADOS** que, caso não sejam cumprindo a obrigação no prazo estipulado, além da multa no valor de R$

759,00, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT executará os serviços de limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos terrenos baldios ou não cobrando o custo do respectivo proprietário.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT **CIENTIFICA** os proprietários de imóveis no município que o não pagamento da multa e despesa pela limpeza dos terrenos baldios ou não implicará em inscrição em Dívida Ativa e protesto do título.

Os proprietários de imóveis em Chapada dos Guimarães/MT ficam **CIENTIFICADOS** ainda que a Prefeitura Municipal colocará a disposição da sociedade os serviços de limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos terrenos baldios ou não, mediante prévio pagamento das taxas e custos a serem apurados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de abril de 2018.

RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MT 11.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO 011/2018

CONTRATADO: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

VALOR R$ 799.384,28 (Setecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

VIGENCIA: 12 MESES

CONTRATO 009/2018

CONTRATADO: ALINE MESSIAS ME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO HENRY, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PONTO ELETRÔNICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**

VALOR R$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais).

VIGENCIA: 01/03/2018 a 30/04/2018

CONTRATO 013/2018

CONTRATADO: APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES PROD. AGRÍCOLAS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

VALOR: **R$ 157.200,00** (Cento e cinqüenta e sete mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 19/03/2018 a 31/12/2018

CONTRATO 014/2018

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

VALOR R$ 120.480,00 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

ASSINATURA: 19/03/2018

VIGENCIA: 12 meses

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Da publicação do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2015, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 12 de MAIO de 2017, Ano XII, Edição nº 2.727, Página nº 34: **Onde se lê:** ENCERRANDO –SE EM 11/07/2017 **Se Leia:** ENCERRANDO –SE EM 11/06/2017 Claudia, 04/04/2018

CONTRATO 010/2018

CONTRATADO: ELIEZER RODRIGUÊS LEMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSÉ DE MESQUITA, Nº 1170, CENTRO, CLÁUDIA - MT, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A PACIENTE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

VALOR R$ 5.000 (Cinco mil reais)

VIGENCIA: 01/03/2018 a 31/12/2018

CONTRATO 008/2018

CONTRATADO: HERMES GIRELI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**.

VALOR: R$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).

VIGENCIA: 01/03/2018 a 30/04/2018

CONTRATO 012/2018

CONTRATADO: MARCELO FLORES DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

VALOR R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).

VIGENCIA: 05/03/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 498/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SANDRA MEDEIROS BARBOSA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA**, Auxiliar de Saúde Bucal, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA**, do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GRACINDA DE FATIMA BETARELLI** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 26/04/2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **13:30hs/min do dia 27/04/2018**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Tel: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Site*: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 04 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

OBJETO:Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 26/04/2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30hs/min do dia 27/04/2018**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Tel: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Site*: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 04 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **20 de Abril de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestar serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 04 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 501/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KARINA SANTOS LIMA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 193/2018, que designou a senhora **NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE –, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ANA KAROLINE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **HELIO ANTONIO DE SOUZA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**, **Agente Administrativo**, classe B, nível 03, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Março de 2018 a 27 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUZIA ROSALINA DE MELO** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo de Telefonista, classe D, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ROSIMERE DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **BRUNA FONSECA MOREIRA CROSS** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRIZEIDE COSTA DA SILVA** para **Agente de Combate as Endemias,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIRCEIA ALMONDES SILVA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora **JANDIRA DE CASTRO DO NASCIMENTO**, do cargo de Zeladora, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazen-

da e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDILAINE CANDIDO** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor **JOÃO VERSORI**, do cargo de Professor, classe C, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELDER MARTINS DE SANTANA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE PINTO PENA ALVES** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ATO BATISTA GUIMARÂES** para **Mecânico de Máquinas Pesadas,** classe D nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Profissional, conforme Artigo 93, Inciso XI da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora JACKELINE JARDIM MENDONÇA, Psicóloga, Classe B Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 19 de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 19 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME

Objeto:aquisição de materiais esportivos para o município de Colider/MT.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 100 dias, terminando o prazo de vigência em 09/07/2018

Data de Assinatura: 27**/03/2018**

PORTARIA Nº 544/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **KARINA MARIANO PIETRO**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão DAE - I**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 29 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão DAE - I**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 29 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **GABRIELLE RAYSA PEREGO**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão DAE - I**, lotada no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 29 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **GUILHERME GARBIN COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 22 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**REGINA TEODORO DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSENI MACENA DE JESUS** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI**, Agente Administrativo, classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SUELEN APARECIDA FREIRE** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **EDIMAR APARECIDO RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDINEIA APARECIDA PERES** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GLEICY FERNANDES RAMOS** para **Agente de Combate as Endemias,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA TEREZINHA DUARTE** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLY NEVES DE SOUZA** para **Técnica Administrativo Educacional,** classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **VALTER JOSE SMERDECK**, Auxiliar de Enfermagem, para atuar como Responsável Técnico dos PSFs Novo México e Sol Nascente, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **CAIO HENRIQUE PIMENTEL MICHELETI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **LAMARA MARIA GOMES**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento DAE - I**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 05 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 227/2018, o senhor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **CÍCERO APARECIDO PEDROSO**, do Departamento Bloco II – MAC CAPS para o Departamento Bloco – Manutenção de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCILEIA SANTOS FREIRE** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA DE SOUSA** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **CLAUDIO ADÃO GESSI**, do Departamento Bloco – Manutenção de Gabinete para o Departamento Bloco II – MAC CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARINES BATISTA DOS SANTOS** para **Professora,** classe C nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROBERTA MARTINS CONTE** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS** para **Agente Comunitária de Saúde,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICÁCIO**, do cargo de Técnica Nível Superior, classe A, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 0 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICÁCIO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo/ Financeiro DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **SANDRA MEDEIROS BARBOSA**, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 09 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, **PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão DAE - I**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 08 de março de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 401/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Lucinéia Rosa Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº2176, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 396/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Luciana Tenório da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº2129, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 117/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento)para o Servidor **Miraildo de Souza Santana,** matricula nº. 6372, efetivo no Cargo de Pro-

fessor, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Rural Graciliano Ramos e Salas Anexas da Escola Municipal Rural Bartolomeu Bueno.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/201/ a 20/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 403/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**ao Servidor PúblicoMunicipal**Weverson Beraldo Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº3579, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 118/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 240/GP/2017, que Designou **Ilvana Santos**, matricula nº. 1042**,** efetiva no Cargo de Agente de Saúde**,** 40 horas**,** portadora do RG nº. 000554651 SSP/MT e CPF nº. 612. 697.272.49, para desempenhar as atribuições de **Fiscal de Vigilância Sanitária.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/201/ a 20/04/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 119/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Waldete Pereira Costa,** matricula nº 3546, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 0362399-8 SSP/MT e CPF n° 930.052.881-53, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, 40 horas**, Vinculada á Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/2018 a 20/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 391/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rosenir da Conceição Rocha Adolfo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3069, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

JURÍDICO
DECRETO Nº.064/GP/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº.064/GP/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: "Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°- As perícias mencionadas no artigo 1° serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3°- O médico que realizará as perícias será servidor concursado neste município, sendo nomeado o médico abaixo:

- Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT n° 005001.

Art. 4° - A realização das perícias será no dia 12/04/2018 às 7h, podendo o dia ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 7 (sete) perícias por semana, sendo realizada no dia 12/04/2018 a perícia dos servidores: Marisa Madalena dos Santos Jandrey, Carmen de Souza, Cleide da Penha de Oliveira Frutuoso, Maria de Fátima F. Lira, Edna Marta Francisca de Oliveira, Elissandra Leandro Siqueira Ferreira e Maria José de Oliveira.

Art. 5º- Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6° - Por meio deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 043 GP/2018.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 04 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 390/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Lelcia Fátima dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 2028, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2003/2008, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 404/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Rosilei Firmino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº3079, a partir do dia 01de abril a 30 de junhodo ano de 2018, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 116/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 083/GP/2018, que concedeu **gratificação de 10%** (dez por cento)para o Servidor **Sebastião Evangelista dos Anjos,** matricula nº. 6405, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Rural Graciliano Ramos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/201/ a 20/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 400/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Adimelia da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº61, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 395/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Leonilda Monteiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº2043, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 121/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Tatiane Santos Silva,** matricula nº 6262, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2698058-4 SSP/MT e CPF n° 059.426.361-17, Concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, Vinculada á Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 23/03/2018 a 23/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 393/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Elaine Xavier Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Desporto e Lazer, matricula nº 949, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 398/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Marina de Alcântara Barbosa da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº2515, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 405/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**ao Servidor PúblicoMunicipal**Leonardo Gomes Barbosa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº2037, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 392/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Efigênia das Graças da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 932, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº.112/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia a servidora pública municipal efetiva **Sr.ª Cristiana Polles Tavares,** ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, matricula nº. 652, para exercer a função de **Coordenadora Responsável Pela Previdência Municipal (PREVICOLNIZA)** que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento),** vinculado aSecretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de masrço de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/2018 a 20/04/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 113/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento)para a Servidora **Angela Aparecida Kunz,** matricula nº. 6373, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Valmir Neumann.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/201/ a 20/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 399/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Maria Helena da Silva Paulo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº2427, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 122/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Marli dos Santos Reis,** matricula nº 6261, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2433619-0 SSP/MT e CPF n° 643.784.032-34, Concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, Vinculada á Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 23/03/2018 a 23/04/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº.123/GP/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia Jonasmar Rogoski, portador do RG nº. 5107143835 SSP/MT e CPF nº. 041.021.519-82, para responder como Coordenador do COMDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 23/03/2018 a 23/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 402/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Casturina Borges de Godoi Leite**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº469, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 114/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **gratificação de 10%** (dez por cento)para a Servidora **IEILA Abreu Kielba,** matricula nº. 2023, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal Valmir Neumann.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/201/ a 20/04/2018

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 005/2018

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 068/2017, Ata de Registro de Preços nº 041/2017,** referente ao Registro de Preços para Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Colniza/MT. Cujo fornecedor registrado é a Empresa **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.870.713/0001-20** com sede na Rua Oriente Tenuta, s/n – Alvorada – Cuiabá/MT. Trata- se da para Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Colniza/MT, nos valores registrados na referida Ata de Registro de Preços nº 041/2017. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a as secretarias***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 07h00 as 13h00m.

Colniza – MT, em 04 de Abril de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 394/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Edina Fátima Bach**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº856, a partir do dia **15de abril a 14 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2003/2008, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 397/ADM/2018, DE 02DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder**Licença Premio**a Servidora PúblicaMunicipal**Rosalina Pedrosa Pinhedo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº3004, a partir do dia **01de abril a 30 de junhodo ano de 2018**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **01de abril de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em02de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 115/GP/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Edna Marta Francisca de Oliveira, matricula nº. 2076, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I, 40 horas, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 20/03/201/ a 20/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 004/2018, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, DE ACORDO COM PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 13925.5050001/16-003, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** cuja abertura **ocorrerá** às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 30/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 04 de abril de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da CPL

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 003/2018, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NAS ESCOLAS INFANTIS CANTINHO FELIZ, SONHO ENCANTADO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura **ocorrerá** às 10:00 horas do dia 24/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 04 de abril de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da CPL

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 021/2018, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITALIZADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 059/2017 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 18/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de abril de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 014/2018, com abertura prevista para o dia 06 de abril de 2018, as 09h00min, cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 794841/2013/MISTERIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO Nº 2628.1011136-76/2013 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**"**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 12 de Abril de 2018 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 172/2018 de 02 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ALEXANDRA SILVA SANTOS, matricula 010562, efetiva no cargo de PROFESSORA DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/03/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2018-PMCO/MT

Proc. adm. n° 2476/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/18/SEAF DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIARIOS.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado do Municipio de Conquista D'Oeste.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08; Unid. Orç.: 002; Projeto: 1021; Natureza de Despesa: 490.52.00.00.00; Fonte: Dotação: **0505**

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) Claudia Neumann de Almeida

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 03/04/2018.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE pela CONTRATANTE e WALMIR GONÇALVES AMORIM pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 101/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 06/04/2018 o Sr. **MARCELO GOMES DO NASCIMENTO,** portador do CPF n.º 578.906.412-49, efetivo no cargo de Professor, vinculado ao Termo de Posse 101/2012, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2018
PROCESSO 054/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO PELO PROCESSO DE GIRO-COMPRESSÃO, TANTO ARMADOS QUANTO NÃO-ARMADOS, PARA**

ÁGUAS PLUVIAIS E MOLDES INFERIORES PARA A SECRETARIA DA CIDADES DE COTRIGUAÇU/MT." , cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (VINTE) de abril de 2018, às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2018 PROCESSO 053/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES DE SOLO PARA SONDAGENS DE ATÉ (10,45M), COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, ACOMPANHADO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT" ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 **(dezessete) de abril de 2018, às 14:00 (quatorze)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2018 PROCESSO 046/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reedificação do Edital do Item 08 da sequência 02, documento de regularidade fiscal de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO"AQUISICAO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AS LOCALIDADES DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E CENTRO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU." Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (DEZESSETE) de Abril de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2018. **VALERIA DE ALMEIDA Pregoeira da Comissão Especial de Licitação**

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 003/2018 PROCESSO 035/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018 objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PEQUENO CIDADÃO E SANTA MARIA".** . Obteve os seguintes resultados**: ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA DAP: SDW0112199631002303181137 vencedor dos itens 1,7,8 com valor global de R$ 4.066,02 (quatro mil, sessenta e seis reais e dois centavos), MARIA HELENA SULZBACH DAP: SDW0983083781532202130535 vencedora dos itens 4 e 6 com valor global de R$ 10.041,00 (dez mil, quarenta e um mil reais), JOÃO LOPES DE OLIVEIRA DAP: SDW0052018612531402180425 vencedor dos itens 2,5,9,11 e 13 com valor global de R$ R$ 8.875,32 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), PROTASIO BORCHERT DAP: SDW0297329059722901180531vencedor dos itens 3 e 12 com valor global de R$ 11.066,58 (onze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de Abril de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2018 PROCESSO 050/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE COTRIGUAÇU/MT.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 **(dezenove) de abril de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adriane Mari Loureiro	2023	2015/2016	12/03/2018	10/04/2018
Clarindo do Nasc. Lino	2525	2016/2017	08/03/2018	06/04/2018
Jesuína Mª A. Suzlbach	1987	2015/2016	09/04/2018	08/05/2018
Lenir Cheches	2037	2016/2017	23/04/2018	22/05/2018

Márcia M. da S. Santos	3350	2017/2018	21/03/2018	09/04/2018
Marciela T. Estácio	2182	2016/2017	15/03/2018	13/04/2018
Marciela T. Estácio	2572	2016/2017	15/03/2018	13/04/2018
Maria José T. da Silva	371	2016/2017	03/03/2018	01/04/2018
Maria R. Ferreira	3086	2016/2017	01/04/2018	30/04/2018
Marylourdes da Rocha Rodrigues	2016	2015/2016	09/04/2018	08/05/2018
Miriam C. A. da Costa	2550	2015/2016	02/03/2018	31/03/2018
Naiusa A. dos A. Ramos	1821	2017/2018	15/03/2018	13/04/2018
Nilceia Berger do Amaral	1629	2016/2017	09/02/2018	07/03/2018
Pedro Viganó Neto	2547	2015/2016	01/03/2018	20/03/2018
Silverio Pilatti Cirino	2195	2017/2018	01/04/2018	30/04/2018
Valdeir M. Rodrigues	3088	2016/2017	15/01/2018	13/02/2018
William Luis Suzlbach	2507	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 019/2018 PROCESSO 030/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 019/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa MARCIA ADRIANA MARINELLO** foi vencedora dos itens **6,73,74,113,** com valor global **R$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). A empresa RG DA PAZ EIRELI – EPP** – foi vencedora dos itens **2,3,4,5,8,10,12,14,15,16,17,20,21,22,23,24,25,26,27,28,28,29,30,31,35,37,38,40,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,76,78,79,80,84,85,89,90,91,92,93,94,95,96,102,104,105,107,108,109,110,111,112,114,115,116,117**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de Abril de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 - PROCESSO 030/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 030/2018

b) Licitação Nr.: 019/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/04/2018

e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012709 – MARCIA ADRIANA MARINELLO 45361738115 – 04 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais);

012583 – RG DA PAZ EIRELI – EPP – 84 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 517.449,30 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2018 PROCESSO 048/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna públicoA RETIFICAÇÃO DO EDITAL de abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT" ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação **especificamente no tópico 4 – condições de participação – referente a destinação de itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte**. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 **(onze) de abril de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/). Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA LDO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Publica que será realizada no próximo dia 11/04/2018 (quarta feira) ás 15:00 hs, na Câmara Municipal Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária , referente o exercício 2019 .

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 04 de abril de 2018

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 100/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 06/04/2018 a Sra. **CLELIANE PORTILHO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 049.791.141-80, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 016/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 111/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras **MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES** matrícula funcional n° 393, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório e Laboratório como Fiscal Titular e **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matricula funcional n° 2727 efetiva no cargo de Farmacêutico, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 009/2018.

Art. 2º - O Contrato 009/2018 tem como objeto, contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, na quantidade de até 100 kg por mês, oriundos da unidade básica de saúde e do laboratório municipal de Curvelândia -MT.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2018

*NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **JOSÉ JEOVÁ**, portador do RG 660 010 SSP/MT, CPF 042.707.979-91, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO** matrícula funcional n° 1717, efetivo no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e **RÉGIS AMÂNCIO FIORENTINO**, matricula funcional n° 232 efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 010/2018.

Art. 2º - O Contrato 010/2018 tem como objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, de acordo com nova contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ROGÉRIO DE SOUZA SILVA** matrícula funcional n° 1909, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar como Fiscal Titular e **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, matricula funcional n° 1719 efetivo no cargo Operador de Máquinas, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 008/2018.

Art. 2º - O Contrato 008/2018 tem como objeto, realização de curso ministrado pelo Senai/DRMT, de direção defensiva, para capacitar os 22 motoristas que fazem parte do quadro de servidores municipais.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ROGÉRIO COIMBRA** matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de Professor como Fiscal Titular e **MARILENE EUGÊNIA DA SILVA**, matricula funcional n° 318 efetiva no cargo de Professor, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 011/2018.

Art. 2º - O Contrato 011/2018 tem como objeto, aquisição de uniformes esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **15.764.134/0001-56**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT.**

Vigência: **06/03/2018 a 02/09/2018**

Valor Global:**R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)**

MESES	DIAS – PLANTÕES 12 HORAS	DIAS – PLANTÕES 24 HORAS
MARÇO/2018	06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29	10, 11, 17, 18, 24, 24, 30, 31
ABRIL/2018	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28, 29, 30
MAIO/2018	02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30	01, 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26, 27, 31
JUNHO/2018	04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29	01, 02, 03, 08, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30
JULHO/2018	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30, 31	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 25, 28, 29
AGOSTO/2018	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26
SETEMBRO/2018	-	01, 02

Valor por Plantão: R$ 900,00 (novecentos reais)

Data da assinatura: **06/03/2018**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0009.2021 – Manutenção das Atividades PSF

3390.39.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 012/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**

CNPJ:**17.286.917/0001-05**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DENISE/MT – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – PREGÃO Nº 013/2017 – MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Vigência: **14/03/2018 a 31/12/2018**

Valor Global:**R$ 55.900,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**

Valor Mensal: **R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais)**

Data da assinatura: **14/03/2018**

Dotação Orçamentária:

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0003.2020- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0114000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 013/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**

CNPJ:**17.286.917/0001-05**

Objeto: **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Vigência: **19/03/2018 a 19/05/2018**

Valor Global:**R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)**

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor/hora	R$/Total
1	40	Hora/máquina	MÁQUINA ESCAVADEIRAPC 200 – incluso despesas com: Operador, Óleo Diesel, Manutenção e Impostos.	260,00	10.400,00
			TOTAL	**R$ 10.400,00**	

Data da assinatura: **19/03/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2053 – Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 010/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada:**PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE**

CPF: **030.647.631**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Vigência: **06/03/2018 a 31/12/2018**

Valor Global: **18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**

Valor Mensal:**R$ 1.800,00 (Um Mi e Oitocentos Reais)**

Data da assinatura: **06/03/2018**

Dotação Orçamentária:

04.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002.12.361.0010.2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA FÍSICA

FONTE: 0101000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item",tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO 3/4 TIPO COMBOIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT**,**que se deu no dia 04/04/2018, onde** sagrou-se vencedora do único item a empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, perfazendo um valor total de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº: 03.250.803/0001-92, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46107, 39335, 46694, 46512, 46530, 46070 e 34624 do certame, com o valor total de R$ 13.746,07 (Treze mil, setecentos e quarenta e seis mil e sete centavos).

LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 18.849.143/0001-38, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46501, 46500, 46499, 46498, 46098, 46086, 45986, 46506, 46505, 46504, 46503, 46502, 23853, 46067 e 28806 do certame, com o valor total de R$ 36.971,50 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 04.724.729/0001-61, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46806, 46105, 46102, 46101, 46100, 46091, 46088, 46087, 46085, 46082, 46081, 46079, 46076, 37370, 46701, 46700, 46699, 46698, 46697, 46696, 46693, 46692, 46515, 46514, 46682, 46678, 46525, 25449, 46068, 25935, 26725, 26794, 26803, 26989, 27229, 29320, 32470, 32866, 33212 e 46686 do certame, com o valor total de R$ 111.217,01 (Cento e onze mil, duzentos e dezessete reais e um centavo).

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.964.366/0001-46, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46687, 46685, 46524, 46523, 46521, 46519, 46518, 46517, 46106, 46103, 46099, 46097, 46095, 46092, 46090, 46084, 46083, 46080, 46078, 46077, 46074, 46073, 45950, 45949, 45938, 37371, 37367, 46716, 46702, 46691, 46690, 46688, 46516, 46513, 46511, 46510, 46509, 46508, 46507, 46684, 46683, 46681, 46680, 46679, 46672, 46529, 25311, 26141, 26151, 26245, 26673,

27443, 33204, 34538, 34539 e 34564do certame, com o valor total de R$ 150.566,75 (Cento e cinqüenta mil, Quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Diamantino – MT, 04 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 13:30 horas do dia 11 de Abril de 2018, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICADA DA RUA JEROLAMO MATHEUS DE BORTOLI, NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. Onde serão abertos os envelopes letra: A – Documentos de Habilitação e os envelopes B - proposta de preços.**

Diamantino /MT, 05 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - ME**

CNPJ nº: 03.250.803/0001-92

Valor total da ata: **R$ 13.746,07** (Treze mil, setecentos e quarenta e seis mil e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP E MINI VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.016.616/0001-13, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 47203 e 47165 do certame, com o valor total de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Diamantino – MT, 04 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA N.º 06/2018/VISA/MT, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria n°0153/2010 e Lei Orgânica da Saúde n°. 8.142/93, e:

RESOLVE:

Considerando que a funcionária Adelita Barros de Aguiar estava de licença médica, por motivo de acidente de trânsito, e retornou no dia 02/04/2018 as suas atividades;

Considerando que o Pronto Atendimento Municipal necessita de um Responsável Técnico para dar suporte as funções;

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Adelita Barros de Aguiar**, COREN/MT n°391394, CPF 797.532.801-49, para retornar a função de Responsável Técnico do** Pronto Atendimento Municipal**,**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 14:00 horas do dia de 17 Abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.brMaiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP E MINI VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº: 01.016.616/0001-13

Valor total da ata: **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME**

CNPJ nº: 18.849.143/0001-38

Valor total da ata: **R$ 36.971,50** (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 17 Abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.brMaiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 05 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos vinte e um dias do mês de Março de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 002/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram que não houve nenhum interessado em se credenciar na primeira etapa do credenciamento. Nada Mais havendo a ser tratado determinou que fosse lavrada a presente ata que lida e achada em conformidade, fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME**

CNPJ nº: 04.724.729/0001-61

Valor total da ata: **R$ 111.217,01** (Cento e onze mil, duzentos e dezessete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº: 18.964.366/0001-46

Valor total da ata: **R$ 150.566,75** (Cento e cinqüenta mil, Quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2018, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GILMAR MENDES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.** Onde irá ser aberto o envelope nº B - proposta de preços da empresa habilitada.

Diamantino /MT, 05 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2018, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa autorizada pelo fabricante especializada para locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/ impressoras/digitalizadoras), com instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso,com carta do fabricante mínimo A3 com softwere de gerenciamento homologado exceto papel e mão de obra operacional, conforme condições e especificações, constante, no edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EITRLI ME, portadora do CNPJ: 10.750.752/0001-23** , no valor global de **R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), destinado para atender as secretarias de Educação, Finanças e Planejamento, Saúde, Administração, Obras e Urbanismo, Assistência Social e Departamento de Água e Esgoto – DAE.**

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 04 de Abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **às 08:00 horas do dia 18 de Abril de 218** , em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **Pregão Presencial nº 008/218 - Registro de preços nº 006/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal pelo telefone (66) 3585-2700/2717, ou através do E-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br .

Feliz Natal-MT em 04 Abril de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 021/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 021/2018

DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: J. ALMIRO MULLER EIRELI-ME

VIGENCIA:02 de ABRIL de 2018 a 02 de ABRIL de 2019

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº. 001/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE **CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL DA DIVIDA ATIVA E OUTROS CREDITOS TRIBUTARIOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 019/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2018

DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: DAIANE SEVERGNINI

VIGENCIA: 21 DE MARÇO DE 2018 A 21 DE JUNHO 2018

VALOR: R$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**)**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PROGRAMA NOSSO LEITE, COMO MEDICA VETERINÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

PREFEITURA JURIDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2015 – 4º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2015 EM MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DO DIA 12/03/2018.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2018

DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: JOÃO MARCOS ADONA

VIGENCIA: 16 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017 COM REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CONEXÕES, PEÇAS PARA MOLEJO E FREIO, **PARA PROVIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 016/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 016/2018

DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 21 DE Dezembro DE 2018

VALOR: R$16.200,00(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS**)**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TECNICA COM O OBJETO DE PROMOVER **O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOSSO LEITE - METODOLOGIA BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**,

---

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 022/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2018

DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2018

CREDOR: CLEYTON GRASSIOTO

VIGENCIA:02 de ABRIL de 2018 a 02 de ABRIL de 2019

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSANº. 003/2018

OBJETO: O BEM OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DANTE DE MARTINS DE OLIVEIRA Nº 301-E, CENTRO, COM 120 M2 DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, COM SALAS AREJADAS, ILUMINADAS DE FÁCIL ACESSO PARA PESSOAS E ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 020/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 020/2018

DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2018

CREDOR HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGENCIA:19 de Março de 2018 a 19 de Março de 2019

VALOR: R$ 183.619,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL SEISSENTOS E DEZENOVE REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 006/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 39/2018 - CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF 2017-2020.

PORTARIA Nº 39, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2017-2020, e a nomeação de seus membros, e dá outras providências".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo ofício 156/PMGN/MT/SMAS/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Por intermédio desta portaria cria-se a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2017-2020.

Art. 2º. Por intermédio desta portaria ficam nomeados os respectivos membros.

Articuladora do Selo UNICEF

JOCELI FRIEDRICH, portadora do RG 3.517.227 SSP/SC, inscrita no CPF nº 933.712.929-91;

Secretaria Municipal de Assistência Social

KELLEN GARCIA DE MELLO, portadora do RG: 8.587.314-8 SSP/MT, inscrita no CPF: 050.352.469-73;

Secretaria Municipal de Saúde

ROSINER LOBILEIN, portadora do RG 17876672 SSP/MT, inscrita no CPF: 013.489.261-55;

Secretaria Municipal de Educação

JACQUELINE DE PAULA SILVA, portadora do RG 001032192 SSP/MS, inscrita no CPF: 975.072.611-15;

Escola Municipal EMEB Xingu

ELIACY DE FATIMA DE LOURDES VIANA, portadora do RG 1013056 SSP/MT, inscrita no CPF: 990.187.801-20;

Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa

LAIS ALVES, portadora do RG nº 21885672 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.048.521-72;

MARIA APARECIDA MATHEUS RICARDO, portadora do RG nº 12822752 SJSP/MT, inscrita no CPF 960.401.909-06;

Igreja Católica

LUCIA INES WEIZENMANN, portadora do RG 894791 SSP/MT, inscrita no CPF 537.209.541-53;

PABLO HENRIQUE TREVISAN, portadora do RG 2969389-6 SSP/MT, inscrita no CPF 073.521.131-00;

Igreja Cristo é a Resposta

GILVANEIDE LAGO, portadora do RG: 2038416-5 SSP/MT, inscrita no CPF: 028.778.401-07;

Igreja Adventista

WIRES BARBOSA GOMES , portador do RG: 3275263-3486486 SSP/GO, inscrito no CPF: 832.718.131-91;

CESAR VERGULINO ANACLETO, portador do RG 28708822 SSP/MT, inscrito no CPF: 063.603.631-60;

Conselho Tutelar

ELIZINES DA SILVA RIBEIRO, portador do RG: 1469547-2 SSP/MT, inscrito CPF: 948.217.121-72;

CAMILA CANDIDA ESTEVÃO, portadora do RG: 1543474-5 SSP/MT, inscrita no CPF: 034.485.231-86;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NEIRY SILVA FREITAS, portadora do RG 11499460 MT, inscrita no CPF: 826.102.901-87;

Comunicação

CELY IZELDE TREVISAN, portadora do RG 18451322 SSP/MT, inscrita no CPF: 021.834.291-86;

Departamento de Esporte

JOSE MARIO ALIEVI, portador do RG: 1595901-5 SSP/MT, inscrito no CPF: 002.247.751-97;

Departamento de Cultura

DANIELE REGELMEIER, portadora do RG 84170933 SSP/PR, inscrita no CPF: 047.297.779-21.

Art. 2º. Os membros designados para esta comissão exercerão mandato, a partir da data de publicação desta portaria até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 03 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2018

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Plenário o Projeto Decreto Legislativo elaborado pela Comissão Finanças, e faz-se saber que a Câmara de Vereadores o reprovou em Sessão Ordinária realizada em 02/04/2018, e sancionou o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam **REPROVADAS as Contas de Governo referentes ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Gestão Nilson Francisco Aléssio,** em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recomendações ao atual Chefe do Executivo Municipal para que adote as seguintes medidas corretivas:

1) *Regularize os registros contábeis, realizando a devida contabilização na fonte em que efetivamente pagou essas despesas, abstendo-se de contabilizar saldo financeiro negativo nas fontes;*

2) *Adote medidas preventivas e corretivas de riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas, em atendimento ao disposto nos artigos 1º, § 1º; 4º, I, "b"; e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência no déficit de execução orçamentária;*

3) *Realize audiências públicas para discussão e elaboração das peças de planejamento, em obediência à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal;*

4) *Realize audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre, até prazo limite, em obediência ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;*

5) *Promova ações no sentido de incrementar a cobrança da dívida ativa, de forma a elevar a arrecadação municipal;*

6) *Adote medidas para a melhoria das políticas públicas de educação, em relação ao seu próprio desempenho, com vistas a melhorar os indicadores relacionados à:*

a) *Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015);* ***b)*** *Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); e,* ***c)*** *Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015);*

7) *Adote medidas para a melhoria das políticas públicas de educação, em relação à Média Brasil, objetivando melhorar os indicadores relacionados à:* ***a)*** *Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015);*

b) *Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); e,* ***c)*** *Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015);*

8) *Adote medidas para a melhoria das políticas públicas de saúde, em relação ao seu próprio desempenho, destinando-se a melhorar os indicadores relacionados à:* ***a)*** *Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014);* ***b)*** *Taxa de mortalidade infantil (2014);* ***c)*** *Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014);* ***d)****Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014);* ***e)*** *Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015);* ***f)*** *Taxa de incidência de dengue (2015); e,* ***g)*** *Cobertura-imunizações: Pentavalente (2015);*

9) *adote medidas para a melhoria das políticas públicas de saúde, em relação à Média Brasil, com vistas a melhorar os indicadores relacionados à:* ***a)*** *Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014);* ***b)*** *Taxa de mortalidade infantil (2014);* ***c)*** *Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014);* ***d)*** *Taxa de detecção de hanseníase (2015); e,* ***e)*** *Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nests faixa etária (2015).*

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente da Câmara Municipal

ELÇO DOMINGOS ALVES

Primeiro Secretário

MUTUA MEHINAKO

Segundo Secretário

ERRATA DO CONTRATO Nº 58/2018

"ONDE SE LÊ"1.1 – O objeto do presente contrato de Prestação de Serviços de OUTORGAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA O DEMAE, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE AUTORGA JUNTO A SEMA-MT (MONTAGEM DO PROCESSO, ARTS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ANÁLISE DE ÁGUA, TESTE DE BOMBEAMENTO E VAZÃO DO POÇO)	13.600,00	27.200,00
VALOR GLOBAL R$ 27.200,00					

"LÊ SE"**1.1 –** O objeto do presente contrato de Prestação de Serviços de **OUTORGAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA O DEMAE, conforme abaixo:**

IT3EM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	02	UN	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE AUTORGA JUNTO A SEMA-MT (MONTAGEM DO PROCESSO, ARTS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ANALISE DE ÁGUA, TESTE DE BOMBEAMENTO E VAZÃO DO POÇO)	6. 800,00	13. 600,00
VALOR GLOBAL R$ 13.600,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
1.º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

1.º Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Mesa Diretora

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Laerte Carneiro Leão Junior

Vice- Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

Sinderlei Barbosa Rodrigues

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Raquel Santana Teixeira

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (02/01/2018 a 30/03/2018)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2018. Neste Trimestre não foram registrados nenhum tipo de manifestação por parte da comunidade em Geral.

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 005/2017 que “Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis”, sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Raquel Santana Teixeira

Pela Portaria 003/2018

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2018

PORTARIA Nº110/2018 De, 07 de Março de 2018.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **FRANCISCO DE JESUS SANTOS**, Portador do RG nº**.1938291-0 SSP/MT** e CPF nº. **001.547.901-33**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 10 de Janeiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Srª. **ALESSANDRA MAZZARDO, RG: 943.905 SSP/MT, CPF: 593.644.081-87,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº112/GP/20178 De, 07 de Março de 2018.

.

"Dispõe sobre designação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª.**SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA COSTA**, Portadora do RG nº. 3280258-3636585 SSP/GO e CPF nº 569. 361.921-49, **PROFESSORA EFETIVA,** para exercer a função de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**,junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº113/GP/20178 De, 07 de Março de 2018.

.

"Dispõe sobre designação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª.**SILVANA DA SILVA CAMPOS**, Portadora do RG nº. 1401602-8 SSP/MT e CPF nº 981.753.781-15, **PROFESSORA,** para exercer a função de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**,junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº114/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PRISCILLA BENTO DOS SANTOS**, Portadora do RG nº. **2370644-9 SSP/MT** e CPF nº **045.072.971-09**, Para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 05 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº115/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Srª. **NEIVA MAUERVERCK FLOREVI**, Portadora do RG nº 330312 SSP/MT e CPF nº 304.501.011-34, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 06 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº116/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO**, Portadora do RG nº. **1474193-8 SSP/MT** e CPF nº **800.033.461-53**, Para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117/GP/2018 De, 15 de Março de 2018.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 310/2017 que concedeu benefício de Pensão Por Morte aos Dependentes Srs. Mariana Barbosa de Moraes, João Victor Barbosa de Moraes, Sandro Luan Barbosa de Arruda, Edison Arthur Barbosa de Arruda."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso II; 30, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 833 de 21 de outubro de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 310/2017, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte aos Dependentes Srs. Mariana Barbosa de Moraes, João Victor Barbosa de Moraes, Sandro Luan Barbosa de Arru-

da, Edison Arthur Barbosa de Arruda, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2017.07.00007P: Onde se lê: (...) "em favor da Sra. MARIANA BARBOSA DE MORAES, brasileira, menor, filha da segurada, portadora da Certidão de Nascimento nº 2.274 e inscrita no CPF n.º 061.890.151-58, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); Sr. JOÃO VICTOR BARBOSA DE MORAES, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da Certidão de Nascimento de nº 7.299, inscrito no CPF nº 061.889.341-50, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); SANDRO LUAN BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula n.º 064501 01 55 2013 1 00089 188 0020793 73 e inscrito no CPF n.º 084.753.811-70, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); EDISON ARTHUR BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula nº 064501 01 55 2013 1 00089 189 0020794 71 e inscrito no CPF nº 084.753.821-42, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI" (...) Leia-se:. (...) "em favor da Sra. MARIANA BARBOSA DE MORAES, brasileira, menor, filha da segurada, portadora da Certidão de Nascimento nº 2.274 e inscrita no CPF n.º 061.890.151-58, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); Sr. JOÃO VICTOR BARBOSA DE MORAES, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da Certidão de Nascimento de nº 7.299, inscrito no CPF nº 061.889.341-50, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), ambos representados pela Avó Materna Sra. Doraci Barbosa de Oliveira Moraes, brasileira, portadora do RG nº 457063 SSP/MT e inscrita no CPF nº 900.523.741-49; SANDRO LUAN BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula n.º 064501 01 55 2013 1 00089 188 0020793 73 e inscrito no CPF n.º 084.753.811-70, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); EDISON ARTHUR BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula nº 064501 01 55 2013 1 00089 189 0020794 71 e inscrito no CPF nº 084.753.821-42, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), ambos representados pelo genitor Sr. Edison Sandro de Arruda, brasileiro, portador do RG nº 1096469-0 SJ/MT e inscrito no CPF nº 836.657.491-15, conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI," (...)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Março de 2018.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº118/GP/2018 De, 26 de Março de 2018.

"Dispõe sobre revogação de portarias e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias nº 077/2013 de 22 de Janeiro de 2013 e a portaria nº 129/2003 de 15 de Setembro de 2003 da Srª. **EDVANIA BATISTA RESENDE**, Portadora do RG nº. **905.543 SSP/MT** e CPF nº **594.760.441-87**. Tornando-as sem efeito e retornando a funcionária efetiva acima citada para o seu cargo de origem, conforme termo de posse e decreto de nº102/93 o qual nomeia a mesma para o cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº077/2013 e portaria nº219/2003.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 26 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº119/GP/2018 De, 26 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **EDINEIA MENDES BATISTA**, Portadora do RG nº. **2267895-6 SSP/MT** e CPF nº **039.915.451-52**, Para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 26 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº120/GP/2018 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO,** exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014; que foram gozadas de 02 de Abril de 2018 à 01 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº121/GP/2018 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **TEOBALDO FERREIRA DA SILVA,** exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 01 de OUTUBRO de 2015 a 01 de OUTUBRO de 2016; que serão gozadas de 26 de Março de 2018 à 24 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº122/GP/2017 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizada, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2011 a 02 de MARÇO de 2016. Referente ao primeiro (1º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº123/GP/2017 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON**, exercendo a função de ADMINISTRADOR HOSPITALAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2016 a 07 de FEVEREIRO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº124/GP/2017 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **ODILAR FERREIRA DA COSTA**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizada, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 29 de JANEIRO de 2013 a 29 de JANEIRO de 2018. Referente ao PRIMEIRO (1º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº125/GP/2017 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº126/GP/2017 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSÉ DONIZETE LOPES**, exercendo a função de ADMINISTRADOR HOSPITALAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº127/GP/2017 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **JOELSON GARCIA DE SOUZA**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizada, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2006 a 20 de JANEIRO de 2011. Referente ao PRIMEIRO (1º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº128/GP/2017 De, 02 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **RENATO GOMES NUNES**, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT. Que serão gozadas 10 (dez) dias, de 09 de Abril a 18 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº129/GP/2018 De, 03 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **YASMIM WINTER CAVALCANTE**, Portadora do RG nº. **1666218-0 SSP/MT** e CPF nº **048.144.311-80**, Para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 03 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº130/GP/2018 De, 04 de Abril de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, ao funcionário **SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de **MECÂNICO**, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Nos termos do Art. 99 da Lei Complementar nº. 001/91 de 09 de Maio de 1991. Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, referente ao período de 04 de Abril de 2018 à 04 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 04 de Abril de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças e mão de obra para revisão de Ambulância RENAULT/MASTER CHASSI 93YMAF4XEJJ147217, placa QCP 7951 de 40.000 km, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal**. CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. **VALOR:** R$ 867,64 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **ENTREGA:** Imediata.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 751/2018**. Guarantã do Norte-MT, 04 de abril de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades do DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PARA REALIZAÇÃO DE PSE NAS ESCOLAS E PESAGEM DE PACIENTES, de Guarantã do Norte – MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), o início da sessão pública será dia ***17/04/2018*** às **09h00** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 04 de abril de 2018. ***Silvana de Lourdes Pereto-Pregoeira.***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **022/2018 - Srp**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TUBOS DE CONCRETO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***17/04/2018 às 08h00min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 04 de abril de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALAR**, conforme emenda parlamentar **25470003**, e PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1140-01**, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, de Guarantã do Norte – MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), o início da sessão pública será dia ***18/04/2018*** às **09h00** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 013/2018 - Srp

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **013/2018 - Srp** obteve o seguinte resultado: A empresa **NILDETE BEATRIS MACHADO DAGHETTI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 04 de abril de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de hospital para prestação de serviços de assistência medico hospitalar, de natureza clinica e cirúrgica, Resolve contratar a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA**, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 16 de março de 2018.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.002/2018

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 018/2018, de 15 de março de 2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Zelina de Fátima Silva Guerreiro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 707.638 SSP/MTe do CPF nº. 551.882.301-00, residente e domiciliada na Rua Buritis (antiga rua 11), Nº 233, centro, Complemento: Q 16, LT 15, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 210,79 (duzentos e dez reais e setenta e nove centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 02 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ZELINA DE FÁTIMA SILVA GUERREIRO CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n° 018/2018

Pregão Presencial n° 011/2018

Processo n° 015/2018

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Itanhangá, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **RINALDI & COGO LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **07.369.677/0001-79,** situada na Rua Almirante Barroso n°. 2337-sala 02, bairro: centro, CEP: 85.900-020, Toledo-PR, neste ato representada por seu, sócio/administrador, o Sr. Edson José Rinaldi, portador do RG n°. 6. 331.588-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n°. 865.677.729-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Mu-

nicipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 011/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018.

1.2.Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	200	Comprimido	PHALAB	0,45	R$ 90,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM 400 MG	160	Comprimido	MERCK	1,30	R$ 208,00
3	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM 20 MG	180	Comprimido	CIMED	0,36	R$ 64,80
4	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG	500	Comprimido	PRATI	0,20	R$ 100,00
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	5.000	Comprimido	PHARLAB	0,20	R$ 1000,00
6	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	8.000	Comprimido	PRATI	0,02	R$ 160,00
7	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	3.000	Comprimido	EMS	0,15	R$ 450,00
8	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Ampola 2 ML	FARMACE	0,60	R$ 300,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 10 ML	SANTEC	0,60	R$ 60,00
10	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG	1.200	Comprimido	ABBOT	10,00	R$ 12000,00
11	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MíNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.	600	Comprimido	GERMED	6,00	R$ 3600,00
12	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG	1.500	Comprimido		2,4	R$ 3600,00
13	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	12.000	Comprimido	VITAMEDIC	0,02	R$ 240,00
14	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	15.000	Comprimido	PRATI	0,05	R$ 750,00
15	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG	500	Comprimido	EMS	0,18	R$ 90,00
16	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	100	Frasco 5 ML	EMS	3,00	R$ 300,00
17	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	1.000	Ampola 40mg + 0,4ml	EUROFARMA	36,00	R$ 36000,00
18	FENOFIBRATO, DOSAGEM 200 MG	1.000	Cápsula	EMS	1,90	R$ 1900,00
19	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	300	Comprimido	ASTRAZENECA	7,00	R$ 2100,00
20	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	500	Frasco 60 ML	PRATI	3,20	R$ 1600,00
21	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	Frasco 5 ML	ALLERGAN	10,90	R$ 545,00
22	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 10 ML	SANTEC	0,31	R$ 31,00
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	600	Frasco 150 ML	IMEC	2,00	R$ 1200,00
24	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	12.000	Comprimido	PRATI	0,11	R$ 1.320,00
25	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	100	Comprimido	SANVAL	0,24	R$ 24,00
26	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	300	Comprimido	ROCHE	2,80	R$ 840,00
27	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE	300	Frasco 100 ML	PRATI	2,19	R$ 657,00
28	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	500	Comprimido	HIOLABOR	0,08	R$ 40,00
29	NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	Frasco 5 ML	ALLERGAN	15,00	R$ 750,00
30	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	500	Comprimido	FARMAX	6,00	R$ 3000,00
31	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	2.000	Comprimido	SANDOZ	0,25	R$ 500,00
32	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 1MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	200	Frasco 100 ML	PRATI	5,76	R$ 1.152,00
33	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG	1.500	Comprimido	GEOLAB	0,08	R$ 120,00
34	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG	160	Comprimido	APSEN	0,99	R$ 158,40
35	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	1.200	Comprimido		0,054	R$ 64,80

37	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG	600	Comprimido	MSD	4,87	R$ 2922,00
38	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	500	Comprimido	PRATI	0,12	R$ 60,00
39	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG	300	Comprimido	NOVARTIS	5,90	R$ 1770,00
40	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 2 ML	APSEN	20,00	R$ 2000,00
41	APOIO DE CABEÇA, APLICAÇÃO IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E CERVICAL, COMPONENTES APOIO LATERAL,ESPUMA INJETADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA P/ VERIFICAR DRENAGEM OUVIDO, TIPO ADAPTADOR 2 TIRAS FIXAÇÃO FRONTAL E METONIANA C/ VELCRO	5	Unidade	SP	150,00	R$ 750,00
42	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	100	Unidade	DESCARBOX	4,90	R$ 490,00
43	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1.000	Unidade	ADVANTIV	0,34	R$340,00
44	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	20	Rolo c/70-metros	DESCAROX	9,10	R$182,00
45	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO, ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 1ML COM AGULHA 13 x 4,5 PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	20.000	Unidades	DESCARPACK	0,18	R$ 3600,00
46	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	30	Unidade	SOLIDOR	3,50	R$ 105,00
Valor total dos itens: R$ 87.234,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e trinta e quatro reais).						

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, até **03/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição/NAD (Nota de Autorização de Despesa), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

4.3. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

4.4. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

4.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

4.7. Somente serão recebidos os medicamentos que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

4.8. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.9.Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.10. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.11. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.11.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.13. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

16.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

16.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1.A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RINALDI & COGO LTDA - EPP

Edson José Rinaldi - Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 016/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT.".**Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de abril de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 04 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n° 015/2018

Pregão Presencial n° 011/2018

Processo n° 015/2018

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Municípío de Itanhangá, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.08.835.955/0001-70,situada na Rua Yanomamis n°. 351, bairro: Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr. Franklin Teixeira Duarte, portador do RG n°. 3823256 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 868.783.101-30, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n°. 011/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018.

1.2.Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant	Unidade		Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	300	Frasco 100 ML	TEUTO	3,04	R$ 912,00
2	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 250 MG	500	Cápsula	BIOLAB	0,33	R$ 165,00
3	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Ampola 1 ML	HIPOLABOR	2,34	R$ 468,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 10 ML	FARMACE	0,75	R$ 75,00
5	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG	1.500	Comprimido	VITAPAN	0,05	R$ 75,00
6	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 1 ML	FARMACE	0,34	R$ 34,00
7	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	20	Frasco 20 ML	HIPOLABOR	2,97	R$ 59,40
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	1.000	Frasco 10 ML	HIPOLABOR	7,41	R$ 7.410,00
9	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	10.000	Comprimido	TEUTO	0,08	R$ 800,00
10	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	50	Frasco 100 ML	UNIÃO QUIMICA	11,80	R$ 590,00

11	CARVEDILOL, DOSAGEM 25 MG	2.000	Comprimido	BIOLAB	0,19	R$ 380,00
12	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	1.300	Frasco 60 ML	TEUTO	5,19	R$ 6. 747,00
13	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	13. 000	Comprimido	AUROBINDO	0,31	R$ 4030,00
14	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	800	Frasco 20 ML	HIPOLABOR	1,89	R$ 1512,00
15	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	800	Comprimido	AUROBINDO	0,40	R$ 320,00
16	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICA-ÇÃO XAROPE ADULTO	300	Frasco 120 ML	NATULAB	1,69	R$ 507,00
17	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	3.000	Comprimido	PHARLAB	0,05	R$ 150,00
18	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 2 ML	SANTISA	0,55	R$ 55,00
19	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	3.000	Comprimido	SANTISA	0,05	R$ 150,00
20	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL- GOTAS	100	Frasco 20 ML	VITAMEDIC	2,47	R$ 247,00
21	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GO-TAS)	1.200	Frasco 20 ML	FARMACE	0,71	R$ 852,00
22	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 5 ML	TEUTO	1,52	R$ 157,00
23	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 4 MG	1.500	Comprimido	MERCK	0,30	R$ 450,00
24	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG	1.500	Comprimido	GEOLAB	0,34	R$ 510,00
25	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJE-TÁVEL	600	Ampola 1 ML	HIPOLABOR	0,95	R$ 570,00
26	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 2 ML	CRISTALIA	0,82	R$ 82,00
27	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	100	Frasco 20 ML	SANVAL	2,70	R$ 270,00
28	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	200	Cápsula	MEDQUIMICA	0,27	R$ 54,00
29	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 2 ML	FARMACE	0,40	R$ 40,00
30	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 2ML	NOVAFARMA	0,71	R$ 71,00
31	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	Ampola 10 ML	HALEX STAR	1,62	R$ 405,00
32	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 1 ML	CRISTALIA	4,98	R$ 498,00
33	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	500	Comprimido	VITAMEDIC	0,21	R$ 105,00
34	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG	2.000	Comprimido	MERCK	0,11	R$ 220,00
35	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG	2.000	Comprimido	MERCK	0,11	R$ 220,00
36	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 75 MCG	2.000	Comprimido	MERCK	0,19	R$ 380,00
37	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	3.000	Comprimido	MERCK	0,11	R$ 330,00
38	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	150	Bisnaga 30 GR	PHARLAB	2,09	R$ 313,50
39	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJE-TÁVEL	100	Ampola 1 ML	UNIÃO QUI-MICA	1,44	R$ 144,00
40	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	Ampola 2 ML	FARMACE	0,34	R$ 102,00
41	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	150	Frasco 10 ML	MRIOL	0,64	R$ 96,00
42	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 3 ML	HIPOLABOR	1,02	R$ 102,00
43	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG	300	Ampola 1 ML	HIPOLABOR	2,03	R$ 609,00
44	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	5.000	Comprimido	GEOLAB	0,08	R$ 400,00
45	NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	100	Frasco 15 ML	VITAMEDIC	1,39	R$ 139,00
46	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	15. 000	Comprimido	PRATI DONA-DUZZI	0,05	R$ 750,00
47	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DO-SAGEM 50MG + 10MG	3.000	Comprimido	UNIÃO QUI-MICA	0,18	R$ 540,00
48	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	1.500	Comprimido	VITAMEDIC	0,08	R$ 120,00
49	RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG	1.000	Comprimido	MERCK	0,22	R$ 220,00
50	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	8.000	Frasco 100 ML	FARMACE	1,74	R$ 13920,00
51	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	4.000	Frasco 250 ML	FRESENIUS	2,03	R$ 8120,00
52	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTI-CAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	500	Frasco 500 ML	FRESENIUS	2,31	R$ 1. 155,00
53	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	1.500	Comprimido	HIPOLABOR	0,14	R$ 210,00
54	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	Ampola 1 ML	HIPOLABOR	1,36	R$ 68,00

55	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES LECITINA DE SOJA, OLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	50	Frasco 100 ML	FRANCEFARMA	2,68	R$ 134,00
56	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70¨GL), APRESENTAÇÃO GEL	300	Frasco 1.000ml	J FERES	3,80	R$ 1146,00
57	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTEN T, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPOUSUÁRIO INFANTIL, TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS	1.000	Unidade	DESCARPACK	0,42	R$ 420,00
58	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML, COMPONENTES COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTO R, GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	Unidade	BIOBASE	0,95	R$ 950,00
59	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NÁILON, USO FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 1,60 M, LARGURA 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPID O, COMPONENTES FIVELAS EM POLIPROPILENO	5	Unidade	RESGATE	22,20	R$ 111,00
60	COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE 120 KG, TAMANHO 82 CM, APLICAÇÃO RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	2	Unidade	RESGATE	195,06	R$ 390,12
61	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA ANATÔMICA, MODELO BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR AZUL, TIPO DESCARTÁVEL	100	Caixa c/ 100 unid.	MEDIX/TOP QUALITY	15,68	R$ 1568,00
62	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA ANATÔMICA, MODELO BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR AZUL, TIPO DESCARTÁVEL	100	Caixa c/ 100 unid.	MEDIX/TOP QUALITY	15,68	R$ 1568,00
63	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 15 M	50	Rolo 15-metros	MSO	5,00	R$ 250,00
64	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO	50	Unidade	FRESENIUS	4,00	200,00
65	MANTA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ELÉTRICA, DIMENSÕES CERCA DE 2,10 CMDE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 ALUMINIZADO, ACESSÓRIOS VISOR DIGITAL	2	Unidade	RESGATE	4,46	R$ 8,92
66	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 6	100	Unidade	MEDSONDA	0,84	R$ 84,00
67	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 8	100	Unidade	MEDSONDA	0,86	R$ 86,00
68	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 10	100	Unidade	MEDSONDA	0,38	R$ 38,00
69	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 14	100	Unidade	MEDSONDA	0,91	R$ 91,00
70	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 16	100	Unidade	MEDSONDA	0,94	R$ 94,00
71	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA N 20	100	Unidade	MEDSONDA	1,08	R$ 108,00
72	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	30	Unidade	SOLIDOR	2,90	R$ 87,00
73	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	SOLIDOR	2,32	R$ 116,00
74	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	SOLIDOR	2,32	R$ 116,00
75	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS3 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	30	Unidade	SOLIDOR	2,81	R$ 84,30
76	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	30	Unidade	SOLIDOR	2,32	R$ 69,60
77	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,48	R$ 9,60
78	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,50	10,00
79	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR	20	Unidade	MEDSONDA	0,53	R$ 10,60

	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL					
80	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,53	R$ 10,60
81	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,98	R$ 19,60
82	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	1,08	R$ 21,60
83	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,87	R$ 17,40
84	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	1,23	R$ 24,60
85	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,82	R$ 16,40
86	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,86	R$ 17,20
87	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 22, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	1,36	R$ 27,20
88	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,79	R$ 15,80
89	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,67	R$ 13,40
90	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,55	R$ 11,00
91	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,56	R$ 11,20
92	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,63	R$ 12,60
93	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	MEDSONDA	0,70	R$ 14,00
94	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	MEDSONDA	0,48	R$ 24,00
95	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS LUBRIFICADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000	Unidade	MEDSONDA	0,56	R$ 1120,00
96	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	Unidade	MEDSONDA	0,54	R$ 108,00
97	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	Unidade	MEDSONDA	0,58	R$ 116,00
98	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA SIMILAR A MARCA ON CALL PLUS	500	Frasco c/ 50 tiras	ACON	26,21	R$ 13105,00
99	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, FORMATO CURVA DE MARGILL, TAMANHO* 3,5 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* BALÃO DE ALTO VOLUME E	10	Unidade	SOLIDOR	4,12	R$ 41,20

	BAIXA PRESSÃO, TIPO DE PONTA ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL					
100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, TIPO C/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COMPONENTES ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	10	Unidade	SOLIDOR	4,26	R$ 42,60
101	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHO 5,5, APLICAÇÃO ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO GUIA INSERIDO, PROTETOR MORDEDURA, CONECTOR 15M M, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	10	Unidade	SOLIDOR	4,12	R$ 41,20
102	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHO 6,0, APLICAÇÃO ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO GUIA INSERIDO, PROTETOR MORDEDURA, CONECTOR 15M M, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	10	Unidade	SOLIDOR	4,12	R$ 41,20
Valor total dos itens: R$ 87.234,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais).						

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, até **03/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias**após a entrega**, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição/NAD (Nota de Autorização de Despesa), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

4.3. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

4.4. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

4.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

4.7. Somente serão recebidos os medicamentos que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

4.8. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.9.Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.10. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.11. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.11.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.13. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

16.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

16.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO,

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1.A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Franklin Teixeira Duarte - Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n° 017/2018

Pregão Presencial n° 011/2018

Processo n° 015/2018

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Itanhangá, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTANTANTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO -HOSPITALAR LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **13.994.852/0001-93,** situada na Rua Genésio Roberto Baggio n°. 1304-sala 01, bairro: centro, CEP: 78.890-000, Sorriso-MT, neste ato representada por sua, sócia/administradora a Sra. Kerli Luiza Ludwichak, e inscrita no CPF sob n°. 017.657.779-33, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 011/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018.

1.2.Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 12	100	Unidade	MEDSONDA	0,67	R$ 67,00
2	CURATIVO, TIPO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL POLIURETANO, REVESTIMENTO PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES ADERENTE SEM BORDA, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	Unidade	CASEX	19,90	R$ 1990,00
3	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	800	Unidade	WILTEX	2,11	R$ 1688,00
4	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	120	Envelope	TECHNOFIO	4,35	R$ 522,00
5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	1.000	Par	MAXITEX	0,98	R$ 980,00
6	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 12 CM, COMPRIMENTO 15 M	50	Rolo 15 metros	MSO	9,80	R$ 490,00
7	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	30	Unidade	ACON	49,00	R$ 1470,00
8	OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, TIPO MEDIÇÃO CLIP DE DEDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO E PULSO	4	Unidade	BIC	190,00	R$ 760,00
9	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, APLICAÇÃO USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DESCARTÁVEL, TIPO USO ADULTO	10	Unidade	INSTRAMED	410,00	R$ 4100,00
67	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15M M, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	10	Unidade	VITALGOLD	4,25	R$ 42,50
11	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TAMANHO 4,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	10	Unidade	VITALGOLD	4,22	R$ 42,20
12	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA	200	Frasco 1.000 ml	RIOQUIMICA	11,30	R$ 2260,00
Valor total dos itens: R$ 14.411,70 (cento e quatorze mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).						

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, até **03/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de t, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição/NAD (Nota de Autorização de Despesa), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

4.3. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

4.4. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

4.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

4.7. Somente serão recebidos os medicamentos que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

4.8. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.9.Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.10. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.11. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.11.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.13. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

16.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

16.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1.A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTANTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO -HOSPITALAR LTDA EPP

Kerli Luiza Ludwichak - Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n° 016/2018

Pregão Presencial n° 011/2018

Processo n° 015/2018

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Itanhangá, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **02.520.829/0001-40,** situada na Rodovia BR 480, n°. 180, bairro: centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr. Gleison Sachet, portador do RG n°. 8051134719 SSP/RS e inscrito no CPF sob n°. 650.526.920-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 011/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018.

1.2.Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE INFANTIL	300	Frasco 120 ML	PRATI	3,25	R$ 975,00
2	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG	4.000	Comprimido	BIOLAB	0,59	R$ 2360,00
3	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	3.500	Comprimido	GEOLAB	0,33	R$ 1155,00
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	15. 000	Comprimido	TEUTO	0,04	R$ 600,00
5	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG	1.200	Frasco 150 ML	PRATI	6,69	R$ 8. 028,00
6	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	1.000	Comprimido	GLAXO	1,20	R$ 1200,00
7	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	7.000	Comprimido	GEOLAB	0,03	R$ 210,00
8	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	7.000	Comprimido	MEDQUIMICA	0,50	R$ 3500,00
8	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	700	Ampola 4 ML	TEUTO	7,77	R$ 5. 439,00
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	700	Ampola 4ML	TEUTO	9,39	R$ 6573,00
11	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG	2.000	Comprimido	BIOLAB	0,17	R$ 340,00
12	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO SHAMPOO	100	Frasco 100 ML	NATIVITA	4,30	R$ 430,00
13	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR	2.500	Ampola 2 ML	U.QUIMICA	1,35	R$ 3375,00
14	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	7.500	Comprimido	PRTI	0,18	R$ 1350,00
15	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA	250	Bisnaga 30 GR	CRISTALIA	10,98	R$ 2745,00
16	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	600	Bisnaga 10 GR	PRATI	0,85	R$ 510,00
17	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	Ampola 3 ML	FARMACE	0,52	R$ 624,00
18	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Ampola 2 ML	TEUTO	0,36	R$ 360,00
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	Ampola 5 ML	FARMACE	1,29	R$ 774,00
20	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	4.000	Comprimido	ASPEN	0,16	R$ 640,00
21	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	15. 000	Comprimido	TEUTO	0,04	R$ 600,00
22	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	150	Frasco-ampola 500mg	TEUTO	4,60	R$ 690,00
23	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	200	Frasco 30 ML	NATULAB	1,10	R$ 220,00
24	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	200	Frasco-Ampola 20 ML	HIPOLABOR	2,20	R$ 440,00
25	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	8.000	Comprimido	SANVAL	0,28	R$ 2240,00
26	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	4.000	Comprimido	SANVAL	0,56	R$ 2240,00
27	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG	1.500	Comprimido	CRISTALIA	0,59	R$ 885,00
28	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	600	Bisnaga 10 GR	PRATI	1,14	R$ 684,00
29	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	15. 000	Comprimido	PHARLAB	0,07	R$ 1050,00
30	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	Ampola 2 ML	SANVAL	1,98	R$ 594,00
31	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	100	Frasco 30 ML	PRATI	11,50	R$ 1150,00
32	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	50	Frasco c/ 200 Doses	GLENMARK	5,70	R$ 285,00
33	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃOORAL-GOTAS	500	Frasco 30 ML	NATULAB	0,79	R$ 395,00
34	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO O,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	300	Frasco 120 ML	NATULAB	2,19	R$ 657,00
35	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO, ATOXICA, COM CAOACIDADE DE 3ML SEM AGULHA	10. 000		SR	0,13	R$ 1300,00
Valor total dos itens: R$ 54.618,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais).						

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, até **03/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição/NAD (Nota de Autorização de Despesa), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

4.3. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

4.4. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

4.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

4.7. Somente serão recebidos os medicamentos que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

4.8. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.9.Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.10. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.11. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.11.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.13. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

16.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

16.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1.A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gleison Sachet - Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n° 014/2018

Pregão Presencial n° 011/2018

Processo n° 015/2018

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Municípío de Itanhangá, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG 408.854 SSP/MS, e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **03.652.030/0001-70,** situada na Rodovia 480 n°. 795, bairro: centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr. Edivar Szymanski, portador do RG n°. 5051132966 SSP-RS e inscrito no CPF sob n°. 670.481.290-4, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n°. 011/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018.

1.2.Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE ADULTO	300	Frasco 120 ML	ELOFAR	2,98	R$ 894,00
2	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	12.000	Comprimido	NATULAB	0,05	R$ 600,00
3	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 3 ML	HIPOLABOR	1,81	R$ 181,00
4	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	600	Comprimido	UNIAO QUIMICA	0,14	R$ 84,00
5	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM 50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS	200	Frasco 20 ML	PRATI D.	3,14	R$ 628,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO	600	Frasco/ampola 1g + 10ml	BIO CHIMICO	1,32	R$ 792,00
7	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	100	Bisnaga 30 GR	SOBRAL	1,76	R$ 176,00
8	CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG	1.500	Comprimido	ZYDUS	0,17	R$ 255,00
9	CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	300	Cápsula	UNIAO QUIMICA	0,82	R$ 246,00
10	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	4.000	Comprimido	GEOLAB	0,60	R$ 240,00
11	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL	300	Frasco 100 ML	NATIVITA	1,60	R$ 480,00
12	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	600	Frasco 100 ML	GEOLAB	0,06	R$ 36,00
13	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	2.000	Comprimido	PHARLAB	0,05	R$ 100,00
14	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Ampola 10 ML	INIAO QUIMICA	1,52	R$ 304,00
15	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	100	Frasco 20 ML	BRAINFARMA	3,39	R$ 339,00
16	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL	500	Ampola 1 ML	CRISTALIA	2,67	R$ 1335,00
17	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	1.200	Comprimido	CIMED	0,06	R$ 72,00
18	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	3.000	Comprimido	MED QUIMICA	0,04	R$ 120,00
19	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	10.000	Comprimido	MED QUIMICA	0,04	R$ 400,00
20	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA	100	Bisnaga 3,5 GR	LATINOFARMA	10,49	R$ 1049,00
21	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO 50 MG	100	Comprimido	HIPOLABOR	0,25	R$ 25,00
22	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampola 5 ML	CRISTALIA	2,40	R$ 240,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	5.000	Comprimido	UNIAO QUIMICA	0,10	R$ 500,00
24	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	3.000	Comprimido	PRATI D.	0,03	R$ 90,00
25	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	100	Frasco - Ampola 5 ML	CRISTALIA	4,95	R$ 495,00
26	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	100	Frasco-ampola 100mg	NOVA FARMA	2,40	R$ 240,00
27	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	30	Frasco 20 ML	PRATI D.	0,74	R$ 22,20
28	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	200	Cápsula	BRAINFARMA	0,80	R$ 160,00
29	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	5.000	Comprimido	ACCORD	0,67	R$ 3350,00
30	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	Comprimido	ACCORD	1,10	R$ 3.300,00
31	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	1.000	Comprimido	BRAINFARMA	0,15	R$ 150,00
32	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	2.000	Comprimido	GEOLAB	0,04	R$ 80,00
33	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG	18.000	Comprimido	CIMED	0,06	R$ 1.080,00
34	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	200	Bisnaga 60 GR	GREEN PHARMA	3,58	R$ 716,00
35	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	200	Frasco+ampola 40 mg / 10ml	CRISTALIA	6,44	R$ 1288,00
36	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	1.200	Frasco 15 ML	FARMACE	0,65	R$ 780,00
37	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO	100	Frasco 60 ML	IFAL	1,38	R$ 138,00
38	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	Ampola 2 ML	UNIAO QUIMICA	2,07	R$ 103,50

39	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	2.000	Comprimido	BRAINFARMA	0,18	R$ 360,00
40	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	1.500	Comprimido	GEOLAB	0,02	R$ 30,00
41	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG	500	Comprimido	UNIAO QUIMICA	0,25	R$ 125,00
42	RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG	300	Comprimido	UNIAO QUIICA	0,33	R$ 99,00
43	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5 G,USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	300	Envelope 27,9 GR	PHARMASCIENSE	0,51	R$ 153,00
44	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	6.000	Comprimido	GEOLAB	0,11	R$ 660,00
45	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS	200	Frasco 15 ML	PHARMASCIENSE	1,19	R$ 238,00
46	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	12.000	Comprimido	PHARMASCIENSE	0,04	R$ 480,00
47	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Ampola 2 ML	HIPOLABOR	0,56	R$ 280,00
48	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO 160 MG	100	Comprimido	BRAINFARMA	0,44	R$ 44,00
Valor total dos itens: R$ 23.557,70 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).						

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, até **03/04/2019.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) diasapós a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring**”;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição/NAD (Nota de Autorização de Despesa), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

4.3. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

4.4. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

4.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.6. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

4.7. Somente serão recebidos os medicamentos que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

4.8. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.9.Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.10. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.11. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.11.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.13. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

16.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

16.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e)

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1.A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Edivar Szymanski - Sócio administrador

CONTRATADA

t

Testemunhas:

_____	_____

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, do Município de Itanhangá –MT no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 358/2014 e no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica definida a Comissão do Processo de Eleição Suplementar e será composta pelos seguintes conselheiros:

A) Riomar da Silva Andrade, Conselheiro do CMDCA representante da Sociedade Civil.

B) Rafael VargasNauer, conselheiro do CMDCA, representante da Sociedade Civil

C) Suely Rodrigues de Queiroz, conselheira do CMDCA, representante do Poder Público.

D) João dos Santos Ferreira, conselheiro do CMDCA, representante do Poder Público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá – MT, 26 de Março de 2018.

_____

Rafael VargasNauer

Vice Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 031/2018

PORTARIA DLC N° 031/2018

DATA: 28 de março de 2018.

SÚMULA: *"Designar a servidora Sra.* **Ana Claudia Schmitz***, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Schmitz,** inscrita no CPF n° 038.303.471-03, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 003/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER 02 (DUAS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	11 COLOCADO CLASSIFICADO

02	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	12 COLOCADO CLASSIFICADO
03	AURORA GOMES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	13 COLOCADO CLASSIFICADO
04	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	14 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de abril de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 04 de abril de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL

O presente relatório visa apresentar as atividades registradas na Ouvidoria Municipal - OM, de 1º de janeiro a 31 de março de 2018, as medidas adotadas para averiguação dos fatos relatados e as conclusões das áreas responsáveis pela análise.

(GRÁFICO)

Cabe ressaltar que este Ouvidor Municipal tem o dever de informar aos munícipes os serviços prestados pela Ouvidoria, conforme preleciona o art. 3º, inciso V da Lei 763 de 07 de março de 2013, a qual aduz que:

"Art. 3º - Compete à Ouvidoria do Município de Itiquira-MT:

(...)

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados"

Todas as denúncias recebidas foram devidamente encaminhadas às áreas responsáveis pela condução da análise, sendo aberto número de "chamado". Conforme podemos verificar no gráfico abaixo, no primeiro trimestre no ano de 2018, esta OM recebeu 19 (dezenove) denúncias, as quais resultaram na abertura dos chamados.

(GRAFICO)

Importante ressaltar que embora tenhamos 07 (sete) manifestações cujas análises ainda estão em andamento, 12 (doze) protocolos foram devidamente finalizadas no âmbito da Ouvidoria Municipal - OM, considerando

que esta Ouvidoria Municipal busca as informações nos setores competentes, visando sempre prestar as informações no prazo estabelecido em Lei.

Todavia, tal fato não exime as áreas demandadas da responsabilidade de conclusão da apuração e de informar o resultado à OM para acompanhamento. No total, 19 (dezenove) denúncias foram concluídas 12 (doze) protocolos com amparo na legislação ou a pedido do próprio manifestante.

Informamos ainda, no que tange as suscitações de duvidas esta Ouvidoria Municipal recebeu 28 (vinte e oito) pedidos de informações, via formulário da Ouvidoria no Portal da Prefeitura de Itiquira (http://www.itiquira.mt.gov.br), neste primeiro trimestre de 2018, sendo todas devidamente respondidas.

Venho por meio deste divulgar relatório das atividades.

Itiquira/MT, aos 03 de abril de 2018.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Ouvidor Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018

Data assinatura: 26/03/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: DANILO PEREIRA CAMPOS 03627393155, CNPJ nº 29.814.932/0001-50

Valor Global: R$ 110.740,00 (cento e dez mil setecentos e quarenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 004/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2018

Data assinatura: 26/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42

Valor Global: R$ 78.477,98 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Contratada: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.806.018/0001-73

Valor Global: R$ 64.662,70 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Contratada: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 11.997.015/0001-92

Valor Global: R$ 105.284,25 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2018

Data assinatura: 16/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ nº 23.312.871/0001-46

Valor Global: R$ 7.702,00 (sete mil setecentos e dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 004/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2018

Data assinatura: 16/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86

Valor Global: R$ 75.826,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 004/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2018

Data assinatura: 16/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10

Valor Global: R$ 56.300,43 (cinquenta e seis mil trezentos reais e quarenta e três centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 004/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2018

Data assinatura: 16/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Valor Global: R$ 107.214,85 (cento e sete mil duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 004/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2018

Data assinatura: 16/02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 08.835.955/0001-70

Valor Global: R$ 102.784,00 (cento e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 004/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2018

Data assinatura: 31/01/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CM COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.599.837/0001-48

sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 33, 34, 35 e 36;

Contratada: RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 17.324.663/0001-64

sagrou-se vencedora dos itens 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 37, 38, 39 e 40;

Contratada: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 24.717.067/0001-00 sagrou-se vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 001/2018

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 1008, DE 02 DE ABRIL DE 2018

LEI N° 1008, DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o poder executivo a editar norma para o repasse aos agentes comunitário de saúde e agentes de combate às endemias do incentivo financeiro adicional, e dá outras providências".

RONIVON MINGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do § 7° do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 5° do art. 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei n° 08/2017 LM, o Prefeito Municipal vetou totalmente a respectiva Proposição de Lei de n° 08/2017 LM, o Plenário da Câmara Municipal rejeitou o veto, a referida proposição foi novamente encaminhada ao Prefeito Municipal, que deixou de promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a edição de ato normativo que regulamente o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da Família.

Art. 2º. O montante do repasse deverá atender as diretrizes de responsabilidade fiscal do município e advir exclusivamente do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme **Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 215, de 18 de fevereiro de 2016.**

Parágrafo Único. O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias efetivamente repassado ao Município, observando-se os demais gastos e investimentos realizados no Programa de Saúde da Família e repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do incentivo financeiro dos Agentes de Endemias (ACE), conforme a **PORTARIA No - 1.243/2015 e Parágrafo 4º do Artigo 9º - C da lei 11.350/2006.**

Art. 3º. O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde dentro do programa de pagamento definido pelo Ministério da Saúde e pelo Município.

§ 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente do trabalho, receberão a sua parcela em conformidade com o que estabelecer o ato normativo municipal.

§ 2º. O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§3º. As metas do Município para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual a partir do exercício de 2017 serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Não poderá incidir quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 5º. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT 28 de março de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI | Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTADO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.018

EDITAL Nº. 03, DE 04 DE ABRIL DE 2018

DIVULGAR O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, NOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2.018.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.018 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 67, de 09 de março de 2. 018, nos termos do Edital nº. 001/2.018, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Informar que não houve interposição de recursos referente ao resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.018.

2. Divulgar o resultado final do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.018, conforme anexo I deste Edital;

3. HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo simplificado nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Jauru, com as classificações constantes no anexo I do presente edital.

Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.og.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 04 de abril de 2018.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Eliana Marques Rossi Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES

Insc.	Professor: PEDAGOGIA	TITULOS	ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA	MÉDIA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
13	Neri Caetana de Almeida	15	4.0	19.0	1º
15	Antônio Vieira dos Santos	15	4.0	19.0	2º
07	Maria Edina Augusta Lopes Cruz	15	4.0	19.0	3º
03	Vanderléia da Silva	15	4.0	19.0	4º
01	Elisangela Valquíria Garcia Martins	15	4.0	19.0	5º
02	Laurenice da Silva Paula Gonçalves	15	4.0	19.0	6º
14	Andreia Maria do Carmo	10	4.0	14.0	7º
12	Inúbia Fernanda Sanches Martins	10	4.0	14.0	8º
08	Marcia Juliana Rodrigues Campos	10	2.47	12.47	9º
Insc.	**Professor: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES					
Insc.	**Professor: HISTÓRIA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
09	Fagner Teixeira Silva	15	----------	15	1º
Insc.	**Professor: EDUCAÇÃO FÍSICA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES					
Insc.	**Professor: LETRAS**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES					
Insc.	**Professor: MATEMÁTICA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
05	Rosimeire Lima Santana	15	4.0	19.0	1º
06	Gislaine Almeida de Paula	10	2.25	12.25	2º
Insc.	**Professor: GEOGRAFIA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
04	Weverton de Oliveira	10	4.0	14	1º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – CUJA OS CONTRATOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU TERMINOU EM PERÍODO ANTERIOR A 12 MESES

Insc.	Professor: PEDAGOGIA (Quarentena)	TITULOS	ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA	MÉDIA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
10	Leci de Souza Poubel	15	4.0	19.0	1º
11	Wanderléia de Freitas Vieira	15	4.0	19.0	2º

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018

OBJETO: Contratação de *show* artístico com **OS CANTORES PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO** a realizar-se no dia 13 de abril de 2018, no Município de Jauru, por ocasião da realização do 12º Rally Turístico do Município. FAVORECIDO: **RASQUEIA BRASIL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), PERIODO/PRAZO: 13 de abril de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 1097/2018 Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru – MT 04 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP PREGÃO N. 017/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVIDADE para ME e EPP

PREGÃO N. 017/2018/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, LC 147/14, Art. 170, VII IX da CF, e do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.652, de 24 de julho de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Abril de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 621/2018,

De 03 de abril de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2018 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei Municipal 603/2017 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Educação*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa : *0040 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental*

Ação: *1.110 – Manutenção e Encargos com o PAR*

Fonte de Recursos: *0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE*

Elemento:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoal Física ..... R$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoal Jurídica ..... R$ 3.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 622/2018,

De 03 de abril de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 601/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 600/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 601/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: *06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Educação*

Programa : *0040 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2018)	Valor em R$ do ano em Curso (2018)
1.110 - MEP	*1*	*Manutenção e Encargos com o PAR*	*Fundo Municipal de Educação*	*Unidade*	01	*10.000,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 716/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, a seguinte ação:

Programa : *0040 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *06 – Sec. Mun. de Educação e Cultura* **Unidade:** *02 – Fundo Municipal de Educação*	**Função:** *12 – Educação* **Sub-Função:** *361 – Ensino Fundamental*	*1.110 – Manutenção e Encargos com o PAR*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 10.000,00*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO: **N° 003/2018**

CONTRATADA: **ZILDA MONTEIRO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - *40***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 7.293,48

VIGÊNCIA **16/02/2018 a 16/08/2018**

CONTRATO: **N° 004/2018**

CONTRATADA: **ANDREA PEQUENO LIMEIRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - *20***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 21.159,56

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 005/2018**

CONTRATADA: **CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - *09***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 9.521,80

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 006/2018**

CONTRATADA: **CRISTIANA DOS SANTOS DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - *04***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 4.231,68

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 007/2018**

CONTRATADA: **DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - *20***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 21.159,56

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 008/2018**

CONTRATADA: **EDIANE TARGA ROCHA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - *20***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 3.170,49

VIGÊNCIA: **15/02/2018 A 31/03/2018**

CONTRATO: **N° 009/2018**

CONTRATADO: **EDUARDO LOPES DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 08**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 8.463,67

VIGÊNCIA **16/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 010/2018**

CONTRATADA: **ELICE KELLY FARIAS GARCIA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORA NÍVEL MÉDIO - 16**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 3.447,60

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 31/07/2018**

CONTRATO: **N° 011/2018**

CONTRATADO: **ELOIR CARLOS FIRMINO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - *02***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 2.115,94

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 012/2018**

CONTRATADO: **JACKSON SANTOS COCHEV**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- 18**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 19.043,61

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 013/2018**

CONTRATADA: **LILIANE APARECIDA BISSOLI**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR A NÍVEL SUPEIOR - *21***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 22.217,48

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 014/2018**

CONTRATADA: **LUCINÉIA DE JESUS PEREIRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - *20***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 21.159,56

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 015/2018**

CONTRATADA: **MICHELE XAVIER DE MATOS JOVANO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - *06***horas

VALOR GLOBAL: **R$ 6.347,73**

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 016/2018**

CONTRATADA: **NORMA DOS SANTOS FEITOSA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSOR - *04***horas

VALOR GLOBAL: **R$** 4.231,68

VIGÊNCIA **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 017/2018**

CONTRATADA: **REGIANE MEDEIRO DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 15**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 15.869,64

VIGÊNCIA: **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 018/2018**

CONTRATADA: **RUBENILZA RODRIGUES DUTRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 21.159,56

VIGÊNCIA: **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 019/2018**

CONTRATADA: **SANDRA ALVES LUDGÉRIO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 09**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 9.521,80

VIGÊNCIA: **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 020/2018**

CONTRATADA: **SANDRA MARIA NOVAES SVERSUTI**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 21.159,56

VIGÊNCIA: **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 022/2018**

CONTRATADA: **SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 20**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 21.159,56

VIGÊNCIA: **15/02/2018 A 21/12/2018**

CONTRATO: **N° 021/2018**

CONTRATADA: **SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR - 18**horas

VALOR GLOBAL: **R$** 19.043,61

VIGÊNCIA: **15/02/2018 A 21/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO". Maiores informações através do Edital nº. 028/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 012/2018, conforme **LOTE 01 e 02.**

CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 225.393,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais).**

Assinatura: 02/04/2018 Vigência: 02/04/2019

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal – 0.1.00.00.00 – Fonte de Recurso - R$ 182.268,00

Código Geral - 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital Municipal – 3.3.90.39.00 – Serviços Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte de Recurso - R$ 43.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Concede reajuste salarial aos profissionais da educação básica e altera os anexos da Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos professores de formação em nível médio em magistério, a título de correção do piso salarial da categoria, conforme índice oficial divulgado pelo MEC de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), aos demais servidores da educação básica incluindo professores de formação em nível superior o reajuste é de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2018 (acumulado dos últimos doze meses) de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Parágrafo único. O valor do reajuste retroage seus efeitos ao mês de janeiro do ano de 2018, exceto os professores de formação em nível médio em magistério que já foram contemplados, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 13/2003, sendo pago em 02 (duas) parcelas, nos meses de maio e junho, incluindo o que se refere a férias e 13º salário.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá, conforme os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIII-A IX, IX-A e X da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I		
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03		
PROFESSORES 30 HORAS - MAGISTÉRIO		
	Classe	**ÚNICA**
Nível		
1		1.841,51
2	1,040	1.915,17
3	1,085	1.998,04
4	1,135	2.090,11
5	1,190	2.191,40
6	1,250	2.301,89
7	1,320	2.430,79
8	1,410	2.596,53
9	1,500	2.762,27

ANEXO II					
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03					
PROFESSORES 30 HORAS					
	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível		**1**	**1,22**	**1,40**	**1,60**
1		2.160,23	2.635,48	3.024,32	3.456,37
2	1,040	2.246,64	2.740,90	3.145,29	3.594,62
3	1,085	2.343,85	2.859,50	3.281,39	3.750,16
4	1,135	2.451,86	2.991,27	3.432,61	3.922,98
5	1,190	2.570,67	3.136,22	3.598,94	4.113,08
6	1,250	2.700,29	3.294,35	3.780,40	4.320,46
7	1,320	2.851,50	3.478,83	3.992,11	4.562,41
8	1,410	3.045,92	3.716,03	4.264,29	4.873,48

9	1,500	3.240,35	3.953,22	4.536,48	5.184,55

ANEXO III					
Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº 013/03					
Professor Interino /Professor Habilitado					
Quant.	A - Magistério	B - Nível Superior	C - Pós Graduado	D - Mestrado	E - Doutorado
Aulas	**1.841,51**	**2.160,23**	**2.635,48**	**3.024,32**	**3.456,37**
	60 min.	**60 min.**	**60 min.**	**60 min.**	**60 min.**
1	61,38	72,01	87,85	100,81	115,21
2	122,77	144,02	175,70	201,62	230,42
3	184,15	216,02	263,55	302,43	345,64
4	245,53	288,03	351,40	403,24	460,85
5	306,92	360,04	439,25	504,05	576,06
6	368,30	432,05	527,10	604,86	691,27
7	429,69	504,05	614,95	705,67	806,49
8	491,07	576,06	702,79	806,49	921,70
9	552,45	648,07	790,64	907,30	1.036,91
10	613,84	720,08	878,49	1.008,11	1.152,12
11	675,22	792,08	966,34	1.108,92	1.267,34
12	736,60	864,09	1.054,19	1.209,73	1.382,55
13	797,99	936,10	1.142,04	1.310,54	1.497,76
14	859,37	1.008,11	1.229,89	1.411,35	1.612,97
15	920,76	1.080,12	1.317,74	1.512,16	1.728,19
16	982,14	1.152,12	1.405,59	1.612,97	1.843,40
17	1.043,52	1.224,13	1.493,44	1.713,78	1.958,61
18	1.104,91	1.296,14	1.581,29	1.814,59	2.073,82
19	1.166,29	1.368,15	1.669,14	1.915,40	2.189,03
20	1.227,67	1.440,15	1.756,99	2.016,21	2.304,25
21	1.289,06	1.512,16	1.844,84	2.117,02	2.419,46
22	1.350,44	1.584,17	1.932,69	2.217,83	2.534,67
23	1.411,82	1.656,18	2.020,53	2.318,65	2.649,88
24	1.473,21	1.728,18	2.108,38	2.419,46	2.765,10
25	1.534,59	1.800,19	2.196,23	2.520,27	2.880,31
26	1.595,98	1.872,20	2.284,08	2.621,08	2.995,52
27	1.657,36	1.944,21	2.371,93	2.721,89	3.110,73
28	1.718,74	2.016,21	2.459,78	2.822,70	3.225,95
29	1.780,13	2.088,22	2.547,63	2.923,51	3.341,16
30	1.841,51	2.160,23	2.635,48	3.024,32	3.456,37

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível		**1**	**1,25**	**1,45**	**1,65**
1		969,80	1.212,25	1.406,21	1.600,17

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível		**1**	**1,37**	**1,57**	**2,01**	**2,21**
1		969,80	1.328,63	1.522,59	1.949,30	2.143,26
2	1,040	1.008,59	1.381,77	1.583,49	2.027,27	2.228,99
3	1,085	1.052,23	1.441,56	1.652,01	2.114,99	2.325,43
4	1,135	1.100,72	1.507,99	1.728,14	2.212,45	2.432,60
5	1,190	1.154,06	1.581,06	1.811,88	2.319,66	2.550,48
6	1,250	1.212,25	1.660,78	1.903,23	2.436,62	2.679,07
7	1,320	1.280,14	1.753,79	2.009,81	2.573,07	2.829,10
8	1,410	1.367,42	1.873,36	2.146,85	2.748,51	3.021,99
9	1,500	1.454,70	1.992,94	2.283,88	2.923,95	3.214,89

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário

Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C
Nível		1	1,2	1,35
1		969,80	1.163,76	1.309,23

ANEXO VII
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		1	1,35	1,55	1,85
1		969,80	1.309,23	1.503,19	1.794,13
2	1,040	1.008,59	1.361,60	1.563,32	1.865,90
3	1,085	1.052,23	1.420,51	1.630,96	1.946,63
4	1,135	1.100,72	1.485,98	1.706,12	2.036,34
5	1,190	1.154,06	1.557,98	1.788,80	2.135,01
6	1,250	1.212,25	1.636,54	1.878,99	2.242,66
7	1,320	1.280,14	1.728,18	1.984,21	2.368,25
8	1,410	1.367,42	1.846,01	2.119,50	2.529,72
9	1,500	1.454,70	1.963,85	2.254,79	2.691,20

ANEXO VIII -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII						
GRUPO OCUPACIONAL:		II – TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS: FONOAUDIÓLOGA - 40 HORAS, PSICÓLOGA - 40 HORAS E NUTRICIONISTA - 40 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.612,48	3.973,73	4.334,98	4.696,22
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.865,35	4.251,89	4.638,42	5.024,96
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.118,23	4.530,05	4.941,87	5.353,70
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.371,10	4.808,21	5.245,32	5.682,43
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.623,97	5.086,37	5.548,77	6.011,17
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.876,85	5.364,53	5.852,22	6.339,90
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.129,72	5.642,69	6.155,67	6.668,64
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.382,60	5.920,85	6.459,11	6.997,37
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.635,47	6.199,02	6.762,56	7.326,11
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.888,34	6.477,18	7.066,01	7.654,85

ANEXO VIII - A						
GRUPO OCUPACIONAL:		II– TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO – 40 HORAS						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.880,31	3.168,34	3.456,37	3.744,40
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.081,93	3.390,12	3.698,32	4.006,51
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.283,55	3.611,91	3.940,26	4.268,62
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.485,18	3.833,69	4.182,21	4.530,73
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.686,80	4.055,48	4.424,16	4.792,84
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.888,42	4.277,26	4.666,10	5.054,94
18,1 - 21 anos	7	1,42	4.090,04	4.499,04	4.908,05	5.317,05
21,1 - 24 anos	8	1,49	4.291,66	4.720,83	5.149,99	5.579,16
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.493,28	4.942,61	5.391,94	5.841,27
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.694,91	5.164,40	5.633,89	6.103,38

ANEXO IX -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX						
GRUPO OCUPACIONAL:		V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CARGOS: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.721,48	1.893,63	2.065,78	2.237,92
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.841,98	2.026,18	2.210,38	2.394,58
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.962,49	2.158,74	2.354,98	2.551,23

9,1 - 12 anos	4	1,21	2.082,99	2.291,29	2.499,59	2.707,89
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.203,49	2.423,84	2.644,19	2.864,54
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.324,00	2.556,40	2.788,80	3.021,20
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.444,50	2.688,95	2.933,40	3.177,85
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.565,01	2.821,51	3.078,01	3.334,51
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.685,51	2.954,06	3.222,61	3.491,16
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.806,01	3.086,61	3.367,21	3.647,82

ANEXO IX-A						
GRUPO OCUPACIONAL:		V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	972,59	1.069,85	1.167,11	1.264,37
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.040,67	1.144,74	1.248,81	1.352,87
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.108,75	1.219,63	1.330,50	1.441,38
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.176,83	1.294,52	1.412,20	1.529,88
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.244,92	1.369,41	1.493,90	1.618,39
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.313,00	1.444,30	1.575,60	1.706,90
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.381,08	1.519,19	1.657,29	1.795,40
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.449,16	1.594,08	1.738,99	1.883,91
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.517,24	1.668,96	1.820,69	1.972,41
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.585,32	1.743,85	1.902,39	2.060,92

ANEXO X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Professor - habilitação Magistério – 30 horas	R$ 1.841,51
b) Professor- habilitação Superior – 30 horas	R$ 2.160,23

2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 3.612,48
b) Psicóloga 40 horas	R$ 3.612,48
c) Nutricionista 40 horas	R$ 3.612,48
d) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 2.880,31

3. Técnico Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 969,80
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 969,80
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 969,80
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 969,80

4. Apoio Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 969,80
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 969,80

5. Gestão Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Motorista de transporte Escolar 40 horas	R$ 1.721,48
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 972,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral e altera os anexos da Lei Complementar N º 080, de 15 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, no percentual de 3,50% (Três vírgula cinquenta por cento) sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a Fevereiro/2018 (acumulado dos últimos doze meses) de 1,81% (Um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, que trata do subsídio dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, conforme os anexos I, III, V e IX da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	6.947,08	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	6.307,95	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo	CC-I-B	5.127,93	01 01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Transporte Escolar	CC-II	4.585,07	17 01 01 01 01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor	CC-III	3.473,54	12 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	3.334,59	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	3.056,72	06 01
Coordenador de Programas Sociais (escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	2.300,88	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	1.891,00	01 28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente Jurídico	CC-VIII	1.478,34	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.208,80	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	1.042,06	06 08
TOTAL			**163**

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III – A

GRUPO OCUPACIONAL: I – Gestão Estratégica de Nível Superior

CARGOS: Contador, Controlador Interno e Advogado

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	6.947,08	7.641,79	8.336,50	9.031,20
3,1 - 6 anos	2	1,07	7.433,38	8.176,71	8.920,05	9.663,39
6,1 - 9 anos	3	1,14	7.919,67	8.711,64	9.503,61	10.295,57
9,1 - 12 anos	4	1,21	8.405,97	9.246,56	10.087,16	10.927,76
12,1 - 15 anos	5	1,28	8.892,26	9.781,49	10.670,71	11.559,94
15,1 - 18 anos	6	1,35	9.378,56	10.316,41	11.254,27	12.192,13
18,1 - 21 anos	7	1,42	9.864,85	10.851,34	11.837,82	12.824,31
21,1 - 24 anos	8	1,49	10.351,15	11.386,26	12.421,38	13.456,49
24,1 - 27 anos	9	1,56	10.837,44	11.921,19	13.004,93	14.088,68
27,1 - 30 anos	10	1,63	11.323,74	12.456,11	13.588,49	14.720,86

ANEXO III – A1

GRUPO OCUPACIONAL: I – Gestão Estratégica de Nível Superior

CARGOS: Assistente Social 20 Horas

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.806,24	1.986,86	2.167,49	2.348,11
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.932,68	2.125,94	2.319,21	2.512,48
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.059,11	2.265,02	2.470,94	2.676,85
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.185,55	2.404,11	2.622,66	2.841,22
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.311,99	2.543,19	2.774,38	3.005,58
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.438,42	2.682,27	2.926,11	3.169,95
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.564,86	2.821,35	3.077,83	3.334,32
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.691,30	2.960,43	3.229,56	3.498,69
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.817,73	3.099,51	3.381,28	3.663,05
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.944,17	3.238,59	3.533,01	3.827,42

ANEXO III – A2

GRUPO OCUPACIONAL: I – Gestão Estratégica de Nível Superior

CARGOS: Assistente Social 30 Horas

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.709,36	2.980,30	3.251,23	3.522,17
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.899,02	3.188,92	3.478,82	3.768,72
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.088,67	3.397,54	3.706,40	4.015,27
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.278,33	3.606,16	3.933,99	4.261,82

12,1 - 15 anos	**5**	1,28	3.467,98	3.814,78	4.161,58	4.508,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	3.657,64	4.023,40	4.389,16	4.754,93
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	3.847,29	4.232,02	4.616,75	5.001,48
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.036,95	4.440,64	4.844,34	5.248,03
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.226,60	4.649,26	5.071,92	5.494,58
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	4.416,26	4.857,88	5.299,51	5.741,13

ANEXO III – A3

GRUPO OCUPACIONAL: **I – Gestão Estratégica de Nível Superior**

CARGOS: Analista Administrativo 40 Horas

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.917,78	3.209,56	3.501,34	3.793,11
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.122,02	3.434,23	3.746,43	4.058,63
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.326,27	3.658,90	3.991,52	4.324,15
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	3.530,51	3.883,57	4.236,62	4.589,67
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	3.734,76	4.108,23	4.481,71	4.855,19
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	3.939,00	4.332,90	4.726,80	5.120,70
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.143,25	4.557,57	4.971,90	5.386,22
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.347,49	4.782,24	5.216,99	5.651,74
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.551,74	5.006,91	5.462,08	5.917,26
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	4.755,98	5.231,58	5.707,18	6.182,78

ANEXO III –A4

GRUPO OCUPACIONAL: **I – Gestão Estratégica de Nível Superior**

CARGOS: Médico Veterinário 40 horas

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.612,48	3.973,73	4.334,98	4.696,22
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.865,35	4.251,89	4.638,42	5.024,96
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.118,23	4.530,05	4.941,87	5.353,70
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.371,10	4.808,21	5.245,32	5.682,43
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.623,97	5.086,37	5.548,77	6.011,17
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.876,85	5.364,53	5.852,22	6.339,90
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.129,72	5.642,69	6.155,67	6.668,64
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.382,60	5.920,85	6.459,11	6.997,37
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.635,47	6.199,02	6.762,56	7.326,11
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.888,34	6.477,18	7.066,01	7.654,85

ANEXO III –A5

GRUPO OCUPACIONAL: **I – Gestão Estratégica de Nível Superior**

CARGOS: Educador Físico 40 horas

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.880,31	3.168,34	3.456,37	3.744,40
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.081,93	3.390,12	3.698,32	4.006,51
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.283,55	3.611,91	3.940,26	4.268,62
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	3.485,18	3.833,69	4.182,21	4.530,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	3.686,80	4.055,48	4.424,16	4.792,84
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	3.888,42	4.277,26	4.666,10	5.054,94
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.090,04	4.499,04	4.908,05	5.317,05
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.291,66	4.720,83	5.149,99	5.579,16
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.493,28	4.942,61	5.391,94	5.841,27
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	4.694,91	5.164,40	5.633,89	6.103,38

ANEXO III – A6

GRUPO OCUPACIONAL: **I – Gestão Estratégica de Nível Superior**

CARGOS: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal e Engenheiro Sanitarista.

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.367,71	4.804,48	5.241,25	5.678,02
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.673,45	5.140,79	5.608,14	6.075,48
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.979,19	5.477,11	5.975,03	6.472,95
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.284,93	5.813,42	6.341,91	6.870,41
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	5.590,67	6.149,74	6.708,80	7.267,87
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	5.896,41	6.486,05	7.075,69	7.665,33
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	6.202,15	6.822,36	7.442,58	8.062,79
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	6.507,89	7.158,68	7.809,47	8.460,25
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	6.813,63	7.494,99	8.176,35	8.857,72
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	7.119,37	7.831,30	8.543,24	9.255,18

ANEXO III – B

GRUPO OCUPACIONAL: **II – Gestão Estratégica de Nível Médio**

CARGOS: Agente de Tecnologia da Informação

	COEFICIENTE	**CLASSE DE PROMOÇÃO**

PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.778,83	3.056,71	3.334,60	3.612,48
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.973,35	3.270,68	3.568,02	3.865,35
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.167,87	3.484,65	3.801,44	4.118,23
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.362,38	3.698,62	4.034,86	4.371,10
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.556,90	3.912,59	4.268,28	4.623,97
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.751,42	4.126,56	4.501,70	4.876,85
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.945,94	4.340,53	4.735,13	5.129,72
21,1 - 24 anos	8	1,49	4.140,46	4.554,50	4.968,55	5.382,59
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.334,97	4.768,47	5.201,97	5.635,47
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.529,49	4.982,44	5.435,39	5.888,34

ANEXO III – B1

GRUPO OCUPACIONAL: **II – Gestão Estratégica de Nível Médio**

CARGOS: Fiscal de Tributos Rodoviários, Agente de Tributos, Agente de Contabilidade, Técnico em Agropecuária, Técnico em Processamento de Dados, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Educador do CREAS, Desenhista e Topógrafo.

		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.438,04	1.581,84	1.725,65	1.869,45
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.538,70	1.692,57	1.846,44	2.000,31
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.639,37	1.803,30	1.967,24	2.131,18
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.740,03	1.914,03	2.088,03	2.262,04
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.840,69	2.024,76	2.208,83	2.392,90
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.941,35	2.135,49	2.329,62	2.523,76
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.042,02	2.246,22	2.450,42	2.654,62
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.142,68	2.356,95	2.571,22	2.785,48
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.243,34	2.467,68	2.692,01	2.916,35
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.344,01	2.578,41	2.812,81	3.047,21

ANEXO III – B2

GRUPO OCUPACIONAL: **I – Gestão Estratégica de Nível Médio**

CARGOS: Instrutor Profissional

NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.319,95	1.451,95	1.583,94	1.715,94
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.412,35	1.553,58	1.694,82	1.836,05
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.504,74	1.655,22	1.805,69	1.956,17
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.597,14	1.756,85	1.916,57	2.076,28
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.689,54	1.858,49	2.027,44	2.196,40
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.781,93	1.960,13	2.138,32	2.316,51
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.874,33	2.061,76	2.249,19	2.436,63
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.966,73	2.163,40	2.360,07	2.556,74
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.059,12	2.265,03	2.470,95	2.676,86
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.151,52	2.366,67	2.581,82	2.796,97

ANEXO III –C

GRUPO OCUPACIONAL: **III – Especialista em Saúde Nível Superior**

CARGOS: Médico 40 Horas

NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	6.947,08	7.641,79	8.336,50	9.031,20
3,1 - 6 anos	2	1,07	7.433,38	8.176,71	8.920,05	9.663,39
6,1 - 9 anos	3	1,14	7.919,67	8.711,64	9.503,61	10.295,57
9,1 - 12 anos	4	1,21	8.405,97	9.246,56	10.087,16	10.927,76
12,1 - 15 anos	5	1,28	8.892,26	9.781,49	10.670,71	11.559,94
15,1 - 18 anos	6	1,35	9.378,56	10.316,41	11.254,27	12.192,13
18,1 - 21 anos	7	1,42	9.864,85	10.851,34	11.837,82	12.824,31
21,1 - 24 anos	8	1,49	10.351,15	11.386,26	12.421,38	13.456,49
24,1 - 27 anos	9	1,56	10.837,44	11.921,19	13.004,93	14.088,68
27,1 - 30 anos	10	1,63	11.323,74	12.456,11	13.588,49	14.720,86

ANEXO III –C1

GRUPO OCUPACIONAL: **III – Especialista em Saúde Nível Superior**

CARGOS: Médico 30 Horas

NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	5.210,30	5.731,33	6.252,36	6.773,39
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.575,02	6.132,52	6.690,03	7.247,53
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.939,74	6.533,72	7.127,69	7.721,66
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.304,46	6.934,91	7.565,36	8.195,80
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.669,18	7.336,10	8.003,02	8.669,94
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.033,91	7.737,30	8.440,69	9.144,08
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.398,63	8.138,49	8.878,35	9.618,21
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.763,35	8.539,68	9.316,02	10.092,35
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.128,07	8.940,87	9.753,68	10.566,49

27,1 - 30 anos	10	1,63	8.492,79	9.342,07	10.191,35	11.040,63

ANEXO III –C2						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Médico Especialista 20 Horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.681,95	4.050,15	4.418,34	4.786,54
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.939,69	4.333,66	4.727,62	5.121,59
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.197,42	4.617,17	5.036,91	5.456,65
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.455,16	4.900,68	5.346,19	5.791,71
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.712,90	5.184,19	5.655,48	6.126,76
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.970,63	5.467,70	5.964,76	6.461,82
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.228,37	5.751,21	6.274,04	6.796,88
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.486,11	6.034,72	6.583,33	7.131,94
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.743,84	6.318,23	6.892,61	7.466,99
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.001,58	6.601,74	7.201,89	7.802,05

ANEXO III –C3						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Odontólogo 40 Horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.962,61	4.358,87	4.755,13	5.151,39
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.239,99	4.663,99	5.087,99	5.511,99
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.517,38	4.969,11	5.420,85	5.872,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.794,76	5.274,23	5.753,71	6.233,19
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.072,14	5.579,35	6.086,57	6.593,78
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.349,52	5.884,48	6.419,43	6.954,38
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.626,91	6.189,60	6.752,29	7.314,98
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.904,29	6.494,72	7.085,15	7.675,58
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.181,67	6.799,84	7.418,01	8.036,17
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.459,05	7.104,96	7.750,87	8.396,77

ANEXO III –C4						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Psicólogo 40 Horas, Nutricionista 40 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Farmacêutico 40 horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.612,48	3.973,73	4.334,98	4.696,22
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.865,35	4.251,89	4.638,42	5.024,96
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.118,23	4.530,05	4.941,87	5.353,70
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.371,10	4.808,21	5.245,32	5.682,43
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.623,97	5.086,37	5.548,77	6.011,17
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.876,85	5.364,53	5.852,22	6.339,90
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.129,72	5.642,69	6.155,67	6.668,64
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.382,60	5.920,85	6.459,11	6.997,37
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.635,47	6.199,02	6.762,56	7.326,11
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.888,34	6.477,18	7.066,01	7.654,85

ANEXO III –C5						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Odontólogo 20 Horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.981,31	2.179,44	2.377,57	2.575,70
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.120,00	2.332,00	2.544,00	2.756,00
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.258,69	2.484,56	2.710,43	2.936,30
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.397,39	2.637,12	2.876,86	3.116,60
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.536,08	2.789,68	3.043,29	3.296,90
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.674,77	2.942,25	3.209,72	3.477,20
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.813,46	3.094,81	3.376,15	3.657,50
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.952,15	3.247,37	3.542,58	3.837,80
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.090,84	3.399,93	3.709,01	4.018,10
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.229,54	3.552,49	3.875,44	4.198,40

ANEXO III –C6						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Psicólogo 20 Horas, Fisioterapeuta 20 Horas, Bioquímico 20 Horas, Fonoaudiólogo 20 Horas e Farmacêutico 20 Horas.						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.806,24	1.986,86	2.167,49	2.348,11
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.932,68	2.125,94	2.319,21	2.512,48
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.059,11	2.265,02	2.470,94	2.676,85

9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.185,55	2.404,11	2.622,66	2.841,22
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.311,99	2.543,19	2.774,38	3.005,58
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.438,42	2.682,27	2.926,11	3.169,95
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.564,86	2.821,35	3.077,83	3.334,32
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.691,30	2.960,43	3.229,56	3.498,69
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.817,73	3.099,51	3.381,28	3.663,05
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.944,17	3.238,59	3.533,01	3.827,42

ANEXO III –D

GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde Nível Médio**				
CARGOS: Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental, Fiscal de Vigilância Sanitária.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.438,04	1.581,84	1.725,65	1.869,45
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.538,70	1.692,57	1.846,44	2.000,31
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.639,37	1.803,30	1.967,24	2.131,18
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.740,03	1.914,03	2.088,03	2.262,04
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.840,69	2.024,76	2.208,83	2.392,90
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.941,35	2.135,49	2.329,62	2.523,76
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.042,02	2.246,22	2.450,42	2.654,62
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.142,68	2.356,95	2.571,22	2.785,48
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.243,34	2.467,68	2.692,01	2.916,35
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.344,01	2.578,41	2.812,81	3.047,21

ANEXO III –D1

GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde Nível Médio**				
CARGOS: Auxiliar no Consultório Dentário, Agente de Inspeção Sanitária e Auxiliar De Enfermagem.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.076,80	1.184,48	1.292,16	1.399,84
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.152,18	1.267,39	1.382,61	1.497,83
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.227,55	1.350,31	1.473,06	1.595,82
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.302,93	1.433,22	1.563,51	1.693,81
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.378,30	1.516,13	1.653,96	1.791,80
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.453,68	1.599,05	1.744,42	1.889,78
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.529,06	1.681,96	1.834,87	1.987,77
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.604,43	1.764,88	1.925,32	2.085,76
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.679,81	1.847,79	2.015,77	2.183,75
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.755,18	1.930,70	2.106,22	2.281,74

ANEXO III –E

GRUPO OCUPACIONAL:		**V– Gestão Operacional de Nível Médio**				
CARGOS: Motorista Executivo, Assistente Administrativo, Agente Administrativo.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.076,80	1.184,48	1.292,16	1.399,84
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.152,18	1.267,39	1.382,61	1.497,83
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.227,55	1.350,31	1.473,06	1.595,82
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.302,93 994,02	1.433,22	1.563,51	1.693,81
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.378,30	1.516,13	1.653,96	1.791,80
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.453,68	1.599,05	1.744,42	1.889,78
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.529,06	1.681,96	1.834,87	1.987,77
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.604,43	1.764,88	1.925,32	2.085,76
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.679,81	1.847,79	2.015,77	2.183,75
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.755,18	1.930,70	2.106,22	2.281,74

ANEXO III –E1

GRUPO OCUPACIONAL:		**V– Gestão Operacional de Nível Médio**				
CARGOS: Educador Social.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.024,00	1.126,40	1.228,80	1.331,20
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.095,68	1.205,25	1.314,82	1.424,38
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.167,36	1.284,10	1.400,83	1.517,57
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.239,04	1.362,94	1.486,85	1.610,75
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.310,72	1.441,79	1.572,86	1.703,94
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.382,40	1.520,64	1.658,88	1.797,12
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.454,08	1.599,49	1.744,90	1.890,30
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.525,76	1.678,34	1.830,91	1.983,49
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.597,44	1.757,18	1.916,93	2.076,67
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.669,12	1.836,03	2.002,94	2.169,86

ANEXO III –F	
GRUPO OCUPACIONAL:	**VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**
CARGOS: Chapeador, Pedreiro, Auxiliar Administrativo, Digitador.	

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.136,54	1.250,19	1.363,85	1.477,50
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.216,10	1.337,71	1.459,32	1.580,93
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.295,66	1.425,22	1.554,79	1.684,35
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.375,21	1.512,73	1.650,26	1.787,78
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.454,77	1.600,25	1.745,73	1.891,20
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.534,33	1.687,76	1.841,19	1.994,63
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.613,89	1.775,28	1.936,66	2.098,05
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.693,44	1.862,79	2.032,13	2.201,48
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.773,00	1.950,30	2.127,60	2.304,90
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.852,56	2.037,82	2.223,07	2.408,33

ANEXO III –F1

GRUPO OCUPACIONAL: **VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**

CARGOS: Adjunto de operações, Marceneiro, Soldador, Mecânico.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.119,87	1.231,86	1.343,84	1.455,83
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.198,26	1.318,09	1.437,91	1.557,74
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.276,65	1.404,32	1.531,98	1.659,65
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.355,04	1.490,55	1.626,05	1.761,56
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.433,43	1.576,78	1.720,12	1.863,46
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.511,82	1.663,01	1.814,19	1.965,37
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.590,22	1.749,24	1.908,26	2.067,28
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.668,61	1.835,47	2.002,33	2.169,19
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.747,00	1.921,70	2.096,40	2.271,10
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.825,39	2.007,93	2.190,47	2.373,00

ANEXO III –F2

GRUPO OCUPACIONAL: **VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**

CARGOS: Instrutor de Cursos Comunitários, Encanador, Recepcionista, Carpinteiro, Operador de Motosserra, Eletricista, Cozinheiro, Pintor, Almoxarife, Apontador, Auxiliar de Mecânico e Cuidador Social.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.024,00	1.126,40	1.228,80	1.331,20
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.095,68	1.205,25	1.314,82	1.424,38
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.167,36	1.284,10	1.400,83	1.517,57
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.239,04	1.362,94	1.486,85	1.610,75
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.310,72	1.441,79	1.572,86	1.703,94
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.382,40	1.520,64	1.658,88	1.797,12
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.454,08	1.599,49	1.744,90	1.890,30
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.525,76	1.678,34	1.830,91	1.983,49
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.597,44	1.757,18	1.916,93	2.076,67
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.669,12	1.836,03	2.002,94	2.169,86

ANEXO III –G

GRUPO OCUPACIONAL: **VII – Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental**

CARGOS: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.224,99	1.347,49	1.469,99	1.592,49
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.310,74	1.441,81	1.572,89	1.703,96
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.396,49	1.536,14	1.675,79	1.815,44
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.482,24	1.630,46	1.778,69	1.926,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.567,99	1.724,79	1.881,58	2.038,38
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.653,74	1.819,11	1.984,48	2.149,86
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.739,49	1.913,43	2.087,38	2.261,33
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.825,24	2.007,76	2.190,28	2.372,81
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.910,98	2.102,08	2.293,18	2.484,28
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.996,73	2.196,41	2.396,08	2.595,75

ANEXO III –H

GRUPO OCUPACIONAL: **VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**

CARGOS: Agente de Serviços Públicos, Jardineiro e Auxiliar de Serviços Gerais

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	972,59	1.069,85	1.167,11	1.264,37
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.040,67	1.144,74	1.248,81	1.352,87
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.108,75	1.219,63	1.330,50	1.441,38
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.176,83	1.294,52	1.412,20	1.529,88
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.244,92	1.369,41	1.493,90	1.618,39
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.313,00	1.444,30	1.575,60	1.706,90
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.381,08	1.519,19	1.657,29	1.795,40
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.449,16	1.594,08	1.738,99	1.883,91
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.517,24	1.668,96	1.820,69	1.972,41

27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.585,32	1.743,85	1.902,39	2.060,92

ANEXO III –H1						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora),						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.515,21	3.866,73	4.218,25	4.569,77
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.761,27	4.137,40	4.513,53	4.889,66
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.007,34	4.408,07	4.808,81	5.209,54
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.253,40	4.678,74	5.104,08	5.529,43
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.499,47	4.949,42	5.399,36	5.849,31
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.745,53	5.220,09	5.694,64	6.169,19
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.991,60	5.490,76	5.989,92	6.489,08
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.237,66	5.761,43	6.285,20	6.808,96
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.483,73	6.032,10	6.580,47	7.128,85
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.729,79	6.302,77	6.875,75	7.448,73

ANEXO III –H2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional De Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Motoristas Veículos Pesados						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.721,48	1.893,63	2.065,78	2.237,92
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.841,98	2.026,18	2.210,38	2.394,58
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.962,49	2.158,74	2.354,98	2.551,23
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.082,99	2.291,29	2.499,59	2.707,89
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.203,49	2.423,84	2.644,19	2.864,54
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.324,00	2.556,40	2.788,80	3.021,20
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.444,50	2.688,95	2.933,40	3.177,85
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.565,01	2.821,51	3.078,01	3.334,51
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.685,51	2.954,06	3.222,61	3.491,16
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.806,01	3.086,61	3.367,21	3.647,82

ANEXO III –H3						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira) e Tratorista						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.439,43	1.583,37	1.727,32	1.871,26
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.540,19	1.694,21	1.848,23	2.002,25
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.640,95	1.805,05	1.969,14	2.133,24
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.741,71	1.915,88	2.090,05	2.264,22
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.842,47	2.026,72	2.210,96	2.395,21
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.943,23	2.137,55	2.331,88	2.526,20
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.043,99	2.248,39	2.452,79	2.657,19
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.144,75	2.359,23	2.573,70	2.788,18
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.245,51	2.470,06	2.694,61	2.919,16
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.346,27	2.580,90	2.815,53	3.050,15

ANEXO III –H4						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Motorista Veículos Leves.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.136,54	1.250,19	1.363,85	1.477,50
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.216,10	1.337,71	1.459,32	1.580,93
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.295,66	1.425,22	1.554,79	1.684,35
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.375,21	1.512,73	1.650,26	1.787,78
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.454,77	1.600,25	1.745,73	1.891,20
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.534,33	1.687,76	1.841,19	1.994,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.613,89	1.775,28	1.936,66	2.098,05
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.693,44	1.862,79	2.032,13	2.201,48
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.773,00	1.950,30	2.127,60	2.304,90
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.852,56	2.037,82	2.223,07	2.408,33

ANEXO V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Assistente Social 20 horas	R$ 1.806,24
B) Assistente Social 30 horas	R$ 2.709,36
C) Analista Administrativo	R$ 2.917,78
D) Advogado	R$ 6.947,08

E) Contador	R$ 6.947,08
F) Controlador Interno	R$ 6.947,08
G) Médico Veterinário	R$ 3.612,48
H) Educador Físico	R$ 2.880,31
I) Engenheiro Agrônomo	R$ 4.367,71
J) Engenheiro Ambiental	R$ 4.367,71
K) Engenheiro Civil	R$ 4.367,71
L) Engenheiro Florestal	R$ 4.367,71
M) Engenheiro Sanitarista	R$ 4.367,71

2. Gestão Estratégica de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Tecnologia da Informação	R$ 2.778,83
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R$ 1.438,04
C) Agente de Tributos	R$ 1.438,04
D) Agente de Contabilidade	R$ 1.438,04
E) Técnico em Agropecuária	R$ 1.438,04
F) Técnico Processamento de Dados	R$ 1.438,04
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 1.438,04
H) Educador do CREAS	R$ 1.438,04
I) Desenhista	R$ 1.438,04
J) Instrutor Profissional	R$ 1.319,95
K) Topógrafo 40 horas	R$ 1.438,04

3. Especialista em Saúde de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Psicólogo 20 horas	R$ 1.806,24
B) Psicólogo 40 horas	R$ 3.612,48
C) Fisioterapeuta 20 horas	R$ 1.806,24
D) Bioquímico 20 horas	R$ 1.806,24
E) Odontólogo 20 horas	R$ 1.981,31
F) Odontólogo 40 horas	R$ 3.962,61
G) Fonoaudiólogo 20 horas	R$ 1.806,24
H) Farmacêutico 20 horas	R$ 1.806,24
I) Farmacêutico 40 horas	R$ 3.612,48
J) Nutricionista 40 horas	R$ 3.612,48
K) Enfermeiro 40 horas	R$ 3.612,48
L) Médico	R$ 6.947,08
M) Médico 30 horas	R$ 5.210,30
N) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesista 20 horas	R$ 3.681,95

4. Especialista em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Técnico em Enfermagem	R$ 1.438,04
B) Técnico em laboratório	R$ 1.438,04
C) Técnico em Radiologia	R$ 1.438,04
D) Técnico em Higiene Dental	R$ 1.438,04
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.438,04
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R$ 1.076,80
G) Agente de Inspeção Sanitária	R$ 1.076,80
H) Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.076,80

5. Gestão Operacional de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Motorista Executivo	R$ 1.076,80
B) Assistente Administrativo	R$ 1.076,80
C) Agente Administrativo	R$ 1.076,80
D) Educador Social	R$ 1.024,00

6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Chapeador	R$ 1.136,54
B) Pedreiro	R$ 1.136,54
C) Auxiliar Administrativo	R$ 1.136,54
D) Digitador	R$ 1.136,54
E) Adjunto de Operações	R$ 1.119,87
F) Marceneiro	R$ 1.119,87
G) Soldador	R$ 1.119,87
H) Mecânico	R$ 1.119,87
I) Cuidador Social	R$ 1.024,00
J) Instrutor Cursos Comunitários	R$ 1.024,00
K) Encanador	R$ 1.024,00
L) Recepcionista	R$ 1.024,00
M) Carpinteiro	R$ 1.024,00
N) Operador de Motosserra	R$ 1.024,00
O) Eletricista	R$ 1.024,00
P) Cozinheiro	R$ 1.024,00
Q) Pintor	R$ 1.024,00
R) Apontador	R$ 1.024,00
S) Almoxarife	R$ 1.024,00
T) Auxiliar de Mecânico	R$ 1.024,00

7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Agente de Combate a Endemias	R$ 1.224,99
B) Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.224,99

8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R$ 3.515,21
B) Motoristas Veículos Pesados	R$ 1.721,48
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R$ 1.439,43
D) Tratorista	R$ 1.439,43
E) Motorista Veículos Leves	R$ 1.136,54
F) Agente de Serviços Públicos	R$ 972,59
G) Jardineiro	R$ 972,59
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 972,59

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 6.947,08	12
	CC-I-A	40	R$ 6.307,95	01
	CC-I-B	40	R$ 5.127,93	02
	CC-II	40	R$ 4.585,07	21
	CC-III	40	R$ 3.473,54	14
	CC-IV	40	R$ 3.334,59	1
	CC-V	40	R$ 3.056,72	7
	CC-VI	40	R$ 2.300,88	19
	CC-VII	40	R$ 1.891,00	30
	CC-VIII	40	R$ 1.478,34	15
	CC-IX	40	R$ 1.208,80	27
	CC-X	40	R$ 1.042,06	14
				163
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 6.947,08	4
	GENS-2	40	R$ 2.917,78	5
	GENS-3	30	R$ 2.709,36	3
	GENS-4	20	R$ 1.806,24	6
	GENS-5	40	R$ 3.612,48	1
	GENS-6	40	R$ 2.880,31	1
	GENS-7	40	R$ 4.367,71	5
				25
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 2.778,83	1
	GENM-2	40	R$ 1.438,04	29
	GENM-3	40	R$ 1.319,95	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 6.947,08	6
	ESNS 2	30	R$ 5.210,30	2
	ESNS 3	20	R$ 3.681,95	3
	ESNS 4	40	R$ 3.962,61	6
	ESNS 5	40	R$ 3.612,48	22
	ESNS 6	20	R$ 1.981,31	2
	ESNS 7	20	R$ 1.806,24	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.438,04	76
	ESNM 2	40	R$ 1.076,80	77
				153
	GONM 1	40	R$ 1.076,80	92
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 2	40	R$ 1.024,00	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.136,54	28
	GONF 2	40	R$ 1.119,87	12
	GONF 3	40	R$ 1.024,00	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	GOSNF 1	40	R$ 1.224,99	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 972,59	156
	GONFI 2	40	R$ 3.515,21	6
	GONFI 3	40	R$ 1.721,48	50
	GONFI 4	40	R$ 1.439,43	14
	GONFI 5	40	R$ 1.136,54	15
				241
TOTAL GERAL				**912**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A C MISSASSE ALIMENTOS – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.730.614/0001-07, com sede na Rua 15 nº 1901, anexo a casa, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª **ANA CLAUDIA MISSASSE**, portadora do CPF nº 019.249.521-65 e RG nº 1880262-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – ZONA URBANA

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
1	10281	325956-0	REFRIGERANTE 500 ML	UN	4.150	3,90	16.185,00	Marajá
3	368129	215605-9	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO. TAMANHO 09 CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS.	UN	4.150	14,90	61.835,00	Buffet Ateliê do Sabor
VALOR TOTAL							**R$ 78.020,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 - Os itens serão servidos da Zona Urbana e Rural de Matupá ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas requisições.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 748 Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 99792-7, em nome de A C MISSASSE ALIMENTOS - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.20.122.0021.2002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2086 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2050 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.304.0041.2105 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.2.08.122.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2015 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de abril de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A C MISSASSE ALIMENTOS – ME

CNPJ sob o nº. 21.730.614/0001-07

ANA CLAUDIA MISSASSE

CPF nº 019.249.521-65

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DO TRIGO LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13.539.588-7, com sede na Rua 06 nº 046, Prédio, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, representada neste ato pela Sócia a Srª **ELAINE DE FREITAS**, portadora do CPF sob o nº 024.620.459-10 e RG nº 2914952-5 SSP/MT nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 – ZONA URBANA

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
2	364311	000690	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	UN	2. 600	3,90	10. 140,00	Padaria Flor do Trigo
7	368133	155441-7	CAFÉ COM LEITE 400 ML	UN	2. 600	1,99	5.174,00	Padaria Flor do Trigo
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 15. 314,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 - Os itens serão servidos da Zona Urbana e Rural de Matupá ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas requisições.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 5573 Conta corrente nº 0008742-4, em nome PADARIA E CONFEITARIA FLOR DO TRIGO LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.20.122.0021.2002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2086 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2050 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.304.0041.2105 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.2.08.122.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2015 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de abril de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PADARIA E CONFEITARIA FLOR DO TRIGO LTDA – ME

CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49

ELAINE DE FREITAS

CPF sob o nº 024.620.459-10

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI** inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por **EVILSON CHAVES DA SILVA** portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME**

DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03 – ZONA RURAL

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total/Marca
5	368131	215605-9	MARMITA GRANDE DO TIPO ALMOÇO/JANTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO (ZONA RURAL). TAMANHO 09 CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS	UN	3.310	15,00	49.650,00/ Marmitaria Real
6	368132	325956-0	REFRIGERANTE 500 ML (ZONA RURAL)	UN	3.310	4,00	13.240,00/marajá
VALOR TOTAL							**R$ 62.890,00**

LOTE 04 – ZONA RURAL

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total/Marca
4	368130	274867-3	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS (ZONA RURAL)	UN	2.250	4,00	9.000,00/Marmitaria Real
8	368134	155441-7	CAFÉ COM LEITE 400 ML (ZONA RURAL)	UN	2.250	2,00	4.500,00/Marmitaria Real
VALOR TOTAL							**R$ 13.500,00**

4.1.1 – O valor total do fornecedor **R$ 76.390,00 (Setenta e seis mil e trezentos e noventa reais)**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Para as refeições as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços/produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Preparação dos Alimentos

5.5.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.5.2 -. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.6 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.7 - Os itens serão servidos da Zona Urbana e Rural de Matupá ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas requisições.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.20.122.0021.2002 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2086 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2050 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.304.0041.2105 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.2.08.122.0008.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2015 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de abril de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI

CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF 019.897.091-92

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 175 DE 04 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO**, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 003/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra **SILVANA DOS SANTOS SILVA,** CPF nº 808.958.751-87, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora em oficinas de canto, de acordo com a chamada pública nº 04/2018.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 176 DE 04 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JURACI CERQUEIRA COLOMBO**, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 004/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sr. WELLINGTON H. SÃO MARCO BASSAROTI, CPF nº 019.039.821-92, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutor em oficina de violão, de acordo com a chamada pública nº 04/2018.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 177 DE 04 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO**, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 005/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra**. MARIA D'AJUDA NASC. SANTOS CRUZ** CPF nº 807.071.811-00, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora em oficinas de artesanato, de acordo com a chamada pública nº 04/2018.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 178 DE 04 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO**, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 006/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. MARINEIDE AP. PRADO VILERA CPF nº 531.786.291-49, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora em oficinas de crochê em barbante, de acordo com a chamada pública nº 04/2018.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 043/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme lei 1449/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de abril de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITORA DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	33º LUGAR
SILVANA FLORES MARTINS	34º LUGAR
REGIANE MENEGUETI	35º LUGAR
DAIANE WORTH ALVES	36º LUGAR
DANIELE RODRIGUES GOMES	37º LUGAR
PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	38º LUGAR
REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	39º LUGAR
JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA	40º LUGAR
CAMILA MOURA DE OLIVEIRA	41º LUGAR
BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	42º LUGAR
ROSINÉIA CRISTIANE SILVEIRA	43º LUGAR
MONITORA DE CRECHE - SONHO AZUL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA SUELENA SIMÕES VIANA	11º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 04 de abril de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004 DE MARÇO DE 2018

ERRATA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004 DE MARÇO DE 2018

Mirassol D´Oeste-MT

Onde se lê: "6.3 Apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos: **Certificado de Registro na Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha produtiva, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação dos referidos ***no prazo determinado em lei***, obedecidas a ordem dos itens de cada lote na proposta de preço (Anexo III) e conforme Termo de Referência (Anexo IV) ".

Leia-se: "6.3 Apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos: **Certificado de Registro na Anvisa somente para os itens da qual a empresa venceu, tendo o prazo de 5 dias para a apresentação da mesma e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha produtiva, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação dos referidos ***no prazo determinado em lei***, obedecidas a ordem dos itens de cada lote na proposta de preço (Anexo III) e conforme Termo de Referência (Anexo IV) ".

Mirassol D´Oeste - MT 04 de Abril de 2018

Márcio Luiz Pereira

Presidente

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 044/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	8º LUGAR
MAYCON BRENDON OLIVEIRA SILVA	8º LUGAR
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	
NOME	**RESULTADO**
VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	2º LUGAR
WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	3º LUGAR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 04 de abril de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve) de Mirassol D'Oeste – inciso no CNPJ 17.683.906.0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeado pela portaria nº 005/2018, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCES, para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve),conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado DESERTO.

Mirassol D'Oeste-MT, 04 de Abril de 2018.

Ludmilla Campos De Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.490.000,00	4.490.000,00	2.154.001,50	2.146.460,60	2.146.460,60	47,97	2.335.998,50
DESPESAS CORRENTES	3.291.000,00	3.291.000,00	2.147.540,62	2.139.999,72	2.139.999,72	65,25	1.143.459,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.997.000,00	2.975.200,00	1.973.153,54	1.973.153,54	1.973.153,54	66,32	1.002.046,46
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	294.000,00	315.800,00	174.387,08	166.846,18	166.846,18	55,22	141.412,92
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	6.460,88	6.460,88	6.460,88	10,76	53.539,12
Investimentos	60.000,00	60.000,00	6.460,88	6.460,88	6.460,88	10,76	53.539,12
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.139.000,00	1.139.000,00					1.139.000,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	10.000,00	10.000,00					10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	4.500.000,00	4.500.000,00	2.154.001,50	2.146.460,60	2.146.460,60	47,86	2.345.998,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.500.000,00	4.500.000,00	2.154.001,50	2.146.460,60	2.146.460,60	47,86	2.345.998,50
SUPERÁVIT (XIII)			2.367.656,12				-2.367.656,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.521.657,62	2.146.460,60	2.146.460,60	100,48	-21.657,62
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.000,00	10.000,00					10.000,00
SUPERÁVIT (IV)	1.222.000,00	1.222.000,00	1.485.207,90	1.485.207,90		121,53	-263.207,90
TOTAL (V) = (III + IV)	1.232.000,00	1.232.000,00	1.485.207,90	1.485.207,90		120,55	-253.207,90

Emissão: 04/04/2018 09:40:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 04/04/2018 09:40:00

Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.268.000,00	3.268.000,00	3.036.449,72	92,91	231.550,28
RECEITAS CORRENTES	3.268.000,00	3.268.000,00	3.036.449,72	92,91	231.550,28
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.026.000,00	1.026.000,00	1.269.051,25	123,68	-243.051,25
Contribuições Sociais	1.026.000,00	1.026.000,00	1.269.051,25	123,68	-243.051,25
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	2.238.000,00	2.238.000,00	1.767.398,47	78,97	470.601,53
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	2.238.000,00	2.238.000,00	1.767.398,47	78,97	470.601,53
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00			4.000,00
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00			4.000,00
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.232.000,00	1.232.000,00	1.485.207,90	120,55	-253.207,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.521.657,62	100,48	-21.657,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.521.657,62	100,48	-21.657,62
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.521.657,62	100,48	-21.657,62

Emissão: 04/04/2018 09:40:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 04/04/2018 09:40:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.232.000,00	1.232.000,00	1.485.207,90	120,55	-253.207,90
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.211.000,00	1.211.000,00	1.480.396,13	122,24	-269.396,13
Contribuições Sociais	1.211.000,00	1.211.000,00	1.480.396,13	122,24	-269.396,13
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	4.811,77	22,91	16.188,23
Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	4.811,77	22,91	16.188,23
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.232.000,00	1.232.000,00	1.485.207,90	120,55	-253.207,90
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.232.000,00	1.232.000,00	1.485.207,90	120,55	-253.207,90

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 04/04/2018 09:40:00

Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RESTOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	800,00				800,00	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	800,00				800,00	
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	800,00				800,00	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**4.521.657,62**	**4.231.978,56**	**Despesa Orçamentária**	**2.154.001,50**	**1.899.377,58**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	4.521.657,62	4.231.978,56	Ordinária	2.154.001,50	1.899.377,58
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**246.343,14**	**210.251,56**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**274.650,76**	**204.584,67**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	7.540,90		Pagos no período		12.237,48
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	238.802,24	204.264,24	Outras movimentações extra-orçamentárias	255.559,40	192.347,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		5.987,32	Outras movimentações extra-orçamentárias	19.091,36	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					**4.032,88**
Ajuste de Investimentos - Ganho					4.032,88
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.312.976,97**	**11.978.741,98**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**16.652.325,47**	**14.312.976,97**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	289.255,50	950.717,40	Bancos conta movimento	300.922,15	289.255,50
Aplicações financeiras	14.023.721,47	11.028.024,58	Aplicações financeiras	16.351.403,32	14.023.721,47
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**19.080.977,73**	**16.420.972,10**	**TOTAL**	**19.080.977,73**	**16.420.972,10**

Emissão: 04/04/2018 13:14:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADOR(A)-CRC/MT 009600-O

LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA
PRESIDENTE

Emissão: 04/04/2018 13:14:56 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**7.482.559,93**	**8.419.004,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**5.571.532,84**	**3.488.516,31**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.571.532,84	3.488.516,31
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.772.210,24**	**2.007.011,83**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.811,77	10.898,72
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.767.398,47	1.996.113,11
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		**5.987,32**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		5.987,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**138.816,85**	**2.917.489,20**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	138.816,85	2.917.489,20
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 04/04/2018 13:28:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.764.727,00**	**9.894.844,10**
PESSOAL E ENCARGOS	**92.608,71**	**93.946,67**
REMUNERACAO A PESSOAL	84.000,21	87.350,26
ENCARGOS PATRONAIS	8.608,50	6.596,41
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.880.544,83**	**1.644.935,45**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.277.637,05	1.199.997,25
PENSOES	316.074,78	260.599,23
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	286.833,00	184.338,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**156.337,30**	**137.310,50**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.154,43	420,00
SERVICOS	154.182,87	136.890,50
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**227.610,67**	**82.066,59**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	19.091,36	4.032,88
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	208.519,31	78.033,71
TRIBUTÁRIAS	**10.508,88**	**35.422,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	10.508,88	35.422,44
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.397.116,61**	**7.901.162,45**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	5.397.116,61	7.901.162,45

Emissão: 04/04/2018 13:28:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**7.764.727,00**	**9.894.844,10**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**-282.167,07**	**-1.475.839,44**

Emissão: 04/04/2018 13:28:44 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	6.460,88	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Emissão: 04/04/2018 13:28:44 Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 2964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**22.459.706,87**	**17.506.792,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.652.325,47	14.312.976,97
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	3.193.815,25
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	623.050,36	623.050,36
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	5.184.331,04	2.570.764,89
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**30.182,13**	**23.721,25**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**2.432,91**	**19.190,07**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	2.432,91	19.190,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**49.030.038,54**	**43.771.738,78**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO	49.030.038,54	43.771.738,78
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**49.032.471,45**	**43.790.928,85**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 04/04/2018 13:19:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 2964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)		
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)		
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)		
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)		
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)		
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)		
OUTRAS PARTICIPACOES (P)		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	30.182,13	23.721,25
BENS MOVEIS	30.182,13	23.721,25
BENS IMOVEIS		

DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	-26.542.582,45	-26.260.415,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-282.167,07	-1.475.839,44
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-26.260.415,38	-24.784.575,94
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		

Emissão: 04/04/2018 13:19:18 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**-26.542.582,45**	**-26.260.415,38**
TOTAL	**22.489.889,00**	**17.530.513,47**	**TOTAL**	**22.489.889,00**	**17.530.513,47**

ATIVO FINANCEIRO	**16.652.325,47**	**14.312.976,97**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**12.373,81**	**19.190,07**
ATIVO PERMANENTE	**5.837.563,53**	**3.217.536,50**	**PASSIVO PERMANENTE**	**49.030.038,54**	**43.771.738,78**
SALDO PATRIMONIAL				**-26.552.523,35**	**-26.260.415,38**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	26.388,14	107.330,87
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**26.388,14**	**107.330,87**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	16.639.951,66	14.292.986,90
TOTAL	**16.639.951,66**	**14.292.986,90**

Emissão: 04/04/2018 13:19:18 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

Emissão: 04/04/2018 13:19:18 Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2017

Data de emissão: 04/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**-25.407.626,30**		**-25.407.626,30**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-1.475.839,44		-1.475.839,44
Resultado do Exercício							-26.883.465,74		-26.883.465,74
Constituição/ Reversão de Reservas			43.771.738,78						43.771.738,78
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**-26.260.415,38**		**-26.260.415,38**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							-26.260.415,38		-26.260.415,38
Constituição / Reversão de Reservas			49.030.038,54						49.030.038,54
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**-26.260.415,38**		**-26.260.415,38**

Emissão: 04/04/2018 14:49:31 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Professor, para comparecerem até o dia 09/04/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 12.04.2018 à 21.12.2018.

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
21	173	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	1536576-0

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 04 de abril de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURIDICO
PORTARIA Nº 281, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 209, DE 18 DE DEZEMBRO 2017 E RECOMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 595, DE 18 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no Artigo 6º da Lei Municipal nº 142/2003, de 13 de Outubro de 2003, e alterada pela Lei Municipal nº 074/2007, de 30 de Julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 209, 18 de dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas para **recompor o Conselho Municipal do Idoso**, para o termino do biênio 2016/2018, nos termos da Lei Municipal nº 142/2003, de 13 de Outubro de 2003 e alterada pela Lei Municipal nº 074/2007, de 30 de Julho de 2007:

[...]

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nortelândia – APAE

Titular: Elka Monteiro Mayer

Suplente: Cleiciane das Graças Alves

[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04.04.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMN

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que no dia **12 de Abril de 2018**, a partir das **08:00 horas** na **Câmara Municipal**, haverá **Audiência Pública para tratar da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2019**, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO
PORTARIA Nº 282, DE 04 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 282, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e, com fundamentos nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 222/2011, de 06 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor de Habitação, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I - Entidade Civil Organizada

a) REPRESENTANTES DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA-MT

TITULAR: Sandro Bandeira dos Santos

SUPLENTE: Gonçalo Antunes de Campos

b) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA-MT

TITULAR: Maria Tereza Lourenço Machado

SUPLENTE: Maria Íris Lopes Mascarenhas

c) REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Roseli Aparecida de França

SUPLENTE: Isaura Almeida Nascimento de Jesus

d) REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: Valdina Ascari

SUPLENTE: Danilo Lima

e) REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Cristiane Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Hondina Maria Pereira

f) REPRESENTANTES DA CASA ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES

TITULAR: Brunna Portela Alves

SUPLENTE: Vera Rita Portela Alves

II - Governamental

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Rosilene Costa de Souza Ximenes

SUPLENTE: Elena Regina Campanholi

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER.

TITULAR: Vagnir Barbosa Batista

SUPLENTE: Rogério Cândido da Silva

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

TITULAR: Benedito Hudson Monteiro e Mayer

SUPLENTE: Valdey Souto Cardoso

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Edilson Leonardo da Silva

SUPLENTE: Joilson Francisco da Silva

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: Jucimara Nunes da Silva

SUPLENTE: Mariane Pereira Miranda

Art. 2º Os conselheiros nomeados no Art. 1º exercerão o mandato por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, conforme a Lei n° 222/2011 de 06 de Julho de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º do mês de Abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04/04/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O DEPARTEMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE AGUA DA AUTARQUIA.

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 – doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 279284-2 SSP/MT, e do CPF n° 167.522.791 – 87, residente e domiciliado neste município, e o **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG,** autarquia municipal, com sede na Av. Gov. Júlio campos, n° 2599, bairro Jardim dos estados, na cidade de Várzea Grande no Estado de Mato Grosso, CEP 78.150-000, inscrita no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, neste ato representado pelo Diretor – Presidente, Ricardo Azevedo Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 165.914.158-31, portador da cédula de RG n° 27889981 –x SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Malaia, n° 181, Bairro Shangri-lá, Cidade de Cuiabá-MT, resolvem celebrar o presente termo de Cooperação técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidas pelas partes, área de análise laboratorial de água, onde a cooperante DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG cederá se laboratório para que a cooperante PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, realize estes e ensaios químicos laboratoriais de água no laboratório da autarquia cooperante, possibilitando a troca de informações e conhecimentos técnicos atingindo um maior aperfeiçoamento da atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGORO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG:

a) Disponibiliza espaço/laboratório onde serão realizados os ensaios químicos; b) Disponibilizar os equipamentos para realização dos ensaios e teste químicos; c) Disponibilizar aparelhos em bom estado de funcionamento; d) Orientar e fiscalizar através de seus técnicos a realização dos ensaios.

II – DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

a) Fornecer todo e qualquer material necessário para realizar os testes; b) Fornecer/disponibilizar os técnicos que assinaram os laudos referentes aos ensaios; c) Responsabilizar-se por eventuais avarias causadas por sua culpa nos equipamentos disponibilizados pelo DAE/VG; d) Prestar sempre que necessário ou requerido informações à Autarquia Cooperante: **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:** O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG não se responsabilizará pelos resultados dos testes realizados pela PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE METAS** O presente Termo será acompanhado do respectivo Plano de Metas, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.°, de 1993, em sua vigente redação. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS** A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. **CLÁUSULAS SEXTA - DO SIGILO DAS PROVAS** Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que revestem as informações referentes aos resultados dos exames. CLÁUSULA SÈTIMA – DA VIGÊENCIA E ALTERAÕES A vigência do seguinte instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato do Diário Oficial da AMM e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos. **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÂO** O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexeqüível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será por extrato em Diário Oficial da AMM, às expensas do Município, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** As partes elegem o foro da Justiça Comum em Várzea Grande, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam da execução do presente termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégios que seja. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam pelo DAE/VG o servidor Calmiro Francisco Ferreira – CREA/MT 120040150-6 e pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento a servidora Lara Cristina Proença Elias – CRQ 16100137 MT 13° Região, como responsáveis, em suas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza. **CLÁUSULA DÉCIMA SUGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CASO** Aplicam-se à execução deste acordo a Lei n.° 8.666/1993, no que couberem, os preceitos de Direito público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presente de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2018. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT Testemunhas. Nome:_____ CPF:_____ No-

me:_____
CPF:_____

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PELOS CARTÕES POLICARD

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PELOS CARTÕES POLICARD

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação. gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos Policard, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD disponibilizado pela CONVENIADA, visando atender os servidores vinculado a CONVENENTE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede administrativa na cidade de Matias Barbosa/MG, na Avenida Park Sul, nº 60, sala 33, B. Centro, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENIADA ou POLICARD** e;

O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n° 458, centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silmar Souza Gonçalves, doravante denominado **PREFEITURA** ou **CONVENENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes **CONVENIENTES**, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

A CONVENIADA prestará à CONVENENTE serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD, aos servidores e funcionários da CONVENENTE para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Constituem obrigações da empresa CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

1. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA POLICARD.

2. Encaminhar os CARTÕES POLICARD à CONVENENTE, que desde já compromete em repassá-los, mediante protocolo de entrega, aos servidores e funcionários, também denominados neste instrumento USUÁRIOS. A CONVENIADA poderá emitir, excepcionalmente, mediante solicitação por escrito pela CONVENENTE cartões adicionais para beneficiário indicado pelo USUÁRIO, ressaltando que haverá um único limite de compras para todos os cartões e que a responsabilidade pela correta utilização do cartão adicional será do USUÁRIO.

3. Elaborar e encaminhar à CONVENENTE um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referente ao valor da antecipação salarial e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO POLICARD e outros inerentes, para que a CONVENENTE proceda ao desconto e efetue o pagamento à CONVENIADA. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, por e-mail ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para esse procedimento.

4. Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à CONVENENTE que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a CONVENENTE e com o "usuário credenciado", estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os contratos originais. Fica facultada a PREFEITURA a instalação de comunicação *online* com a CONVENIADA através da Internet, possibilitando acesso e gestão das informações referentes aos usuários credenciados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamento, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD e/ou outras de interesse da CONVENENTE e dos usuários credenciados, este acesso será contratado em CONVÊNIO particular específico.

5. Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA POLICARD de cada empregado. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite estabelecido o art. 1° da Lei Municipal 173/2017. A empresa CONVENIADA se compromete a informar a CONVENENTE sobre eventual uso indevido do SISTEMA POLICARD, por parte de usuários credenciados.

6. Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da CONVENENTE. A CONVENIADA se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos usuários credenciados na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em CONVÊNIO firmado com tais empresas.

7. Firmar e administrar contratos com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos funcionários da CONVENENTE com segurança e eficiência.

8. Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes aos "usuários credenciados".

9. Cumprir integralmente os termos da Lei Municipal n° 151/2017, alterado pela Lei Municipal n° 173/2017.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Constituem obrigações da CONVENENTE, além de outras previstas no presente instrumento:

1. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento se dará até o dia 10 do mês subseqüente

ao protocolo dos respectivos relatórios, os quais estão indicado no item 3 da Cláusula Segunda deste instrumento, para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos Usuários/funcionários da CONVENENTE.

2. Creditar à empresa CONVENIADA, mediante ficha de compensação bancária que lhe for encaminhada com o relatório de descontos, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores e funcionários no mês de competência, acrescido dos valores relativos a remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do CARTÃO POLICARD.

3. Repassar o valor descontado dos usuários/funcionários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD, para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos usuários/funcionários da CONVENENTE. Obriga-se a CONVENENTE a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários (incluindo-se aí, cartões adicionais) em razão da utilização do CARTÃO POLICARD com base neste Convênio.

4. Enviar à CONVENIADA um relatório dos servidores e funcionários cujos valores eventualmente não puderem ser integralmente descontados em folha de pagamento, ficando estabelecido que nesses casos, o desconto do valor remanescente será efetuado em folha, no mês posterior, com incidência de juros e correção, salvo para os casos em que os servidores contratados e comissionados tiverem sido desligados dos quadros do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

5. Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO POLICARD, desde que recebidos da CONVENIADA.

6. Em caso de rescisão do contrato de trabalho com o empregado usuário do SISTEMA POLICARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão os valores gastos com o cartão até a ultima informação recebida em cumprimento à disposição do item 3 da Cláusula Segunda deste instrumento, para que esta venha a tomar as providencias necessárias para o recebimento de seus créditos, pelos quais não possui nenhuma responsabilidade a teor do que dispõe o art. 7° da Lei Municipal n° 151/2017.

7. Prevenir e notificar o empregado que porventura fizer mau uso do SISTEMA POLICARD, desde que recebidas informação da CONVENIADA a esse respeito, assegurando ainda à CONVENIADA o direito de advertir por escrito o usuário credenciado, suspender ou cancelar o direito de uso do SISTEMA POLICARD, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.

8. Fornecer à empresa CONVENIADA, relação atualizada de servidores e funcionários admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA POLICARD a cada solicitação por escrito protocolada na sede administrativa do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no prazo estabelecido pela Lei Federal n° 12.527/2011.

9. Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos “usuários credenciados”, desde que solicitados pelos mesmos e disponibilizados pela CONVENIADA, tendo em vista que a CONVENIADA deverá fazê-lo diretamente.

10. Informar à CONVENIADA por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste CONVÊNIO, desde que solicitada pela CONVENIADA. Deverá a CONVENENTE fornecer sempre que solicitado pela CONVENIADA dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos funcionários.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Para este CONVÊNIO ficam estipuladas as seguintes condições comerciais:

DADOS COMERCIAIS					
Valor Total da Folha Bruta:		R$:			
Limite Financeiro Solicitado:		Na forma da Lei Municipal n° 151/2017 c/c Lei Municipal n° 173/2017			
Quantidade Funcionários:					
Quantidade inicial de Cartões Adiantamento Salarial:			Personalizados Sim () Não **(X)**		
ITEM		**VALOR**		**% do responsável pelo pagamento**	
		CARTÃO ADIANTAMENTO		**CÂMARA**	**USUÁRIO**
Adesão da empresa					
Confecção de Cartão					
Manutenção de Utilização do Cartão		3,00			x
Benefício Farmácia	□				
MedFone	□				
Seguro	□				
Convênio desconto saúde	□				
Quita-Débito	□				
Limite extra	□	Autoriza			
Venda parcelada	□	Autoriza			
Dia de abertura do Adiant. Salarial:	21	Fechamento:	20	Pagamento:	10
Observações:					

1. Eventual atraso no pagamento por parte da CONVENENTE por período superior a 03 (três) dias úteis ensejará o bloqueio dos cartões que somente serão reativados com o pagamento do valor integral devido.

2. Isenção do pagamento quando da formalização deste contrato e quanto a emissão dos respectivos cartões de crédito.

Cláusula Quinta – DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GARANTIDA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES POLICARD:

1. A CONVENENTE disponibilizará em benefício dos Usuários/Servidores efetivos,contratados e comissionados a possibilidade de consignação de valor não superior a 10% (dez por cento) da remuneração líquida, os quais sofrerão descontos caso haja(m) outro(s) contrato(s) consignado (s) vigentes, para desconto e repasse em favor da CONVENIADA mediante contratação específica de SAQUES, compras ou serviços, por meio expresso ou em forma-

to áudio-eletronico (contratação por Call Center), garantindo o efetivo desconto e repasse dos valores devidos nas datas convencionadas no presente instrumento e, repasse mensal por intermédio do Cartão Policard nas margens consignáveis, para pagamento à CONVENIADA em até 60 (sessenta) parcelas.

1.1.A responsabilidade pela confirmação da margem consignável é de responsabilidade da CONVENIADA, cuja informação lhe será repassada pela CONVENENTE a partir da solicitação protocolada por escrito na sede administrativa do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, não possuindo, este último, nenhuma responsabilidade por eventual erro de cálculo.

2. A CONVENENTE garantirá a CONVENIADA, no caso de contratação pelo Usuário/Servidor dos produtos ou serviços vinculados ao Cartão Policard dos Usuários/Servidores da municipalidade o repasse mensal dos valores efetivamente utilizados nas respectivas datas aprazadas, dentro do limite estipulados na presente cláusula, salvo com relação aos servidores contratados e comissionados desligados de seus quadros, sob os quais não possui quaisquer responsabilidades.

Cláusula Sexta - DOS DESCONTOS E DO REPASSE:

1.A CONVENENTE compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus funcionários por força do presente CONVÊNIO no dia pactuado entre as partes, salvo com relação aos servidores contratados e comissionados desligados de seus quadros, sob os quais não possui quaisquer responsabilidades. Caso não proceda a retenção devida, será notificada para fazê-lo no mês subseqüente. Somente em casos de comprovada má-fé quanto a não retenção e repasse dos respectivos créditos é que a CONVENENTE será responsabilizada pelo pagamento do débito gerado por seus funcionários.

2. Os funcionários ou servidores da CONVENENTE, quando da sua adesão ao SISTEMA POLICARD, firmarão autorização através de contrato físico específico ou, alternativamente por conversa telefônica a ser gravada pela Policard, para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços, inclusive a contratação de prestação de adiantamento salarial na modalidade SAQUE, através da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, através do seu cartão ou de seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio.

3. O valor relativo à contribuição de cada funcionário/servidor, encontra-se especificado no contrato de utilização do SISTEMA POLICARD, sendo que este é vinculado a este CONVÊNIO. Eventual rescisão deste CONVÊNIO implica na rescisão automática do contrato individual do usuário, devendo a CONVENIADA avisar prontamente ao usuário credenciado para nova repactuação, a qual será de sua responsabilidade.

4. Os valores pela prestação de serviço avençada no presente convênio serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV e caberá a CONVENIADA fazê-lo constar no contrato formalizado por cada um dos consignatários.

5. O funcionário que, em qualquer tempo desejar cancelar seu cartão e conseqüentemente seu convênio, deverá comunicar previamente ao departamento responsável pela relação de trabalho da CONVENENTE, que deverá comunicar a POLICARD por escrito para que não mais se proceda ao desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão, preservando a CONVENIADA para que esta proceda a cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento.

6. A cobrança dos valores devidos pela CONVENENTE será efetuada por Agente Bancário indicado e contratado pela CONVENIADA, para tal fim, sendo que a CONVENENTE dá expressa anuência ao referido CONVÊNIO, específico para a realização da cobrança e recebimento.

7. Fica desde logo ajustado que se a CONVENENTE deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD por parte dos funcionários, fica facultada à CONVENIADA a cobrança dos valores diretamente dos usuários.

8. A CONVENENTE poderá solicitar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a suspensão ou indisponibilidade da prestação de serviço realizada pela CONVENIADA aos seus USUÁRIÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS, ficando a primeira responsável pelo regular cumprimento das obrigações pretéritas contraídas pelos USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS até a efetiva liquidação. Da mesma maneira, poderá a CONVENENTE solicitar por escrito a liberação e/ou disponibilização da prestação de serviço aos USUÁRIOS/SERVIODRES/EMPREGADOS, ficando a cargo da CONVENIADA/POLICARD a liberação da prestação de serviço contratada, instituição fornecimento de novos produtos que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do pedido.

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES GERAIS:

1. O CARTÃO POLICARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela CONVENIADA.

2. Os cartões serão entregues diretamente aos Consignatários mediante protocolo, cujos comprovantes serão encaminhados num prazo de até 5 (cinco) dias para a CONVENENTE.

3. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ao passo que nenhuma contratação formalizada com consignatários poderá ultrapassar esse prazo.

4. Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores descontados dos usuários credenciados, este dar-se-á unilateralmente. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos funcionários da CONVENENTE com a rede conveniada e com a CONVENIADA.

5. A CONVENENTE e respectivos funcionários, usuários credenciados, poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela CONVENIADA, devendo a CONVENENTE manter os usuários credenciados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.

6. A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.

7. O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, por dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da CONVENENTE o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste convênio.

8. O presente CONVÊNIO é intransferível.

9. As informações cadastrais da CONVENENTE obtidas em decorrência da formalização deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da CONVENIADA. Por tal motivo e desde já a CONVENENTE autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela CONVENIADA.

10. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONVENENTE não será cobrado nenhum acréscimo/compensação financeira, salvo para os casos em que houver dolo comprovado, os quais, diante disso, darão-se de acordo com a Legislação.

11. Este CONVÊNIO se dará por rescindido automaticamente, independente de pré-aviso, nos casos de concordata, falência e inadimplência que é considerada como apropriação indébita, prevista no artigo 168 do C.P.B., sem prejuízo da propositura das ações criminais e civis.

12. As partes concordam que o presente instrumento, se reveste de natureza executiva à luz do disposto nos artigos 389 e 394 do Código de Processo Civil, possuindo força de título executivo extrajudicial para tal fim no caso de inadimplemento das cláusulas aqui dispostas, nos termos do 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro.

13. Aplica-se no presente CONVÊNIO as regras de direito público, conforme as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e supletivamente no que couber, os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14. Não será cobrado da CONVENENTE pela CONVENIADA nenhum valor relativo a prestação de serviços.

15. A CONVENENTE, DECLARA expressamente por este instrumento que, exonera o município de Nossa Senhora do Livramento-MT de responsabilidade, seja ela de qualquer natureza, solidária e/ou subsidiária, quanto aos créditos liberados em favor de servidores contratados e comissionados, tendo em vista o prévio conhecimento quanto a precariedade da relação formalizada com os mesmos, a teor do que dispõe o art. 2°, §2° da Lei Municipal n° 151/2017.

16. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer controvérsia em razão do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, de janeiro de 2018.

_____

CONTRATADA - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

_____

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Representante: SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA N° 148/2018

PORTARIA N° 148/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Robson Ortiz, RG 12869740 SSP/MT e CPF nº 882.392.091-49,** para exercer o Cargo em Comissão de Auditor Interno, **DAS – 5, a partir de 02/04/2018.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00028/2018

DECRETO Nº: 00028/2018

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00844, de 11/12/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.554,05 (CENTO E SETENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.449051.12.361.0016.02087 OBRAS E INSTALAÇÕES

7.500,00

163.054,05

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.006.339039.12.361.0016.02087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

170.554,05

7.500,00

63.054,05

100.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 170.554,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 4 DE ABRIL DE 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.02.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.02. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 02/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços de **aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 851917/2017 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA**, conforme exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06/04/2018 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 19/04/2018 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/04/2018 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**19/04/2018 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 02 de abril de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

CONVÊNIO 05/2018

CONVÊNIO 05/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. O n°.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N°.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,** portador da cédula de identidade RG n°279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n°00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhora **BENEDITA SALETH DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°0739910-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.496.016.791-20, doravante denominado **CONVENENTE** ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE- Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE- Autorizada pela lei Municipal n°573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) divididos em 07 (Sete) parcelas de R$ 1. 000,00 (Um Mil Reais) a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição:

Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Reduzido: 060008

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 03 de Abril de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente, sob pena de não liberação da próxima parcela, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subseqüente, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse publico para tal rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Abril de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Benedita Saleth da Silva

Presidente da APAE de N. Sr.do Livramento.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2018,**no dia 18/04/2018 **às 07:30horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO PARA TENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.*

A empresa deverá disponibilizar um (o) professor (o) (habilitado com experiência comprovada em Canto e Instrutor de Violão) a disposição do município para a realização dos serviços.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de Abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ANEXO I PAAI 2018

Em atenção ao Ofício 49/2017/GABPRES-DN do TCE-MT, e

Considerando a necessidade da Unidade Central de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo dos municípios fiscalizados elaborar o seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), nos termos previstos na Resolução Normativa n.º 26/2014 – TP;

Considerando que na elaboração do PAAI, além de contemplar auditorias de conformidade, a UCI deve considerar a realização de auditorias de avaliação de controles internos da organização, conforme disposto na Resolução Normativa n.º 26/2014 – TP;

Considerando que Programa Aprimora do TCE-MT, instituído pela Resolução Normativa n.º 17/2017 – TP, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados;

Considerando que no exercício de 2018 o Tribunal de Contas, por meio do Programa Aprimora, demandará dos responsáveis pelas UCI do Poder Executivo dos municípios fiscalizados a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e em nível de entidade;

Dessa forma a Unidade de Controle Interno do Município de Nova Bandeirantes-MT, retifica o Anexo I do Plano Anual de Auditoria -PAAI/2018, conforme segue:

ANEXO I - Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Exercício 2018			
MÊS	**SISTEMA**	**SETOR RESPONSÁVEL**	**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**
JANEIRO A MARÇO	**SCI**	Unidade de Controle Interno	Inventário das Normas Internas vigentes - apoio de Assessoria especializada em Gestão de Processos
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração, socialização e publicação das normas não socializadas, não existentes, ou não encontradas.
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração dos Relatórios das Contas de Gestão/Governo – Anual – 2017 (envio obrigatório ao TCE)
	SARH	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do período de Janeiro a Dezembro de 2017
	SARH	Pessoal	Verificar/auditar o departamento de recursos humanos
	SARH	Contabilidade e Pessoal	Verificação do Indicador de DPT x RCL - Janeiro/Dezembro - 2017
	SCO	Contabilidade	Verificação dos indicadores Educação, Saúde e Endividamento - 2017
JANEIRO A DEZEMBRO	**SARH**	Pessoal	Acompanhamento de atos de admissão de Pessoal e emissão de pareceres sobre a documentação de servidores que tomarão posse em concurso público e processo seletivo simplificado (Mensal)
	SCI	Unidade de Controle Interno	Auditoria em Nível de Entidade (Programa Aprimora) – 1º Semestre de 2018
	SCO	Contabilidade	Analisar os percentuais de aplicação da Saúde 15% e Educação 25% (2º semestre de 2018)
	SPOP	Sistema de Projetos e obras Publicas	Lançamento de informações no Sistema Geo-Obras - (Semestral)
	SEM	Educação	Verificar se os ônibus estão em condições adequadas para transportar alúnos (Semestral)
	SFI	Tesouraria	Verificar as retenções, consignados e pagamentos (Trimestral)
	SCO	Contabilidade	Verificar se o PASEP está sendo pago conforme determinação legal (Trimestral)
	STB	Tributos	Acompanhamento da arrecadação tributária oriunda de recursos próprios (Semestral)
	SFI	Finanças	Auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira e por Unidades. (Programa Aprimora) –(1º Semestre de 2018.)
	SSP	Saúde	Atividades de logísticas de medicamentos (Programa Aprimora) – (2º Semestre de 2018)

	SPA	Patrimônio	Acompanhamento dos bens patrimoniais do município (tombamento, depreciações, reavaliações, baixas etc.). (2º Semestre de 2018)
	SEM	Educação	Realizar Auditora Alimentação Escolar (Programa Aprimora) -2º Semestre de 2018
	STR	Sistema de Transportes	Realizar Auditoria no Gerenciamento de Frotas (Programa Aprimora) – 2º Semestre de 2018.
	SRH	Pessoal	Realizar auditoria no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
	SEM	Sistema de Educação	Aplicação dos Recursos do FUNDEB 40% e 60% (2º semestre de 2018)
	SFI	Finanças	Prestação de Contas de diárias e adiantamentos - (Semestral)
	SRH	Pessoal	Verificação de índice de Pessoal - (Quadrimestral)
		Todos	Reunião com os Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal para aborda assuntos pertinentes sobre a atualização e aplicação das Instruções Normativas. (Semestral)
	SCO	Almoxarifado/ Contabilidade	Verificar as aquisições e saída de bens de consumo no Almoxarifado e na contabilidade (2º Semestre)
	SCL	Contratos e licitações	Verificar/auditar contratos e licitações (Semestral)
JULHO	**SCI**	Geral	Elaborar do relatório do 1º semestre de 2018 referente às contas anuais de gestão 208 (envio obrigatório ao TCE-MT)
	SCI	Controle Interno	Revisão de providências recomendadas pela Unidade de Controle Interno
DEZEMBRO	**SCI**	Controle Interno	Elaboração do PAAI para o exercício de 2019 e fechamento de relatórios sob responsabilidade da Unidade de Controle Interno

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 048/2018

Ementa: *Dispõe de abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1065/2018 de 03 de abril de 2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, 01 (um) Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativo		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Atividade: 1001 – Aquisição de Equipamentos em Geral		
Natureza da Despesa: Fonte (100)		
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	**55.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativo		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Atividade: 1002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa: Fonte (100)		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	68.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	**68.000,00**
TOTAL GERAL		**123.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0006 – Educação de Qualidade		
Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário de Educação		
Natureza da Despesa: Fonte (101)		
3390.30.00 – (120) Material de Consumo		90.000,00
3390.39.00 – (126) Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R$	33.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**123.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 04 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO. 002/2018.

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL C/SINALIZACAO VIARIA, NAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AMAZONAS, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, COM ÁREA TOTAL DE 4. 461,20m², CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

Sessão de julgamento data anterior: 20/03/2018 – 09:00 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 27/04/2017 – 09:00 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de abril de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 011/2018,**no dia 18/04/2018 **às 10:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS COM INSTRUTOR DE FANFARRA PARA TENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE DESPORTO E LAZER E CULTURA JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT num total de 08 horas semanais.*

A empresa deverá disponibilizar um (a) professor (a) (habilitado com experiência comprovada em Ballet) a disposição do município para a realização dos serviços.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. In-

formações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de Abril de 2018.

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, EMPOSSADO, como de fato EMPOSSADO, nesta data o (a) Sr(a) ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, CPF: 007. 188.922-16, nomeado (a) pelo Edital de Convocação n° 011/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 244 e 245, ano XII, n° 2938, veiculado em data de 16/03/2018, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, Habilitado (a) através do Concurso Público n° 001/2016, na Secretaria de Desporto e Laser.

O (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Servidor (a) comprometer-se neste ato a observar a Lei orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público municipal, Lei Municipal n° 619/2009, (súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos da Administração do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal do Desporto e Lazer direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann, com exercício na Unidade/ Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por (2) duas testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ

Empossado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, EMPOSSADO, como de fato EMPOSSADO, nesta data o (a) Sr(a) ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 631. 690.531.91, nomeado (a) pelo Edital de Convocação n° 003/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 219 E 220, ano XIII, n° 2.941, veiculado em data de 21. 03.2018, para exercer o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Habilitado (a) através do Concurso Público n° 001/2016, NA Secretaria de Saúde (Posto Paraíso do Norte).

O (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Servidor (a) comprometer-se neste ato a observar a Lei orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público municipal, Lei Municipal n° 639/2009, (súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos da Saúde do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da saude direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann, com exercício na Unidade/ Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por (2) duas testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN

Chefe Departamento de Recursos Humanos

_____

ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS

Empossada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ROBERTO LIMA DA SILVA SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 039.080.999.35 CPF: 039.982.221.62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, (Convênio FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/ PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar), do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP**			CNPJ:	04.435485/0001-05
Endereço :	AV: Lazaro Moreira dos Santos			Nº: Nº.	S / Nº
Bairro :	Centro	Cidade:	NOVA BANDEIRANTES	CEP:	78565-000
Representante Legal:	**ENEIAS DELLA ROSA**			CPF:	CIC-MF Nº 832.392.941-68
EMAIL:	DELLAROSA23@HOTMAIL.COM			Telefone:	(66) 3572-1191

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	360895	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	IN NATURA	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
2	349010	ABOBORA CABOTIA IN NATURA SELECIONADA	KILO	IN NATURA	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
3	349011	ABOBRINHA VERDE IN NATURA	KILO	IN NATURA	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
4	349013	ACHOCOLATADO EM PO 400G PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	CHOCO MIL	2000	R$ 4,40	R$ 8.800,00
5	348124	ACUCAR 2 KL	PACOTE	DOCE DIA	2500	R$ 5,39	R$ 13.475,00
6	349015	ALFACE	UNIDADE	IN NATURA	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
7	322697	ALHO A GRANEL SELECIONADO	KILO	IN NATURA	600	R$ 15,90	R$ 9.540,00
8	360916	BATATA DOCE KG	KILO	IN NATURA	200	R$ 3,90	R$ 780,00
9	4907	BATATA INGLESA	KILO	IN NATURA	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
10	4909	BETERRABA	KILO	IN NATURA	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
11	327675	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT C/ 400GR	UNIDADE	DALLAS	2000	R$ 3,85	R$ 7.700,00
12	360877	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG.	KILO	CENTRO OESTE	1000	R$ 19,95	R$ 19.950,00
13	349017	CARNE BOVINA COSTELA	KILO	CENTRO OESTE	1000	R$ 12,80	R$ 12.800,00
14	349019	CARNE BOVINA PATINHO	KILO	CENTRO OESTE	500	R$ 16,30	R$ 8.150,00
15	349021	CEBOLA IN NATURA	KILO	IN NATURA	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
16	4924	CENOURA	KILO	IN NATURA	3000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
17	348133	CHA MATE 250 G	UNIDADE	ZAIONC	500	R$ 7,25	R$ 3.625,00
18	348134	CHEIRO VERDE MACO (SALSINHA E CEBOLINHA)	PACOTE	IN NATURA	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
19	360929	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, KG	KILO	IN NATURA	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
20	327659	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	ANHAMBI/ MAROMBI	3500	R$ 9,80	R$ 34.300,00
21	19489	CRAVO DA INDIA 08 GM	PACOTE	MIKA	200	R$ 2,25	R$ 450,00
22	360935	ERVILHA VERDE EM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS	UNIDADE	QUERO	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
23	229067	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UNIDADE	FUGINI	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00
24	349029	FARINHA DE ROSCA PCT 500G	UNIDADE	CAMPILAR	1000	R$ 5,95	R$ 5.950,00
25	349030	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	UNIDADE	PRIMOR	3000	R$ 3,75	R$ 11.250,00
26	348144	FEIJAO CARIOCA 1 KL	PACOTE	KOBLENS	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
27	349031	FERMENTO QUIMICO EM PO 100 G	UNIDADE	DR. OETKER	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
28	361000	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 10º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIOTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINANCIA DA CASEINA, COM NO MINIMO 80% DE LACTOSE.	UNIDADE	SUSTAGEM	20	R$ 37,50	R$ 750,00
29	361001	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO,PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES,COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO DE DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS.	UNIDADE	SUSTAGEM	20	R$ 37,50	R$ 750,00
30	360999	FORMULA ALIMENTAR - NUTRIÇAO COMPLETA, DESTINADA AO USO ORAL E ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. APRESENTAÇAO EM PO.	UNIDADE	SUSTAGEM	20	R$ 55,90	R$ 1.118,00
31	360954	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KILO	IN NATURA	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
32	348116	LARANJA PERA RIO	KILO	IN NATURA	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00

33	360956	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO 200 ML	UNIDADE	VITA COCO	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
34	349035	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CAIXA 1LT	UNIDADE	NENE	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
35	360961	LIMAO IN NATURA	KILO	IN NATURA	400	R$ 3,55	R$ 1.420,00
36	360893	LINGUICA TOSCANA,KG.	KILO	EXCELENCIA	1130	R$ 11,85	R$ 13.390,50
37	349042	MACA FUGI SELECIONADA	KILO	IN NATURA	1000	R$ 5,25	R$ 5.250,00
38	349040	MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO PCT COM 1 KG	UNIDADE	ADORALLE	2500	R$ 3,90	R$ 9.750,00
39	327265	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR	UNIDADE	ADORALLE	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
40	360965	MAMAO IN NATURA KG	KILO	IN NATURA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
41	360978	MELAO IN NATURA	KILO	IN NATURA	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
42	331755	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 GR	UNIDADE	SOFRUTA	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
43	348150	NOZ MOSCADA MOIDA 5 G	PACOTE	MIKA	200	R$ 1,90	R$ 380,00
44	348151	OLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	CONCORDIA	2500	R$ 3,90	R$ 9.750,00
45	229735	OVOS EMBALAGEM C/ TAMPA C/ 1 DUZIA	DUZIA	IN NATURA	2500	R$ 5,99	R$ 14.975,00
46	20015	PIMENTAO VERDE	KILO	IN NATURA	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
47	348154	REPOLHO VERDE	KILO	IN NATURA	3000	R$ 3,45	R$ 10.350,00
48	4922	SALSICHA KG	KILO	SEARA	2000	R$ 8,40	R$ 16.800,00
49	360988	SARDINHA EM CONSERVA LATA 85 GR	UNIDADE	88	200	R$ 4,95	R$ 990,00
							R$ 297.863,50

Valor Global de R$ 297.863,50 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n. º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 005/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 018/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 006- FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024- ALIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2090-MANUT COM MERENDA ESCOLAR PNAE
189 – Natureza da Despesa: 339030000000 material de consumo
FONTE 115

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2012-MANUT COM O GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
189 – Natureza da Despesa: 339030000000 material de consumo
FONTE 101

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

Vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 006/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos 23 dias do mês de Março de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, (Convênio FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/ PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar), do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**M.W. MARCILIO-EPP**			CNPJ:	05.930.171/0001-33
Endereço:	Rua Para			Nº:	S / Nº
Bairro:	CENTRO	Cidade:	NOVA BANDEIRANTES	CEP:	78565-000
Representante Legal:	**MARCELO WELINGTON MARCILIO**			CPF:	783.744.641-00
Email:	mercadopara_marcelo@hotmail.com			Telefone:	(66) 3572-1127

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	349012	ACAFRAO PACOTE COM 30G	PACOTE	MIKA	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
2	360905	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, PACOTE 5 GR	PACOTE	MIKA	100	R$ 1,80	R$ 180,00
3	19470	AMENDOIM CRU 500GS	UNIDADE	MIKA	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
4	16404	AMIDO DE MILHO 500 GR	UNIDADE	MIKA	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
5	360912	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, PACOTE COM 5 KG	PACOTE	TIO LINDO	3000	R$ 11,28	R$ 33.840,00
6	360914	BANANA KG	KILO	IN NATURA	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
7	361060	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, PACOTE 400 GR	PACOTE	JUVIS	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
8	327676	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL PCT C/ 400GR	UNIDADE	JUVIS	2000	R$ 3,90	R$ 7.800,00
9	360923	CANELA - EM PAU PACOTE 10 GR	PACOTE	MIKA	200	R$ 1,70	R$ 340,00
10	360922	CANELA EM PO EMBALAGEM 10 GR	PACOTE	MIKA	200	R$ 1,70	R$ 340,00
11	360879	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, KG	KILO	ALVORADA	3000	R$ 15,25	R$ 45.750,00
12	360880	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA,KG.	KILO	ALVORADA	3000	R$ 13,85	R$ 41.550,00
13	360883	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, KG	KILO	CENTRO OESTE	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
14	349022	COCO RALADO EM FLOCOS 100G	UNIDADE	DUCOCO	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
15	327301	COLORAL PCT 30 GR	UNIDADE	MIKA	500	R$ 1,70	R$ 850,00
16	349024	ERVA DOCE PCT COM 10 G	UNIDADE	MIKA	200	R$ 1,70	R$ 340,00
17	360937	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE 1 KG	KILO	PINDUCA	1500	R$ 8,29	R$ 12.435,00
18	4925	FERMENTO BIOLOGICO 10 GR	UNIDADE	SAFTI	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
19	360884	FIGADO BOVINO KG	UNIDADE	IN NATURA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
20	349032	FRANGO INTEIRO CONGELADO	UNIDADE	SADIA	1000	R$ 7,45	R$ 7.450,00
21	349033	FUBA DE MILHO PCT 500 GR	UNIDADE	TIA ELENA	2000	R$ 2,74	R$ 5.480,00

22	224834	LEITE EM PO INTEGRAL PC 400 G	UNIDADE	PIRACANJUBA	3500	R$ 8,69	R$ 30.415,00
23	349037	LOURO EM FOLHA PACOTE 10 GR	UNIDADE	MIKA	300	R$ 1,70	R$ 510,00
24	349039	MACARRAO DE SEMOLA ESPAGUETE PCT COM 500 GR	UNIDADE	ORSI	2500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
25	229734	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KILO	IN NATURA	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
26	360967	MANJERICAO PACOTE 10 GR	PACOTE	MIKA	200	R$ 2,50	R$ 500,00
27	349043	MARGARINA COM SAL 1 KG	UNIDADE	DELICIA	600	R$ 9,44	R$ 5.664,00
28	349044	MILHO BRANCO PARA CANJICA PCT 500G	UNIDADE	MIKA	5000	R$ 2,99	R$ 14.950,00
29	360982	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, 340 GR	UNIDADE	VAL	500	R$ 1,09	R$ 545,00
30	348152	OREGANO 5 GR	PACOTE	MIKA	500	R$ 1,69	R$ 845,00
31	360890	PEITO DE FRANGO KG	KILO	SADIA	3000	R$ 8,14	R$ 24.420,00
32	360991	POLVILHO - AZEDO, EMBALAGEM 500 GR	PACOTE	MIKA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
33	360993	POLVILHO - DOCE, EMBALAGEM 500 GR	PACOTE	MIKA	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
34	331088	SAL DE COZINHA 1 KG	UNIDADE	MASTER	1000	R$ 1,14	R$ 1.140,00
35	348115	TOMATE IN NATURA	KILO	IN NATURA	500	R$ 5,59	R$ 2.795,00
36	21092	VINAGRE DE MACA	UNIDADE	CASTELO	500	R$ 6,29	R$ 3.145,00
							R$ 297.149,00

Valor global: R$ 297.149,00 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e nove reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n. º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 005/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 018/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 006- FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024- ALIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2090-MANUT COM MERENDA ESCOLAR PNAE
189 – Natureza da Despesa: 339030000000 material de consumo
FONTE 115

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2012-MANUT COM O GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
189 – Natureza da Despesa: 339030000000 material de consumo
FONTE 101

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 006/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 de abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.W. MARCILIO-EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI N.º 697/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 "AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CILTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL – REVIVER/NB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N.º 697/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CILTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL – REVIVER/NB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Brasilândia/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar Termo de Convênio, por meio do Chefe do Poder Executivo com a **Associação Reviver do Movimento Cultural, Artístico e Social – Reviver/NB.**

Art. 2º - O Termo de Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I – Repassar a associação, como subvenção financeira em auxílio a sua manutenção, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), em única parcela.

II – A associação deverá prestar contas do referido repasse financeiro até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Enquanto não for formalizada a aprovação das contas de recursos financeiros repassados, ficará suspensa a transferência de novos aportes financeiros, até sanar pendência ou irregularidade apontada.

III – O valor a ser repassado não poderão custear despesas com aquisição de produtos ou prestação de serviços considerados proibidos por Lei.

IV – A aplicação dos citados repasses financeiros devem guardar estrita observância aos dispositivos das Leis Federais nºs. 4.320/64 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Art. 3º - Tal cooperação é feita em caráter excepcional e por motivo de fator social relevante, visando atender e estimular as crianças e jovens inscritos no Projeto Reviver de Cultura;

Art. 4º – O Termo de Convênio a ser celebrado terá prazo de vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado.

Parágrafo único: Em havendo interrupção das atividades regulares do projeto, ou a suspensão temporária, incidirá automaticamente os mesmos efeitos no cumprimento do Termo de Convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 03 de abril de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI N.º 698/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 196.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 698/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 196.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios e Anulação Parcial de Dotações**, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05. 002.10 - Saúde

05. 002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05. 002.10.302.0022 – Média e Alta Complexidade - MAC

05. 002.10.302.0022 - **1089 – Aquisição de Veículo para o Complexo Regulador**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde ... R$ 46.000,00

Fonte: 0.1.42 – Transferências de Recursos do–SUS ESTADO .....R$ 150. 000,00

Total do Valor Adicionado: R$ 196.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, na Fonte de Recurso 0.1.42, no valor de **R$ 150.000,00** serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação ou **tendência de excesso de arrecadação**, inerente a transferência fundo a fundo através de Emenda Parlamentar do Estado.

Art. 3º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, na Fonte de Recurso 0.1.02, no valor de **R$ 46.000,00** serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso III – anulação parcial ou total de dotações, conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05. 002.10 - Saúde

05. 002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05. 002.10.302.0022 – Média e Alta Complexidade - MAC

05. 002.10.302.0022 – **2032 – Manut. Das Atividades da Unidade Mista - MAC**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 46. 000,00

Fonte: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 656/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 641/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, 03 de abril de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/ 2018 CREDENCIAMENTO N° 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/ 2018 CREDENCIAMENTO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/ 00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018,** que tem como objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA (ESF) E PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT,** que se deu no dia 03/04/2018, onde constatamos a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas 1- **Zita Bezerra Guimarães - ME** inscrita no **CNPJ: 13.187.568/0001-05**, 2- **Araújo Rocha & cia LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 08.768.478/0001-7.** Todos os participantes estavam presentes no ato. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2018, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autencidade das mesmas. A Comissão averiguou quanto à documentação as empresas: 1 - **Zita Bezerra Guimarães – ME**, encontra-se **APTA** ao Credenciamento; 2 - **Araújo Rocha & cia LTDA – ME,** encontra-se **APTA** ao Credenciamento. A Presidente da CEL, explanou que a classificação das empresas APTAS ao Credenciamento será divulgada em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:00 horas. Assim a Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nova Brasilândia – 04 de Abril de 2018.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 07.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2018/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/04/2018 Á 04/04/2019

CONTRATADA: **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT

VALOR: **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 188.575,00**

DOTAÇÃO: 0188- 06 002 10 301 0011 2027 339030000000

0206- 06 005 10 303 0011 2009 339030000000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/04/2018 Á 04/04/2019

CONTRATADA: **J D DE ANDRADE DROGARIA – ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT

VALOR: **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 121.044,50**

DOTAÇÃO:0188- 06 002 10 301 0011 2027 339030000000

0206- 06 005 10 303 0011 2009 339030000000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/04/2018 Á 04/04/2019

CONTRATADA: **VEDOVOTO & RIBEIRO LTDA- ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT

VALOR: **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 259.698,00**

DOTAÇÃO:0188- 06 002 10 301 0011 2027 339030000000

0206- 06 005 10 303 0011 2009 339030000000

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 7 / 2018

Na data de 23/03/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo orgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PREÇOS PARA AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME 17.717.382/0002-52

TOTAL DO VENCEDOR R$ 188.575,00

4665 J D DE ANDRADE DROGARIA ME 18.175.769/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR R$ 121.044,50

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

TOTAL DO VENCEDOR R$ 259.698,00

NOVA GUARITA - MT, 04 de abril de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, cujo objeto é a **Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **17/04/2018**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30

hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 04 de Abril de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Instalação (LI), referente à construção de um Parque de Exposição e Rodeio no Complexo Turístico, localizado no município de Nova Marilândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 137/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Esportes o **Sr. Fernando Vieira de Souza"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG nº. 16477430 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 033.059.311.08, do Cargo/função **CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTE**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Abril de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS (a) Sra. MAYSA DA SILVA SOUZA (a), classificada em 2º lugar, provida pelo Edital n.º 001/2017, sendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura de Nova Maringá, pretendendo a concessão de Prorrogação de Posse, do Edital do Concurso Público 001/2017 do município de Nova Maringá/MT.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação, onde o candidato contará com 3**0 (Trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 138/2018

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Cultura o **Sr. Emerson da Rosa Prussak"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **EMERSON DA ROSA PRUSSAK**, portador do RG nº. 2379405-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 707.900.911.19, do Cargo/função **CHEFE DE DIVISAO DE CULTURA**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Abril de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO dos Resumos dos Contratos nº 014,015 e 016/2018 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Abril de 2018, na pagina 427 por motivo de erro de digitação na publicação dos mesmos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Abril de 2018.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 14,15 E 16 DE 2018

CONTRATO Nº. 014/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2019.

5. VALOR: R$20.822,76 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 015/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2019.

5. VALOR: R$20.822,76 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 016/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLAUDINEIA DE CARVALHO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2019.

5. VALOR: R$20.822,76 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

PROCESSO Nº. 1238/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 06/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 03 de Abril de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146, CNPJ: 21.748.271/0001-08, para um valor total de R$ 979.800,00 (novecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais),
ALDINA ZANROSSO - ME, CNPJ: 00.367.740/0001-60, para um valor total de R$ 338.305,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinco reias), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 021,022 E 023/2018

CONTRATO Nº. 021/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EYLIENE FONSECA DA LUZ

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2019.

5. VALOR: R$20.822,76 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 022/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DANIELA BERNARDO COSTA SILVA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Abril de 2018.

4. VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2019.

5. VALOR: R$20.822,76 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 023/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VÂNIA DOS SANTOS ALVES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Abril de 2018.

4. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2019.

5. VALOR: R$20.822,76 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 07/2018

Processo Administrativo 1468/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 07/2018**, Processo Administrativo 1468/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,** para o dia **17/04/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 04/04/2018 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 04 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018 - SERVIÇOS DE PINTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1238/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146, CNPJ: 21.748.271/0001-08, e ALDINA ZANROSSO – ME, CNPJ: 00. 367.740/0001-60**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 06/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 06/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretaria Municipal participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/ Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146

CNPJ: 21.748.271/0001-08

ENDEREÇO: Rua José Joaquim Vieira, Nº 38, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	38738	SERVIÇO DE PINTURA DE PISO EM CONCRETO	METROS QU	950	R$ 8,10	R$ 7. 695,00
2	38740	SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDE DE MADEIRA S/ MATAJUNTA	METROS QU	100	R$ 9,80	R$ 980,00
3	33173	SERVICO DE ACABAMENTO EM MASSA ACRILICA PVA	METRO QUA	1350	R$ 17,50	R$ 23. 625,00
15	33174	SERVICO DE CONFECCAO DE TEXTURA COM ROLO	METRO QUA	1100	R$ 18,00	R$ 19. 800,00
16	33175	SERVICO DE CONFECCAO DE TEXTURA GRAFIATO	METRO QUA	870	R$ 19,00	R$ 16. 530,00
18	27788	SERVICO DE PASSAR MASSA CORRIDA (M²)	METROS²	11400	R$ 12,90	R$ 147. 060,00
19	38739	SERVICO DE PINTURA DE ESTRUTURA METALICA	UND QUADR	100	R$ 19,00	R$ 1. 900,00
20	46927	SERVICO DE PINTURA DE QUADRA COM FAIXA	MT²	1000	R$ 12,90	R$ 12. 900,00
21	27785	SERVICO DE PINTURA EM PAREDE DE MADEIRA C/ MATAJUNTA (M²)	METROS²	2700	R$ 11,80	R$ 31. 860,00
22	27782	SERVICO DE PINTURA EXTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²)	METROS²	21500	R$ 10,00	R$ 215. 000,00
23	27768	SERVICO DE PINTURA INTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²)	METROS²	24500	R$ 5,70	R$ 139. 650,00
24	43086	SERVICO DE PINTURA NAS ESTRUTURAS METALICAS DAS GRADES DA QUADRA DE AREIA NA PRACA DA BIBLIA	UNIDADE	2	R$ 8. 000,00	R$ 16. 000,00
25	43088	SERVICO DE PINTURA NAS ESTRUTURAS METALICAS DAS GRADES DO PARQUINHO NA PRACA DA BIBLIA		2	R$ 1. 950,00	R$ 3. 900,00

26	43089	SERVICO DE PINTURA NOS APARELHOS DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA PRACA DA BIBLIA		2	R$ 2. 700,00	R$ 5. 400,00
27	43087	SERVICO DE PINTURA NOS BRINQUEDOS DO PARQUINHO NA PRACA DA BIBLIA	UNIDADE	2	R$ 7. 500,00	R$ 15. 000,00
28	27786	SERVICOS DE LAVAGEM E PINTURA DE TELHADO (M²)	METROS²	9000	R$ 16,50	R$ 148. 500,00
29	27787	SERVICOS DE PINTURA DE ABERTURAS (PORTAS E JANELAS) (M²)	METROS²	2175	R$ 80,00	R$ 174. 000,00
					TOTAL	**R$ 979. 800,00**

FORNECEDOR: ALDINA ZANROSSO - ME

CNPJ: 00.367.740/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca,S/N, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	33171	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA EM ACRILICO	METRO QUA	120	R$ 144,00	R$ 17. 280,00
6	33072	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL	METRO QUA	70	R$ 84,50	R$ 5.915,00
7	33167	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER	METRO QUA	185	R$ 150,00	R$ 27. 750,00
8	33169	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXA EM TNT	METRO QUA	700	R$ 30,00	R$ 21. 000,00
9	33177	SERVICO DE CONFECCAO DE LETREIRO DE FACHADA	METRO QUA	435	R$ 80,00	R$ 34. 800,00
10	33168	SERVICO DE CONFECCAO DE LONA ADESIVA COM ILHOSES	METRO QUA	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
11	33070	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO COM ADESIVO COMUM	METRO QUA	380	R$ 160,00	R$ 60. 800,00
12	33071	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO COM ADESIVO REFLETI-VO	METRO QUA	380	R$ 240,00	R$ 91. 200,00
17	27783	SERVICO DE CONFECCCIONAR FAIXA EM RAFIA (metros)	METROS	2412	R$ 30,00	R$ 72. 360,00
					TOTAL	**R$ 338.305,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

322 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

005 – Departamento de Apoio Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0022 – Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais

2 024 – Manutenção do Departamento de Cultura

159 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 06/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146

CNPJ: 21.748.271/0001-08

CONTRATADA

ALDINA ZANROSSO – ME

CNPJ: 00.367.740/0001-60

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2018– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 002 de 23 de março de 2018.

ASSUNTO: APROVAÇÃO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EXERCICIO 2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h30minhmin do dia 28 de março de dois mil e dezoito aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EXERCICIO 2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ.

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 28/03//2018.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

DECRETO Nº.1801 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº.1801 DE 02 DE Abril DE 2018.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2018 e da outras providências.”

A Srº JOÃO TEODORO FILHO , Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1797 de 02 de Abril de 2.018 e o Edital de n° 002/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Ordem Nome Nota Final Classificação

100 Rosangela Silva Luz 83,5 1º

PROFESSOR – MATEMATICA

Ordem Nome Nota Final Classificação

023 Gabriela Scavazini da Silva Oliveira 90,0 1º

FISCAL – SANITARIO

Ordem Nome Nota Final Classificação

009 Geremias Machado da Rocha 90,0 1º

FISCAL – AMBIENTAL

Ordem Nome Nota Final Classificação

118 Cleide Aparecida Tatto 77,5 1°

ESTAGIARIO

Ordem Nome Nota Final Classificação

105 Cleiffe Augusto Tatto M. Del Colle 85,0 1°

92 Julio Guilherme do Nascimento Batista 85,0 2º

104 Gabriel Alves Ribeiro 80,0 3º

016 Hewyllyn Jhordanny Santana Siqueira 77,5 4º

SERVIÇOS GERAIS

Ordem Nome Nota Final Classificação

094 Adao Ferreira dos Reis 97,5 1º

110 Natalia Juliana Gonçalves de Oliveira 92,5 2º

130 Josue de Souza Santos Filho 90,0 3º

016 Poliana Santana Bueno 87,5 4º

059 Gean Deivid da Silva 85,0 5º

010 Marina Teodoro dos Santos 82,5 6º

015 Mateus Martins Lacerda 82,5 7º

017 Sigmara Dias Brauna 82,0 8º

003 Lorena Cristina Aleixo da Silva 82,0 9º

122 Valdivina Florentino de Aneres 77,5 10º

061 Andressa Martins Paranaiba 77,5 11º

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 04 de Abril de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
TERMO DE TRANSFERENCIA DE BENS INSERVIVEIS

TERMO DE TRANSFERENCIA DE BENS INSERVIVEIS

A Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, inscrita sob o Nº CNPJ: 04.244.394/0001-84, com sede a Rua Frei Agustine setor sul Nova Nazaré-MT, neste Ato representado pelo presidente da Câmara Municipal senhor Reginaldo Martins Del , em pleno uso de suas atribuições conforme Resolução nº 01/2018, declara e confirma a devolução de bens inservíveis deste Poder Legislativo conforme tabela em anexo, ao Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré-MT, Inscrito sob o Nº CNPJ: 04.202.280/0001-71, com sede a Avenida Jorge Amado centro Nova Nazaré-MT, neste Ato Representado Pelo Senhor João Teodoro Filho, prefeito municipal, ficando sob a responsabilidade deste Poder Executivo para os devidos fins.

Nova Nazaré aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente Câmara Municipal

Nova Nazaré MT

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Nova Nazaré MT

ROSIKLEY DA CRUZ

CHEFE DPT DE PATRIMÔNIO

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

	DEPÓSITO		
	Valor R$		
CORTINA DE AR 5FT 150 CM	1.130,00	282	INSERVIVEL
AR CONDICIONADO CONSUL	1.550,00	94	INSERVIVEL
PABX INTELBRAS	1.100,00	237	INSERVIVEL
IMPRESSORA HP 3015	1.900,00	120	INSERVIVEL
IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200	599,00	289	INSERVIVEL
NOBREAK SAVE	330,00	107	INSERVIVEL
NOBREAK 650 SMS	320,00	37	INSERVIVEL
NOBREAK RAGTECH	330,00	106	INSERVIVEL
CPU PAUTA (CPU, MONITOR)	1.090,00	267	INSERVIVEL
DIVISORIA PLENARIO	420,00	220	INSERVIVEL
AR CONDICIONADO CONSUL 15.000	1.550,00	91	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA AZUL	170,00	45	INSERVIVEL
CADERIA TRIPLA AZUL	170,00	28	INSERVIVEL
NOBREAK MICROSOL	528,00	175	INSERVIVEL
NOBREAK SMS	429,00	287	INSERVIVEL
NOBREAK RAGTECH	460,00	321	INSERVIVEL
IMPRESSORA EPSON	320,00	141	INSERVIVEL
RACK MULTI USO	465,00	33	INSERVIVEL
NOBREAK SMS	652,00	236	INSERVIVEL
ESTABILIZADOR RAGTECH	95,00	85	INSERVIVEL
MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	580,00	249	INSERVIVEL
BEBEDOURO IBBL	487,00	146	INSERVIVEL
CADERIA GIRATORIA AZUL	85,00	16	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	130	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	124	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	137	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	233	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	235	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	131	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	138	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	234	INSERVIVEL
MICROFONE	198,00	132	INSERVIVEL
CAMERA VIVITAR	534,64	80	INSERVIVEL
SUPORTE TECLADO MESA ESCRIVANIA	49,00	102	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	214,00	46	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	214,00	44	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	180	INSERVIVEL
CPU ASUS (MONITOR CPU)	2.600,00	150	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA AZUL PRESIDENTE	150,00	41	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA AZUL	264,00	15	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	210,00	29	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA	150,00	19	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA	85,00	73	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA AZUL	85,00	72	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	320,00	08	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA AZUL	150,00	13	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA AZUL	264,00	18	INSERVIVEL
NOBREAK SMS	638,00	245	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	181	INSERVIVEL
CADEIRA FIXA	48,00	05	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	184	INSERVIVEL
NOBREAK RAGTECH	460,00	320	INSERVIVEL
NOBREAK RAGTECH	375,00	312	INSERVIVEL
NOBREAK NET WINNER CINZA	390,00	154	INSERVIVEL
NOBREAK NET WINNER	299,00	292	INSERVIVEL
NOBREAK RAGTECH	580,00	164	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	194	INSERVIVEL
IMPRESSORA LEXMARK X342	949,00	271	INSERVIVEL

ROTEADOR MIMAX	208,00	319	INSERVIVEL
NOTEBOOK ACER	1.800,00	277	INSERVIVEL
CAMERA KMAX	1.080,00	165	INSERVIVEL
APARELHO TELEFONICO	74,50	118	INSERVIVEL
APARELHO TELEFONICO	126,00	272	INSERVIVEL
CPU PAUTA (CPU MONITOR)	1.615,00	270	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA	264,00	15	INSERVIVEL
CADEIRA FIXA	75,00	168	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	190	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA AZUL	130,00	148	INSERVIVEL
APARELHO TELEFONICO	70,00	264	INSERVIVEL
RACK MULTI USO	465,00	158	INSERVIVEL
CPU PAUTA E MONITOR	2.900,00	222	INSERVIVEL
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATORIA	139,00	159	INSERVIVEL
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATORIA	175,00	261	INSERVIVEL
AR CONDICIONADO CONSUL 21000 BTUS	1.800,00	111	INSERVIVEL
NOTEBOOK ITAUTEC 14 POLEGADAS	1.699,00	305	INSERVIVEL
AR CONDICIONADO CONSUL 15000 BTUS	1.550,00	93	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	204	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	214,00	051	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	189	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	214,00	55	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	214,00	49	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	199	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	214,00	52	INSERVIVEL
CADEIRA TRIPLA	170,00	203	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA	130,00	149	INSERVIVEL
CADEIRA PRESIDENTE ARTI VIVA	264,00	20	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA	135,00	104	INSERVIVEL
CADEIRA GIRATORIA	135,00	103	INSERVIVEL
AR CONDICIONADO CONSUL 18000 BTUS	1.500,00	157	INSERVIVEL
AR CONDICIONADO SPRINGER 21. 000	1.800,00	113	INSERVIVEL
AR CONDICIONADO SPRINGER 21. 000	1.800,00	112	INSERVIVEL
FAX PANASONIC	280,00	273	INSERVIVEL
ESTABILIZADOR ENERMAX	65,00	291	INSERVIVEL
NOBREAK SMS 650	320,00	71	INSERVIVEL
MONITOR E CPU COMPAC	2.430,00		INSERVIVEL
MONITOR E CPU	2.900,00		INSERVIVEL
ESTABILIZADOR ENERGET	95,00		INSERVIVEL
	TOTAL GERAL		
	R$ 53.981,14		

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual Locação de ônibus, micro-ônibus, Kombi, Van ou similar legalizados, para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/04/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 04 de Abril de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº1802 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº1802 DE 04 DE ABRIL **DE 2018.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos ClassificadDECRETO Nº1802 DE 04 DE ABRIL DE 2018.os Processo Seletivo Publico – Edital n° 001/2018 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1798 de 02 de ABRIL de 2. 018 e o Edital de n° 001/2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Nº da Inscrição	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação Final
057	**ACS-Urbana Micro Area-03**	**Estela Cristiane de Almeida**	**90,0**	**Aprovado**

Nº da Inscrição	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação Final
041	**ACS-Rural Micro Area-06**	**Lucas Giacomolli**	**75,0**	**Aprovado**

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 04 de Abril de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

Objeto	Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos, bem como veiculação de matérias no programa via rádio, dentre outros para atender as necessidades do município de Nazaré-MT.
Favorecido	**ANDRE BORGES** devidamente inscrito no CPF nº 891.043.821-53, com residência na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 09 nº 299, Bairro Araguaia Park
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Valor global	R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 011/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 04 de Abril de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3468/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARCIELE CRISTINA DE MATOS

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/03/2018 à 01/03/2019.

Data do Distrato: 03/04/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 05 de abril de 2018 (05/04/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
53º	071	**Alessia dos Santos**	1598884-8 SSP/MT	42,00	2,26	44,26	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 03 de abril de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

M) Copia ou Número do CPF dos Pais.

N) Declaração de Não acumulo de Cargo

o) Declaração de Bens e Valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2018.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 014/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de abril de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de abril de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 123 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a servidora pública deste município Senhora **LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO**,ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa dias), período de início 02/04/2018 e com término previsto para 30/06/2018, nos termos do artigo 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008, substanciado por Exame e laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 02/04/2018 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Abril de 2018.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 088/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.557.553-0 SSP/PR e do CPF nº. 043.827.969.70**,** como **Titula**re a servidora **GABRIELA MARIA STEFONONI DE SIMONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525135-7 SSP/MT e do CPF nº. 005.176.381.85 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO 012/2018 e 013/2018**, com Objeto de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04/2018 a 02/05/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 103/2.003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Cultura de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes senhores;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Nildes Possani

REPRESENTANTES DE DIVISÃO DE CULTURA:

Titular: Cristina Aparecida de Oliveira

Suplente: Jessica Carvalho Barbosa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Raul Batistello

Suplente: Cleyton José Zanatta

REPRESENTANTES DOS MÚSICOS E OUTROS ARTISTAS:

Titular: Talita Maria Pereira Marcondes

Suplente: Marcelo Moraes da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Juliane Oscar de Souza Moura

Suplente: Marci Angela Cavalcante Moraes

Titular: Maria Helena Pimentel Cravo

Suplente: Josivaldo Guedes Carrara

REPRESENTANTES DOS PROMOTORES DE EVENTOS CULTURAIS:

Titular: Sebastião Candido

Suplente: Johnny Luiz Sur

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2018 à 03/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.209, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.209, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

*Dispõe sobre a demissão de **Marta de Jesus Gonçalves da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- Considerando a decisão final proferida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta do Relatório Final do Processo Administrativo n.º 018/2017, de 16 de março de 2018, *in verbis*: "***tendo em vista que a servidora Marta de Jesus Gonçalves da Silva***

cometeu INFRAÇÃO GRAVE, sugerimos ao Senhor Prefeito Municipal a aplicação da pena de DEMISSÃO a bem do serviço público, com fulcro no artigo 186, inc. I, alínea "a" da Lei Municipal 1.752/2013"; **resolve**:

Art. 1º Demitir a bem do serviço público a servidora pública municipal ***Marta de Jesus Gonçalves da Silva,*** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2054459-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 030.939.181-46, que exercia a função de Atendente, Matrícula Funcional 3620, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 5.260/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.238, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.238, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geralda de Souza e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 35, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/8/2016 a 20/8/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/4/2018 a 8/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.218, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.218, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/5/2018 a 2/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.237, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.237, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2016 a 9/9/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 11/5/2018 a 9/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.236, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.236, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Aparecida dos Santos**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/1/2017 a 7/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/4/2018 a 28/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.228, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.228, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Costa**, Psicóloga, Matrícula Funcional 525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/4/2007 a 8/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/4/2018 a 6/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.229, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.229, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2007 a 4/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.223, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.223, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 62 (sessenta e dois) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2006 a 14/6/2011.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 12/4/2018 a 12/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.230, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.230, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suely Tavares Santana**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1980, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 31/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.231, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.231, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que ***Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romeu Albano Kasper**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional

1972, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 23/3/2018 a 22/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.224, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.224, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.232, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.232, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que ***Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, pelo período compreendido de 16/3/2018 a 15/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.233, DE 2 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.233, DE 2 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Liscelene Sousa do Nascimento Moraes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Liscelene Sousa do Nascimento Moraes***, portadora do CI/RG n.º 2014649-3-SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 676.812.203-72, para exercer a função de Chefe da *Divisão da Infância e Adolescente – GF*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.234, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.234, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Maria Aparecida Machado,** Agente Comunitária de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1986, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 26/3/2018 a 24/5/2018 - 60 dias de licença maternidade pelo Município;

II – 25/5/2018 a 22/9/2018 - 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.235, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.235, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kátia Gonçalves Dias**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1962, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 16/4/2018 a 14/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.239, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.239, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 22/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/4/2018 a 6/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.240, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.240, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/4/2018 a 29/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.241, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.241, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2016 a 31/3/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 21/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.242, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.242, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/4/2018 a 3/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.222, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.222, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elitânia Anjos Ribeiro**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 759, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2012 a 10/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/4/2018 a 29/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.221, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.221, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Felix Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 465, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2017 a 28/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 26/4/2018 a 19/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.243, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.243, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thamyrys Nakayra Cândido Barzotto**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/5/2018 a 18/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.220, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.220, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 1/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/5/2018 a 3/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 05/2018.

Edital de Autuação n.º 05/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** os proprietários dos imóveis abaixo discriminados em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina), por descumprimento às notificações publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação	Nº Autuação
Marcia Lima Brito	Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, Setor 11, Quadra 046, Lote 23	01241	16/03/2018	01359

Igreja Apostolica	Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, Setor 11, Quadra 046, Lote 21	01242	16/03/2018	01361
Lauro Levi Stanke	Avenida Arapongas, Setor 28, Quadra B, Lotes 09 e 10	01243	16/03/2018	01362

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.225, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.225, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olga Maria Aires de Almeida**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/3/2009 a 28/2/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/4/2018 a 30/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.245, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.245, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2016 a 3/2/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 10/4/2018 a 9/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.246, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.246, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Perillo José Sabino Nunes**, Biólogo, Matrícula Funcional 3611, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2015 a 31/3/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 16/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.247, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.247, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2015 a 14/12/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/4/2018 a 15/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.219, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.219, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Dias de Santana**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 160, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/10/2015 a 19/10/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 20/5/2018 a 18/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.248, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.248, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2016 a 9/9/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/4/2018 a 28/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.249, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.249, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que ***Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura, pelo período compreendido de 2/4/2018 a 4/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.250, DE 4 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.250, DE 4 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 004/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***L. F. Pereira Engenharia*** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para elaboração do projeto do Fórum da Comarca de Nov Xavantina – MT (projeto arquitetônico executivo com todos os detalhamentos, projetos de acessibilidade, projeto de climatização, projeto de fundações e estrutura – metálicas e concreto, projeto hidráulico, projeto hidro sanitário, projeto de urbanização, projeto de som, projeto SPDA, projeto luminotécnico; orçamento e caderno de especificações e detalhamentos)* –**Carta Convite nº 004/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Thiago Soares Caetano***, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 004/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 004/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 9.080/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.210, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.210, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de reconsideração de pedido de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de*

Nova Xavantina – MT, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de março de 2018, pelo médico *Marcus Vinicius Faria Nunes* – CRM 4407 MT, inferir o pedido de reconsideração de licença médica do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado capaz – apto, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.208, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.208, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Soma Comércio e Serviços Eirelli - EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 765 e Moisés Correia de Oliveira,** Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional 3668**,** titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.202, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.202, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Adivan Alves da Silva - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102 e Irislane da Silva Lima,** Gari, Matrícula Funcional 3675, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.286/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.226, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.226, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **André Luiz Alves da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, Matrícula Funcional 1695, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/10/2012 a 7/10/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/4/2018 a 19/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.203, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.203, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***José R. P. Fernandes Panificadora ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102 e Irislane da Silva Lima,** Gari, Matrícula Funcional 3675, titular e suplen-

te, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.287/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.204, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.204, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102 e Irislane da Silva Lima,** Gari, Matrícula Funcional 3675, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.288/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.205, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.205, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elton de Souza Cordeiro Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ara, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 005/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 765 e Moisés Correia de Oliveira,** Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional 3668**,** titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.206, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.206, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***O Goiano Produtos e Serviços Eirelli ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 765 e Moisés Correia de Oliveira,** Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional 3668**,** titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.217, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.217, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Pereira Marques**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2016 a 3/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.216, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.216, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deucélia Moreira Bueno**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1948, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.207, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.207, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 765 e Moisés Correia de Oliveira,** Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional 3668**,** titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.215, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.215, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lísia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/4/2018 a 27/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.214, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.214, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fátima Barbosa de Jesus**, Gari, Matrícula Funcional 3932, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 18/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.213, DE 2 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.213, DE 2 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Vilmar Borges da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal efetivo ***Vilmar Borges da Silva***, Motorista, Matrícula Funcional 603, que exercia a função lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.060/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.212, DE 28 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.212, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Torna sem efeitos a Portaria n.º 9.194/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria n.º 9.194, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a "*nomeação **Lucélia Rodrigues Gonçalves**, portadora do CI/RG n.º 1559950-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 004.688. 421-10, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão do Idoso – GF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 9.194/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 19 de março de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.211, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.211, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* da lavra do médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, deferir pelo período de 27/3/2018 a 27/9/2018 a readaptação de função de **Márcia Regina da Silva**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) – Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, Matrícula Funcional 3886, no cargo de *Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2019.

João Batista Vz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PARECER Nº 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

REF: RECURSO IMPETRADO

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 8.862, de 05 de janeiro de 2018 e alterada pela Portaria nº. 9.169, de 14 de março de 2018, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 e Editais Complementares, após a verificação da regularidade, emite PARECER quanto ao recurso impetrado contra o resultado preliminar, constatando:

Cargo Enfermeiro:

Candidato	N° da inscrição	Tipo de recurso	Alegação	Justificativa da Comissão
Gabriel de Souza S. Oliveira	**036**	Outros – pontuação do título de especialização	Alega apresentação de título de especialização em enfermagem em unid. De terapia intensiva – PUC Goiás 438 horas	Conforme item 8.1 do Edital de abertura: ***Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.*** O candidato teve nota 4,50, portanto não obteve 50% de acerto na prova objetiva, não participando assim da contagem de títulos.

NOVA XAVANTINA-MT, 04 DE MARÇO DE 2018.

Sem mais para o momento todos os membros assinam o presente parecer,

_____
_____
_____
_____
_____
_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

A Senhora **PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA**, Presidente daComissão Interna para a realização do certame, nomeada pela Portaria nº 8.862/2018 de 05 de fevereiro de 2018, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018** torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS APÓS RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, conforme **ANEXO I** deste edital complementar, recurso publicado em separado. **2. CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL,** para os cargos de assistente administrativo, conforme **ANEXO II**. **3. DIVULGA-SE O LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL**: serão realizadas na **Universidade Aberta do Brasil – UAB, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – JD Alvorada, Setor Nova Xavantina, no dia 08 de abril de 2018, às 14h00min, horário local**;

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina- MT, 04 de abril de 2018.

Patricia Fernandes Lima de Oliveira Marca

Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

A nota para títulos é conforme item 8.1 do Edital de abertura: Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

Os critérios de desempates estão em conformidade com o Item **10** do Edital de abertura.

	CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**
1	94	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	6,00
2	124	MARIA DE LURDES DA SILVA	5,50
3	23	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	5,00
4	120	MARCIA MARIA PEREIRA	4,50
5	82	MAYRA FERNANDA ALVES TEIXEIRA MARTINS	4,00
6	41	PRISCILA BUENO	5,00
7	89	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	AUSENTE
8	109	THAYANNY PRISCILA LAGARES BATISTA	AUSENTE

	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE-TRANSPORTE		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**
01	97	WANDERLEI SILVA DANTAS	7,5

	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**
1	113	EVILLYN DAIANE SILVA	8,50
2	47	PALLOMA MOREIRA ALVES	8,00
3	60	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	7,50
4	2	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	7,50
5	68	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	7,00
6	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	6,50
7	3	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	6,50
8	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	6,50
9	48	JAQUELINE APARECIDA BARZOTTO	5,50
10	126	LEILIANE COSTA DE MORAES	4,50
11	107	DAIELLE CARRIJO GOMES	4,50
12	6	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	4,50
13	112	MARCIELLY LIRA DA SILVA	4,50
14	85	FLAVIA VICENTE FERREIRA	4,00
15	8	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	AUSENTE
16	58	ADDAN SAMANTHA HECHELLEN MARTINS	AUSENTE
17	26	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
18	116	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	AUSENTE

	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**
1	101	TALITA FERREIRA SANTOS	5,00
2	72	NAIRA PEREIRA DOS SANTOS	5,00
3	50	NAURENI RAMOS DA SILVA	AUSENTE

	CARGO: MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**
1	75	APARECIDA ROSELI PEREIRA	3,00
2	7	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	2,50

	CARGO: FACILITADOR DE CAPOEIRA		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**
1	56	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	6,00

	CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**
1	63	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	4,00

2	121	IVETE DE OLIVEIRA	AUSENTE	
	CARGO: MOTORISTA			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	31	FELIX RODRIGUES DE MORAIS	7,00	
2	12	ALRIZON FERREIRA DA COSTA	5,50	
3	17	JOÃO MENDES DE ABREU	5,50	
4	95	LUISMAR DA SILVA LIMA	5,00	
	CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBLETIVA**	
1	55	ARNOBIO SOARES DOS SANTOS	5,00	
2	65	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	5,00	
3	79	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	3,50	
4	33	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA	3,00	
CARGO: TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	96	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	7,00	
2	42	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	7,00	
3	44	CLARICE CARDOSO SILVA	6,50	
4	4	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	6,00	
5	66	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	6,00	
6	21	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	6,00	
7	28	NAYARA CRISTINA DAL BOSCO	5,50	
8	100	PATRICIA FETTER	5,50	
9	27	ANILZA ANGELO DA SILVA	5,00	
10	5	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	5,00	
11	11	TAYNARA FERREIRA DE SOUSA	4,50	
12	123	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	4,00	
13	91	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	3,50	
14	86	DANIELE SANTOS DE MORAIS	AUSENTE	
15	83	DANIELLA CAMARGO OLIVEIRA	AUSENTE	
16	104	JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA	AUSENTE	
	CARGO: ENFERMEIRO			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	1	GECELY ALVES DA SILVA	7,00	6,00	13,00
2	30	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	6,00	6,00	12,00
3	92	NAYRA FERNANDES DA COSTA	5,50	6,00	11,50
4	62	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	5,00	6,00	11,00
5	118	WHATTINA RIBEIRO PESSATTO SILVESTRO	5,00	6,00	11,00
6	103	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	6,50	0,00	6,50
7	54	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	6,00	0,00	6,00
8	71	RENILA MAIRA DA SILVA ALE	6,00	0,00	6,00
9	80	WERIK ANTONIO DA SILVA	5,50	0,00	5,50
10	43	BIANCA ALVES BARROS	5,50	0,00	5,50
11	18	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	5,50	0,00	5,50
12	46	VENELICE BOTH	5,00	0,00	5,00
13	35	GABRIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	4,50	0,00	4,50
14	70	IZABELA DE CASTRO NUNES	4,50	0,00	4,50
15	13	LUDIMILLA BUENO SILVA	4,50	0,00	4,50
16	36	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	0,00	4,00
17	20	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	3,50	0,00	3,50
18	78	DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
19	84	DENISE BATISTA KLAUS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
20	122	GISELIA MENDES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
21	39	JEOVANIA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
22	57	SANDRA CRISTINA ALVES BENITO JORGE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	CARGO: FISIOTERAPEUTA				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	51	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	5,00	6,00	11,00
2	105	RAFAELLA MENDES MOTA	6,00	0,00	6,00
3	102	JASTUENY MOURA LEAL	5,00	0,00	5,00
4	93	DANILLA NAIARA AZEVEDO	4,00	0,00	4,00
5	114	SUZANE PEREIRA LEMES	3,50	0,00	3,50
6	9	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00
7	106	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	AUSENTE	AUSENTE	0,00
8	52	VERONICE GOMES DESSOTTI	AUSENTE	AUSENTE	0,00
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	53	NATALIA VELOSO DA SILVA	7,5	0,0	7,5
	CARGO: MEDICO GENERALISTA 40 HORAS				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	38	LORENA CABRAL PAZETTO	6,50	0,00	6,50
2	19	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	6,50	0,00	6,50
3	77	RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	4,50	0,00	4,50

	CARGO: ODONTÓLOGO				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA TOTAL
1	99	JÉSSICA LEANDRO LOPES	6,00	0,00	6,00
2	110	NAYARA VIEIRA SALOIO	5,50	0,00	5,50
3	40	IARA PENA RIBEIRO	5,00	0,00	5,00
4	98	PAULO TEODORO DA SILVA JUNIOR	4,50	0,00	4,50
5	25	RANNIELY FERNANDES ADORNO	4,00	0,00	4,00
6	49	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	4,00	0,00	4,00
7	64	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	3,50	0,00	3,50
8	81	CIBELLE NOBILE DE OLIVEIRA	3,00	0,00	3,00
9	119	MONIQUE DALCIN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

	CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B TAMBORIL II (VALE DA SERRA)				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA TOTAL
1	108	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	6,00	5,00	11,00
2	22	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	6,50	2,62	9,12
3	90	ALICE FORSTHOFER	5,00	0,00	5,00
4	117	NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES	4,50	0,00	4,50

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL

Os inscritos para o cargo de Assistente administrativo devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
1	113	EVILLYN DAIANE SILVA	8,50
2	47	PALLOMA MOREIRA ALVES	8,00
3	60	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	7,50
4	2	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	7,50
5	68	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	7,00
6	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	6,50
7	3	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	6,50
8	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	6,50
9	48	JAQUELINE APARECIDA BARZOTTO	5,50

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.196, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.196, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Médicos Peritos do Município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 13 de dezembro de 2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os Médicos Peritos para compor a **Perícia Médica do Município** constituída por: **Marcus Vinicius Farias Nunes** – CRM-MT 4407, **Álvaro Rizzardi** – CRM 1703 e **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, que procederá aos trabalhos de inspeção médica e odontológica dos servidores públicos municipais efetivos, nos termos da legislação vigente.

§ 1ºOs médicos peritos de que trata o *caput* deste artigo, deverão proceder aos trabalhos médico necessários inerentes a cada servidor(a) para emissão de *Laudo de Inspeção de Saúde* nos termos da legislação.

§ 2º O disposto nesta Portaria se aplica também aos servidores contratados e ocupantes de cargos em comissão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que necessitarem afastar-se do serviço por motivo de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 4.560/2009 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.197, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.197, DE 21 DE MARÇO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Perillo José Sabino Nunes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Perillo José Sabino Nunes***, Biólogo, Matrícula Funcional 3611, que exercia a função gratificada de *Coordenador de Educação na Saúde – GF-50*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 8.077/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 2 de janeiro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.198, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.198, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 3/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *A Pedro Figueiredo* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45kg* - **Pregão Presencial n.º 07/2.017**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.177, de 15 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Adelina Bueno Assis,** Matrícula Funcional 3646, Atendente e **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768, lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 03/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.227, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.227, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Martins Souza**, Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, Matrícula Funcional 3306, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/3/2010 a 2/3/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 30/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.199, 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.199, 21 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 9.184/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Rosenildes Carvalho Ribeiro e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 9.184/2018, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Rosenildes Carvalho Ribeiro, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Rosenildes Carvalho Ribeiro**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0260437-0 SESP/GO, inscrita no CPF sob o nº 280.678.271-68, portadora do Título de Eleitor nº 7173521805, efetiva no cargo de Professora, classe "C/08", Matrícula Funcional 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu no período de 25 de fevereiro de 1993 a 28 de fevereiro de 2018, totalizando 9.129, 25 anos e 04 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT,com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.09.00000004, a partir de 01 de março de 2018, até posterior deliberação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Rosenildes Carvalho Ribeiro**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0260437-0 SESP/GO, inscrita no CPF sob o nº 280.678.271-68, portadora do Título de Eleitor nº 7173521805, efetiva no cargo de Professora, classe "C/08", Matrícula Funcional 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu no período de 25 de fevereiro de 1993 a 07 de março de 2018, totalizando 9.136 dias, 25 anos e 11 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.09.00000004, a partir de 08 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 9.184/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.200, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.200, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3832, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 15/3/2018 a 15/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.201, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.201, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de reconsideração de pedido de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de março de 2018, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, inferir o pedido de reconsideração de licença médica do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado capaz – apto, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11 DE 03 DE ABRIL DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Dispõe sobre destrato, convocação de remanescente, e tomam outras providencias;

Art.01 – Destrato do contrato **nº 060/2015**, da Beneficiária **Alexandro de Sá,** portador do **CPF:** 021.398.391-62, por solicitação da mesma conforme termo de desistência publicado.

Art. 02 – Convoca-se o Classificado Remanescente para comparecer na Secretaria de Assistência Social das 7:00 as 11:00 ou 13:00 as 17:00 no prazo de **05 dias úteis** a contar do dia 05 de março de 2018

CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADO SUPLENTE	CPF	LOTE	QUADRA
12	**ALBERTO SAMPAIO LACERDA**	**032.231.273-64**	**02**	**2A**

Art. 03 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 03 de abril de 2018.

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10 DE 03 DE ABRIL DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Dispõe sobre destrato, convocação de remanescente, e tomam outras providencias;

Art.01 – Destrato do contrato **nº 043/2015**, da Beneficiária **Vanusa Aparecida de Oliveira Gomes,** portador do **CPF:** 757.134.881-00, por solicitação da mesma conforme termo de desistência publicado.

Art. 02 – Convoca-se o Classificado Remanescente para comparecer na Secretaria de Assistência Social das 7:00 as 11:00 ou 13:00 as 17:00 no prazo de **05 dias úteis** a contar do dia 10 de abril de 2018

CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADO SUPLENTE	CPF	LOTE	QUADRA
11	**VANTUIR DE ALVARENGA**	**007.320.071-94**	**01**	**9A**

Art. 03 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 03 de abril de 2018.

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09 DE 03 DE ABRIL DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Dispõe sobre destrato, convocação de remanescente, e tomam outras providencias;

Art.01 – Destrato do contrato **nº 024/2015**, da Beneficiária **Nadia Erculano Rodrigues,** portador do **CPF:** 061.072.251-13, por solicitação da mesma conforme termo de desistência publicado.

Art. 02 – Convoca-se o Classificado Remanescente para comparecer na Secretaria de Assistência Social das 7:00 as 11:00 ou 13:00 as 17:00 no prazo de **05 dias úteis** a contar do dia 10 de abril de 2018

CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADO SUPLENTE	CPF	LOTE	QUADRA
10	**SUELI ROSENO LOPES**	**004.206.161-01**	**10**	**2A**

Art. 03 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 03 de abril de 2018.

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2018

PORTARIA Nº. 004/2018, de 04 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de **Servidor Responsável pelas Compras** na Câmara Municipal e dá outras providências".

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Servidora **MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA**, CPF: 621.987.691-15, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo I, como responsável pelas compras da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT.

ARTIGO 2º - A servidora em epígrafe é responsável pelo setor de compras a partir de 04 de Abril de 2018.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, quatro dias do mês de abril de 2018.

Registre-se

Publique-se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2018

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 04 de Abril de 2018, objetivando a **Aquisição de Câmara Fria para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA**, com o valor de R$ **42.295,00** (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 04 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

RREO 1ª BIMESTRE 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.050.000,00	29.050.000,00	4.046.736,86	13,93	4.046.736,86	13,93	25.003.263,14
RECEITAS CORRENTES	27.528.000,00	27.528.000,00	4.026.799,30	14,63	4.026.799,30	14,63	23.501.200,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.000,00	1.120.000,00	230.933,44	20,62	230.933,44	20,62	889.066,56
Impostos	929.000,00	929.000,00	196.314,75	21,13	196.314,75	21,13	732.685,25
Taxas	85.000,00	85.000,00	19.144,59	22,52	19.144,59	22,52	65.855,41
Contribuição de Melhoria	106.000,00	106.000,00	15.474,10	14,60	15.474,10	14,60	90.525,90
CONTRIBUIÇÕES	733.000,00	733.000,00	60.805,96	8,30	60.805,96	8,30	672.194,04
Contribuições Sociais	733.000,00	733.000,00	60.805,96	8,30	60.805,96	8,30	672.194,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.920.000,00	1.920.000,00	14.920,37	0,78	14.920,37	0,78	1.905.079,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.920.000,00	1.920.000,00	14.920,37	0,78	14.920,37	0,78	1.905.079,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	31.849,26	16,76	31.849,26	16,76	158.150,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	31.849,26	16,76	31.849,26	16,76	158.150,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.538.000,00	23.538.000,00	3.686.661,72	15,66	3.686.661,72	15,66	19.851.338,28
Transferências da União e de suas Entidades	10.123.000,00	10.123.000,00	1.417.724,93	14,00	1.417.724,93	14,00	8.705.275,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.715.000,00	9.715.000,00	1.660.720,48	17,09	1.660.720,48	17,09	8.054.279,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	608.216,31	16,44	608.216,31	16,44	3.091.783,69
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	1.628,55	6,03	1.628,55	6,03	25.371,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	960,07	5,65	960,07	5,65	16.039,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	668,48	6,68	668,48	6,68	9.331,52

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.522.000,00	1.522.000,00	19.937,56	1,31	19.937,56	1,31	1.502.062,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00		300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00		12.000,00
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	12.000,00		0,00			12.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.210.000,00	1.210.000,00	19.937,56	1,65	19.937,56	1,65	1.190.062,44
Transferências da União e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00	19.937,56	2,46	19.937,56	2,46	790.062,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00		0,00			400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	91.220,31	8,69	91.220,31	8,69	958.779,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	30.100.000,00	4.137.957,17	13,75	4.137.957,17	13,75	25.962.042,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.100.000,00	30.100.000,00	4.137.957,17	13,75	4.137.957,17	13,75	25.962.042,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	30.100.000,00	4.137.957,17	13,75	4.137.957,17	13,75	25.962.042,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.101.000,00	26.111.000,00	5.131.943,29	5.131.943,29	20.979.056,71	3.541.097,65	3.541.097,65	22.569.902,35	2.443.159,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.873.000,00	23.883.000,00	5.061.510,10	5.061.510,10	18.821.489,90	3.472.756,46	3.472.756,46	20.410.243,54	2.377.011,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.767.000,00	12.345.499,01	2.042.742,53	2.042.742,53	10.302.756,48	2.042.742,53	2.042.742,53	10.302.756,48	1.116.956,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.086.000,00	11.517.500,99	3.018.767,57	3.018.767,57	8.498.733,42	1.430.013,93	1.430.013,93	10.087.487,06	1.260.054,96	
DESPESAS DE CAPITAL	1.778.000,00	1.778.000,00	70.433,19	70.433,19	1.707.566,81	68.341,19	68.341,19	1.709.658,81	66.148,19	0,00
INVESTIMENTOS	1.566.000,00	1.566.000,00	27.273,19	27.273,19	1.538.726,81	25.181,19	25.181,19	1.540.818,81	22.988,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.000,00	212.000,00	43.160,00	43.160,00	168.840,00	43.160,00	43.160,00	168.840,00	43.160,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.119.000,00	1.119.000,00	179.933,39	179.933,39	939.066,61	179.933,39	179.933,39	939.066,61	91.600,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.220.000,00	27.230.000,00	5.311.876,68	5.311.876,68	21.918.123,32	3.721.031,04	3.721.031,04	23.508.968,96	2.534.760,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.220.000,00	27.230.000,00	5.311.876,68	5.311.876,68	21.918.123,32	3.721.031,04	3.721.031,04	23.508.968,96	2.534.760,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.220.000,00	27.230.000,00	5.311.876,68	5.311.876,68		3.721.031,04	3.721.031,04		2.534.760,27	0,00
RESERVA DO RPPS	2.880.000,00	2.880.000,00			2.880.000,00			2.880.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	91.220,31	8,69	91.220,31	8,69	958.779,69
RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	91.220,31	8,69	91.220,31	8,69	958.779,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	91.220,31	8,69	91.220,31	8,69	958.779,69
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	91.220,31	8,69	91.220,31	8,69	958.779,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.119.000,00	1.119.000,00	179.933,39	179.933,39	939.066,61	179.933,39	179.933,39	939.066,61	91.600,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.119.000,00	1.119.000,00	179.933,39	179.933,39	939.066,61	179.933,39	179.933,39	939.066,61	91.600,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.119.000,00	1.119.000,00	179.933,39	179.933,39	939.066,61	179.933,39	179.933,39	939.066,61	91.600,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.981.000,00	28.981.000,00	5.131.943,29	5.131.943,29	96,61	23.849.056,71	3.541.097,65	3.541.097,65	95,16	25.439.902,35	0,00
Legislativa	1.075.000,00	1.075.000,00	238.547,23	238.547,23	4,49	836.452,77	173.121,18	173.121,18	4,65	901.878,82	0,00
Ação Legislativa	1.075.000,00	1.075.000,00	238.547,23	238.547,23	4,49	836.452,77	173.121,18	173.121,18	4,65	901.878,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	320.000,00	320.000,00	10.838,65	10.838,65	0,20	309.161,35	10.838,65	10.838,65	0,29	309.161,35	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	320.000,00	320.000,00	10.838,65	10.838,65	0,20	309.161,35	10.838,65	10.838,65	0,29	309.161,35	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.912.000,00	6.041.999,00	1.711.143,77	1.711.143,77	32,21	4.330.855,23	1.217.859,31	1.217.859,31	32,73	4.824.139,69	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.305.000,00	5.434.499,00	1.621.214,34	1.621.214,34	30,52	3.813.284,66	1.127.929,88	1.127.929,88	30,31	4.306.569,12	
Administração Financeira	472.000,00	472.500,00	87.790,42	87.790,42	1,65	384.709,58	87.790,42	87.790,42	2,36	384.709,58	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	28.000,00	28.000,00			0,00	28.000,00			0,00	28.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.000,00	107.000,00	2.139,01	2.139,01	0,04	104.860,99	2.139,01	2.139,01	0,06	104.860,99	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	847.000,00	847.000,00	89.558,03	89.558,03	1,69	757.441,97	87.466,03	87.466,03	2,35	759.533,97	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.000,00	71.000,00	3.225,50	3.225,50	0,06	67.774,50	3.225,50	3.225,50	0,09	67.774,50	
Assistência Comunitária	768.000,00	768.000,00	85.491,53	85.491,53	1,61	682.508,47	83.399,53	83.399,53	2,24	684.600,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	841,00	841,00	0,02	7.159,00	841,00	841,00	0,02	7.159,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.595.000,00	3.595.000,00	115.045,28	115.045,28	2,17	3.479.954,72	75.686,10	75.686,10	2,03	3.519.313,90	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.595.000,00	3.595.000,00	115.045,28	115.045,28	2,17	3.479.954,72	75.686,10	75.686,10	2,03	3.519.313,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.917.000,00	6.110.499,99	1.687.983,87	1.687.983,87	31,78	4.422.516,12	829.969,92	829.969,92	22,30	5.280.530,07	0,00
Atenção Básica	5.252.000,00	5.441.499,99	1.478.626,84	1.478.626,84	27,84	3.962.873,15	803.058,13	803.058,13	21,58	4.638.441,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	269.000,00	182.445,24	182.445,24	3,43	86.554,76			0,00	269.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	10.271,18	10.271,18	0,19	49.728,82	10.271,18	10.271,18	0,28	49.728,82	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	16.297,92	16.297,92	0,31	123.702,08	16.297,92	16.297,92	0,44	123.702,08	
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	342,69	342,69	0,01	184.657,31	342,69	342,69	0,01	184.657,31	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.456.000,00	7.099.501,01	1.127.023,82	1.127.023,82	21,22	5.972.477,19	1.060.653,82	1.060.653,82	28,50	6.038.847,19	0,00
Ensino Fundamental	6.788.000,00	6.431.501,01	980.484,67	980.484,67	18,46	5.451.016,34	914.114,67	914.114,67	24,57	5.517.386,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	596.000,00	596.000,00	146.539,15	146.539,15	2,76	449.460,85	146.539,15	146.539,15	3,94	449.460,85	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	600.000,00	600.000,00	12.626,00	12.626,00	0,24	587.374,00	12.626,00	12.626,00	0,34	587.374,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	330.000,00	330.000,00			0,00	330.000,00			0,00	330.000,00	
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	235.000,00	235.000,00	12.626,00	12.626,00	0,24	222.374,00	12.626,00	12.626,00	0,34	222.374,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56 Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	65.000,00			0,00	65.000,00			0,00	65.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	213.000,00	246.000,00	94.485,07	94.485,07	1,78	151.514,93	28.185,07	28.185,07	0,76	217.814,93	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	213.000,00	246.000,00	94.485,07	94.485,07	1,78	151.514,93	28.185,07	28.185,07	0,76	217.814,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	442.000,00	442.000,00	25.038,10	25.038,10	0,47	416.961,90	25.038,10	25.038,10	0,67	416.961,90	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Extensão Rural	85.000,00	85.000,00			0,00	85.000,00			0,00	85.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	322.000,00	322.000,00	25.038,10	25.038,10	0,47	296.961,90	25.038,10	25.038,10	0,67	296.961,90	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Promoção Comercial	26.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	48.000,00	48.000,00			0,00	48.000,00			0,00	48.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.805.000,00	1.805.000,00	12.345,16	12.345,16	0,23	1.792.654,84	12.345,16	12.345,16	0,33	1.792.654,84	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.805.000,00	1.805.000,00	12.345,16	12.345,16	0,23	1.792.654,84	12.345,16	12.345,16	0,33	1.792.654,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	130.000,00	130.000,00	7.308,31	7.308,31	0,14	122.691,69	7.308,31	7.308,31	0,20	122.691,69	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	7.308,31	7.308,31	0,14	122.691,69	7.308,31	7.308,31	0,20	122.691,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.119.000,00	1.119.000,00	179.933,39	179.933,39	3,39	939.066,61	179.933,39	179.933,39	4,84	939.066,61	
TOTAL (III) = (I + II)	30.100.000,00	30.100.000,00	5.311.876,68	5.311.876,68	100,00	24.788.123,32	3.721.031,04	3.721.031,04	100,00	26.378.968,96	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.119.000,00	1.119.000,00	179.933,39	179.933,39	3,39	939.066,61	179.933,39	179.933,39	4,84	939.066,61	0,00
Legislativa	75.000,00	75.000,00	9.627,03	9.627,03	0,18	65.372,97	9.627,03	9.627,03	0,26	65.372,97	0,00
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	9.627,03	9.627,03	0,18	65.372,97	9.627,03	9.627,03	0,26	65.372,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	215.000,00	215.000,00	44.901,46	44.901,46	0,85	170.098,54	44.901,46	44.901,46	1,21	170.098,54	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	211.000,00	211.000,00	44.901,46	44.901,46	0,85	166.098,54	44.901,46	44.901,46	1,21	166.098,54	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	850,90	850,90	0,02	4.149,10	850,90	850,90	0,02	4.149,10	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	850,90	850,90	0,02	4.149,10	850,90	850,90	0,02	4.149,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	165.000,00	165.000,00	27.802,51	27.802,51	0,52	137.197,49	27.802,51	27.802,51	0,75	137.197,49	0,00
Atenção Básica	165.000,00	165.000,00	27.802,51	27.802,51	0,52	137.197,49	27.802,51	27.802,51	0,75	137.197,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	645.000,00	645.000,00	96.751,49	96.751,49	1,82	548.248,51	96.751,49	96.751,49	2,60	548.248,51	0,00
Ensino Fundamental	548.000,00	548.000,00	72.772,77	72.772,77	1,37	475.227,23	72.772,77	72.772,77	1,96	475.227,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	95.000,00	95.000,00	23.978,72	23.978,72	0,45	71.021,28	23.978,72	23.978,72	0,64	71.021,28	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 04/04/2018 17:34:56

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934 Date: 2018.04.04 17:37:52 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 134/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIEL DE LIMA**, portador da cédula de identidade Nº **26618516** SEJSP/MT e CPF N°.035.081.501-19, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **134/2017**, com o objeto de contratação de **VIGIA, lotado e a disposição da "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**
Vigência do Contrato	**17/10/2017 a 07/03/2018**

Novo Mundo/MT, 07 de Março de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 017/2018

TERMO DE POSSE Nº 017/2018

Termo de Posse que assina o Senhor MARCOS ANTONIO BESSA na forma abaixo:

Aos dois dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, ás vinte horas, tomou Posse o Vereador Senhor Marcos Antônio Bessa, na função de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Mundo para a Complementação do mandato do exercício de 2018. Em conformidade com os dispostos constitucionais, conforme eleição realizada neste dia 02 de abril de 2018.

Para constar lavrou –se o presente Termo de Posse que se encontra devidamente registrado na Câmara Municipal.

Plenário das Deliberações, Novo Mundo – MT, em 02 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2018

PORTARIA Nº 003/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão de Patrimônio** da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2018 ficando assim composta:

Presidente: KAMILA MICKELON DALAZEN

Secretário: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo efetuar o levantamento de todos os bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, efetuar a baixa quando considerar o bem inservível, e elaborar relatórios ao Chefe do Poder legislativo retratando as atuais localizações por cada órgão e unidade Administrativa, bem como, o estado de conservação que se encontrar os mesmos e fazer Inventário quando solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da Presidente, aos Quatro Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2018

PORTARIA Nº. 005/2018, de 04 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do **Responsável pelo recebimento e atesto das mercadorias e serviços adquiridos/contratados** na Câmara Municipal e dá outras providências".

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o Vereador **ZENIL APARECIDO DE ARAUJO**, CPF: 901.337.221-04, como responsável por Atestar o Recebimento das mercadorias e dos Serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, quatro dias do mês de abril de 2018.

Registre-se

Publique-se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2018

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 12/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2820787-47 SESP/MT e CPF N°.043.388.531-90, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **12/2017**, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível médio, lotado e a disposição da **EMEB "SÃO JOÃO."**
Vigência do Contrato	**09/02/2017 a 13/03/2018**

Novo Mundo/MT, 13 de Março de 2018**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2018

PORTARIA Nº 002/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão Permanente de Licitação**, e dá outras providências."

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2018, ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Secretário: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO

Membro Suplente: ZENIL APARECIDO DE ARAUJO

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos Quatro Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezoito.

Registre-se

Publique-se

_____

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente 2018

CAMARA MUNICIPAL
ATA 005/2018

ATA Nº 005

5 SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 - EM 02/04/2018.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em sua sede. Presentes em sua totalidade: Amado Santos Oliveira, Edemar Squena, Davi Francisco Winck , Joede de Almeida, Marcos Antonio Bessa, Nativo Luiz Kraemer, Semildo Rogério Hobold, e Zenil Aparecido Araujo. O senhor Vice Presidente interino solicitou ao 1º secretario que recepcionasse e logo após efetuasse a leitura do termo de Posse do suplente a vereador que assumiu a vaga do então vereador Antonio Pontes Sobrinho que foi cassado, dando posse ao senhor Wander Santos Soares. O Senhor Presidente convidou o Vereador Amado Santos , para fazer a leitura do texto "Bíblico", Na sequência foi aprovado a Ata da Sessão Anterior. No Pequeno Expediente foram lidos os expedientes recebidos e os expedidos. Passou-se para a Ordem do Dia: o 1º secretario procedeu com a leitura das Indicações de nº 007,008,009,010 e 011/2018, apresentadas em discussão, foram discutidas pelos vereadores: Semildo e Zenil, em votação foram aprovadas por unanimidade, uma a uma. REQUERIMENTOS Nºs 002,003,004, apresentados, discutidos pelo Vereador Amado, Zenil e Nativo, colocados em votação o 002/2018 e 003/2018 foram aprovados por unanimidade e o 004/2018 foi aprovado por oito votos, sendo o voto do vereador Nativo ..... Neste momento o senhor vice presidente esclareceu que de acordo com o § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica será efetuada a eleição da vaga de Presidente para a complementação do mandato. O Senhor vice presidente

manifestou se contra o procedimento e afastou-se da mesa por considerar um ato ilegítimo. O 1º secretario assumiu os trabalhos da mesa e solicitou uma pausa na sessão para a escolha do nome do novo presidente, em seguida foi colocado em votação o nome do Marcos Antonio Bessa que recebeu oito votos favoráveis, sendo eleito por todos os presentes, declarado empossado o novo presidente desta casa. Passando na sequência ao Grande Expediente: Os senhores vereadores fizeram uso da

palavra

conforme ordem de sorteio: Amado, Davi, Edemar, Joede, Marcos, Semildo, Wander e Zenil, onde todos fizeram cobrança ao Executivo sobre a situação das estradas, os problemas na área da saúde e da educação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus, e declarou encerrada a presente Sessão às vinte horas e cinquenta e três minutos e foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 140/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDO RODRIGUES PROCIDONIO**, portador da cédula de identidade Nº 001.585.318 SEJSP/MS e CPF N°.024.649.831-52, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **140/2017**, com o objeto de contratação de **VIGIA**, lotado e a disposição da **EMEB "Creche Municipal Mundo Mágico."**
Vigência do Contrato	**20/11/2017 a 20/03/2018**

Novo Mundo/MT, 20 de Março de 2018**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 001/2018-SEC DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o processo de elevação de classe dos profissionais da educação para as escolas da Rede Municipal de Ensino com a finalidade de disciplinar a apresentação de certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação escolar e de profissionalização referente a progressão horizontal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil 1988 da Lei Federal º 9.394/96 LDB, Lei Complementar 057/2010, Instrução Normativa n. º 014/2014/GS/SEDUC/MT e Instrução Normativa n.º 003 de 06 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 43 da Lei 057 de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais da Educação Básica de Novo Santo Antônio – MT.

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Novo Santo Antônio – MT está em fase de restruturação.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que a elevação de classe dos profissionais da educação dar-se-á mediante apresentação da cópia de documento que comprove a conclusão de ensino fundamental, ensino médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado e curso de formação da seguinte forma:

I- Histórico Escolar e Atestado de conclusão para comprovação de habilitação do ensino fundamental;

II- Certificado de Conclusão do Ensino Médio para comprovação de habilitação no Ensino Médio;

III- Diploma de Graduação para comprovação de habilitação em Nível Superior, representado por licenciatura, bacharelado e tecnólogo ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para titulação e que o diploma esta em fase de confecção.

IV- Certificado de Especialização para comprovação de habilitação em especialização *latu sensu* ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas e certificados, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o certificado ou diploma esta em fase de confecção.

V- Diploma de Mestre para comprovação de habilitação em Mestrado ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o certificado ou diploma esta em fase de confecção.

VI- Diploma de Doutor para comprovação de habilitação em Doutorado ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o certificado ou diploma esta em fase de confecção.

VII- Diploma do Profuncionário ou certificado do Arara Azul para comprovação de habilitação ou Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, confirmando o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno para a titulação e que o certificado ou diploma esta em fase de confecção.

Art. 2º Todos os documentos especificados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 1º desta Portaria deverão especificar data de início e término do curso e conter carimbo que comprove que a cópia confere com o documento original, devidamente preenchido e assinado pelo secretário ou diretor da unidade de lotação ou interessado, ou autenticação do cartório.

Art. 3º: Os certificados do Curso que trata os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do Art. 1º, devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar, e possuir os seguintes requisitos abaixo:

I- Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso e CNPJ;

II- Nome completo do acadêmico/servidor;

III- Nome completo do curso;

IV- Data de início e término (período de realização do curso);

V- Carga horária do curso;

VI- Conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII- Data e local de expedição do certificado (data posterior a conclusão do curso);

VIII- Assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade;

IX- Código de validação nos casos dos cursos EAD – Ensino a Distância.

Parágrafo Único: No caso de certificados de pós-graduação *latu sensu*, além dos requisitos acima, deve ainda mencionar a área de conhecimento e constar obrigatoriamente:

I- Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome, e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II- Título da monografia ou do Trabalho de Conclusão de Curso e nota ou conceito obtido;

III- Indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

Art. 4º Não serão aceitos outros documentos comprobatórios de conclusão de escolaridade, mesmo que expedido pela Instituição de Ensino, que

não seja os especificados nos os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Caso haja indício de irregularidade, o servidor interessado poderá ser notificado para apresentar o documento original para conferencia na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º No caso de conclusão de curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado fora do país o mesmo deverá ser convalidado por Universidade brasileira, nos ternos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que se conclua a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Santo Antônio - MT; NovoSanto. Antônio- MT, 20 de março de 2018. ILDETE DANIEL CHAGAS Secretária Municipal de Educação PORT. 002/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

TIPO: ***Maior Oferta***

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, torna público aos interessados que a Concorrência n° 001/2018, cuja abertura ocorreu às *09*h00min do dia 02/04/2018,, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO "QUIOSQUE MUNICIPAL" LOCALIZADO NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT; de acordo com o edital. Sagrou - se vencedora do certame a empresa: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS04844545108, CNPJ: 29.987.123/0001-40, com a proposta no Valor de R$: 305,00 (Trezentos e cinco reais) mensal.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Abril de 2018.

.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 31/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 17/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 04/04/2018 A 04/04/2019.	
Contratado: XINGU ASSESORIA EM REDES LTDA - ME.	
Valor do Contrato: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Jair Carneiro Ribas, Matrícula nº 58**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **31/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Vanessa Godoi de Souza,** Matrícula nº **4189**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jair Carneiro Ribas e **Vanessa Godoi de Souza** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jair Carneiro Ribas

Fiscal de Contrato

Vanessa Godoi de Souza

suplente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com Aditivo para aplicação a frio, entrega a Granel (Toneladas),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **17/04/2018**, Terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 04 de Abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 35/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: MAURICIO DELAVY - ME	
Valor do Contrato: R$ 118.800,00(cento e dezoito mil oitocentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **35/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2018

Contrato nº. 35/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **118.800,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de abril de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 34/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: PARANATINGA TUR LTDA - ME	
Valor do Contrato: R$ 118.680,00(cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **34/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2018

Contrato nº. 34/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; PARANATINGA TUR LTDA – ME CNPJ: 14.793.694/0001-76**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **118.680,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de abril de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 33/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME	
Valor do Contrato: R$ 61.200,00(sessenta e um mil duzentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **33/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2018

Contrato nº. 33/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CLAUDIO ARRUDA FARIA – ME CNPJ: 09.628.930/0001-69**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **61.200,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de abril de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 32/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: L. S. CRAVEIRO - ME.	
Valor do Contrato: R$ 90.000,00(noventa mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **32/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

Contrato nº. 32/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **90.000,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de abril de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

Contrato nº. 31/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; XINGU ASSESSORIA EM REDES LTDA – ME CNPJ: 13.825.008/0001-39**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. **Valor: R$ 225.000,00. Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de abril de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 143 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 143 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEY DE OLIVEIRA FARIA**, Matrícula 1310, portadora do RG sob o nº 001206222 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.532.201-82, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (AGENTE DE SERIVÇOS GERAIS)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	04/03/2018 À 31/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMS Nº. 08, de 19 de dezembro de 2017

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Plano de Municipal de Contingência da Dengue.

Art.2° -. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica- se.

Paranatinga/MT, 19/12/2017.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 20/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME - CNPJ 23.702.598/0001-66.** Objeto: A Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. Ficando o Contrato com o valor Aditivado de R$ **107.640,00 (Cento e sete mil seiscentos e quarenta reais)**. Vigência: 30/03/2018 a 30/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de março de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 36/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	
Valor do Contrato: R$ 240.880,00(duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **36/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2018

Contrato nº. 36/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 18. 505.825/0001-23**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 240.880,00. Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

Nº da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 8 / 2018

03/04/2018

09:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta - MT

Menor Preço por Item

Sessão Única

Nº da Ata

1

/

03/04/2018

09:00

Pregoeiro(a)

ANDREIA MARIA NEGRI - Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018

Às nove horas, do dia 03 (três) do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão especial de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL**, aviso de abertura de licitação do Pregão Presencial nº 008/2018, fora publicado no dia 20 (vinte) de Março de 2018 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Site Oficial, no dia 21 (vinte e um) de Março no Jornal AMM e site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.À pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram os trabalhos. Nenhuma empresa compareceu para participação no certame. Dando prosseguimento à sessão, a pregoeira declarou o certame como DESERTO; e nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

Participantes Credenciados

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 8 / 2018

Lote

Descrição do Lote

Status

Qtde Itens

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

Resumo do Pregão Presencial nº 8 / 2018

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

200

Arrematado

Economicidade:

%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 8 / 2018

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

900

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

700

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

800

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

800

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

400

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

400

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

400

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

400

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

700

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

200

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

300

Arrematado

Economicidade:

%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

200

Arrematado

Economicidade:

%

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

Total da Empresa: **R$**

Quantidade de Lotes:

Quantidade de Itens:

Total do Pregão Presencial: **R$**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 8 / 2018

ANDREIA MARIA NEGRI - Pregoeiro

Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018

LUCAS CALDEIRA DE ABREU - Suplente

Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018

LUZANE FRANCISCA GOMES - Secretário(a)

Portaria nº 12/2018 de 09/01/2018

-

-

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização de cessão de uso de imóvel público municipal ao Estado de Mato Grosso, destinado à instalação da Escola Estadual Militar Tiradentes.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso XXVIII e art. 256, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso de imóvel municipal, este situado à Rua Avenida Araguaia, s/nº, da quadra 16, do setor 20, no Bairro Jerusalém, em Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo de 15 anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, sendo destinado exclusivamente à instalação da Escola Estadual Militar Tiradentes pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Na hipótese de devolução do referido imóvel, independente da ocasião, motivo ou causa desta, o mesmo deverá estar em perfeito estado de conservação, uso e adequação.

Art. 2º. As despesas de manutenção, ampliação, tributárias e fiscais que recaírem sobre o imóvel durante a cessão, são de inteira responsabilidade da Fazenda Pública Estadual e não reembolsáveis.

Parágrafo único. As demais condições específicas que se fizerem necessárias, serão deduzidas a termo no prazo máximo de 90 dias, observada a anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, 03 de abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INF. E SOCIAL DA CIDADE DE PLANALTO DA SERRA-MT. – CNPJ: 04.718.796/0001-73.**

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste, pelo CONTRATADO, na prestação de serviços de divulgação de Informes Administrativos do Poder Executivo, das Secretarias e Departamento da: Educação, Cultura, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Transporte, Esporte e Lazer e Divulgação de Atos de Interesse da População Planaltense.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00.

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: (15/03/2018 a 15/12/2018)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº Rosimar Alves Pereira, invocando o principio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **20/04/2018**, com início as 13h00min no Prédio da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 755 em Planalto da Serra, com o objeto da elaboração da **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2019.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 04 de Abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº Rosimar Alves Pereira, torne-se público para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO referente ao 1º Bimestre de 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, situada na Praça São Carlos, 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 28 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003/2017

Dispõe sobre Aprovação do Abrigo institucional Alice Costa

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poconé CMAS/Poconé/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1037 de 08 de maio de 1996, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2017,conforme lavrada em ata 010/2017.

Resolve:

Art.1ºFica aprovado à localização do funcionamento do abrigo Institucional Alice Costa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de Publicação.

Poconé, 09 de fevereiro de 2017.

_____

Silva Fátima da Silva

CPF: 362.429.931-04

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE PESSOAS SELECIONADAS A MUTUÁRIO/BENEFICIÁRIO DO EMPREENDIMENTO GUATÓS - FASE II DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Relação de Pessoas Selecionadas a Mutuário/Beneficiário do Empreendimento Guatós - Fase II da Caixa Economica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida

Os candidatos abaixo relacionados, estão aptos a participar do SORTEIO DE ENDEREÇOS, que será realizado pela Caixa Econômica Federal, no dia 06/04/2018, sexta-feira, as 14:00 horas no Ginásio Guido Silva.

ATENÇÃO:

O presente sorteio de endereços são para as primeiras 59 casas prontas, das 200 casas (Guatós I e II). Os candidatos, por ordem de sorteio já apresentaram suas documentações e foram considerados aptos pela Caixa Econômica Federal. Quando da liberação pela contrutora e pela Caixa das restantes 141 casas, será realizado novo sorteio, em continuação, para os candidatos que estiverem aptos.

Sorteio	NIS	NOME	CPF
1	04192659107	MARIA ANTONIA DA SILVA CONCEICAO	36242470187
2	20679783479	SERGIA PAULA MENDES	83915958115

Lista 01 - Pessoas Idosas (2 casas liberadas)

Sorteio	NIS	NOME	CPF
1	23744061449	ROSANGELA MARIA DO PRADO RONDON	07310415183
2	19035370646	ANA ANGELINA DA SILVA	60392908115

Lista 02 - Pessoas com Deficiência (2 casas liberadas)

Sorteio	NIS	NOME	CPF
1	13161089404	JUCINEIA RONDON PRADO	01461225183
2	20972268426	JOSEFA DA SILVA LEITE	01566647126
3	22818147785	LUANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	70746041195
4	16191164417	JAQUELINE SOUZA MOURA	02675542148
5	20102525743	INACIA EVA DE OLIVEIRA	03610832118
6	20383836055	ERONDINA DAS DORES DE MORAES	04415158196
7	21046460716	GREICEANE ALVES DA SILVA	03768083144
8	20102517090	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	05073763157
9	20059525562	CARMEM LUCIA DE ARRUDA	02622959117
10	16394398048	CRISTIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	03570544150

11	20102525778	MARIANA PEREIRA DE ARRUDA	03558883195
12	21212345306	DEVAIR ANTONIA DOS SANTOS	03337754147
13	21062021721	DEBORA CRISTINA DA SILVA	03486471155
14	21262918342	ELIZIETE AUXILIADORA RAMOS	04523858144
15	20972003643	JUCILENE LUCIA RODRIGUES DA SILVA	02385998173
16	20082463004	ANGELA MADALENA DE ARRUDA	04536855106
17	20926979757	ROSILEI MARIA RONDON DE PAULA	00377243124

Lista 03 - Famílias com 4, 5 ou 6 critérios (33 casas liberadas)

18	20926640334	NILZETE DE CAMPOS SILVA	97249033115
19	16511004172	LUZIA BRITO DOS SANTOS	04532148197
20	16423560685	LUCIANA PLINIA DA SILVA	02044335174
21	20952120016	EUNICE NERES DA SILVA ANJO	46899219115
22	23699500124	CAROLINA DIAS DA SILVA ARRUDA	05794392169
23	13118238401	AUXILIADORA DEODATO CORREA	01668912155
24	16191625783	KARINA JESSICA MUNIZ	04340802174
25	20972003961	JOSIENE CRISTINA NERES DA SILVA	00747269190
26	16460507148	KELLEN KAROLAINE DOS SANTOS	05565665132
27	16365620420	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	04152362154
28	22802148612	LUANA PAMELA SIQUEIRA	04143936194
29	16541516295	VALQUIRIA DE MORAES SILVA	36242101149
30	16309798511	GLORIA BENTA DA SILVA	01083512110
31	16250051547	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	04141980188
32	21062022760	RAIZA MIRELI ARRUDA CAMPOS	03127571151
33	20972009927	MARILEIZE DE FATIMA DOS SANTOS	00742539130

Sorteio	NIS	NOME	CPF
1	16541138967	ROSALINA FRANCISCA DA SILVA	04681079162
2	20383850546	ANDRELINA BATISTA DA SILVA	04728397130
3	20059596710	JAQUELINE PAULA DA SILVA	05580972199
4	12465765819	MARIA NILVA DA SILVA	53482158134
5	20972004143	JOCILENE NERES DE CAMPOS	03905873117
6	21066371069	JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES	04538654108
7	16541306037	SILVANA DENIS E SILVA	05947279100
8	16638998197	PEROLINA MARIA DE SOUZA	00460232169
9	23700082688	DANIELE LOPES DOS SANTOS	05177684105
10	20059589730	EDILAINE MONGE DA SILVA	03463806185
11	16191172215	JACKLINE DUARTE DA SILVA	04443778160
12	20059528847	JANETE DE JESUS MORAES	02634131100
13	21213968471	ELIDA PORFIRIO DE SOUZA	03369206102
14	16366103799	MARIA BETHANIA SILVA SANTOS	05538472108

Lista 04 - Famílias com 2 ou 3 critérios (14 casas liberadas)

Sorteio	NIS	NOME	CPF
1	16191471573	JOSE LUCAS DOS SANTOS	05281244124
2	23652066762	SONIA LUCIA DA CUNHA	05395710167
3	16250043994	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	07281304161
4	20949386701	JOSE DAVID ALVES DA SILVA	92317928149
5	16365843446	MAYARA PAULA DA SILVA	04990504100
6	16504737496	MARIA ISA DE SOUZA	02613784148
7	16312413935	GREICIMEIRE DE LIMA PEREIRA OLIVEIRA	02624882138
8	12355907988	ARLETE DA SILVA MODESTO	50320629104

Lista 05 - Famílias com 0 ou 1 critério (8 casas liberadas)

Poconé, 04 de abril de 2018

Joelma Gomes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2018**, tendo como objeto**Registro de Preços para Aquisição Futura de Motobomba, equipamentos, e produtos para o Tratamento da Água do ETA – Estação de Tratamento de Agua de Pontal do Araguaia,** cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 02 de abril de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 –**CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 33.687.278/0001-38, situada à Rua Benedito Paula de Campos, nº 297, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande-MT nos itens 15,16 e 17, 18 e 19, Valor Total de R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil e cento e quatorze reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 02 de abril de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2018**, tendo como objeto**Registro de Preço para Contratação empresa Especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais compreendendo os serviços de emissão remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais interestaduais e nacional com objetivo de atender as demandas relativas aos deslocamentos de servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, paciente em tratamento fora do domicilio e pessoas em risco social**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as onze horas e trinta minutos, do dia 03 de abril de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – **V.M DA SILVA FREITAS-ME**, inscrita no CNPJ n° 11.208.102/0001-13, situada à Rua. Presidente Vargas nº 92, Bairro Centro, na cidade de Barra do Garças-MT nos itens 01, 03, 05,06, 07 e 08, Valor Total de R$ 213.378,00 (duzentos e treze mil trezentos e setenta e oito reais)

2- **TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.421.118/0001-06, situada a Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande nos itens 02 e 04 valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 03 de abril de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 009/2018**, tendo como Objeto **Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição e Prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para todas as Secretarias Municipais**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 04 de abril de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – Y. AGUIAR AMUI EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 26.316.338/0001-40, situada à Rua XV de novembro nº 592, QD 01 LT 01A SETOR SUL II, Bairro Centro, na cidade de Barra do Garças-MT nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, nos itens 22, 23, 24, 25, 26, 41, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 93 com o valor total de **R$ 39.894,50** (trinta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

2- MARCOS S. BIUDES-ME, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, situada a Rua São Joaquim nº 1085, bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá-MT, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15valor total de **R$** 101.212,50 (cento e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 04 de abril de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018

OBJETO: “contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações **para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,** destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018”

;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MARLENE ALVES SAMPAIO

CPF: 261.672.131-20

VIGÊNCIA: 19/02/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: MARLENE ALVES SAMPAIO. Fornecedor

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº. 850/2017 de 07/07/2017 conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado em 02/08/2017, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº 010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Municipal de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67:

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR
001/2018	Professor (a) de Inglês	15/02 a 31/12/2018	1.067,40	Clélia Do Nascimento
002/2018	Professor (a) de Pedagogo	15/02 a 31/12/2018	1.601,25	Carmeci Maria Martins
003/2018	Professor (a) de Pedagogo	15/02 a 31/12/2018	1.601,25	Nair Pereira da Silva Costa

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2018**, que teve por Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES Cujo vencedor foi: **RODOCAR AUTO POSTO EIRELLI**, para os itens: 01, 02, 03 e 04, valor: R$ 1.270.800,00 (Hum milhão e duzentos e setenta mil e oitocentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 23 de Março de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 006/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

CERTIDÃO Nº 006/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Débora Pollianna de Souza**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 16º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1856/2018, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1856/2018, de 28/03/2018.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 04 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convenio nº 001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ASSOCIACÃO DE A TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA**

OBJETO: O objeto deste instrumento é a parceria entre o Município e a Associação da Terceira Idade Renascer e Conviver de Ponte Branca - MT, com a finalidade a segunda em promover o bem estar social dos idosos do Município e a da comunidade em geral.

VALOR: R$ 9.350,00 (Nove Mil; Trezentos e Cinquenta Reais)

PRAZO: 11 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2018

VIGENCIA: 03/21/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA EDNALVA DIAS DE CARVALHO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISTIVO
001	Ednalva Dias de Carvalho	Agente de Serviço Público	Saúde	Inicio: 09/04/2018 Término: 08/05/2018	19/03/2017 18/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISTIVO
001	Epifanio Cerqueira Caldas	Vigia	Saúde	Inicio: 23/04/2018 Término: 22/05/2018	02/04/2016 01/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2018 -DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO O SR. MARCO JOSÉ FARIAS PARA FISCAL DE OBRAS).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Arquiteto o Sr. **MARCO JOSÉ FARIAS** , inscrita no **CPF nº 209.246.669-00 e CREA-MT 02227/D, RPN 1204292213**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 001/2015 e contrato n° 005/2015." (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA)

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR ADEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISTIVO
001	Ademir de Almeida Teixeira	Eletricista de autos	Obras	Inicio: 02/04/2018 Término: 01/05/2018	08/04/2015 07/04/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA IRACIR ALVES DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

CONSIDERANDO que a servidora mencionada já havia gozado os 15 dias iniciais do período, conforme portaria 428/2017

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Iracir Alves de Souza	Agente Administrativo	Administração	Inicio: 09/ 04/2018 Final: 23/ 04/2018	01/06/2012 31/05/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR JOSUE MASIERI).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISTIVO
001	Josué Masieri	Motorista	Obras	Inicio: 02/04/2018 Término: 01/05/2018	12/03/2015 11/03/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISTIVO
001	Renato Ribeiro de Oliveira	Operador de veículos pesados	Obras	Inicio: 02/04/2018 Término: 01/05/2018	11/01/2017 10/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
BALANÇO GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	46.040.000,00	46.040.000,00	44.791.309,67	-1.248.690,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	3.447.448,05	-1.396.551,95
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	3.171.894,22	-1.353.105,78
Taxas	319.000,00	319.000,00	275.553,83	-43.446,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.724.000,00	2.724.000,00	3.323.291,27	599.291,27
Contribuições Sociais	2.294.000,00	2.294.000,00	2.885.522,50	591.522,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	437.768,77	7.768,77
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	656.800,00	656.800,00	1.354.229,54	697.429,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	654.800,00	654.800,00	1.354.229,54	699.429,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
Receita Bruta de Serviços	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.085.500,00	31.085.500,00	31.241.658,75	156.158,75
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	34.794.685,56	-347.814,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Transferência Corrente	-5.107.000,00	-5.107.000,00	-4.761.443,45	345.556,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	772.700,00	772.700,00	245.052,48	-527.647,52
Multas e Juros de Mora	69.000,00	69.000,00	24.807,08	-44.192,92
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	1.960,83	-53.739,17
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	185.117,09	-111.882,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	351.000,00	351.000,00	33.167,48	-317.832,52
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	394.648,92	384.648,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	433.947,83	-251.052,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.735.000,00	46.735.000,00	45.619.906,42	-1.115.093,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	46.735.000,00	46.735.000,00	45.619.906,42	-1.115.093,58
DÉFICIT (IV)	0,00	3.389.208,20	863.255,98	-2.525.952,22
TOTAL (V) = (III + IV)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	-3.641.045,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	42.260.000,00	43.275.132,22	42.678.651,91	42.181.423,37	40.886.649,57	596.480,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.788.350,00	24.361.538,14	24.067.056,40	24.063.336,17	23.986.038,85	294.481,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.451.650,00	18.913.394,08	18.611.595,51	18.118.087,20	16.900.610,72	301.798,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.554.000,00	5.824.035,98	2.816.460,27	2.719.632,36	2.427.620,54	3.007.575,71
INVESTIMENTOS	2.544.000,00	5.814.035,98	2.810.681,43	2.713.853,52	2.421.841,70	3.003.354,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	5.778,84	5.778,84	5.778,84	4.221,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.864.000,00	49.099.208,20	45.495.112,18	44.901.055,73	43.314.270,11	3.604.096,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	45.889.105,95	44.284.155,86	3.641.045,80
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	45.889.105,95	44.284.155,86	3.641.045,80

Data de Emissão: 03/04/2018 www.elotech.com.br Página: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	541.393,54	29.721,94	1.708,75	1.708,75	414.605,92	154.800,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.695,57	24.982,30	1.708,75	1.708,75	55.035,79	933,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.697,97	4.739,64	0,00	0,00	359.570,13	153.867,48
DESPESAS DE CAPITAL	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVESTIMENTOS	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.036.801,49	29.721,94	53.574,53	2.746,07	517.744,84	546.032,52

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.328.864,27	1.737.319,73	713.304,71	553.764,35	1.799.114,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.021,12	481.882,53	408.098,78	254.954,94	291.849,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.843,15	1.255.437,20	305.205,93	298.809,41	1.507.265,01
DESPESAS DE CAPITAL	146.955,53	150.962,95	8.942,00	41.104,76	247.871,72
INVESTIMENTOS	143.979,15	112.834,57	8.942,00	0,00	247.871,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.976,38	38.128,38	0,00	41.104,76	0,00
TOTAL	1.475.819,80	1.888.282,68	722.246,71	594.869,11	2.046.986,66

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

Consolidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/04/2018

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**45.619.906,42**	**49.790.842,49**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**46.483.162,40**	**48.894.191,54**
Ordinária			**Ordinária**		
Recursos Ordinários	24.021.879,26	28.696.676,92	Recursos Ordinários	24.293.862,65	22.612.205,27
Vinculada			**Vinculada**		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	299.442,80	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.297.416,89	5.124.539,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.600.264,93	2.633.084,54	Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	1.080.910,83	1.786.974,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.682,76	4.379.371,36	TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	11.529.183,79	8.925.063,57
Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	2.506.990,25	2.858.532,77	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	56.663,55	1.749.069,64
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	220.266,48	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.244.331,31	224.521,80
TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	8.478.578,14	4.158.947,79	Transferências de Convênios - Educação	1.454.272,61	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	413.674,18	407.808,88	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	3.812.577,33
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	641.561,52	514.746,71	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	2.526.520,77	4.659.239,67
Transferências de Convênios - Educação	1.119.416,64	1.212.235,77			
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	29,57			
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	3.819.858,74	4.409.698,90			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.062.202,59	1.717.897,44	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.066.274,90	1.717.897,44
Para a Execução Orçamentária	2.062.202,59	1.717.897,44	Para a Execução Orçamentária	2.066.274,90	1.717.897,44
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.869.188,65**	**6.336.635,45**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.476.415,99**	**5.696.332,05**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.604.950,09	1.888.282,68	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	722.246,71	1.143.931,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	594.056,45	29.721,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.746,07	361.904,05
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.670.182,11	4.418.630,83	Valores Restituíveis	3.749.473,21	4.008.177,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	1.950,00	182.319,19
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**13.182.545,86**	**11.642.554,08**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**14.693.145,11**	**13.182.545,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.182.545,86	11.642.554,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.693.145,11	13.182.545,86
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**67.733.843,52**	**69.487.929,46**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**67.718.998,40**	**69.490.966,89**

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

Data de Emissão: 03/04/2018 www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/04/2018

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**14.695.095,05**	**13.343.392,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.881.080,30	13.370.481,05
Créditos a Curto Prazo	0,00	160.846,95
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	160.846,95
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.950,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-187.935,19	-187.935,19
Estoques	-0,06	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.792.023,34**	**28.195.067,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.717.748,95	3.041.997,06
Créditos a Longo Prazo	3.717.748,95	3.041.997,06
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	3.717.748,95	6.041.533,42
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	-2.999.536,36
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.074.274,39	25.153.070,62
Bens Móveis	10.071.100,99	8.110.876,95
Bens Imóveis	15.432.996,26	17.110.188,51
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-429.822,86	-67.994,84
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**43.487.118,39**	**41.538.460,49**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**7.760.242,80**	**6.610.269,78**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	104.111,00	558.311,26
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	45.456,37	41.104,76
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.437.106,70	2.731.705,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.173.568,73	3.279.148,54
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**79.702.636,36**	**57.086.116,93**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	14.188.094,75	777.121,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	10.979.890,08
Fornecedores a Longo Prazo	1.497.785,64	5.610.971,15
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	64.016.755,97	39.718.134,04
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**87.462.879,16**	**63.696.386,71**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-43.975.760,77	-22.157.926,22
Resultado do Exercício	-25.102.852,94	-11.201.140,15
Resultados de Exercícios Anteriores	-22.159.179,50	-14.900.170,70
Ajustes de Exercícios Anteriores	3.286.271,67	3.943.384,63
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-43.975.760,77**	**-22.157.926,22**
TOTAL	**43.487.118,39**	**41.538.460,49**

ATIVO FINANCEIRO	14.881.080,30	13.370.481,05	PASSIVO FINANCEIRO	8.997.308,58	7.679.830,64
ATIVO PERMANENTE	28.606.038,09	28.169.763,59	PASSIVO PERMANENTE	79.585.695,85	57.086.116,93
SALDO PATRIMONIAL				**-45.095.886,04**	**-23.225.702,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/04/2018

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	8.880,00	389.875,42
TOTAL	**8.880,00**	**389.875,42**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Obrigações Contratuais	0,00	310.794,10
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.117.209,44**	**1.428.003,54**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários	8.394.841,56	7.324.983,48
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-342.885,46	-456.117,52
14 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	-1.237.297,79	-353.746,74
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-39.484,61	-25.235,04
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-3.768,86	-16.851,82
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-20.016,54	-20.378,09
22 - Transferências de Convênios - Educação	-112.633,67	
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-118.814,81	-118.814,81
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-301.163,03	-302.200,35
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-82.113,13	-150.683,96
30 - Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	-212.625,99	-190.304,74
TOTAL	5.924.037,67	5.690.650,41

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

EMENTA: REQUERIMENTO FORMULADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. SERVIDORES APTOS A SEREM ENQUADRADOS NA TABELA DE PROFISSIONALIZADO. PREENCHIMENTO DO REQUISITO HABILITATÓRIO PARA ENQUADRAMENTO NA CLASSE B DA NOVA TABELA. DESNECESSIDADE DE INTERSTÍCIO ENTRE UM ENQUADRAMENTO E OUTRO. INSTERSTÍCIO EXIGIDO APENAS PARA MUDANÇA ENTRE CLASSES.

Acuso o recebimento do Ofício n.º 46/2018, datado de 03/04/2018, protocolado sob o n.º 35.459, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, onde pugna pela emissão de Parecer Técnico Jurídico que esclareça acerca da possibilidade ou não de enquadramento de servidores na Classe B da Tabela *Profissionalizado* da Lei Municipal n.º 1.512/2012 como ato imediatamente posterior à migração da Tabela *Não-Profissionalizado*.

Assim, em síntese, busca esclarecer se é possível que um servidor público da educação básica que migre da Tabela Remuneratória *Não-Profissionalizado* para a Tabela Remuneratória *Profissionalizado* pode, independentemente de interstício, ser, de pronto, enquadrado na Classe B da nova Tabela.

É o relatório. Passo à manifestação.

A Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012 emergiu com fulcro a *reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.*

Na época de sua promulgação, como foram modificados os cargos pertencentes à carreira da Educação Básica e, por consequência, os requisitos de ingresso nesses cargos, deu-se aos profissionais efetivos a possibilidade de se profissionalizarem no decorrer de certo prazo, visando atingirem, deste modo, a plenitude de sua habilitação para o exercício. Neste sentido é o artigo 88 da mencionada norma:

Art. 88. No prazo máximo de 08 (oito) anos, contados a partir de 1.º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação da presente Lei, os Profissionais da Educação Básica deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.

Parágrafo único. Os profissionais não docentes que no ato do enquadramento desta lei não apresentarem a escolaridade exigida, continuarão enquadrados na lei do servidor público municipal.

Assim, quando a Lei Municipal n.º 1.512/2012 faz referência à *"..lei do servidor público municipal..."*, traz à baila a Lei Municipal n.º 1.500/2012, que tratava, naquela época, de forma única acerca dos demais cargos pertencentes à estrutura administrativa municipal, excetuando-se a Educação Básica.

Dever-se-ia, portanto, caso não possuísse o curso médio-profissionalizante, ser mantido o servidor da Educação com ganhos equivalentes aos da Lei Municipal n.º 1.500/2012, **até que fosse cumprido o requisito inicial para enquadramento na nova lei.**

Posteriormente, adveio a Lei Municipal n.º 1.762, de 16 de abril de 2015, alteradora da Lei Municipal n.º 1.512/2012, que trouxe para o bojo de suas disposições o próprio servidor *Não-profissionalizado* criando Tabela Remuneratória própria para o mesmo, até que fossem cumpridos os requisitos necessários para ser denominado *Profissionalizado.*

Assim, um servidor lotado na Classe A da Tabela Remuneratória referente a um cargo *Não-Profissionalizado*, ao cumprir os requisitos exigidos em Lei enquadrar-se-ia na Classe A da Tabela Remuneratória referente ao respectivo cargo *Profissionalizado*, **NO ENTANTO, TAL MODIFICAÇÃO NÃO SE CONSUBSTANCIA EM MUDANÇA DE CLASSE.** Vejamos:

Art. 46. A promoção do Profissional da Educação Básica Municipal, DE UMA CLASSE PARA OUTRA, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

Observe-se, neste contexto, que a regra legal dispõe que haverá exigência do interstício de 3 (três) anos para que um servidor migre DE UMA CLASSE PARA OUTRA.

Note, diante disso, que independente de se tratar de enquadramento na Tabela Remuneratória do *Profissionalizado* ou *Não-Profissionalizado*, o que se deve observar é que o mesmo esteja na Classe A há, pelo menos, três anos.

Desta feita, entendo que a migração de uma Tabela Remuneratória para outra não interrompe o prazo intersticial para alteração de Classe, devendo o mesmo fluir sem levar em consideração qual Tabela remunera o servidor requerente.

Deixo de manifestar pelo *deferimento* ou *indeferimento* dos pedidos em concreto por afastar-se de minhas atribuições, carecendo de análise dos cursos realizados (ementas, cargas-horárias, se correlatos ou não às atribuições desempenhadas), porém, passo à conclusão do presente Parecer firmando entendimento que propiciará à Administração tomar a melhor decisão.

DA CONCLUSÃO

No contexto, acima apresentado, levando em consideração os artigos supramencionados, transcritos da Lei Municipal n.º 1.512/2012 e suas alterações posteriores, **opino** da seguinte maneira:

I – Caso a Administração identifique que o servidor regido pela Lei Municipal n.º 1.512/2012 possua 3 (três) ou mais anos enquadrado na Classe A de seu cargo, independentemente da Tabela Remuneratória a que faça jus, ao apresentar curso de habilitação que seja apto a enquadrá-lo na Classe B, deve o pedido de enquadramento ser **deferido**, não importando se o mesmo migrou de uma Tabela para outra (*Não-Profissionalizado* para *Profissionalizado*) há menos de três anos.

II – Observe, ainda, a Administração, que deve ser exigida *"...nova habilitação específica..."* para a mudança de Classe, ou seja, em área correlata às funções desempenhadas pelo servidor.

É a manifestação. À consideração superior.

Segue em anexo toda a documentação anexada ao Ofício ora respondido, eis que originais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de abril de 2018.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.460

Data do Protocolo: 04/04/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO: "A" "B"** .

VALOR: **R$ 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: 07/03/2019

DATA: 07/03/2018

CLAUDINEY BAREIRA DE ARAÚJO

PRESIDENETE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO: "A" "B" .

VALOR: R$ 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 07/03/2019

DATA: 07/03/2018

CLAUDINEY BAREIRA DE ARAÚJO

PRESIDENETE DA CPL

LICITAÇÃO
BALANÇO GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES						Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado			Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos										
1705	01/09/2014	6 CADPREV 873/2014	27	929.541,80		0,00	857.530,64	857.530,64	25	0,00
		7 PARCELAMENTO INSS - 1999 a 2012	60	2.264.347,71		0,00	480.451,23	480.451,23	60	0,00
		8 PARC. INSS DEBITADO CONTA FPM RFB-PREV-PARC 53				0,00	0,00	0,00		0,00
		11 PARCELAMENTO JUNTO A ENERGISA 5 PARCELAS	5	190.641,90		0,00	3.362.965,24	3.362.965,24	4	0,00
		1 IBAMA - PARCELAMENTO DE DEBITO N º 1386365 - AUTO DE INFRAÇÃO - AI 456238/D	23	7.662,74		0,00	11.557,68	11.557,68	0	0,00
		1 POXOREU PREVI		4.092.131,79		0,00	309.292,45	309.292,45		0,00
		2 PARCELAMENTO DO INSS - 2015 E 2016.		1.181.020,49		0,00	736.815,45	736.815,45		0,00
		2 PARCELAMENTO ENERGISA ATÉ 2016 59 PARCELAS.				0,00	294.524,28	294.524,28		0,00
1386	16/09/2010	1 PARCELAMENTO ENERGISA 108 PARCELAS	108	5.250.975,89		0,00	561.188,86	561.188,86	45	0,00
		3 PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF				0,00	0,00	393.468,73		393.468,73
		4 PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017				0,00	62.312,49	5.589.681,42		5.527.368,93
		6 PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017				0,00	0,00	438.850,20		438.850,20
		7 PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017				0,00	0,00	2.268.503,22		2.268.503,22
		8 PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017				0,00	0,00	3.517.540,27		3.517.540,27
1386	16/09/2010	9 PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70				0,00	0,00	840.385,22		840.385,22
1386	16/09/2010	10 PARCELAMENTO ENERGISA 105 PARCELAS				0,00	0,00	657.400,42		657.400,42
		11 PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM PARC. 53				0,00	84.631,87	1.145.482,47		1.060.850,60
		12 PRECATORIOS TRT				0,00	144.984,89	520.397,03		375.412,14
		14 PARCELAMENTOS - TRANSIÇÃO.				5.610.971,15	5.610.971,15	0,00		0,00
		15 IBAMA - PARCELAMENTO DE DEBITO N º 1386365 - AUTO DE INFRAÇÃO - AI 456238/D				0,00	7.662,74	7.662,74		0,00
1593	18/06/2013	2 CADPREV Nº 1153/2013	60	279.513,46		0,00	15.939,74	15.939,74	38	0,00

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
1593 18/06/2013	3	CADPREV Nº 1154/2013	60	327.573,66	0,00	18.680,46	18.680,46	38	0,00
1593 18/06/2013	4	CADPREV Nº 1207/2013	240	1.205.371,19	0,00	17.184,60	17.184,60	218	0,00
1593 18/06/2013	5	CADPREV Nº 1208/2013	240	3.524.153,07	0,00	21.470,36	21.470,36	219	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	14	PRECATÓRIOS TJMT		278.400,33	0,00	0,00	122.865,66		122.865,66
	13	PRECATÓRIOS TRT		548.418,25	0,00	289.969,78	289.969,78		0,00
Natureza: Vazio									
	1	PRECATORIOS TRT		548.418,25	0,00	0,00	0,00		0,00
	3	OUTROS PARCELAMENTOS			0,00	0,00	0,00		0,00
	5	PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017			0,00	0,00	483.235,00		483.235,00
		TOTAL		**20.628.170,53**	**5.610.971,15**	**12.888.133,91**	**22.963.043,15**		**15.685.880,39**

Notas Explicativas
-

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

Prefeito

Prefeito

www.elotech.com.br Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**95.124.234,06**	**57.268.746,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.580.833,29	5.506.165,48
IMPOSTOS	4.111.934,94	5.147.348,91
TAXAS	1.468.898,35	358.816,57
CONTRIBUIÇÕES	3.323.291,27	1.951.324,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.885.522,50	1.651.881,55
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	437.768,77	299.442,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	720.017,81	2.398.247,34
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	720.017,81	2.398.247,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.466.487,54	1.791.753,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA	71.136,30	5.973,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.354.229,54	1.692.138,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	41.121,70	93.641,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	43.496.513,42	45.613.989,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.062.202,59	1.717.897,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.432.295,45	43.896.092,38
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.015,38	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	594.869,11	1.650,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	594.869,11	1.650,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.942.221,62	5.616,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	39.718.134,04	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	224.087,58	5.616,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**120.220.119,81**	**68.463.724,15**
PESSOAL E ENCARGOS	23.556.814,22	25.368.831,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.357.766,10	17.564.711,40
ENCARGOS PATRONAIS	5.199.048,12	7.804.119,63
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.113.520,83	2.303.447,46
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.457.869,61	1.670.370,86
PENSÕES	421.976,67	375.916,26
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	233.674,55	257.160,34
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.088.719,51	20.164.075,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.641.899,12	7.206.725,16
SERVIÇOS	9.073.285,07	12.907.588,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	373.535,32	49.761,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.222.669,83	2.223.208,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.222.669,83	2.223.208,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.689.380,11	7.908.426,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.066.274,90	1.717.897,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.063.275,13	4.665.867,31
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	559.830,08	1.357.502,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	167.159,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.880.599,32	2.149.245,60
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	686,28	0,02
PERDAS COM ALIENAÇÃO	2.420.554,18	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	720,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.458.638,86	2.149.245,58
TRIBUTÁRIAS	646.343,42	357.932,31
CONTRIBUIÇÕES	646.343,42	357.932,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	64.022.072,57	7.988.556,08
PREMIAÇÕES	5.316,60	13.281,45
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	64.016.755,97	7.975.274,63
Resultado Patrimonial Do Período	**-25.095.885,75**	**-11.194.978,14**

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.765.719,30	5.554.154,33
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	993.829,06	705.347,80
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	185.117,09	27.788,50

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	1.604.950,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.604.950,09
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	594.056,45	0,00	0,00	0,00	0,00	594.056,45
Totais	**0,00**	**2.199.006,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.199.006,54**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	100.196,71	0,00	0,00	0,00	50.503,74	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	271.442,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.442,72
Restos a Pagar: 2013	351.722,36	0,00	0,00	0,00	111.376,22	0,00	240.346,14
Restos a Pagar: 2014	155.570,03	0,00	0,00	0,00	5.111,74	707,00	149.751,29
Restos a Pagar: 2015	595.844,66	0,00	0,00	0,00	93.944,28	25.374,90	476.525,48
Restos a Pagar: 2016	1.888.282,68	0,00	0,00	0,00	333.933,13	696.164,81	858.184,74
Totais	**3.364.174,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**594.869,11**	**722.246,71**	**2.047.058,84**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2008	3.269,61	0,00	0,00	0,00	3.269,61	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2009	8.064,54	0,00	0,00	0,00	8.064,54	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2010	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2011	72.673,37	0,00	0,00	0,00	49.383,86	0,00	23.289,51
Restos a Pagar: 2012	157.403,62	0,00	0,00	0,00	157.367,36	0,00	36,26
Restos a Pagar: 2013	176.278,54	0,00	0,00	0,00	176.278,54	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	212.935,99	0,00	0,00	0,00	93.812,18	0,00	119.123,81
Restos a Pagar: 2015	404.746,32	0,00	0,00	0,00	2.059,39	1.037,32	401.649,61
Restos a Pagar: 2016	29.721,94	0,00	0,00	0,00	26.079,86	1.708,75	1.933,33
Totais	**1.066.523,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**517.744,84**	**2.746,07**	**546.032,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	464.340,36	1.259.502,04				939.773,80	784.068,60
INSS (F)	1.106.138,59	493.575,44				807.667,50	792.046,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO!	905.234,64	539.901,20				11.221,96	1.433.913,88
ISS (F)	451.969,75	156.743,37				10.489,10	598.224,02
PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.346,49	38.510,66				37.009,16	7.847,99
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	0,00	129.777,61				67.097,58	62.680,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	112.118,78	1.170.682,65				1.107.396,67	175.404,76
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	54.937,35	182.828,45				215.936,29	21.829,51
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	28.160,02	5.246,28				5.246,28	28.160,02
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	37.966,71				37.966,71	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	310,85	122.548,21				122.548,21	310,85
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	-14,37	121.075,36				121.019,14	41,85
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	26.147,25				0,00	26.147,25
INSS (F)	0,00	2.546,08				0,00	2.546,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO!	3.867,25	122.390,18				0,00	126.257,43

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

ISS (F)	99,00	0,00				0,00	99,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	3.120,21				3.120,21	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	20.224,64	0,00				0,00	20.224,64
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	92.361,77	257.620,41				267.821,10	82.161,08
Totais	**3.246.095,12**	**4.670.182,11**				**3.754.313,71**	**4.161.963,52**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU							
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS/	26.018,60	0,00				0,00	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	350,00	199.633,00				199.683,00	300,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	11.830,95				11.830,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LI	6.684,82	593.226,81				502.525,01	97.386,62
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU							
RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREV	0,00	0,00				56,22	-56,22
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	29.600,00				29.600,00	0,00
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU							
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	3.400,00				3.400,00	0,00
Totais	**33.053,42**	**837.690,76**				**747.095,18**	**123.649,00**
TOTAL GERAL :	**7.676.793,21**	**6.869.188,65**	**0,00**	**0,00**	**1.112.613,95**	**4.479.306,49**	**8.954.061,42**

Notas Explicativas

-

Pm-?Consolidado
Consolidado

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 043/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 043/2018

RETIFICA O PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 009/2018

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º: 009/2018.

Pregão Presencial n.º: 006/2018.

Registro de Preço n.º 005/2018.

Objeto: "...***contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Poxoréu***".

Após ofertar Parecer Jurídico DESFAVORÁVEL nos Autos da Dispensa n.º 003/2018, através do Parecer Jurídico n.º 036/2018, atentei-me ao fato de que o procedimento em tela também resta viciado por ilegalidade, no mesmo sentido.

Assim, observando que o Parecer Jurídico Licitatório n.º 009/2018, emitido por este Procurador Municipal signatário, datado de 31/01/2018, emitiu *"**PARECER FAVORÁVEL** à continuidade do procedimento licitatório em tela, levando em consideração, como base do meu convencimento, o atendimento dos Princípios norteadores do processo licitatório em âmbito nacional..."*, venho, por intermédio do presente Parecer, **RETIFICAR** o Parecer outrora anexado neste Procedimento Licitatório, com o intuito de melhor orientar a Administração Pública Municipal.

Observa-se que do Procedimento Licitatório não adveio qualquer prejuízo, ante o fato de haver restado FRACASSADA, nos termos da Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 6/2018, com base na desclassificação de todas as empresas licitantes por inexequibilidade de preços.

Lançou-se, neste contexto, o Aviso de Licitação Fracassada, que fora publicado no saguão e no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 19/02/2018, bem como fora publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, N.º 2.920, em 20/02/2018 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, n.º 1.303, em 21/02/2018.

A **retificação** ora apresentada se dá com base em julgado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe da seguinte ementa:

Contrato. Terceirização ilícita. Cooperativa de trabalho. Substituição de servidores efetivos.

A contratação de serviços de Cooperativas de Trabalho para suprir atividades típicas e finalísticas que devem ser desenvolvidas por servidores efetivos, contempladas em cargos inseridos em Planos de Cargos, Carreiras e Salários de servidores (PCCS), viola o princípio do concurso público previsto no inciso II do art. 37 da CF/88.

*(Auditoria de Conformidade. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 221/2017-TP. Julgado em 23/05/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 01/06/2017. **Processo n.º 17.010-0/2016**)*

Vê-se, portanto, que o TCE/MT, em recentíssimo julgado, enfrentou situação análoga à ora debatida, entendendo que a contratação é ilícita.

Tal fato se reforça quando observamos os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais de Poxoréu: Leis Municipais n.º 1.500 e 1.512, ambas de 2012:

Lei Municipal n.º 1.500/2012:

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS		
N.º	***Cargo***	***Atribuições***
31	*Guarda Municipal*	*DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, relacionadas com a vigilância das repartições públicas. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; -Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; -Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; -Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; -Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; -Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; -Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; -Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; -Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; - Executar outras tarefas semelhantes.*

Lei Municipal n.º 1.512/2012:

Art. 2.º *A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de seis cargos divididos em classes e funções de Gestão de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário do Órgão Central e Unidades Escolares.*

[...]

V – Apoio Educacional I*, composto de atribuições inerentes às atividades de Nutrição Escolar, de Auxiliar de Mecânico, de Monitor de Creche,* ***Vigilante*** *ou outras que requeiram formação em nível de Ensino Médio e profissionalização específica.*

[...]

Art. 9.º *São atribuições do Técnico Educacional I, Técnico Educacional II, do Agente Educacional e do Apoio Educacional I e II:*

[...]

D) Apoio Educacional I:

[...]

Vigilância*, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;*

Em confronto com as atribuições típicas dos cargos efetivos existentes no serviço público municipal, está o Termo de Referência, mais especificamente o item 3. Vejamos:

3 – Especificações/Referência

[...]

3.1 – *Destaca-se que neste item encontram-se dispostos todos os serviços que deverão ser executados pelos vigias, visando a segurança patrimonial, independente do tempo de trabalho executado.*

3.2 – *A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará boras de trabalho na execução das seguintes atividades:*

1) Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou patrimônio;

2) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nos órgãos e prédios públicos elencados no Termo de Referência;

3) Garantir a integridade física dos servidores públicos, contribuintes e usuários, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho;

4) Assegurar a proteção dos bens sob guarda e responsabilidade, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

5) Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à Contratante;

6) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

7) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração Pública;

9) Proibir a aglomeração de pessoas junto aos órgãos e prédios públicos, comunicando o fato ao setor responsável, no caso de desobediência;

10) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos órgãos e prédios públicos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

11) [...]

Dessas dez primeiras atribuições já se pode identificar que são atividades correlatas e equivalentes às desenvolvidas pelos servidores públicos municipais supramencionados, o que se mantém nos outros vinte e quatro subitens.

Neste contexto, por óbvio, houve equívoco deste Procurador ao emitir parecer favorável neste feito, razão pela qual o retifico, nesta oportunidade.

DA CONCLUSÃO

Diante do todo exposto e, com base no inciso II do artigo 37 da CF/88, **RETIFICO** o Parecer Jurídico Licitatório n.º 009/2018, **ante a ilicitude em se contratar via processo licitatório mão-de-obra com atribuições equivalentes às estipuladas por lei a cargo efetivo**, opinando, portanto, pela ANULAÇÃO do procedimento em tela.

Por derradeiro, ORIENTO a Administração Pública a deixar de contratar, nos mesmos termos apresentados nestes Autos, quaisquer serviços que detenham características/atribuições equivalentes às já entabuladas nos Planos de Cargos, Carreira e Salários municipais.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04/04/2018.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo n.º: 35.462

Data do Protocolo: 04/04/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 74.588,80 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA: 15 DE MARÇO DE 2018

CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: EDILSON MORAIS MEIRELES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 58.660,80 (CINQÜENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS OITENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA: 15 DE MARÇO DE 2018

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELAINE DE PAULA BOTOLOTI 04764008130

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 40.163,20 (QUARENTA MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGENCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA: 15 DE MARÇO DE 2018

CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOÃO VITOR DIAS CASTRO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 65.982,40 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA: 15 DE MARÇO DE 2018 CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
BALANÇO DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	46.040.000,00	46.040.000,00	44.791.309,67	-1.248.690,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	3.447.448,05	-1.396.551,95
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	3.171.894,22	-1.353.105,78
Taxas	319.000,00	319.000,00	275.553,83	-43.446,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.724.000,00	2.724.000,00	3.323.291,27	599.291,27
Contribuições Sociais	2.294.000,00	2.294.000,00	2.885.522,50	591.522,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	437.768,77	7.768,77
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	656.800,00	656.800,00	1.354.229,54	697.429,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	654.800,00	654.800,00	1.354.229,54	699.429,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
Receita Bruta de Serviços	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.085.500,00	31.085.500,00	31.241.658,75	156.158,75
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	34.794.685,56	-347.814,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Transferência Corrente	-5.107.000,00	-5.107.000,00	-4.761.443,45	345.556,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	772.700,00	772.700,00	245.052,48	-527.647,52
Multas e Juros de Mora	69.000,00	69.000,00	24.807,08	-44.192,92
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	1.960,83	-53.739,17
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	185.117,09	-111.882,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	351.000,00	351.000,00	33.167,48	-317.832,52
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	394.648,92	384.648,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	433.947,83	-251.052,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.735.000,00	46.735.000,00	45.619.906,42	-1.115.093,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	46.735.000,00	46.735.000,00	45.619.906,42	-1.115.093,58
DÉFICIT (IV)	0,00	3.389.208,20	863.255,98	-2.525.952,22
TOTAL (V) = (III + IV)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	-3.641.045,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	42.260.000,00	43.275.132,22	42.678.651,91	42.181.423,37	40.886.649,57	596.480,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.788.350,00	24.361.538,14	24.067.056,40	24.063.336,17	23.986.038,85	294.481,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.451.650,00	18.913.394,08	18.611.595,51	18.118.087,20	16.900.610,72	301.798,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.554.000,00	5.824.035,98	2.816.460,27	2.719.632,36	2.427.620,54	3.007.575,71
INVESTIMENTOS	2.544.000,00	5.814.035,98	2.810.681,43	2.713.853,52	2.421.841,70	3.003.354,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	5.778,84	5.778,84	5.778,84	4.221,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.864.000,00	49.099.208,20	45.495.112,18	44.901.055,73	43.314.270,11	3.604.096,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	45.889.105,95	44.284.155,86	3.641.045,80
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	45.889.105,95	44.284.155,86	3.641.045,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	541.393,54	29.721,94	1.708,75	1.708,75	414.605,92	154.800,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.695,57	24.982,30	1.708,75	1.708,75	55.035,79	933,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.697,97	4.739,64	0,00	0,00	359.570,13	153.867,48
DESPESAS DE CAPITAL	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVESTIMENTOS	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.036.801,49	29.721,94	53.574,53	2.746,07	517.744,84	546.032,52

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.328.864,27	1.737.319,73	713.304,71	553.764,35	1.799.114,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.021,12	481.882,53	408.098,78	254.954,94	291.849,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.843,15	1.255.437,20	305.205,93	298.809,41	1.507.265,01
DESPESAS DE CAPITAL	146.955,53	150.962,95	8.942,00	41.104,76	247.871,72
INVESTIMENTOS	143.979,15	112.834,57	8.942,00	0,00	247.871,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.976,38	38.128,38	0,00	41.104,76	0,00
TOTAL	1.475.819,80	1.888.282,68	722.246,71	594.869,11	2.046.986,66

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

Consolidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/04/2018

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**45.619.906,42**	**49.790.842,49**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**46.483.162,40**	**48.894.191,54**
Ordinária			**Ordinária**		
Recursos Ordinários	24.021.879,26	28.696.676,92	Recursos Ordinários	24.293.862,65	22.612.205,27
Vinculada			**Vinculada**		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	299.442,80	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.297.416,89	5.124.539,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.600.264,93	2.633.084,54	Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	1.080.910,83	1.786.974,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.682,76	4.379.371,36	TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	11.529.183,79	8.925.063,57
Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	2.506.990,25	2.858.532,77	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	56.663,55	1.749.069,64
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	220.266,48	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.244.331,31	224.521,80
TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	8.478.578,14	4.158.947,79	Transferências de Convênios - Educação	1.454.272,61	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	413.674,18	407.808,88	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	3.812.577,33
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	641.561,52	514.746,71	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	2.526.520,77	4.659.239,67
Transferências de Convênios - Educação	1.119.416,64	1.212.235,77			
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	29,57			
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	3.819.858,74	4.409.698,90			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.062.202,59	1.717.897,44	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.066.274,90	1.717.897,44
Para a Execução Orçamentária	2.062.202,59	1.717.897,44	Para a Execução Orçamentária	2.066.274,90	1.717.897,44
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.869.188,65**	**6.336.635,45**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.476.415,99**	**5.696.332,05**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.604.950,09	1.888.282,68	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	722.246,71	1.143.931,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	594.056,45	29.721,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.746,07	361.904,05
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.670.182,11	4.418.630,83	Valores Restituíveis	3.749.473,21	4.008.177,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	1.950,00	182.319,19
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**13.182.545,86**	**11.642.554,08**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**14.693.145,11**	**13.182.545,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.182.545,86	11.642.554,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.693.145,11	13.182.545,86
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**67.733.843,52**	**69.487.929,46**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**67.718.998,40**	**69.490.966,89**

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

Data de Emissão: 03/04/2018 www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	46.040.000,00	46.040.000,00	44.791.309,67	-1.248.690,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	3.447.448,05	-1.396.551,95
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	3.171.894,22	-1.353.105,78
Taxas	319.000,00	319.000,00	275.553,83	-43.446,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.724.000,00	2.724.000,00	3.323.291,27	599.291,27
Contribuições Sociais	2.294.000,00	2.294.000,00	2.885.522,50	591.522,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	437.768,77	7.768,77
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	656.800,00	656.800,00	1.354.229,54	697.429,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	654.800,00	654.800,00	1.354.229,54	699.429,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
Receita Bruta de Serviços	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.085.500,00	31.085.500,00	31.241.658,75	156.158,75
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	34.794.685,56	-347.814,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Transferência Corrente	-5.107.000,00	-5.107.000,00	-4.761.443,45	345.556,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	772.700,00	772.700,00	245.052,48	-527.647,52
Multas e Juros de Mora	69.000,00	69.000,00	24.807,08	-44.192,92
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	1.960,83	-53.739,17
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	185.117,09	-111.882,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	351.000,00	351.000,00	33.167,48	-317.832,52
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	394.648,92	384.648,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	433.947,83	-251.052,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 03/04/2018 www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.735.000,00	46.735.000,00	45.619.906,42	-1.115.093,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	46.735.000,00	46.735.000,00	45.619.906,42	-1.115.093,58
DÉFICIT (IV)	0,00	3.389.208,20	863.255,98	-2.525.952,22
TOTAL (V) = (III + IV)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	-3.641.045,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	42.260.000,00	43.275.132,22	42.678.651,91	42.181.423,37	40.886.649,57	596.480,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.788.350,00	24.361.538,14	24.067.056,40	24.063.336,17	23.986.038,85	294.481,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.451.650,00	18.913.394,08	18.611.595,51	18.118.087,20	16.900.610,72	301.798,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.554.000,00	5.824.035,98	2.816.460,27	2.719.632,36	2.427.620,54	3.007.575,71
INVESTIMENTOS	2.544.000,00	5.814.035,98	2.810.681,43	2.713.853,52	2.421.841,70	3.003.354,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	5.778,84	5.778,84	5.778,84	4.221,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.864.000,00	49.099.208,20	45.495.112,18	44.901.055,73	43.314.270,11	3.604.096,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	45.889.105,95	44.284.155,86	3.641.045,80
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	46.735.000,00	50.124.208,20	46.483.162,40	45.889.105,95	44.284.155,86	3.641.045,80

Data de Emissão: 03/04/2018 www.elotech.com.br Página: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	541.393,54	29.721,94	1.708,75	1.708,75	414.605,92	154.800,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.695,57	24.982,30	1.708,75	1.708,75	55.035,79	933,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.697,97	4.739,64	0,00	0,00	359.570,13	153.867,48
DESPESAS DE CAPITAL	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVESTIMENTOS	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.036.801,49	29.721,94	53.574,53	2.746,07	517.744,84	546.032,52

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.328.864,27	1.737.319,73	713.304,71	553.764,35	1.799.114,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.021,12	481.882,53	408.098,78	254.954,94	291.849,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.843,15	1.255.437,20	305.205,93	298.809,41	1.507.265,01
DESPESAS DE CAPITAL	146.955,53	150.962,95	8.942,00	41.104,76	247.871,72
INVESTIMENTOS	143.979,15	112.834,57	8.942,00	0,00	247.871,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.976,38	38.128,38	0,00	41.104,76	0,00
TOTAL	1.475.819,80	1.888.282,68	722.246,71	594.869,11	2.046.986,66

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

Data de Emissão: 03/04/2018 www.elotech.com.br Página: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/04/2018

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**14.695.095,05**	**13.343.392,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.881.080,30	13.370.481,05
Créditos a Curto Prazo	0,00	160.846,95
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	160.846,95
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.950,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-187.935,19	-187.935,19
Estoques	-0,06	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.792.023,34**	**28.195.067,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.717.748,95	3.041.997,06
Créditos a Longo Prazo	3.717.748,95	3.041.997,06
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	3.717.748,95	6.041.533,42
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	-2.999.536,36
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.074.274,39	25.153.070,62
Bens Móveis	10.071.100,99	8.110.876,95
Bens Imóveis	15.432.996,26	17.110.188,51
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-429.822,86	-67.994,84
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**43.487.118,39**	**41.538.460,49**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**7.760.242,80**	**6.610.269,78**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	104.111,00	558.311,26
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	45.456,37	41.104,76
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.437.106,70	2.731.705,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.173.568,73	3.279.148,54
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**79.702.636,36**	**57.086.116,93**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	14.188.094,75	777.121,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	10.979.890,08
Fornecedores a Longo Prazo	1.497.785,64	5.610.971,15
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	64.016.755,97	39.718.134,04
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**87.462.879,16**	**63.696.386,71**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-43.975.760,77	-22.157.926,22
Resultado do Exercício	-25.102.852,94	-11.201.140,15
Resultados de Exercícios Anteriores	-22.159.179,50	-14.900.170,70
Ajustes de Exercícios Anteriores	3.286.271,67	3.943.384,63
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-43.975.760,77**	**-22.157.926,22**
TOTAL	**43.487.118,39**	**41.538.460,49**

ATIVO FINANCEIRO	14.881.080,30	13.370.481,05	PASSIVO FINANCEIRO	8.997.308,58	7.679.830,64
ATIVO PERMANENTE	28.606.038,09	28.169.763,59	PASSIVO PERMANENTE	79.585.695,85	57.086.116,93
SALDO PATRIMONIAL				**-45.095.886,04**	**-23.225.702,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/04/2018

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	8.880,00	389.875,42
TOTAL	**8.880,00**	**389.875,42**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Obrigações Contratuais	0,00	310.794,10
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.117.209,44**	**1.428.003,54**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários	8.394.841,56	7.324.983,48
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-342.885,46	-456.117,52
14 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	-1.237.297,79	-353.746,74
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-39.484,61	-25.235,04
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-3.768,86	-16.851,82
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-20.016,54	-20.378,09
22 - Transferências de Convênios - Educação	-112.633,67	
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-118.814,81	-118.814,81
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-301.163,03	-302.200,35
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-82.113,13	-150.683,96
30 - Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	-212.625,99	-190.304,74
TOTAL	5.924.037,67	5.690.650,41

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**95.124.234,06**	**57.268.746,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.580.833,29	5.506.165,48
IMPOSTOS	4.111.934,94	5.147.348,91
TAXAS	1.468.898,35	358.816,57
CONTRIBUIÇÕES	3.323.291,27	1.951.324,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.885.522,50	1.651.881,55
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	437.768,77	299.442,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	720.017,81	2.398.247,34
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	720.017,81	2.398.247,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.466.487,54	1.791.753,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA	71.136,30	5.973,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.354.229,54	1.692.138,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	41.121,70	93.641,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	43.496.513,42	45.613.989,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.062.202,59	1.717.897,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.432.295,45	43.896.092,38
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.015,38	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	594.869,11	1.650,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	594.869,11	1.650,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.942.221,62	5.616,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	39.718.134,04	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	224.087,58	5.616,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**120.220.119,81**	**68.463.724,15**
PESSOAL E ENCARGOS	23.556.814,22	25.368.831,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.357.766,10	17.564.711,40
ENCARGOS PATRONAIS	5.199.048,12	7.804.119,63
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.113.520,83	2.303.447,46
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.457.869,61	1.670.370,86
PENSÕES	421.976,67	375.916,26
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	233.674,55	257.160,34
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.088.719,51	20.164.075,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.641.899,12	7.206.725,16
SERVIÇOS	9.073.285,07	12.907.588,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	373.535,32	49.761,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.222.669,83	2.223.208,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.222.669,83	2.223.208,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.689.380,11	7.908.426,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.066.274,90	1.717.897,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.063.275,13	4.665.867,31
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	559.830,08	1.357.502,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	167.159,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.880.599,32	2.149.245,60
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	686,28	0,02
PERDAS COM ALIENAÇÃO	2.420.554,18	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	720,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.458.638,86	2.149.245,58
TRIBUTÁRIAS	646.343,42	357.932,31
CONTRIBUIÇÕES	646.343,42	357.932,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	64.022.072,57	7.988.556,08
PREMIAÇÕES	5.316,60	13.281,45
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	64.016.755,97	7.975.274,63
Resultado Patrimonial Do Período	**-25.095.885,75**	**-11.194.978,14**

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.765.719,30	5.554.154,33
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	993.829,06	705.347,80
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	185.117,09	27.788,50

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
1705 01/09/2014	6	CADPREV 873/2014	27	929.541,80	0,00	857.530,64	857.530,64	25	0,00
	7	PARCELAMENTO INSS - 1999 a 2012	60	2.264.347,71	0,00	480.451,23	480.451,23	60	0,00
	8	PARC. INSS DEBITADO CONTA FPM RFB-PREV-PARC 53			0,00	0,00	0,00		0,00
	11	PARCELAMENTO JUNTO A ENERGISA 5 PARCELAS	5	190.641,90	0,00	3.362.965,24	3.362.965,24	4	0,00
	1	IBAMA - PARCELAMENTO DE DEBITO N ° 1386365 - AUTO DE INFRAÇÃO - AI 456238/D	23	7.662,74	0,00	11.557,68	11.557,68	0	0,00
	1	POXOREU PREVI		4.092.131,79	0,00	309.292,45	309.292,45		0,00
	2	PARCELAMENTO DO INSS - 2015 E 2016.		1.181.020,49	0,00	736.815,45	736.815,45		0,00
	2	PARCELAMENTO ENERGISA ATÉ 2016 59 PARCELAS.			0,00	294.524,28	294.524,28		0,00
1386 16/09/2010	1	PARCELAMENTO ENERGISA 108 PARCELAS	108	5.250.975,89	0,00	561.188,86	561.188,86	45	0,00
	3	PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF			0,00	0,00	393.468,73		393.468,73
	4	PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017			0,00	62.312,49	5.589.681,42		5.527.368,93
	6	PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017			0,00	0,00	438.850,20		438.850,20
	7	PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017			0,00	0,00	2.268.503,22		2.268.503,22
	8	PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017			0,00	0,00	3.517.540,27		3.517.540,27
1386 16/09/2010	9	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70			0,00	0,00	840.385,22		840.385,22
1386 16/09/2010	10	PARCELAMENTO ENERGISA 105 PARCELAS			0,00	0,00	657.400,42		657.400,42
	11	PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM PARC. 53			0,00	84.631,87	1.145.482,47		1.060.850,60
	12	PRECATORIOS TRT			0,00	144.984,89	520.397,03		375.412,14
	14	PARCELAMENTOS - TRANSIÇÃO.			5.610.971,15	5.610.971,15	0,00		0,00
	15	IBAMA - PARCELAMENTO DE DEBITO N ° 1386365 - AUTO DE INFRAÇÃO - AI 456238/D			0,00	7.662,74	7.662,74		0,00
1593 18/06/2013	2	CADPREV Nº 1153/2013	60	279.513,46	0,00	15.939,74	15.939,74	38	0,00

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
1593	18/06/2013	3 CADPREV Nº 1154/2013	60	327.573,66	0,00	18.680,46	18.680,46	38	0,00
1593	18/06/2013	4 CADPREV Nº 1207/2013	240	1.205.371,19	0,00	17.184,60	17.184,60	218	0,00
1593	18/06/2013	5 CADPREV Nº 1208/2013	240	3.524.153,07	0,00	21.470,36	21.470,36	219	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
		14 PRECATÓRIOS TJMT		278.400,33	0,00	0,00	122.865,66		122.865,66
		13 PRECATÓRIOS TRT		548.418,25	0,00	289.969,78	289.969,78		0,00
Natureza: Vazio									
		1 PRECATORIOS TRT		548.418,25	0,00	0,00	0,00		0,00
		3 OUTROS PARCELAMENTOS			0,00	0,00	0,00		0,00
		5 PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017			0,00	0,00	483.235,00		483.235,00
		TOTAL		**20.628.170,53**	**5.610.971,15**	**12.888.133,91**	**22.963.043,15**		**15.685.880,39**

Notas Explicativas
-

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

Prefeito

Prefeito

www.elotech.com.br Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	1.604.950,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.604.950,09
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	594.056,45	0,00	0,00	0,00	0,00	594.056,45
Totais	**0,00**	**2.199.006,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.199.006,54**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	100.196,71	0,00	0,00	0,00	50.503,74	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	271.442,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.442,72
Restos a Pagar: 2013	351.722,36	0,00	0,00	0,00	111.376,22	0,00	240.346,14
Restos a Pagar: 2014	155.570,03	0,00	0,00	0,00	5.111,74	707,00	149.751,29
Restos a Pagar: 2015	595.844,66	0,00	0,00	0,00	93.944,28	25.374,90	476.525,48
Restos a Pagar: 2016	1.888.282,68	0,00	0,00	0,00	333.933,13	696.164,81	858.184,74
Totais	**3.364.174,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**594.869,11**	**722.246,71**	**2.047.058,84**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2008	3.269,61	0,00	0,00	0,00	3.269,61	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2009	8.064,54	0,00	0,00	0,00	8.064,54	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2010	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2011	72.673,37	0,00	0,00	0,00	49.383,86	0,00	23.289,51
Restos a Pagar: 2012	157.403,62	0,00	0,00	0,00	157.367,36	0,00	36,26
Restos a Pagar: 2013	176.278,54	0,00	0,00	0,00	176.278,54	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	212.935,99	0,00	0,00	0,00	93.812,18	0,00	119.123,81
Restos a Pagar: 2015	404.746,32	0,00	0,00	0,00	2.059,39	1.037,32	401.649,61
Restos a Pagar: 2016	29.721,94	0,00	0,00	0,00	26.079,86	1.708,75	1.933,33
Totais	**1.066.523,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**517.744,84**	**2.746,07**	**546.032,52**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	464.340,36	1.259.502,04				939.773,80	784.068,60
INSS (F)	1.106.138,59	493.575,44				807.667,50	792.046,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO!	905.234,64	539.901,20				11.221,96	1.433.913,88
ISS (F)	451.969,75	156.743,37				10.489,10	598.224,02
PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.346,49	38.510,66				37.009,16	7.847,99
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	0,00	129.777,61				67.097,58	62.680,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	112.118,78	1.170.682,65				1.107.396,67	175.404,76
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	54.937,35	182.828,45				215.936,29	21.829,51
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	28.160,02	5.246,28				5.246,28	28.160,02
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	37.966,71				37.966,71	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	310,85	122.548,21				122.548,21	310,85
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	-14,37	121.075,36				121.019,14	41,85
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	26.147,25				0,00	26.147,25
INSS (F)	0,00	2.546,08				0,00	2.546,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO!	3.867,25	122.390,18				0,00	126.257,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

ISS (F)	99,00	0,00				0,00	99,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	3.120,21				3.120,21	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	20.224,64	0,00				0,00	20.224,64
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	92.361,77	257.620,41				267.821,10	82.161,08
Totais	**3.246.095,12**	**4.670.182,11**				**3.754.313,71**	**4.161.963,52**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU							
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS/	26.018,60	0,00				0,00	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	350,00	199.633,00				199.683,00	300,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	11.830,95				11.830,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LI	6.684,82	593.226,81				502.525,01	97.386,62
CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU							
RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREV	0,00	0,00				56,22	-56,22
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	29.600,00				29.600,00	0,00
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE POXOREU							
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	3.400,00				3.400,00	0,00
Totais	**33.053,42**	**837.690,76**				**747.095,18**	**123.649,00**
TOTAL GERAL :	**7.676.793,21**	**6.869.188,65**	**0,00**	**0,00**	**1.112.613,95**	**4.479.306,49**	**8.954.061,42**

Notas Explicativas

-

Pm-?Consolidado
Consolidado

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (LIMPEZA DE VIAS DE PASSEIO, RETIRADAS DE ENTULHOS EM CALÇADAS,

ACOSTAMENTOS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, (SERVIÇOS EM GERAL), COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIA

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 19 DE MARÇO DE 2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X COM INTUITO DE ATENDIMENTO Á PACIENTES NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR GLOBAL: 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2019

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X COM INTUITO DE ATENDIMENTO Á PACIENTES NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR GLOBAL: 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2019

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 90 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Altera os Vencimentos do cargo de Contador atribuído pela Lei Complementar nº. 61/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal da e dá outras providências"..

Art. 1º - Fica instituída a alteração dos vencimentos do cargo Contador e estabelecido pela Lei Complementar nº. 61/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaça da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com o aumento de valor do vencimento para a importância de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - Diante do aumento dos vencimentos do cargo de Contador, altera-se também o "Anexo V" tabela de referencia de vencimentos dos cargos efetivos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 61/2010, passando a vigorar o vencimento do cargo de Contador em R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - A referida alteração salarial se justifica pela defasagem que se tinha com os vencimentos pagos por esta municipalidade em conformidade dos salários de Contadores da Região.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Abril de 2018.

TARCÍSO FERRARI

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 653 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a fazer doação do bem móvel em desuso pertencente à Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

ITEM	GRUPO/ CHAPA	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO
01	2/ 000246	VEÍCULO TIPO PASSEIO/SEDAN, FIAT/SIENA FIRE FLEX.FAB/MOD: 2010/2011, COR PRATA BARI, CHASSI: 8AP17206LB2173791, N. MOTOR INTERNO: 310ª1011*9769154*, RENAVAM: 153018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de abril de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2019

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato grosso, convida toda comunidade para participar da **Audiência Pública** para discussão da proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO** para o exercício financeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 12 de abril de 2018 às 9:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, centro – Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de abril de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DESMENBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER EM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tarcísio Ferrari, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 58 da Lei complementar nº 61 de 26 de outubro de 2010, Art. 7º da Lei Complementar nº 71 de 09 de Abril de 2013 e a Lei Complementar nº 86 de 07 de junho de 2017, desmembrando a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Institui: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer tara como estrutura Administrativa os Seguintes Cargos de provimento em comissão:

I – Secretario Municipal de Cultura e Lazer

II – Diretor do departamento de Turismo

III – Coordenador (a) de Cultura

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes terá como estrutura Administrativa os seguintes cargos de provimento de comissão:

I – Secretario Municipal de Esportes

II – Diretor do Departamento de Esportes

III – Coordenador de Esportes.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de cultura e Lazer:

I – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

II – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

III – fixa o calendário para cumprimento das obrigações administrativa dos órgãos desta secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV – coordenar e gerenciar servidores lotados na secretaria;

V - requisitar a secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta secretaria;

VI – coordenar programas municipal ação Cultual;

VII – incentivar a divulgação e as atividades artísticas e culturais da região;

VIII – firmar convênios ou parcerias, com o Poder Publico ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na Cultura e ou no Turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Esportes.

I – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

II – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

III – fixa o calendário para cumprimento das obrigações administrativa dos órgãos desta secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV – coordenar e gerenciar servidores lotados na secretaria;

V - requisitar a secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta secretaria;

VI – coordenar programas municipal ação esportiva

VII – incentivar a divulgação e as atividades esportivas em todos os âmbitos municipais

VIII – promover estudos e elaborar projetos de politicas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

IX – firmar convênios ou parcerias, com o Poder Publico ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento no esporte e lazer, proporcionando a criação de lazer para os Munícipes de Reserva do Cabaçal.

Art. 6º - Com o desmembramento da Secretaria, as Dotações, os Programas, os Projetos Atividades e as Ações, serão desvinculadas das Coordenações próprias de cada Secretaria do Orçamento 2018.

Art. 7º - Após alterado o Anexo I, do Art. 91 da Lei Complementar 61 de 26 de outubro de 2010, o Art. 7º da Lei Complementar nº 71 de 09 de abril de 2013 e a Lei Complementar nº 86 de 07 de junho de 2017 do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Esporte, passara a vigorar com a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Nº. de Vagas**	**Símbolo**
Secretario Municipal	01	DAG
Diretor de Departamento de Turismo	01	DAS - 1
Coordenador (a) de Cultura	01	DAS - 3
Secretaria Municipal de Esporte	Nº de Vagas	Símbolo
Secretario Municipal	01	DAG
Diretor de Esporte	01	DAS - 1
Coordenador (a) de Esporte	01	DAS - 3

Art. 8º - Após desmembramento da Secretaria Municipal dos seguimentos: Cultura e Lazer, o Anexo IV do Art. 91 da Lei Complementar 61 de 26 de outubro de 2010, e o Art. 7º da Lei Complementar nº 71 de 09 de abril de 2013, da Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Secretaria Municipal de Culta e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, passara a vigorar com a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Símbolo**	**Remuneração**
Secretario Municipal	DAG	R$ 3.456,73
Diretor de Departamento de Turismo	DAS - 1	R$ 1.993,89
Coordenador (a) de Cultura	DAS - 3	R$ 1.173,42
Secretaria Municipal de Esporte	**Nº de Vagas**	**Símbolo**
Secretario Municipal	DAG	R$ 3.456,73
Diretor de Esporte	DAS - 1	R$ 1.993,89
Coordenador (a) de Esporte	DAS - 3	R$ 1.173,42

Art. 9º - A Presente Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º - Revoga-se todas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em 02 de abril de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 04 de abril de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de abril de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2018**, cujo objeto é: contratação de empresa do ramo para execução de obras de saneamento básico no município de Rio Branco – MT, na modalidade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e **CONVÊNIO FUNASA Nº EP 0043/2013,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura, medi-

ante o recolhimento da taxa de R$ 200,00 (duzentos reais), valor este não reembolsável".

Rio Branco – MT, 04 de abril de 2018.

Edmar Vicente de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 as seguintes empresas: **JORGE L. CÁCERES – ME**, inscrita no CNPJ 00. 155.562/0001-04, representada neste ato pela Senhora ZENAIDE ALBUQUERQUE COELHO CÁCERES, portadora do CPF 022.582.518-00 e RG 14.519.821 SSP/SP e **ALTAIR MIRANDA DA SILVA – ME**, representada neste ato pelo Senhor Altair Miranda da Silva, portador do CPF 781.960. 781-53 e RG nº 0983703-5,que sagrou-se vencedoras do certame. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MERENDA ESCOLAR".**

RIO BRANCO - MT, 04 de abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Srº Aguinaldo Rodrigues Carvalho, invocando o principio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **20/04/2018**, com início as 13h00min na cede da Prefeitura Municipal de Rondolandia, Sala de reuniões, com o objeto da elaboração da **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2019.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, 04 de Abril de 2018.

AGUINALDO RODRIGUES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTÁBIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AGUINALDO RODRIGUES CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Srº Aguinaldo Rodrigues Carvalho, torne-se público para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO referente ao 1º Bimestre de 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal de Rondolandia, situada na Rua Joana Alves de Oliveira s/n° em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, 04 de Abril de 2018.

AGUINALDO RODRIGUES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 045/2018.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n º 004/2018, embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva, durante o período de garantia de fabrica de 20.000 km da Ambulância, Placa QCA 7981/MT, CHASSI 8AC906633HE126341, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Rodobens Veículos Comerciais Rondônia LTDA, CNPJ: 11.567.074/0004-73, Endereço: Av. Transcontinental, nº 3639, Bairro; Jardim São Cristóvão, CEP: 76. 913-899, Ji- Paraná/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 20.000 km da Ambulância Sprinter, Placa QCA 7981/MT, CHASSI 8AC906633HE126341, conforme orçamento de Fls.07	R$ 2. 304,64

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 045/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 2.304,64 (Dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 04 de Abril de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.414/GAB/PMR, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Exonera o Auditor Público RAFAEL CHAMA DE QUEIROZno cargo deControlador Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera o Auditor Público **RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ** no cargo deControlador Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 2 de abril de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de abril de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE ERRATA TERMO DE POSSE LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA

EXTRATO TERMO DE ERRATA TERMO DE POSSE LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Janeiro de 2018, na página 172 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o termo de posse da Servidora ,Luciene Neves de Oliveira.

Onde se lê:

Início do efetivo exercício funcional:08/01/2018.

Leia-se:

Início do efetivo exercício funcional:08/01/2018.

Onde se lê:

CPF nº 204.673.032-15.

Leia-se:

CPF nº 018.500.602-74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATO Nº 51/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

prestação de serviço

VALOR:R$ 58.000,00 (Cinqüenta e Oito mil reais).

*EMPRESA:**CASTORO INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 DE MARÇO DE 2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 019/2018, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES PSIQUIÁTRICAS PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: N. C. SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.993.432/0001-02

VALOR: R$ 7.038.75 (Sete Mil e Trinta e Oito reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 03 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB DA PRÓPRIA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

CONTRATO Nº 59/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

prestação de serviço

VALOR:R$ de **R$ 859.716,00** (Oitocentos e Cinqüenta e Nove mil setecentos e Dezesseis reais)

*EMPRESA: **SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA**,*

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2018

Contrato é AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme proposta de preço.

CONTRATO Nº 60/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

prestação de serviço

VALOR:R$ 170.000,00 (**Cento e Setenta Mil reais**)

EMPRESA: Emerson Anton Bornholdt,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018

Texto:

Objeto:: AQUISIÇÃO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE** conforme descrito os materiais no **ANEXO I** deste Edital:

CONTRATO Nº 063/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018.

Prestação de Serviços:

VALOR: de: **R$ 60.000,00 (SECENTA MIL REAIS)**

EMPRESA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018

Texto:

Objeto:: AQUISIÇÃO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE.** conforme descrito os materiais no **ANEXO I** deste Edital:

CONTRATO Nº 62/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO de 2018

prestação de serviço

VALOR:**R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

EMPRESA: C P PINTO COMERCIAL DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 50/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

prestação de serviço

VALOR:R$ 427.374,73

*EMPRESA:**UZI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**.*

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 DE MARÇO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018

CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018

CONTRATO Nº 52/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

prestação de serviço

VALOR:R$19.915,00 (Dezenove mil Novecentos e Quinze reais).

*EMPRESA: **MARCELO RODRIGUES SCHIMIDT E CIA LTDA - ME***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2018

OBJETO: "Contratação de Serviços de Professor licenciado em Letras para ministrar aulas de Língua Portuguesa e Artes na Escola Municipal Simão Bororó"; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em atendimento aos alunos do 6º ao 9º Ano. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2018.

VALOR: R$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)

CONTRATADA: ZILDA RAMOS PINTOCPF: 496.175.161-87

PERÍODO: 19/03/2018 à 19/09/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 – "Seleção de Melhor Proposta Objetivando a contratação de Empresa Especializada, Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de Informática e comunicação de voz, bem como Serviços de recargas de Toner e Cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT";para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4. 2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADO: REGINEY MELO DE ANDRADE - ME CNPJ: 17.610.342/0001-26.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 28/03/2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS de PAPELARIA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certa-

me licitatório supramencionado a empresa **TAISA LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.069.481/0001-24** vencedora de todos os itens deste certame perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 216.329,41 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). A relação e valor unitário de cada item estão relacionados no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento, e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 02 de Abril de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 006/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 006/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de Abril de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de abril de 2018. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 57/SAD/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 57/SAD/2018

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quarta Feira, 04 de Abril de 2018, ANO XIII, Nº2.950, referente a Portaria nº. 057/2018. “Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº018/SAD/2015 de 18 de Fevereiro de 2015” “Leia-se Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº032/SAD/2018 de 19 de Fevereiro de 2018”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Abril de 2018. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TAMAY NATA BARBOZA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo TAMAY NATA BARBOZA, portador da RG nº 173179350 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.876.761-08, no período de 04/04/2018 a 03/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE MARCELO SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo HENRIQUE MARCELO SILVA, portador da RG nº 816917 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.812.821-20, no período de 11/04/2018 a 30/05/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEUZA RODRIGUES DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva NEUZA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 1818128-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.652.631-80, no período de 05/04/2018 a 24/05/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL FRANÇA DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora contratada RAQUEL FRANÇA DE SOUZA, portadora do RG nº 394107354 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.126.663-95, no período de 09/04/2018 a 28/05/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI KUPAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora contratada SIRLEI KUPAS, portadora do RG nº 628.09507 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.330. 489-61, no período de 04/04/2018 a 03/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 020/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	*15º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 04 de Abril de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0098/2018

DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"**SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO Sr.ª SUELI MIRANDA CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SUELI MIRANDA**, inscrita sob o RG nº: 1265037-4 SSP/MT, e CPF: 008.337.981-97, **CONSELHEIRA TUTELAR** empossada em 04 de Abril de 2018 com sua vigência até o dia 31/12/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 018/2018, com abertura prevista para o dia 04 de ABRIL de 2018, as 09h00-min, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GERAL, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DAS DIVISÓRIAS, PARA ATENDIMENTO E ADEQUAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 17 de abril de 2018 às 14h00min, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 04/04/2018- Maria Cilene Pereira – Pregoeira Oficial.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 017/2018 - SRP, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 02/04/2018, sagrou-se vencedora a empresa **ANA PAULA DE MORAES ME CNPJ:11.748.326/0001-18,** sagrando vencedora conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	**CARGA DE GAS P13 KG**	**UND**	365	COPAGAZ	R$ 110,00	R$ 40.150,00
02	**CASCO BOTIJAO P13 KG**	**UND**	30	COPAGAZ	R$ 195,00	R$ 5.850,00
03	**CARGA DE GAS P45 KG**	**UND**	50	COPAGAZ	R$ 380,00	R$ 19.000,00
04	**CASCO BOTIJAO P45 KG**	**UND**	10	COPAGAZ	R$ 900,00	R$ 9.000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **A. BIRK E CIA LTDA-EPP**

CNPJ: sob o nº **05.123.504/0001-12**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VIGÊNCIA:09 (nove) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 266.222,50 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)

RESULTADO DE JULGAMENTO PR 16/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Aquisição de material de construção para uso em reparos e pequenas reformas, Elétrico para atender a iluminação publica e Hidráulico para atender o departamento de agua do município de Santa Terezinha-MT. O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 18.082.532/0001-80. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 04 de abril de 2018. Gustavo Kovalski *Pregoeiro*

PORTARIA 046/2018- GP

PORTARIA N.º 046/2018-GP

DE 29 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***JOÃO PAULO BATISTA DA FONSECA***, portador do CPF nº 041.419.181-13 e RG nº 2197638-4 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC4 – Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RESULTADO DE JULGAMENTO PR 14/2018

O Município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017 de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Diários Eletrônicos para atendimentos das escolas da rede publica municipal de ensino de Santa Terezinha-MT, conforme especificações no Edital de Licitação. O Pregoeiro decide declarar vencedor do objeto do certame a empresa E. C. ZOCANTE E CIA LTDA-ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 03 de abril de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

PORTARIAS GABINETE 2018

PORTARIA N.º 010/2018-GP

DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o senhor **WALLAS SILVA MIRANDA**, portador do CPF nº 047.786.951-35 e RG nº 1963745-3 SSP/MT, residente neste município, para o cargo em comissão CC4 – Departamento de Tributos e Fiscalização, da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 011/2018-GP

DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o senhor **EDIVAN TEIXEIRA DOS REIS**, portador do CPF nº 433.107.021-20 e RG nº 852.596 SSP/MT, residente neste município, para o cargo em comissão CC3 – Coordenadoria Geral de Viação, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 035/2018-GP

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra. ***ELAINE ALVES LOPES***, portadora do CPF nº 892.102.121-34 e RG nº 270.209 SSP/TO, para o Cargo em Comissão CC-5 – Divisão de Expediente, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 041/2018-GP

DE 01 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***MOACIR ABREU DOS SANTOS***, portador do CPF nº 405.533.101-00 e RG nº 432.076 SSP/MT, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 040/2018-GP

DE 07 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra. ***TEREZINHA DIAS ARAUJO***, portadora do CPF nº 916.068.881-53 e RG nº 1430726-0 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC-5 – Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 042/2018-GP

DE 07 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. ***VANDILSON BARROS OLIVEIRA***, portador do CPF nº 015.942.851-36 e RG nº 432.0761795867-9 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC4 – Chefe do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 043/2018-GP

DE 07 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra. ***DOMINGAS FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES***, portador do CPF nº 317.892.691-72 e RG nº 031374-7 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC5 – Chefe da Divisão de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-2018–ASS-26/03/2018-Vcto 26/10/2018- VALOR-R$-14.000,00- Contratado**: ELTON RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO DE MUSICA NOVO TOM, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

SANTO AFONSO/MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-2018–ASS-08/03/2018-Vcto 08/10/2018- VALOR-R$-13.300,00- Contratado**: GIULIANO VANNI MARTINS - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO/MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXRATO DE CONTRATO 017-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-2018–ASS-09/03/2018-Vcto 09/10/2018- VALOR-R$-9.100,00- Contratado**: NILVA GONÇALVES CALDEIRA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE ARTESANATO COM CORDA SISAL, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO/MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 013/2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2018–ASS-08/03/2018-Vcto 27/12/2018- VALOR-R$-15.000,00- Contratado**: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR(A) FÍSICO(A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

SANTO AFONSO/MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015-2018–ASS-08/03/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R$-398.000,00- Contratado**: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA –ME - OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

SANTO AFONSO/MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014-2018–ASS-02/03/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R$-23.000,00- Contratado**: MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UMA) MÉDICA (GINECOLOGISTA /OBSTETRA), PARA REALIZAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS GINECOLÓGICAS A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

SANTO AFONSO/MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PP 003/2018

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 –SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado do Mato Grosso, através de sua pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018**, tendo por objeto a o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (LAUDAS) DO EXERCÍCIO 2.015 À 2.020, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos ,*** devido à alteração no conteúdo do Edital e Termo de Referencia. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diario Oficial do Estado do Mato e do site oficial da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT www.leverger.mt.gov.br.Santo Antonio de Leverger ,MT 04 de Abril de 2018.Lidiane Batista de RezendePortaria 008/GP/2017-Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.240/GP/2018

LEI Nº 1.240/GP/2018

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PIEBAGA E CADETE ADUGO KUIARE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Cria e denomina as Escolas Indígenas Municipais de Educação Básica Piebaga e Cadete Adugo Kuiare, no Município de Santo Antonio de Leverger - MT.

Art.2º - As escolas se destinam a oferecer ensino de Educação Básica Indígena, visando o atendimento a alunos da Educação Infantil das comunidades indígenas.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis nº. 458/1991 e 473/1992.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 19 de Março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.239/GP/2018

LEI Nº 1.239/GP/2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.159/GP/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.159/GP/2015.

Parágrafo Único – As alterações realizadas encontram-se detalhadas em seus programas, ação e valores em anexo específico que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 19 de Março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

NOTAS TÉCNICAS DAS METAS ALTERADAS

O Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Leverger atende a determinação legal, onde define as metas e as estratégias da educação para o município, não apenas no Sistema Municipal de Ensino, mas em todos os órgãos e instituições que fazem Ensino e Educação no Município**.**

VERSÃO PRELIMINAR

A proposta de alteração no Plano Municipal de Educação, para a mudança na lei do Plano, com o objetivo de alcançar todas as metas pactuadas, de acordo com as datas que foram previstas para atingi–las. Através da avaliação com a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Santo Antonio de Leverger, algumas metas previstas para 2017 que não foram atingidas, haverá mudanças no prazo para que o município possa a vim atingir.

NOTA TÉCNICA N.º 01

META 4

INFORME O TEXTO ORIGINAL	INFORME O TEXTO PROPOSTO.
Garantir o acesso ao ensino fundamental às crianças do campo de 6 a 14 anos, a partir da aprovação do PME, garantindo-lhes a condição ao acesso e permanência na escola;	Garantir o acesso ao ensino fundamental às crianças na faixa etária de 6 a 14 anos, a partir da aprovação do PME, garantindo-lhes a condição ao acesso e permanência na escola;

NOTA TÉCNICA N.º 02

META 8

INFORME O TEXTO ORIGINAL.	INFORME O TEXTO PROPOSTO
Efetivar parcerias visando à oferta de Educação à distância para Profissionais de Educação Básica do Campo sem formação de nível superior, de forma a garantir que 100% dos profissionais da Educação possuam titulação superior até o ano de 2020;	Efetivar parcerias com entes federados visando à oferta da Educação à distância e/ou presencial para Profissionais de Educação Básica sem formação continuada em nível superior e pós-graduação, de forma a garantir que 100% dos profissionais da Educação possuam titulação superior até o ano de 2025;

NOTA TÉCNICA N.º 03

META 12

INFORME O TEXTO ORIGINAL.	INFORME O TEXTO PROPOSTO.
Fazer parcerias com escolas estaduais para ampliar a matrícula da Educação Profissional Técnica de Nível Médio de modo a duplicá-la até o ano de 2017;	Fazer parcerias com escolas estaduais para ampliar a matrícula da Educação Profissional Técnica de Nível Médio de modo a duplicá-la até o ano de 2025;

NOTA TÉCNICA N.º 04

META 13

INFORME O TEXTO ORIGINAL.	INFORME O TEXTO PROPOSTO.
Valorizar os profissionais da Educação Municipal de Santo Antônio de Leverger, assegurando imediatamente o cumprimento do piso salarial e todos os direitos do Plano de Cargos Carreira da Educação;	Garantir a valorização dos profissionais da Educação Básica Pública deste município, assegurando lhes imediatamente o cumprimento do piso salarial e todos os direitos do Plano de Cargo de Carreira da Educação, tendo como referencia o Piso Salarial Nacional Profissionaldefinido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

NOTAS TÉCNICAS DAS METAS ACRESCENTADAS

NOVAS METAS

Para poder corresponder o alinhamento do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional de Educação, foram acrescentadas no Plano Municipal de Educação, mais sete metas.**Metas**14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, tendo em vista que para município atingir essas metas precisam de apoio governamental.

Foi realizada uma reunião da Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação para apresentação da “Versão Preliminar” das metas que foram acrescentados.

NOTA TÉCNICA N.º 05

META	ESTRATÉGIAS
META 14 Igualar a escolaridade média entre grupos de cor e raça declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até 2020.	14.1 Ofertar transporte escolar para alunos, garantir acesso e permanência na escola.
	14.2 Manter a estatística atualizada dos alunos. Realizar pesquisa sobre a evasão escolar, reprovação e abandono, fazendo um recorte de sexo e cor/raça.
	14.3 Fazer cumprir democraticamente a escolaridade para todos.

NOTA TÉCNICA N.º 06

META	ESTRATÉGIAS
META 15 Ofertar vagas de educação superior para pelo menos 25% da população Santo-antoniense com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos garantindo parceria até 2025.	15.1 Ofertar transporte escolar para alunos de educação superior de forma a garantir acesso e permanência nesta etapa de escolarização.
	15.2 Realizar em parceria com as instituições governamentais e não governamentais o levantamento da demanda manifestada da população de 18 a 24 anos sem acesso às escolas de educação superior.
	15.3 Mobilizar os alunos de 18 a 24 anos a participar do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, com possibilidade de ingresso ao Ensino Superior.
	15.4 Viabilizar através de parcerias com instituições públicas a implantação de ensino superior gratuito com a diversidade de cursos e de modalidades de ensino.
	15.5 Efetivar parcerias com as universidades e para que o profissional regente venha da instituição para o Município. .

NOTA TÉCNICA N.º 07

META	ESTRATÉGIAS
META 16 Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio até 2025.	16.1 Fazer levantamento e busca ativa de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.
	16.2 Assegurar proposta pedagógica curricular de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

NOTA TÉCNICA N.º 08

META	ESTRATÉGIAS
META 17 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior,até 2025.	17.1 Realizar em parceria com as instituições governamentais e não governamentais o levantamento da demanda manifestada da população sem acesso a educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente.
	17.3 Incentivar as instituições, com o curso educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores no Município.

META	ESTRATÉGIAS
META 18 Proporcionar curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino, até 2025.	18.1 Realizar em parceria com as instituições governamentais e não governamentais o levantamento da demanda manifestada da população sem acesso ao curso de pós-graduação.
	18.2 Incentivar as instituições com o curso de pós-graduação no Município.
	18.3 Incentivar a cooperação com a União, Estado e Município visando a Expansão da rede pública de curso de pós-graduação.

NOTA TÉCNICA N.º 10

META	ESTRATÉGIAS

META 19 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, até 2025.	19.1 Destinar salário digno para os profissionais com magistério. 19.2 Incentivar os profissionais com magistérios a cursar ensino superior e ampliar a sua escolarização.

NOTA TÉCNICA N.º 11

META	ESTRATÉGIAS
META 20 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres doutores, de acordo com os recursos financeiros até 2025.	20.1 Buscar parceria juntamente com as instituições governamentais e não governamentais. 20.2 Incentivar os profissionais com pós-graduação a cursar ensino mestrado e doutorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 256/2018. DE: 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Maria Elena Nunes–Conselheira Tutelar,adiantamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R$ 120,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-4.715.175 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986.87**e residente a Rua Salgado Filho, S/N Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 039/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/03/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.102,30 (dois mil cento e dois reais e trinta centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.701,44 (três mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/03/2018.

_____

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 254/2018. DE: 03 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 03/04/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 07/04/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 03/04/2018, no período de 02/04/2018 a 06/04/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 261/2018. DE: 04 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, asPortarias abaixo relacionadas, que nomeia o servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos desta Prefeitura**.**

=> Portaria nº 240/2017 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 041/2017 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP;**

=> Portaria nº 349/2017 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 071/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;**

=> Portaria nº 350/2017 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 013/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;**

=> Portaria nº 353/2017 - que nomeiao Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 012/2017 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME;**

=> Portaria nº 355/2017 - que nomeiao Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 030/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;**

=> Portaria nº 356/2017 - que nomeiao Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 053/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;**

=> Portaria nº 357/2017 - que nomeiao Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 058/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;**

=> Portaria nº 358/2017 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 062/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME;**

=> Portaria nº 404/2017 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 053/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME;**

=> Portaria nº 405/2017 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 054/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME;**

=> Portaria nº 406/2017 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 055/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME;**

=> Portaria nº 046/2018 - que nomeia o servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos cujo objeto seja a execução de obras, celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2018;

=> Portaria nº 175/2018 - que nomeia o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 102/2017 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 262/2018 DE: 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA,** em 04/04/2018 a 03/05/2018, com período aquisitivo de 22/01/2016 a 21/01/2017, com retorno as suas atividades em 04 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 263/2018. DE: 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Giovani Biff – Arquiteto, adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos

Setor de Engenharia

02.09.05.15.452.5011.2065.3390.30 – Material de Consumo R$ 300,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 255/2018. DE: 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Alberto Lucas Nogueira Pereira – Coordenador Municipal de Geração de Emprego e Renda,adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 257/2018. DE: 04 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Elaine de Fatima Mors–Secretária de Saúde,adiantamento no valor de R$ 1.600 (um mil e seiscentos).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R$ 800,00

Secretária Municipal de Saúde

02.05.01.10.122.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 800,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 258/2018. DE: 04 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Joice Kelly de Almeida Campos–Coordenadora Administrativa,adiantamento no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.3390.30 – Material de Consumo R$ 800,00

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 800,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 259/2018. DE: 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Ita Roberta Soares–Coordenadora de Recursos Humanos, adiantamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal Administração e Planejamento

02.03.02.04.122.5004.2013.3390.30 – Material de Consumo R$ 120,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 260/2018. DE: 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Arimatéia Vieira Alves–Vice Prefeito Municipal,adiantamento no valor de R$ 400,00 (quinhentosreais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39– Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 200,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30– Material de Consumo R$ 200,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2018..

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 04 dias do mês de Abril de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMISTRATIVO
01	ALECIO TAFAREL JUNIOR

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez) hor**as do dia **18/04/2018(quarta - feira**) horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 - PMSFA cujo objeto é Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: prestação de serviços de transporte aéreo em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde" conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo site:saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 04 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez) horas do dia 19/04/2018(quinta - feira**) horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 - PMSFA cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 02 motos zero km para atendimento da necessidade do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação." Conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo site:saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 04 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 031/2018

CONTRATO (A): **NAGILA LOPES DE MORAES**

OBJETO - – A contratação para o cargo de Assistente Social (35 horas), Lotada na secretaria de Promoção Social, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R$ 1894,99 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 02/04/2018 a 02/10/2018, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO, CNPJ nº 29.554.632/0001-89, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 15.500,00 (Quinze Mil, e Quinhentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Abril de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 032/2018

CONTRATO (A): **ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA**

OBJETO - A contratação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (35 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R$ 996,62 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 02/04/2018 a 02/10/2018, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2018

ONDE SE LÊ

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 065/2014 de 19 de dezembro de 2014 e Decreto nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

Processo no	20/2018
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ÍTEM
Data do pregão	**16/04/2018**
Horário:	Às 13:00 horas (horário de MT)
Local:	Rua José Salmem Hanze, 924, Centro, São José do Povo- MT Fone (66) 3494 1113 Ramal 36

1 - DO OBJETO: ""REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a demanda de pacientes do Município de São José do Povo - MT",** conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

1.2 O Município de São José do Povo-MT não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

1.3 O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 12:00hs às 18:00hs, nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br. Ou solicitado pelo i-mail irandiduarte@bol.com.br para **solicitar o auto pregão pelo e-mail,** carlim08@outlook.com Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0551-7CONTA CORRENTE 9705-5- PMSJP EDITAL (São José do Povo-MT).

LEIA SE:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 065/2014 de 19 de dezembro de 2014 e Decreto nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

Processo no	20/2018
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ÍTEM
Data do pregão	**16/04/2018**
Horário:	Às 13:00 horas (horário de MT)
Local:	Rua José Salmem Hanze, 924, Centro, São José do Povo- MT Fone (66) 3494 1113 Ramal 36

2 - DO OBJETO: ""REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a demanda de pacientes do Município de São José do Povo - MT",** conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

2.2 O Município de São José do Povo-MT não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

2.3 O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 12:00hs às 18:00hs, nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br. Ou solicitado pelo i-mail irandiduarte@bol.com.br para **solicitar o auto pregão pelo e-mail,** carlim08@outlook.com Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0551-7CONTA CORRENTE 9705-5- PMSJP EDITAL (São José do Povo-MT).

2.3.1 Será necessário à solicitação do auto pregão para participar do Pregão Presencial, pelo e-mail carlim08@outlook.com. **Não será admitida, em qualquer hipótese, a participação de licitante que não tenha adotado o auto pregão.**

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente a solicitação do auto pregão item 2.3.1. Não haverá necessidade de alteração da data de abertura o qual ocorrerá normalmente no dia 16 de Abril de 2018, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

São Jose do Povo, 04 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 033/2018

CONTRATO (A): **MATEUS FERNANDES DE MORAES**

OBJETO - A contratação para o cargo de Tratorista (40 horas), Lotado na secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R$ 1.122,95(Mil cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 02/04/2018 a 02/10/2018, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 030/2018

CONTRATO (A): **DENISLAINE PIRES LICERAS**

OBJETO - A contratação para o cargo de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada e 3ª suplente ,Lotada na secretaria de Promoção Social, conforme ata de posse nº 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2013.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 02/04/2018 à 10/01/2020. Sendo permitido a uma recondução ao cargo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

DE IMÓVEL 015/2017

CONTRATO (A): JOSÉ CLODOALDO MARQUES BATISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 015/2017, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

APROVA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA EMPRESA **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA** – **CNPJ 15.061.518/0001-02.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número três, realizada na data de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a locação do espaço físico, mobiliários, instrumentos e equipamentos hospitalares da empresa **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA** – CNPJ 15.061.518/0001-02.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário

São José do Rio Claro-MT, 28 de março de 2018.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 004/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 040/2017, realizado pelo Município de Colniza – MT., para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLS E APLIC/TCE-MT, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TECNICO ESPECIALIZADO ATENDENDO AS CARACTERISCA E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS LEGAIS, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa:**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADELTDA - ME. CNPJ: 20.936.958/0001-04.** São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ 26.237.379/0001-41** com o valor total de R$ 419.527,65 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). São José do Rio Claro – MT, 04 de Abril de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, no processo para Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS**, inscrita no CNPJ: 60.020.180, para prestação de serviços de empresa especializada em treinamento na área tributária, com objetivo de aumentar a arrecadação do Município, estima-se para a contratação o valor de **R$ 8.000,00 – (Oito mil reais),** pagos conforme apresenta da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 060/2018

PORTARIA Nº 060/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o Servidor, MARCIO MARTINS LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/04/2018 a 01/07/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 035/2018

DECRETO Nº 035/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 731/2018

LEI MUNICIPAL Nº 731/2018

De 03 de ABRIL de 2018.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados e contratados do Município de São José do Xingu - MT, o montante de 2,07% (dois inteiros e sete décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

§ 1º – A recomposição salarial tratada no *caput* será aplicada da seguinte forma:

I – 2,07% (dois inteiros e sete décimos) pontos percentuais serão concedidos na competência Fevereiro de 2018.

§ 2º – A recomposição prevista no *caput* será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização das tabelas de vencimentos de todos os Planos de Cargos, Carreira e Salários existentes no Município de acordo com as suas especificidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos RETROATIVOS a partir de 01 de fevereiro do ano de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 057/2018

PORTARIA Nº057/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor **DENIS GOMES REZENDE,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2020 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 058/2018

PORTARIA Nº 058/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em confor-

midade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para Nível "07", a Srª. MORGANA LETICIA ROSSI, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 061/2018

PORTARIA Nº 061/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, LURDES DA SILVA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/04/2018 a 01/07/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 063/2018

PORTARIA Nº 063/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o Servidor, THIAGO APARECIDO GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de Operador de Motoniveladora, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/04/2018 a 01/07/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 062/2018

PORTARIA Nº 062/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ANGELA MARIA MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/04/2018 a 01/07/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 059/2018

PORTARIA Nº 059/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, MARIA ELZA ALMEIDA DE FARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/04/2018 a 01/07/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 064/2018

PORTARIA Nº 064/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o Servidor, ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/04/2018 a 01/07/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 - SMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **Katiana Souza de Aquino Balbino,** inscrita no CPF sob o nº 027.121.841-06, residente domiciliada na Rua Cáceres, nº 1219, Bairro Jardim Popular, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto do presente contrato: Monitora para Oficina de Pinturas e Bordados em Geral-PAIF (CRAS). O valor global é de **R$ 10.732,50** (Dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 1.192,50** (Um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018

VIGÊNCIA: 26 de março de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 - SMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15. 024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **Marinete Cristina da Silva,** brasileira, residentee domiciliada na Rua Dom Pedro, nº 385, Residencial Solares, portadora do CPF nº 959. 280.301-34, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto do presente contrato: Monitora para Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa - SCFV. O valor global é de **R$ 10.732,50** (Dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 1.192,50** (Um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2018 a 21 de Dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 - SMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **ALUANI VIEIRA DE FREITAS**, residente domiciliada na Rua Niterói, nº s/n, Bairro Jardim Popular, portadora do CPF nº 048.386. 271-14, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto do presente contrato: Monitora para Oficinas para as Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O valor global é de **R$ 10.732,50** (Dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 1.192,50** (Um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018

VIGÊNCIA: 26 de março de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre data para realização do **Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2018**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o período de 16 de abril a 16 de maio de 2018, para a realização do Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício de 2018, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, que se fará estrita observância ao estabelecido na Lei nº 1.644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 16 de maio de 2018, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta o Art. 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos no município de São José dos Quatro Marcos.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando odisposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, considerando a necessidade de recolher e atualizar os tributos municipais e considerando a necessidade da regulamentação das atividades do setor;

DECRETA:

Artigo 1º Com fundamento no Artigo 9º da Lei Complementar nº 001/2001 – Código Tributário Municipal, o setor tributário passará a efetuar descontos sobre a cota única ou parcelada do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU relativo ao exercício de 2018, nos seguintes percentuais:

I- o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com o vencimento para o dia 11 de junho de 2018, gozará de **20% de desconto** sobre o valor total do imposto;

II- o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado em duas vezes iguais, gozará de **10% de desconto**, com vencimentos em 11 de junho e 11 de julho de 2018;

III- o contribuinte que optar pelo pagamento em três parcelas, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: **1ª parcela** em 11 de junho, **2ª parcela** em 11 de julho de 2018 e **3ª parcela** em 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Serão beneficiados com desconto a que se refere o artigo supracitado, apenas os contribuintes que efetuarem o pagamento até a data dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar os candidatos do referido certame a comparecerem até o dia 05 de abril de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II - Pedagogia

18º - Ana Paula de F. M. da Silva

19º - Stephania Susana P. Delboni

Auxiliar de Serviços Internos

11º - Jerrisson Pereira Oliveira

Observação: A vaga disponível ao cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nesse ato, é destinada à Escola Municipal Reinaldo Botelho – Vespertino.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 35/2017**, firmado em 12/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o **Sr**. **EURELIO ANGELO PELISSARI; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018 - SMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **MÁRCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO,** inscrita no CPF sob o nº 033.313.621-74, residente domiciliada na Rua Rosa Buarque, nº 96, Bairro Zeferino II, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto do presente contrato: Monitora para Oficina de Pinturas e Bordados em Geral - PAIF Volante (CRAS). O valor global é de **R$ 10.732,50** (Dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 1.192,50** (Um Mil Cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018

VIGÊNCIA: 26 de março de 2018 a 21 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a transparência nos atos e os limites respeitados conforme legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Objetivo: **Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º semestre de 2017**

Local: Câmara de Vereadores**;**

1) Data: 11/04/2018

2) Horas: 18:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
18 horas	Abertura
18:15 as 19:00	Explanação sobre o cumprimento dos limites fiscais de acordo com a LRF
19:00 às 19:30	Pronunciamento dos presentes
20:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 04 de ABRIL de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as **Contas Anuais do Exercício de 2017** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, **encontram-se a dis-**

posição pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15/02/2018, na sede da Prefeitura deste município.

São Pedro da Cipa-MT, 14 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*"**Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".***

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **NILSON BERTINATI**, brasileiro, capaz, casado, nomeado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da RG nº. 853.251 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 567.227.531.15, para representar o Município de Tabaporã - MT, nos Autos da Ação Indenizatória nº. *183-41.2016.811.0094 / Código: 24875*, onde é parte Requerente **ELIANO DE OLIVEIRA SOUZA e JANAINA FAGUNDES MOTA SOUZA**e, Requerida a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT E OUTRO**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item **PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DO TIPO DISPOSITIVO MOVÉL "TABLET" PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 028/2018, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 01.429.437/0001-08

Venceu o Item: **01** - Dispositivo móvel **Tablet** no Valor Unitário de **R$: 568,39 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

Valor Total de *35 unidades*: **R$ 19.893,65 – (Dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Abril de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item **PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DO TIPO DISPOSITIVO MOVÉL "TABLET" PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018, conforme segue:

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 01.429.437/0001-08

Venceu o Item: **01** - Dispositivo móvel **Tablet** no Valor Unitário de **R$: 568,39 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

Valor Total de *35 unidades*: **R$ 19.893,65 – (Dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 04 de Abril de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

PROCESSO LICITATORIO N° 11/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao Quarto dia do mês de Abril do ano de 2018, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2018** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **008/2018**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item **PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DO TIPO DISPOSITIVO MOVÉL "TABLET" PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 O município de Tabaporã/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**,

1.2 A empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME. com sede na rua Coronel Saldanha, nº 1470, Bairro Centro, CEP: 85.010-130, Gurapuava/PR, e CNPJ sob nº.01.429.437/0001-08, representado(a) pelo(a) Sr(a). Paulo Emanuel de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 13249544-0 e CPF/MF sob o n.º 120896079-20. doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**

A saber,

LOTE 01 **EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA TIPO DISPOSITIVO MOVEL TABLET PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS**							
Item	**Cód. Int.**	**Cód. TCE**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
01	**32450**	**401615-7**	Dispositivo móvel **Tablet**, especificações técnicas: Banda de Frequência 2G/GSM 850/900/1800/ 1900Mhz Single Chip; Cor Preto; Alimentação Bivolt; WI-FI 802.11 B/G/N; Capacidade de armazenamento (Memoria interna) 8GB ou superior; Bateria Lítio capacidade de 5.000 mAh; Capacidade memória expansível até 32GB; Bluetooth; Câmera Traseira 5.0 mp; 2GB Memória RAM; Processador Quad Core 1.3 Ghz ou superior; Tela de 7" (Polegadas) ou superior com tecnologia IPS, Capa Case de neoprene para proteção externa e Garantia de 12 meses.	Multilaser Modelo M10A LITE	35	**R$ 568,39**	**R$ 19. 893,65**

	R$: 19.893,65
(Dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até **07 (SETE DIAS)** dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Tabaporã.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ***12 meses*** após sua publicação e assinatura.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2018** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 04 de Abril de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.** CNPJ nº. 01.429.437/0001-08. Paulo Emanuel de Andrade Representante Detentora da Ata
Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari CPF Sob n° 864.670.691-53 Testemunha	**Sirlei Das Gracas Augusto Silva** CPF Sob n° 726.870.291-49 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA PP 021/2018

AVISO DE ERRATA- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** visando atender as necessidades das secretarias deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos memorando nº 079/SME/2018 e memorando nº 280/SINFRA/2018, seus Pregoeiros, nomeados pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, tornam público a ERRATA do edital nos seguintes termos. **ONDE SE LÊ**: 33.90.30.540001.00000000, 44.90.51.910001.00000000. **LÊ SE**: 33.90.30.240001.00000000 E NO ANEXO III, **ONDE SE LÊ**: QUE DEVERÁ SER ENTREGUE NO PÁTIO DA SINFRA. **LÊ SE**: A SER RETIRADO NO FORNECEDOR (descrição dos ITENS 16, 58 E 59) DO ANEXO III, bem como no edital e demais anexos que dele fazem parte integrante, constam as orientações corretas, para a apresentação de propostas, portanto, tratando-se de ocorrência de erro material a inclusão nos subitens referentes a proposta digital, mantém-se o prazo inicialmente estabelecido, posto que, a correção não afeta a formulação das propostas comerciais. As empresas deverão formular suas propostas, preenchendo o ANEXO V, do Edital. O edital corrigido poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Informações

através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados / classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 04/04/2018** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
29	1224	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	18223672 SSP/MT	13	52	Classificado

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
21	1738	SIBELI DUDA MENEZES	16/02/1994	24946729 SEJSPMT	13	52	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **05/04/2018 e 06/04/2018** das 0**8:00 às 11**h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 003/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 003/2018, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 04/04/2018**, situada a Avenida Brasil nº**.** 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:		**710 -RADIO OPERADOR – SAMU**					
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**INSCRIÇÃO**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
12	312	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1975	0826562-3 SSPMT	**DEFERIDO**	60	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **05/04/2018 e 06/04/2018** das 0**8:00 às 11**h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. EMANUELLA DA SILVA BATISTA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 17216303 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n.º 737.971.541-00, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº 1.376/2018, a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE DE R$121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2018, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários**,** objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2018, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio, tem como objeto repassar o importe de R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	LITROS
Março	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Abril	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Maio	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Junho	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Julho	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Agosto	Repasse de produto será de	R$ 13.500

Setembro	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Outubro	Repasse de produto será de	R$ 13.500
Novembro	Repasse de produto será de	R$ 13.500

§ 1º - A liberação dos produtos referidos no presente artigo será feita na ordem de 09 (nove) parcelas mensais, na forma do cronograma de desembolso, a serem repassadas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2018, para custeio das despesas do transporte escolar dos universitários.

§ 2º - Os produtos serão disponibilizados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a **"ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN"**, através de depósito bancário diretamente na conta corrente da associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1352/2017, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 015 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR		
Programa: 0019 – TRANSPORTE ESCOLAR		
Projeto: 2155 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
Natureza da Despesa:		
0161 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**116.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**116.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **30 de novembro de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **ASSOCIAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva da Associação poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o último dia útil de cada mês;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não custeio das avarias e danos causados no veiculo por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Valter Kuhn **Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT**	**Emanuella da Silva Batista** **Presidente da Associação** dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

Terra Nova do Norte - MT, 03 de abril de 2018.

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 58/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 58/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 2.305,00

VIGÊNCIA: 04/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 385

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 57/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 57/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 4.319,94

VIGÊNCIA: 04/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 385

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 60/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 60/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 17.232,06

VIGÊNCIA: 04/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 385

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018.

PREFEITURA **MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 21/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE AGUA DE 30.000 LITROS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: PERSAN – PERF. SOND. E SANEAMENTO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. º 1.381/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender aquisição de Caminhão para apoio na Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 352/2017, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

06 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.082 Aquisição de Caminhão e Equipamentos

4.4.90.52-00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.082.4.490-52 R$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênio Outros.

Meta Física: Aquisição de 01 caminhão basculante para manutenção de estradas vicinais.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Coordenação Infraestrutura Viária

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

2.099. Manutenção e Encargos da Secretaria der Infraestrutura

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-39 (258) R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Divisão de Infraestrutura Viária Rural

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0006. Caminhos Sustentáveis

2.156. Manutenção do Fethab

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 05.002.26.782.0006.2.156.3.390-39 (267) R$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.30.000000 – Recursos Transferências Fethab.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de abril de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 20/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 16/2018, TEVE COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO DE GINECOLOGISTA E SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: WEBER & SANTOS LTDA – EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

REGÃO PRESENCIAL - SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 23/2018, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2018, ÀS 08H00-MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO:59/2018

EXTRATO DO CONTRATO:59/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 7.925,00

VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 385

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 22/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2018, TEVE COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA ON/OFF LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: PELEGRINO & CIA LTDA EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 12.386.461/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ADILSON FRIGHETTO**, brasileiro, estudante, portador do RG nº 985.385 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 815.093.321-20, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver termo de convênio aprovada pela Lei Municipal nº 1.377/2018, a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE DE R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) para a ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR DE TERRA NOVA DO NORTE, entidade SEM FINS LUCRATIVOS,** visando custear o transporte escolar dos universitários**,** objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), no Exercício de 2018, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O valor do presente Termo de Convênio **tem como objeto repassar o importe de** R$60.000,00 (Sessenta mil reais), no Exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$7.500

§ 1º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ R$7.500 (sete mil e quinhentos reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2018, para custeio das despesas do transporte escolar dos universitários.

§ 2º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a **"ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE"**, através de depósito bancário diretamente na conta corrente da associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1352/2017, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR		
Natureza da Despesa:		
0177 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**110.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**110.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **ASSOCIAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva da Associação poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o último dia útil de cada mês;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não custeio das avarias e danos causados no veiculo por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	Presidente da Associação dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ANEXO 01-DP-1ºBIM2018

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.000.000,00	19.000.000,00	3.827.433,87	3.827.433,87	15.172.566,13	2.484.933,16	2.484.933,16	16.515.066,84	1.916.274,25	
DESPESAS CORRENTES	16.011.500,00	16.064.500,00	3.764.293,97	3.764.293,97	12.300.206,03	2.438.761,46	2.438.761,46	13.625.738,54	1.885.735,35	
Pessoal e Encargos Sociais	8.041.000,00	8.012.000,00	1.574.052,58	1.574.052,58	6.437.947,42	1.234.997,41	1.234.997,41	6.777.002,59	1.143.950,38	
Juros e Encargos da Dívida	57.000,00	147.000,00	110.779,71	110.779,71	36.220,29	22.779,71	22.779,71	124.220,29	22.779,71	
Outras Despesas Correntes	7.913.500,00	7.905.500,00	2.079.461,68	2.079.461,68	5.826.038,32	1.180.984,34	1.180.984,34	6.724.515,66	719.005,26	
DESPESAS DE CAPITAL	2.973.500,00	2.920.500,00	63.139,90	63.139,90	2.857.360,10	46.171,70	46.171,70	2.874.328,30	30.538,90	
Investimentos	2.970.500,00	2.917.500,00	63.139,90	63.139,90	2.854.360,10	46.171,70	46.171,70	2.871.328,30	30.538,90	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.000.000,00	19.000.000,00	3.827.433,87	3.827.433,87	15.172.566,13	2.484.933,16	2.484.933,16	16.515.066,84	1.916.274,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.000.000,00	19.000.000,00	3.827.433,87	3.827.433,87	15.172.566,13	2.484.933,16	2.484.933,16	16.515.066,84	1.916.274,25	
SUPERÁVIT (XIII)							122.945,58		691.604,49	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.000.000,00	19.000.000,00	3.827.433,87	3.827.433,87	15.172.566,13	2.484.933,16	2.607.878,74	16.392.121,26	2.607.878,74	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 03/04/2018 16:10:40 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 006/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: ILARIO CHISI – CPF nº 570.022.581-68.

Cargo/função: Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 02/04/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ILARIO CHISI

Contratado.

ANEXO 01-RC-1ºBIM2018

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.607.878,74	13,72	2.607.878,74	13,72	16.392.121,26
RECEITAS CORRENTES	16.976.000,00	16.976.000,00	2.607.878,74	15,36	2.607.878,74	15,36	14.368.121,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	846.003,08	846.003,08	121.051,41	14,30	121.051,41	14,30	724.951,67
Impostos	785.003,08	785.003,08	89.491,86	11,40	89.491,86	11,40	695.511,22
Taxas	61.000,00	61.000,00	26.553,93	43,53	26.553,93	43,53	34.446,07
Contribuição de Melhoria			5.005,62	562,00	5.005,62	562,00	-5.005,62
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	799,09	0,94	799,09	0,94	84.200,91
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	85.000,00	85.000,00	799,09	0,94	799,09	0,94	84.200,91
RECEITA PATRIMONIAL	255.000,00	255.000,00	13.351,19	5,23	13.351,19	5,23	241.648,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	255.000,00	255.000,00	13.351,19	5,23	13.351,19	5,23	241.648,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.764.996,92	15.764.996,92	2.470.682,05	15,67	2.470.682,05	15,67	13.294.314,87
Transferências da União e de suas Entidades	7.805.755,08	7.805.755,08	1.300.531,40	16,66	1.300.531,40	16,66	6.505.223,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	5.759.241,84	5.759.241,84	778.490,89	13,51	778.490,89	13,51	4.980.750,95
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	391.659,76	17,80	391.659,76	17,80	1.808.340,24
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	1.995,00	7,98	1.995,00	7,98	23.005,00
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	2.349,99	9,40	2.349,99	9,40	22.650,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			-354,99	499,00	-354,99	499,00	354,99
RECEITAS DE CAPITAL	2.024.000,00	2.024.000,00					2.024.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.014.000,00	2.014.000,00					2.014.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.714.000,00	1.714.000,00					1.714.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.607.878,74	13,72	2.607.878,74	13,72	16.392.121,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.607.878,74	13,72	2.607.878,74	13,72	16.392.121,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.607.878,74	13,72	2.607.878,74	13,72	16.392.121,26

Emissão: 03/04/2018 16:10:40 Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. Homolo

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 03/04/2018 16:10:40 Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. Homolo

ANEXO 02-1ºBIM2018

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	19.000.000,00	3.827.433,87	3.827.433,87	100,00	15.172.566,13	2.484.933,16	2.484.933,16	100,00	16.515.066,84	
LEGISLATIVA	814.000,00	814.000,00	167.070,44	167.070,44	4,37	646.929,56	124.409,58	124.409,58	5,01	689.590,42	
ACAO LEGISLATIVA	814.000,00	814.000,00	167.070,44	167.070,44	4,37	646.929,56	124.409,58	124.409,58	5,01	689.590,42	
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.477.000,00	2.417.000,00	633.840,50	633.840,50	16,56	1.783.159,50	335.866,27	335.866,27	13,52	2.081.133,73	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	65.000,00	68.000,00	26.350,00	26.350,00	0,69	41.650,00	7.082,86	7.082,86	0,29	60.917,14	
ADMINISTRACAO GERAL	2.257.000,00	2.257.000,00	588.820,50	588.820,50	15,38	1.668.179,50	310.113,41	310.113,41	12,48	1.946.886,59	
CONTROLE INTERNO	90.000,00	90.000,00	18.670,00	18.670,00	0,49	71.330,00	18.670,00	18.670,00	0,75	71.330,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	65.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	750.000,00	750.000,00	153.007,44	153.007,44	4,00	596.992,56	116.088,95	116.088,95	4,67	633.911,05	
ADMINISTRACAO GERAL	440.000,00	435.000,00	79.008,07	79.008,07	2,06	355.991,93	61.235,17	61.235,17	2,46	373.764,83	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	68.000,00	68.000,00	12.044,33	12.044,33	0,31	55.955,67	9.634,89	9.634,89	0,39	58.365,11	
ASSISTENCIA AO IDOSO	38.000,00	48.000,00	11.487,00	11.487,00	0,30	36.513,00	8.451,82	8.451,82	0,34	39.548,18	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	197.000,00	192.000,00	50.468,04	50.468,04	1,32	141.531,96	36.767,07	36.767,07	1,48	155.232,93	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.442.000,00	4.442.000,00	1.039.508,17	1.039.508,17	27,16	3.402.491,83	577.771,59	577.771,59	23,25	3.864.228,41	
ADMINISTRACAO GERAL	313.000,00	318.000,00	54.941,03	54.941,03	1,44	263.058,97	29.834,66	29.834,66	1,20	288.165,34	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.442.000,00	1.456.000,00	382.450,91	382.450,91	9,99	1.073.549,09	125.503,92	125.503,92	5,05	1.330.496,08	
ATENCAO BASICA	2.139.000,00	2.120.000,00	538.521,92	538.521,92	14,07	1.581.478,08	377.988,89	377.988,89	15,21	1.742.011,11	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	235.000,00	235.000,00	21.186,42	21.186,42	0,55	213.813,58	8.535,72	8.535,72	0,34	226.464,28	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	185.000,00	185.000,00	27.093,75	27.093,75	0,71	157.906,25	22.061,47	22.061,47	0,89	162.938,53	
VIGILANCIA SANITARIA	128.000,00	128.000,00	15.314,14	15.314,14	0,40	112.685,86	13.846,93	13.846,93	0,56	114.153,07	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.552.400,00	4.552.400,00	1.037.172,93	1.037.172,93	27,10	3.515.227,07	750.313,90	750.313,90	30,19	3.802.086,10	
ADMINISTRACAO GERAL	525.000,00	525.000,00	97.123,52	97.123,52	2,54	427.876,48	46.845,46	46.845,46	1,89	478.154,54	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	300.000,00	300.000,00	20.998,34	20.998,34	0,55	279.001,66				300.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	1.040.000,00	1.040.000,00	256.567,45	256.567,45	6,70	783.432,55	199.299,91	199.299,91	8,02	840.700,09	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.627.400,00	2.627.400,00	660.033,62	660.033,62	17,24	1.967.366,38	501.718,53	501.718,53	20,19	2.125.681,47	
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	2.450,00	2.450,00	0,06	2.550,00	2.450,00	2.450,00	0,10	2.550,00	
CULTURA	1.340.000,00	1.340.000,00	29.035,99	29.035,99	0,76	1.310.964,01	7.402,06	7.402,06	0,30	1.332.597,94	
ADMINISTRACAO GERAL	1.125.000,00	1.122.500,00	900,00	900,00	0,02	1.121.600,00	147,18	147,18	0,01	1.122.352,82	
DIFUSAO CULTURAL	215.000,00	217.500,00	28.135,99	28.135,99	0,74	189.364,01	7.254,88	7.254,88	0,29	210.245,12	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	828.000,00	828.000,00	120.698,70	120.698,70	3,15	707.301,30	117.206,66	117.206,66	4,72	710.793,34	

Emissão: 03/04/2018 16:24:09 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	745.000,00	745.000,00	120.698,70	120.698,70	3,15	624.301,30	117.206,66	117.206,66	4,72	627.793,34	
SERVICOS URBANOS	83.000,00	83.000,00				83.000,00				83.000,00	
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
HABITACAO URBANA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
SANEAMENTO	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
SANEAMENTO BASICO RURAL	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	353.500,00	353.500,00	65.690,85	65.690,85	1,72	287.809,15	61.066,25	61.066,25	2,46	292.433,75	
ADMINISTRACAO GERAL	203.000,00	203.000,00	62.090,85	62.090,85	1,62	140.909,15	60.466,25	60.466,25	2,43	142.533,75	
EXTENSAO RURAL	46.500,00	46.500,00				46.500,00				46.500,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	46.000,00	46.000,00				46.000,00				46.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	58.000,00	58.000,00	3.600,00	3.600,00	0,09	54.400,00	600,00	600,00	0,02	57.400,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	140.000,00	140.000,00	6.520,00	6.520,00	0,17	133.480,00	6.520,00	6.520,00	0,26	133.480,00	
ENERGIA ELETRICA	140.000,00	140.000,00	6.520,00	6.520,00	0,17	133.480,00	6.520,00	6.520,00	0,26	133.480,00	
TRANSPORTE	2.434.500,00	2.434.500,00	289.854,63	289.854,63	7,57	2.144.645,37	286.198,74	286.198,74	11,52	2.148.301,26	
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.434.500,00	2.434.500,00	289.854,63	289.854,63	7,57	2.144.645,37	286.198,74	286.198,74	11,52	2.148.301,26	
DESPORTO E LAZER	497.600,00	497.600,00	85.034,22	85.034,22	2,22	412.565,78	60.074,57	60.074,57	2,42	437.525,43	
DESPORTO COMUNITARIO	497.600,00	497.600,00	85.034,22	85.034,22	2,22	412.565,78	60.074,57	60.074,57	2,42	437.525,43	
ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	280.000,00	200.000,00	200.000,00	5,23	80.000,00	42.014,59	42.014,59	1,69	237.985,41	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	30.000,00	120.000,00	110.000,00	110.000,00	2,87	10.000,00	22.000,00	22.000,00	0,89	98.000,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	160.000,00	90.000,00	90.000,00	2,35	70.000,00	20.014,59	20.014,59	0,81	139.985,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	19.000.000,00	19.000.000,00	3.827.433,87	3.827.433,87	100,00	15.172.566,13	2.484.933,16	2.484.933,16	100,00	16.515.066,84	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											

Emissão: 03/04/2018 16:24:09 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

Emissão: 03/04/2018 16:24:09 Page 3 de 3

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 010/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em softwares de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em: Gestão deOrçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento com Holerite na Web; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Almoxarifado; Protocolo WEB; Frotas; Portal da Transparência; Tributação Municipal WEB; Gestão do ISSQN com emissão de NFS-e; Controle Interno; Portal do Contribuinte; Controle de Combustível através de Cartão Magnético; Migração, Conversão, Instalação e Treinamento. Em atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para uso de diversas Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 04/04/2018.

Data de Abertura/Julgamento: 18/04/2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 3540-1283 ou (66) 99292-3797 - E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br e/ou sitio www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 04 de abril de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo: **501628/2018**. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado **EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DE COZINHA E DESCARTAVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização está prevista para o dia 20 de Abril de 2018, às **10h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2018- Flávia Luiza Coelho Lannes Omar- Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO N. 048/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.324.875/0001-77, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2017 que passa a fazer parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem como nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 476492/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras do Centro de Iniciação ao Esporte – modelo 02 reversível no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 3.305.921,21 (três milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). **UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o senhor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO – CREA nº. 02040/DMT, inscrito no CPF nº. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 070/2018/SMECEL/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANTONIETA VITALINO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	16/12/1993	-	-	25H	C-10
APARECIDA LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-07
ELENICE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 136/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N. 510263/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR Alam José Barros Ferreira da Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 31 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 071/2018/SMECEL/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Judicial n° 1002637-25.2017.8.11.0002, e o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, 4.335/2018 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possue carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CRISTIANE SALDANHA	Professor N. Superior	Professor N. Superior	23/04/2012	-	-	25 H	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/04/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 14/2.018 que prorrogou o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o dia **30 de abril de 2.018.**

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.326/2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Designa novos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO o art. 6.º do Decreto Municipal n.º 112 de 19 de Dezembro de 2013 que homologou o Regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Titular: Kalil Sarat Baracat de Arruda

Suplente: Fernando da Silva Sé

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Geni Corrello dos Santos

Suplente: Mirley Gabriel da Silveira Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Claudia do Bom Despacho Ferraz

Suplente: Celina Silva Leite

IV - Representantes do Departamento de Água e Esgoto;

Titular: Ricardo Azevedo de Araújo

Suplente: Paulo Roberto Ferreira

V - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

Titular: Tarcísio Bassan Vezzi

Suplente: Valmi Simão de Lima

VI – Representantes da União das Associações dos Moradores do Cristo Rei – UNAMCREI;

Titular: Lázaro Nobrega da Luz

Suplente: Oscar de Oliveira

VII – Representantes da Associação de Bairro de Várzea Grande – UNIVAB;

Titular: Claido Celestino Batista - *Ferrinho*

Suplente: Oscar Milan Capilé

VIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – ACIVAG;

Titular: Adauton Cesar de Almeida

Suplente: Pedro Paulo Ferreira Cardoso

IX – Representantes da Câmara Municipal; e

Titular: Carlos Garcia

Suplente: Claido Celestino Batista – *Ferrinho*

X – Representantes da Conselho da Cidade – CONCIDADE.

Titular: Thiago Coelho da Cunha

Suplente: Edivaldo Lima de Melo

Art. 2º O mandato de cada Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1.º A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo (titular ou suplente), e a Vice-presidência pelo Conselheiro Osmar Milan Capilé.

§ 2.º O 1.º Secretário Geral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será o Conselheiro Adauton Cesar de Almeida.

§ 3.º O 2.º Secretário Geral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será o Conselheiro Ricardo Azevedo de Araújo.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal n.º 11/2.016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de fevereiro de 2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 140/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Kalil Sarat Baracat de Arruda, do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 04 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 57, DE 03 DE ABRIL DE 2.018.

Designa as servidoras para exercerem a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **KAUARA MARCELINO GONÇALVES,** brasileira,Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6343709 SSP/PA e inscrita no CPF nº 028.661.001-90, Matrícula nº124835, para atender a Atenção Básica, em substituição a servidora **LUCIANE LUZIA MENDES**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 111.6693-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 694.900.071-53, Matrícula nº 119964, e a inclusão da servidora, **WALDINETE ALMEIDA DANTAS**, brasileira, Bióloga, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 772.596 SSP/MT e inscrita no CPF nº 513.787.521-04, Matrícula nº 126057, para atender a Vigilância Sanitária, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016, firmado com a empresa, **EMILIO SOARES DE SOUZA EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 01.890.953/0001-35 e NIRE nº 5110037259-9, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 03 de abril de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 127/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jayme Veríssimo de Campos, do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 04 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS TECNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2018

Processo: 487480/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TECNICAS** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 03/2018, objeto Contratação de Empresa Especializada para efetuar os estudos e revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Grande – MT, Lei Complementar nº 3.112/2007 e todas as leis urbanísticas posteriores até a presente data. Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande- MT e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas técnicas das licitantes **TECHNUM CONSULTORIA SS** CNPJ: 03.449.662/0001-31 com pontuação total de **100 pontos**, **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP CNPJ: 79.980.413/0001-30** com pontuação total de **90 pontos**, e**DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP** CNPJ: 03.584.553/001-27 com pontuação total de **78 pontos.** O A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93

e o edital no item 13.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 04 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2018

Processo: 494221/2017: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 04/2018, objeto contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.414,16m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni", localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação após analise, também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI – EPP CNPJ: 00.817.101/0001-50, HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 26.541.631/0001-01, BJ - TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 03.301.414/0001-49, ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ: 08.954.823/0001-68 e JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 11.922.125/0001-95, e **DECLARA INABILITADAS** as empresas VANKA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 70.490.578/0001-59, FORT CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 20.004.665/0001-80 e WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 04 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

ATO Nº. 141/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo César Ribeiro, no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 346/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 341/2018,** somente com relação a servidora, **ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA,** matrícula nº **854,** exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **30.04.2012/2017.**

Onde se lê: **15.03.2018 à 12.06.2017.**

Leia-se: 15.03.2018 à 12.06.2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2018

Processo: 497253/2018: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 06/2018, objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB" Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação após analise, também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ: 20.004.665/0001-80, WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06, SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ: 70.428.305/0001-84, AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 02.435.014/0001-63, RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 00.541.815/0001-88, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 21.952.743/0001-31**, e **DECLARA INABILITADA** a empresa CIRCULUS ENGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA- EPP CNPJ: 18.619.716/0001-37 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 04 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA N.357/SAD/2018

Altera a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande /MT.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, assim composta:

Presidente

1. Maryane Beijamina da Silva – Secretaria Municipal de Administração

Membros:

2. Edivaldo Lima de Melo – Procuradoria Geral do Município;

3. José Maria Pulquerio – Secretaria Municipal de Administração;

4. João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;

5. Anderson Silva Blanco – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

6. José Lourenço de Barros – Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer;

7. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. Aldenir Bambil Flores – Secretaria Municipal de Assistência Social;

9. Devaldo José da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;

10. Gervasio Ângelo Cunha – Secretaria Municipal de Saúde;

11. João Clímaco Viana Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

12. Luiz Marcel Leon Bordest – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

13. Rafael Odílio Ramos dos Santos – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Compete a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II – promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e Órgão vinculados;

III – realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – orientar as secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante ao cumprimento de suas atividades no campo patrimonial; e

VIII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Poderão ser acrescidos membros a esta Comissão ou alterara composição desta a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2.018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 342/2018,** somente com relação ao servidor, **JOÃO BATISTA DE MORAES,** matrícula nº **22151,** exercendo o cargo de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **30.06.2004/2009.**

Onde se lê: **01.03.2018 à 01.06.2017.**

Leia-se: 03.03.2018 à 01.06.2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 353/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 776/2017,** somente com relação à servidora, **GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS,** matrícula nº **18354,** exercendo o cargo de Merendeira,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **30.08.2002/2007,** período de gozo a partir de **11.07. 2017 à 08.10.2017.**

Onde se lê: GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS;

Leia-se: GONÇALINA DE ARRUDA.

Onde se lê: Qüinqüênio 30.08.2002/2007;

Leia-se: Qüinqüênio 30.04.2007/2012.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Abril de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 011/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de camisetas e bonés personalizados para atender a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **locação de imóvel urbano para atender a munícipe Deiziane Oliveira da Conceição, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme parecer Social em anexo** , opina em efetuar a contratação do senhor: **SÉRGIO LUIZ MAEKAWA NEPOMUCENO, CPF.: 062.094.888-46 e RG: 8625989 SSP/MT** , com valor de: **R$ 1. 800,00 (um mil e oitocentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de abril de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 010/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de profissional para ministrar aulas de instrumentos musicais (violão, teclado, bateria e guitarra), conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **NAZARENO MACHADO DA SILVA 34854967234**, com proposta no valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DECRETO N. 033/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 05 de abril de 2018 a 09 de abril de 2018**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305640	MARISTELA GERALDES DE PAULA	02/07/1976	16,0	8,0	30,0	54,0	5,0	59,0	24
305499	ANGELINA MASSAI	05/04/1978	16,0	8,0	30,0	54,0	5,0	59,0	25
305620	ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	21/06/1973	12,0	12,0	30,0	54,0	5,0	59,0	26
305733	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇAO	15/04/1976	12,0	12,0	30,0	54,0	5,0	59,0	27

ZELADOR (A) - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305301	TEÓFILO CASUPA GARANHA	04/06/1999	25,0	15,0	0,0	40,0	20
305212	LEIDIANE POQUIVIQUE AGUILERA	18/08/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	21
305262	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	20,0	15,0	5,0	40,0	22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 010/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de profissional para ministrar aulas de instrumentos musicais (violão, teclado, bateria e guitarra), conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **NAZARENO MACHADO DA SILVA 34854967234**, com proposta no valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 011/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de camisetas e bonés personalizados para atender a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 012/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e/ou corretiva das máquinas escavadeira hidráulica PC 160 e pá carregadeira WA 200-5 komatsu, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 289.093,23** (duzentos e oitenta e nove mil, noventa e três reais e vinte e três centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 012/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual

contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e/ou corretiva das máquinas escavadeira hidráulica PC 160 e pá carregadeira WA 200-5 komatsu, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 289.093,23** (duzentos e oitenta e nove mil, noventa e três reais e vinte e três centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.367/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de **R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04– FUNDEB

12–Educação

361–Ensino Fundamental

1001- Educar – Ensino Fundamental

1.112 – Reforma/Adequação de Unidades Escolares – FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)

FONTE DE RECURSO: **2104 – Recurso FUNDEB 40%**

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação, conforme tendência da arrecadação no exercício, em **fonte de recurso específica (2104 –Recurso do FUNDEB 40%), no valor de R$ 835. 000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)**.

Art. 3º. Ficam autorizadas as inclusões das ações de que tratam o **art. 1º** da presente Lei no anexo de prioridades e metas da Lei n. 1.349/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, e no Plano Plurianual 2018-2021, Lei Municipal n. 1.360/2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 09 15:34:02 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)